SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1689

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 001/2019

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/201 – SMSA – REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO "MARMITEX", PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2019 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que em relação ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – SMSA, a empresa: **RESTAURANTE TEMPERO DA MAMÃE EIRELI,** , inscrita no CNPJ sob nº 22.115.449/0001-38, compareceu na Águas de Sarandi, em 01/02/18, para entrega do documento faltante do envelope de Habilitação relativo ao Pregão Presencial n.º 001/2019 - balanço patrimonial com autenticação e com as páginas de Termo de Abertura e Encerramento e Notas explicativas.
O Pregoeiro recolheu o documento, e após a análise e por estar de acordo com o Edital foi aceito. Desta forma, a empresa **RESTAURANTE TEMPERO DA MAMÃE EIREL**foi considerada HABILITADA e VENCEDORA do presente certame
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Sarandi, 05 de fevereiro de 2019

ELTON OSVALDO CUNICO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:24A72939

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 010.2019

Súmula: Aposenta o servidor *Murilo Tadeu Beller* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40 §1° III "b" da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **MURILO TADEU BELLER**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da RG 9.314.032 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 850.924.608-49, com o cargo de Médico Gastroenterologista

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1° III "b" da CF/88.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 1.964,35 (mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 05 de Fevereiro de 2018

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:D14717F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO 114/2018

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 114/2018-PMS, a empresa:

1) INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.952.569/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

Sarandi, 04 de fevereiro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:1DCCC870

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 PMS – Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais , Diurno e ou Noturno , destinado a atender a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.
Tem o presente a finalidade de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria as deliberações da Comissão Permanente de Licitação sobre o **CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 PMS**, que tem por objeto acima descrito. Após análise dos acervos técnicos a CPL constata como habilitadas as empresas: **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e BIOSFERA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, por cumprir os requisitos do edital.
Ainda em ralação a análise dos acervos técnicos a CPL constata como inabilitadas as empresas:
CONSITA TRATAMENTO DE RESÍRUOS S/A e MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA, por não atenderem ao item 8.1.4 letra "a" (ausência de notas explicativas);
TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, por não atenderem ao item 8.1.4 letra "a" (ausência de notas explicativas) e item 8.1.6. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação**.**
Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no protocolo geral da prefeitura, dentro do prazo legal, no horário de expediente ou se for o caso, de serem enviados por e-mail as petições deverão ser completas com assinatura digitalizada do administrador ou procurador devidamente comprovado.

Sarandi, 05 de fevereiro de 2019

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:E5222841

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL REGIMENTO INTERNO DO CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SARANDI PR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, criado pela Lei Municipal n° 2128, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Taí, nº 828, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, na forma do disposto no art. 06, da Lei Municipal nº, 2128/2014 e suas alterações, é composto de (18) dezoito membros efetivos, sendo 09 (nove) representantes do governo e 09 (nove) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;

§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subseqüentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, finanças e planejamento;

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nº 8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembléia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembléia a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução - salvo o caso de inexistência de outras entidades representantes da sociedade da sociedade civil.

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas com a antecedência de no mínimo 10 dias.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subseqüente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

- Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 2128/2014 e as suas alterações as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;
- Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;
- Participar das Comissões Temáticas, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;
- Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;
- Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;
- Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;
- Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;
§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:
Art. 14. Na forma do disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 2128/2014, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
- for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Comissões Temáticas que integrar;

- for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

- for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

- será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Comissões Temáticas, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subseqüente de votação, de acordo com o resultado da assembléia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consangüíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o *caput* deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consangüíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consangüíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 12, da Lei Municipal nº, 2128/2014, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

- elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;
- avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2128/2014 e suas alterações, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;
- promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";
- promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;
- acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, *caput*, da Constituição Federal e arts.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;

VIII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 20, da Lei Municipal nº 2128/2014 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nº Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Sarandi/PR, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, *caput*, ambos da Constituição Federal);

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - o Plenário;
II - a Mesa Diretiva;
III - as Comissões Temáticas;
IV -Secretária Executiva;
V - Apoio Técnico.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO:

Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 2128/2014 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II DA DIRETORIA:

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, será administrado por uma Mesa Diretiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um 01º Secretário e um 02º Secretário, cujo mandato será de 02 (dois) anos, sem possibilidade de recondução.

§ 1º. Para todos os cargos da Mesa Diretiva será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subseqüente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Mesa Diretiva, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Mesa Diretiva, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subseqüente à renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

§ 4º. Nos termos da Lei Municipal nº 2128/2014 e suas alterações, caberá à Secretaria Municipal da Assistência Social, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR.

SEÇÃO III
DA PRESIDÊNCIA:

Art. 23. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR:

- presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;
- decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;
- proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Comissões Temáticas;
- distribuir materiais às Comissões Temáticas quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, ou designando eventuais relatores substitutos;
- preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
- assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR;
- representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;
- Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

- Participar, juntamente com os integrantes da Comissões temáticas de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XII - Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 14,§4º; 42, §3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

- Convocar, de ofício ou a requerimento das Comissões Temáticas, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV
DO SECRETÁRIO:

Art. 25. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, compete:

- manter:

livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) livro de atas das sessões plenárias;

fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

- secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, registrando a freqüência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - despachar com o Presidente;

- preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

- propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;
VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;
- Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;
- receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;
- manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;
- remeter para análise da Comissões Temáticas responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;
- exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.
SEÇÃO V DAS COMISSÕES TEMÁTICAS:
Art. 26. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi, Comissões temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Comissões Temáticas reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

§ 2º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Temáticas Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

Art. 27. São 03 (três) as Comissões Temáticas Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros e a participação de dois Membros do Conselho Tutelar, assim designadas:
- Comissão de Políticas Públicas para a Infância e Adolescência;
- Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização;
III - Comissão de Orçamento e Finanças e Registro de Entidades e Programas;
Art. 28. Compete a Comissão de Políticas Públicas para a Infância e Adolescência:

Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

- Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;
- Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;
- Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;
- Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

- Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

IX. - Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.
Art. 29. Compete à Comissão de Articulação e Mobilização;
- Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;
- Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;
III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi;
IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender que entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área- Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;
- Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";
- Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts.4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.
Art. 30. Compete à Comissão de Orçamento e Finanças e Registro de Entidades :
- Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi, de acordo com a política estabelecida;
- Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;
- Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;
- Publicar, a cada bimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;
- Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a omissão temática ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.
VI - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal;
VII - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;
VIII- Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.
Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
SEÇÃO I
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:
Art. 31. Na forma do disposto na Lei Municipal nº 2128/2014, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi PR realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.
§ 1º. As reuniões ordinárias poderão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ou na Câmara Municipal de Vereadores do Município ou nas entidades da Rede de Atendimento da área da Criança e do Adolescente. Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na 3ª (terceira) terça-feira do mês, tendo início às 13:30 treze horas e trinta minutos;
§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 33. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).
Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.
Art. 34. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes da sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subseqüente(s).
Art. 35. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Comissões Temáticas, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.
§ 1º. O relator da Comissões Temáticas, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

Art. 36. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes
da votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 37. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.
§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos

recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subseqüente.

Art. 38. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:
Art. 39. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica, nos moldes do art.19 § 2º, da Lei Municipal nº 2128/2014 e suas alterações ;

§2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subseqüente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III
DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:
Art. 40. Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:
das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.
Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:
documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;
documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;
atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros ou Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;
relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;
prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.
Art. 42. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.
§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.
Art. 43. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.
Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.
Art. 44. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.
Art. 45. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.
Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.
§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subseqüente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX
DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:
Art. 48. Até o dia 15 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o

planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:
- relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto- juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

- estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para suaexecução;
- apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.
§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II
DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 49. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:
Art. 50. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi* do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Comissão Temática de Orçamento e Finanças ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.
Art. 51. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.
SEÇÃO IV
DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:
Art. 52. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº 2128/2014 e suas alterações.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 53. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:
para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);
para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;
c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.
Art. 54. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.
§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios bimestrais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível,

ou em reunião ordinária do CMDCA na ocasião da apresentação do relatório bimestral de gestão da área da criança e do adolescente;

Art. 55. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227,
§3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 56. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.
Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X
DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:
Art. 57. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.
Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I
DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:
Art. 58. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme Resolução N.º170/2014 do CONANDA .
SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:
Art. 59. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 60. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento do Órgão a qual está vinculado administrativamente.
Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III
DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:
Art. 61. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.
Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO ELEITORAL:
Art. 62. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.
SEÇÃO V
DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
Art. 63. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Art. 64. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR.
Art. 65. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Art. 66. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Sarandi, 20 de Junho de 2018.

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:9D0C58CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N.03/2019

Resolução n. º 03/2019

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade de inscrição e das Entidades Governamentais e Não

Governamentais da área da Criança e Adolescente do Município de Sarandi/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 de 15 de dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária no dia 28 de Janeiro de 2019, e:

- **CONSIDERANDO** a Lei de n.º 8.069 de 13 de Julho de 1990 - ECA, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

- **CONDIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2128 de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a prorrogação do prazo de validade de inscrição das Entidades Governamentais e Não Governamentais da área da Criança e Adolescente do Município de Sarandi/PR- até 30 de abril de 2019.

Entidades Não Governamentais - Renovação:

APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Sarandi/PR;
ACESA – Associação de Cegos de Sarandi/PR;
AMAS – Associação Maternal Sarandi;
PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR;
Associação dos Amigos do Projeto "Pescadores de Vidas" – Sarandi/PR;
MISPA – Ministério Social por Amor" Sarandi/PR;

Entidades Governamentais - Renovação:

CRAS Jd. Independência: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, Oficinas temáticas para Crianças e PAIF;
CRAS Jd. Independência: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e para Crianças e Adolescentes, Oficinas temáticas para Crianças e PAIF;
SEMES – Serviço de Medidas Socioeducativas;

Entidades Governamentais - Inscrição:

Serviço de Abordagem Social;
CIAPS – Centro Municipal Integrado de Atendimento Pedagógico e Social "Luiz Zanchim" - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – 06 a 15 anos, Oficinas temáticas para Crianças;
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – PAEFI – Serviço de Atendimento Especializado Famílias e Indivíduos;
CRAM – Centro de Referência de Atendimento a Mulher;
Secretaria Municipal de Saúde (serviços pediátricos e afins);
Secretaria Municipal de Educação (creches e escolas municipais);
SEJUV – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 05 de Fevereiro de 2018.

TÂNIA REGINA CORREDATO PERIOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:3F7A342B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 028/2019

Portaria Nº 028, de 05 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de **06/02/2019,** ao cargo Comissionado de **Diretor de Planejamento e Políticas Publicas**, a Sr. **Jean Kleuber Novais Sa Telles, Servidor Efetivo do Município,** inscrito no CPF sob nº 017.059.099-22, conforme Lei Municipal 626/2014 e 12/1993**.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:8B16D0A0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 29/2019

Portaria Nº 029, de 06 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Interromper, as férias concedidas a Servidora **ÉRIKA CRISTINA GARCIA,** ocupante do Cargo de provimento efetivo de **AGENTE DO CRAS** deste Município, pelos períodos de trabalho compreendidos entre **2017/2018**, concedidos através da Portaria Nº 231, de 24 de Dezembro de 2018, a partir de 24/01/2019, com retorno em 23/02/2019**.**
O interrompimento se refere a **10 (dez)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a servidora retornará a sua função no dia **13/02/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Fevereiro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8E229915

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2019

Portaria Nº 030, de 06 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora **ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO DEMARCHI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de **06 (seis)** meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **06/02/2019,** retorno em **05/08/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Fevereiro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1FCAB996

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2019

Portaria Nº 031, de 06 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora **NÍDIA REGINA SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de **06 (seis)** meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **06/02/2019,** retorno em **05/08/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Fevereiro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3404A68E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2019

Portaria Nº 032 de 06 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **EMERSON CARLOS SOARES,** ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, **10 (dez)** dias restantes de gozo férias que lhe foram interrompidas, através da **Portaria Nº 013/2019, de 22 de Janeiro de 2019,** referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2016/2017**, a partir **06/02/2019,** com retorno em **16/02/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Fevereiro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:763B34C3

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Favorecido: DARCOL IMPLEMENTOS ARICOLAS LTDA.
CNPJ: 05.449.300/0001-76.
Objeto: Aquisição de bomba à vácuo tanque fertilance 3000.
Valor Total: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2004 – 44.90.52.39.00.
Data: 05 de fevereiro de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:DF250E08

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Favorecido: OFICINA 3 IRMÃOS S/C LTDA.
CNPJ: 00.476.610/0001-66.
Objeto: Serviços de manutenção em tanque de esgotamento – fertilance 3000.
Valor Total: R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2004 – 33.90.39.17.00.
Data: 05 de fevereiro de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:3A6B9B7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias por 10 (dez) dias, a Servidora **Katineri Alves Guerreiro**, matrícula 101, portadora do RG nº 5.889.740-0 SSP/PR e CPF nº 016.556.879-80, ocupante do cargo de **Oficial Legislativo**, com início em 06 de fevereiro de 2019 e término em 15 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul-Pr, em 05 de fevereiro de 2019.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:E78A5A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 016/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Súmula: Nomeia servidor de provimento efetivo aprovado por concurso público, para exercer cargo pertencente ao Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer cargo em provimento efetivo de PROFESSOR na **Escola Municipal Miguel Junior de Souza**, período matutino, sob regime estatutário;

I. **LUCAS FERNANDO LOPES DA SILVA,** RG nº 8.986.241-8/PR e CPF nº 079.391.039-03, matrícula sob nº 2723;
II. **RAFAELA PERSCHISKI,** RG nº 12.641.574-5/PR e CPF nº 084.448.559-44, matrícula sob nº 2728;

III. **JUREMA DE OLIVEIRA BUENO,** RG nº 7.777.656-7/PR e CPF nº 004.430.499-47, matrícula sob nº 2731;
IV. **MIRELI DA SILVA DE PAULA,** RG nº 10.869.995-7/PR e CPF nº 076.721.599-09, matrícula sob nº 2733;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de fevereiro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:70C78731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 017/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Súmula: Nomeia servidor de provimento efetivo aprovado por concurso público, para exercer cargo pertencente ao Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer cargo em provimento efetivo de PROFESSOR no **Centro Municipal de Educação Infantil – Lar da Criança Feliz**, período matutino, sob regime estatutário;

I. **ANDREIA DE JESUS SCHUEDA,** RG nº 7.622.063-8/PR e CPF nº 025.041.699-90, matrícula sob nº 2724;
II. **TATIANE CRISTINA TURECK BAIL,** RG nº 9.961.258-4/PR e CPF nº 085.885.359-04, matrícula sob nº 2725;
III. **ELAINE BUENO,** RG nº 10.697.951-0/PR e CPF nº 076.696.469-85, matrícula sob nº 2726;
IV. **VÂNIA GONÇALVES,** RG nº 12.358.800-2/PR e CPF nº 082.557.379-36, matrícula sob nº 2727;
V. **LUANA CEZANOVSKI COLAÇO,** RG nº 9.712.901-0/PR e CPF nº 055.081.129-01, matrícula sob nº 2730;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de fevereiro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B4CC6394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 018/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Súmula: Nomeia servidor de provimento efetivo aprovado por concurso público, para exercer cargo pertencente ao Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer cargo em provimento efetivo de PROFESSOR no **Centro Municipal de Educação Infantil – Lar da Criança Feliz**, período vespertino, sob regime estatutário;

I. **SUELEM CRISTINA ROCHA CAMARGO,** RG nº 13.278.035-8/PR e CPF nº 090.305.809-09, matrícula sob nº 2729;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de fevereiro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9B7CD41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 019/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Súmula: Nomeia servidor de provimento efetivo aprovado por concurso público, para exercer cargo pertencente ao Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer cargo em provimento efetivo de PROFESSOR na **Escola Municipal Cecilia Meireles**, período matutino, sob regime estatutário;

I. **THAIS MICHELLE DA ROCHA,** RG nº 10.377.199-4/PR e CPF nº 079.849.379-82, matrícula sob nº 2732;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de fevereiro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:FEF78937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 020/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **Brenda de Fatima Fagundes Pinto**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 13.318.090-7/PR e CPF nº 106.993.059-85, matricula sob nº 2735, no Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Símbolo CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de fevereiro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C9E01A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 021/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a Servidora **Kerollyn Guerreiro Moletta Rocha**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 9.508.760-4/PR e CPF nº 009.676.939-42, matrícula sob nº 2684, do Cargo em Provimento de Comissão de Assessor de Ação Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de fevereiro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3BCF37BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 022/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **Kerollyn Guerreiro Moletta Rocha**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 9.508.760-4/PR e CPF nº 009.676.939-42, matricula sob nº 2736, no Cargo em Provimento de Comissão de **Chefe de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de fevereiro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:16048773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Súmula: Nomeia servidor de provimento efetivo aprovado por concurso público, para exercer cargo pertencente ao Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para exercer cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM na **Unidade de Saúde Moisés Lupion**, sob regime estatutário;

ERALDO RIBEIRO DOS SANTOS, portador do RG nº 3.507.858-4 e CPF de nº 364.151.469-04, matricula sob nº 2737;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de fevereiro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:AF508E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 024/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **Andreia de Lima Vieira**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 7.826.940-5/PR e CPF nº 039.407.199-94, matrícula sob nº 2738, no Cargo em Provimento de Comissão de **Assessor de Ação Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Símbolo CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de fevereiro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5705DC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 025/2019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Súmula: Nomeia servidor de provimento efetivo aprovado por concurso público, para exercer cargo pertencente ao Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para exercer cargo em provimento efetivo de ADVOGADO na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, sob regime estatutário;

I. AMANDA BEATRIZ GUIMARÃES BUENO, portadora do RG nº 10.688.535-4 e CPF de nº 084.354.239-05, matricula sob nº 2739;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de fevereiro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2E8785FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, CONTROLADORIA E OUVIDORIA
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE URBANISMO CTU – ANO 2019

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE URBANISMO
CTU – ANO 2019

Aos trinta dias do mês de dezembro de 2019, às 14:00h, foi aberta a reunião ordinária da Câmara Técnica do Urbanismo – CTU, com a presença dos seguintes membros: Gerônimo Teider Rocha, Louise Camilly Cullmann, Antônio Cezar Manfron de Barros e Cleomar Terezinha Krausa, todos nomeados pelo **Decreto nº 006/2019 de 25 de janeiro de 2019, publicado em 28 de janeiro de 2019,** tudo ocorrido e passado conforme consta nesta ata. Aberta a sessão, foi analisado o foi analisado o processo **nº 18.7628/2018, Alvará de Construção,** onde o requerente **ANA CAROLINA GOTTARDELLO** solicita a alteração do uso de permissível para permitido, que seja calculado para fins de estacionamento apenas a área útil de loja e escritório, redução do número de vagas, de 34 para 29 vagas, situado à Rua Atayde de Siqueira, nº412, esquina com Rua Rachel Cândido de Siqueira, bairro Centro, inserida na Zona Central ZC e Setor Especial de Vias de Ligação SVL. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Após foi analisado o processo **nº 18.161360/2018, Alvará de Construção,** onde o requerente **ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COMÉRCIO LTDA** solicita a alteração do uso de permissível para permitido, situado à Rua Ladislau Gubaua, nº456, bairro Lamenha Grande, inserida na Zona Residencial 2 ZR2 . Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. A seguir foi analisado o processo **nº 18.11941/2018, Alvará de Construção,** onde o requerente **LYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** solicita a alteração do uso de permissível para permitido, situado à Rua Manoel Fernandes Alves, nº07, bairro Lamenha Grande, inserida no Setor Especial de Vias Estruturais SVE . Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Posteriormente foi analisado o processo **nº 18.12529/2018, Alvará de Construção,** onde o requerente **LYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** solicita a alteração do uso de permissível para permitido, situado à Av Vereador Wadislau Bugalski, nº6478, bairro Lamenha Grande, inserida no Setor Especial de Vias Estruturais SVE . Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Depois foi analisado o processo **nº 18.11849/2018, Alvará de Construção,** onde o requerente **LYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** solicita a alteração do uso de permissível para permitido, situado à Rua das Amoreiras, nº664, bairro Lamenha Grande, inserida no Setor Especial de Vias Estruturais SVE . Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Após foi analisado o processo **nº 18.11850/2018, Alvará de Construção,** onde o requerente **LYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** solicita a alteração do uso de permissível para permitido, situado à Rua Justo Manfron, nº2988, bairro Lamenha Pequena, inserida na Zona Residencial Especial ZRE . Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Depois foi analisado o processo **nº 18.11848/2018, Alvará de Construção,** onde o requerente **LYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** solicita a alteração do uso de permissível para permitido, situado à Rua Rio Negro, nº318, bairro Lamenha Grande, inserida na Zona Especial de Interesse Social ZEIS . Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Por final foi analisado o processo **nº 18.11847/2018, Alvará de Construção,** onde o requerente **LYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** solicita a alteração do uso de permissível para permitido, situado à Rua Rio Negro, nº686, bairro Lamenha Grande, inserida na Zona Especial de Interesse Social. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes.

Almirante Tamandaré, 31 de janeiro de 2019.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Câmara Técnica do Urbanismo

LOUISE CAMILLY CULLMANN
Secretária da Câmara Técnica do Urbanismo

ANTÔNIO CEZAR MANFRON
Secretário de Governo

CLEOMAR TEREZINHA KRAUSA
Secretária de Habitação

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:1AE4B27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 229/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. **ELIANO ANTONIO DE NOVAIS ,** Matrícula nº 5112, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 08 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de janeiro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:C05F3138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 232/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, nos termos no art.2º, X,

RESOLVE:

DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PARA EDITAL DE CHAMAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 011/2019, de 8 de janeiro de 2019.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÁRIO ROBERTO KNPKI, RG nº 7.511.735-3 – Presidente;

SILMARA DE FÁTIMA BUZATTO, RG Nº 5.637.495-7 Membro;

HERLENE QUADROS DOS SANTOS, RG nº 4.156.598-5 – Membro;

MARIA BERNARDETE MOSSAMBANI, RG nº 6.327.021-0 - Membro.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de janeiro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0E88ACA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 062/2019

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 17 (dezessete) de janeiro de 2019, **FÉRIAS de 30 (trinta) dias**, à funcionária **PATRICIA SOUZA CUNHA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.136.226-2-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **025.213.439-78** e matrícula nº **508463**, exercendo o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria da Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 17 (dezessete) de janeiro de 2019.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:3D7B5A50

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 076/2019

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias** de férias a partir do dia 04 (quatro) de fevereiro de 2019, ao funcionário **MARCELO PENHA GÓIS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **7.808.619-0- SESP-PR,** inscrito no CPF sob o nº. **024.065.209-60** e matrícula nº **508472**, exercendo o cargo de SUPERINTENDENTE DO IPASMAP, lotado no Paço Municipal**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:E8FC48F1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 077/2019

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 17 (dezessete) de janeiro de 2019, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** à funcionária **TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE,** brasileira, maior, portadora do **RG nº. 4.310.060-2-SSP/PR**, inscrita no CPF **nº 653.707.759-15** e matrícula funcional nº **14007**, exercendo o cargo EM comissão de DIRETORA DE CULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Biblioteca Cidadã)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 17 (dezessete) de janeiro de 2019.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:73E58F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 013/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alíneas "D" e "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** como **REPRESENTANTES** da Câmara Municipal de Andirá, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00**,** para movimentar as contas correntes **15.374-5** e **15.605-1** assinando eletronicamente em conjunto o Senhor **GILMAR ROBERTO DE REZENDE,** brasileiro, casado, Vereador, R.G. sob nº 3.152.321.4. SSP/PR e CPF 367.142.409-53 e o Senhor **CLAUDEMIR DRAGONE**, brasileiro, casado, comerciante, RG sob nº 6.692.099-2 SSP/PR e CPF 020.098.799-29, como os poderes para:

- 009 emitir cheques
- 010 abrir contas de depósito
- 011 autorizar cobranças
- 018 utilizar o credito aberto na forma e condições
- 020 receber, passar recibo e dar quitação
- 026 solicitar saldos e extratos
- 027 requisitar talonários de cheques
- 031 autorizar débito em conta relativo a operações
- 036 retirar cheques devolvidos
- 038 endossar cheque
- 047 requisitar cartão eletrônico
- 048 movimentar conta corrente com cartão eletrônico
- 094 sustar/ contra-ordenar cheques
- 095 cancelar cheques
- 096 baixar cheques
- 098 efetuar resgates/aplicações financeiras
- 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- 100 efetuar saques - conta corrente
- 104 efetuar pagamentos por meio eletrônico
- 105 efetuar transferências por meio eletrônico
- 119 liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP
- 123 solicitar saldos e extratos
- 124 solicitar saldos/extratos de investimentos
- 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito
- 126 emitir comprovantes
- 128 emitir transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico
- 129 efetuar transferência eletrônica para alivio de numerário COBAN
- 132 fechar operações de derivativos
- 133 encerrar contas de deposito
- 137 consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA
- 138 cartão transporte - autorizar débito/transferência meio eletrônico

ARTIGO 2º - Fica **REVOGADA** a partir desta data a **Portaria 002/2019.**

Gabinete da Presidência, em 04 de fevereiro de 2019.

Comunique-se.

Publique-se.

Arquive-se

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:7F63F79D

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE

Ata da 2ª. Sessão Extraordinária do 1º. Período Legislativo, da 3ª. Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, realizada no dia primeiro de fevereiro de dois mil e dezenove às dezessete horas, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Adilson Geraldo Luiz de Oliveira, André Anderson Rossato, Antonio Rodrigues de Araujo, Claudemir Dragone, Gilmar Roberto de Rezende, João Mitrovini Filho, Paulo Alves da Silva, Robson Ricardo Stefanuto e Valdiria Izidoro Lauton. O vereador e 2º Vice Presidente Gilmar Roberto de Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Andirá de direito pelo fato das Renuncias de mandados do atual Presidente Sr. Paulo Alves da Silva e do Vice Presidente Sr. Antonio Rodrigues de Araujo, declarou aberta a Sessão. Pequeno Expediente: Leitura do Sumário do Expediente Recebido pela Mesa: - Comunicado de Renuncia do Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Andirá, de autoria do vereador Paulo Alves da Silva; - Comunicado de Renuncia do Cargo de Vice Presidente da Câmara Municipal de Andirá, de autoria do vereador Antonio Rodrigues de Araujo. O Vereador Professor Paulo Alves da Silva fez uso da palavra para justificar a renuncia ao Cargo de Presidente, por ter sido alertado para a Instrução Normativa nº 72 de 20 de setembro de 2012, que na Subseção I, Artigo 13, Parágrafo 3º instrui sobre os parâmetros legais aplicáveis ao vereador Servidor Público. Paulo informou aos vereadores que em consulta ao Tribunal de Contas foi informado que, para manter o cargo de Presidente, teria que solicitar afastamento do cargo de Professor do Estado do Paraná, e que, pela sua responsabilidade como diretor e compromisso com a comunidade Durval, tal possibilidade não existe, disse ainda que confia plenamente na capacidade do vereador Gilmar Roberto de Rezende, que irá conduzir com muita honra essa Casa de Leis. O vereador Antonio Rodrigues de Araujo, justificou sua renuncia pelo mesmo motivo do Prof. Paulo Alves da Silva por ser Servidor Público Municipal. O vereador João Mitrovini Filho questionou como fica o vice e 2º vice e Gilmar respondeu que na próxima Sessão convoca para nova eleição dos cargos renunciados. O vereador Adilson Geraldo Luiz de Oliveira parabenizou o novo Presidente desejando sucesso. O vereador Professor André Anderson Rossato comentou que a Instrução Normativa nº 72/2012 começou a valer a partir de 2013 e que é louvável esta posição da Câmara Municipal de Andirá. Na ordem do dia nada consta. Sendo só o que tinha em pauta o Presidente agradeceu a presença dos vereadores e visitantes, e declarou encerrada a Sessão. Para constar, eu Claudemir Dragone, Secretário subscrevo a presente Ata que após lida e submetida à apreciação do Plenário, se considerada conforme será assinada pelos Vereadores desta Câmara Municipal.

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:1E51739C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.397 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *usando de suas atribuições legais, e*
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º *- Fica concedida a remissão ao Sr.* ***CHARLES VIEIRA****, contribuinte cadastrado sob o nº 213, referente à dívida de IPTU/TSU dos anos de 2017 e 2018.*

Art. 2º *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019, 76º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8CCDDC6F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.398 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica exonerada a pedido, do Cargo de Pedagogo, a** Servidora Pública Municipal **MARIANA DA SILVA, a partir do dia 05 de fevereiro de 2019**.*
A Servidora está lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **a partir do dia 05 de fevereiro de 2019.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de fevereiro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DFC04A5C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO – CARTÃO RESPOSTA EDITAL Nº 01/2019 PSS - ESTAGIÁRIOS

CARTÃO-RESPOSTA

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	ANULADA			
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7CDB08EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.263 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de fevereiro de 2019**, a Servidora Pública Municipal, **CLAUDETTE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 27-10-2017 a 26-10-2018.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de fevereiro de 201**9, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:93763886

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.264 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*THAIS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO*		
Gestor:	*EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*		
Contrato nº	*008/2019*	***Vigência:***	*04.02.2019 A 03.02.2020*
Modalidade:	*DISPENSA LICITAÇÃO*		
Nº licitação	*DISPENSA 006/2019*		
Contratado:	*MMH MED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA, MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES ABRIGADOS NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*		
Valor:	*800,00*		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*
***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:68E20679

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.265 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*MARLON NOBILE MIGUEL*		
Gestor:	*MARCOS CEZAR CAETANO PIMENTA*		
Contrato nº	*010/2019*	***Vigência:***	*04.02.2019 a 03.02.2020*
Modalidade:	*INEXIGIBILIDADE*		
Nº licitação	*007/2019*		
Contratado:	*AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA*		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AOS DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÃO E FROTAS NA CONFECÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS OBJETOS LISTADOS EM TAL SISTEMA.*		
Valor:	*9.960,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*
Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:48120350

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 016/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
JOSÉ CARLOS BARRETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/01/2020 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com finalidade de art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.01.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOSÉ CARLOS BARRETO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:80D658FE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2019 INEXIGIBILIDADE N° 007/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de sistema Audatex de orçamentação eletrônica utilizada para estimativa de custos de reparação de automóveis, caminhões e motos, atendendo à Secretaria Municipal de Administração e aos Departamentos de Licitação e Frotas na confecção de editais de licitação com os objetos listados em tal sistema.

Preço: pela contratação dos serviços o(a) contratado(a) receberá o valor de R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 04 de fevereiro de 2019

INEXIGIBILIDADE 007/2019

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DOUGLAS DOS SANTOS PECORARO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2B7F30A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.266 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Exonerar a pedido, a Função Gratificada do COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, do servidor público municipal, JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA NETO.*

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2019.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***05 de fevereiro de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4F893FDF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.267 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2019**, a Servidora Pública Municipal **MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **referente ao período aquisitivo 31-01-2018 a 30-01-2019.
Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.
***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de fevereiro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0FF9788C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.268 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 22 de fevereiro de 2019**, à Servidora Pública Municipal **MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias finais do período aquisitivo 15-10-2016 a 14-10-2017.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de fevereiro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A9B1F5F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.269 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 14 de fevereiro de 2019**, ao Servidor Público Municipal, **MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 03-06-2016 – 02-06-2017.

***Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de fevereiro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9EAE4F92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.270 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de fevereiro 2019,** ao Servidor Público Municipal **JOSÉ NESTARE,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 01/02/2016 a 31/01/2017.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogando as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de fevereiro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1806167C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.271 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

Art.1º- Interromper as Férias do Servidor Público Municipal RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA, a partir do dia 11 de fevereiro de 2019.** O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 12.138 de 27 de dezembro de 2018. O Servidor é ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO** e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde. **O referido Servidor está sendo convocado para retornar as atividades no dia 11 de fevereiro de 2019.

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de fevereiro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:724E8120

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATA DA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE ANDIRÁ

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de reunião da Assistência Social, em reunião extraordinária, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá, convocados pelo secretário, para tratarem de assuntos pertinentes a este Conselho, tendo como pauta: leitura e

aprovação da ata da reunião anterior; análise do requerimento para inclusão de área no perímetro urbano; análise do requerimento de quatorze de dezembro de dois mil e dezoito, referente à liberação de habite-se e análise do pedido da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de aprovação do desmembramento no Parque Industrial. O secretário deu inicio a reunião fazendo a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada pelos conselheiros. Prosseguindo fez a leitura do pedido do Sr. Fernando dos Santos, de carta de viabilidade de inclusão de área, matrícula dezessete mil, cento e cinqüenta e nove, no perímetro urbano, após discussão, os conselheiros formaram comissão técnica, composta pelos conselheiros: Charles, José Elcides, Junior e André, para avaliarem o caso, isto porque o Sr. Fernando juntou ao pedido uma prévia de um futuro loteamento de chácaras. Prosseguindo fez a leitura do requerimento do Sr. Valdirlei Vicente Massola que solicita a liberação de habite, após analisarem o pedido e verificarem que se trata de obra que, existe uma galeria de águas pluviais dentro do lote do requerente, o conselho formou comissão técnica, composta pelos seguintes conselheiros: José Elcides, André, Alexandre e Luiz Henrique, para avaliarem a situação. Continuando expôs o pedido da Secretaria de Desenvolvimento Econômico acerca da aprovação do desmembramento no Parque Industrial. O secretario explanou a situação do parque Industrial, disse que a Copel ao analisar o pedido de extensão de rede elétrica, indeferiu o pedido e instruiu que para aprovar o projeto, pediu para que a prefeitura aprove o desmembramento. Ocorre que esse desmembramento foi aprovado em administração anterior, ano de dois mil treze, Os conselheiros concordaram em recomendar ao secretário que assine a aprovação retroativa, considerando que a liberação de energia fomentará a geração de emprego no município, em virtude das instalações de empresas no Parque Industrial. Não havendo mais nada a constar, encerou-se a reunião e eu André Luiz Maluzi, secretário, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente. Os demais assinaram o livro presença. Andirá, vinte de dezembro de dois mil e dezoito.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CD5D7A8C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 002/2019

Ratifico a Dispensa nº. 002/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **RÉSS & RÉSS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.656.673/0001-92**, no valor de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais). **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PABX, CONFIGURAÇÃO DE RAMAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA,** para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 06 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente
SAMAE – Andirá – Paraná

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F12A7AC4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 03/2019

Ratifico a Dispensa nº.03/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 04.823.494/0001-65, no valor de R$14.676,83 (quatorze mil, seiscentos e setenta e seis reais, e oitenta e três centavos), com fundamento no inciso XXVI do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art.2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização do Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná CISPAR/PR, este contrato de Rateio, tem por objetivo a transferência de recursos públicos do Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR, englobando despesas administrativas e de manutenção, para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/PR- SAMAE.

Andirá, 06 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor – Presidente do Samae

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1162C6A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 37/2019 - NOMEIA ASSESSOR ADM DO SAMAE

DECRETO Nº 037/2019

Nomeia Assessor Administrativo do SAMAE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **VALESKA ALVES XAVIER,** RG n° 11.113.823-0 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO SAMAE – SIMBOLO CC3,** a partir de 02/01/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 28 de Janeiro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:875F4075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 42/2019 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE - FEBRE AMARELA

DECRETO Nº 42/2019

"Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Antonina/PR em razão de surto de febre amarela e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Antonina, Estado do Paraná, José Paulo Vieira Azim, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as leis em vigor, em especial com o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

Que aFebreAmarela é uma doença de notificação imediata e compulsória, de acordo com a Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, do Ministério da Saúde, de potencial epidêmico e elevada letalidade;

Considerando o teor do artigo 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que afebreamarela é doença grave, que pode levar a óbito;

Considerando que a transmissão se dá por meio do mosquito que habita ambiente selvagem, matas, florestas e correlatos;

Considerando que grande parte do Município é constituída de mata, floresta e correlatos;

Considerando que foi confirmada a morte de macacos por febre amarela, em território Municipal;

Considerando que um cidadão antoninense esta internado com contaminação por febre amarela.

Considerando que a vacinação é prioridade para bloqueio da doença,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Antonina/PR, em razão de surto defebreamarela, para intensificação em caráter de urgência epidemiológica da vacinação dafebreamarela.

Art. 2º Para a completa efetivação desta cobertura populacional as Unidades de Saúde da Família/Postos de Saúde passarão a funcionar em caráter emergencial em horários especiais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Em razão da Situação de Emergência declarada no presente Decreto fica autorizada a adoção de medidas administrativas necessárias para contenção do surto defebreamarela, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 4º Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da mencionada situação declarada, as autoridades representativas dos órgãos da Administração Pública poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 5ºA tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:AA33021D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 222/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 08 (oito) dias da licença-prêmio,** relativa ao **período aquisitivo de 11/09/2006 a 10/09/2011,** da servidora **MARIA REGINA DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Merendeiro, nível 03-H, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-312/2019, de 01/02/2019.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5AC4EB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2019

PORTARIA Nº. 022/2019
Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI**, portadora do RG nº. 7.369.674-7, e do CPF 006.995.339-29 registrada na matrícula nº 3113-1, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 04.02.2019, sem acúmulo de subsídios do cargo de origem.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 451/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de fevereiro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A2440BBB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2019

PORTARIA Nº 023/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a lista classificatória definitiva e Audiência Pública da Chamada Pública 01/2018, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Saúde do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2490/2018**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado a chamada pública 01/2018 e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da CIRG nº 44622840 e inscrita no CPF nº 626431779-91, residente e domiciliada em Palmeira - PR para o cargo de "**PROFISSIONAL DA SAÚDE - ENFERMEIRA**", lotada na "**SECRETARIA DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos

autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** nº **5992/2018** e **nº 2490/2018,** pelo prazo de 2 meses, com vigência a partir de 07/02/2019 a 06/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de fevereiro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:875ECD94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
COMISSÕES PERMANENTES

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.
Comissões permanentes da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz,Biênio 2019/2020

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

José Augusto Alves de Macedo
Presidente

Silvia Aparecida dos Santos Pereira
Relatora

Aliceu Ronqui
Membro

II- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antonio Faustino da Costa
Presidente

José Roberto Dameto
Relator

Marcos Gonzaga dos Santos
Membro

***III*- COMISSÃO DE MÉRITOS TEMÁTICOS**

Silvia Aparecida dos Santos Pereira
Presidente

Celso Marcos Preisner
Relator

Benedito da Cunha Moura
Membro

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:83D29475

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF.: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a**UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ: 81.398.232/0001-41**, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"ESTATUTO DOS SERVIDORES E PRINCIPAIS DIREITOS E DEVERES DOS AGENTES PUBLICOS"**, a ser realizado no período de 06 a 08/02/2019, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de**R$-890,00-(OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), com 04 participantes totalizando R$-3.560,00- (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).**

CREDOR:UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.
CNPJ:81.398.232/0001-41
ENDEREÇO:RUA PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTE, 742 – SÃO FRANCISCO, CENTRO, CURITIBA/PR.
VALOR: R$-3.560,00- (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 05 de fevereiro de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:9EE59A5C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 005/2019

PORTARIA Nº. 005/2019

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Presidente da Câmara Municipal o Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do: **Curso**: **ESTATUTO DO SERVIDORES E PRINCIPAIS DIREITOS E DEVERES DOS AGENTES PÚBLICOS,** nos dias 06/02/2019 a 08/02/2019. **Palestrante**: Dra. Elizabeth B. L. Murakami. **Realização:** UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 06/02/2019 e retorno no dia 08/02/2019**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-450,00-(quatrocentos e cinquenta reais), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 05 de fevereiro de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:B8D4F528

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 006/2019

PORTARIA Nº. 006/2019

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **MARCOS GONZAGA DOS SANTOS,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do: **Curso**: **ESTATUTO DO SERVIDORES E PRINCIPAIS DIREITOS E DEVERES DOS AGENTES PÚBLICOS,** nos dias 06/02/2019 a 08/02/2019. **Palestrante**: Dra. Elizabeth B. L. Murakami. **Realização:** UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 06/02/2019 e retorno no dia 08/02/2019**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-450,00- (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 05 de fevereiro de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:32D24A7F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 007/2019

PORTARIA Nº. 007/2019

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Presidente da Câmara Municipal o Sr. **ANTONIO FAUSTINO DA COSTA,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do: **Curso**: **ESTATUTO DO SERVIDORES E PRINCIPAIS DIREITOS E DEVERES DOS AGENTES PÚBLICOS,** nos dias 06/02/2019 a 08/02/2019. **Palestrante**: Dra. Elizabeth B. L. Murakami. **Realização:** UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 06/02/2019 e retorno no dia 08/02/2019**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-450,00- (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 05 de fevereiro de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:58BB3994

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 008/2019

PORTARIA Nº. 008/2019

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Presidente da Câmara Municipal o Sr. **ALICEU RONQUI,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do: **Curso**: **ESTATUTO DO SERVIDORES E PRINCIPAIS DIREITOS E DEVERES DOS AGENTES PÚBLICOS,** nos dias 06/02/2019 a 08/02/2019. **Palestrante**: Dra. Elizabeth B. L. Murakami. **Realização:** UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 06/02/2019 e retorno no dia 08/02/2019**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-450,00-(quatrocentos e cinquenta reais), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 05 de fevereiro de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:CAEE7DA4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 02/2019
PROCESSO ADM. N° 05/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS.

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS.
, no Valor Total de R$ R$ 3.545,00 (TREIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), junto à SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA, Sede na cidade de PARECI NOVO / RS.

Barbosa Ferraz, 05 de fevereiro de 2019.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor Departamento de Licitações

Publicado por:
Moacir
Código Identificador:2867A661

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 449/2018

EU: RENATO RAMOS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, transportar paciente Maria Monica Bahia e acompanhante para tratamento especializado, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
26/11/2018 – 01:00hrs	CURITIBA - PR	27/11/2018 – 01:00hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 377,86 (Trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)		
_____		
RENATO RAMOS		
AUTORIZO EM: 03/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:581FD555

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 450/2018

EU: JULIO CESAR ESCOBAR GUERREIRO		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, transportar paciente Luiz Antonio e acompanhante para tratamento especializado, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
29/11/2018 – 01:00hrs	CURITIBA - PR	30/11/2018 – 01:00hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 377,86 (Trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)		
_____		
JULIO CESAR ESCOBAR GUERREIRO		
AUTORIZO EM: 04/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D56BEBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 451/2018

EU: RENATO RAMOS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, transportar pacientes e acompanhantes para tratamento especializado, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
05/12/2018 – 01:00hrs	CURITIBA - PR	06/12/2018 – 01:00hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 377,86 (Trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)		
_____		
RENATO RAMOS		
AUTORIZO EM: 04/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5D0202D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 452/2018

EU: HELIO GONÇALVES DA SILVA	
Banco Brasil conta corrente 16.757-6- Agencia 1493-1	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/11/2018)	(30/11/018)
DIÁRIAS**: 15 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA 06 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 50,00 CADA**	
R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)	
HELIO GONÇALVES DA SILVA	
Servidor	
AUTORIZO EM: 04/12/2018	
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	
Prefeito/Ordenador	
Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____	
JOSE DIOGO GARCIA CONEGLIAN	
Secretário de Saúde	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0485F21C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 453/2018

EU: ADEMILSON RICARDO SANCHES	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/11/2018)	(31/11/2018)
DIÁRIAS**: 17 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA 04 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 50,00 CADA**	

R$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
ADEMILSON RICARDO SANCHES
Servidor
AUTORIZO EM: 04/12/2018
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito/Ordenador
Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____
JOSE DIOGO GARCIA CONEGLIAN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:26A44585

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 454/2018

EU: JOÃO BATISTA FELIX	
CARGO: AGENTE COMBATE A DENGUE	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/11/2018)	(30/11/2018)
DIÁRIAS**: 05 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA**	
R$ 200,00(DUZENTOS REAIS)	
JOÃO BATISTA FELIX	
Servidor	
AUTORIZO EM: 04/12/2018	
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	
Prefeito/Ordenador	
Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____	
JOSE DIOGO GARCIA CONEGLIAN	
Secretário de Saúde	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5021A70D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 455/2018

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/11/2018)	(30/11/2018)
DIÁRIAS**: 15 DIÁRIAS DESLOCAMENTO NO VALOR DE 40,00 CADA**	
R$ 600,00	**(SEISCENTOS REAIS)**
REINALDO RODRIGUES PEREIRA	
Servidor	
AUTORIZO EM: 04/12/2018	
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	
Prefeito/Ordenador	
Declaro que os serviços foram prestados	
_____/_____/_____	
JOSE DIOGO GARCIA CONEGLIAN	
Secretário de Saúde	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:41B1A0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 456/2018

EU: JULIO CEZAR ESCOBAR GUERREIRO	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/11/2018)	(30/11/2018)
DIÁRIAS**: 24 DIÁRIAS DESLOCAMENTO NO VALOR DE 40,00 CADA**	
R$ 960,00 (NOVECENTOS REAIS)	
JULIO CEZAR ESCOBAR GUERREIRO	
Servidor	
AUTORIZO EM: 04/12/2018	
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	
Prefeito/Ordenador	
Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____	
JOSE DIOGO GARCIA CONEGLIAN	
Secretário de Saúde	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:26E5B203

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 457/2018

EU: RENATO RAMOS	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/11/2018)	(30/11/2018)
DIÁRIAS**: 23 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA 01 DIÁRIA DESLOCAMENTO NO VALOR DE 50,00 CADA**	
R$ 970,00 (NOVECENTOS SETENTA REAIS)	
RENATO RAMOS	
Servidor	
AUTORIZO EM: 04/12/2018	
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	
Prefeito/Ordenador	
Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____	
JOSE DIOGO GARCIA CONEGLIAN	
Secretário de Saúde	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:BCA530CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 458/2018

EU: MARCOS RENAN BELINATO	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/11/2018)	(30/11/2018)
DIÁRIAS**: 23 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA**	
R$ 920,00 (NOVECENTOS E VINTE REAIS)	
MARCOS RENAN BELINATO	
Servidor	
AUTORIZO EM: 04/12/2018	
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	
Prefeito/Ordenador	
Declaro que os serviços foram prestados	
_____/_____/_____	
JOSE DIOGO GARCIA CONEGLIAN	
Secretário de Saúde	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:69E71360

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 459/2018

EU: MARCILIO PINTO BARBOSA		
CARGO: Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar do Encontro Paraná Projetos, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
03/12/2018 - 6:00 hrs	APUCARANA - PR	03/12/2018 - 17:00 hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 40,00 (QUARENTA REAIS)		
_____		
MARCILIO PINTO BARBOSA		
AUTORIZO EM: 05/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E363FDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 461/2018

EU: JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI		
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem: buscar caminhão, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
05/12/2018 – 17:00 horas	CURITIBA - PR	06/12/2018 – 17:00 horas
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 503,82 (Quinhentos e três reais e oitenta e dois centavos)		
_____		
JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI		
AUTORIZO EM: 05/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:365C279E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 462/2018

EU: JOSÉ GERALDO DA SILVA		
CARGO: AGENTE DE ALMOXARIFADO		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem: buscar caminhão, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
05/12/2018 – 17:00 horas	CURITIBA - PR	06/12/2018 – 17:00 horas
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 377,86 (Trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)		
_____		
JOSÉ GERALDO DA SILVA		
AUTORIZO EM: 05/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:997627EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 463/2018

EU: PAULO CESAR DE SOUZA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, Levar e acompanhar Prefeito Municipal e funcionários, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
05/12/2018 – 17:00hrs	CURITIBA - PR	06/12/2018 – 17:00hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 377,86	**(Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)**	
_____		
PAULO CESAR DE SOUZA		
AUTORIZO EM: 05/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:07A86BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 464/2018

EU: ADEMILSON RICARDO SANCHES		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, levar pacientes Luiz Antonio e Sidnei Andrade e acompanhantes para tratamento especializado em Curitiba, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
10/12/2018 – 01:00 hr	CURITIBA - PR	11/12/2018 – 01:00 hr
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 377,86(Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)		
_____		
ADEMILSON RICARDO SANCHES		
AUTORIZO EM: 06/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1478C431

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 465/2018

EU: ANTONIO RODRIGUES SOBRINHO	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO LIMPEZA PUBLICA	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/11/2018)	(30/11/2018)
DIÁRIAS**: 03 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA 03 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 50,00 CADA**	
R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)	
ANTONIO RODRIGUES SOBRINHO	
Servidor	
AUTORIZO EM: 06/12/2018	
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	
Prefeito/Ordenador	
Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____	
JOSE DIOGO GARCIA CONEGLIAN	
Secretário de Saúde	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A0694980

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 466/2018

EU: LUCIMAR ADAMI CAFISSO		
CARGO: Contadora		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017 O objetivo de serviços/viagem: Participar de Treinamento Pratico, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	**Data e Hora de Volta**
(12/12/2018) 7:00HRS	MARINGÁ - PR	(13/12/2018) 17:00HRS
DIÁRIAS: UMA DIÁRIA		
R$ 377,86 (TREZENTOS SETENTA E SETE REAIS OITENTA E SEIS CENTAVOS)		
_____		
LUCIMAR ADAMI CAFISSO		
AUTORIZO EM: 10/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:299F7466

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 467/2018

EU: JULIO CESAR ESCOBAR GUERREIRO		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, transportar paciente Anali Palu Orso e acompanhante para tratamento especializado, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
11/12/2018 – 01:00hrs	CURITIBA - PR	12/12/2018 – 01:00hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 377,86 (Trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)		
_____		
JULIO CESAR ESCOBAR GUERREIRO		
AUTORIZO EM: 10/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:EAB65E84

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 468/2018

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, transportar paciente Claudio Geronimo e acompanhante para tratamento especializado em Curitiba, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
12/12/2018 – 1:00 hr	CURITIBA - PR	13/12/2018 – 1:00 hr
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 377,86 (Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)		
_____		
REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
AUTORIZO EM:10/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:67247DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 469/2018

EU: MARCIO ROBERTO ZAGO	
CARGO: MOTORISTA	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/12/2018)	(31/12/2018)
DIÁRIAS**: 02 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA**	
R$ 80,00 (OITENTA REAIS)	
MARCIO ROBERTO ZAGO	
Servidor	
AUTORIZO EM: 13/12/2018	
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	
Prefeito/Ordenador	
Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____	
JOSE DIOGO GARCIA CONEGLIAN	
Secretário de Saúde	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:897A4E58

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 470/2018

EU: EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
CARGO: Prefeito Municipal		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar da Diplomação do Governador, Deputados e Senadores, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
16/12/2018- 17:00h	CURITIBA - PR	18/12/2018 - 17:00 hrs
DIÁRIAS**: DUAS DIÁRIAS**		
R$ 1.007,64 (Um mil e sete reais e sessenta e quatro centavos)		
_____		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
AUTORIZO EM: 18/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:3173D7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 471/2018

EU: PAULO CESAR DE SOUZA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, Levar e acompanhar Prefeito Municipal, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
16/12/2018 – 17:00hrs	CURITIBA - PR	18/12/2018 – 17:00hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 377,86 (Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)		
_____		
PAULO CESAR DE SOUZA		
AUTORIZO EM: 18/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5B68029E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 472/2018

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, transportar paciente Daniel Souza Silva e acompanhante para tratamento especializado em Curitiba, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
19/12/2018 – 1:00 hr	CURITIBA - PR	20/12/2018 – 1:00 hr
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 377,86 (Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)		
_____		
REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
AUTORIZO EM:19/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:20E9822F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 473/2018

EU: JULIO CESAR ESCOBAR GUERREIRO		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, transportar paciente Jamil Pimentel Silva e acompanhante para tratamento especializado, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
17/12/2018 – 01:00hrs	CURITIBA - PR	18/12/2018 – 01:00hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 377,86 (Trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)		
_____		
JULIO CESAR ESCOBAR GUERREIRO		
AUTORIZO EM: 19/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8C0F453A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 474/2018

EU: RENATO RAMOS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, transportar paciente Claudio Luciano Geronimo e acompanhante para tratamento especializado, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
04/01/2019 – 01:00hrs	CURITIBA - PR	05/01/2019 – 01:00hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 377,86 (Trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)		
_____		
RENATO RAMOS		
AUTORIZO EM: 20/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:52145E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 475/2018

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, transportar paciente Luiz Antonio Pereira e acompanhante para tratamento especializado em Curitiba, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
07/01/2019 – 1:00 hr	CURITIBA - PR	08/01/2019 – 1:00 hr
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 377,86 (Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)		
_____		
REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
AUTORIZO EM:20/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C0AE7EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 476/2018

EU: ADEMILSON RICARDO SANCHES		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, levar paciente Maria Monica Bahia e acompanhante para tratamento especializado em Curitiba, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
10/01/2019 – 01:00 hr	CURITIBA - PR	11/01/2019 – 01:00 hr
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 377,86 (Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)		
_____		
ADEMILSON RICARDO SANCHES		
AUTORIZO EM: 20/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:02EEC935

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 477/2018

EU: RENATO RAMOS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, transportar paciente Daniel Souza Silva e acompanhante para tratamento especializado, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
14/01/2019 – 01:00hrs	CURITIBA - PR	15/01/2019 – 01:00hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 377,86 (Trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)		
_____		
RENATO RAMOS		
AUTORIZO EM: 20/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0D8C27C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 478/2018

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, transportar paciente Natalia Vilarin e acompanhante para tratamento especializado em Curitiba, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
17/01/2019 – 1:00 hr	CURITIBA - PR	18/01/2019 – 1:00 hr
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 377,86 (Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)		
_____		
REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
AUTORIZO EM:20/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DDF3973D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 479/2018

EU: JULIO CESAR ESCOBAR GUERREIRO		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, transportar paciente Lucineia Soares de Jesus e acompanhante para tratamento especializado, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
21/01/2019 – 01:00hrs	CURITIBA - PR	22/01/2019 – 01:00hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 377,86 (Trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)		
_____		
JULIO CESAR ESCOBAR GUERREIRO		
AUTORIZO EM: 20/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:CA53EA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 480/2018

EU: ANTONIO DE ANDRADE ALVES DOS SANTOS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, buscar emulsão asfáltica, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
20/12/2018 – 05:00 hrs	MARIALVA - PR	20/12/2018 - 14:00 hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 40,00 (QUARENTA REAIS)		
_____		
ANTONIO DE ANDRADE ALVES DOS SANTOS		
AUTORIZO EM: 20/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:63A14E36

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 481/2018

EU: HELIO GONÇALVES DA SILVA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, transportar paciente Vinicius Fernando Dias Isaias e acompanhante para tratamento especializado, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
21/12/2018 – 01:00hrs	CURITIBA - PR	22/12/2018 – 01:00hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 377,86 (Trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)		
_____		
HELIO GONÇALVES DA SILVA		
AUTORIZO EM: 20/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F8821821

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 482/2018

EU: LUISIO FABIO DOMINGOS		
CARGO: Técnico em Tributação		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, resolver assuntos de interesse do Município no INCRA, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
17/12/2018 – 21:00hrs	CURITIBA - PR	20/12/2018 – 22:00hrs

DIÁRIAS: **Três Diárias**
R$ 1.133,58 (UM MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
_____
LUISIO FABIO DOMINGOS
AUTORIZO EM: 20/12/2018
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:12D407FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 460/2018

aEU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, Transportar pacientes e acompanhantes para tratamento médico especializado em Curitiba, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
03/12/2018 – 01:00hrs	CURITIBA - PR	04/12/2018 – 01:00hrs
DIÁRIAS: **DUAS DIÁRIAS**		
R$ 755,72 (Setecentos cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)		
_____		
REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
AUTORIZO EM: 05/12/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F4461A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DE ADITIVO I - CONTRATO Nº 01/2017

Prorrogação prazo de vigência
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR e a empresa CIM – Contabilidade, Informática Municipal, inscrita no CNPJ/MF 81.130.767/0001-37.
Objeto: Contratação de Empresa especializada em locação de Software prestadora dos serviços de Sistemas de Processamento, elaboração, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistema Integrado de gestão pública, incluindo os módulos de Contabilidade Pública; Planejamento; Tesouraria; Recursos Humanos; Licitações e Contratos; Controle Interno e Portal de Transparência para os Departamentos Administrativos da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.
Período: fica aditivado para mais 12 (doze) meses, a partir de 16/02/2019.
Data de Assinatura: 01/02/2019.
Foro: Comarca de Andirá/PR

IZAEL DUTRA
Presidente 2019/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:65293C96

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

05 de fevereiro de 2019
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 DE 16/01/2019.

Aos *quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2019*, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, a Srª LILIANE BRUNA DA COSTA, portadora de CTPS nº 2686067/0030-0-PR, cédula de identidade RG nº 8.584.505-5 SESP/PR e inscrita no CPF nº 061.033.469-75, nomeada nos termos da Portaria nº. 021 de 04/02/2019 – publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – dia 05/02/2019 - Edição 1688 – pág 32 - em virtude de aprovação (*20ª colocada – Cargo de Professora*) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2015 de 06/10/2015, Homologado conforme Edital nº. 11/2016 de 12/02/2016, para exercer o Cargo de PROFESSORA – ref/nível C01 em jornada de trabalho de 20 horas semanais, convocada através do Edital nº 004/2019 de 16/01/2019.
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº Prefeito Municipal e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 05 de fevereiro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Cargo Escriturário – Resp Deptº RH

LILIANE BRUNA DA COSTA
Servidora

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:39AB9D0A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 022, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 05/02/2019, que a servidora MARIA TERESINHA SCABIO DA SILVA, investida no cargo efetivo de *Merendeira*, nomeada através da portaria nº 173 de 01/08/2017, para que na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Dept Municipal de Educação – 40 hrs semanais – de segunda a sexta, preste serviços no *CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil.*
II – Fica revogada a portaria nº: 174 de 01/08/2017.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 05 de fevereiro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D900EDCB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 023, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 05/02/2019, que a servidora ANGELICA DE FATIMA DA SILVA, investida no cargo efetivo de *Merendeira*, nomeada através da portaria nº 062 de 13/02/2017, para que na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Dept Municipal de Educação – 40 hrs semanais – de segunda a sexta, preste serviços de 20 hrs de manhã no *ACCA (Projeto Vida Nova)* e 20 hrs na *Escola Municipal PIO XII (EJA período noturno).*
II – Fica revogada a portaria nº: 070 de 15/02/2017.

Registre,

Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 05 de fevereiro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CB48282D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Nº Processo: 08/2019. Objeto: Contratação de serviços para formação continuada e capacitação dos docentes e demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como seus departamentos. 01 (Um) lote. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificado em 06/02/2019 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 21.836,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Reais). Contratada: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ - 03.541.088/0007-32, sito à Rua: Dois de Abril, 742, Centro - CEP: 86.400-000, Jacarezinho - Paraná.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1AA82703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Nº Processo: 009/2019. Objeto: Aquisição de Peças Genuínas e Serviços Especializados (CATERPILLAR), para manutenção de máquinas da frota municipal. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviços Especializados e Reposição de Peças Genuínas. Ratificação em 05/02/2019. Adalberto de Freitas Aguiar. Prefeito Municipal. Valor total= R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais). Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S A, CNPJ: 76.527.951/0003-47.

Barra do Jacaré PR, em 05 de fevereiro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:88F397BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DESIGNA PREGOEIRO

DECRETO Nº 98/2019
05.02.2019

Súmula: Designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

Valdemar Périco, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2019 que ficará assim constituída:
- JOSE CARLOS BATISTA, portador do CPF: 197.904.739-15, como Pregoeiro para o exercício de 2018;
- **MATEUS DE MARINS**, portador do CPF: 021.080.559-59, **VALDIR CASTANHA**, portadora do CPF: 966.218.349-34 e **JILMAR DA CRUZ**, portadora do CPF: 952.000.960-49, como equipe de apoio.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 05 de fevereiro de 2019.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:A5FC50B8

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DESIGNA MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 099/2019
05.02.2019

Súmula: Designa membros para formarem a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

Valdemar Périco, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Membros da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2019, que ficará assim constituída:
PRESIDENTE:
- JOSE CARLOS BATISTA – CPF: 197.904.739-15
MEMBROS
- MATEUS DE MARINS – CPF: 021.080.559-59
- VALDIR CASTANHA – CPF: 966.218.349-34
SUPLENTES
- JILMAR DA CRUZ – CPF: 952.000.960-49
- LUCIANO DE BARROS – CPF: 031.966.789-89
- NELI RIGOTTI MICHAEL – CPF: 020.326.479-74
Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 05 de fevereiro de 2019.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:89161462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EDITAL N.º 001/2019

MÁRIO VILMAR ZAMPIERON, Presidente da **Câmara Municipal de Bituruna**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Regimento Interno Capítulo II, Seção I e II das Comissões Permanentes, composição efetuada e registrada na Ata da 01ª Sessão

Ordinária de 04 de fevereiro de 2019, faço saber a todos os munícipes, o seguinte:

Art. 1º - Comunicar a formação das Comissões Permanentes, para o exercício de 2019, pelos vereadores abaixo relacionados:

I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:
Presidente: João Marcel Nhoatto; (DEM)
Relator: João Carlos Padilha; (PSDB)
Membro: Adélcio Valério Coloda; (PMDB)
II – Comissão de Finanças e Orçamento:
Presidente: Gerson Luis Lanzarini; (PSD)
Relator: Célia Nunes da Rocha; (PSDB)
Membro: Adélcio Valério Coloda; (PMDB)
III – Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais:
Presidente: Nelson Liber; (PROS)
Relator: João Marcel Nhoatto; (DEM)
Membro: Marlene Masiero Casamali; (PMDB)
IV – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:
Presidente: Amélio Domingos Zamboni. (PR)
Relator: Nelson Liber; (PROS)
Membro: Gerson Luis Lanzarini; (PSD)

Art. 2º - As Comissões Permanentes passam a ter vigência a partir da aprovação em plenário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 04 de Fevereiro de 2019.

MÁRIO VILMAR ZAMPIERON
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:0E1C34BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2041/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de **R$ 645.803,98 (seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e três reais e noventa e oito centavos)** assim discriminados:

01 – PODER LEGISLATIVO	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
(10) 3.3.90.40.00.00.00 2.001-1000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	55.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(462) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.003-1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100.000,00
(463) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.003-1504 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	200.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(465) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.008-1102 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	140.803,98
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(464) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.038-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(119) 3.3.90.40.00.00.00 2.043-1000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
(120) 3.3.90.40.00.00.00 2.043-1303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:	**645.803,98**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – PODER LEGISLATIVO	
– CÂMARA MUNICIPAL	
(6) 3.3.90.39.00.00.00 2.001-1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(21) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.803,98
03 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(14) 3.3.90.39.00.00.00 2.043-1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
(15) 3.3.90.39.00.00.00 2.043-1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
TOTAL ANULAÇÃO:	**645.803,98**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de fevereiro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:88C2FB91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2042/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2019.

Art. 2.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.351.098,64**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(12) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.003-1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	465.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(361) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.001-1000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	886.098,64
Total Suplementação:	**1.351.098,64**

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
(7) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
(6) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
(4) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
(23) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
(17) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.003-1000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(55) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.027-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.003,40
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(65) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.042-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.003,40
(61) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.042-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10.000,00
(59) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

(97) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(69) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.012-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	40.000,00
(196) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.601,09
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(271) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(315) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(284) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.018-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	55.003,40
(326) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.001,36
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(360) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(449) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
(429) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	33.349,83
(454) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.016-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	83.374,56
(396) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.032-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	81.004,31
(432) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	83.374,56
(367) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.017-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	33.349,83
(435) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.002-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	17.022,70
(363) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.005-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
(389) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	55.003,40
(444) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.035-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	110.006,80
Total Anulação:	**1.351.098,64**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de fevereiro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:5BC08E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2043/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna, Estado do Paraná para o Exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2019.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Bituruna, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
2.034 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (Pavimentação)	1.100.000,00
1.001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4.5.90.51 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (Aquisição de terreno industrial e habitacional)	914.000,00
1.005 CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORUÁRIA MUNICIPAL	
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES (Capela Mortuária)	350.000,00
1.015 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES (Escola Municipal)	500.000,00
2.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Equipamentos Rodoviários)	436.000,00
Total Suplementação:	**3.300.000,00**

Art. 3º Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operação de crédito, autorizadas pela Lei nº 1970/2017 de 29 de novembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de fevereiro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:FD203D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **GR EXTRACAO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD** pessoa jurídica de direito privado, sito a ROD BR 153 - KM 446, S/N, ESCRITORIO, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 77145225000160, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 62/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 53/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 081/2018, a partir de seu vencimento, até **27/07/2019**, visando o Registro de Preços para aquisição de areia lavada .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 62/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 25 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

GR EXTRACAO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:41B4A946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 009/2019

Nomeia a Comissão Especial para Recebimento de Material

Contrato nº 147/2017

Termo Aditivo nº 005/2019
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para recebimento de material, nos termos do item 3.4, da cláusula terceira do termo aditivo nº 005/2019, contrato nº 147/2017, com a seguinte composição:
NOME
Evandro Nunes da Rocha
Marlos de Marchi
Fernando Osni de Souza

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de janeiro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:09F7E1DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 010/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 2041/2019**;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de **R$ 645.803,98 (seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e três reais e noventa e oito centavos)**, assim discriminados:

01 – PODER LEGISLATIVO	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
(10) 3.3.90.40.00.00.00 2.001-1000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	55.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(462) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.003-1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100.000,00
(463) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.003-1504 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	200.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(465) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.008-1102 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	140.803,98
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(464) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.038-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(119) 3.3.90.40.00.00.00 2.043-1000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
(120) 3.3.90.40.00.00.00 2.043-1303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – PODER LEGISLATIVO	
– CÂMARA MUNICIPAL	
(6) 3.3.90.39.00.00.00 2.001-1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(21) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.803,98
03 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(14) 3.3.90.39.00.00.00 2.043-1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
(15) 3.3.90.39.00.00.00 2.043-1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
TOTAL ANULAÇÃO:	**645.803,98**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio,05 de fevereiro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:D6ECD6DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 011/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 2042/2019**;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.351.098,64 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil e noventa e oito reais com sessenta e quatro centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(12) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.003-1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	465.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(361) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.001-1000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	886.098,64
Total Suplementação:	**1.351.098,64**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
(7) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
(6) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
(4) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
(23) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
(17) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.003-1000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(55) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.027-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.003,40
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(65) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.042-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.003,40
(61) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.042-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10.000,00
(59) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(97) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(69) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.012-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	40.000,00

(196) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.601,09
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(271) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(315) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(284) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.018-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	55.003,40
(326) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.001,36
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(360) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(449) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
(429) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	33.349,83
(454) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.016-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	83.374,56
(396) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.032-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	81.004,31
(432) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	83.374,56
(367) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.017-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	33.349,83
(435) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.002-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	17.022,70
(363) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.005-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
(389) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	55.003,40
(444) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.035-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	110.006,80
Total Anulação:	**1.351.098,64**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de fevereiro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:C4B0A062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 012/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 2043/2019**;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
2.034 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (Pavimentação)	1.100.000,00
1.001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4.5.90.51 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (Aquisição de terreno industrial e habitacional)	914.000,00
1.005 CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORUÁRIA MUNICIPAL	
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES (Capela Mortuária)	350.000,00
1.015 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES (Escola Municipal)	500.000,00
2.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Equipamentos Rodoviários)	436.000,00
Total Suplementação:	**3.300.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operação de crédito, autorizadas pela **Lei nº 1970/2017 de 29 de novembro de 2017.**
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de fevereiro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:8A4A51F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 147/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 26, cidade de General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07451142000114, neste ato representada por ADEMIR VERZA portador da cédula de identidade R.G. Nº 10/R 1.339.328 SSP-SC, CPF nº 482.065.639-20, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 78/2017 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 12/2017** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 147/2017, a partir de seu vencimento **até 28/02/2019,** cujo Construção de Barracão pré-moldado destinado a UTC - Unidade de Triagem e Compostagem do Município de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2CFBC7E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada

PROMITENTE CONTRATANTE, e **GERALDO ASSIS ZEMBRUSKI** pessoa jurídica de direito privado, sito a R TIRADENTES, 209, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04946769000158, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 58/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 51/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 079/2018, a partir de seu vencimento, até **10/07/2019**, visando o Registro de preços para prestação de serviços de preparação para pintura em edifícios e vias públicas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 58/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 10 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

GERALDO ASSIS ZEMBRUSKI
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5F9DD0DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2018 ADITIVO N.° 002/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA**, sito a R CAMOES,1454 - , cidade de CURITIBA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 12043671000119, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 34/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 30/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 049/2018, a partir de seu vencimento, até **30/07/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços para elaboração de laudo geológico para implantação de loteamentos incluso ART quitada. Conforme a meta 121 da LDO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 3 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4F94B53E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 001/2019 - PROC 084/2018

Nome do Fornecedor: NEOFLORESTA SERVICOS ECOSSISTEMICOS LTDA
CPF / CNPJ: 23282729000101
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serv.
Número Processo: 84/2018
Número Licitação: 8/2018
Número Contrato/Aditivo: 001/2019
Objeto: Prestação de serviços de consultoria em Meio Ambiente destinado ao inventário e monitoramento de fauna e flora de três parques ambientais do Município de Bituruna
Data Assinatura: 14/01/2019
Vigência: 12 meses
Valor R$: 45.106,68

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:737DA251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 002/2019 - PROC 001/2019

Nome do Fornecedor: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS
CPF / CNPJ: 06020318000110

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 1/2019
Número Licitação: 1/2019
Número Contrato/Aditivo: 002/2019
Objeto: Aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico FNDE 19/2017, conforme Termo de Compromisso n.º 201804784-4
Data Homologação: 22/01/2019
Data Assinatura: 22/01/2019
Vigência: 12 meses
Valor R$: 228.912,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F9DBF6EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 003/2019 - PROC 093/2018

Nome do Fornecedor: DISBRAPLAC LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 05168674000113
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 93/2018
Número Licitação: 77/2018
Número Contrato/Aditivo: 003/2019
Objeto: Registro de preços de containers plásticos para acondicionamento de resíduos seletivos e conjuntos de lixeiras em plástico vazado, para atender as necessidades do município
Data Homologação: 22/01/2019
Data Assinatura: 22/01/2019
Vigência: 6 Meses
Valor Estimado R$: 37.432,50

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F78DCC3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 004/2019 - PROC 002/2019

Nome do Fornecedor: FLORENCA CAMINHOES S/A
CPF / CNPJ: 09091832000135
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 2/2019
Número Licitação: 2/2019
Número Contrato/Aditivo: 004/2019
Objeto: Aquisição de Veículo TIPO VAN com características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital aderido (Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 15)
Data Homologação: 25/01/2019
Data Assinatura: 25/01/2019
Vigência: 12 Meses
Valor R$: 150.499,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:C0C72D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 47/2019

PORTARIA Nº047/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Agnaldo Vujanski de Jesus**, portador da CI/RG n.º 5.770.770-4 e inscrito no CPF n. 802.055.699-00 nomeado através da portaria 486/1999 para exercer o cargo de Advogado, 07(sete) dias de férias referente ao período de 02/08/17 a 02/08/18 que serão fruídas em 29/01/2019 a 04/02/19. Conforme Lei 832/2016 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B9F872F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 48/2019

PORTARIA 48/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adelar Adevino dos Santos, nomeado através da Portaria n°643/2000 para exercer o cargo de Técnico Agrícola e Reenquadrado pela Portaria 014/2007 para exercer o mesmo Cargo, portador do CI/RG 11/C-3.157.891 e inscrito no CPF nº 021.107.919-77, 20(vinte) dias de férias relativas ao período de 03/04/2016 a 03/04/2017 que serão gozadas a partir de 04/02/2019 a 24/02/2019. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:3C90A9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 49/2019

PORTARIA Nº 49/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Amanda Terra, portadora da CI/RG nº 8.421.187-7 e inscrito no CPF 039.289.889-64 nomeada através do Decreto 090/2007 para exercer o cargo de Enfermeira, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/08/2017 a 01/08/2018 que serão gozados a partir de 04/02/2019 a 05/03/2019. Conforme Lei 832/2015 art.101 E 1/3 referente ao mesmo período. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de FEVEREIRO de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:4584FEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 50/2019

PORTARIA Nº 050/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Maria Helena Sass**, portadora da CI/RG n.º 8.423.138-0 e inscrito no CPF n.031.486.189-04 nomeada através da portaria 773/2004 para exercer o cargo de auxiliar administrativo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 15/12/2016 à 15/12/2017 que serão gozados a partir de 04/02/19 a 05/03/2019. Conforme Lei832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:D9630C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 09/2019

DECRETO Nº09/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: O Servidor Antonio Zin Auxiliar Administrativo, portador da CI/RG nº09991764-4 e inscrito no CPF 227.907.800-72, para exercer o cargo de Diretor Geral da SAMAE(Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto) . Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 109/2018 de 06 de novembro de 2018. Este decreto 09/2019 passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 06 de novembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:BC801269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 07/2018

EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 07/2018

CONTRATO Nº : 07/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
CONTRATADO: **GABRIEL DA SILVA FERREIRA**
OBJETO: A pedido do contratado, as partes acima qualificadas, em comum acordo resolvem rescindir o presente contrato de trabalho na data de 04/02/2019.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de fevereiro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A2F2F08C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 6-2019

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais aos munícipes usuários do SUS.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 20/02/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 20/02/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 04 de fevereiro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1F7AF02C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 7-2019

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública

do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 20/02/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 20/02/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 04 de fevereiro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A9C4A71B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4057/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANTONIO PEREIRA DIAS, CPF nº 297.599.009-04, servidor público municipal, lotado no cargo de Operador de Máquina, 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2018, para serem gozadas de 04/02/2019 à 08/02/2019 e 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 à 14/02/2019, para serem gozadas de 09/02/2019 à 10/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de fevereiro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4EC293F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 7/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **08:30**horas, do dia **19 de fevereiro de 2019,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR, 05 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:BF442EC0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 24

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-24/2019.
DATA: 05 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Eliane Aparecida Ribeiro, matrícula nº- 202295, ocupante do cargo Fisioterapeuta, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 15/02/17 a 15/02/18 devendo retornar suas atividades normais em 06/03/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D4BC8521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca a população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais; Gestão da Criança e Adolescência e Avaliação do Plano Municipal de Saúde do Terceiro Quadrimestre de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101,
CONVOCA
A População e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 17h15min, do dia 26 de fevereiro de 2019, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão **avaliadas os cumprimentos das Metas Fiscais; Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre de 2018,** em atendimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Parará, 05 de fevereiro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D88BBBE3

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA N° 029, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos artigos 15, § 8°, e 73, da Lei nº 8666/93.
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores, Luciana Luczkievicz, Anderson Ivan Lachman, Marino Luis Molinetti, Mariana Dalponte Andre, Patrícia dos Santos Cortivo e Aline Bertol Parise, para compor a **Comissão de Recebimento de Bens e Mercadorias**, adquiridos pela Municipalidade, com atuação a partir do dia 1º de janeiro de 2019.
Art. 2°. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:38A3A942

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DO P.P 01/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019
A Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições vem através deste comunicar que o Pregão Presencial 01/2019 sofrerá alterações em seu Termo de Referência anexo I do Edital. Sendo assim fica suspenso por tempo indeterminado o pregão presencial 01/2019, para que sejam feitas as correções necessária junto ao Termo de Referência, após será marcada nova data para reabertura do processo.

Bom Sucesso do Sul, 05 de fevereiro de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:ED73EAF4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO 06/2019

EXTRATO DO CONTRATO CONCESSÃO DE USO Nº 06/2019
CONCORRÊNCIA Nº 08/2018 (Processo Licitatório 127/2018)
VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) ANOS (de 05/02/2019 à 04/02/2034)
CONTRATADA: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS LENÇO BRANCO
CNPJ: 80.870.835/0001-31
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO LOTE Nº 08, DA QUADRA Nº 10, DO DISTRITO DE BOM SUCESSO DO SUL, COM ÁREA DE 957,00 M² (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE METROS QUADRADOS), COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NA MATRÍCULA Nº 15.781, DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR, DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO LOCALIZADO NA AVENIDA PADRE IVO ZOLET, S/Nº, NESTA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL. NO IMÓVEL, A CONCESSIONÁRIA PODERÁ EXPLORAR A ATIVIDADE DE BAR, LANCHONETE, BEM COMO PROMOVER EVENTOS DIVERSOS DE SEU INTERESSE E TAMBÉM DA COLETIVIDADE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS. A CONCESSÃO É AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.401/2018.
VALOR: A Concessionária vencedora da licitação, se compromete a cumprir os seguintes ENCARGOS, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido:

Executar a Obra ou serviço	Prazo para execução	Valor estimado
Ampliação do barracão existente em no mínimo 300m² conforme memorial descritivo anexo ao edital e construção de um boliche com no mínimo 2(duas) pistas automatizadas.	60 meses, a contar da assinatura do contrato de concessão.	50.000,00
Total de investimento mínimo estimado		50.000,00

ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA: Manter as atividades de lazer, integração e fortalecimento do companheirismo e laços de amizade das pessoas que frequentarem aquele espaço;
Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto desta Lei;
Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista, sanitária e fiscal de acordo com sua atividade;
Não alterar as características do bem objeto deste termo, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;
Pagar, mensalmente, os impostos ou taxas incidentes sobre o imóvel ou relativos a atividade desenvolvida;
Ceder gratuitamente o espaço quando requerido pela Administração Municipal, para promover atividades de interesse da coletividade;
Executar, integralmente às suas expensas a construção ou ampliação de instalações necessárias ao bom andamento das atividades da entidade;
Executar, integralmente às suas expensas a construção de um boliche novo, automatizado, para uso de seus associados e comunidade em geral.
Executar diretamente ou mediante contrato de parceria com terceiros, os serviços necessários e imprescindíveis ao funcionamento daquele espaço de lazer. No caso do serviço ser realizado por terceiros, a entidade deve arcar com todas as despesas previstas na legislação trabalhista e fiscal.

PRAZO: O prazo inicial desta concessão é de 15 anos (quinze anos), a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão de Uso.

Bom Sucesso do Sul-PR, 05 de fevereiro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:7C7A81DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018 EDITAL N.º 08/2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Braganey, PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2018, **RESOLVE,**

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 03/2018, conforme Edital nº 01/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2019.

II - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Braganey, PR, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2018.

III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o

candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13 do Edital nº 01/2018.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

CLASSIF.	NOME:
7º	VILMA NERI RHODEN
8º	EDUARDO PALUSKI
9º	CARLA REGINA DA SILVA GUIMARAES
10º	ESTEVO GONSALES FILHO

Este Edital entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:DB275D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: 029/2019 DATA: 01/02/2019

SÚMULA: EXONERA CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido o **Sr. CARLOS ROBERTO DA SILVA**, portador do CPF. 816.239.099-53, do Cargo de Assessor de Unidade Administrativa CC5, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor retroativamente na data de 01/02/2019**,** sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos, 05 dias do mês de Fevereiro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:9CDED422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019

Processo dispensa Nº. 10/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 10/2019, de 05/02/2019, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL AMADOR DO PARANÁ - AAFA-PR, CNPJ Nº 18.238.131/0001-77, no valor total de R$15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

Cafeara - PR, cinco dias de fevereiro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0774B10F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 13/2019
DISPENSA nº 10/2019
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL AMADOR DO PARANÁ - AAFA-PR
Valor : R$15.600,00
Data de Assinatura: 05/02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, REFERENTE A COMPETIÇÕES A SE REALIZAREM PELA SECRETARIA DE ESPORTES NO DECORRER DO ANO DE 2019, NO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D944390D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2019

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art 1º - DESLIGAR a partir de 1º de fevereiro de 2019, do serviço Público Municipal, por motivo de APOSENTADORIA, conforme Artigo 40º, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988 (aposentadoria voluntária por idade), a servidora MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.103.695-SSP-PR e do CPF n.º 858.228.179-04, residente e domiciliada nesta cidade, admitida em 01/07/2002, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art 2º - A referida aposentadoria foi fundamentada pelo Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988 (aposentadoria voluntária por idade), com proventos proporcionais, no valor de R$ 610,93 (seiscentos e dez reais e noventa e três centavos), devendo ser observado o disposto no Art. 80, §2º da Lei Municipal nº 354/2011 (garantia de salário mínimo vigente).

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2019.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 01 de fevereiro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:01DED9A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018

Permitente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Permissionária: empresa **MARIA LUCILIA DE SOUZA 80227643968**, inscrita no CNPJ: 19.387.041/0001-00, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a Av. da Paz, 65, CEP 85.415-000, Telefone (45) 99838-2657, a seguir denominada PERMISSIONARIA, representada por **MARIA LUCILIA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG n° 5.281.985-7 e CPF n° 802.276.439-68.
Objeto: O objeto do presente Termo de Permissão de Uso é a exploração de atividades comerciais na **Sala n° 02**, localizada no Terminal Rodoviário Honorino Ângelo Trichez.
Valor: R$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais) mensais, a título de aluguel, totalizando **valor total anual de R$ 3.024,00 (Três mil e vinte e quatro reais).**
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **MARIA LUCILIA DE SOUZA**
Vigência: 05/02/2019 a 04/02/2020.
Data da Assinatura: 05/02/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:399DA8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 002/2019.

ATA Nº 002/2019.

Aos cinco dias de fevereiro de 2019 (05/02/2019), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 004/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 007/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, cujo objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais para prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE AUTO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LEVES, conforme especificação completa no Termo de Referência e anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 09.077.907/0001-23, representado pelo Sr. JAIR ALVES RIBEIRO, devidamente inscrito no CPF nº 575.162.609-59, e **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA -ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 81.896.698/0001-77, representado pelo Sr. LUIZ CARLOS LOPES, devidamente inscrito no CPF nº 513.352.049-20. As empresas foram credenciadas para prosseguir nas fases seguintes. A seguir foi aberto os envelopes contendo as propostas de preço para conferência das mesmas. A seguir, a fase de ofertas de lances por maior desconto, conforme relatórios e planilhas anexos à presente ata. Assim, deu-se a abertura dos envelopes de habilitação das empresas pré-vencedoras nos lotes 001 e 002, **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA -ME** e, lote 003 e 004 **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA**, estando de acordo com o edital. Nenhuma das empresas manifestou a intenção de interpor recurso quanto ao resultado da licitação. O Pregoeiro adjudica os vencedores e encaminhará o processo para o departamento jurídico e em seguida ao Sr. Prefeito para sua manifestação e homologação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h15min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Ribeiro & Bussolaro LTDA
JAIR ALVES RIBEIRO
Representante Legal

Luiz C. Lopes e Cia LTDA –ME
LUIZ CARLOS LOPES
Representante Legal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:3F3826A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 003/2019.

ATA Nº 003/2019.

Aos cinco dias de fevereiro de 2019 (05/02/2019), às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 004/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 008/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, cujo objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS PESADOS, conforme especificação completa no Termo de Referência e anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 09.077.907/0001-23, sediada em Cafelândia-Pr., representado pelo Sr. Jair Alves Ribeiro, devidamente inscrito no CPF nº 575.162.609-59, **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA -ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 81.896.698/0001-77, sediada em Cafelândia-Pr., representado pelo Sr. Luiz Carlos Lopes, devidamente inscrito no CPF nº 513.352.049-20; e **LTM BRANDENBURG – AUTO ELÉTRICA ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.187.107/0001-70, representada pela Sra. Lianara Teresinha Mumbach Brandenburg, inscrita no CPF nº 021.001.279-00. As empresas foram credenciadas para prosseguir nas fases seguintes. A seguir foi aberto os envelopes contendo as propostas de preços para conferencia das mesmas. A seguir, a fase de ofertas de lances de maior desconto, conforme relatórios e planilhas anexos à presente ata. Assim, deu-se a abertura dos envelopes de habilitação das empresas pré-vencedoras, dos lotes 003 e 004 a empresa RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA, dos lotes 001 e 002 a empresa LUIZ C. LOPES E CIA LTDA -ME, e, do lote 005 a empresa LTM BRANDENBURG – AUTO ELÉTRICA ME estando de acordo com o edital. Nenhuma das empresas manifestou a intenção de interpor recurso quanto ao resultado da licitação. O Pregoeiro adjudica os vencedores e encaminhará o processo para o departamento jurídico e em seguida para o Sr. Prefeito para sua manifestação e homologação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 15h05min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Ribeiro & Bussolaro LTDA
JAIR ALVES RIBEIRO
Representante legal

Luiz C. Lopes e Cia LTDA –ME
LUIZ CARLOS LOPES
Representante legal

LTM Brandenburg – Auto Elétrica ME
LIANARA TERESINHA MUMBACH BRANDENBURG
Representante Legal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:D2442024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lorenço Pierdona, portador da cédula de identidade nº 3.342.154-0, devidamente inscrito no CPF nº 282.305.909-15.
Contratada: ARCIMOL PRÉ MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 76.443.340/0001-59 com sede na Rod. Br 277, Km 635, Industrial, Céu Azul/Pr CEP: 85.840-000, telefone: 45-3266-1597, e-mail: arcimol@arcimol.com.br, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. João Canfrides Betto, inscrito no CPF nº. 118.148.029-91, RG: 789.388-4, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterada o item 4. do contrato (da vigência da ata de Registro de Preços) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Viação e Obras, anuência da contratada e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Lorenço Pierdoná e João Canfrides Betto.
Data da Assinatura: 30/01/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:5AECADEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2018.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lorenço Pierdona, portador da cédula de identidade nº 3.342.154-0, devidamente inscrito no CPF nº 282.305.909-15.
Contratada: ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 06.984.883/0001-06 com sede na Rua Albino Scariot, n° 2157, Bairro Jardim Coopagro, CEP: 85.903-420, telefone: 45-3055-3868, no Município de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. João Vitor de Souza, inscrito no CPF nº. 011.837.759-03, RG: 10.663.519-6, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterada o item 4. do contrato (da vigência da ata de Registro de Preços) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Viação e Obras, anuência da contratada e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Lorenço Pierdoná e João Vitor de Souza.
Data da Assinatura: 30/01/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:FCE3A0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lorenço Pierdona, portador da cédula de identidade nº 3.342.154-0, devidamente inscrito no CPF nº 282.305.909-15.
Contratada: JM DECORAÇÕES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 18.361.686/0001-01 com sede na Rua Artur Feltrin, n° 327, Bairro Floresta, CEP: 85.415-000, telefone: 45-3241-1303, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Aristeu Jose Moreira, inscrito no CPF nº. 603.390.809-06, RG: 4.333.754-8, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterada o item 4 do contrato (da vigência da ata de Registro de Preços) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Viação e Obras, anuência da contratada e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Lorenço Pierdoná e Aristeu Jose Moreira.
Data da Assinatura: 30/01/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:3C508A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lorenço Pierdona, portador da cédula de identidade nº 3.342.154-0, devidamente inscrito no CPF nº 282.305.909-15.
Contratada: ML MEZARI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.649.721/0001-40 com sede na Av. Presidente Vargas, n° 1073, Centro, CEP: 85.415-000, telefone: 45-3241-3661, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Douglas Mezari, inscrito no CPF nº. 037.135.379-33, RG: 7.503.602-7, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterada o item 4 do contrato (da vigência da ata de Registro de Preços) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Viação e Obras, anuência da contratada e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Lorenço Pierdoná e Gilmar Douglas Mezari.
Data da Assinatura: 30/01/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:AA570036

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lorenço Pierdona, portador da cédula de identidade nº 3.342.154-0, devidamente inscrito no CPF nº 282.305.909-15.
Contratada: M M A MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 18.954.845/0001-81 com sede na Rua Intes Dolar Fontana, n° 285, Bairro Parque São Paulo, CEP: 85.415-000, telefone: 45-3243-1596, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Mauricio Aniceto do Nascimento, inscrito no CPF nº. 854.702.609-68, RG: 5.961.426-6, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterada o item 4 do contrato (da vigência da ata de Registro de Preços) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Viação e Obras, anuência da contratada e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Lorenço Pierdoná e Mauricio Aniceto do Nascimento.
Data da Assinatura: 30/01/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:009A9A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lorenço Pierdona, portador da cédula de identidade nº 3.342.154-0, devidamente inscrito no CPF nº 282.305.909-15.
Contratada: MEGA TUBOS E PAVERS, inscrita no CNPJ sob n° 19.971.960/0001-27 com sede na Rua Jair Jose Soares, n° 80, Bairro Área Industrial III, CEP: 85.410-000, telefone: 45-3243-1596, no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Raphael Palu Alves, inscrito no CPF nº. 031.985.049-88, RG: 6.810.795-4, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterada o item 4 do contrato (da vigência da ata de Registro de Preços) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Viação e Obras, anuência da contratada e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Lorenço Pierdoná e Raphael Palu ALves.
Data da Assinatura: 30/01/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:402B34C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lorenço Pierdona, portador da cédula de identidade nº 3.342.154-0, devidamente inscrito no CPF nº 282.305.909-15.
Contratada: METALURGICA BARI EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n° 26.671.089/0001-01 com sede na Rua Chile, n° 51, Sala 05, Centro, CEP: 85.825-000, telefone: 45-3322-0776, no Município de anta Tereza do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Charlys Frederico Antonelli, inscrito no CPF nº. 005.319.079-37, RG: 8.168.787-0, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterada o item 4 do contrato (da vigência da ata de Registro de Preços) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Viação e Obras, anuência da contratada e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Lorenço Pierdoná e Charlys Frederico Antonelli.
Data da Assinatura: 30/01/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:3C20410C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lorenço Pierdona, portador da cédula de identidade nº 3.342.154-0, devidamente inscrito no CPF nº 282.305.909-15.
Contratada: MINERAÇÃO TREVO N A LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 01.364.431/0001-08 com sede na Rod Br 369 Km 474, n° S/N, Sede, CEP: 85.420-000, telefone: 45 – 3243-1787, no Município de Corbélia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Claudir Jose Boaretto, inscrito no CPF nº. 334.882.079-00, RG: 3.018.279-0, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterada o item 4 do contrato (da vigência da ata de Registro de Preços) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Viação e Obras, anuência da contratada e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Lorenço Pierdoná e Claudir Jose Boaretto.
Data da Assinatura: 30/01/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:6013EDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lorenço Pierdona, portador da cédula de identidade nº 3.342.154-0, devidamente inscrito no CPF nº 282.305.909-15.
Contratada: SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 23.551.602/0001-32 com sede na Rua Coletor Pacheco, n° 418, Centro, CEP: 85.415-000, Centro, telefone: 45-

98808-6608, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Claudemir Sartori, inscrito no CPF nº. 854.704.659-34, RG: 5.967.388-2, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterada o item 4 do contrato (da vigência da ata de Registro de Preços) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Viação e Obras, anuência da contratada e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Lorenço Pierdoná e Claudemir Sartori.
Data da Assinatura: 30/01/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:449981D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lorenço Pierdona, portador da cédula de identidade nº 3.342.154-0, devidamente inscrito no CPF nº 282.305.909-15.
Contratada: SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 13.789.792/0001-77 com sede na Rua Rio Itajái, n° 84, Branca Vieira, CEP: 87.043-170, telefone: 44-99973-1659, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Luciano da Silva Moro, inscrito no CPF nº. 020.776.839-02, RG: 6.997.144-0, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterada o item 4 do contrato (da vigência da ata de Registro de Preços) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Viação e Obras, anuência da contratada e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Lorenço Pierdoná e Luciano da Silva Moro.
Data da Assinatura: 30/01/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:81B77FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lorenço Pierdona, portador da cédula de identidade nº 3.342.154-0, devidamente inscrito no CPF nº 282.305.909-15.
Contratada: TOMIAZZI & TOMIAZZI COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 13.863.533/0001-49 com sede na Av Presidente Juscelino Kubitschek, n° 389, Centro, CEP: 85.415-000, telefone: 45 3241-1882, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Nivaldo Tomiazzi, inscrito no CPF nº. 553.491.109-34, RG: 3.703.079-1, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterada o item 4 do contrato (da vigência da ata de Registro de Preços) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Viação e Obras, anuência da contratada e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Lorenço Pierdoná e Nivaldo Tomiazzi.
Data da Assinatura: 30/01/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:ED92DA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lorenço Pierdona, portador da cédula de identidade nº 3.342.154-0, devidamente inscrito no CPF nº 282.305.909-15.
Contratada: ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 84.806.264/0001-27 com sede na Av. Desembargador Munhoz de Mello, n° 139, Centro, CEP: 85.415-000, telefone: 45 3241-1402, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Angelo Zanella Barros de Souza, inscrito no CPF nº. 739.877.009-04, RG: 4.532.825-2, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterada o item 4 do contrato (da vigência da ata de Registro de Preços) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Viação e Obras, anuência da contratada e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Lorenço Pierdoná e Angelo Zanella Barros de Souza.
Data da Assinatura: 30/01/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:8C0E5328

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 052/2019-DRH

PORTARIA N.º 052/2019-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR à pedido a partir de 04/02/2019 a Servidora **SIMONE MARQUES DA COSTA EISING**, matricula 008311-1 contratada através de Contratação Temporária - PSS para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DOCENCIA INGLES**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Fevereiro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A19AE95D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA CONTRATO N°002/2019

Extrato da Contrato n°002/2019
Processo Licitatório nº 0179/2018
Modalidade de Pregão Presencial nº 0113/2018

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Exames Ocupacionais
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através do pregão realizado no dia 14/01/2019, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).
FORNECEDOR: SISTEMA INTEGRAL DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 08.295.226/0001-79
VALOR TOTAL: de R$ 3.000,00 (três mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 05/02/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:926AD7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 111/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 001/2019, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim, receber passes dos estudantes cadastrados no programa, para que posteriormente o Município possa realizar o pagamento dos passes como forma de auxílio ao estudante, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014 e Decreto Regulamentar nº 043/2017, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: CALITUR- TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME
CNPJ: 20.037.789/0001-62
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

Valor Total Homologado do Processo-R$100.000,00 (cem mil reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 004/2019, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°001/2019 continuará aberta para os demais interessados até 31 de dezembro de 2019.

Califórnia, 05 de Fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:03B36AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput., da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 001/2019, que tem por objeto Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim, receber passes dos estudantes cadastrados no programa, para que posteriormente o Município possa realizar o pagamento dos passes como forma de auxílio ao estudante, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014 e Decreto Regulamentar nº 043/2017.

FORNECEDOR: CALITUR- TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME
CNPJ: 20.037.789/0001-62
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

Califórnia, 05 de Fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2B0A0044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

Extrato processo Licitatório nº 004/2019
Inexigibilidade Nº 001/2019

OBJETO: Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim, receber passes dos estudantes cadastrados no programa, para que posteriormente o Município possa realizar o pagamento dos passes como forma de auxílio ao estudante, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014 e Decreto Regulamentar nº 043/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
FORNECEDOR: CALITUR- TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME
CNPJ: 20.037.789/0001-62
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
RATIFICAÇÃO: 05/02/2019

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CEAA6CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 02/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2019

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, conforme Art. 63, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, resolve;

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, que convoca:

1. O Conselho Municipal de Saúde, os Representantes do Legislativo Municipal (Câmara Municipal), População em geral e a quem possa interessar, para **Audiência Pública da Saúde** referente às ações realizadas no **3º Quadrimestre de 2018**, que será realizada no **dia 27 de Fevereiro de 2019, as 09:00 horas**, nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores**, situada na Avenida João Ferreira Neves, S/N, Centro – Município de Campina do Simão, com a seguinte ordem do dia:

2. Prestação de Contas dos Recursos Financeiros (Receitas/Despesas), Financiamento Federal e Estadual - SUS, e Financiamento Próprio.

3. Demonstrativo da assistência e serviços prestados no período.

4. Avaliação das Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde – PMS.

Campina do Simão, 05 de fevereiro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campina do Simão/PR - Avenida: João Ferreira Neves – Centro CEP: 85148-000– PR - Tel: 42 – 3634 8000 – www.campinadosimao.pr.gov.br

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:CC6F958E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017-PMCS
CONTRATO 01/2018

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS NO ANO LETIVO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: IVANETE MONTEIRO DE OLIVEIRA-ME inscrita no CNPJ sob nº **27.750.704/0001-38**, situada a Rua Paraná, 6213, Conj. 88/LE2, centro, CEP: 85.560-000 Chopinzinho - PR, neste ato representada pela Srª. **Ivanete Monteiro De Oliveira.**

VALOR: R$ 716.380,00 (setecentos e dezesseis mil trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
DATA ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1A262E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade Tomada de Preço nº. 02/2018
Tipo Menor Preço

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório em epígrafe, torno público seu resultado no qual a Comissão de Licitação adjudicou o objeto licitatório de contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência e prestação de serviços de consultoria previdenciária em favor da empresa Sul Prev Consultoria e Gestão de Negócios Ltda, no importe global de R$ 37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

Campo do Tenente /PR 05 de fevereiro de 2019.

MARY STELA DA SILVA BOGARIM
Presidente

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:0A2BE7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 020/2019.

HOMOLOGA LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

CLEOMAR KOMARCHEWSKI, Prefeito Municipal de Campo do Tenente em exercicio, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto naLei Orgânicado Município, e
- CONSIDERANDO o contido no Laudo de Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, elaborados pela Empresa **SMARTYSEG SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, CNPJ N° 10.275.681/0001-54, CREA-SP N° 2125090.**
- CONSIDERANDO o disposto no artigo 101, da Lei Complementar203de 04 de julho de 2008;
- CONSIDERANDO o relatório consistente no Resumo das Condições de Insalubridade e Periculosidade, apresentado pela empresa contratada, através do qual está patentemente demonstrado as unidades administrativas respectivas, a relação dos cargos e atividades desenvolvidas, bem como ainda os graus de insalubridade, periculosidade e/ou atividades penosas e os respectivos agentes e risco e o adicional a receber;
- CONSIDERANDO que a homologação dos referido laudos são necessárias para atender as demandas atuais, a fim de que possa enquadrar todos os servidores públicos municipais, bem como ainda, propiciar a adequada percepção dos referidos adicionais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam Homologados, o Laudo de Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, elaborados pela

Empresa **SMARTYSEG SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, CNPJ N° 10.275.681/0001-54, CREA-SP N° 2125090**

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, providenciará o enquadramento de todos os servidores públicos nos moldes e nas tabelas indicadas nos Laudos Técnicos a que se referem o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 30 de janeiro de 2019

CLEOMAR KOMARCHEWSKI
Prefeito Municipal em Exercicio

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6F680B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 015/2019

NOMEIA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLEOMAR KOMARCHEWSKI, Prefeito em Exercício, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 001/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** o Senhor ANDREI EUCLIDES ANDRETTA, titular do CPF nº 035.397.740-33, RG 9102920221/RS, Matricula:1205-1, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 17 de Janeiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Janeiro de 2019.

CLEOMAR KOMARCHEWSKI
Prefeito Municipal em Exercício

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Republicado Por Incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1C53503F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 016/2019

NOMEIA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLEOMAR KOMARCHEWSKI, Prefeito em Exercício, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 001/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** o Senhor EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, titular do CPF nº 098.106.139-70, RG 6402707/SC, Matricula:1206-1, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 18 de Janeiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Janeiro de 2019.

CLEOMAR KOMARCHEWSKI
Prefeito Municipal em Exercício

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:70C44E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 017/2019

NOMEIA AUXILIAR DE FARMÁCIA

CLEOMAR KOMARCHEWSKI, Prefeito em Exercício, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 001/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **AUXILIAR DE FARMÁCIA** a Senhorita LARISSA RIBAS MACHADO, titular do CPF nº 109.912.059-44, RG 12.343.035-2/PR, Matricula:1208-1, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 21 de Janeiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Janeiro de 2019.

CLEOMAR KOMARCHEWSKI
Prefeito Municipal em Exercício

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Republicado Por Incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C7FCA33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 018/2019

NOMEIA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLEOMAR KOMARCHEWSKI, Prefeito em Exercício, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do

Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 001/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** a Senhorita DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS, titular do CPF nº 046.504.209-03, RG 8.893.940-9/PR, Matricula:1209-1, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 21 de Janeiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Janeiro de 2019.

CLEOMAR KOMARCHEWSKI
Prefeito Municipal em Exercício

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Republicado Por Incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8F27523C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 019/2019

NOMEIA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLEOMAR KOMARCHEWSKI, Prefeito em Exercício, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 001/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** o Senhor WILLIAN DE BASTOS, titular do CPF nº 114.136.959-14, RG 13901849-4/PR, Matricula:1207-1, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 21 de Janeiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Janeiro de 2019.

CLEOMAR KOMARCHEWSKI
Prefeito Municipal em Exercício

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Republicado Por Incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9BB14C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 021/2019

NOMEIA AUXILIAR DE CONTABILIDADE

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 001/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE** a Senhorita CAMILA ARRUDA BORDIN, titular do CPF nº 071.481.209-93, RG 10381333-6/PR, Matricula:1210-1, a ser lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F221E3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 022/2019

NOMEIA OPERADOR DE MÁQUINAS

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 002/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **OPERADOR DE MÁQUINAS** o Senhor ADEMIR JOSE CARDOSO, titular do CPF nº 022.904.229-59, RG 6938748-9/PR, Matricula:1212-1, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras Rodoviário e Infraestrutura.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:07698C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023/2019

NOMEIA OPERADOR DE MÁQUINAS

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 002/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **OPERADOR DE MÁQUINAS** o Senhor MICHAEL WILLIAN FELTRIN, titular do CPF nº 110.155.669-28, RG 12934359-1/PR, Matricula:1211-1, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras Rodoviário e Infraestrutura.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6B3B09AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 002/2019

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 949/2018.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar especial no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 149.200,77 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais e setenta e sete centavos):

I – EXCESSO
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0008.2031 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
2995 – 3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITITUIÇÕES.....R$ 0,53
0753 – CONVÊNIO AGUASPARANÁ – CAMINHÃO RECICLAGEM
TOTAL.....R$ 0,53

II – SUPERÁVIT
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0008.2031 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
2995 – 3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITITUIÇÕES.....R$ 2.894,82
0753 – CONVÊNIO AGUASPARANÁ – CAMINHÃO RECICLAGEM
20608.0008.2030 - Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3225 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 146.305,42
0736 – Convênio Trator Agrícola - MAPA
SUBTOTAL.....R$ 149.200,24
TOTAL.....R$ 149.200,77

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no exercício e superávit de exercício anteriores nas fontes abaixo especificado:

I: **EXCESSO:**

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0753	CONVÊNIO AGUASPARANÁ – CAMINHÃO RECICLAGEM	0,53
TOTAL		0,53

II- SUPERAVIT:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0753	CONVÊNIO AGUASPARANÁ – CAMINHÃO RECICLAGEM	2.894,82
0736	Convênio Trator Agrícola - MAPA	146.305,42
TOTAL		149.200,24

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 07 de janeiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EF6502D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 024/2019

NOMEIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Processo Seletivo para Emprego Público, conforme Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 05 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 001/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Emprego Público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a Senhora MARIA ROSANA ZYCH, titular do CPF nº 964.894.059-20, RG 5.893.316-3/PR, Matricula:1213-1, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - - Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de Fevereiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8115C9EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2019

Nomeia THAYNNA BOZA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia THAYNNA BOZA,** portador do RG: 8.987.929-9/PR e do CPF: 058.429.259-74, para o cargo de Assessor Público IV, Símbolo CC08, acrescido de Função de Chefia no percentual de 7,5% (sete virgula cinco por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir 01 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro,em 01 de fevereiro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:757C5C36

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 004/2019

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, Edital CP 01/2016, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no 1.º andar do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação no cargo e agendamento dos exames médicos pré-admissionais.
Para investidura nos cargos de provimento efetivo inclusos no presente concurso, será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
a) ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros com os requisitos na forma da Lei, conforme a Constituição Federal;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) possuir idade mínima de dezoito *(18)* anos completos;
d) possuir escolaridade requerida neste Edital e conhecimento profissional para o exercício das atribuições do cargo público;
e) comprovar por meio de Diploma ou Certificado o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
f) não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
g) possuir habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público e estar devidamente inscrito no respectivo Conselho de Classe;
h) não ter outros vínculos públicos, excetuando-se na condição de acumulação legal de cargos públicos;

j) os candidatos já deverão providenciar a documentação e exames laboratoriais contidos no Edital CP 01/2016, iten 21.2(a) (observando os itens 21.2 a 21.2.4), para apresentação na data abaixo citada.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.
Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis no momento, rigorosamente dentro da ordem de classificação, tendo em vista a possibilidade de desistência ou não atendimento a este edital.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de fevereiro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR
Data: 15.02.2019– Horário: 10:00h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0408140054	LÚCIA SOLANGE LUNELLI	78
0344140054	CLARICE TEREZINHA SANDRI	79
0150040054	MÁRCIA APARECIDA DA MAIA DAMRAT	80
0097040054	DOMINIKE MARCIO JASLUK CAVALHEIRO	81
0153740054	LUCIMARA SANTOS ZANDONÁ	82

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:AF34A3D9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001.2018

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a Servidora ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA, RG: 10.521.448-0 SESP/PR do cargo em comissão de ASSESSOR de COMUNICAÇÃO SOCIAL e CERIMONIAL, Simbologia CC – 4 desta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 01 de fevereiro de 2019.

ADEILSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:D4ED4934

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 052/2019

Exonera a pedido o servidor PAULO CESAR PARTICA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O protocolo 0496/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** a pedido, do cargo comissionado de Assessor Publico II simbologia CC06 o servidor **PAULO CESAR PARTICA**, matrícula nº 2123, a partir de 04 de Fevereiro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro,em 05 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5AE0EBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 053/2019

Exonera a pedido o servidor MARCELO SERRADO BRAGA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** a pedido, do cargo comissionado de COORDENADOR ESPECIAL, simbologia CC02 o servidor **MARCELO SERRADO BRAGA**, matrícula nº 2043, a partir de 04 de Fevereiro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro,em 05 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9C8E99B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 046/2019

De acordo com a Súmula nº473 do STF, retificamos a Portaria nº046/2019.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os Pregoeiros Oficiais do Município e equipe de Apoio, com os servidores que menciona:

PREGOEIROS:

RODRIGO MISS – CPF: 048.869.969-06
VALDECIR TEODORO FRANCO – CPF: 718.074.389-53

EQUIPE DE APOIO:

EDER SELESTRINO – CPF: 076.540.729-96
JHON LENON LEAL FELEZ – CPF: 077.414.119-00
LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE – CPF: 049.687.799-25

Art. 2º. Caberá ao Pregoeiro, processar e julgar as licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar aos dispositivos da Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 003/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 04 de Fevereiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA1B293B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Objeto: Aquisição de materiais odontológico para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 19 de fevereiro de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 5 de fevereiro de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:ACC55F65

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CANDÓI/PR**, conforme segue:

Licitante	CNPJ	Valor Adjudicado R$
M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA EPP	01.216.264/0001-40	280.800,00
Total		**280.800,00**

O lote nº. 2 foi declarado **DESERTO**.

Candói, 5 de fevereiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:20CDD29D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94
CONTRATADO: M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA EPP - CNPJ nº. 01.21.264/0001-40.
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de pacientes da Secretaria de Saúde de Candói/PR.
VALOR: R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais), o qual será pago por quilômetro efetivamente rodado, conforme planilha constante na cláusula 3.1.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, iniciando em **5 de fevereiro de 2019** e terminando em **5 de fevereiro de 2020**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato é do recebimento da nota de empenho até o término de sua vigência.
DATA DE ASSINATURA: 5 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:928109B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 16/2019 DATA: 05/02/2019

SÚMULA: Autoriza os vereadores Valcir Lucietto e Edelano Rohers a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 06 de fevereiro de 2019 e retorno no dia 07 de fevereiro de 2019, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reuniões e audiências marcadas com o IAP, Ministério Público e Defensoria Pública na

busca de soluções sobre os conflitos fundiários causados pela construção da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu, cumprimento do PBA e as compensações ao Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Valcir Lucietto e Edelano Rohers a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 06 de fevereiro de 2019 e retorno no dia 07 de fevereiro de 2019, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reuniões e audiências marcadas com o IAP, Ministério Público e Defensoria Pública na busca de soluções sobre os conflitos fundiários causados pela construção da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu, cumprimento do PBA e as compensações ao Município.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para os vereadores, autorizada pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:3B10D8AB

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 002/2019

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 05 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: Agente de Administração
Localidade: Cidade
Candidato(a):
Eunice Zampiva dos Santos

CARGO: Professor
Candidato(a):
Lidiane Zanela

CARGO: Motorista
Localidade: Cidade
Candidato(a)s:
Gemersão Luiz Vigano
Flavio Bevilaqua

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:F7B8C44B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 077/2019 de 05.02.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 006/2019** de 23 de janeiro de 2019, destinado a aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, para compor café da manhã à servidores lotados no pátio de máquinas, em atendimento às Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o "Menor Preço Por Lote", critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do único lote no valor de R$ 150.385,00 (cento e cinquenta mil trezentos e oitenta e cinco reais) a empresa **GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO - MERCADO**, conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 026/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 006/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO - MERCADO.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, para compor café da manhã à servidores lotados no pátio de máquinas, em atendimento às Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Termo de Referência e proposta da contratada.
VALOR: R$ 150.385,00 (cento e cinquenta mil trezentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
06.02.2.123.3.3.90.30.07.99.00.00-219/2019
06.02.2.123.3.3.90.30.07.99.00.00-220/2019
06.02.2.123.3.3.90.30.21.00.00.00-220/2019
06.03.2.126.3.3.90.30.07.99.00.00-250/2019
06.03.2.126.3.3.90.30.07.99.00.00-251/2019
06.03.2.126.3.3.90.30.21.00.00.00-251/2019
07.01.2.128.3.3.90.30.07.99.00.00-278/2019

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A811CCF3

SECRETARIA DE ESPORTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 078/2019 de 05.02.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 007/2019 de 23 de janeiro de 2019,** destinado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de filmagem, edição, transmissão ao vivo e demais serviços constantes do Termo de Referência 022/2019, na abertura do evento esportivo, "Jogos Abertos Municipais 2019", em sua 34º edição, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto no valor de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) a empresa ***VANESSA ALVES SCHASSOT DE SOUZA 06935623901,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 027/2019.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 007/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: VANESSA ALVES SCHASSOT DE SOUZA 06935623901.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de filmagem, edição, transmissão ao vivo e demais serviços constantes do Termo de Referência e proposta da contratada, na abertura do evento esportivo, "Jogos Abertos Municipais 2019", em sua 34º edição, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
VALOR: R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO: **09.01.2.155.3.3.90.39.59.00.00.00-567/2019.**
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9BDC1711

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 59/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS,** ao Servidor Municipal, Sr Odair Francisco Farina, atendendo o Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, nos dias 04 e 05 de Fevereiro de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do Município para tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado.
- Hospital do Trabalhador - Curitiba Pr
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:960B075E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 60/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Saúde, Sr Ademar Mantovani, de forma reduzida, atendendo ao Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 28 de Janeiro de 2019, para participar de Reunião no CISOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A62D4781

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 61/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Toledo – PR, no dia 01 de Fevereiro de 2019, para participarem de Reunião na Reitoria da Unioeste, sobre Capitão Sustentável.

Robson Lucas de Moraes Técnico Agropecuário
José Augusto Camargo da Silva Agente Ambiental

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:7951A7AA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 62/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 04 (Quatro) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 08, 15 e 22 de Fevereiro de 2019, para retirar e conduzir documentação do Setor de Identificação.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:98656AAB

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 63/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** à Servidora Municipais abaixo relacionada, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2019, com a finalidade de participar da Entrega de Computadores na SEJU – Secretaria Estadual da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

- Luciana Cristina Pagno Farina Diretora Departamento de Projetos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D4666A12

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 64/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, em virtude de Viagem à Maringá – PR e a Londrina - PR, no dia 31 de Janeiro de 2019, conduzir e acompanhar pacientes do Município para tratamento especializado no Hospital Psiquiátrico de Maringá – Maringá PR e Hospital Psiquiátrico de Londrina - PR.

- Valdomiro Correia de Mello Motorista
- Adriane Scapini Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:05E857B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 65/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 08 (Oito) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal, Sra Nelsi Alves Teixeira, de forma reduzida, conforme o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 08, 10, 15, 17, 22, 24, 29 e 31 de Janeiro de 2019, para

acompanhar pacientes do Município consultas médicas e procedimentos cirúrgicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:4BF8037A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 66/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 09 (Nove) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal Odair Francisco Farina, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 04, 07, 09, 14, 22, 24, 25, 28 e 30 de Janeiro de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:8DA939F7

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 67/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 10 (Dez) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 09, 10, 11, 16, 18, 23, 25, 28, 30 e 31 de Janeiro de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Roberto Dallanora Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:74B035BF

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 68/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 12 (Doze) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de Janeiro de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdeir Adão de Carvalho Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:ABBB0400

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 69/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 13 (Treze) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 03, 04, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de Janeiro de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdemar Savela Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:337393B6

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 70/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 22 (Vinte e Dois) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 de Janeiro de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdomiro Correia de Mello Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:744222E3

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 71/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 16 (Dezesseis) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de Janeiro de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Raimundo Estevan de Medeiros Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9CF551BB

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 72/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 26 (Vinte e Seis) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de Janeiro de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Aparecido do Carmo de Assis Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:016C273B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 73/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 13 (Treze) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, e 18 de Janeiro de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdecir Dickel Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:3BFCFD77

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 74/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal RAIMUNDO ESTEVAN DE MEDEIROS, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 31 de Janeiro de 2019, conduzir pacientes do Município para tratamento especializado nos Hospitais abaixo relacionados.
- Hospital Angelina Caron - Curitiba Pr
- Centro Curitibano da Visão - Curitiba Pr
- Hospital de Clínicas - Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E9685BC0

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 75/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 22 (Vinte e Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31 de Janeiro de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Osmar Geraldo da Silva Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:21BA26E7

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 76/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 04 (Quatro) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo ao Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem a Cascavel – PR, nos dias 25, 28 e 30 de Janeiro de 2019 e a Realeza – PR no dia 31 de Janeiro de 2019, com a finalidade de resolver assuntos de Interesse do Município.

- Rubin Pilger Assessor Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:AF9A0746

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 19 de fevereiro de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Contratação de empresa (s), para o fornecimento de peças novas (mangueiras e conexões hidráulicas), conforme especificadas no Termo de Referência n. º 031/2019, visando a recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos e veículos da frota municipal, em atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Divisão do Rodoviário.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 19 de fevereiro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 52.245,30 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:77D50E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 083/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 262/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI*, e de outro lado a empresa ***COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA -ME***, localizada na Rua Santa Catarina, 769, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801-040, inscrita no CNPJ sob n. º 78.688.660/0001-02, neste ato representada legalmente por *FERNANDO FONTANA*, portador (a) do CPF sob n. º 375.955.800-30. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 04 de julho de 2017 e aditivos subsequentes, e, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de material de consumo odontológico, para a manutenção do centro de saúde e mini postos deste Município, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 82.641,20 (oitenta e dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos), em atendimento a solicitação das Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 03.05.2019.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

COMERCIAL DENTÁRIO HOSP. FONTANA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:58A344B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.002/2.019.9912454568
PROCESSO: Nº 001/2.019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.019
Contratante: Câmara Municipal de Carlópolis-Pr CNPJ 77.778.793/0001-07
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- CNPJ 34.028.316/0020-76
Objeto: Prestação de Serviço Múltiplo de Correspondência e Encomendas com ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Vigência do Contrato: 24/01/2019 a 23/01/2.020.
Valor Contratual: **CONTRATANTE** remunerará mensalmente a **CONTRATADA** pelos serviços após apresentação da fatura, o total para o período de 12 meses será de valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais). Divididos em faturas mensais.
A despesa correrá pela dotação seguinte: Elemento de despesa nº 339039470100 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Serviços Postais
Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2019
Câmara Municipal de Carlópolis Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ 77.778.793/0001-07 CNPJ: 34.028.316/0020-76

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:918F4CB3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 013/2019-DP

PORTARIA 013/2019- DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados em Teste Seletivo, Edital nº 001/2016".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. CONVOCAR, de acordo com a ordem de classificação, os seguintes candidatos classificados no Teste Seletivo nº 001/2018 para o cargo de professor-20 horas:

N.º ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOC.IDENT
1º	MARLI MAGALHÃES DOS SANTOS	3.006.075-0
2º	ELEANDRA NATALIA MIRANDA ALVES	23.561.685-0
3º	Ana Brígida Encarnação Martins	44.911.341-3
4º	Alexandra Ikeda Mattos	10.280.126-1
5º	Samanta Ferreira da Silva	13.712.942-6

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 08/02/2019 às 13 horas, munidos da devida documentação contida no item 15 do Edital nº 001/2018, para distribuição de aulas;
Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 04 de fevereiro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:DAB17512

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 014/2019-DP

PORTARIA 014/2019- DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em concurso público nº 001/2016".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Art.1º. Convocar, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2016 para o cargo de auxiliar de
serviços gerais, os seguintes candidatos:

NOME	DOC.IDENTIDADE
SUELI BATISTA RIBEIRO	5.297.121-7
ERICA RAQUEL DE MATOS	28.179.811-4
ANGELA DE MATOS MACHADO	8.870.690-0
MICHELI SABINO DE SOUZA	12.978.686-8

Art. 2º. Os candidatos deverão apresentar a documentação, tomar posse e entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente ato;
Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 05 de fevereiro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:878BBD67

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 007/2019-DP

DECRETO Nº. 007/2019-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. Exonerar, a pedido, LIETE MARINS DE OLIVIERA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.203.292-0, matrícula nº 000970-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 04/02/2019, por motivos particulares.
Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 04 de fevereiro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:71B0D5F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO - CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2019

EXTRATO
CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2019
PARTES CONTRATANTES:
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Consórcio Público de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente de Boa Vista Aparecida, Sr. Leonir Antunes dos Santos, doravante denominado **CISOP**; e
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, inscrito no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, representado pelo Prefeito, Sr. Moises Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 842.080.829-68 e portador do RG nº 4.250.754-7, doravante denominado **CONSORCIADO**.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CISOP entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2019.
VALOR: O montante que o **CONSORCIADO** poderá repassar Cisop em uma divisão de 12 (doze) parcelas, de acordo com o Orçamento Anual do Placic que foi aprovado em assembleia, será no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais)/ano, sendo esse valor a somatória da parte fixa e da variável.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO.**
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será 02/01/2019 a 31/12/2019.
FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cascavel-PR para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.
ASSINATURAS:
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS/Presidente do CISOP
MOISES APARECIDO DE SOUZA/ Prefeito de Catanduvas

Publicado por:
Gefferson Pavan (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A8CA44C2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01-2019

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 01/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ODIR PANDINI, NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 26 de fevereiro de 2019.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 06 de fevereiro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EFD6D63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA Nº 009/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições Legais.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores NATAL DOS SANTOS, HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA, e SIMARA GOIS ALVES, para comporem a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do Legislativo Municipal, sob a presidência do primeiro.

Centenário do Sul, em 05 de Fevereiro de 2019.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:89115803

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA Nº 010/2019

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Licitação da Câmara Municipal para o fim que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná**,** Senhor ***MARLON CRUZ PRÊMOLI***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Centenário do Sul, de conformidade com o Artigo VI, Inciso XVI da Lei Nº 8666/93 composta pelos seguintes servidores do Legislativo: **HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA** portador da Cédula de Identidade (RG) Nº 7.398.652-4, CPF Nº 033.991.199-92; **NATAL DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade (RG) 6.033.133-2-SSP/PR, CPF Nº 906.215.069-15, e **SIMARA GOIS ALVES** portadora da Cédula de Identidade (RG) 30.975.171-8-SSP-SP, CPF Nº 015.660.639-90. Ficando o primeiro como presidente para nortearem todos os processos de licitações da Câmara Municipal de Centenário do Sul-PR.
Art. 2º -Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 05 de Fevereiro de 2019.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:B3A64A60

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

DESIGNAR E NOMEAR, pelo período de 01 (um) ano, o PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, os Servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO
HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA

EQUIPE DE APOIO

NATAL DOS SANTOS
SIMARA GOIS ALVES

Ficam delegadas as competências ao Pregoeiro para praticar os atos previstos no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Artigo 9º do Decreto nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os atos necessários inerentes ao Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO.

Centenário do Sul, em 05 de Fevereiro de 2019.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:B5C14591

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL 13.01/2018

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 13.01/2018
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 01/2018

EDUCADOR INFANTIL 20H (MATUTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
468	LAIZI TATIELI TRUCOLO	3,00
494	JUCIMAR ANTERO QUINTINO RIBEIRO	3,00
459	KAREN AYALA KADOGUTI	3,00
300	FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	3,00
296	MARIANGELA RIZZATTI AVILA	3,00
EDUCADOR INFANTIL 40H (VESPERTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
376	LUCINEIA DOS SANTOS	3,00
383	ANA CLAUDIA CORDEIRO	1,00
62	LUCIANA DE CARVALHO DA SILVA	1,00
416	THAINARA BIANCA FERREIRA BERNARDES	3,00
357	FERNANDA DA SILVA QUEIROZ GIOVANINETI	3,00
467	LAIZI TATIELI TRUCOLO	3,00
508	POLYANNA FERREIRA SANTOS DE JESUS	1,00
412	CAMILA CORDEIRO BOQUIO	1,00
305	BÁRBARA CAMILA DOS SANTOS SAVIO	2,00
224	SANDRA GLORIA DE SENA	1,00
ENFERMEIRO (MATUTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
355	JULIANA CRISTINA RIZZATTI	1,00
FISIOTERAPEUTA (MATUTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
414	THAIS KAROLINE CEZAR COSTA	1,00
181	RENATA APARECIDA DE PAULA FARIA	2,00
MÉDICO PLANTONISTA (VESPERTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
484	BRUNO LANNOY SANTANA RIZZO	1,00
NUTRICIONISTA (MATUTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
422	ANGELICA DOMINGOS DE MATOS	1,00
298	PAULA DANIELI HEPP CASQUET	1,00
PSICÓLOGO (MATUTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
309	LORENA RIBEIRO DA CRUZ	1,00
5	THAIS DAYANNA VIEIRA CARVALHO GIBIM	2,00
SOCORRISTA (VESPERTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
540	LAILA MARIA ALVES GIOTA	10,00
418	SILVANA NERI DA SILVA	3,00
325	ALESSANDRA CRISTINA VITORINO	1,50
291	ALENIR GURGEL DA SILVA CRUZ	3,00
248	KARINE KAREN MENEGHETTI	3,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (MATUTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
189	JAILICE ROSA SIQUEIRA	1,50
234	ANDRESA MOREIRA DIAS FAGOTTI	1,50
TÉCNICO EM RADIOLOGIA (MATUTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
380	RAFAELLA PATRICIA CASTRO ALVES	7,00
390	KAMILA FALCHETTI DAMASCO	6,00

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:4C0C5B91

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL 13.01/2018

EDITAL Nº 13.01/2018 - RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2018

O Prefeito em exercício do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova de Títulos Pós-Recurso** do Concurso para Emprego Público nº 01/2018, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos impetrados contra o resultado da prova de títulos fica mantido o resultado divulgado através do Edital nº 12.01/2018 publicado em 30 de janeiro de 2019.

O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso interposto contra o resultado da Prova de Títulos através da "**ÁREA DO CANDIDATO**", a partir do dia 05/02/2019 até às 23h59min do dia 10/02/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.
.
Art.2º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 05 de fevereiro de 2019.

DJALMA EDGAR SOARES
Prefeito do Município em Exercício

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:5CB51F6A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL 14.01/2018

EDITAL Nº 14.01/2018- RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2018

O Prefeito em exercício do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Final e Classificação** do Concurso para Emprego Público nº 01/2018, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos concorrentes às vagas para Ampla Concorrência, no Concurso para Emprego Público aberto pelo Edital 01/2018, conforme os critérios estabelecidos no item 13.

Art. 2º Comunicamos que a partir **das 0h do dia 06/02/2019 às 23h59min do dia 07/02/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em impetrar recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "**ÁREA DO CANDIDATO**", a partir do dia **05/02/2019 até às 23h59min do dia 07/02/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 05 de fevereiro de 2019.

DJALMA EDGAR SOARES
Prefeito do Município em Exercício

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:0A9A557F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 005/2019

DJALMA EDGAR SOARES, Prefeito Municipal em exercício de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar os servidores abaixo nominados para compor Comissão Especial, para apuração de ato infracional praticado pela servidora JOSIANE AUGUSTO FERREIRA PARUSSOLO:

- Antonio dos Santos Filho - RG. nº 4.227.405-4
- Valéria Aparecida Mançan – RG. nº 5.215.081-7
- Denis Nader Gonçalves - RG. n° 10.202.033

Artigo 2°- Referida comissão será presidida pelo servidor **Antonio dos Santos Filho.**

Artigo 3° - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de até 35 (trinta e cinco) dias, contados desta data.

Artigo 4° - O parecer conclusivo deverá ser encaminhado ao chefe do executivo municipal.

Centenário do Sul, 05 de janeiro de 2019.

DJALMA EDGAR SOARES
Prefeito Municipal em Exercício.

Publique-se.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:8DD2727F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 022/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul.

DJALMA EDGAR SOARES, Prefeito Municipal em Exercício de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A realização da XI Conferência Municipal de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90, será realizada no dia 08 de março de 2019, às 13:00 horas na Casa da Amizade, conforme deliberado em plenária do Conselho Municipal de Saúde.
ARTIGO 2º - O tema central da Conferência será: ***"Democracia e Saúde"***, com os seguintes eixos: ***Saúde como Direito, Consolidação do SUS e Financiamento*.**
ARTIGO 3º - A XI Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
ARTIGO 4º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão determinadas em Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 5 Fevereiro de 2019

DJALMA EDGAR SOARES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:05904BE9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 009/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna pública a convocação para **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, a(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), aprovados no Concurso Público de Edital n.º 001/2014, já convocado para a apresentação da documentação conforme Edital nº 001/2019:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Ednaldo Albano Terra	13.º	Agente Administrativo

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, n.º 378, no dia **12 de Fevereiro de 2019 (terça - feira), as 08:30 horas** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2019.

DJALMA EDGAR SOARES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:A818E044

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 008/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna pública a convocação para **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público de Edital n.º 001/2014, já convocado para a apresentação da documentação conforme Edital nº 014/2018:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Marcelo dos Santos	18º	Motorista
Leandro Júnior dos Santos	2º	Professor Educação Física (20 horas)
Adriano Moraes Santos	3º	Professor Educação Física (20 horas)
Heloísa da Silva Castoldi	2º	Cirurgião Dentista

Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **12 de Fevereiro de 2019 (terça-feira), as 08:30 horas** para suas nomeações e posses.

Centenário do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2019.

DJALMA EDGAR SOARES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:D80B024B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 010/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna pública a convocação para **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público de Edital n.º 001/2014, já convocado para a apresentação da documentação conforme Edital n.º 002/2019:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Janaine da Silva Domingos	6º	Agente de Combate a Endemias
Antônio Carlos Estecanela	4º	Agente de Máquinas Rodoviárias
Isaura Eiko Nakamura	1º	Analista de Tributos

Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **12 de Fevereiro de 2019 (terça-feira), as 08:30 horas** para suas nomeações e posses.

Centenário do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2019.

DJALMA EDGAR SOARES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:B2B9BF2B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 011/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna pública a convocação para **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, a candidata abaixo mencionada, aprovada no Concurso Público de Edital n.º 001/2014, já convocada para a apresentação da documentação conforme Edital n.º 004/2019:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Márcia Aparecida Bedin Vitorino	19º	Professor

A candidata deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, n.º 378, no dia **12 de Fevereiro de 2019 (terça - feira), as 08:30 horas** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2019.

DJALMA EDGAR SOARES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:90F7F2C2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 012/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna pública a convocação para **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público de Edital n.º 001/2014, já convocado para a apresentação da documentação conforme Edital n.º 005/2019:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Luan Vicente dos Santos	5.º	Advogado

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **12 de Fevereiro de 2019 (terça-feira), as 08:30 horas** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2019.

DJALMA EDGAR SOARES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:EAEE1B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO Nº 009/2019

DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Ficam distribuídas as atividades administrativas da Câmara Municipal de Cerro Azul, para o Exercício Financeiro de 2019, da seguinte forma:

• PROCURADOR: JULIANA DE OLIVEIRA MOTTIM, lotada no Departamento Jurídico;

• TÉCNICO CONTÁBIL: DOUGLAS DAVID, lotado no Departamento de Contabilidade;

• PREGOEIRO: JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY, lotado no Departamento Jurídico;

• PATRIMÔNIO: ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS, lotada no Departamento de Contabilidade;

• DIRETOR GERAL: EVERALDO JOSÉ PLATNER, lotado na Administração;

• CONTROLADOR INTERNO: JOÃO ALCEU BASSETTI, disponibilizado pelo Município de Cerro Azul, através de Decreto no 022/2019, de 29/01/2019;

• ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I: PAULO SÉRGIO MOTTIM, atender as atividades relacionadas a Mesa Diretora;

• ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II: ELIANE DA GUIA LUZ, lotada no Gabinete do Vereador/Presidente Sr. Jonas Carlos Dias;

• ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II: IBERE DE MATOS, lotado no Gabinete Vereador/Presidente Sr. Jonas Carlos Dias;

• ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II: ARLETE PEREIRA RIBEIRO, lotada no Gabinete do Vereador Sr. Paulo Cezar Pereira;

• ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II: ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, lotado do Gabinete da Vereadora Sra. Andréia Cristina Bestel de Moura e Costa;

• ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II: DHINIFER TIBLIER ALVES DOS REIS, lotada no Gabinete do Vereador Sr. Dariu Obladen;

• ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II: EDINÉIA DO CARMO MANGGER, lotada do Gabinete do Vereador Sr. Ezequiel dos Santos Braine;

• ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II: BRUNA ROSA DA SILVA, lotado do Gabinete do Vereador Sr. Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade;

• ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II: MARINEZ PAULA DE MATOS, lotada no Gabinete da Vereadora Sra. Josieli de Souza;

• ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II: ADRIANE DE MATOS FRESSATO, lotada do Gabinete do Vereador Sr. Reinaldo Rodrigues;

• ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II: JOSÉ CARLOS TELES, lotado no Gabinete da Vereadora Sra. Edilaine do Carmo de Oliveira Pereira;

• MOTORISTA: BENTO DOS SANTOS, empresa Terceirizada MMWS CONTABILIDADE EIRELI;

• SERVIÇOS GERAIS: GISLAINE BALLES, empresa Terceirizada L. C. R. PAISAGISMO EIRELI;

• SERVIÇOS GERAIS: ROSELI DE PONTES, empresa Terceirizada L. C. R. PAISAGISMO EIRELI;

Art. 2º O horários de funcionamento da Câmara Municipal de Cerro Azul é:
• Período da Manhã: 08:00 às 11:00;
• Período da Tarde: 13:00 às 17:00;

Art. 3º Os funcionários comissionados intitulados com ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II, cumprirão os horários de funcionamento da Câmara Municipal, conforme Art. 2º, porém cumprem as determinações impostas pelo Vereador do Gabinete em que se encontram lotados, ficando os respectivos Vereadores responsáveis por seus atos.

Art. 4º Os demais funcionários efetivos, comissionados e terceirizados, ficam sob responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, os quais serão responsáveis individualmente por suas atribuições e atos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se;

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 31 de Janeiro de 2019.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:C5609639

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO Nº 010/2019

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares à servidora Pública Municipal Sra. ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, desta Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo: 16/11/2017 à 15/11/2018.

Art. 2º A servidora gozará de suas férias em dois períodos, sendo o 1º na seguinte data: 05/02/2019 à 20/02/2019 e o 2º a defenir.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se;

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 05 de Fevereiro de 2019.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:A6285246

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 35/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora SONIA MARIA LACERDA, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem até o Município de Colombo/PR, para participar de reunião mensal no 5º RPM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de janeiro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C702A49B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 36/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de compromisso junto à Assembleia Legislativa do Paraná no dia 29 de janeiro 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de janeiro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EB544DF5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 37/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, Senhor MARCELO BONETE, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de reunião na Assembleia Legislativa do Paraná, no dia 29 de janeiro do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de janeiro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F9CEDB20

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 38/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vice Prefeito de Cerro Azul, Senhor JOSENEI RAAB, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de reunião na Assembleia Legislativa do Paraná, no dia 28 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de janeiro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2F7F2D90

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 39/2018.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionaria Publica Municipal, Senhora Eliane Mª Oliveira Pimenta de Souza, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com acompanhamento de usuário, em médico no dia 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de janeiro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FF17D177

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 40/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de seção solene de Posse dos Deputados Estaduais junto à Assembleia Legislativa do Paraná no dia 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de janeiro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C8727F6E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 41/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, Senhor MARCELO BONETE, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de Seção Solene de Posse dos Deputados Estaduais, na Assembleia Legislativa do Paraná, no dia 01 de fevereiro do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de janeiro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BAC736F7

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº23/2019. EXONERAÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA:

ART. 1º - EXONERAR a pedido, Adriane de Fátima Ale portadora do Rg nº 5.922.761-0 da função de Diretora da Escola Municipal Florentina de Araújo.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 05 de fevereiro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8D9AA27A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº24/2019. NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA:

ART. 1º -NOMEAR a partir da presente data, CÁTIA MONICA TEILO, portadora do Rg nº 4.930.502-8 para exercer a Função de Diretora da Escola Municipal Florentina de Araújo, com mandato até o ano de 2020.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 05 de fevereiro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A6E8DA26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 024/2019

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos para apuração de responsabilidades relacionadas aos contratos administrativos.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO a necessidade de compor a comissão processante específica para direção de processos administrativos;
Resolve:
Art. 1º Designar os empregados abaixo para compor a Comissão Permanente de Processos Administrativos:

Matrícula	Empregado	Composição
287	CATIA REGINA GIROTTO	PRESIDENTE
216	BARBARA CAMILA FRANCA DA SILVA	VICE
299	SAMIR RODRIGO KALINOSKI	MEMBRO

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.
Art. 3º Revoga a Resolução nº 129 de 06 de setembro de 2018.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 05 de fevereiro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2FAE12F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO N.° 4/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 4/2019 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	6/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	6/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	30/01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 4/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/02/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 4/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS EM GERAL, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento e demanda do ambulatório do CONIMS, bem como aquela apresentada pelos municípios que fazem parte do Consórcio, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 30 de Janeiro de 2019.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A72CB279

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO N.° 5/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 5/2019 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	7/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	7/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	01/02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 5/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/02/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 5/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento e demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 01 de Fevereiro de 2019.

_____
CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0FAA5326

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

A Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, Ilma. Senhora Franceli D. F. Davi, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Membros do referido Conselho para a Reunião Ordinária N.º 001/2019 a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2019, às 13:30h, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de Pato Branco, Rua Afonso Pena, N.º 1902, Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR.
Pauta do dia:
1. Escolha do coordenador e Vice Coordenador do Conselho de Secretários; **§ 1º O Conselho de Secretários Municipais de Saúde, na primeira reunião do ano em que findar a gestão do Coordenador e do Vice, escolherá, em votação secreta ou por aclamação, um Coordenador e um Vice-Coordenador, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução ao cargo. § 2º Quando da realização das eleições para escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador, as inscrições a estes cargos deverão ser protocoladas individualmente na secretaria do Consórcio, até as 18hs (dezoito horas) do penúltimo dia útil anterior ao da reunião.**
2. Inclusão de novos procedimentos em Cirurgias Eletivas;
3. Apresentação e Deliberação sobre Faturamento;
4. Assuntos Gerais.

Pato Branco, 05 de fevereiro de 2019.

FRANCELI D. F. DAVI
Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E29BA0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 88-2018 - TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 88/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda - Me. CNPJ nº 02.078.449/0001-06. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores. Novo Prazo: 16/02/2020. Valor total do aditamento R$ 47.472,55 (quarenta e sete mil,quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Origem: Pregão 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 22/01/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Recieri Fracaro, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F2DCA908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO 10/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 05/02/2019
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 07 de fevereiro de 2019.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8BB0D6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO 13/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 04/02/2019
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TOPOGRAFIA PARA LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS, PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS, DEMARCAÇÕES, LOCAÇÕES, ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS.**
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 11 de fevereiro de 2019.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4EB96F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 007/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Lei 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei 1.439, de 24 de agosto de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a pedido do Vereador Renato Lunardon, o senhor RUBENS ELIS FELIPE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.865.822-7-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 669.793.829-34, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 1º de fevereiro de 2019, e

Nomear o senhor WANDERLEI GONÇALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.746.376-3-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 030.009.209-19, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Colombo, 04 de fevereiro de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C11BD19B

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 008/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 200 da Lei

nº 1.348 de 30 de julho de 2014; art. 37 do Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais

RESOLVE

1 - Constituir a Comissão Permanente Processante e Avaliação Disciplinar dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, composta por 3 membros, com a finalidade de aferir, processar e julgar eventuais representações e denuncias contra servidores da Casa, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

- **Gabriel Heinrik Rezende e Silva Grohs** - analista legislativo, Bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.548.003-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.107.047-00 - Presidente;

- **Silmara Aparecida Portes**, jornalista inscrita na Delegacia Regional do Trabalho - DRT sob nº 6126 de 24 de novembro de 2005, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.935.947-7-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 035.774.669-44, Membro;

- Juliano Caetano da Silva, Agente de Gestão Legislativa 2, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.882.909-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 043.633.909-99, Membro.

2 – Revogar a Portaria nº 77/2017 de 05 de dezembro de 2017.

Colombo, 05 de fevereiro de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:54A46EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01
Colombo 05 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 05 de fevereiro de 2019.
Resolve:

Art. 1º - O CMAS como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família aprova a exclusão de 18 cadastros, do Cadastro Único para Programas Sociais, que apresentam inconsistências conforme a Auditoria do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:39B4AE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 01 Colombo, 05 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia extraordinária, no dia 05 de fevereiro de 2019. Resolve:

Art 1° - Aprovar o Plano de Ação conforme deliberação 081/2016 do CEDCA PR.
Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:2ECD0DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 02 – Colombo, 05 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1224/2011, em assembléia ordinária, no dia 05 de fevereiro de 2019. Resolve:

Art 1° - Nomear os seguintes conselheiros para compor a Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Tutelar 2019, sendo:

- Melissa Cristina Azzarini Neto – conselheira sociedade civil
- Alair Padilha de Morais – conselheira sociedade civil
- Fernanda Guskow Cardoso – conselheiria governamental
- Rosimeri Araujo – conselheira governamental

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:2109C85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 03 – Colombo, 05 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 05 de fevereiro de 2019. Resolve:

Art.1º – Aprovar a convocação do conselheiro tutelar suplente ***Alessandro Ferreira***, para compor temporariamente o Conselho Tutelar no período de licença médica dos conselheiros titulares. Tendo que se apresentar em 03 dias úteis, na Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1F57E527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 02/2019

Processo Administrativo nº. 20666/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas **RESOLVE HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações,

nomeada pela Portaria nº 024/2019, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019,** que tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia civil para **execução de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Santa Tereza**, conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital, conforme Projetos e especificações contidas no edital.
PROPONENTE VENCEDORA: AMPARO CONSTRUÇÕES LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 277.087,89 (duzentos e setenta e sete mil, oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
DOS PAGAMENTOS: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a aprovação dos serviços.

Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 05 de fevereiro de 2019.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:2572E0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

PROCESSO: 24848/2018
Contratante: Município de Colombo – Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Contratada: LIGIA BEATRIZ RAGNINI DE PAULA, CNPJ n.º 17.172.496/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de alevinos destinados à manutenção das atividades do Programa Vida na Água 2019 da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital
Valor total: R$ 12.850,00 (Doze mil, oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das classificações orçamentária constante na LOA – 1481/2018: D.O.:
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de fevereiro de 2019.

Assinatura: Marcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:17EB54D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 14/2019

Processo:	981/2019- Dispensa 14/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**SOLOFINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL E CALCÁRIO LTDA. CNPJ: 79.348.207/0001-01.**
Objeto:	Locação do imóvel situado à Rua XV de novembro nº 321– Centro - Colombo/PR destinado às novas instalações da Secretaria Municipal de Planejamento.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 382.841,16 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24,X - Lei nº. 8.666/93
Data:	05/02/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EAF18736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 15/2019

Processo:	2249/2019- Dispensa 15/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**MAIS SAÚDE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA -EPP. CNPJ: 19.283.087/0001-80**
Objeto:	Contratação de serviços de Brigadistas para atuar na prevenção de riscos durante a realização da 54º festa da Uva. a realizar-se no período de 07 a 10 de fevereiro de 2019.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data:	05/02/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:CDBD333C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO: 20664/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Capivari, conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor: R$ 293.004,92 (Duzentos e noventa e três mil, quatro reais e noventa e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O Prazo de vigência do contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias; a contar da assinatura deste contrato e Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de fevereiro de 2019.
Assinatura: Secretária Municipal de Saúde - Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1BB80D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2247/2019
1.0. OBJETO
1.1. Refere-se o presente ao credenciamento de Entidades Beneficentes de caráter social, cultural, educacional ou religiosa sem fins lucrativos, com atuação em todo o território nacional, para comercialização de alimentos e bebidas em pontos comerciais com a quantidade e localização indicada pela comissão organizadora da 54ª Festa da Uva de Colombo, evento realizado nos dias 07, 08, 09 e 10 de Fevereiro de 2019.
2.0. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
2.1. As Entidades interessadas se credenciaram entre os dias 29/01/19 a 01/02/19, das 08h00min as 12h00min ou das 13h00min as 17h00min. Na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sito a Rua Pedro Pavin, 1022 - Centro, Colombo - PR, 83414-450
2.2. As entidades interessadas protocolaram requerimento de participação junto a Prefeitura Municipal de Colombo, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, anexando cópia dos seguintes documentos:
2.2.1. Ata de constituição e última alteração.
2.2.2. Cartão de CNPJ;
2.2.3. Ficha de Cadastro emitida pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
3.0. PROTOCOLARAM OS DOCUMENTOS AS SEGUINTES ENTIDADES:
3.1. ENTIDADE: A.P.M DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS FONTOURA FALAVINHA.
CNPJ: 01.536.644/0001-61.
DATA: 29/01/2019
3.2. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA - ABENP

CNPJ:02.765.097/0020-11
DATA:29/01/2019
3.3. ENTIDADE: COMUNIDADE CRISTA CORPO DE CRISTO
CNPJ: 09.537.680/0001-51
DATA: 29/01/2019
3.4. ENTIDADE: ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA
CNPJ: 75.051.409/0001-36
DATA: 29/01/2019
3.5. ENTIDADE: AMAP – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AMIGAS DE PIRAQUARA
CNPJ: 03.785.502/0001-63
DATA: 29/01/2019
3.6. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLOMBO
CNPJ: 80.302.763/0001-26
DATA: 31/01/2019
3.7. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ILHOTA
CNPJ: 07.208421/0001-51
DATA: 31/01/2019
3.8. ENTIDADE: IMPERIAL FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 80.563.893/0001-12
DATA: 31/01/2019
4.0. DA DOCUMENTAÇÃO:
4.1. A Comissão Organizadora da Festa da Uva fez a análise da documentação das entidades participantes e constatou-se que as participantes apresentaram a documentação conforme exigido em publicação, sendo consideradas CREDENCIADAS.
5.0. DO PAGAMENTO
5.1. Será cobrado um valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) através de documento (boleto bancário) emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, em nome do CNPJ credenciado, com prazo de pagamento de dez dias corridos a contar da emissão dos mesmos.
6.0. CONCLUSÃO
6.1. Diante do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo, a Comissão da Festa da Uva, através do seu presidente e membros abaixo listados emite a seguir o seu parecer final:
6.2. Que o objeto descrito na CHAMADA PÚBLICA seja publicada, nas decisões e termos constantes neste relatório, às respectivas proponentes credenciadas.

Dê-se publicidade.

Colombo, 05 de fevereiro de 2019.

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Presidente Comissão da Festa as Uva

ISMAILIN SCHROTTER
Membro

ROMUALDO UNICZYCKI FILHO
Membro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:501D0884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 029/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74 e 75 e 77 e atendendo o requerimento protocolado sob o nº 029 de 30/01/2019.

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado:

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
ELIZEIA KUCHNISKI D OLIVEIRA	12.339.437-2	Professor de Educação Infantil	30971	31/01/2019
Regime: Estatutário				
Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de fevereiro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:496A4C1A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 030/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31, inciso II:

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) a partir de 01/02/2019, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1342/2012 e 1467/2013.

Nome	RG	Cargo
BRUNO KUZERATSKI CUHN	11.043.871-0	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Fiscalização de Obras

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de fevereiro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:FBD6FDE6

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, para que compareçam neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: PROFESSOR – 20 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
1º	CLOVIS DE PAULA SOUSA	TITULAR
2º	REGIANE FILIPAK	TITULAR
3º	DAIANE DANILUK PADILHA	TITULAR

4º	MARIA IVONETE LAVANDOSKI GOOD	TITULAR
5º	KELLY BARBOSA	TITULAR
6º	EMIDIA BUENO CUNHA	TITULAR
7º	ALESSANDRA CARLOS	TITULAR
8º	FERNANDA KELLY BOGLER	TITULAR
9º	ODILON ALVES DOS SANTOS	TITULAR
10º	MARCIA GOMES DOS SANTOS CHAVES COLACO	TITULAR
11º	DAIANE DOS SANTOS	TITULAR
12º	JESSIKA MARIA SETLIK	TITULAR
13º	ARIADNE KATIA SILVA BURNAGUI	TITULAR
14º	DIRCE REGINA CIONEK DE SOUZA	TITULAR
15º	CLAUDIA INES BOCOEN DA SILVA	TITULAR
16º	TACIANA NEGRELLE	TITULAR
17º	ANDRESSA SOBOTA KNAPIK	TITULAR
18º	ANDREA REIS DO AMARAL	TITULAR
19º	JOICE DE SOUZA LEONIDAS	TITULAR

Contenda, 05 de fevereiro de 2019.

FABIO LUÍS MALINOVSKI PADILHA
Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:720A5461

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2015, de 25 de setembro de 2015 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 010/2016 de 19 de fevereiro de 2016, para que compareçam neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
10º	ALESSANDRA RIBEIRO	TITULAR
12º	LUCAS RYPKA	TITULAR

Obs. A candidata ALESSANDRA RIBEIRO, classificada em 10º lugar foi convocada em 30/01/2018 na condição de suplente. O candidato classificado em 11º lugar foi convocado em 30/01/2018 para a condição de suplente. Devido à solicitação de final de fila do 11º colocado, o mesmo não foi convocado neste edital, sendo respeitada a ordem de classificação.

Contenda, 05 de fevereiro de 2019.

FABIO LUÍS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:60A3FCE2

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2015, de 25 de setembro de 2015 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 010/2016 de 19 de fevereiro de 2016, para que compareçam neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
67º	ANDREA DE PAULA CAMPOS	TITULAR
68º	AMANDA COLACO UHLIG	TITULAR

Contenda, 05 de fevereiro de 2019.

FABIO LUÍS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:67380987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EDITAL Nº 01/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL Nº 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público n. 01/2017 conforme Edital 04/2017 que se deu em 11 de agosto de 2017, TORNA PÚBLICO A DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATA IZABELLA CECILIA BUENO SCHIEFELBEIN, aprovada em segundo lugar, para o provimento de cargo de contador conforme Edital nº.- 01/2017 do Concurso Público 01/2017.

A candidata foi desclassificada por decisão judicial nos autos n. 0002956-13.2017.8.16.0150, com sentença prolatada em data de 27.07.2018. Não havendo efeito suspensivo ao recurso interposto. Com determinação de convocação do quarto colocado.

Câmara Municipal de Diamante D'Oeste 05 de fevereiro de 2019.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'oeste

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:8D937F0B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 05/2019

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais considerando as disposições e determinações judiciais dos autos n. 0002956-13.2017.8.16.0150.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 05.02.2019, a Senhora IZABELLA CECILIA BUENO SCHIEFELBEIN, brasileira, portadora do RG 9.473.033-3 e CPF 060.572.559-41, ocupante do cargo efetivo de CONTADORA, lotada no quadro de servidores da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativos a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 05 de fevereiro de 2019

Registre-se e Publique-se

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:D821D2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1061/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora **DEIZIANE CEQUINATTO,** Brasileira, solteira, portadora do RG 127567255 SSP-PR, CPF nº. 088.228.769-97, CTPS nº. 3038568 série 0000-3 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 16000127465, ocupante do cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 1212-1, admitida em 16/08/2017 lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTEAos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FB61F2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 025/2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2019
Decreto nº 25/2019 de 04/02/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 260.757,61 (duzentos e sessenta mil setecentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
137 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.150,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.241.0009.2.072.		Assitencia ao Idoso e ao Portador de Deficiência	
486 - 4.4.90.52.00.00	1937	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
482 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.866,67
485 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	252,40
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
481 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.963,99
484 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	529,19
483 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	155,36
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
417 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	840,00
Total Suplementação:			**260.757,61**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
332 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	840,00
Total Redução:			**840,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F2D1DC4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 011/2019 - CONCEDER LICENÇA À ZENEIDE ALPES DA SILVA.

PORTARIA Nº. 011/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença à **Zeneide Alpes da Silva,** brasileira, **Zeladora**, portadora do CPF nº 980.551.519-20;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 04 de Fevereiro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:36009301

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a dispensa de licitação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW-GOL 1.0 TL MCV 2016/2017 PLACA: BAY-0315, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, em favor da empresa **S. C. A. AUTO MECÂNICA EIRELI,** sediada na Rua Almirante Gonçalves, 1527, Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.230-060, inscrita no CNPJ nº: 29.649.375/0001-69, no **Valor Global de:** R$ 5.339,78 (CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para o seguinte item:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS			**MENOR PREÇO**	
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	Alinhamento	1,0	R$ 60,00	R$ 60,00
2	Balanceamento de rodas	1,0	R$ 80,00	R$ 80,00
3	Limpeza de motor	1,0	R$ 90,00	R$ 90,00
4	Limpeza de bico injetor e equalização	1,0	R$ 160,00	R$ 160,00
5	Manutenção de cubo de freio (limpeza e regulagem freio traz.)	1,0	R$ 90,00	R$ 90,00
6	Manutenção do sistema de freios	1,0	R$ 90,00	R$ 90,00
7	Reparo de maçaneta da porta	1,0	R$ 133,20	R$ 133,20
8	Mão de obra substituição de peças	1,0	R$ 720,00	R$ 720,00
DESCRIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO			**MENOR PREÇO**	
9	Bandeja da suspensão LD/LE	2,0	R$ 274,75	R$ 549,50
10	Descarbonizante	2,0	R$ 32,00	R$ 64,00
11	Agregado traseiro	1,0	R$ 733,00	R$ 733,00
12	Cilindro de freio traseiro	2,0	R$ 170,50	R$ 341,00
13	Filtro de ar	1,0	R$ 58,00	R$ 58,00
14	Filtro de combustível	1,0	R$ 38,00	R$ 38,00
15	Kit de correia dentada	1,0	R$ 90,90	R$ 90,90
16	Bomba d'água	1,0	R$ 988,00	R$ 988,00
17	Correia da bomba d'água	1,0	R$ 55,20	R$ 55,20
18	Correia 3PK 795 elástica	1,0	R$ 74,99	R$ 74,99
19	Correia 6PK 1200	1,0	R$ 82,99	R$ 82,99
20	Jogo de velas	1,0	R$ 72,00	R$ 72,00
21	Jogo de sapatas de freio	1,0	R$ 163,00	R$ 163,00
22	Rolamento de roda traseiro	1,0	R$ 261,00	R$ 261,00
23	Aditivo para radiador	2,0	R$ 25,00	R$ 50,00
24	Filtro de ar da cabine com higienizador	1,0	R$ 150,00	R$ 150,00
25	Filtro de óleo	1,0	R$ 25,00	R$ 25,00
26	Óleo de motor 5W40 semi sintético	4,0	R$ 30,00	R$ 120,00
Total Global				**R$ 5.339,78**

Doutor Ulysses-PR, 05 de fevereiro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B02DAF8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0001/2019

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0001/2019

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW-GOL 1.0 TL MCV 2016/2017 PLACA: BAY-0315, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0001/2019, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos IV; e Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **S. C. A. AUTO MECÂNICA EIRELI,** sediada na Rua Almirante Gonçalves, 1527, Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.230-060, inscrita no CNPJ nº: 29.649.375/0001-69, no **Valor Global de:** R$ 5.339,78 (CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Doutor Ulysses-PR, 02 de fevereiro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AD6C58D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2019 - ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2019

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2019

Data da assinatura: 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: S. C. A. AUTO MECÂNICA EIRELI, sediada na Rua Almirante Gonçalves, 1527, Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.230-060, inscrita no CNPJ nº: 29.649.375/0001-69.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW-GOL 1.0 TL MCV 2016/2017 PLACA: BAY-0315, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Valor Global: R$ 5.339,78 (CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Prazo de Vigência: 03 (TRÊS) MESES.

Doutor Ulysses, 05 de fevereiro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E3CB3CF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 0001/2019

CONVÊNIO Nº 0001/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 95.422.911/0001-13, com sede à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro nesta cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Moiseis Branco da Silva**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.345.761-4 SSP/PR e do CPF n.º 773.142.989-04, residente e domiciliado na Rua José Conceição da Silva, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, e de outro lado o

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em quatro parcelas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Fevereiro Maio, Agosto e Novembro/2019, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o C onsumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias
n.º 07.001.10.301.0013.2.045.3.3.90.32.00.00., elemento de despesa – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, Fonte: 01303;
nº 07.001.10.301.0013.2.045.3.3.90.32.00.00., elemento de despesa - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, Fonte: 494;

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Doutor Ulysses/PR, 05 de fevereiro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....
Nome:
RG:

2 -.....
Nome:
RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9DDF8669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 003/2019 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

PORTARIA Nº 003/2019

O Vereador ***ELITON ROSENE PABIS***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, composta pelos três membros adiante nominados e qualificados, sob a presidência do primeiro.

ALVARO JOSÉ FONTOURA – CPF nº 836.617.199-04
ELIANE RAIMUNDO – CPF nº 060.314.599-06
JAMEL SULTANE – CPF nº 531.842.469-49

Art. 2º - A Comissão terá atribuições de receber os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, na transição de mandato e durante a Legislatura que compreende o Biênio 2019/2020 conforme a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 14 (quatorze) de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019).

VEREADOR ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:396629D2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA N° 17/2019

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar a servidora **ELISANGELA DO CARMO MOREIRA PIRES,** RG n.º 75889151 (PR), inscrita no CPF/MF sob o n.º 027.982.259-65, ocupante do cargo de provimento agente político de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 039/2019, a assinar cheques juntamente com a Prefeita Municipal, nas contas correntes correspondentes as instituições abaixo relacionadas:

- Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 12.060.443/0001-57;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNPJ 12.060.391/0001-19;
- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CNPJ 29.291.419/0001-21;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO**,** em 01 de fevereiro de 2019.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:59A18936

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA N° 18/2019

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar a servidora **MARCIA REGINA RODRIGUES DEA,** RG n.º 56784101 (PR), inscrita no CPF/MF sob o n.º 769.291679-91, ocupante do cargo de provimento agente político de SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA, TURISMO E ESPORTES, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 041/2019, a assinar cheques juntamente com a Prefeita Municipal, na conta corrente correspondente a instituição abaixo relacionada:

- Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – CNPJ 30.768.536/0001-12;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO**,** em 01 de fevereiro de 2019.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:8F519A2F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA N° 19/2019

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1° - Autorizar a servidora **EMANUELLE DE MATOS,** RG n.º 8.158.118-5 (PR), inscrita no CPF/MF sob o n.º 041.878.169-92, ocupante do cargo de provimento agente político de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 040/2019, a assinar cheques juntamente com a Prefeita Municipal, na conta corrente correspondente a instituição abaixo relacionada:

- Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 09.279.542/0001-10;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO**,** em 01 de fevereiro de 2019.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:22FEB6EB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Irati Hoje LTDA
CNPJ nº 04.183.250/0001-65
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ Único - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 14/02/2019 para 14/02/2020, prorrogando-se o prazo de vigência para 14/04/2020.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.

Fernandes Pinheiro, 04 de fevereiro de 2019.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

LETÍCIA DE SOUZA TORRES
Irati Hoje LTDA
Contratante

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:994A8596

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GUARÁ AUTO PEÇAS S/A
CNPJ: 77.882.579/0002-79

OBJETO: Manutenção do veículo modelo SPIN/CHEVROLET, placas BBS-3512, da frota municipal, em período de garantia, em rede autorizada.

VALOR: R$ 1.982,24 (Um mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. *É dispensável a licitação: XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Fernandes Pinheiro, em 05 de fevereiro de 2019.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7ADF8C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Processo n° 22/2019

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição fracionada de Medicamentos Éticos e Genéricos para a Manutenção do NIS Santa Aline do Município de Florida.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 323.062,43 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 19 de fevereiro de 2019 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 05 de fevereiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:E9534218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.126, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.126, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera Servidor de Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 6 de fevereiro de 2019, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Educação, Cultura e Esportes, simbologia CS, o senhor João Nivaldo da Silva, portador do RG nº 599.774-7/PR, matrícula 4-00980.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de fevereiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:6F11078F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.127, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.127, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera a Servidora Jane Aparecida Ciavolella da Silva do Cargo em Comissão de Secretária de Administração.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 6 de fevereiro de 2019, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Administração, simbologia CS, a senhora Jane Aparecida Ciavolella da Silva, portadora do RG nº 6.317.293-6/PR, matrícula nº 4-01005.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de fevereiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A0B03BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.128, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.128, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 6 de fevereiro de 2019, a senhora Jane Aparecida Ciavolella da Silva, portadora do RG nº 6.317.293-6/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, simbologia CS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de fevereiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:BBA23C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.132, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.132, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Marisa Moreno Lopes, matrícula 2-00073, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, considerando a Lei Municipal nº 132/2005, e considerando o contido no processo de aposentadoria da servidora Marisa Moreno Lopes, matrícula nº 2-00073

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Marisa Moreno Lopes, RG 3.409.622-8, matrícula nº 2-00073, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo/40h, nível 34, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 2.030,07 (dois mil e trinta reais e sete centavos), com fundamento no art. 3º da EC 47/2005, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 5 de fevereiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:FCFB4192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.457, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 1.457, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede adicional referente repasse do incentivo financeiro do PMAQ (Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade) à servidora da atenção básica de saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 517 de 28 de dezembro de 2015, considerando a avaliação geral de desempenho dos trimestres 3/2017 e 4/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, à servidora abaixo, em parcela única e individual no mês de fevereiro/2019, o valor equivalente do adicional de qualidade PMAQ relativo ao repasse de incentivo financeiro ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade, promovido pelo Fundo Nacional de Saúde à Atenção Básica de Saúde do Município de Flórida, referente aos trimestres 3/2017 e 4/2017:

MATRICULA	NOME	CARGO	ADICIONAL INDIVIDUAL (R$)
2-01185	Estela de Sousa	Agente Comunitário de Saúde/40h	800,05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de fevereiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9589832C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.129, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.129, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio à Servidora Helena Maria Ribeiro Zanolli.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 6 (seis) meses no período de 4 de fevereiro de 2019 a 3 de agosto de 2019, à servidora Helena Maria Ribeiro Zanolli, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, matrícula nº 2-01120, referente ao período aquisitivo de 08/08/2007 a 07/08/2012 e 08/08/2012 a 07/08/2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1B8E4F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
009-19 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI

EDITAL Nº 009/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 05 de Fevereiro a 05 de Março de 2019, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações:

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

C	CANDIDATO	Data de Nascimento	Nota Final
64	Liliane Aparecida do Nascimento Resinato	22/04/1990	83,00
65	Caroline Camargo Scandolara	24/09/1991	83,00
66	Jacqueline Hiroki Mattana	30/10/1994	83,00
67	Juliana da Veiga	24/07/1995	83,00

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI – AFRODESCENDENTE

C	Candidato	Data de Nascimento	Nota Final
8	Rita Nathalya Pires Gervasoni	14/05/1989	73,00
9	Iandra Glória de Marins dos Santos	02/12/1985	72,00
10	Samara Thais dos Santos	17/01/1995	72,00
11	Jonathan José Alupe Alves	12/10/1997	72,00
12	Alessandra da Silva Floriano	14/11/1979	68,00
13	Gillana Oliveira da Costa	15/04/1993	67,00

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI – PCD

C	Candidato	Data de Nascimento	Nota Final
4	Lilian Guerro	18/01/1983	55,00

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de Janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:833C1BC5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
051_19 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ROSANE APARECIDA DO NASCIMENTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 051 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROSANE APARECIDA DO NASCIMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 004 de 2019 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROSANE APARECIDA DO NASCIMENTO, CPF n.º 545.961.309-49, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.638,31 (Tres mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:094B49C1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
052_19 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - NADIR TARTARI SIMPLICIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 052 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora NADIR TARTARI SIMPLICIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 005 de 2019 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora NADIR TARTARI SIMPLICIO, CPF n.º 512.799.679-00, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.638,31 (Tres mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003,

garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A2DC94E2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
053_18 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - JACIRA NONATO

DECRETO MUNICIPAL N.º 053 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora JACIRA NONATO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 006 de 2019 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora JACIRA NONATO, CPF n.º 956.063.869-68, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE – Nível – 006-28.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.790,06 (Quatro mil, setecentos e noventa reais e seis centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE SAÚDE – Nível – 006-28 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2A8F85D4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
054_19 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ZILDA SALETE ANDRADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 054 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ZILDA SALETE ANDRADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 007 de 2019 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ZILDA SALETE ANDRADE, CPF n.º 603.464.509-34, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – C1 – Classe – 12.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 6.856,94 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – C1 – Classe - 12 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8ADFF0A0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - GUARDA SÃO CRISTÓVÃO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 003/2019
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: Associação dos Motoristas de São Cristóvão.
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, 01 (um) veículo automotor, RENAULT MASTER, cor prata, ano/modelo 2018/2019, 130CV, chassis 93YMEN4XEKJ560966, RENAVAM 01170995508, de propriedade do PERMITENTE.

Francisco Beltrão-PR.,04 de fevereiro de 2019.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B0C59866

ASSESSORIA LEGISLATIVA
010-19 PROFESSOR ED. 057-16

EDITAL Nº 010/2019

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 057/2016;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto através do Edital nº 057/2016, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 05 de Fevereiro a 05 Março de 2019, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:
CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL

Class.	CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nota Final
283	DAIANE BARCARO	18/10/1994	37,65
284	ANGELA MARIA PICCININI OLEGINI	28/04/1967	37,65
285	JESSICA LUANA DOS SANTOS	26/02/1991	37,6
286	AIRA CRISTINA DE SOUZA	18/12/1991	37,55
287	SAMARA THAIS DOS SANTOS	17/01/1995	37,55
288	ILIETE APARECIDA BALBINOTTI	11/11/1979	37,55
289	ANGELICA WOLMUTH	21/02/1992	37,5
290	SOLANGE MARIA CHIAPETTI	02/04/1983	37,5
291	GEIZIANE DE OLIVEIRA FRACASSO	26/11/1994	37,45
292	JULIANA PANSERA	07/06/1999	37,4
293	KASSIANE CRISTINA WRONSKI	16/01/1986	37,4
294	MARCIA JOZANE DE OLIVEIRA FILIPPI	10/06/1981	37,4
295	JANAINA LUGINIESKI	18/09/1985	37,3
296	ANDRE DUARTE	22/05/1989	37,2
297	NEILA MARIA DA SILVA	12/02/1971	37,2
298	CARLA DAIANE GROHS	21/09/1991	37,15
299	DEBORA COLACO	08/04/1987	37,15
300	PATRICIA BARBOSA MORGE	19/06/1996	37,1
301	ECLEA STAATS	15/05/1983	37,1
302	GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA	04/10/1986	37,05
303	JOCIANE NAIARA JUNGES	29/01/1993	37,05
304	JULY CRISTINA SANTOS DE MELLO	26/09/1992	37
305	CLAUDIA MEIRA ESTRELA	21/04/1982	36,95
306	SILVANA SEWALD	15/04/1994	36,9
307	MONICA BARBIERI PERONDI	14/01/1986	36,9
308	CAMILA MARIA DE OLIVEIRA ROSA	08/12/1991	36,9
309	ROSELI TEREZINHA DUARTE	14/09/1967	36,9
310	JULIANA DA VEIGA	24/07/1995	36,85
311	IZABEL VARGAS VEINHAL	12/08/1983	36,85
312	DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA	16/02/1988	36,85
313	JOSECLER DE ANDRADE SANTINI	30/10/1982	36,85
314	TALITA BERTONCELLO HOBOLD	07/10/1990	36,8
315	LAUANE BONIN	05/09/1993	36,7
316	EDIVANE CENTA LAMERA	12/12/1989	36,7
317	EDIMARA SCHIO	14/12/1985	36,7
318	MARISTELA THIBES DE CAMPOS MASO	17/07/1973	36,7
319	JOSEANE FURLANI FABRO LAURINDO	08/01/1981	36,7
320	LIDIANE CRISTINA LONGO	06/10/1999	36,6

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BB3190EC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
011-19 MÉDICO GENERALISTA

EDITAL Nº 011/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 05 de Fevereiro a 05 de Março de 2019, a fim de habilitar-se às respectiva nomeação:

CARGO: MÉDICO GENERALISTA

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
17º	Otávio Francisco Rupp	12/03/1993	82,00

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9A06A00E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
012-19 AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 012/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 05 de Fevereiro a 05 de Março de 2019, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
01	Ritinha Fatima Biscoli	10/10/1969	31

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1133270C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
013-19. ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO 151-14

EDITAL Nº 013/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 151/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados aprovados no concurso público aberto através do Edital nº 151/2014, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 05 de Fevereiro a 05 de Março de 2019, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações:
CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
1º	Mailson José da Silva	14/01/1988	43,5
2º	Natielen Somariva Toledo Penso	18/04/1983	37,5

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:85FCA0CA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
053_19 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 002_19 - CONTRATAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 053 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS para contratação da implantação de iluminação pública decorativa na via pública que dá acesso à UTFPR, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras CAMILA DAIANE CANCELIER, CREA n.º 136170-D e HELOISA BORTOT, CAU-A n.º 17.839 para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação da implantação de iluminação pública decorativa na via pública que dá acesso à UTFPR, com extensão de 1.550 metros, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, no trecho entre a entrada da UTFPR e a Rua Luiz Hellmann, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 002 de 2019.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CB339E82

ASSESSORIA LEGISLATIVA
054_19 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 001_19 - CONTRATAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 054 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS para contratação da construção de quadra de esportes coberta, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELE CHRISTINA ZAPELINI, CAU-A n.º 40663-5 para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação da construção de quadra de esportes coberta, com área de 730,42 m², anexa à Escola Municipal Jucelino Kubistschek, sobre o lote rural n.º 25 - remanescente "A", da gleba n.º 11-FB, na comunidade do Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 001 de 2019.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:54F87C6F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
055_19 - COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 055 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Cria e designa Comissão de Análise de Amostras para PREGÕES ELETRÔNICOS para REGISTROS DE PREÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Análise de Amostras para PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016 de 2019 de REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão;

Art. 2º Designar a Comissão de Análise de Amostras:

I - EDILSON SANTOS, RG n.º 7.532.613-0;

II - NATIELI PINHEIRO, RG n.º 8.532.472-1;

III - CLEUNICE LUZ, RG n.º 5.183.889-0;

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:47EDAE00

ASSESSORIA LEGISLATIVA
056_19 - REMOÇÃO - ADRIANA MENDES MARÇAL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 056 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Remove a Servidora Público Municipal ADRIANA MENDES MARÇAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a Servidora Pública Municipal ADRIANA MENDES MARÇAL, matrícula n.º 21043-1, a partir de 28 de janeiro de 2019.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1C4590FF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
057_19 - LICENÇA PRÊMIO - SONIA MARIA MERGENE LANG

PORTARIA MUNICIPAL N.º 057 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede a servidora SONIA MARIA MERGENE LANG Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SONIA MARIA MERGENE LANG, licença prêmio, por um período de 210 (duzentos e dez) dias referente ao período de 2001/2006 - 90 (noventa), 2006/2011 - 90 (noventa) e 2011/2016 - 60 (sessenta), a partir de 01 de fevereiro de 2019, conforme processo n.º 027 de 2019-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DE60024F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
058_19 - REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS - CLEUSA CACIAMANI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 058 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Cancela a licença sem vencimento da servidora CLEUSA CACIAMANI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela a licença sem vencimento, a pedido, da servidora CLEUSA CACIAMANI, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3F991EDF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
060_19 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - SUZANE VOLLMERHAUSEN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 060 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Revoga a designação da servidora SUZANE VOLLMERHAUSEN para a Função Gratificada de ASSISTENTE EDUCACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora SUZANE VOLLMERHAUSEN que deixa de exercer a função gratificada de ASSISTENTE EDUCACIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EAE8E05F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
061_19 - FUNÇÃO GRATIFICADA - SUZANE VOLLMERHAUSEN

PORTARIA MUNICIPAL Nº 061 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SUZANE VOLLMERHAUSEN para exercer a função de ASSESOR PEDAGÓGICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 06 de fevereiro de 2019;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:96DC1451

ASSESSORIA LEGISLATIVA
062_19 - AUXÍLIO TRANSPORTE - ANIKELI RIOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 062 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede à servidora ANIKELI RIOS, auxílio transporte, pelo período de 01 de fevereiro de 2019 a 19 de dezembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o no artigo 32, inciso III, da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Conceder à professora ANIKELI RIOS, auxílio transporte com base nas disposições do art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014, pelo período de 01 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E4619182

ASSESSORIA LEGISLATIVA
063_19 - AUXÍLIO TRANSPORTE - PRISCILA DIDOMENICO FRANCIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 063 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede à servidora PRISCILA DIDOMENICO FRANCIO, auxílio transporte, pelo período de 01 de fevereiro de 2019 a 19 de dezembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o no artigo 32, inciso III, da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Conceder à professora PRISCILA DIDOMENICO FRANCIO, auxílio transporte com base nas disposições do art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014, pelo período de 01 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:31D687C4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
064_19 - LICENÇA PARA CURSAR ESPECIALIZAÇÃO - MARIA ROZIANE APARECIDA DE FREITAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 064 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede licença para cursar especialização à servidora MARIA ROZIANE APARECIDA DE FREITAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA ROZIANE APARECIDA DE FREITAS, licença para cursar especialização, sem prejuízo de vencimentos e vantagens de caráter permanente, pelo prazo máximo de até 02 anos, de acordo com a duração do curso, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. No primeiro ano a licença concedida será no período integral de sua jornada de trabalho, e no segundo ano a servidora será liberada de 50% da totalidade de sua carga horária, devendo comprovar semestralmente, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sua frequência no curso, sob pena de suspensão de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FE246F59

ASSESSORIA LEGISLATIVA
055_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - NADIA BERTECHINI SOLER LOPES

DECRETO MUNICIPAL N.º 055 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia NADIA BERTECHINI SOLER LOPES para o cargo de MÉDICO GENERALISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 007 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada NADIA BERTECHINI SOLER LOPES, portadora do RG n.º 48.921.609-2, para o cargo efetivo de MÉDICO GENERALISTA, em caráter probatório, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D06CEF13

ASSESSORIA LEGISLATIVA
056_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - FRANCIELI FAGUNDES CARNEIRO

DECRETO MUNICIPAL N.º 056 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia FRANCIELI FAGUNDES CARNEIRO para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 004 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada FRANCIELI FAGUNDES CARNEIRO, portadora do RG n.º 8.188.552-4, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:569BF1B2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
059_19 - EXONERAÇÃO - CARINE CARNEIRO DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 059 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera CARINE CARNEIRO DOS SANTOS do cargo de EDUCADOR SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada CARINE CARNEIRO DOS SANTOS do cargo de EDUCADOR SOCIAL, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F890019D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
061_19 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - JOZETE APARECIDA DA COSTA RAMOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 061 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora JOZETE APARECIDA DA COSTA RAMOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 009 de 2019 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora JOZETE APARECIDA DA COSTA RAMOS, CPF n.º 706.780.229-68, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.638,31 (Tres mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BFA8EBD1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
062_19 - EXONERAÇÃO - CLAUDINEIA TONELLO

DECRETO MUNICIPAL N.º 062 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera CLAUDINEIA TONELLO do cargo de EDUCADOR SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada CLAUDINEIA TONELLO do cargo de EDUCADOR SOCIAL, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2158DD92

ASSESSORIA LEGISLATIVA
063_19 - EXONERAÇÃO - MARLIZA SOUZA BUENO

DECRETO MUNICIPAL N.º 063 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera MARLIZA SOUZA BUENO do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MARLIZA SOUZA BUENO do cargo de AGENTEO COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:44B7E2E7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
064_19 - EXONERAÇÃO - SERLI INES BALDO

DECRETO MUNICIPAL N.º 064 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera SERLI INES BALDO do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada SERLI INES BALDO do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1547CD29

ASSESSORIA LEGISLATIVA
065_19 - EXONERAÇÃO - SILVIA CRISTINA FONGARO

DECRETO MUNICIPAL N.º 065 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera SILVIA CRISTINA FONGARO do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada SILVIA CRISTINA FONGARO do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9D41B5B6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
066_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA

DECRETO MUNICIPAL N.º 066 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 004 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA, portadora do RG n.º 9.971.886-2, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:140CFB1B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
067_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 067 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia para o cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 214 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNCIPAL, em caráter probatório, a partir de 04 de fevereiro de 2019:

	CANDIDATO	RG	NÍVEL
1	CHRISTIAN DIEGO FERLIN	14.160.730-8	C-2
2	JULIANA PIZZI	6.566.919-6	D-2
3	JAKELINE ROSSINI PEREIRA	9.455.289-9	C-2
4	CHIARA MUNARO	9.430.063-0	B-2
5	JEAN PAULI DE MELLO	10.480.127-7	C-2
6	IVAN MARCELO DAS NEVES	8.954.569-2	C-2

7	CARLA VIEIRA LOKS	9.442.121-7	C-2
8	IZABELLE MEURER DE LIMA	12.509.665-4	C-2
9	ÁLLAN ROBERTO STUANI DE VARGAS	10.668.655-6	B-2
10	PAULO EVANDRO KERCHER	10.077.762-2	C-2
11	FABIANO NAZAR	9.466.128-5	D-2
12	LUCIANA LETICIA SPERINI RUFINO DOS SANTOS	9.861.269-6	D-2
13	GILBERTO DOMINGOS DA SILVA DIAS	7.356.251-1	C-2

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:25119D9F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
068_19 - EXONERAÇÃO - NADIA TEREZINHA BONATTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 068 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera NADIA TEREZINHA BONATTO do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada NADIA TEREZINHA BONATTO do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIAL, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0A8495B1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
069_19 - NOMEAÇÃO - NADIA TEREZINHA BONATTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 069 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia NADIA TEREZINHA BONATTO para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada NADIA TEREZINHA BONATTO, portador do RG n.º 4.803.962-6 e CPF n.º 787.122.629-00 para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E614D0BC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
070_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 070 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia SIMONE DA SILVA para o cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, vaga reservada para AFRODESCENDENTE, bem como a convocação feita através do Edital n.º 214 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SIMONE DA SILVA para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNCIPAL, em caráter probatório, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:91A2C046

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 001/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Aprova as alterações no Plano de Ação referente à Deliberação nº 081/2016 do CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando a deliberação nº 081/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA- PR, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de qualificação profissional para adolescentes, no Estado do Paraná;
Considerando o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão;
Considerando a deliberação da plenária em 29 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar as alterações no Plano de Ação para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, referente a Deliberação nº 081/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, apresentadas e justificadas pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ÉRICK KULYK DA SILVA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Aprova as alterações no Plano de Ação referente à Deliberação nº 081/2016 do CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando a deliberação nº 081/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA- PR, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de qualificação profissional para adolescentes, no Estado do Paraná;
Considerando o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão;
Considerando a deliberação da plenária em 29 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar as alterações no Plano de Ação para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, referente a Deliberação nº 081/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, apresentadas e justificadas pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ÉRICK KULYK DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:40E558B1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 002/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerandoa deliberação da plenária em 29 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019.

ARTIGO 2ºO Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Fevereiro	**13/02/2019**	08:30
Março	**13/03/2019**	08:30
Abril	**10/04/2019**	08:30
Maio	**08/05/2019**	08:30
Junho	**12/06/2019**	08:30
Julho	**10/07/2019**	08:30
Agosto	**14/08/2019**	08:30
Setembro	**11/09/2019**	08:30
Outubro	**09/10/2019**	08:30
Novembro	**13/11/2019**	08:30
Dezembro	**11/12/2019**	08:30

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ÉRICK KULYK DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:904FA958

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 003/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Aprova a reprogramação do saldo de 2018 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão, para o ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando a deliberação da plenária em 29 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a reprogramação do saldo de 2018 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, no valor total de R$ 664.403,22 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e vinte e dois centavos), a ser executado no ano de 2019.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ÉRICK KULYK DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:50A541EC

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 11, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 11, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a renúncia expressa ao mandato feita pela Vereadora Franciele Schmitz e protocolada no dia 31 de janeiro de 2019;
Considerando o artigo 34 da Lei Orgânica e o artigo 52 e parágrafo único do Regimento Interno desta casa, qual seja, ocorrendo pedido de renúncia por escrito, extingue-se o mandato de Vereador, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara;

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o mandato da Vereadora Franciele Schmitz.

Art. 2º Declara-se a vacância do cargo de Vereador Municipal de Francisco Beltrão, convocando-se o primeiro vereador suplente, Paulo Valdir Grohs, para imediatamente tomar posse e iniciar a titularidade do cargo de Vereador do Município de Francisco Beltrão.
Artigo 3º. Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral.
Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrãoem 5 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:053BA4CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL Nº 001/2019
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Credenciamento de interessadas em apoiar a realização da "I EXPOMEI – PRIMEIRA EXPOSIÇÃO FEIRA DO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DE FRANCISCO BELTRÃO", através de cotas de patrocínio financeiro.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público alteração do edital da seguinte forma:

1 – A exigência prevista no edital para credenciamento apenas de MEI – Micro Empreendedor Individual estabelecidas no território do Município de Francisco Beltrão - PR, se aplica apenas para o patrocínio previsto nos lotes 04 (JUNIOR) e 05 (JUNIOR 1).

2 – Poderão se credenciar para as cotas de patrocínio nos lotes: 01 (MASTER), 02 (MASTER 1) e 03 (SÊNIOR), todas as pessoas jurídicas interessadas, independente da sua localização ou tipo empresarial.

3 - As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento para as cotas de patrocínio nos lotes: 01 (MASTER), 02 (MASTER 1) e 03 (SÊNIOR), deverão apresentar 01(um) envelope contendo em sua face: o nome/razão social da licitante, o seu CNPJ/MF e nº deste edital. No envelope deverão estar acondicionadas a proposta e a documentação abaixo especificada:
- Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.
- Prova de Inscrição no CNPJ/MF; e
- Carta de credenciamento (se enviar um representante), conforme modelo do ANEXO III do edital.

4 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital, inclusive a data para abertura dos envelopes.

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D6520CD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019– Processo nº 004/2019.

OBJETO: Aquisição de GLP – gás liquefeito de petróleo, para manutenção das atividades da Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, que presta atendimento a pessoas carentes, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – COMPANHIA ULTRAGAS S/A – CNPJ nº 61.602.199/0232-44. Item 001 R$ 236,66.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃOR$ 14.199,60 (quatorze mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C8AE7EC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – Processo nº008/2019.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) pulverizador agrícola, 01 (uma) semeadora de arrasto, 01 (uma) colhedora de forragens, 01 (uma) grade aradora, 01 (um) subsolador e 01 (uma) colhedora de forragens de milho para compor patrulha agrícola do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS – CNPJ nº 02.825.338/0001-08. Item 004 R$ 10.650,00.
2 – DELBA VICENTINI CREMASCO – ME – CNPJ nº 03.138.598/0001-78. Item 006 R$ 20.190,00.
3 – MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – EPP – CNPJ nº 85.510.733/0001-29. Itens 002 R$ 38.500,00; 005 R$ 3.490,00.
4 – TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELLI EPP – CNPJ nº 17.542.364/0001-04. Item 003 R$ 29.878,00.
5 – DALMIR D THUROW– CNPJ nº 21.909.028/0001-16. Item 001 R$ 16.920,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃOR$ 119.628,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1A91591E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para óleo diesel, gasolina comum, etanol diesel S10 e agente redutor de NOX.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA – CNPJ nº 13.128.763/0001-64. LOTE 04, ITENS 01 R$ 46,50; 02 R$ 3,18. TOTAL R$ 1.288.275,00 (Hum milhão duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

2 – ELIANE STANG HUNING – CNPJ nº 03.375.210/0001-52. LOTE 02, ITEM 01 R$ 2,99; LOTE 03, ITEM 01 R$ 3,11. TOTAL R$ 355.850,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ R$ 1.644.125,00 (Hum milhão seiscentos e quarenta e quatro mi cento e vinte e cinco reais).

Justifica-se a homologação parcial em virtude da vantajosidade econômica para Administração Pública.

Homologo parcialmente a presente licitação,

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A0C3A5C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para óleo diesel, gasolina comum, etanol diesel S10 e agente redutor de NOX.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA – CNPJ nº 13.128.763/0001-64. LOTE 04, ITENS 01 R$ 46,50; 02 R$ 3,18. TOTAL R$ 1.288.275,00 (Hum milhão duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

2 – ELIANE STANG HUNING – CNPJ nº 03.375.210/0001-52. LOTE 02, ITEM 01 R$ 2,99; LOTE 03, ITEM 01 R$ 3,11. TOTAL R$ 355.850,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ R$ 1.644.125,00 (Hum milhão seiscentos e quarenta e quatro mi cento e vinte e cinco reais).

Justifica-se a homologação parcial em virtude da vantajosidade econômica para Administração Pública.

Homologo parcialmente a presente licitação,

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:97A3180E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AFC PNEUS LTDA- ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 735/2018 – Pregão Eletrônico nº 162/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de pneus e câmaras de ar para veículos e máquinas da frota municipal**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado através do Processo Administrativo nº 714/2019, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de troca de marca do Item 03 – Lote 02, PNEU NOVO.
Fica atualizada a marca do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca Contratada	Marca Atualizada
02	03	1901	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 RADIAL USO MISTO	DURABLE	DOBLE STAR

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:58C23F72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – Processo nº 014/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – PANIFICADORA MORAES LTDA – CNPJ nº 03.508.500/0001-27. Item 002 R$ 10,49.
2 – SENDESKI & SCHUERMAN LTDA – CNPJ nº 04.999.525/0001-33. Itens 003 R$ 0,70; 004 R$ 16,50; 007 R$ 0,75.
3 – EMPORIO REALLE LTDA – CNPJ nº 14.186.229/0001-77. Itens 001 R$ 7,65; 008 R$ 8,33; 009 R$ 3,65.
4 – NOVA GERACAO ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Itens 006 R$ 1,64; 010 R$ 12,95; 011 R$ 0,85
ITEM FRUSTRADO: 005.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 74.536,90 (setenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:AD92AF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 002/2019

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Fomento com Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro PR e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº001/2019**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convenio com a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro PR, inscrita no CNPJ n° 08.943.973/0001-76, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Santos Dumont, n° 100, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP 84660-000, objetivando repasse financeiro no valor de R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais), valor este dividido em 11 (onze) parcelas de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), correspondentes aos meses entre fevereiro a dezembro do corrente ano.

Art. 2º Em contrapartida da Associação, fica de responsabilidade dos associados a contribuição de alimentos para a Assistência Social Municipal para atender as entidades do Município.
Parágrafo Único: É de responsabilidade dos associados a doação de 1 Kg de alimento não perecível por sócio, como forma de contrapartida estabelecida no artigo 2°, a qualidade e variedade soa alimentos será determinada pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Fica a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro, obrigada a realizar a prestação de contas mensal dos valores arrecadados pelos acadêmicos e dos valores despendidos, inclusive com cópia dos contratos e notas fiscais, ao Executivo Municipal.
Parágrafo Único: Fica a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, médio e Técnico de general Carneiro, obrigada ainda, a publicar em sitio próprio da rede mundial de computadores a prestação de contas nos moldes exigidas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de Fevereiro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal de General Carneiro PR

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:FD0ECD28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. **DENISE MACIEL KUKUL ZANLORENZI**, ASSISTENTE SOCIAL, portadora do RG nº. : 4.318.532.2/ SESP/PR, LICENÇA PRÊMIO, por período de 30 (trinta) dias a contar na data de 04/02/2019.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 01 de Fevereiro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:082143CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido ao Sr. MOACIR GABIN, MEDICO CLINICO GERAL, portador do RG nº. : 80116083118/RS, LICENÇA PRÊMIO referente ao qüinqüênio de 2012 a 2016, por período de 90 (noventa) dias a contar na data de 06/02/2019.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 05 de Fevereiro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:FFACD12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° **04/2019**
Pregão Presencial n° **03/2019**
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019
TIPO: Menor Preço, por Item.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar

no dia **25 de Fevereiro de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **03/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preços para futura Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer", conforme especificado no Termo de Referência (Anexo"I") do Edital.

General Carneiro, 05 de Fevereiro de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9899772B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.172/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 01 de Fevereiro de 2019 a senhora ELEN CAROLINE BEZERRA MUNIZ portadora do RG. nº. 4.881.351 DI/GO., do cargo de Auxiliar Administrativo, com admissão em 07/10/2010 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de Fevereiro de 2019 o cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. Deste decreto, em conformidade com o artigo 32, Inciso I e artigo 33 Inciso I da Lei Complementar nº. 011/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Publico Municipal.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E34D96F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º. 065/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA
Artigo 1º - A Senhora MARIA NELSINA SPIGUEL, portadora do RG 3.939.992-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Escriturário, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Compras, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 05, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017 a partir de 05 de fevereiro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Departamento de compras.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7248A65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 066/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - A senhora ALCILEIDE CRISTINA DE SOUSA, portador do RG. Nº. 14.025.125-9 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Promoção Educacional e Social, lotada na Secretária de Municipal de Assistência Social, percebendo seus vencimentos pelo CC-07 constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 05 de Fevereiro de 2019.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05 de Fevereiro de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:18309908

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2018

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa **J TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mirian Flor Fedrizzi nº 2090, Sala, Cidade das Flores, CEP: 85.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.027.589/0001-63, neste ato representada pelo senhora JESSICA TURCATTO KRAIEWSKI, inscrita no CPF sob o nº 079.596.719-58, portadora da

cédula de identidade RG. nº 93463277, residente e domiciliada na Rua Mirian Flor Fedrizzi nº 2090, Bairro Cidade das Flores, CEP 85.420-000, Corbélia, Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 375/2018, referente à Tomada de Preço nº 021/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor de R$ 14.743,87 (quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos) com recurso próprio, sobre o Contrato inicial nº 375/2018 decorrente da reprogramação da Planilha, com base no Art. 65, inc.I, alínea a e b, § 1º, da Lei 8.666/93 e conforme o Parecer Técnico do Engenheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO, passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 87.743,87 (oitenta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:
(Desp. 899) 18.02.27.812.0009.1.227.4.4.90.51.00.00.00.00.1000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 30 de janeiro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

JESSICA TURCATTO KRAIEWSKI
J Turcatto Construções EIRELI
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:354878C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 375/2018

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, de outro lado à empresa **J TURCATTO CONSTRUÇÕES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mirian Flor Fedrizzi nº 2090, Sala, Cidade das Flores, CEP: 85.420-000, Corbélia-Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 13.027.589/0001-63, neste ato representada pela Senhora **JESSICA TURCATTO KRAIEWSKI**, inscrita no CPF sob o nº 079.596.719-58, portadora da cédula de identidade RG. nº 93463277 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Mirian Flor Fedrizzi nº 2090, Cidade das Flores, Corbélia – PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 447/2017, referente à Tomada de Preço nº 021/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão de R$ 1.822,49 (um mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) sobre o valor inicial do contrato, decorrente da glosa dos itens 1.2.3 e 1.2.4 constante da planilha da Base de Concreto Quadra Gramado Sintético do Jardim Curitiba, pela não utilização das canaletas em concreto e caixa de inspeção, conforme Parecer Técnico do Engenheiro e com base no Art. 65, inc.I, alínea b, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO passará a ter a seguinte redação:

Pela execução do objeto do presente Contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R$ 85.921,38 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 30 de janeiro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

JESSICA TURCATTO KRAIEWSKI
J Turcatto Construções EIRELI
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B1D4A476

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- Estado do Paraná**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro a empresa **ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA**, pessoa Jurídica, com sede na Avenida Paraná nº 8081, Zona III, CEP 87.502-000, Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.219.262/0001-53, neste ato representada pelo Srº. PAULO ROBSON MORETTO, inscrito no CPF nº 051.529.499-38, portador da RG nº 9.087.736-4 SSP-PR, residente e domiciliado em Umuarama, Estado do Paraná, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 78 Inciso X, da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** da Ata de Registro de Preços nº 194/2018 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato, referente a Ata de Registro de Preços nº 194/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 061/2018, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Contratada e autorizado pela autoridade superior desta administração, devido a Paralização das Atividades Comerciais da empresa.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **30 de janeiro de 2019**, conforme o estabelecido entre as partes e processado o pagamento pela execução do Contrato até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 28 de janeiro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

PAULO ROBSON MORETTO
Assunção & Moretto LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F477FC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- Estado do Paraná**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro a empresa **HERIMES EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA - ME**, pessoa Jurídica, com sede na Avenida Tiradentes nº 330, Loja, Centro, Goioerê, Estado do Paraná, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.776.799/0001-30, neste ato representada pelo Srº. RICARDO AUGUSTO MESQUITA DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 045.149.039-81, portador da RG nº 8.894.651-0 SSP-PR, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Guimarães Rosa nº 416, Jardim Lindóia, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 78 Inciso X, da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** da Ata de Registro de Preços nº 026/2018 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato, referente a Ata de Registro de Preços nº 026/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 114/2017, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Contratada e autorizado pela autoridade superior desta administração, devido ao Encerramento das Atividades da empresa.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **31 de janeiro de 2019**, conforme o estabelecido entre as partes e processado o pagamento pela execução do Contrato até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 30 de janeiro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

RICARDO A. MESQUITA DE ARAUJO
Herimes Equip. para EscritóriosLTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2304137C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **VIAÇÃO MOURÃOENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.892.208/0001-61, com sede na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua João Vecchi, nº 111, Bairro Lar Paraná, CEP: 87.305-140, neste ato neste ato representada pelo Sr. Flavio Gurginski, portador da cédula de identidade nº 1.408.282-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 237.724.849-72, residente e domiciliado em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Av. Armelindo Trombini, nº 3.278, Bairro Jardim Albuquerque, CEP: 87.309.-097, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 021/2018, referente à Pregão nº 001/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06 de fevereiro de 2019, em virtude da necessidade da Secretaria de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO
O Valor do Presente Aditivo Contratual é de R$ 1.537.400,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais).
As despesas resultantes deste correrão da conta de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 467) 13.02.12.361.0007.2.027.3.3.90.33.00.00.00.00.1126
(Desp. 492) 13.02.12.361.0007.2.032.3.3.90.33.00.00.00.00.1107

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 01 de fevereiro de 2019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

FLAVIO GURGINSKI
Viação Mouraoense LTDA
Contratada

ublicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1ED2A220

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 004/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pares de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de veículos e motocicletas para atender as Secretarias deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data: 19/02/2.019
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 05 de fevereiro de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F185B9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2.019
CONTRATADO: INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM S/S
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada, para realização de exame ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL ,

conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e determinação do Ministério Público.
VALOR DA DESPESA: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações
DATA: 05/02/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:359A5491

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/02//2019	2.362,62
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	05/02/2019	105.990,98
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	05/02/2019	12.365,47
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	05/02/2019	32.500,00

Goioerê, 05 de Fevereiro de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:0BA14C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – Fundo Nacional Saúde	PAB Fixo	04/02/2019	64.313,17
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	04/02/2019	3.052,71
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	04/02/2019	17.812,50
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	04/02/2019	937,50

Goioerê, 04 de Fevereiro de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9089A38B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2018

TOMADA DE PREÇOS 008/2018
O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TENKA ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita CNPJ sob nº 21.212.268/0001-67, situada a RUA DOS GIRASSÓIS, 20 - CEP: 85012120 Bairro: Trianon, Guarapuava – PR, neste ato representada por Tiago Ferreira, brasileiro, portador do CPF sob n.º 676.252.159-20, residente e domiciliado à Rua dos Girassóis, 20 - CEP: 85012120 – Bairro: Trianon, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato 145/2018 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" parágrafo 1 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor do presente acréscimo é de R$ 15.923,08 cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 11,91% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

2.2. Deste modo, o valor global do Contrato 145/2018 que era de R$ 133.690,39 passa a ser R$ 149.613,47.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
3.1. O Prazo de execução do presente instrumento contratual que se findava em 26 de dezembro de 2018 fica prorrogado até a data 26 de março de 2019. O prazo de vigência do contrato que se findava em 21 de junho de 2019 permanece inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato 145/2018.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goioxim, 04 de fevereiro de 2019..

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

TENKA ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:0F618791

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 001/2018, Referente ao Pregão Presencial nº 001/2018. Contratada: CEINEE-Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, CNPJ 07.136.551/0001-26, situada a Rua Ararigbóia, 255,3 º andar, 255 3º andar - CEP: 85501260 - BAIRRO: Centro, Pato Branco/PR. Objeto do aditivo: fica prorrogado o prazo por mais 12 meses até a data de 02

de fevereiro de 2020. Fica reajustado o valor da taxa sobre as bolsa de estagio passando de 4,5% para 4,8%. Fundamento: Art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Goioxim, 31 de janeiro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:CE41765A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 04/2019

Sumula, Exonera Servidores do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Exonerar os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Provimento em comissão de Assessor Administrativo:

NOME	MATRÍCULA
ELENICE DE OLIVEIRA ALMEIDA	6468-1
ROZELI TEREZINHA LUTESKI MORES	7872-1

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de Fevereiro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:12BC00B2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO PP 006 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto:Aquisição conjunto mesas e cadeiras infantil. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de fevereiro de 2019, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 05 de fevereiro de 2019.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:0587FEB2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 03/2019

Nomeia, **ELISEU ANTONIO NUERNBERG,** para exercer o cargo de Secretario Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009, Lei Municipal nº. 499/2016 de 22 de Junho de 2016 e Lei complementar 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Nomear, **ELISEU ANTONIO NUERNBERG**, Cédula de Identidade nº. 4.175.925-9 PR e CPF nº.553.597.369-68, para exercer o Cargo de **Secretario Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura**, com base na Lei Municipal nº.326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº. 499/2016 de 22 de Junho de 2016 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de Fevereiro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:2DCD64EE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 05/2019

Nomeia, ELIZANGELA DAMARA MARTINS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I DE PROGRAMAS SOCIAIS, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;,

R E S O L V E

Nomear, **ELIZANGELA DAMARA MARTINS**, Cédula de Identidade nº 9.762.453-4 PR e CPF nº 071.272.659-41, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I DE PROGRAMAS SOCIAIS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com o símbolo A1, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de Fevereiro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:01A1F8DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO de aprovados do Concurso Público aberto pelo edital 001/2015, para ocupação da vaga existente para o cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação e prorrogação de prazo do resultado do concurso público para provimento de cargos da Câmara Municipal de Guaíra, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo descrito, aprovado no concurso público nº 01/2015 da Câmara Municipal de Guaíra, aberto pelo Edital nº 001/2015 a comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, localizada na Praça João XXIII, nº 200, Guaíra – Paraná, impreterivelmente no período de **06/02/2019 a 08/03/2019**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:
I – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	CARGO	INSCRICAO	CLASSIFICACAO
TIAGO TSUGUIO TSUNETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	42900270	03

Art. 2º - O candidato aprovado e, convocado por este Edital deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos para apresentação dos documentos (originais e ou fotocópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados em cartório ou por servidor incumbido para esta tarefa), a seguir:
I – Comprovação da idade mínima de dezoito (18) anos;
II – Carteira de Identidade e Certidões de Casamento e de Nascimento dos filhos;
III – Título de Eleitor com última quitação eleitoral;
IV – Cartão de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CPF);
V – Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
VI – Declaração de bens, direitos e valores pertencentes ao patrimônio do candidato (art.13, da Lei Federal 8.429/92);
VII – Comprovação da inexistência de antecedentes criminais a ser obtido junto a Delegacia de Polícia Civil e ao Fórum Estadual;

VIII – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal e de não receber proventos de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social e ou de inatividade junto aos Poderes Públicos Federal, Distrito Federal, Estadual e ou Municipal;
IX – Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público;
X – Laudo médico de aptidão física e mental, expedida pela perícia médica oficial do Município, acompanhado dos resultados dos exames clínicos efetuados;
XI – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
XII – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já inscrito no programa;
XII – Certificado ou diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício e, quando for o caso, da carteira de registro no respectivo Conselho Regional de classe, conforme Edital.
Art. 3º - O não atendimento dos requisitos acima mencionados, no prazo fixado, implicará em renúncia automática à vaga.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíra, em 05 de janeiro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/PR

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F95B4818

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

Processo Administrativo nº 029/2019
Modalidade: Dispensa 06/2019
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada**: RUI LOPES DE ALVARENGA 39135209968**, CNPJ sob nº 25.084.881/0001-05
Objeto: Aquisição de 64 (sessenta e quatro) camisas de uniforme para servidores e comissionados.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2019, com cláusula de aditivo.
Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2019.
Valor total: R$ 4.417,50 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Grupo 3.3.90.30.0000 – Material de consumo; Subgrupo 3.3.90.30.2300 – Uniformes, tecidos e aviamentos.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 04 de fevereiro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2BEF2AF6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 047/2019

Ementa: Declara REVOGADO o Chamamento Público nº 001/2019 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório Chamamento Público **nº 001/2019**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a realização de exames de apoio diagnóstico (ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, eletroencefalograma, densitometria óssea, Uretrocistoscopia, estudo urodinâmico, ecocardiograma, teste de esforço, Holter 24 horas, eletroneuromiografia e ressonância nuclear magnética), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 21 de janeiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:C88DB524

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação

Foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 04/02/2019, página 53 e – ANO VII/N° 1687, e no Jornal Umuarama Ilustrado, no dia 02 de fevereiro de 2019, pág. B3, o seguinte:

Onde se lê:

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – MUNICIPIO DE GUAIRA-PARANÁ

Leia-se:

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – MUNICIPIO DE GUAIRA-PARANÁ

Publique-se

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:04F132BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE Nº 014/2019 - DO PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O Município de Guaíra, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Termo Aditivo nº 04, que tinha como objeto a contratação de empresa especializada no ramo para execução de Obra de Revitalização do Parque de Camping e Orla Fluvial denominado Centro Náutico e Recreativo Marinas, na cidade de Guaíra-PR, com a Construção de Banheiros e mais 07 Quiosques, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha de composição de serviços e demais peças e documentos anexos ao edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 05 de fevereiro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:56BF3C2A

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: RLP ANGELI COMERCIAL - EPP.
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018 – PROCESSO Nº 054/2018 "Eventual aquisição de material de acondicionamento e embalagem, de expediente, de proteção e segurança, de sinalização visual e afins, elétrico e eletrônico, de limpeza e produtos de higienização e outros materiais de consumo, por um período de 12 meses, no sistema de registro de preços, para atender as necessidades do CONSAMU.

DATA: 05 de fevereiro de 2019.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Rafael Luiz Pomini de Angeli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:88269DE7

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU
CONTRATADA: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA E PESQUISA SABER – EIRELI - EPP
OBJETO: Contratação de serviços especializados para planejamento, organização, operacionalização e execução de Concurso Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do quadro de pessoal do CONSAMU.
VALOR TOTAL: R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data: 04 de fevereiro de 2019
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
José Peixoto da Silva Neto
Fernandes da Silva Borges

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:33EB2203

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019, REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Decreto nº 295/2018 de 17.09.2018, e, considerando o memorando sob o nº 1347/2018,

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2018 e alterações subsequentes, Homologado pelo Decreto nº 295/2018 de 17.09.2018, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **05/02/2019** a **11/02/2019** no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme segue:

Professor			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
23º lugar	175	Lásara Cristina Lima Machado	17.09.1968

24° lugar	178	Jéssica Cristine Pereira	21.07.1989
25° lugar	67	Vanessa de Jesus Ferreira Oliveira	25.12.1973

2. As candidatas convocadas deveram comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou **simples, desde que, neste caso, as candidatas apresentem o original para conferência no local da entrega**:

Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Comprovante de escolaridade exigida;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado.
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. As candidatas convocadas, antes da sua contratação, serão submetidas a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta das candidatas convocadas.

3.1 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.

3.2 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.3 - Os candidatos considerados inaptos no exame admissional ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A80C8A00

PROJUR
DECRETO Nº 024/2019, DATA: 05.02.2019

Ementa: designa Mariana de Oliveira Cândido, para exercer interinamente, de forma conjunta os cargos de Secretária Municipal de Administração e de Secretária Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob o nº 009/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Designar **MARIANA DE OLIVEIRA CÂNDIDO**, CI/RG nº 3.514.770-9 SESP/SC, Secretária Municipal de Administração nomeada por meio do Decreto Municipal nº 006/2018, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretária Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, no período de férias do Servidor Público Municipal Sr. Sinomar Maria Neto, de 04.02.2019 a 15.02.2019, com atribuições descritas no artigo 107 da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os termos do Decreto Municipal nº 006/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:AFF93766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, **para Contratação de empresa para Aquisição de 02 (dois) Veículos 0KM, tipo VAN, através dos recursos do ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 536/2018, 164/2018 e TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DO APSUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 05 de fevereiro de 2019

MICHELLI DE SOUZA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DEC84389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, **O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para Confecção de Uniformes Escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 05 de Fevereiro de 2019

MICHELLI DE SOUZA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7EAC7133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3314/2019

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Roberto Paulo de Godoy, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 8.168.732-3 SSP/PR e CPF nº 049.523.059-61, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Professor, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 08 de Fevereiro de 2019.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6311F93D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3315/2019

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Meury Dahyana Somariva do Nascimento, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 8.563.565-4 SSP/PR e CPF nº 039.382.169-21, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Professor F, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 08 de Fevereiro de 2019.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A5C86B26

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3316/2019

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Gislaine Aparecida Borges Domingues, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 10.527.308-8 SSP/PR e CPF nº 086.162.709-14, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Professora, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 08 de Fevereiro de 2019.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F68B3A3D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3317/2019

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Rosangela Ribeiro dos Santos, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 8.549.796-0 SSP/PR e CPF nº054.514.479-50, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Professora, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 08 de Fevereiro de 2019.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8EC9C0EC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3318/2019

SÚMULA: Designa Professores para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:
R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 20 horas, os professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	LOCAL
963/6	**Leonir Catarina Gemelli Belegante**	**06/02/2019 à 30/04/2019**	SEMED**(manhã)**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CE1A656F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3319/2019

SÚMULA: Nomeia Assessora de Secretaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004:
Considerando ainda a Lei Municipal n° 1098/2018:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Marlene Magalhães,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. nº9.401.708-4 SSP/PR** e **CPF nº 791.078.699-91**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Secretaria,** vinculado à Secretaria de Assistência Social, CC5, a partir de 11 de Fevereiro de 2019.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **9.0 Secretaria de Assistência Social,** da Lei Municipal n.º 222/2004 e Lei Municipal n° 1098/2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:91FD5708

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3320/2019

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a **Portaria n.º2784/2017**, que concede Licença sem Remuneração a servidora **Lauciane Piovesan Zago**, portadora do documento de Identidade Civil **RG nº7.401.387-2 SSP/PR, Professora F – Mat. 998/9**, a partir de 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:27D8F21A

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU - PR - CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.432.498,86	2.516,03
Pessoal Ativo	21.394.696,95	2.516,03
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.873.851,76	2.516,03
Obrigações Patronais	3.520.845,19	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.244.041,15	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.494.618,59	-

Pensões	749.422,56	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	793.760,76	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	6.773.652,46	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	529.611,31	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.244.041,15	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.658.846,40	2.516,03
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.370.353,50	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	1.055.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	44.315.353,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	21.661.362,43	48,88
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.930.290,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.733.776,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.537.261,80	48,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal e Relatorios retirados do site da Camara de Vereadores.		
Nota: Consolidado refere-se ao Executivo, Legislativo e Fundo de Previdencia Municipal.		

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4F38CD11

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2018
CONSOLIDADO

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		46.108.944,15
Receita Corrente líquida Ajustada		44.315.353,50
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	21.658.846,40	48,88
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	26.589.212,10	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	25.259.751,50	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	23.930.290,89	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(7.142.204,46)	(15,74)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.444.424,20	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.981.477,77	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	7.259.256,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	3.175.924,75	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.901.513,46	30.073.417,05
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal e Relatorios retirados do site da Camara de Vereadores.		
Nota: Consolidado refere-se ao Executivo, Legislativo e Fundo de Previdencia Municipal.		

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:ED541132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público a ratificação da dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, RES/CD/FNDE nº 38/2009, RES/CD/FNDE nº 25/2012, RES/CD/FNDE nº 26/2013. Fica contratado com base na legislação acima, o seguinte fornecedor:

1) COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE GUARANIAÇU - COOAFASG
CNPJ nº: 11.843.518/0001-03
ITENS: 1 a 32
VALOR TOTAL: R$ 122.696,49 (cento e vinte e dois mil seiscentos e noventa e seis reais quarenta e nove centavos).
FORNECIMENTO: Conforme cronograma.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060021236112012.030.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
PRAZO CONTRATO: 31.03.2020.
PAGAMENTO: Conforme cronograma, após recebimento definitivo.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Guaraniaçu, 05 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

ANGÉLICA DE ARAÚJO
Membro

CLEIDE SOARES DE PAULA
Membro

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:8FD5943C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **Buratto Industria MEtalúrgica Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sobradinho, 499 - Centro, município de Três Barras do Paraná-Pr Cep 85485-000, CNPJ nº 11.943.310/0001-66, representada neste ato por Administrador o Sr. Eder Paulo Buratto, RG nº 7.401.397-0/Pr e CPF nº 041.635.399-13**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1908
VALOR: 9,69% (nove virgula sessenta e nove por cento), ou R$ 119.274,59 (cento e dezenove mil duzentos e setenta e quatro reais cinquenta e nove centavos), passando o valor de R$ 1.231.444,29 (um milhão, duzentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais vinte e nove centavos), para R$ 1.350,718,88 (um milhão

trezentos e cinquenta mil setecentos e dezoito reais oitenta e oito centavos).
LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 3/2017.
MOTIVO: Tendo em vista a reprogramação por aumento de meta física em serviços extra projeto os quais não constavam da planilha inicial, bem como serviços necessários de reconstituição de partes danificadas devido a paralização anterior da obra, depredações, o que é de suma importância para se atingir os objetivos do projeto, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II letra "b" §1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Projeto Proinfância Tipo 01 FNDE, Loteamento Vicente Leonardo Nogueira neste município (parte remanescente).

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 04 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:EB26F111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

Comunicamos a alteração do edital modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2019, de 28.01.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1683 de 29.01.2019, página nº 100/101, e no Diário Oficial da União, Seção 3 de 30.01.2019 com a seguinte alteração:

Fica alterada a descrição do item 3 – DA PARTICIPAÇÃO do edital supra com a seguinte redação:

Onde se lê:
"Este Procedimento licitatório é exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte."

Leia-se:
"Este Procedimento licitatório não é exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte."

Sendo assim, fica alterada a data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de proposta, habilitação e julgamento da licitação em epígrafe, conforme artigo 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

- Data de abertura: 19.02.2019
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitação.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE–SE.

Guaraniaçu, 05 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:17FDAA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 09/2019

DECRETO Nº 09/2019

APROVA RECOMENDAÇÕES NORMATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR ONDE DEFINE OS POCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO PARA AS ROTINAS E GERENCIAMENTO DAS SECRETARIASE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais DECRETA:
Art. 1º Aprova as Instruções Normativas nº. 01 a 12 do Sistema de Controle Interno Municipal anexo a este decreto, a qual dispõe sobre procedimentos gerais para o gerenciamento das Secretarias Municipal e dos Órgãos da Administração Direta e Indireta:

Instrução Normativa nº 001/2019 - Divisão de Compras e Contratos;
Instrução Normativa nº 002/2019 - Departamento Municipal de Contabilidade;
Instrução Normativa nº 003/2019 - Departamento Municipal de Educação;
Instrução Normativa nº 004/2019 - Departamento Municipal de Engenharia;
Instrução Normativa nº 005/2019 - Departamento Municipal de Fazenda;
Instrução Normativa nº 006/2019 - Departamento Municipal de Licitação;
Instrução Normativa nº 007/2019 - Divisão de Patrimônio e Frotas;
Instrução Normativa nº 008/2019 - Assessoria de Planejamento;
Instrução Normativa nº 009/2019 - Departamento Municipal de Recursos Humanos;
Instrução Normativa nº 010/2019 - Departamento Municipal de Saúde;
Instrução Normativa nº 011/2019 - Departamento Municipal de Obras Viação e Urbanismo;
Instrução Normativa nº 012-2019 - Divisão de Fiscalização e Tributação;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 01 de fevereiro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:D07D7320

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019.

Ementa: Recomenda procedimentos para o *Departamento de Compras e Contratos*

Autoria: Departamento de Controladoria
Mandado: Resolve.

Art. 1º - Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, na lei de plano de cargos e vencimentos, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Compras a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

Promover manutenção e adequação das normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços, observados os requisitos legais para realização de licitação, inclusive os parâmetros para os casos de dispensa e inexigibilidade;
Manter cadastro atualizado de fornecedores e controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados;
Manter os processos devidamente formalizados, notadamente os registros e atas pertinentes aos processos licitatórios;
Executar na íntegra os contratos celebrados pela administração, notadamente o cumprimento das obrigações dos contratados;
Analisar as minutas contratuais objetivando a mitigação de riscos para a administração pública;
Registro formal e em livro próprio as alterações contratuais.
Receber de qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica representação contra vícios ou irregularidades licitatórios e/ou contratuais, nos termos do art. 113, § 1º da Lei nº 8.666/1993;
Não formalizar editais com cláusulas restritivas, que afastem possíveis concorrentes;
Não formalizar editais que desrespeitem os termos da Lei Complementar nº 147/2014, no que pertine à priorização à micro e pequena empresa;
Evitar expedir convites sempre para os mesmos proponentes;
Evitar o possível, o modelo, porém quando necessário, ter o máximo de prudência nos eventuais fracionamentos licitatórios;
Seguir na íntegra as normas referentes a contratação direta por emergência não caracterizada.
Normatizar os procedimentos de compras para qualquer tipo de materiais;
A solicitação de compras deverá conter a descrição detalhada dos itens pretendidos no que se referem à quantidade, características específicas e destinação e certificar;
Assegurar o controle de recebimento dos materiais no que se refere à quantidade e a qualidade;
Acionar a comissão de recebimento de bens quando for o caso;
Acionar os Gestores e fiscais de Contratos no recebimento de bens quando for o caso, conforme IN 05/2017 – Art. 41.;
Todas as compras de materiais e bens, estocáveis ou não, deverão ter registro no Almoxarifado, mesmo aquelas cuja entrega e/ou depósito sejam em local diferente (*Quando existir sistema de almoxarifado*);
Garantir a otimização do curso dos materiais utilizados pelo Município;
Obedecer no que diz respeito às licitações e contratos, à Lei Federal 8.666/1993 e a Lei Federal 10.520/2000;
A solicitação de compras e/ou serviços deverá ser numerada e autorizada pelo(a) Secretário(a) correspondente àquela Secretaria, ou servidor(a) responsável por ele(a) designado(a) que está solicitando o material e/ou serviço;
A solicitação de compras e/ou serviços, com a descrição da justificativa, depois de autorizada, deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos;
Quando a solicitação estiver preenchida de forma incompleta quanto a características do material a ser adquirido, a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos deverá devolver a solicitação à Secretaria solicitante para que sejam realizadas as devidas correções;
A solicitação de compras e/ou serviços deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, com antecedência suficiente para atender os dispositivos legais;
Nenhuma compra e/ou contratação de serviço poderá ser realizada sem a devida autorização da requisição de compra e/ou ordem de fornecimento;
Nenhuma compra de materiais ou bens e/ou contratação de serviço poderá ser realizada sem o prévio empenho;
As Secretarias deverão manter arquivo de todas as compras e/ou contratação de serviços, com as respectivas cotações de preços.
Obs. 1: Para compras e serviços por dispensa com 10 (dez) dias de antecedência.
Obs. 2: Para compras e serviços por procedimento licitatório com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.
Quando se tratar de Licitação com prazo hábil a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, responsável por aquisições de produtos e serviços, de posse da autorização de aquisição, efetuará a cotação de preços (no mínimo três), deixando anexado na própria autorização a referida cotação de preços;
Obs.1: Caso os departamentos solicitantes queiram mais agilidade para as referidas compras os mesmos deverão efetuar a cotação de preços (no mínimo três) com maior detalhamento possível dos itens fornecendo as mesmas ao setor de compras.
Obs.2: A requisição de aquisição só poderá ser assinada pelo responsável da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos;
A Secretaria responsável pelos materiais ou bens deverá manter arquivo atualizado diariamente de todas as compras realizadas (solicitação, autorização, cotações de preços, requisição e registro de entradas e saídas do estoque);

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os materiais e bens deverão ser conferidos pelo responsável do setor em relação à quantidade, e inspecionados quanto à qualidade exigida no produto e validade do mesmo, conforme a cópia da ordem em seu poder;
Aqueles materiais destinados especificamente para algumas Secretarias, deverão ter o recebimento dado pelo próprio (a) Secretário (a) ou Servidor (a) responsável por ele (a) designado (a). São exemplos destes materiais: medicamentos e materiais médicos;
As Notas fiscais dos materiais, deverão após o recebimento, serem encaminhados para à Secretaria competente, com identificação e o visto de quem recebeu os materiais;
Todas as Notas Fiscais de compras de materiais e bens deverão estar acompanhadas de Notas Fiscais Eletrônica, emitido através do site da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme Portaria nº 31/2005 – SEFAZ;
Nenhuma compra de materiais ou bens, e/ou contratação de serviço pode ser realizada sem o prévio cadastramento do fornecedor para participar de licitação, de acordo com as modalidades especificadas na Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2000;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser esclarecida junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos e Secretaria de Controle Interno.
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Honório Serpa, 01 de fevereiro de 2019.

LUCIANO DIAS LAURICIO
Prefeito Municipal

RIBEIRO CAVALHEIRO
Controlador Interno
Dec. nº 111/2017

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:E4547398

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2019

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento de Contabilidade da Administração Direta e Indireta.

Autoria: Departamento de Controladoria
Mandado: Resolve.

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Setor de Contabilidade a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
Elaborar relatórios que ofereçam subsídios, dados e informações para auxiliar o Executivo Municipal na elaboração dos instrumentos de planejamento, com ênfase no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
Manter controle do disposto na LDO, em especial no que se refere a subvenções, suplementações e grau de endividamento;
Manter controle da execução das metas do Plano Plurianual;
Manter escrituração simultânea nos sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;

Elaborar, publicar e acompanhar o cumprimento do quadro de cotas nos termos do art. 8º da Leia de Responsabilidade Fiscal;
Manter controle sobre os créditos adicionais, inclusive se certificar da publicação dos Decretos;
Manter métodos de avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária;
Escriturar em livros próprios o Diário e Razão nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado;
Manter controle sobre a correta classificação das receitas, obedecendo sempre o regime de caixa, e observando a classificação dada pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional;
Manter controle do excesso de arrecadação e sua utilização para efeito de suplementação;
Manter controle e avaliação do fluxo de caixa;
Manter controle no empenho e arquivamento, evidenciando números e modalidades de licitações, contratos, convênios, ordenar cronologicamente, bem como demais dados exigidos por layout de importação disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado;
Analisar processo de pagamento e prestação de contas das subvenções sociais;
Manter controle dos restos a pagar;
Manter controle sobre a dívida fundada interna;
Manter controle contábil sobre o patrimônio do Município;
Acompanhar e elaborar prestações de contas dos convênios em geral;
Verificar a retenção do IRRF e ISS dos prestadores de serviços, pessoas físicas e jurídicas, comunicando ao fisco a sua retenção;
Elaborar bimestralmente os relatórios resumidos da execução orçamentária, gastos com pessoal, gastos com a manutenção das atividades do ensino e saúde, bem como os demais relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
Elaborar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos da LRF;
Elaborar documento de impacto orçamentário e financeiro em cumprimento ao disposto nos Arts. 16 e 17 da LRF, nos casos de geração de novas despesas ou quanto as dotações apresentarem saldos insuficientes para o custeio da despesa;
Orientar a organização das pastas contendo os comprovantes de despesas e receitas em obediência às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado;
Manter controle da abertura dos créditos suplementares e especiais e suas respectivas anulações;
Manter controle dos recursos oriundos dos adiantamentos e acompanhar suas respectivas prestações de contas, bem como proceder ao registro contábil pelo pagamento e baixa pela prestação de contas;
Controlar os recursos orçamentários e financeiros segundo suas respectivas fontes de recursos;
Prestar informações ao Tribunal de Contas através do SIM-AM nos prazos estabelecidos por aquele Corte de Contas;
Observar os valores e prazos dos contratos para evitar empenhamento de despesas sem cobertura contratual ou de licitação;
Promover a atualização e adequação dos registros dos Livros ou Fichas de controle orçamentário, do Diário, do Razão, do Caixa, dos Boletins de Tesouraria e dos livros da Dívida Ativa, em conformidade com as normas legais;
Promover as assinaturas digitais, de modo a garantir que os dados não sejam mais alterados;
Atuar na geração e consolidação dos demonstrativos contábeis, bem como a finalização da prestação de contas anual a ser encaminhada ao TCE, observando os prazos estabelecidos;
Atuar na geração e consolidação dos demonstrativos exigidos pela LRF - LC N.º 101/2000, assim como o controle dos prazos regulamentares estabelecidos para a sua divulgação e remessa ao TCE;

Controle dos registros das despesas não empenhadas por competência;
Verificar a classificação orçamentária dos empenhos para repasse aos consórcios conforme o contrato de rateio;

Honório Serpa, 01 de fevereiro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

LAURICIO RIBEIRO CAVALHEIRO
Controlador Interno
Dec. nº 111/2017

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:F994E23D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2019

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento de Educação da Administração Direta e Indireta.

Autoria: Departamento de Controladoria
Mandado: Resolve.

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Educação a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
Viabilizar o planejamento, a direção, a organização, a execução e o controle das políticas municipais dirigidas ao ensino;
Criar meios para garantir os recursos no sentido de atender aos dispositivos constitucionais e da legislação correlata, com especial atenção às determinações da Lei Orgânica do Município;
Garantir o ensino fundamental, planejando suas ações embasadas nas determinações da Lei 9394/96 e 11494/08;
Determinar arquivamento dos documentos obedecendo às instruções do Tribunal de Contas do Estado;
Providenciar a abertura das contas bancárias específicas para movimentação financeira e requisitar que os recursos garantidos por lei sejam repassados ao Órgão responsável pela Educação;
Implantar plano de carreira especifica para o magistério;
Certificar se as despesas do ensino estão corretamente classificadas;
Certificar se há recursos de convênios incluídos indevidamente no índice da do ensino;
Manter controle e acompanhamento da aplicação do percentual mínimo estabelecido pela Constituição Federal na manutenção do ensino;
Submeter à apreciação do Conselho Municipal do FUNDEB a prestação de contas mensal e anual;
Acompanhamento mensal dos recursos aplicados no ensino demonstrando receitas e despesas;
Acompanhar o recebimento e aplicação dos recursos do FUNDEB, emitindo relatório e apresentando-o ao respectivo Conselho;
Assessorar os Conselhos Municipais em assuntos pertinentes à Educação;
Determinar vistorias regulares nos veículos de transporte escolar, visando a segurança e integridade dos alunos;
Verificar a qualidade da merenda escola que está sendo servida na rede municipal de ensino, mediante relatório emitido por nutricionistas;
Manter controles específicos de convênios da Educação demonstrando receita e despesa;
Organizar uma estrutura administrativa na entidade, zelando seus processos, sua eficiência administrativa e compatibilização com os diplomas legais;
Organizar todas as normatizações dos processos e das atribuições das unidades executoras.

DO GERENCIAMENTO
O Sistema de Controle Interno recomenda que o gerenciamento do ensinamento municipal seja responsabilidade do Secretario Municipal de Educação, submetendo ao Administrador o plano da educação para o período de gestão, para apreciação e aprovação.
O plano da educação deve envolver o recenseamento anual, os recursos materiais, investimentos necessários para atender adequadamente dimensionado, devendo constar do Plano Plurianualtodas as obras necessárias para atendimento do setor;

Recomenda-se ao Secretário Municipal de Educação, como responsável pela rede municipal de ensino, obter delegação de competência do Prefeito para ordenar as despesas e autorizar os pagamentos, movimentando as contas bancárias, conforme determinam o § 5º do art. 69 da Lei Federal 9.394/96;
Deverá o Secretário Municipal de Educação prestar informações atualizadas ao Sistema de Controle Interno e à Contabilidade Geral sobre o controle dos convênios e programas de sua Secretaria com execução de programas tais: merenda escolar, informando o número de alunos atendidos, documentação pertinente, valores envolvidos na execução, plano de trabalho e outros;
Manter controle geral das Escolas Municipais, tais como: dados dos alunos, nome das escolas, distância da sede, localidade, número de professores e servidores especificando cargos e situação funcional;
Manter em arquivo próprio todas as leis e demais atos administrativos pertinentes ao ensino municipal;
Manter atualizado o almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação;
Manter controle sobre os bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação;
Determinar a avaliação de desempenho pertinente aos servidores e professores do ensino municipal;
Manter o controle das contratações temporárias da Secretaria Municipal de Educação;
Manter o controle sobre viagens dos professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
Promover programas de reciclagem e treinamento permanente dos servidores da educação, objetivando a profissionalização;
Manter o Setor de Recursos Humanos informado de todos os dados pertinentes aos servidores do ensino, inclusive o ponto mensal;
Solicitar materiais ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao Setor de Compras e Licitações;

Participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes à Secretaria Municipal de educação;
Editar regras, visando a integração da escola com a família e a comunidade;
Promover o aprimoramento dos métodos, processos, procedimentos didáticos pedagógicos e elevar os níveis de eficiência e rendimento escolar;
Promover e apoiar programas destinados à erradicação do analfabetismo no âmbito do município;
Assegurar e promover o acesso da população em idade escolar à Rede Municipal de Ensino;
Incentivar e promover congressos, simpósios e conferencias com vistas a capacitar os recursos humanos lotados na rede municipal de ensino;
Aprovar os plano de trabalho do pessoal docente, a exercer sobre ele fiscalização;
Zelar pelo eficiente funcionamento das atividades extracurriculares;
Promover com regularidade a execução de programas culturais e recreativos;
Promover e aplicar as práticas esportivas;
Formular e desenvolver a política municipal de cultura fomentando a criação, produção e divulgação de bens culturais;
Desenvolver estudos, programas e projetos objetivando a definição de áreas para implantação e promoção de diversasmodalidades esportivas, com vista à recreação, ou lazer e à saúde;
Executar e coordenar ações que visem a difusão de manifestações artísticas, preservação e ampliação do patrimônio histórico e cultural do município;
Realizar juntamente com as Secretarias Municipais campanhas publicitárias de educação comunitária;
Exercer a coordenação, administração, fiscalização e controle de expansão de feiras de artesanato popular, arte e similares em locais públicos;

Determinar o registro, por meio fotográfico, fonográfico ou cinematográfico, das solenidades, comemorações cívicas e festividades próprias do ensino municipal;
Participar juntamente com os Conselhos Municipais de Ensino e Acompanhamento do FUNDEB, da aplicação dos recursos no ensino fundamental;

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Sistema de Controle Interno recomenda que os recursos financeiros destinados a manutenção do ensino sejam movimentados em contas bancárias especificas, devendo ficar a cargo do Secretário Municipal de Educação o seu gerenciamento.
Constituem recursos financeiros do ensino municipal, que devem ser depositados não conta do órgão:
No mínimo 10% (dez por cento) do valor recebido pelo Município de;
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios;
Cota-parte do Imposto sobre Produtos Industrializados;
Cota-parte do ICMS;
Cota-parte do ICMS exoneração;
No mínimo 25% dos seguintes impostos, transferências e outras receitas;
Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana;
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
Imposto sobre Transferências de Bens *Inter vivos;*
Imposto de Renda Retido na Fonte;
Imposto Territorial Rural;
Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores;
Dívida Ativa Tributária, oriunda de impostos;
Multas e juros de mora de Dívida Ativa Tributária, oriunda de impostos;
A totalidade dos depósitos em conta especifica do FUNDEB que o Município recebe em função do numero de alunos matriculados no ensino fundamental, com base no censo encaminhado pelo Município;
A totalidade do salário-educação;
A totalidade dos recursos a titulo de complementação do FUNDEB, repassados pela União;
A totalidade dos recursos oriundos de aplicações financeiras das contas especifica da educação;
A totalidade dos convênios específicos para a educação.
Os valores oriundos dos tributos municipais e as transferências deverão ser repassados ao órgão responsável pela educação, nos seguintes prazos:
Até o 20º dia: arrecadação entre os dias 1º e 10 do mês;
Até o 30º dia: arrecadação entre os dias 11 e 20 do mês;
Até o dia 10 do mês seguinte: arrecadação entre o dia 20 e o último dia do mês, no termos incs. I, II e III do § 5º do art. 69 da Lei Federal 9.394/96.
Recomenda-se que o órgão responsável pela educação tenha no mínimo duas contas bancarias para movimentação dos recursos oriundos dos tributos, da seguinte forma:
A primeira conta destina-se aos repasses dos recursos do FUNDEB, não sendo recomendável efetuar depósito nesta conta para não dificultar o processo de prestação de contas;
A segunda conta, para receber os depósitos efetuados pela tesouraria do Município de acordo com as datas mencionadas anteriormente.

DAS DESPESAS

O Sistema de Controle Interno recomenda atenção especial para a aplicação dos recursos a disposição do órgão responsável pela educação nas despesas permitidas em lei e que compõem o índice de 25% nos termos do art. 212 da Constituição Federal. Recomenda-se que, somente depois do atendido o mínimo legalmente exigido, o Município deverá atender às outras demandas locais, principalmente no que se refere ao ensino médio e ensino superior.

DO ORÇAMENTO

É recomendável que as dotações orçamentárias que irão compor a proposta orçamentária do Município, sejam propostas pelo órgão responsável pela educação. Para que o orçamento seja elaborado de forma adequada, é necessário obter os dados da receita prevista no orçamento do Município, calculando-se o percentual incidente sobre essas receitas e determinando a receita prevista para o órgão responsável pela educação, tomando as seguintes providencias:
Para efeito de cálculo, deve-se levar em consideração que as retenções automáticas de 15% (*quinze por cento*) sobre FPM, IPI, ICMS e ICMS sobre produtos exportados são consideradas automaticamente aplicadas no ensino fundamental;
O orçamento da receita efetiva disponível para a educação deverá levar em consideração apenas 10 % da receita prevista para as citadas transferências do FPM, IPI, ICMS, ICMS sobre produtos exportados;

Compõem a receita do órgão responsável peal educação os 25% dos impostos municipais, as transferências constitucionais e a divida ativa tributária oriunda de impostos;
O trabalho de fixação das despesas deverá ser compreendido em unidade orçamentária;
A divisão em unidade orçamentária permite determinar com maior precisão o seu custo e a comparação do desempenho com outras unidades, permitindo um adequado controle.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Depois de sancionada a Lei Orçamentária torna-se obrigatória a publicação dos orçamentos, nos termos em que se dispuser a Leide Diretrizes Orçamentárias. É essencial o estabelecimento da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso, compatibilizando pagamentos e recebimentos;
Recomenda-se a elaboração de um planejamento de compras que atenda a um semestre, racionalizando os procedimentos licitatórios

DO PESSOAL
O Sistema de Controle Interno deverá recomendar a elaboração de plano de carreira especifico dos profissionais do magistério. O pessoal de apoio, tais como: servente, auxiliar administrativo e outros, podem seguir o plano de cargos do Município;
Recomenda-se que antes de tomar qualquer iniciativa de contratação, efetuar a avaliação do impacto nos gastos com pessoal, para que se possa determinar adequadamente o quadro de servidores, procedendo-se ao remanejamento ou a novas contratações através de concurso público;
É recomendável que observe a relação de número de alunos por professores no padrão legal exigido pelo Ministério da Educação e Cultura.

DO TRANSPORTE ESCOLAR
Para terceirização do transporte escolar é recomendável determinar com precisão as rotas de forma a estabelecer a otimização de veículos a pagar o preço justo pelo serviço prestado, observando ainda:
O instrumento convocatório do processo licitatório para contratação dos serviços de transporte escolar deverá ser elaborado de forma a garantir a segurança e a integridade física dos alunos, assim como, os veículos a serem utilizados deverão ser vistoriados por autoridade competente; com emissão de laudo;
Fazer implantar os controles estabelecidos pela frota municipal no que couber aos veículos do transporte escolar e seus condutores, tais como:
Que os veículos estejam sempre limpos e em condições de uso;
Verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hidrômetro e outros;
Programar e acompanhar a manutenção periódica dos veículos do transporte escolar;
Autorizar e cobrar a utilização dos veículos somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações;
Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;
Não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio, bem como, qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de transito.
Apurar responsabilidades em caso de acidentes de trânsito;
Pesquisar periodicamente preços de mercado das peças e mão-de-obra utilizadas pela contratada na manutenção da frota e comparar com os preços faturados;
Fazer respeitar as leis de transito e providenciar o imediato pagamento de multas a que der causa;
Manter a velocidade máxima de 60km/h em estrada asfaltada e de 40km/h em estrada de terra e área urbana;
Tratar os colegas, alunos e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade;
Apresentar-se para o serviço sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme;
Nunca exceder o número de passageiros permitidos para o veículo, salvo emergência;
Evitar comportamento agressivo, falta de respeito, falta de respeito e palavrões, considerando que está lidando com crianças;
Conferir as peças substituídas nos veículos e máquinas;
Preencher quilometragem de saída e retorno, registrada no hodômetro do veículo, bem como suas abastecidas no diário de bordo.

Honório Serpa, 01 de fevereiro de 2019.

LUCIANO DIAS LAURICIO RIBEIRO CAVALHEIRO
Prefeito Municipal Controlador Interno
Dec. nº 111/2017

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:AAC4E5E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2019

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento de Engenharia dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Autoria: Departamento de Controladoria
Mandado: Resolve.

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Engenharia a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
Elaboração do cronograma de desembolso adequado ao quando de cotas;
Previsão de início e fim da execução do objeto e de cada fase programada;
Realizar levantamentos preliminares, dentre eles, os topográficos, as sondagens e prospecção do subsolo, o estudo de impacto ambiental e os relatórios de impacto ao meio ambiente;
Depois de iniciadas as obras, o setor de engenharia deverá manter arquivo atualizado contendo:
Ficha de registro de obras e serviços de engenharia;
Ordem de serviço;
Ato de designação do responsável ou comissão para fiscalização e acompanhamento da obra ou serviço de engenharia;
Anotação de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – ART – CREA – relativo aos projetos;
Boletins de medição, levantamentos e execução da obra ou serviço de engenharia;
Cobrar da Empresa Executora Diário da obra;
Termo de recebimento provisório da obra ou serviço de engenharia;
Termo de recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia;
Ficha de registro de obras e serviços de engenharia;
Ordem de serviço;
Ato de designação de responsável ou comissão para fiscalização e acompanhamento da obra ou serviço de engenharia;
Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – ART – CREA –ALVARÁ - relativo aos projetos;
Boletins de medição, levantamentos e execução da obra ou serviço de engenharia;
Diário de obra;
Termo de recebimento provisório da obra ou serviço de engenharia;
Termo de recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia;
Comprovantes de ensaios dos materiais empregados, conforme prescrições das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABTN;
Aprovar os projetos das obras a serem executadas pela municipalidade que deverão ser compostos de: projeto básico, arquitetônicos serviços de sondagens, cálculo estrutural;
Projeto de terraplenagem e implantação;
Projeto de instalações elétricas;
Projeto de instalações hidráulicas e especiais;
Projeto de serviços complementares;
Estudos de impacto ambiental;
Manutenção de diário de obras devidamente atualizado;

Controle de almoxarifado com registro de entrada e saída dos materiais de construção.
Placa afixada no local da obra;
Meta executada e programada;
Mão-de-obra utilizada;
Relatório periódico de todo serviço executado assinado pelo responsável;
Anotação do responsável técnico da obra/serviço – ART, inserido em placa afixada no local da obra;
Aferir as medições dos serviços realizados;
Solicitar retirada ou inclusão de pessoal em obra;
Vistoriar o desperdício de todo o serviço executado assinado pelo responsável;
Controle dos serviços realizados, obedecendo ao cronograma, especificando o local, quantidade, material gastos e tempo;
Vistar laudo parcial e de conclusão das obras;
Participar da política de desenvolvimento urbano para o Município.
Elabora ou aprovar serviços de topografia necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Honório Serpa, 01 de fevereiro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

LAURICIO RIBEIRO CAVALHEIRO
Controlador Interno
Dec. nº 111/2017

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:1A1E2D0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2019

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento de Fazenda dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Autoria: Departamento de Controladoria
Mandado: Resolve.
Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Finanças a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
Manter a movimentação financeira do Município em instituição financeira oficial nos termos do § 3º do art. 164 da Constituição Federal;
Solicitar autorização legislativa para movimentação financeira em instituições financeiras particulares, naquelas caso aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado;
Manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada de modo a manter a suficiência de saldos por fonte de recursos, adotando como instrumento de controle o cronograma de desembolso nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
O recolhimento de todas as receitas deverá observar o princípio da unidade de tesouraria, não permitindo fragmentação para criação de caixas especiais, nos termos do art. 56 da Lei Federal 4320/64;
Os pagamentos de despesas deverão ser efetuados exclusivamente pelo Departamento de Finanças, preferencialmente com ordens de pagamentos através de estabelecimentos bancários credenciados ou mediante cheques nominativos quando for o caso;
Efetuar a escrituração diária com fechamento de saldos;
Escrituração da conta corrente;
Elaboração de fluxo de caixa, com exposição ao prefeito;
Observar os estágios da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento;
Observar os estágios das despesas: fixação, programação, licitação, empenho, liquidação, suprimento e pagamento;
Manter controle da sequência numérica dos cheques emitidos, bem como dos cheques cancelados;
Efetuar pagamento ou emitir cheque somente após a aprovação dos processos de pagamento por autoridade competente;
Enviar ao Prefeito cheque com cópia para assinatura acompanhados dos processos de pagamento;
Realizar conciliações bancárias;
Adotar programação de pagamento de fornecedores em dias alternados;
Guardar os talões de cheques em lugar seguro;
Assinatura de cheques somente se autorizado por autoridade competente;
Não efetuar pagamento sem a existência do empenho, liquidação e documentos fiscais comprobatórios;
Manter controle de débitos automáticos, duplicatas ou outras obrigações por data de vencimento;
Revisar os documentos comprobatórios no que se referem a cálculos, somas e pagamentos;
Efetuar os depósitos em tempo hábil em contas bancárias de valores recebidos pela tesouraria;
Manter controle da arrecadação dos tributos;
Não emitir ou receber cheques pré-datados;
Compara as guias de arrecadação;
Anexar cópia do depósito bancário junto com a documentação da contabilidade;
Manter controle de informações de saldo com os controles contábeis;
Informar o setor de recursos humanos quanto eventuais adiantamentos não prestados contas para fins de descontos em folha de pagamento do servidor responsável;
Manter depositado em contas bancárias específicas por recursos destinados à manutenção do ensino, saúde, fundos, convênios, programas, auxílios, alienação de bens, enfim os recursos disponíveis devem ser controlados por contas bancárias segundo suas fontes de recursos, estabelecidas pelo art. 8º da LRF.

Honório Serpa, 01 de fevereiro de 2019.

LUCIANO DIAS LAURICIO
Prefeito Municipal

RIBEIRO CAVALHEIRO
Controlador Interno
Dec. nº 111/2017

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:CE4EBDBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2019.

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento de Licitação

Autoria: Departamento de Controladoria
Mandado: Resolve.

Art. 1º.Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, na lei de plano de cargos e vencimentos, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Licitação a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

Implantação de cadastro de fornecedores e controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados;
Fazer publicar mensalmente em órgão de divulgação oficial ou no quadro de avisos da Prefeitura, a relação de todas as compras realizadas pela Administração Direta e Indireta, de maneira a identificar o bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vencedor e o total da operação, nos termos do art. 16 da Lei de licitações;
Criar registro cadastral ou aperfeiçoá-lo para efeito de habilitação, como emissão de Certificado de Registro Cadastral com validade de no máximo um ano, devendo ser separado por categorias e subdividido em grupo de acordo com a espécie;

Criar mecanismo que possibilite à Prefeitura proceder qualquer tempo o cancelamento, alteração, atualização do registro do inscrito quando deixar de atender às exigências do art. 37 da Lei de licitações;
Solicitar a expedição de decreto municipal regulamentando o registro de preços no termos do § 3º do art. 15 da Lei de Licitações;
Determinar a publicação trimestral na imprensa oficial dos preços registrados, no termos do § 2º do art. 15 da Lei de Licitações;
Instituir controle das datas de vencimentos da documentação de cadastro de fornecedores;
Promover ampla divulgação do registro cadastral, permanecendo constantemente aberto aos interessados, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei de Licitações;
Não permitir que nenhum processo de compra seja iniciado ou realizado sem a observância do disposto nesta Instrução e do que dispõe a legislação vigente;
As aquisições de bens ou serviços devem ser iniciadas com abertura de processo regular, mediante solicitações do Chefe do Executivo onde se discriminem:
A área requisitante;
O objeto a ser adquirido e sua destinação, especificando quantidade, unidade e espécie;
Estimativa de valor, se possível, apresentação de três orçamentos prévios;
Informar a dotação orçamentária especifica com saldo suficiente e a fonte de recursos que custeará a despesa;
Assinatura e identificação do responsável pela área requisitante;
A solicitação de aquisição de bens ou serviços deverá ser feita em papel timbrado, com numeração sequencial com espaço reservado para o deferimento do Prefeito e protocolo do Departamento de Compras;
Quando se tratar de compras custeadas com recursos de convênios deverá observar o disposto no instrumento legal juntando cópia do mesmo à requisição;
Ao receber a requisição, o Departamento de Compras deverá adotar os seguintes procedimentos:
Consultar o estoque para verificar existência do material requisitado, quando for necessário;
Averiguar se a despesa é de competência do Município, caso não, devolver a requisição a área solicitante;
Efetuar o levantamento prévio dos custos do material solicitado, através de no mínimo 03 (três) cotações de preços diferenciadas, caso não esteja anexado à solicitação;
Averiguar a necessidade do processo licitatório, colocando na requisição o seu número e proceder ao inicio do processo, conforme art. 38 da Lei 8.666/93;
Observar as exigências do art. 55 da Lei 8.666/93 quanto a elaboração de contratos;
Solicitar ao Departamento de Contabilidade certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face a despesa, nos termos do artes. 16e 17 da Lei Complementar 101, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário-financeiro;
Certificar se na nota de empenho emitida pela Contabilidade consta o número do contrato e anexar cópia ao processo;
Submeter a apreciação do Sistema de Controle Interno o Processo Administrativo de Licitação e ou contrato que permitirá parecer observando se o mesmo se encontra de acordo com a legislação vigente que rege a matéria, conforme disposto no § 2º do art. 113 de Licitações;

A divisão de Licitação, ao receber os despachos do Chefe do Executivo, determinando a abertura de processo licitatório, deverá acionar a Comissão Permanente de Licitação ou o responsável pelo processo licitatório e tomar as seguintes providências:
Objeto;
Número de processo administrativo;
Exercício financeiro;
Unidade solicitante;
Modalidade de licitação;
Número da carta-convite ou tomada de preços, da dispensa ou inexigibilidade;
Tipo da licitação;
Histórico do objeto;
Dotação orçamentária;
Anexar cópia do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação (Portaria, Decreto);
Solicitação de compra ou requisição do setor interessado;
Copia do projeto básico (no caso de obras e serviços);
Verificar orçamento e planilha de custos e preços unitários detalhados (no caso de obras e serviços);
Cronograma físico-financeiro, programação de desembolso (em caso de obra oriunda de convênio; anexar a cópia do instrumento assinado);
Manifestação da autoridade competente autorizando a abertura do processo administrativo de Licitação;
Despacho a Assessoria Contábil para emissão de Certidão de reserva de saldo orçamentário e, se for o caso, emissão de impacto orçamentário-financeiro;
Despacho à Assessoria Jurídica para emissão de parecer prévio indicando a modalidade e aprovando o ato convocatório (Edital e Minuta de Contrato);
Anexar certidão do setor contábil sobre a existência de previsão orçamentária e impacto orçamentário-financeiro (se for o caso);
Elaborar a minuta do ato convocatório (Edital) e suas peças básicas (projeto básico, minuta de contrato, declaração de trabalho infantil etc.);
Elaborar formulário padronizado ou modelo de posposta;
Fazer juntar ao processo parecer jurídico prévio;
Publicar o edital e anexar cópia a publicação;

HABILITAÇÃO
Garantir o cumprimento do prazo para impugnação do edital;
Quando ocorrer interposição de recursos, promoverem a resposta à impugnação ao edital;
Verificada a inconsistência, providenciar a modificação dos termos do edital;
Fazer publicar da decisão sobre a impugnação;
Receber os envelopes, protocolando dia e hora;
Iniciar sessão da abertura do envelope nº 1 – Documento de Habilitação;
Efetuar a análise dos documentos de habilitação;
Atestar as cópias de documentos devidamente com "*confere com o original";*
Quando necessário, efetuar diligencia, relacionada à fase de habilitação;
Iniciar o julgamento da fase de habilitação, mediante lavratura de ata;
Determinar a assinatura da Lista de presença;
Submeter para assinatura o termo de renúncia de interposição de recurso (*se todos estiverem presentes*);
Leitura e aprovação da ata circunstanciada de abertura dos envelopes de habilitação;
Fazer publicar extrato da ata (*Lei 8.666/93, art. 109, §1º*);
Quando não houver desistência expressa do prazo para interposição de recurso, aguardar o prazo nos termos da Lei de Licitações;
Alegações decorrentes de argumento constante do recurso;
Apreciação do recurso pela Comissão de Licitação, com manutenção ou reforma da decisão anterior;
Remessa do processo à Autoridade Superior para análise do recurso da decisão da Comissão;
Reforma da decisão da Comissão pela Autoridade Superior;
Fazer publicar a decisão da Comissão;
Fazer juntar ao processo cópia da certidão da publicação;
Certificar a idoneidade dos documentos contábeis com averiguação na Internet, no tocante as certidões do INSS, FGTS e outras exigidas por Lei;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Assinar os envelopes e documentos de propostas;
Promover a abertura dos envelopes;
Promover a análise de amostras, conforme edital (*se for o caso*);
Lavrar o mapa de apuração das propostas;
Realizar o julgamento das propostas de preços ou técnica;
Fazer publicar a decisão em sessão, com ou sem presença de todos os licitantes;
Submeter para assinatura o Termo renúncia ao direito de recorrer do julgamento das propostas (*se todos estiverem presentes inclusive o vencedor*);
Determinar a lavratura da ata circunstanciada da sessão de julgamento;

Fazer a leitura da ata e colocar em votação, devendo assiná-la a Comissão e demais presente;
Declarar na ata da Comissão quanto ao vencedor do certame;
Fazer remessa do processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação;
Fazer juntar ao processo a Adjudicação (*pela autoridade superior*) podendo *"aprová-lo"," anulá-lo"* ou "*revogá-lo";*
Fazer juntar ao processo a homologação e a prova da sua publicação (*assinado pela autoridade superior*);
Solicitar declaração formal do ordenador de despesa (*II do art. 16 da LC 101*);
Fazer o despacho circunstanciado de anulação ou revogação e prova de publicação (*se for o caso*);
Redigir ofícios e mandados de intimação;
Submeter o contrato administrativo às partes para que seja assinado;
Fazer publicar o extrato do contrato administrativo e prova de sua publicação em 20 dias (*Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único*);
Solicitar a emissão de ordem de compra ou ordem de serviço, assinada pelo ordenador de despesa;
Solicitar a emissão da nota empenho, de acordo com o contrato administrativo;
Fazer juntar ao contrato administrativo cópia do comprovante de Inscrição da obra no INSS (*se for o caso*);
Fazer a juntada de outros documentos de relevância para a relação jurídica iniciada com o contrato administrativo.
Os atos que compõem a fase interna (*até a publicação do instrumento convocatório*) não se sujeitam a uma sequência legal. O importante é que sejam realizados oportunamente, à luz da lógica e da razoabilidade.

Honório Serpa, 01 de fevereiro de 2019.

LUCIANO DIAS LAURICIO
Prefeito Municipal

RIBEIRO CAVALHEIRO
Controlador Interno
Dec. nº 111/2017

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:0E2C5BF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007 /2019

Ementa:Recomenda procedimentos para o Departamento de Patrimônio dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Autoria: Departamento de Controle Interno

Art. 1º. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Patrimônio a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
Implantação de sistema atualização e reavaliação patrimonial dos bens de caráter permanente, observando o disposto nos Incisos I e II, do art. 106 da Lei 4320/64;
Implantação de controle dos bens, direitos e haveres, por fichas manuais ou através de sistema informatizado;
Implantação de registro analítico individual dos bens de caráter permanente;
Implantação de arquivos próprio da documentação pertinente aos bens móveis e imóveis assim como os empenhos e pagamentos dos mesmos;
Fixação de plaquetas de identificação nos bens móveis;
Implantação de controle de movimentação patrimonial
Colher assinaturas em termos de responsabilidade de bens móveis;
Elaboração de atos próprios para as incorporações e desincorporações;
Manter a contabilidade geral informada de todas as ações do patrimônio;
Manter o Sistema de Controle Interno informado de toda irregularidade verificada no departamento;
Manter o inventário dos bens analíticos atualizado;
Confecção dos termos de guarda e de responsabilidade dos bens de natureza móvel;
Determinar o adesivamento ou pintura identificando a logomarca do Poder Executivo nos veículos e Máquinas a serviço do Município;
Manter inventário atualizado dos bens de domínio público, visando atender os novos preceitos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade voltadas ao Setor Público.

Honório Serpa, 01 de fevereiro de 2019.

LUCIANO DIAS LAURICIO
Prefeito Municipal

RIBEIRO CAVALHEIRO
Controlador Interno
Dec. nº 111/2017

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:1A282618

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2019

Ementa: Recomenda procedimentos para a Assessoria de Planejamento

Autoria: Departamento de Controladoria
Mandado: Resolve.

Art. 1º.Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, na lei de plano de cargos e vencimentos, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Planejamento a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

Identificação do projeto e adequação ao plano de governo;
Metas a serem atingidas e o número de pessoas beneficiadas;
Plano de aplicação dos recursos financeiros, demonstrando a fonte pagadora, recursos próprios ou de transferências por intermédio de convênios;
Elaboração de cronograma de desembolso adequado ao quadro de cotas;
Previsão de inicio e fim da execução do objeto e de cada fase programada;
Comprovação de que os recursos próprios para a execução se encontram assegurados;
Quando se tratar de convênios, estabelecer prazo para a execução se encontram assegurados;
Quando se tratar de convênios, estabelecer prazo para a prestação de cotas;
Demonstração da previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como, saldo para realização da obra;
Solicitar levantamentos preliminares, dentre eles, os topográficos, as sondagens e prospecção do subsolo, o estudo de impacto ambiental e os relatórios de impacto ao meio ambiente;
Solicitar à Contabilidade Geral que elabore a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa, no caso que requer;
Solicitar da Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente a expedição de certidão de que a despesa tem adequação na Lei Orçamentária Anual e compatibilidade como Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nos termos do disposto no inc. II do § 1º art. 16 da Lei Complementar 101, de 04. 05. 2000;
Após a conclusão dos trabalhos, o Setor de Engenharia deverá efetuar despacho do processo ao Sistema de Controle Interno para pronunciar-se sobre sua legalidade de acionar a Comissão Permanente de Licitação.
Depois de iniciadas as obras, o Setor de Engenharia deverá manter arquivo atualizado contendo:

Nos casos de reformas prediais e manutenção em obras de infraestrutura deverá ser elaborado previamente um laudo que contenha registro fotográfico e descrição da situação de cada parte do bem a sofrer intervenção, juntando-se aos demais documentos pertinentes.
Nas contratações de obras e serviços de emergência, recomenda-se a apresentação de laudo técnico de vistoria que a justifique, acompanhado de, no mínimo, três propostas;
Com o objetivo de atender à fiscalização dos órgãos competentes, o Sistema de Controle Interno recomenda à administração direta e indireta os seguintes procedimentos:
Designação de responsável técnico pela elaboração previa dos levantamentos, projetos, cálculos, orçamentos detalhados e especificações técnicas necessárias à realização de obras e serviços de engenharia;
Designação formal de servidor responsável pelo gerenciamento, fiscalização, acompanhamento e controle dos contratos relativos a obras e serviços de engenharia e convênios, pela guarda e arquivamento da documentação;
Adoção de sistema de controle de obras realizadas por execução direta com identificação de materiais e mão-de-obra empregados, bem como, de máquinas e equipamentos próprios ou alugados, com arquivamento de projetos, planilha, cálculos e orçamentos, organizados em ordem cronológica;
Designação formal de representante ou instituição de comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos, bem como, para o recebimento das obras e serviços de engenharia, especialmente quando se tratar de obra constante do orçamento participativo ou sistema semelhante;
Solicitar controle rígido de recebimento de material e serviços prestados nas obras, adotando sistema de requisições, fichas ou sistema informatizado, tais como:
Controle de materiais destinados às obras, com guia de remessa;
Exigir que todas as obras possuam Diário de Obras (Lei 8.666/93, art. 67, § 1º);
Na execução de obras de convênios recomenda-se verificar previamente:
Político e desenvolvimento urbano para o Município;
A legislação relacionada a parcelamento, uso e ocupação de solo.
Fiscalização das edificações e instalações urbanas e as posturas municipais;
Se as obras estão compatíveis com a legislação urbanista e a realidade do Município;
Dar suporte técnico aos órgãos competentes no cumprimento da legislação urbanística do Município no que se refere:
À aprovação da construção;
À autorização para habitar;
À autorização para demolir;
À licença para desaterro;
À autorização para reforma;
Ao alvará *"habite-se";*
Certidão de alinhamento e nivelamento;
Aprovação de projetos;
Elaborar ou aprovar serviço de topografia necessário ao desenvolvimento de suas atividades;
Desenvolver projetos urbanísticos e seus orçamentos, quando de interesse do Município, obedecendo às diretrizes ao desenvolvimento urbano;
Elaborar ou aprovar projetos arquitetônicos para unidades educacionais, recreativas e programas habitacionais;
Elaborar ou aprovar projetos paisagísticos e ambientais para parques e praças;
Emitir relatório bimestral das atividades desenvolvidas pelo Setor;
Realizar atividades em harmonia com a fiscalização de posturas da municipalidade;
Fiscalizar e coordenar a fabricação de bloqueies, manilhas e artefatos de cimentos de características industriais;
Efetuar levantamento de custos dos produtos produzidos;

Honório Serpa, 01 de fevereiro de 2019.

LUCIANO DIAS LAURICIO
Prefeito Municipal

RIBEIRO CAVALHEIRO
Controlador Interno
Dec. nº 111/2017

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:42403D40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2019

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Autoria: Departamento Municipal de Controladoria
Mandado: Resolve.

Art. 1º.Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, na lei de plano de cargos e vencimentos, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Recursos Humanos a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
Confecção individual de pasta funcional dos servidores:
Manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: lei de contratação temporária, estatuto dos servidores, leis municipais de reajuste e revisão geral, CLT, tabelas e instruções do INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
Manter controle mensal do Controle do regime previdenciário;
Manter controle de admissão e demissão de servidores;
Manter a ficha financeira atualizada de cada servidor, por meio eletrônico ou manual;
Manter tabela e controle sobre contratação temporária, demonstrando a data de contratação e data de vigência do contrato, prorrogação de vigência do contrato acompanhado do respectivo termo aditivo;
Manter pesquisa de assiduidade do servidor através de modelo específico;
Manter controle sobre a lotação do pessoal e seus setores específicos;
Manter controle e acompanhamento de aposentadorias em todas as suas fases;
Manter controle de afastamento de servidores em gozo de benefício previdenciário;
Manter controle das exigências contidas em Instruções Normativas do Tribunal de Contas;
Incentivar a criação do sistema de avaliação periódica do servidor Público Municipal nos termos do inc. III, §1º do art. 41 da constituição Federal;
Incentivar a implantação de programa de reciclagem e treinamento permanente do servidor público municipal, objetivando a profissionalização, em conjunto com os demais setores da administração;
Manter o controle e elaboração da folha de pagamento mensal, visitando todas as folhas, anexando periodicamente à folha de pagamento certidão dos chefes de setores atestando que todos os servidores que constam na folha estão em efetivo exercício de suas funções;
Manter controle da folha dos agentes políticos (*Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário*) em pastas separadas;
Manter o acompanhamento dos gastos com o pessoal, tendo em vista os limites permitidos pela legislação vigente;
Viabilizar a aplicação das normas pertinentes ao departamento contido na Lei de Responsabilidade Fiscal;
Manter controle de recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores e fazendo constar nas GFIPS os nomes dos prestadores de serviços que estiverem retenção de INSS sobre prestação de serviços;
Manter controle sobre passivo trabalhista tais como *INSS, FGTS, Precatórios e outros;*
Manter controle de todos os contratos de parcelamentos com documentação pertinente, tais como: acordos, programas de demissão voluntária e outros;
Solicitar ao departamento de compras de materiais ou serviços pertinentes ao departamento;

Designar representante para participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes ao departamento;
Prestar informações ao Sistema de Controle Interno referentes às irregularidades verificadas no Departamento;
Calcular e emitir respectivas guias de encargos, da folha de pagamento;
Prestar orientação e contabilização do INSS dos prestadores de serviços e servidores, fazendo incluir seus nomes nas GFIPs;
Manter a Contabilidade Geral informada de todas as ações do Departamento de Recursos Humanos;
Solicitar parecer escrito da assessoria no caso que requerer;
Como medida de segurança, providenciar e manter cópia, em registro magnético ou eletrônico, de todos os dados cadastrais dos servidores, da administração em lugar seguro, fora das dependências da área;
Manter cadastro e registro de servidores, organizados por órgãos, por secretarias e por unidades orçamentárias;
Manter controle de passivos trabalhistas por meio de registros analíticos, por ordem de apresentação, individualizados e atualizados anualmente;
Providenciar apropriação, cálculo e solicitação de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação competente.
Recomendar que a contratação temporária somente ocorra depois de autorizada pela a Secretaria competente, através de despacho formal;
Despachar o contrato administrativo à Procuradoria Geral ou Assessoria Jurídica para manifestação de sua legalidade e anuência, emitindo parecer escrito ou sugerindo modelo de instrumento de contrato administrativo;
Recomendar que os trabalhos do contratado iniciem somente após a assinatura do contrato administrativo, sendo atribuída ao Secretário da área a responsabilidade de fiscalização e controle;
Providenciar a controle dos contratos administrativos, ordenados em pasta própria e relacionados por unidade administrativa, por ordem alfabética e por data de vencimento;
Exigir assinatura nos contratos administrativos do Secretário competente, e que sejam visitados, pela Procuradoria Geral ou Assessoria Jurídica e pelo Sistema de Controle Interno;
Verificar se os contratos administrativos garantem aos contratados o direito a benefícios trabalhistas, tais como férias, gratificação natalina, e outros;
Anexar cópia do quadro de aprovados a todos os atos de nomeação dos servidores concursados, inclusive fazendo publicar no quadro de avisos da Prefeitura o ato de nomeação do servidor;
Promover as inclusões e exclusões de verbas remuneratórias, tais como: quinquênios, triênios, gratificação natalina, faltas, férias, e outras, se aprovadas pelo Secretário da pasta e assinado sempre em conjunto com o Chefe dos Recursos Humanos, mantendo e arquivando em pasta própria a documentação comprobatória da legalidade das inclusões ou exclusões;
Determinar a obrigatoriedade de assinatura diária do livro, folha de ponto ou frequência ou marcação do ponto eletrônico a todos os servidores de administração, sob pena de exclusão da folha;
Exigir que o quadro de apuração de frequência, seja preenchido por ordem alfabética, indicando as ocorrências do mês;
A concessão de licença a servidores, só deverá ser aceita pelo Departamento de Recursos Humanos se acompanhada com parecer favorável do Secretário da área atestando que a licença não acarretará prejuízos para o bom desempenho dos trabalhos e vistada pela Assessoria Jurídica;
As licenças médicas aos servidores deverão ser concedidas nos afastamentos de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de atestado médico emitido pelo profissional credenciado pelo Município;
Nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias o servidor deverá obrigatoriamente ser submetido à perícia médica do instituto de previdência;
As transferências de lotação de servidores só devem ocorrer para atender à conveniência do serviço público municipal ou a pedido do servidor, mediante preenchimento do formulário próprio, com a anuência e aprovação dos responsáveis pelas duas Secretarias envolvidas e pelo Prefeito com despacho para inclusão não folha de pagamento do Setor onde está sendo alocado;
O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar, anualmente no período de janeiro a fevereiro, atualização dos dados cadastrais dos servidores concursados, disponibilizando formulário próprio, anexado ao contracheque, a ser preenchido pelo servidor e devolvido ao Departamento;
Solicitar a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, dentro dos critérios estabelecidos na legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas funcionais dos servidores;
Elaborar o quadro de férias regulamentares dos servidores, que devem ser previamente marcadas, com o preenchimento no quadro de férias, a ser enviado a todas as Secretarias até o dia primeiro de dezembro de cada ano;
Os Chefes deverão analisar o quadro de férias e aprova-lo, atentando para possíveis excessos de servidores de férias em determinados períodos, quando podem ocorrer estrangulamentos da capacidade de serviços do setor;
Deverão ter prioridade na marcação de férias durante o período escolar (*janeiro, fevereiro e julho*) os servidores com filhos em idade escolar, resguardando o direito da Administração em conceder férias de acordo com a conveniência do trabalho;
Qualquer solicitação de alteração do no quadro de férias seja levada a efeito se aprovada pela chefia imediata e pelo Secretário da pasta, com a devida justificação e desde que haja a marcação do novo período;
Não permitir o fracionamento das férias seja levada a efeito se aprovada pela chefia imediata e pelo Secretário da pasta, além da marcação do novo período, salvo disposição contrária no plano de cargos e salários ou lei especifica;
O quadro de férias, após preenchimento e aprovado, seja devolvido ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 20 de dezembro, que deverá providenciar a sua publicação e comunicação ao servidor com antecedência de trinta dias do sei período de gozo de férias.
Recomendar observância da legislação da Previdência Social (*Instrução Normativa 78 de 16.07.2002*), que estabelece regras para as entidades e empresas empregadoras. Passou a ser obrigatória a adoção dos programas: **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, **LTCAT –** Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, **PPP –** Perfil Profissiográfico Previdenciário;

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
A avaliação de desempenho deve ser exigida como requisito para a estabilidade, com a finalidade de contribuir para melhoria da eficiência do serviço público. O servidor será submetido à avaliação durante o período de estágio probatório, que é de três anos. Se os resultados apurados estiverem dentro dos parâmetros estabelecidos, será efetivado.
A avaliação deverá ocorrer após um período considerável, para que o servidor nomeado possa se adaptar e decidir sobre sua aptidão para as funções do cargo. No entanto, o prazo para que ela ocorra é de até trinta e seis meses, nesse período poderão ocorrer varias avaliações. Os servidores em estagio probatório deverão ser avaliados semestralmente e os efetivados, no mínimo, de três em três anos.

Honório Serpa, 01 de fevereiro de 2019.

LUCIANO DIAS LAURICIO RIBEIRO CAVALHEIRO
Prefeito Municipal Controlador Interno
Dec. nº 111/2017

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:2389F4FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 10/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2019

Ementa: Recomenda procedimentos para a Secretaria Municipal de Saúde dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Autoria: Departamento de Controladoria
Mandado: Resolve.

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda a Secretaria Municipal de Saúde a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde manter controles específicos dos programas de saúde;
Manter controle dos convênios repassados ao Município para serem utilizados na área de saúde;
Promover levantamento dos problemas da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
Implantação de controle de movimentação e utilização da frota de veículos em uso na secretaria Municipal de Saúde nos termos da Instrução Normativa de Transporte expedida pelo Sistema de Transporte;
Implantação de controle e acompanhamento dos recursos aplicados na saúde, emitindo relatório periódico, com ênfase para o percentual aplicado pelo Município, nos termos da Emenda Complementar 29/2000;
Manter ficha cadastral do pessoal do setor: secretários, chefes de departamentos, médicos, psicólogos, dentistas, enfermeiras, faxineiras e auxiliares;
Implantação de controle de solicitação de requisições, que deverão ser assinadas por servidor competente;
Manter controle da farmácia básica conforme as normas do Ministério da Saúde;
Implantação de controle de entrada e saída de medicamentos e materiais da Secretaria Municipal de Saúde;
Conferir periodicamente os materiais existentes no almoxarifado do setor;
Manter controle e acompanhamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde, através de Atas, estatuto, leis, fichas e demais documentos;
Emitir solicitação de materiais e ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao setor de compras;
Participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes ao setor;
Manter o Sistema de Controle Interno informado de todas as irregularidades verificadas no setor;
Recomenda-se a participação efetiva de servidores do setor em programas de reciclagem e treinamento, objetivando a profissionalização do serviço público.
O Secretário Municipal de Saúde deverá obter delegação de competência, do Prefeito para ordenar as despesas e autorizar os pagamentos, movimentando as contas bancárias dos recursos da Saúde em conjunto com o Tesoureiro;
É responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde manter controles específicos dos programas de saúde;
Promover levantamento dos problemas da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
Coordenar o levantamento de indicadores epidemiológicos que contribuam para escolha operacional e para organização da política de saúde publica do Município;
Promover a reestruturação da Secretaria no sentido de melhorar operacionalização da saúde no Município;
A Secretaria manter coordenação e fiscalização permanente junto ao Fundo Municipal de Saúde;
Criar programas em conjunto com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços médicos w da defesa sanitária do Município;
Contribuir para a formação do Plano Anual de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência;
Recomenda-se a elaboração de programas e projetos relativos a:
Prestação de serviço médico, odontológico e ambulatorial à população, primordialmente de baixa renda;
Prestação de serviço médico e odontológico às unidades escolares da rede municipal de ensino;
Atividades de controle das zoonoses que impliquem risco para saúde da população;
Organização e implementação de programas de fiscalização do cumprimento da legislação sanitária, em cooperação ou coordenação com outras entidades da administração pública federal, estadual e municipal;
Acompanhamento, por servidor especifico, sobre assunto de interesse do Município, relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;
Implantação de controle de movimentação e utilização da frota de veículos em uso na Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Instrução Normativa do Setor de Transporte expedida pelo Sistema de Controle Interno;
Implantação do controle e acompanhamento mensal dos recursos aplicados na saúde, emitindo relatório periódico, com ênfase para o percentual aplicado pelo Município nos termos da Emenda Constitucional n.° 29 de 03 de setembro de 2000;
Implantação de controle de entrada e saída de medicamentos e materiais na Secretaria de Saúde e nas unidades de saúde;
Implantação de controle e acompanhamento mensal das doações dos medicamentos à população, inclusive sobre a validade dos mesmos;
Manter ficha cadastral do pessoal do setor: Secretário Chefe de departamentos, médicos, psicólogos, dentistas, enfermeiras, faxineiras e auxiliares;
Implantação de controle de solicitação de requisições, que deverão ser assinadas por servidor competente;
Manter controle da farmácia básica conforme as normas do Ministério da Saúde;
Conferir periodicamente os materiais existentes no almoxarifado do setor;
Manter controle e acompanhamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde, através de:
Ata da fundação e posse da diretoria do Conselho;
Estatuto, regimento interno e leis que dão forma jurídica ao Conselho Municipal de Saúde;
Controle de todos os atos praticados pelo Conselho inclusive da conferencia;
Leis pertinentes ao Conselho Municipal de Saúde;
Padrões adotados pelo Conselho Municipal de Saúde em atendimento à população;
Manter controle dos métodos adotados pelos agentes de saúde através de:
Cadastro de pessoas beneficiadas com a doação de medicamentos;
Ficha de controle individual;
Controle de medicamentos por paciente;
Controle adotado pelo Programa de Saúde da Família;
Manter controle do sistema global de saúde do Município através de:
Cadastro geral da população atendida;
Atendimento mensal e anual;
Relatório mensal dos atendimentos realizados no Posto de Saúde do Município;
Cumprimento operacional da NOB – Norma Operacional Básica;
Implantar programa de reciclagem e treinamento permanente dos servidores da saúde, objetivando a profissionalização do setor;
Manter o departamento de pessoal informado dos dados pertinentes aos servidores lotados no setor, inclusive o ponto mensal;

DA SAÚDE

Recomenda-se ao Secretario Municipal de Saúde desenvolver os seguintes procedimentos no controle e na aplicação de recursos destinados à Saúde:
Gerenciar, coordenar, controlar e avaliar o Sistema Único de Saúde no Município;
Participar da formulação, coordenação e execução da política do Sistema Único de Saúde do Município;
Promover descentralização dos serviços e das ações de saúde, como segue:
Administração das Finanças da Saúde;
Saúde Medica e Odontológica;
Saúde Ambiental;
Saúde Animal;
Vigilância Sanitária;
Coordenar, em caráter complementar, as ações e serviços de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, alimentação, nutrição e saúde do trabalhador;
Participar, juntos com os órgãos afins, do controle dos agravos do meio ambiente, que tenham repercussão na saúde humana;
Participar da formulação da política e da execução de ações de saneamento básico;

Participar das ações de controle e avaliação das condições e do ambiente de trabalho;
Identificar estabelecimentos hospitalares, fiscalizando a prestação de serviços e propondo ao Prefeito ações para otimização dos mesmos;
Coordenar as atividades de laboratórios de saúde publica e hemocentros que atuem na área do Município;
Formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substancias de consumo humano, quando omisso o Código de Posturas do Município;
Assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde nas suas responsabilidades sobre as ações de Saúde do Município;
Manter controle dos convênios repassados ao Município para serem utilizados na área de Saúde (*receita e despesa*);
Emitir solicitação de materiais e ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao setor de compras;
Participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes ao setor;
Manter o Sistema de Controle Internos informado de todas as irregularidades verificadas no setor;
Recomenda-se a participação efetiva de servidores do setor em programas de reciclagem e treinamento, objetivando a profissionalização do serviço público.

Honório Serpa, 01 de fevereiro de 2019.

LUCIANO DIAS LAURICIO
Prefeito Municipal

RIBEIRO CAVALHEIRO
Controlador Interno
Dec. nº 111/2017

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:13FC876E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 11/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2019

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Autoria: Departamento de Controladoria
Mandado: Resolve.

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Transporte Municipal a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades, objetivando uma boa gestão de controle e o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de trânsito Nacional).
Dispõe sobre o procedimento e rotinas a serem observadas visando efetivar o gerenciamento e controle da frota e transporte de máquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas e equipamentos em geral, sob responsabilidade do poder Executivo do Município de Honório Serpa/Pr, cuja finalidade é: padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a identificação, guarda, conservação e utilização da frota municipal.
Art. 2º Toda a frota Municipal é de patrimônio público, somente podendo ser utilizada para a execução de serviços do interesse público, sendo terminantemente proibida a utilização destes para outras finalidades e/ou interesses particulares.
O uso indevido da frota municipal é passível de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.

DA FROTA MUNICIPAL

• Realizar cadastro de todos os veículos pertencentes a Administração e respectivas alocações, elaborar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e gastos com a reposição de peças e consertos de veículos, controle esse sujeito a fechamento periódico, semanal, quinzenal ou mensal;
• Confeccionar fichas individuais de máquinas e equipamentos;
• Conservar, controlar e distribuir os veículos e equipamentos aos diversos órgãos da Prefeitura, de acordo com as necessidades de cada unidade e as disponibilidades da frota municipal;
• Proceder ao levantamento mensal do quadro demonstrativo, por veículos, máquina e órgão dos gastos com o combustível, lubrificantes e peças utilizadas para apreciação do rendimento da frota;
• Manter o local limpo, em condições adequadas de higiene e segurança;
• Manter as chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, inclusive as cópias;
• Manter os veículos sempre limpos e condições de uso;
• Verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetros e outros;
• Autorizar o abastecimento dos veículos, conforme modelo próprio;
• Programar e acompanhar as manutenções periódicas dos veículos e máquinas;
• Autorizar a utilização dos veículos e maquinas somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações;
• Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;
• Não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias – macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio – bem como qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de transito;
• Preencher mapa de controle mensal de consumo de combustíveis e despesas de manutenção, por veículos e máquinas, conforme estabelecido por esta Instrução Normativa;
• Consolidar mensalmente os gastos com veículos e maquinas, emitindo relatórios detalhados por unidades administrativas;
• Confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas notas fiscais do fornecedor e atestar o fornecimento correto;
• Apurar responsabilidade em caso de acidentes de trânsito;
• Providenciar o licenciamento dos veículos, arquivando original em pasta própria e providenciando cópia autenticada para uso diário do veiculo;
• Acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação, com a antecedência necessária;
• Preencher a autorização de saída do veiculo ou máquina, sempre que autorizar a saída e não permitir que os veículos/máquinas circulem sem esse documento;
• Gerenciar o contrato lavagem/lubrificação/troca de óleo com o fornecedor contratado, acompanhando a qualidade e administrando a real necessidade dos serviços, visando sempre manter a frota limpa e em condições de uso;
• Receber as notas fiscais de prestações de serviços e/ou peças utilizadas na frota, atestar a correta execução/utilização e encaminhar as notas fiscais à Tesouraria;
• Aprovar os orçamentos prévios fornecidos pelo contratado para manutenção da frota e acompanhar a execução dos trabalhos quanto à qualidade, prazos, eficiência e garantia;
• Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamentos ou acessórios deverão ser obrigatoriamente requisitados ao Departamento de Compras do Município, respeitando os tramites legais;
• Pesquisar periodicamente preços de mercado das peças e mão-de-obra utilizada pela contratada na manutenção da frota e comparar com os preços faturados, comunicando à chefia imediata as possíveis diferenças de maior vulto e expressão;
• Conferir as peças substituídas nos veículos e máquinas;

DAS ROTINAS A SEREM OBSERVADAS PELOS CONDUTORES E OPERADORES
O Sistema de Controle Interno recomenda os operadores e condutores de veículos e máquinas, a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
A condução da frota municipal, somente poderá ser realizada por motoristas profissionais ou servidor devidamente habilitado e

autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou função que exerça;
Proceder à inspeção periódica dos veículos e máquinas, verificando seu estado de conservação, e solicitar os reparos que se fizerem necessários;
Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veiculo (macaco, chave de rodas, triângulo, extintor), antes de movimentar o veiculo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito;
Verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus, antes de movimentar o veiculo ou máquina;
Preencher corretamente o diário de bordo (quilometragem de saída e retorno registrada no hodômetro, o Destino, hora de saída e chegada e hora para maquinas com horímetro);
Respeitar as normas da Lei nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito);
Providenciar o imediato pagamento de multas a que der causa;
Cumprir as normas estabelecidas pela Administração;
Não fumar no interior do veiculo;
Contribuir para a limpeza e condições de uso dos veículos, máquinas e equipamentos;
Recolher o veículo à garagem ao final do expediente, providenciando para que seja limpo e esteja pronto para ser utilizado a qualquer momento;
Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também usem;
Somente conduzir os veículos ou máquinas com a devida autorização de saída, regularmente preenchida e assinada pelo chefe responsável;
No transporte escolar, manter a velocidade máxima de 60km/h em estrada asfaltada e de 40km/h em estrada de terra e área urbana;
Tratar os colegas e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade;
Apresentar-se para o serviço sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado da Prefeitura quando houver;
Nunca exceder o número de passageiros permitido para o veiculo, salvo emergência ou autorização superior.
Fica expressamente proibida a utilização da frota municipal:
Em qualquer atividade de caráter particular;
No transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculados às atividades Administração Direta ou Indireta;
Aos sábados, domingos e feriados, salvo a trabalho ou por autorização do chefe do Poder Executivo;
Desvio e guarda em residência particular.

DOS SINISTROS

Em caso de colisão de qualquer dos componentes da frota municipal, ficam obrigados os condutores a permanecer no local do acidente (quando for possível) até a realização de perícia bem como comunicar a Diretoria de Administração e/ou Diretores Municipais de sua lotação sobre o sinistro e registrar a ocorrência, através de B.O. (Boletim de Ocorrência) na Delegacia de Polícia Local;
Será instaurado quando necessário, sindicância ou possesso administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário público ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade;
Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário;
Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados;

DAS MULTAS DE TRÂNSITO DA FROTA MUNICIPAL

Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal, deverão ser encaminhados e endereçados à Secretaria Municipal de transporte localizada na sede da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, a qual encaminhará notificação ao servidor que ensejou o referido auto de infração.
A administração comunicará os Autos de Infrações ao condutor responsável, para que este se apresente como condutor responsável pela infração, devendo assim arcar com a responsabilidade por seu ato ilícito, podendo apresentar Defesa Prévia e/ou Recurso por escrito junto ao Departamento de Transporte para julgar o seu ato;
O condutor que dispensar a Defesa prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e ou ônus da mesma, arcará diretamente com a sua responsabilidade perante o Órgão de Transito.
O condutor que se recusar a responder pelo Auto de Infração que deu ensejo, responderá ao processo de Inquérito Administrativo, até a sentença final e em caso de condenação será descontado diretamente no seu salário.
Em caso de reincidência da negatória de responsabilidade, o Servidor ficará sujeito a um processo administrativo para se verificar a sua conduta profissional e, em caso de entendimento desfavorável a esta, aquele poderá sofrer sansões administrativas que cunho punitivo, dente elas a demissão.

DAS ESTRADAS VICINAIS

O Sistema de Controle Interno recomenda à Secretaria Municipal de Transportes a adoção dos seguintes procedimentos na prática de suas atividades:
Realizar estudos, pesquisas, diagnósticos e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos de ação necessários à implantação e manutenção de rodovias e vias urbanas;
Executar serviços topográficos, sondagens viabilizando a construção de novas estradas;
Controlar a qualidade dos materiais utilizados nas obras em estradas vicinais e vias urbanas, inspecionando e testando os mesmos;
Executar vistorias técnicas objetivando o cumprimento das especificações e zelar pela manutenção das vias urbanas;
Controlar os trabalhos relativos às operações de máquinas e equipamentos;
Responsabilizar-se pela execução das obras e conservação de vias urbanas, emitindo relatórios semestralmente sobre o estado de conservação e as necessidades de obras e reparos, encaminhando-os ao Prefeito;
Observar o cumprimento de normas de segurança do trabalho;
Fazer cumprir as normas estabelecidas para a frota municipal nos termos desta;
Recomenda-se a utilização de uniforme, luvas, botas e coletes que possam destacar os servidores no trânsito;
Recomenda-se a utilização de Equipamento de Proteção Individual – **EPI**, alertando que o descumprimento desta exigência incorre em contravenção penal, punível com multa, conforme a legislação trabalhista e previdenciária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Normativa deverão obedecer às ordens do Diretor da pasta e as determinações deste ato e demais dispositivos legais;
Os Diretores, Assessores, Coordenadores, Motoristas e Servidores Públicos em geral responsáveis pelo equipamento público no âmbito do Poder Executivo, Direta e Indiretamente, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos do presente ato;
O não cumprimento do preceituado nesta Normativa pelos motoristas/condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais;
Os procedimentos contidos nesta Normativa deverão ser respeitados quando da elaboração ou alteração de quaisquer dos elementos do sistema de frota e transporte;
Em caso de dúvida e/ou omissões geradas por este Decreto deverão ser solucionadas junto a Secretaria de Administração desta municipalidade.

Honório Serpa, 01 de fevereiro de 2019.

LUCIANO ***DIAS***
Prefeito Municipal

LAURICIO RIBEIRO CAVALHEIRO
Controlador Interno
Dec. nº 111/2017

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:31DA4F34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA 012/2019.

Ementa: Recomenda procedimentos para o Divisão de Tributação e Fiscalização

Autoria: Departamento de Controladoria
Mandado: Resolve.

Art. 1º.Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, na lei de plano de cargos e vencimentos, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Tributação a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
Manter cadastro informatizado e atualizado dos contribuintes;
Expedir em tempo hábil guia de lançamento, notificações, autos de infração e imposição de multa;
Executar a política tributária do Município, desenvolvendo os mecanismos de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos previstos no Código Tributário Municipal;
Promover a cobrança de todos os créditos tributários e fiscais devidos ao Município;
Controlar a legalidade dos créditos tributários e fiscais;
Inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados;
Remeter à Procuradoria Jurídica, para ajuizar os créditos inscritos em dívida ativa, promovendo o seu acompanhamento;
Manter atualizada a legislação tributária municipal, realizando ou propondo modificaçõria municipal, realizando ou propondo modificaçcadaçbuintes;
es, atendendo ao interesse do Municipio;Es de interesse tributário ou fiscal encarregando-se da orientação aos contribuintes sobre a sua correta aplicação;
Conceder e controlar o parcelamento de créditos tributários e fiscais, bem como, a sua restituição, quando cobrados indevidamente pelo Município;
Providenciar a elaboração do calendário fiscal de acordo com as necessidades da municipalidade;
Providenciar o lançamento e emissão de guias de recolhimento dos tributos, obedecendo ao calendário fiscal;
Promover a baixa dos débitos já quitados;
Manter cadastro atualizado da dívida ativa municipal;
Fornecer trimestralmente à Assessoria Jurídica a relação de débitos inscritos em Dívida Ativa;
Manter controle de cobranças administrativas;
Manter controle de cobranças judiciais;
Manter controle sobre o prazo prescricional;
Manter controle da dívida ativa do Município através de relatório;
Fazer constar na lei orçamentária ou em outras leis específicas, previsão de valores da dívida;
Fornecer certidões sobre a situação das pessoas interessadas perante o fisco municipal;
Proceder a inscrição dos tributos, mantendo atualizado o cadastro em todos os aspectos que resultem na concretização do lançamento (*recomenda-se cadastro informatizado*);
Pesquisar os elementos relativos às transferências imobiliárias sujeitas a tributos municipais;
Efetuar o registro das transferências de propriedades de imóveis;
Instituir processos relativos a cadastro e certidões, se solicitadas;
Promover a elaboração dos lançamentos dos impostos prediais e territoriais e taxas previstas em Lei;
Elaborar na forma da legislação em vigor, o cálculo do valor venal dos imóveis;
Organizar e manter atualizado o cadastro de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e profissionais liberais, sujeitos a pagamentos de tributos municipais;
Promover o levantamento de créditos vencidos de impostos e taxas e encaminhá-los à Assessoria Jurídica para cobrança;
Informar regularmente ao Controle Interno o volume de débitos com a municipalidade.
Na execução de obras recomenda-se verificar previamente;
Participar da política e desenvolvimento urbano para o Município;
A legislação relacionada a parcelamento, uso e ocupação de solo;
Fiscalização das edificações e instalações urbanas e as posturas municipais;
Se as obras estão compatíveis com a legislação urbanista e a realidade do Município;
Dar suporte técnico aos órgãos competentes no cumprimento da legislação urbanística do Município no que se refere:
À aprovação da construção;
À autorização para demolir;
À licença para desaterro;
À autorização para reforma;
Ao alvará *"habite-se";*
Certidão de alinhamento e nivelamento;

Honório Serpa, 01 de fevereiro de 2019.

LUCIANO DIAS LAURICIO RIBEIRO CAVALHEIRO
Prefeito Municipal Controlador Interno
Dec. nº 111/2017

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:B28DE8FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 04/2019 - PMHS

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

No dia 01/02/2019, Edição 1686, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do Aviso de Licitação – Pregão Presencial 04/2019, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS LEVES, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.
Onde se lê: Data de abertura: 13 de fevereiro de 2019;
Leia-se: Data de abertura: 18 de fevereiro de 2019

Honório Serpa, 05 de fevereiro de 2019.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:37F2F109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 010/2019

Ref: Contrato n.º 010/2019
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: ANTONIO PAULO SALA.
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 002/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 04 de fevereiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:AB1CEB3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 011/2019

Ref: Contrato n.º 011/2019
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PREQUENOS PRODUTORES RURAIS DE IGUARAÇU.
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 002/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 04 de fevereiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:9E75FE5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 012/2019

Ref: Contrato n.º 012/2019
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: ELIZABETY APARECIDA GONÇALVES ROSA.
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 002/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 04 de fevereiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CA7D5AA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 013/2019

Ref: Contrato n.º 0136/2019
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: GERALDO PRUDENTE MARCOLINO.
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 002/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 04 de fevereiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:31300567

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 014/2018

Ref: Contrato n.º 014/2018
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: JOSÉ FERNANDES GASQUES.
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2018
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 002/2018, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 04 de fevereiro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:73E60184

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 015/2019

Ref: Contrato n.º 015/2019
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: LÉIA GOMES DA SILVA LUZ.
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 002/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 04 de fevereiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:760903BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 016/2019

Ref: Contrato n.º 016/2019
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: LUIZ CARLOS BELINI.
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 002/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 04 de fevereiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8BC6B8B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 017/2019

Ref: Contrato n.º 017/2019
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MARCOS APARECIDO VILARINO.
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 002/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 04 de fevereiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CD200202

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 018/2019

Ref: Contrato n.º 018/2019
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MARIA DE LOURDES POCIANO OLIVEIRA.
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 002/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 04 de fevereiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:906FD424

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 019/2019

Ref: Contrato n.º 019/2019
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MARIA VALDETE BRITO DA SILVA.
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 002/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 04 de fevereiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:073F7E5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 020/2019

Ref: Contrato n.º 020/2019
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: NELSON DE OLIVEIRA.
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 002/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 04 de fevereiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:75557E4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 021/2019

Ref: Contrato n.º 021/2019
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: NELSON HELBEL.
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 002/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 04 de fevereiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:577C3CFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 022/2019

Ref: Contrato n.º 022/2019
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: PATRICIA FABIANA CACCO.
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 002/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 04 de fevereiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:4D4E2AEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 023/2019

Ref: Contrato n.º 023/2019
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: ROBERTO APARECIDO BELINI.
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 002/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 04 de fevereiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:20A196EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 024/2019

Ref: Contrato n.º 024/2019
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS E PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, CNPJ N.º 43.217.850/0001-59.
OBJETO: Adesão ao Júris Síntese DVD – 3 usuários, para utilização em consultas sobre legislação, jurisprudência, doutrinas, práticas processuais, contratos, prazos e dicionários, conforme proposta em anexo ao presente expediente, conforme proposta em anexo ao presente expediente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – (05/02/2019 À 04/02/2020)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 004/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 05 de Fevereiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:170A12C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019 PROCESSO 008/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a adesão ao Júris Síntese DVD – 3 usuários, para utilização em consultas sobre legislação, jurisprudência, doutrinas, práticas processuais, contratos, prazos e dicionários, conforme proposta em anexo ao presente expediente, conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa **IOB Informações Objetivas e Publicações Jurídicas**, com cadastro CNPJ/MF: 43.217.850/0001-59, no valor total de **R$ 1.295,00 (um mil duzentos e noventa e cinco reais)**, com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2019**.

IGUARAÇU/PR., 05/02/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:9F72625B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2019

• **OBJETO:** Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
• **CONTRATADOS:** ANTÔNIO PAULO SALA – RG 6.601.375-8 CPF Nº 019.702.029-12; ELIZABETY APARECIDA GOLÇALVES ROSA RG 7.723.284-2 CPF Nº 027.219.409-37; GERALDO PRUDENTE MARCOLINO – RG 8.755.303-5 CPF Nº 008.750.069-81; JOSE FERNANDES GASQUES, RG 4.299.263-1, CPF Nº 718.580.759-04; LÉIA GOMES DA SILVA LUZ – RG 7.095.269-6 CPF Nº 040.167.639-08; LUIZ CARLOS BELINI, RG 2.165.455 CPF Nº 363.610.549-34; MARIA DE LOURDES POCIANO OLIVEIRA – RG 3.879.460-4 CPF Nº 557.379.609-79; MARIA VALDETE BRITO DA SILVA – RG 14.664.365-5 CPF Nº 733.135.139-72; NELSON DE OLIVEIRA, RG 24.434.811.51 CPF Nº 474.647.989-53; NELSON HELBEL, RG 379.786-4 CPF Nº 062.259.699-34; PATRICIA FABIANA CACCO– RG 9.251.246-0 CPF Nº 066.250.239-65; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE IGUARAÇU – APPRI, CNPJ SOB N.º 06.140.801.0001-39; ROBERTO APARECIDO BELINI – RG 4.437.211-8 CPF SOB Nº 608.533.879-15; MARCOS APARECIDO VILARINO – RG 9.054.840-9 CPF SOB Nº 053.800.809-10.
• **VALOR CONTRATUAL TOTAL:** R$ 81.833,15 (oitenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos).
Vigência Contratual: 04/02/2019 até 31/12/2019
• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 04 de Fevereiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C1C99BF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação a Contratação de serviços especializados em limpeza, remoção e impermeabilização dos pisos da UBS Centro e da UBS Copacabana desta municipalidade, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente, destinada ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **Amazonas Indústria e Comércio de Produtos Químicos LTDA -ME**, com cadastro CNPJ/MF: 10.334.800/0001-00, no valor total de **R$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais)**, com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2019**.

IGUARAÇU/PR., 05/02/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E3FEFBA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 025/2019

Ref: Contrato n.º 025/2019
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: AMAZONAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA – ME - CNPJ N.º 10.334.800/0001-00.
OBJETO: Contratação de serviços especializados em limpeza, remoção e impermeabilização dos pisos da UBS Centro e da UBS Copacabana desta municipalidade conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 005/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 05 de Fevereiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:174A5E65

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

Iguaraçu, 05 de Fevereiro de 2019.

Comunico aos participantes do certame Tomada de Preços nº 009/2018 e a quem mais possa interessar, que na data do dia 12/02/2019 às 09:00 hrs serão abertos os envelopes de proposta.

Aos que se interesse em estar presente fica a data acima como certa e definida.

Ressalto que a ata referente à abertura das propostas será publicada em edital, assim como no site da Prefeitura municipal de Iguaraçu.

Sendo só o que se tem a esclarecer.

Firmo o presente.

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F5B4024F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2019

PROCESSO Nº	PP009/2019
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL
Data da realização:	20 de Fevereiro de 2019
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 002/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo n.º PP009/2019**, objetivando o Assunto: contratação de empresa para a prestação de serviços para fornecimento de ônibus, alimentação e alojamento em viagem para os participantes do Projeto "Melhor Idade" desta municipalidade, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei

Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 20/02/2019 às 09:00 horas e será conduzida pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O edital e seus anexos devem ser retirados pelo site, sito www.iguaracu.pr.gov.br .

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2DA4976B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019

Objeto: Aquisição de materiais de construção, acabamentos e ferramentas que serão utilizados pelas diversas secretarias do município.
Data da sessão de abertura: 19/02/2019.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 137.422,81 (Cento e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 05 de Fevereiro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:51F156EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 009/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para executar serviços de manutenção dos aparelhos médicos e odontológicos da Secretaria de Saúde de Iguatu.	**ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI CNPJ/MF sob nº. 13.314.434/0001-08**	R$ 7.930,00 (Sete mil novecentos e trinta reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 05 de fevereiro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:8FD254E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGUATU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar n.º101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública, em que o Poder Executivo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Assistência Social apresentaram a Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais referente ao quarto Quadrimestre de 2018. A audiência será realizada na Câmara de Vereadores Joceli Berton, Sede do Poder Legislativo, sito a Avenida Sete de setembro, 354, no dia18 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:8B67494F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 024/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 art. artigo 8º, inciso I.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 301.377,30 (Trezentos e um mil trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.1012 Equipamentos para a Secretaria e Unidades de Saúde
721.4.4.90.52.00.00 – 03 518 Equipamento e Material Permanente R$ 25.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.1014 Equipamentos para o Departamento e Unidades de Ensino
1331.4.4.90.52.00.00 – 03 789 Equipamento e Material Permanente R$ 41.510,63

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS
26.782.0015.1018 Equipamentos para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
2371.4.4.90.52.00.00 – 03 776 Equipamento e Material Permanente R$ 234.866,67

TOTAL R$ 301.377,30

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro das Fontes: 518 –

Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Sáude, 789 – Transferências Convênio Estadual nº1031/2018 – Veículo e 776 – Convênio Cooperação ITAIPU – 4500046675, constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2018 no valor de R$ 301.377,30 (Trezentos e um mil trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:08E9E085

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 025/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 artigos 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.133,33 (Seis mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme especificado abaixo.

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.1018 Equipamentos para a Secretaria Viação, Obras e Urbanismo
2370.4.4.90.52.00.00 – 01 501 Equipamento e Material Permanente R$ 6.133,33
TOTAL R$ 6.133,33

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0014.1017 Obras de Infra Estrutura Urbana
2240.4.4.90.51.00.00 – 01 501 Obras e Instalações R$ 6.133,33
TOTAL R$ 6.133,33

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:01BC797C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 026/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 artigos 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme especificado abaixo.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2007 Manutenção Atividades do Departamento de Administração
460.3.3.90.40.00.00 – 01 000 Serviços de Tec. da Info. e Com. – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

TOTAL R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2007 Manutenção Atividades do Departamento de Administração
400.3.3.90.35.00.00 – 01 000 Serviços de Consultoria R$ 50.000,00

TOTAL R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:4B9DE7D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 9/2016. Modalidade: Pregão 107/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Telefonia Móvel Celular. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A.. CNPJ da Contratada: 02.558.157/0001-62. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 31/01/2020 e acréscimo de valor de R$ 30.306,00 (trinta mil. Trezentos e seis reais) devido ao período acrescentado. Assinatura: 31/01/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E13AEC0A

GOVERNO MUNICIPAL
REDUÇÃO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Redução de Valor a Ata de registro de preço nº 58/2018. Modalidade: Pregão 67/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados destinado a frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: NOVAK COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI. CNPJ da Contratada: 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: redução de valor da Gasolina em R$ 0,07 (sete centavos) a partir do dia 04/02/2019 tendo em vista a baixa do preço de mercado. Passando a valer a partir dessa data o valor de: R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) para o litro de Gasolina. Assinatura: 04/02/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DBABEA99

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão Contratual do Contrato nº 104/2018. Modalidade: Pregão 93/2018. Objeto: Contratação de Empresa para disponibilização de um profissional Psicólogo (a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento na Secretaria de Promoção Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: M.C DE MATOS PEREIRA PSICOLOGIA ME. CNPJ da Contratada: 21.267.477/0001-08. Motivo da rescisão: rescisão amigável por acordo entre as partes, conforme art. 79, inc. II da Lei n° 8.666/93. Assinatura: 01/02/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:863A1FD9

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 002/2019

Aos quatro dias de janeiro do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 002/2019, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas destinadas aos veículos e máquinas da frota Municipal. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Ata de registro de preço nº 2/2019; Modalidade: Pregão nº 2/2019; Objeto: Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas destinadas aos veículos e máquinas da frota Municipal.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: IRAPEÇAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI; CNPJ da Contratada: 86.787.892/0001-38; Valor Contratual: R$ 35.240,00 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta Reais); Assinatura: 04/02/2019; Prazo Execução: 04/02/2019 a 03/02/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	BATERIA 100 AMPERES	UN	20,00	510,00
2	BATERIA 150 AMPERES	UN	18,00	616,00
3	BATERIA 170 AMPERES	UN	5,00	760,00
4	BATERIA 45 AMPERES	UN	3,00	245,00
5	BATERIA 60 AMPERES	UN	15,00	295,00
6	BATERIA 70 AMPERES	UN	6,00	432,00
7	BATERIA 90 AMPERES	UN	4,00	600,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:76496CC6

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 002/2019

Aos quatro dias de janeiro do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 003/2019, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas destinadas aos veículos e máquinas da frota Municipal. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Ata de registro de preço nº 3/2019; Modalidade: Pregão nº 3/2019; Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto e troca de pneus da frota municipal.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SERGIO CARDOSO 00402970985; CNPJ da Contratada: 22.059.515/0001-08; Valor Contratual: R$ 29.017,50 (Vinte e Nove Mil e Dezessete Reais e Cinqüenta Centavos); Assinatura: 04/02/2019; Prazo Execução: 04/02/2019 a 03/02/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
15	CONSERTO DE PNEU ARO 24 (PATROLA)	UN	85,00	51,00
16	TROCA DE PNEU ARO 24 (PATROLA)	UN	40,00	49,95
17	CONSERTO DE PNEU ARO 25,5 (PATROLA)	UN	40,00	56,00
18	TROCA DE PNEU ARO 25,5 (PATROLA)	UN	20,00	53,95
19	CONSERTO DE PNEU ARO 17,5 (PÁ-CARREGADEIRA)	UN	45,00	66,00
20	TROCA DE PNEU ARO 17,5 (PÁ-CARREGADEIRA)	UN	20,00	63,95
21	CONSERTO DE PNEU ARO 18 (RETROESCAVADEIRA)	UN	40,00	36,00
22	TROCA DE PNEU ARO 18 (RETROESCAVADEIRA)	UN	20,00	34,00
23	CONSERTO DE PNEU ARO 24 E 25 (RETROESCAVADEIRA)	UN	20,00	56,00
24	TROCA DE PNEU ARO 24 E 25 (RETROESCAVADEIRA)	UN	10,00	53,95
25	CONSERTO DE PNEU ARO 20,5 (PÁ-CARREGADEIRA)	UN	30,00	91,00
26	TROCA DE PNEU ARO 20,5 (PÁ-CARREGADEIRA)	UN	10,00	88,95
27	CONSERTO DE PNEU ARO 30 (TRATOR AGRÍCOLA)	UN	10,00	76,00
28	TROCA DE PNEU ARO 30 (TRATOR AGRÍCOLA)	UN	10,00	73,95
29	CONSERTO DE PNEU ARO 34 (TRATOR AGRÍCOLA)	UN	10,00	81,00
30	TROCA DE PNEU ARO 34 (TRATOR AGRÍCOLA)	UN	10,00	78,95
31	CONSERTO DE PNEU ARO 18 4X26 (TRATOR AGRÍCOLA)	UN	10,00	51,00
32	TROCA DE PNEU ARO 18 4X26 (TRATOR AGRÍCOLA)	UN	10,00	48,95
33	CONSERTO DE PNEU ARO 24 5X32 (TRATOR AGRÍCOLA)	UN	10,00	101,00
34	TROCA DE PNEU ARO 24 5X32 (TRATOR AGRÍCOLA)	UN	10,00	99,95
35	CONSERTO DE PNEU ARO 23,1X26 (ROLO COMPACTADOR)	UN	10,00	81,00
36	TROCA DE PNEU ARO 23,1X26 (ROLO COMPACTADOR)	UN	10,00	79,95

Ata de registro de preço nº 4/2019; Modalidade: Pregão nº 3/2019; Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto e troca de pneus da frota municipal.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: PEDRO FERREIRA BASTOS; CNPJ da Contratada: 09.482.002/0001-39; Valor Contratual: R$ 34.825,00 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais); Assinatura: 04/02/2019; Prazo Execução: 04/02/2019 a 03/02/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	CONSERTO DE PNEU ARO 13 E 14 (VEÍCULOS E KOMBI)	UN	300,00	15,00
2	TROCA DE PNEU ARO 13 E 14 (VEÍCULOS E KOMBI)	UN	100,00	13,95
3	CONSERTO DE PNEU ARO 16 VAN, TOYOTA E CAMIONETE	UN	100,00	19,00
4	TROCA DE PNEU ARO 16 VAN, TOYOTA E CAMIONETE	UN	50,00	18,00
5	CONSERTO DE PNEU ARO 16 (MICRO-ÔNIBUS)	UN	100,00	22,00
6	TROCA DE PNEU ARO 16 (MICRO-ÔNIBUS)	UN	50,00	20,00
7	CONSERTO DE PNEU ARO 17,5 (MICRO-ÔNIBUS)	UN	70,00	25,00
8	TROCA DE PNEU ARO 17,5 (MICRO-ÔNIBUS)	UN	40,00	24,00
9	CONSERTO DE PNEU ARO 20 (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	UN	350,00	32,00
10	TROCA DE PNEU ARO 20 (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	UN	150,00	30,00
11	CONSERTO DE PNEU ARO 22 (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	UN	50,00	33,00
12	TROCA DE PNEU ARO 22 (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	UN	20,00	31,00
13	CONSERTO DE PNEU ARO 22,5 (CAMINHÃO)	UN	50,00	33,00
14	TROCA DE PNEU ARO 22,5 (CAMINHÃO)	UN	20,00	30,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:23E70E75

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2019; Modalidade: Processo dispensa nº 007/2019; Objeto: locação de uma sala comercial de 69,19m², localizada na Rua Francisco Perussolo Nº 94, Centro, neste município, para funcionamento de Capela Mortuária; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: EDMUNDO KOBYLANSKI NETO; CNPJ da Contratada: 025.269.239-05; Valor Contratual: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais); Assinatura: 01/02/2019; Prazo Execução: 01/02/2019 a 30/01/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:61DC8288

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2019; Modalidade: Processo dispensa nº 007/2019; Objeto: locação de uma sala comercial de 69,19m², localizada na Rua Francisco Perussolo Nº 94, Centro, neste município, para funcionamento de Capela Mortuária; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: EDMUNDO KOBYLANSKI NETO; CNPJ da Contratada: 025.269.239-05; Valor Contratual: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais); Assinatura: 01/02/2019; Prazo Execução: 01/02/2019 a 30/01/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:672833E5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 24/2019; Modalidade: Tomada de preços nº 1/2019; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de mão-de-obra e de insumos (materiais de construção civil) para execução de 5.000,00 metros de rede coletora de esgotos sanitários, 350 ligações prediais de esgoto e 1.700,00 metros de linha de recalque na Vila Borges, Município de Inácio Martins. Conforme Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 188/78 entre SANEPAR e Município de Inácio Martins; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GUAIRACÁ ENGENHARIA EIRELI; CNPJ da Contratada: 18.141.777/0001-31; Valor Contratual: R$ 466.659,96 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos); Assinatura: 04/02/2019; Prazo Execução: 6 meses.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1B7CBCF2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 25/2019; Modalidade: Pregão nº 4/2019; Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional pedagogo (a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento na secretaria de Assistência Social e Habitação.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SAUDINACIO SAUDE E DISCIPLINA S/S LTDA ME ; CNPJ da Contratada: 24.116.658/0001-21; Valor Contratual: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais); Assinatura: 04/02/2019; Prazo Execução: 04/02/2019 a 03/02/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FB721CA1

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de mão-de-obra e de insumos (materiais de construção civil) para execução de 5.000,00 metros de rede coletora de esgotos sanitários, 350 ligações prediais de esgoto e 1.700,00 metros de linha de recalque na Vila Borges, Município de Inácio Martins. Conforme Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 188/78 entre SANEPAR e Município de Inácio Martins. Proponente declarada vencedora GUAIRACÁ ENGENHARIA EIRE; CNPJ da Contratada: 18.141.777/0001-31; Valor Contratual: R$ 466.659,96 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos); Assinatura: 04/02/2019; Prazo Execução: 6 meses; Prazo de Vigência: 12 meses.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:431EC96D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE N.º 003/2019

SÚMULA: NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

CONSIDERANDO a necessidade legal de se constituir as comissões permanentes desta Casa, para iniciar o biênio 2019/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os vereadores, que manifestaram interesse em participar das Comissões Permanentes, da seguinte forma:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

- Presidente:	Sérgio Luiz Borges
- Vice-Presidente:	João Francisco Sibim
- Secretário	Edmilson Ferreira dos Santos
- Membro Substituto:	Devair Martins de Oliveira

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

- Presidente:	Devair Martins de Oliveira
- Vice-Presidente:	Humberto Favetta Filho
- Secretário	Bruno Oliveira dos Santos
- Membro Substituto:	Edmilson Ferreira dos Santos

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Presidente:	Marcelo Gomes do Nascimento
- Vice-Presidente:	Sérgio Luiz Borges
- Secretário	Vanderlei de Jesus Antunes
- Membro Substituto:	João Francisco Sibim

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- Presidente:	Bruno Oliveira dos Santos
- Vice-Presidente:	Humberto Favetta Filho
- Secretário	Vanderlei de Jesus Antunes
- Membro Substituto:	Sérgio Luiz Borges

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:3B3306E2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 01/2019

Súmula: Aprovar cronograma de reuniões do CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 31 de janeiro de 2019;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar o cronograma de reuniões do CMDCA que ficou definida da seguinte forma: As reuniões ordinárias do CMDCA deverão acontecer toda a última quinta-feira de cada mês, às 13:30h, na sala de reuniões do Conselho, no Centro Social Urbano.
Art 2º. As datas das reuniões durante todo o ano de 2019 são: 28/02; 28/03; 24/04; 30/05; 27/06; 25/07; 29/08; 26/09; 24/10; 28/11; 12/12.

Art 3º. Quando se fizer necessário haverá reuniões extraordinárias fora da data definida pelo cronograma.

Art 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 31 de janeiro de 2018.

LUCIANA APARECIDA UDENAL FERREIRA VAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B77942E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CELIA REGINA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;
I - Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **CELIA REGINA MOREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.927.547-7 - SSP/ PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.324.509-82, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2018 a 07/04/2019 a contar a partir de 02/01/2019 a 31/01/2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de fevereiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:47C7DCA8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2019

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA MEIRE TEREZINHA BOGAS OLIVEIRA SESTARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 4556/2018 datado de 13/12/2018;

I – Conceder, a Servidora **MEIRE TEREZINHA BOGAS OLIVEIRA SESTARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.239.749-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 724.118.809-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 079/2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 à 31/12/2017 de 01 (um) mês e ½ (meio) ou seja, 50% (cinquenta por cento) da licença em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês e ½ (meio) será concedido em um período oportuno.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de fevereiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DED39485

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DA GLORIA DOS SANTOS POLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2019, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DA GLORIA DOS SANTOS POLI ,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.525-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.365.249-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 221/2012 de 11 de abril de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de fevereiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CC23589A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2018; Proc. Administrativo: nº 061/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, Sinalização Visual, Encadernação, Plastificação de Documentos, Serviços de Cópias Xerográficas e Impressão e Serviços de Fotografia, destinados as Secretarias Municipais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: Indústria Gráficas Altizani Ltda Me; CNPJ: 77.344.067/0001-78, com o valor de R$ 110.425,00 (cento e dez mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), LUCIA DE FATIMA MARTINS ZAMBONI 000337879999, CNPJ: 17.989.540/0001-42, com o valor de R$ 81.008,00 (oitenta e um mil e oito reais), M. I. DE CARVALHO EMERICH COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 28.419.352/0001-03, com o valor de R$ 4.272,00 (quatro mil e duzentos e setenta e dois reais), AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – ME, CNPJ: 11.383.230/0001-01, com o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, CNPJ: 05.665.084/0001-04, com o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 04 de fevereiro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E699D709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS MUNÍCIPES DE ITAMBARACÁ/PR, NAS SEDE DA UNIDADE DE SAÚDE NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":
CONTRATANTE – **O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, sito à Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cesar de Carvalho, CPF/MF nº478. 507.959-20 e RG nº. 3.554.127-6 SSP-PR, e;
CREDENCIADO (A): PAULO C. L. RIBEIRO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.827.088/0001-12, sita a Rua: Eurípedes Rodrigues, nº 755, sala 402 A, na cidade de Bandeirantes- Estado do Paraná, constante da categoria profissional de médico, O Sr. **Paulo Cesar Lopes Ribeiro** registro no CRM/PR sob nº 26191, residente e domiciliado à Rua Francisca Alves Morilha, nº 35, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do Credenciamento nº 002/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO - Conforme solicitação do credenciado e aceito pela administração publica de maneira amigável e sem penalidades, fica rescindido o Contrato nº 032/2015, nos termos do Artigo 79, inciso II da Lei n. 8666/1993 e Cláusula Sétima – Da Execução, Alteração, Inexecução, Rescisão e Descredenciamento, subitens 7.1 e 7.2 do Contrato nº 032/2015.

CLÁUSULA SEXTA – **DA PUBLICIDADE** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 29 de janeiro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá
Contratante

PAULO C. L. RIBEIRO
Paulo C. L. Ribeiro & Cia LTDA
Contratada

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5C85FF4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas é para a prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, nas sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.
Procedimento Administrativo: 045/2018.
Licitacão/Número: CREDENCIAMENTO nº. 003/2018.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: Paulo César Lopes Ribeiro & Cia Ltda, CNPJ nº.17.827.088/0001-12.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$8.000,00(oito mil reais), mensal, totalizando o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil) anual. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2019; PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 31 de janeiro de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:365FFA63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 04/2019

No EDITAL nº 01/2019 – ABERTURA, publicado no dia 15/01/2019 - edição 1673:

ONDE SE LÊ:

12.5. Os documentos comprobatórios a serem apresentados para a contratação estão discriminados abaixo e devem ser entregues á Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Itambaracá no prazo máximo de três (03) dias úteis após assinatura do "Termo de Compromisso de Trabalho", sendo os que seguem abaixo:
· Atestado médico admissional (anexo VI).
· Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, da comarca na qual residiu o(a) candidato(a) nos últimos cinco (05) anos.
· Certidão negativa do Cartório de Protestos.
· Certidão negativa do Cartório do Distribuidor.
· Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e se casado, a do cônjuge.
· Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
· Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
· Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal.
· Fotocópia de certidão de nascimento OU casamento.
· Fotocópia de certificados e históricos escolares, devidamente registrado, de conclusão de curso (conforme especificados no ato da Inscrição), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
· Fotocópia de comprovante de obrigações militares, quando for o caso.
· Fotocópia do comprovante de endereço.
· Fotocópia do CPF, RG e CNH, na mesma folha.
· Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição OU justificativa.
· Fotocópia simples de cartão cidadão ou carteira de trabalho que conste número do PIS/PASEP (se já inscrito).
· Fotocópia simples do registro de nascimento de filhos menores de dezoito (18) anos.
· Fotografia 3x4cm colorida recente (uma unidade)

O CORRETO É:

12.5. Os documentos comprobatórios a serem apresentados para a contratação estão discriminados abaixo e devem ser entregues á Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Itambaracá no prazo máximo de três (03) dias úteis após assinatura do "Termo de Compromisso de Trabalho", sendo os que seguem abaixo:

· Atestado médico admissional;
· Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, da comarca na qual residiu o(a) candidato(a) nos últimos cinco (05) anos.
· Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
· Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal.
· Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20.
· Fotocópia de certidão de nascimento OU casamento OU União Estável.
· Comprovante de Escolaridade: Fotocópia de certificados, diplomas e históricos escolares, devidamente registrado, de conclusão de curso (conforme especificados no ato da Inscrição), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
· Fotocópia de comprovante de obrigações militares (certeira de reservista), quando for o caso.
· Fotocópia do comprovante de endereço.
· Fotocópia do CPF, RG e CNH (se houver), na mesma folha.
· Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição OU justificativa OU certidão de quitação eleitoral.
· Fotocópia simples da Certidão de nascimento de filhos menores de dezoito (18) anos.
· Fotografia 3x4cm colorida recente (duas unidades)
· Fotocópia simples de cartão cidadão ou carteira de trabalho que conste número do PIS/PASEP (se já inscrito).
· Carteira de Trabalho.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEIRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:48EB42FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2019/CMAS

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Inicial da Primeira Parcela do Recurso Pleiteado, conforme a Deliberação nº 157/2018 - CEAS/PR- Conselho Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 056/1995 de 25 de setembro de 1995.

- Reunião Extraordinária realizada ás nove horas do dia trinta e um de janeiro de dois mil e dezenove, nas dependências da sede do CMAS Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 02/2019;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas Inicial da Primeira Parcela do recurso Pleiteado, conforme a Deliberação nº 157/2018 - CEAS/PR- Conselho Estadual de Assistência Social, para o atendimento excepcional de

emergência para cofinanciamento ao município de Itaperuçu, o repasse de recurso visa o atendimento as famílias afetadas em virtude da tempestade local/convectiva - tornado que ocorreu no município na data de 30 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Prestação de Contas Inicial da Primeira Parcela do Recurso Pleiteado, conforme a Deliberação nº 157/2018 - CEAS/PR; no valor total de R$ 360.563,37 (trezentos e sessenta mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinte e sete centavos), sendo utilizado valor superior a 70% (setenta por cento) da primeira parcela do Recurso**.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 31 de janeiro de 2019.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente do Cmas – Itaperuçu-PR

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A51EC207

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Inscrição para Jornada Suplementar 2019

Hélio Vieira Guimarães - Prefeito de Itaperuçu - PR, no uso de suas atribuições legais e especificamente com base nos dispostos nos artigos 19 à 21, da Lei 373/2010, publicada em 21 de junho de 2010, resolve:

TORNAR PÚBLICO

As normas procedimentais para a inscrição de prestação de serviços e formação de cadastro de reserva para o ano de 2019 em regime de **JORNADA SUPLEMENTAR**, dos professores do Ensino Fundamental – Séries Iniciais ,conforme definido no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Itaperuçu (Lei 373/2010).

A inscrição obedecerá ao seguinte cronograma:

Cronograma:	Datas:
Inscrições – Respectivas escolas	29/01/2019 à 01/02/2019
Entrega da documentação na SME pela direção	04/02/2019 (13h às 16h)
Análise e classificação – SME e CME	05/02/2019
Divulgação e Publicação da Classificação	07/02/2019
Distribuição das Jornadas	08/02/2019

1. Participação
1.1 Todos os profissionais efetivos do Magistério, sendo titular de cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanais interessados em assumir Jornada Suplementar ou segundo período até o máximo de 20 horas semanais.
1.2 Em conformidade com a Lei 373/2010 o professor que assumir a Jornada Suplementar, terá como vencimento base o piso salarial do magistério, independente do nível e classe ocupados pelo profissional.

2. Dos requisitos
2.1 Apresentação de cópias dos seguintes documentos: RG, Certificado de habilitação (diploma ou histórico) e cópia da carteira de trabalho ou declaração que comprove tempo de serviço na função, em anexo na ficha de inscrição.
2.2 É de responsabilidade do candidato a idoneidade da documentação apresentada, caso seja apresentado algum documento fraudulento, o mesmo será imediatamente excluído do processo.
2.3 A validação da inscrição no presente concurso só ocorrerá mediante entrega de todos os documentos requeridos neste edital, conforme item 2.1.
2.4 A inscrição, com os documentos em anexo, deverão ser entregues nas respectivas Escolas Municipais em que atuam até às 17h do dia 01 de fevereiro de 2019.
2.5 As inscrições recebidas nas escolas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação no dia 04 de fevereiro de 2019, das 13hàs 16h.

3. Da classificação
3.1 A classificação dos professores inscritos dar-se-á de acordo com os critérios estabelecidos em conformidade com o **Conselho Municipal de Educação** através de reunião registrada em ata, sendo os seguintes:
I – a escolha de professor para assumir o período extraordinário, em função docente, dar-se-á através de avaliação classificatória dos interessados, tomando por base o resultado obtido com a soma de títulos e o tempo de serviço;
II – na definição do item anterior, será considerado 1,0 (um) ponto por ano de serviço na função, na Prefeitura Municipal, (até o máximo de 10 pontos) e, para a formação os seguintes valores: magistério 10 (dez) pontos; licenciatura plena 15 (quinze) pontos; Magistério + licenciatura plena 20 (vinte) pontos; especialização lato senso 10 (dez) pontos e mestrado 10 (dez) pontos, totalizando até o máximo de 50 pontos.
3.2 Em caso de empate nos critérios de titulação para ordem de classificação será considerado a maior idade do candidato.
3.3 O número de vagas disponíveis para Jornada Suplementar será de acordo com a demanda das Escolas Municipais.

4. Da Divulgação e da Publicação dos resultados
4.1 Fica sob responsabilidade da Direção Escolar a ampla divulgação desta Resolução a seus professores.
4.2 Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com acompanhamento do **Conselho Municipal de Educação (CME),** nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2019, fazer o acompanhamento do processo de classificação dos inscritos para vagas de jornada suplementar.
4.3 O resultado da classificação será publicado pelo órgão oficial do município no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br, e no site da Prefeitura **www.itaperucu.pr.gov.br**, no dia 07 de fevereiro de 2019.
4.4 Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação (CME).
4.5 O resultado final será publicado no dia 11/02/2019.
4.6 A partir do dia 12 de fevereiro de 2019 os classificados serão convocados para assumir as respectivas vagas disponíveis, de acordo com a classificação.
4.7 Todas as datas previstas nesta Resolução podem sofrer alterações.

5. Dos Recursos
5.1 Serão aceitos recursos sobra a Classificação Provisória.
5.2 Os recursos deverão ser protocolados pelo candidato no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, nos dias **08 e 09 de fevereiro de 2019**, das 8:30h às 11h e das 13:30h às 16:30h.

Itaperuçu, 04 de Fevereiro de 2019.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Ficha para Jornada Suplementar 2019

Nome:.....
Telefone: ( ).....
Endereço: .....
Formação nível médio:.....
Graduação.....
Especialização:.....
Turno em que trabalha: ( ) matutino ( ) vespertino
Escola em que está atuando.....
Data de admissão:.....
Tempo de serviço na Prefeitura Municipal.....

Pontuação: (preenchimento exclusivo pela Secretaria de Educação e CME)

FORMAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Magistério	10 pontos	
Licenciatura Plena	15 pontos	
Magistério + Licenciatura	20 pontos	
Especialização	10 pontos	
Mestrado	10 pontos	
Tempo de Serviço	Até 10 pontos (1 ponto por ano)	
TOTAL DE PONTOS	Até 50 pontos	

Observação: Anexar os documentos.
Declaro estar ciente das instruções contidas na Resolução Nº 001/2019.

_____
Assinatura do candidato

Recebido em ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

Recortar aqui.....

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE JORNADA SUPLEMENTAR 2019
Recebido em ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:52DC25A5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições da art 2º da Lei Municipal nº 442/2014, e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2019, visando à Locação de imóvel situado na Rua Leomir Pedroso de Moraes n° 121 Cidade Itaperuçu – Aluguel Social, em favor a Teresa Vidal de Lara Franco, Locatário Sr. Marcelo Henri Marques, no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pelo período de 180 dias, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Itaperuçu, 04 de fevereiro de 2019.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:77A2EA5E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições da art 2º da Lei Municipal nº 442/2014, e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2019, visando à Locação de imóvel situado na Rua Salvador André de Farias n° 06 Cidade Itaperuçu – Aluguel Social, em favor a José Ribeiro, Locatário Sr. Valdinir Geffer, no valor de 400,00 (quatrocentos reais), pelo período de 180 dias, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Itaperuçu, 04 de fevereiro de 2019.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:C72A231A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições da art 2º da Lei Municipal nº 442/2014, e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2019, visando à Locação de imóvel situado na Rua Pedro Pinheiro n° 360 , APT. 04, MD 04, Cidade Itaperuçu – Aluguel Social, em favor a Thaina de Jesus Silva, Locatário Sr. Pedro Castro Stresser, no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pelo período de 180 dias, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Itaperuçu, 04 de fevereiro de 2019.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:673D1F6B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições da art 2º da Lei Municipal nº 442/2014, e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2019, visando à Locação de imóvel situado na Rua Pedro Pinheiro n° 360 Cidade Itaperuçu – Aluguel Social, em favor a Joelson Teixeira de Cristo, Locatário Sr. Pedro Castro Stresser, no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pelo período de 180 dias, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Itaperuçu, 04 de fevereiro de 2019.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:49AD2630

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições da art 2º da Lei Municipal nº 442/2014, e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2019, visando à Locação de imóvel situado na Rua Itapeva n° 303 , MD 01, Cidade Itaperuçu – Aluguel Social, em favor a Evelin Bianca Chevonica, Locatário Sr. Antônio de Oliveira, no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pelo período de 180 dias, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Itaperuçu, 04 de fevereiro de 2019.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:F5E73FF9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições da art 2º da Lei Municipal nº 442/2014, e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2019, visando à Locação de imóvel situado na Rua Maria Teixeira de Souza n° 36 , MD 01, Cidade Itaperuçu – Aluguel Social, em favor a Ediclei Antônio Faria Ribeiro, Locatário Ilinir Silva Castro de Lara, no valor de 400,00 (quatrocentos reais), pelo período de 180 dias, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Itaperuçu, 04 de fevereiro de 2019.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:8503F91A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições da art 2º da Lei Municipal nº 442/2014, e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019, visando à Locação de imóvel situado na Rua Alexandre Gusmão n° 116 Cidade Itaperuçu – Aluguel Social, em favor a Maria Salete Magari, Locatário Sr. Layse Loraine Gonçalves, no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pelo período de 180 dias, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Itaperuçu, 28 de janeiro de 2019.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:762F9F3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 022/2018
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FLORENZA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA-ME.
OBJETO: Pavimentação em CBUQ, 6.665,92 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento em cbuq e blocos de concreto, urbanização e paisagismo, sinalização de trânsito, serviços diversos e placas de comunicação visual.
DO VALOR: R$ 13.362.,60 (treze mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.
prazo de execução: 18 de janeiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:411A7176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 188/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 REGISTRO DE PREÇOS 036/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 188/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018
REGISTRO DE PREÇOS 036/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Material de Construção para diversas secretarias (maior desconto sobre a tabela SINAPI).
PARTICIPANTE ADJUDICADO: Paulo Sérgio Me- lote 02(materiais elétricos)= R$ 100.000,00.

Ivaí, 05 de fevereiro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9BFE5288

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria esportiva para Secretaria Municipal de Esportes.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Francisco Wilmar Machuca Esportes.
VALOR GLOBAL: 33.600,00
HOMOLOGAÇÃO: 01.02.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8470B193

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 039/2019

DECRETO Nº 039/2019

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital 001/2018, e dá outras providências.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCIELI MARIA BERALDO DOS SANTOS,** RG Nº 12.509.886-0 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Professora, nível A, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E1D92DCD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 040/2019

DECRETO Nº 040/2019

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital 001/2018, e dá outras providências.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDICLEIA DOMARESKI,** RG Nº 7.376.256-1 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Professora, nível A, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:99406919

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 041/2019

DECRETO Nº 041/2019

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital 001/2018, e dá outras providências.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIANE ZUBACZ KOTULA,** RG Nº 8.793.758-5 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D31CE771

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 024/2019

PORTARIA Nº 024/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CYNTHIA VERENKA, Enfermeira,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 16.07.2017 a 16.07.2018, para o período concessivo de 25 de fevereiro de 2019 a 26 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de fevereiro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:32FCCAC3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 025/2019

PORTARIA Nº 025/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **RAQUEL REIFUR BUENO, Assessora de Gabinete,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 16.01.2017 a 16.01.2018, para o período concessivo de 11 de março de 2019 a 09 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de fevereiro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C2525852

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 026/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 1044/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Conselheira Tutelar Sra. **CRISLAINE AVELAR KROMP PEZZINI, trinta (30)** dias de férias referente ao período aquisitivo de 05.12.2017 a 05.12.2018, no período de 06 de fevereiro de 2019 a 07 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E4FB6D46

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº05/2019 CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIAS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme classificação do edital nº 03/2019, convoca as seguintes **estudantes de Pedagogia**:

3. Camila Moleta Erdmam
4. Ana Lucia Kovalczuk
5. Leonice Martins Faix
6. Crislaine Pezzini
7. Mayara Manfron Guimarães

As estudantes convocadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura dia 05/02/2019.

Ivaí, 04 de Fevereiro de 2019.

CELIA SIOMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 01/2017 de 02/01/2017

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:D746442A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2019

Altera a Legislação Tributária para o exercício de 2019, com aplicação de atualização da Planta Genérica de Valores de Tributos Municipais e Unidade Fiscal do Município - UFM, Valor Venal da Avaliação Imobiliária Rural e Urbana, alíquotas e percentual de desconto de IPTU, nos termos do Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município c/c artigo 18, parágrafo 2º, e seguintes do Código Tributário Municipal – CTM (Lei Municipal nº 260/2011)

DECRETA:-

Art. 1º - Fica atualizada a Planta Genérica de Valores dos Tributos Municipais, com reajuste em 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), para o exercício de 2019, constante da Lei Municipal nº 260/2001 (Código Tributário Municipal), extensivo ao valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, com base no percentual incidente de inflação de 2017, decorrente da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, visando atualização anual do Orçamento Municipal, nos termos autorizados pelo parágrafo 2º, do artigo 18 da Lei Municipal nº 260/2011 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único – Em vista da correção havida, o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, com base na previsão da inflação de 2017, será R$ 389,56 (trezentos e oitenta e nove reais, cinquenta e seis centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2019, de forma a adequar a Receita à Despesa, nos termos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2° - Para efeito de fixação da base de cálculo para recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, previsto na Lei Municipal nº 260/2001 (Código Tributário Municipal), e Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD,de competência do Estado, incidente sobre as avaliações imobiliárias rurais para o exercício de 2019, com base na Lei Federal nº 9.393, de 19/12/1996 c/c Lei Federal nº 8.629, de 25/02/1993, bem como Laudo de Avaliação do Valor Venal do Hectare de todos os Municípios do Paraná, de 31/08/2017, publicado pelo Departamento de Economia Rural, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná - DERAL/SEAB, o valor do hectare fixado para o município de Ivatuba, a partir da aplicação da média ponderada sobre os valores fixados pelas Classes em relação ao percentual do território que ocupa o valor a ser fixado pelo hectare no Município de Ivatuba é de R$ 60.812,55 (sessenta mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), definhada pelo Governo Municipal, utilizando-se a seguinte fórmula:

GRUPO E CLASSE	VALOR FIXADO - DERAL	PERCENTUAL DO TERRITÓRIO	VALOR MÉDIA PONDERADA
Grupo A - Classe I	R$ 75.400,00	42%	R$ 32.602,20
Grupo A - Classe II	R$ 63.300,00	24%	R$ 15.640,16
Grupo A - Classe III	R$ 53.300,00	15%	R$ 8.230,85
Grupo B - Classe VI	R$ 33.600,00	10%	R$ 3.459,12
Grupo C - Classe VIII	R$ 9.500,00	9%	R$ 880,22
Valor por hectare			**R$ 60.812,55**

Parágrafo único – Para efeito de recolhimento do ITBI, o Valor Venal do Imóvel Urbano será fixado na quantia de R$ 53.926,23 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais, vinte e três centavos), tendo como base o imóvel médio de 600,00 m2, resultando o valor do metro quadrado de R$ 89,87 (oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), localizado no perímetro urbano de Ivatuba e demais localidades urbanas.

Art. 3º - Secretaria Municipal de Fazenda fica autorizada a adotar os mecanismos administrativos pertinentes para consecução do presente Decreto, em relação às demais taxas e serviços públicos, tendo por base o valor da Unidade Fiscal do Município.

Art. 4° - O valor do desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2019, será de 5% (cinco por cento), sendo que a agenda para pagamento do tributo e a quantidade das parcelas serão estabelecidas pela Secretaria de Fazenda, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 1º de fevereiro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FB17AAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 01/2019

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Origem dos Recursos	Valor – R$	Data
Transferências de recursos do FUNDEB	387,79	03/01/19
Transferências de recursos do FUNDEB	2.833,91	04/01/19
PAB/SUS – Piso de atenção básica – PAB FIXO	6.976,67	07/01/19
PAB/SUS – Piso de atenção básica variável	3.200,00	07/01/19
Transferências de recursos do FUNDEB	1.087,70	08/01/19
Transferências de recursos do FUNDEB	6.696,38	09/01/19
Transferências de recursos do FUNDEB	11.667,54	10/01/19
Transferências da cota-parte do FPM	356.859,15	10/01/19
Transferências da cota-parte do ITR	2.367,15	10/01/19
Transferências de recursos do FUNDEB	6.272,52	15/01/19
Transferências de recursos do FUNDEB	32.372,26	16/01/19

Transferências de recursos do FUNDEB	4.604,95	18/01/19
Transferências do salário educação	11.986,26	18/01/19
Transferências da cota-parte do FPM	142.287,61	18/01/19
Transferências da cota-parte do ITR	725,91	18/01/19
Transferências de recursos do FUNDEB	6.844,61	21/01/19
FNAS – Comp. p/ gestão do programa BF e do Cad. Único (SUAS)	1.430,00	22/01/19
Transferências de recursos do FUNDEB	21.463,55	23/01/19
Transferências de recursos do FUNDEB	3.885,09	29/01/19
Transferências de recursos do FUNDEB	41.540,84	30/01/19
Transferências da cota-parte do FPM	390.471,45	30/01/19

Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2.019 (dois mil e dezenove)

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC-13462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:633FD785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 008/2019

Regulamenta a Lei nº 01/2013, que institui o Programa Passe Livre que concede bolsa auxílio transporte a estudantes de ensino superior, curso técnico e curso pré-vestibular, e dá outras providências.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 01/2013, de 21 de janeiro de 2013 e de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA,

Art. 1º O Programa Municipal Passe Livre será destinado aos estudantes matriculados em Curso Superior, Curso Técnico e Curso Pré-Vestibular, cujas Instituições de Ensino estão localizadas a uma distância de até 100 km (cem quilômetros) do Município de Jaguapitã, desde que os cursos não sejam ofertados no Município.

Art. 2º O Programa Municipal Passe Livre concederá um auxilio mensal por estudante, no valor máximo de até 100% do custo do transporte, limitado ao teto de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) para as cidades de Astorga e Rolândia e R$ 350,00(trezentos e cinqüenta reais) para as demais cidades, sem qualquer reajuste durante o ano letivo.

Art. 3º O valor do auxílio a ser concedido será estabelecido de acordo com a renda familiar do estudante, observados os seguintes critérios:

I - Obterá auxílio mensal de até 100% do custo do transporte o aluno cuja família seja beneficiária dos Programas Sociais do CadUnico (Cadastro Único do Governo Federal),devendo a comprovação ser feita através da Folha Resumo do Cadastro Único, que poderá ser obtida no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

II - Poderá também ser beneficiado com até 100% do custo do transporte o estudante que comprovar renda familiar de até 01 (um) salário mínimo na data da inscrição no Programa Passe Livre, considerando o valor do salário mínimo nacional;

III - Poderá ser beneficiado com 50% do custo do transporte o estudante que apresentar a documentação exigida, constante no formulário de solicitação de inclusão no Programa Municipal Passe Livre.

Art. 4º A comprovação da renda familiar se dará segundo os seguintes critérios e exigências:

I - Será considerada como renda familiar a soma dos rendimentos mensais recebidos no mês por aqueles que compõem a família e residem no mesmo domicílio, compreendendo o(a) requerente; o(a) cônjuge ou companheiro(a); os pais e, na ausência deles, os responsáveis legais; irmãos(ãs); filhos(as) e enteados(as) e os(as) menores tutelados(as);

II – Nos casos em que os pais não residem no mesmo domicílio do estudante, mas o auxiliam financeiramente, seus rendimentos serão considerados para a formação da renda familiar;

III - Os rendimentos que são considerados para o cálculo da renda líquida mensal são aqueles provenientes de: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias; benefícios de previdência pública ou privada; seguro-desemprego; comissões; outros rendimentos do trabalho não assalariado; rendimentos auferidos do patrimônio; Renda Mensal Vitalícia – RMV, e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC;

IV - A prova dos rendimentos será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que a Comissão de Análise e Fiscalização possa solicitar:

§1º contracheques;

§2º declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhada de recibo ou notas fiscais de vendas de produtos agrícolas realizadas pela família nos últimos três meses, em caso de pequenos produtores rurais ou assemelhados;

§3º comprovante de recebimento ou extrato bancário referentes aos benefícios de previdência pública ou privada, bem como de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC;

§4º declaração referente à renda média mensal, datada e assinada, em caso de trabalhadores autônomos ou profissionais liberais;

§5º os dirigentes ou sócios de empresas, deverão apresentar declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) completa, acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal, referente ao exercício anterior ao requerimento.

§6º Os componentes do grupo familiar maiores de 16 (dezesseis) anos que não possuam nenhuma renda deverão apresentar declaração assinada de próprio punho, afirmando sua situação, devendo referida declaração ser assinada também por duas testemunhas idôneas;

Art. 5º O beneficiário do Programa Municipal Passe Livre que interromper os estudos deverá comunicar essa situação imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Administração, por protocolo, sob pena de imediata exclusão do Programa, com a devolução dos valores recebidos indevidamente e impossibilidade de ser novamente beneficiado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da exclusão.

Art. 6º O Programa Municipal Passe Livre beneficiará apenas estudantes residentes e domiciliados no Município de Jaguapitã, podendo a prova desta condição ser feita mediante a apresentação de contas de água, luz ou telefone fixo em nome do requerente, dos seus pais ou responsáveis, sem prejuízo de outros documentos que a Comissão de Análise e Fiscalização possa solicitar.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Administração Municipal a gestão e execução do Programa Passe Livre, bem como a supervisão da análise dos pedidos de inclusão no referido Programa.

Parágrafo único. Os cadastros que não forem preenchidos de forma completa não serão analisados.

Art. 8º O Prefeito Municipal nomeará através de Portaria os membros da Comissão de Análise e Fiscalização do Programa Passe Livre, que será composta por 05 (cinco) servidores públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Comissão de Análise e Fiscalização do Programa Passe Livre será responsável pela apreciação do formulário de solicitação de inclusão no Programa Municipal Passe Livre, juntamente com a documentação anexada pelo estudante, e os trabalhos por ela realizados terão a supervisão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º O auxilio mensal será destinado aos estudantes respeitando os seguintes critérios e exigências:

I – A concessão do auxílio do Programa Municipal Passe Livre ficará condicionada à comprovação pelo estudante, junto à Secretaria Municipal de Administração, de que está frequentando curso de ensino superior, técnico ou pré-vestibular;

II – Os cursos de ensino superior e técnico deverão ser reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura, exigência esta não aplicada aos cursos pré-vestibulares;

III – As empresas responsáveis pelo transporte dos estudantes ficam obrigadas a informar até o dia 20 de cada mês, o nome dos alunos que desistiram do uso do transporte, sob pena de descredenciamento junto ao Município, e para que a Prefeitura não venha a efetuar pagamento indevido.

IV – As empresas que farão o transporte de estudantes ficam obrigadas a protocolar na Prefeitura ofício de encaminhamento da seguinte documentação, até a data de 01/04/2019.

- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Seguro de responsabilidade civil das empresas de Transporte Coletivo Rodoviário de passageiros;
- Certificado de Registro de Veículo no D.E.R/PR.
- Certificado de Segurança Veicular – 6 meses.

V – Os estudantes beneficiários do Programa Passe Livre deverão apresentar no protocolo da Prefeitura Municipal a via original ou cópia autenticada em cartório do recibo de pagamento da mensalidade do transporte escolar até o dia 20 de cada mês, sob pena de imediata exclusão do Programa, com a devolução dos valores recebidos indevidamente e impossibilidade de ser novamente beneficiado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da exclusão;

VI – Em hipótese alguma o Município de Jaguapitã será responsável pelo pagamento de multa, juros ou correção monetária referentes ao contrato de prestação de serviços firmado entre o beneficiário do Programa Passe Livre e a empresa responsável pela prestação de serviços de transporte;

VII – Poderá não ser efetuado o pagamento retroativo do auxílio transporte ao estudante que deu causa ao não pagamento, especialmente pela não entrega da documentação exigida no prazo estipulado;

VIII – O estudante deverá apresentar no ato da inscrição no Programa Municipal Passe Livre o contrato de transporte firmado com a empresa prestadora do serviço, onde deverá certificar se a empresa está com a documentação regularizada conforme art. 9º, inciso IV do presente Decreto, o que a torna habilitada junto à Prefeitura de Jaguapitã, além do comprovante de matricula junto à instituição de ensino, e formulário de solicitação de inclusão no Programa devidamente preenchido, juntamente com a documentação solicitada;

IX – O Programa Municipal Passe Livre contemplará apenas o transporte de natureza coletiva, realizada por vans, ônibus e similares, sendo vedada a concessão de auxílio aos alunos que utilizarem de veículos particulares;

X – É permitida a concessão de apenas um benefício do Programa Municipal Passe Livre por aluno no mesmo ano letivo;

Art. 10 O estudante que tiver seu pedido de inclusão no Programa Municipal Passe Livre indeferido pela análise da Comissão de Análise e Fiscalização, poderá interpor recurso escrito e justificado dirigido à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Município, do indeferimento, podendo o julgamento ficar condicionado à emissão de Parecer Social que analisará todos os critérios que julgar necessários.

Art. 11 Todo cidadão que tomar conhecimento do mau uso do Programa Municipal Passe Livre, por parte de qualquer beneficiado, poderá apresentar denúncia diretamente à Secretaria Municipal de Administração ou a Comissão de Análise e Fiscalização.

Parágrafo Único. Será preservada a identidade daquele que denunciar qualquer irregularidade nos termos deste artigo, se assim desejar o denunciante.

Art. 12 O pagamento do auxílio transporte previsto no Programa Municipal Passe Livre será efetuado nos meses de fevereiro a novembro de cada ano, em **conta bancária aberta em nome do estudante**, ou de seu representante legal nos casos de estudantes menores de 16 (dezesseis) anos que não possuam conta em seu próprio nome, em instituição bancária identificadas no Formulário de Solicitação de Inclusão no Programa Municipal Passe Livre, com agência no Município de Jaguapitã, e cadastrada junto ao setor de tesouraria do Município.

Parágrafo Único. O valor correspondente ao auxilio será depositado pela Prefeitura Municipal até o dia 10 de cada mês.

Art. 13 O período de inscrição no Programa Municipal Passe Livre, será de **07 a 22/02/2019**, via on-line através de formulário disponibilizado no site www.jaguapita.pr.gov.br e após esta data somente serão abertas novas inscrições a partir do 2º semestre de 2019.

Art. 14 Será excluído do Programa Passe Livre o beneficiário que faltar com a verdade nas informações exigidas, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos indevidamente e impossibilidade de ser novamente beneficiado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da exclusão.

Art. 15 Fica revogado o Decreto 017/2018.

Art. 16 Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 17 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de fevereiro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:768F5C08

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 059/2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
CONSTITUIR a **COMISSÃO** do **PROGRAMA MUNICIPAL PASSE LIVRE/2019,** que concede auxílio transporte a estudantes de ensino superior, curso técnico e curso pré-vestibular**,** composta pelos servidores desta municipalidade abaixo relacionados:

ANDRÉIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA MIRA
CLAUDIA CRISTINA ARRABAL
JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
NELSON MANOEL DE ALMEIDA
VANDA FERREIRA DAMASCENO

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de fevereiro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:EE80D38F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 002/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 155/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADA: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP, CNPJ SOB Nº 12.162.386/0001-17.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 294/19-PD 1980/19 - GAB. DO PREFEITO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 220;
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;
AÇÃO: 2289 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030170000000000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 597;

ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;
AÇÃO: 2289 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449052330000000000 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.
DATA: 04/02/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52CE3D3B

GABINETE
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 115/2015

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO DA LAPA, CNPJ/MF SOB Nº 78.203.866/0001-97.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 251/19-PD 1520/19.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 509;
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;
AÇÃO: 2028 - APRIMORAR A COMUNICAÇÃO DE MASSA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039470200000000 - DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO.
DATA: 01/02/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79E4F121

GABINETE
DECRETO N° 23.906, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto n° 23903, de 28.01.2019, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Retifica o artigo 1º do Decreto n° 23903, de 28.01.2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme segue:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.550.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.1039 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
311: 3.3.90.39.00.00.104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
655: 3.3.90.39.00.00.103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00
12.361.0012.2048 Capacitar Professores e Servidores	
491: 3.3.90.39.00.00.104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
12.361.0012.2052 Subvenções	
600: 3.3.50.41.00.00.103 – Contribuições	R$ 360.000,00
06.03 Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0015.2275 PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	
742: 3.3.90.39.00.00.156 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 380.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
655: 3.3.90.39.00.00.303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
10.301.0026.2336 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
540: 4.4.90.51.00.00.518 – Obras e Instalações	R$ 260.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
87: 3.3.90.39.00.00.303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.04 Departamento de Engenharia	
04.451.0007.2035 Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana	
610: 3.3.90.39.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
TOTAL.....	**R$ 2.550.000,00"**

Leia-se:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.550.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.1039 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
311: 3.3.90.39.00.00.104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
1002: 3.3.90.39.00.00.103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00
12.361.0012.2048 Capacitar Professores e Servidores	
491: 3.3.90.39.00.00.104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
12.361.0012.2052 Subvenções	
600: 3.3.50.41.00.00.103 – Contribuições	R$ 360.000,00
06.03 Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0015.2275 PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	
742: 3.3.90.39.00.00.156 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 380.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
655: 3.3.90.39.00.00.303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
10.301.0026.2336 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
540: 4.4.90.51.00.00.518 – Obras e Instalações	R$ 260.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
87: 3.3.90.39.00.00.303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.04 Departamento de Engenharia	
04.451.0007.2035 Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana	
610: 3.3.90.39.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
TOTAL.....	**R$ 2.550.000,00"**

Art.2º - Permanecem inalterados os dispositivos do referido Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Fevereiro de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00C5A982

GABINETE
DECRETO N° 23.907, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 243.608,61 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0020.2107 Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para fins de custeio	
382: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R$ 200.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.04 Departamento de Engenharia	
15.451.0011.1042 Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017	
225: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 43.608,61
TOTAL.....	**R$ 243.608,61**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 73.009-2	R$ 200.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 21-0	R$ 43.608,61
TOTAL.....	**R$ 243.608,61**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Fevereiro de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F306FAFB

GABINETE
DECRETO N° 23.908, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0019.6018 Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	
926: 3.3.90.32.00.00.951 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 1.000,00
08.244.0018.2360 Executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
925: 3.3.90.32.00.00.966 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 6.500,00
TOTAL.....	**R$ 7.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 951, conta n° 14.033-3.....	R$ 1.000,00
Superávit Financeiro da fonte 966, conta n° 32.004-8.....	R$ 6.500,00
TOTAL.....	**R$ 7.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Fevereiro de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:131368AA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: Mauricio Ton Ramos
CPF nº 558.951.159-34 **RG nº** 3.867.730-6/PR
Endereço Residencial: Rua José Lacerda, 648 – Vila Santa Zélia – Lapa/PR
Cargo: Diretor Presidente
Matrícula: 1153-1
Quantidade de Diárias: 1 **No valor de:** R$ 600,00

Justificativa para a realização da viagem: Participação de curso para capacitação para integrantes de Comitê de Investimentos, visando atualização perante o panorama econômico-financeiro nacional e internacional. O curso será realizado no dia 13/02/19 na cidade de Porto Alegre/RS e, considerando que este servidor já estará naquela cidade para a realização de outro curso de capacitação na área de gestão de RPPS, nos dias 11 e 12/02/19, é pertinente sua participação no referido curso, haja vista que o mesmo integra o Comitê do Investimentos do Instituto Lapaprevi, instituído por exigência legal. Dessa forma, resta justificado o pedido de mais uma diária, em complemento ao pedido anteriormente formulado.

Destino:
Meio de Transporte: (**X**) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Outros – Qual?
Valor do Meio de Transporte: R$ 885,64
Distância aproximada: 646 Km
Data de início da viagem: 10/02/19
Horário da saída: 17h35min
Data do término da viagem: 14/02/19
Horário do retorno: 11h45min

Assinatura funcionário (a): _____

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 03/2019

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) Maurício Ton Ramos, conforme solicitação, datada de 05/02/2019.

Lapa/PR, em 05 de fevereiro de 2019.

MAURÍCIO TON RAMOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17EA85F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: Louise Ritter Wiedmer
CPF nº 026.213.789-51 **RG nº** 6.952.850-3/PR
Endereço Residencial: Rua Dr. Antônio Cardoso de Gusmão, 74 - Centro – Lapa/PR
Cargo: Diretora Administrativa Financeira
Matrícula: 833-01
Quantidade de Diárias: 1 **No valor de:** R$ 600,00

Justificativa para a realização da viagem: Participação de curso para capacitação para integrantes de Comitê de Investimentos, visando atualização perante o panorama econômico-financeiro nacional e internacional. O curso será realizado no dia 13/02/19 na cidade de Porto Alegre/RS e, considerando que este servidor já estará naquela cidade para a realização de outro curso de capacitação na área de gestão de RPPS, nos dias 11 e 12/02/19, é pertinente sua participação no referido curso, haja vista que o mesmo integra o Comitê do Investimentos do Instituto Lapaprevi, instituído por exigência legal.

Dessa forma, resta justificado o pedido de mais uma diária, em complemento ao pedido anteriormente formulado.

Destino:
Meio de Transporte: (**X**) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Outros – Qual?
Valor do Meio de Transporte: R$ 885,64
Distância aproximada: 646 Km
Data de início da viagem: 10/02/19
Horário da saída: 17h35min
Data do término da viagem: 14/02/19
Horário do retorno: 11h45min

Assinatura funcionário (a): _____

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 04/2019

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) Louise Ritter Wiedmer, conforme solicitação, datada de 05/02/2019.

Lapa/PR, em 05 de fevereiro de 2019.

MAURÍCIO TON RAMOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD1F82B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação emergencial de empresas para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículo, combustível, manutenção e motorista, pelo período de 180 dias corridos ou 111 dias letivos, a contar de 14.02.2019, empresas a serem contratadas: TRANSLAINO TRANSP. RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA ME, CNPJ: 06.203.062/0001-87 e ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 20.708.497/0001-04, no valor de R$ 79.720,20 (setenta e nove mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 02/2019.

Lapa/PR, 04 de Fevereiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5798F5BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 31.
VALOR GLOBAL: R$ 1.678,35 (HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC9715D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 12.811.487/0001-71, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA FRANCIELE ROVER BIANCHI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 19 E 64.
VALOR GLOBAL: R$ 3.953, 48 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12B1ADE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: FERNANDES & DIAS SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 26.780.260/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EDUARDO ADRIANO DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 01, 03, 05, 30, 32, 33, 34, 66 E 71.
VALOR GLOBAL: R$ 342. 619,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6616305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: ZELI ODETE DA SILVA ME, CNPJ SOB Nº 19.232.159/0001-60, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. EDENIR DE AQUINO RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 12, 25, 26, 51 E 59.
VALOR GLOBAL: R$ 31.560, 00 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:001668AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 07.555.459/0001-09, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. RUBENS DOS REIS MORAES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CMEI'S, ITEM(NS), 01, 07, 15, 16, 17, 24, 31, 35 E 36.
VALOR GLOBAL: R$ 136.297,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC90B591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: CWR COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 10.524.956.0001-46, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RUBILAN BRANCALHONI SAPLA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CMEI'S, ITEM(NS), 25, 26, 29 E 37.
VALOR GLOBAL: R$ 121.502,50 (CENTO E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B77FCA51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 011/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO, CNPJ SOB Nº 76.484.161/0006-74.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 276/19-PD 1747/19.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 745;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO;
AÇÃO: 2262 - MANTER ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
VÍNCULO: 507 - COSIP - CONTRIB. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SUBELEMENTO: 3449052520000000000 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.
DATA: 04/02/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BAC0C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 250/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.346.220/0001-10.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 253/19-PD 1572/19.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 501;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
AÇÃO: 2291 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 04/02/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7AC82CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 440/2017/CELEPAR

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, CNPJ SOB O Nº 76.545.011/0001-19.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 298/19-PD 2039/19.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 487;
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;
AÇÃO: 2289 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039570000000000 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
DATA: 04/02/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C03266E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 149/2015

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
LOCADORA: INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 07.865.818/0001-16.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 252/19-PD 1567/19.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039580000000000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
DATA: 04/02/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79205E26

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 150/2018

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 19.052.023-0001-78.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 244/19-PD 1431/19.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 290
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
DATA: 30/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:805AF9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 008/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 148/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 02.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 13.291.538/0001-44.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 240/19-PD 1426/19.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 939
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2217 - MANTER O DESENVOLVIMENTO AGROPECÚARIO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039630100000000 - IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO
DATA: 01/02/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:010FE0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 029/2014

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 02.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11.
OBJETO: CORRIGIR A REDAÇÃO DA CLAÚSULA PRIMEIRA DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2014 E ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 238/19-PD 1415/19, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
ONDE LÊ-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2014, O VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - ITEM 1, ESPECIFICADO NO QUADRO DE QUANTITATIVOS DA CLÁUSULA SEGUNDA, FICA CORRIGIDO SOB O PERCENTUAL DE 4,24%, PASSANDO A CLÁUSULA PRIMEIRA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-

FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2014, O VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - ITEM 1, ESPECIFICADO NO QUADRO DE QUANTITATIVOS DA CLÁUSULA SEGUNDA, FICA CORRIGIDO SOB O PERCENTUAL DE 4,24%, PASSANDO A CLÁUSULA SEGUNDA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 824
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 1031 - AMPLIAR E MANTER A COLETA SELETIVA E COLETA DO RESÍDUOS COMUM
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039820300000000 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DATA: 30/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:503E2051

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 021/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. MÁRCIO ANIS MATTAR ASSAD.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.368.805/0001-58.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÕES AO COMPRAS Nº 268/19-PD 1728/19 E 278/19-PD 1769/19.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 303;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039779900000000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 216;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039779900000000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
DATA: 01/02/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42F369CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 269/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 094/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. MÁRCIO ANIS MATTAR ASSAD.
LOCADOR: LUIZ ALEXANDRE CAMPANHOLO MENDES, CPF/MF SOB Nº 558.951.239-53.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 196/19-PD 1259/19.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 90
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 04/02/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC3DB861

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 25° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 001/2006

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2005
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. MÁRCIO ANIS MATTAR ASSAD.
LOCADOR: HENRIQUE MANOEL CORDEIRO MAGALHÃES, CPF SOB Nº 184.631.779-72.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 155/19-PD 958/19.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 90;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO CULTURA;
AÇÃO: 2133 – MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 04/02/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DAF12AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FERNANDO FERRARI RAMOS.
DETENTORA: DAMARIS COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 29.134.461/0001-39, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DAMARIS TUSSI FERNANDES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA DE LEI COM ESTRUTURA DE FERRO, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D5FF777

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 049/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FERNANDO FERRARI RAMOS.
CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.631.022/0001-12, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CEDRIC ALBERT VIAN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 08 (OITO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.12.2018 E 24.08.2019.
VALOR: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 288
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 272
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039200000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
DATA: 18/12/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87B601A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 004/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FERNANDO FERRARI RAMOS.
CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 22.087.311/0001-72.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 153/2019 (PD 935/2019).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 94
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
AÇÃO: 2319 - CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.
VÍNCULO: 634 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
SUBELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 533
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
DATA: 01/02/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CFE3CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: DEIZELAINE XAVIER DIAS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 25.043.791/0001-68, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DEIZELAINE XAVIER DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 11 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 3.594,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE3B1CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 11.300.287/0001-91, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JEFFERSON TEIXEIRA DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 20 E 21.
VALOR GLOBAL: R$ 4.020,00 (QUATRO MIL E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 16/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FEF5B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITEM(NS) 05, 12, 17, 21, 24, 28, 29, 32, 39, 40, 44, 46, 53, 56, 59, 61, 63, 85, 88, 90, 93, 114, 115, 123, 129, 130 E 142.
VALOR GLOBAL: R$ 196.829,40 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A36B538

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 010/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 144/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 05.795.248/0001-00.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 262/2019-PD 1681/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 988;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6012 - CUSTEAR AS ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE);
VÍNCULO: 934 - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA-CONV 119/15;
SUBELEMENTO: 3339039480000000000 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
DATA: 04/02/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:411DEF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 178/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 158/19-PD 990/19.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 783
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339030079900000000 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DATA: 31/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9C19228

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 040/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP, CNPJ SOB O Nº 08.061.295/0001-18.
OBJETO: CORRIGIR A DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2018.
ONDE LÊ-SE: LAPA/PR, 25 DE JANEIRO DE 2018
LEIA-SE: LAPA/PR, 25 DE JANEIRO DE 2019
DATA: 31/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E677E472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 01/2019

Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, eu, **JOSÉ ELISEO SERÓDIO,** Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** de conformidade com as determinações legais, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **n.º 01/2019**, que tem como objetivo aquisição de 01 quadro com foto galeria Presidente da Câmara gestão 2019/2020, medindo 30x40, com moldura em alumínio com tarjeta em 5x40 com gravação em baixo relevo; 04 prisma ou placas para porta em aço escovado com escritas em baixo relevo, no tamanho 0,40 x 0,6 cm (Sala de Reuniões, Cozinha, WC Feminino, WC Masculino); 02 prisma ou placas para porta em aço escovado com escritas em baixo relevo, no tamanho 0,40 x 0,12 cm (Secretaria, Ass. Jurídica, Contabilidade, Controle Interno); 09 prisma ou placas de mesa em alumíniomedindo 7,5 x 25, comnome

e descrição de cada Vereador(a) com gravação em baixo relevo, brasão colorido, chapa de aço escovado, com moldura em alumínio e 03 prisma ou placas para plenário em aço escovado com escritas em baixo relevo, no tamanho 0,30 x 0,6 cm (Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário), para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal**,** 05 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:BA007D40

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

OBJETO: Aquisição de 01 quadro com foto galeria Presidente da Câmara gestão 2019/2020, medindo 30x40, com moldura em alumínio com tarjeta em 5x40 com gravação em baixo relevo; 04 prisma ou placas para porta em aço escovado com escritas em baixo relevo, no tamanho 0,40 x 0,6 cm (Sala de Reuniões, Cozinha, WC Feminino, WC Masculino); 02 prisma ou placas para porta em aço escovado com escritas em baixo relevo, no tamanho 0,40 x 0,12 cm (Secretaria, Ass. Jurídica, Contabilidade, Controle Interno); 09 prisma ou placas de mesa em alumíniomedindo 7,5 x 25, comnome e descrição de cada Vereador(a) com gravação em baixo relevo, brasão colorido, chapa de aço escovado, com moldura em alumínio e 03 prisma ou placas para plenário em aço escovado com escritas em baixo relevo, no tamanho 0,30 x 0,6 cm (Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário), conforme modelos em anexo, para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 4.405,00 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 15 de março de 2019.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma só parcela na data da entrega dos objetos acima mencionados, com a devida apresentação da nota fiscal eletrônica.

CONTRATADO(A): CINELANDIA FOTOS E VÍDEOS, com endereço comercial na Rua Sergipe, nº 80 na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, CEP 85275-000, inscrita no CNPJ 17872804/0001-83.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.031.0101.2001.3.3.90.39.00
FONTE 01000

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa tem fundamento no artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em razão do valor da aquisição ser inferior ao mínimo legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração.

Laranjal, 05 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:96485127

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR.

CONTRATADO(A): CINELANDIA FOTOS E VÍDEOS, com endereço comercial na Rua Sergipe, nº 80 na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, CEP 85275-000, inscrita no CNPJ 17872804/0001-83.

OBJETO: Aquisição de 01 quadro com foto galeria Presidente da Câmara gestão 2019/2020, medindo 30x40, com moldura em alumínio com tarjeta em 5x40 com gravação em baixo relevo; 04 prisma ou placas para porta em aço escovado com escritas em baixo relevo, no tamanho 0,40 x 0,6 cm (Sala de Reuniões, Cozinha, WC Feminino, WC Masculino); 02 prisma ou placas para porta em aço escovado com escritas em baixo relevo, no tamanho 0,40 x 0,12 cm (Secretaria, Ass. Jurídica, Contabilidade, Controle Interno); 09 prisma ou placas de mesa em alumíniomedindo 7,5 x 25, comnome e descrição de cada Vereador(a) com gravação em baixo relevo, brasão colorido, chapa de aço escovado, com moldura em alumínio e 03 prisma ou placas para plenário em aço escovado com escritas em baixo relevo, no tamanho 0,30 x 0,6 cm (Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário),, para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná

DATA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 15 de março de 2019.

VALOR TOTAL: R$ 4.405,00 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma parcela no valor acima mencionado, na data da entregados objetos, com a devida apresentação da nota fiscal eletrônica.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:29A9960B

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Termo de Contrato para aquisição de 01 quadro com foto galeria Presidente da Câmara gestão 2019/2020, medindo 30x40, com moldura em alumínio com tarjeta em 5x40 com gravação em baixo relevo; 04 prisma ou placas para porta em aço escovado com escritas em baixo relevo, no tamanho 0,40 x 0,6 cm (Sala de Reuniões, Cozinha, WC Feminino, WC Masculino); 02 prisma ou placas para porta em aço escovado com escritas em baixo relevo, no tamanho 0,40 x 0,12 cm (Secretaria, Ass. Jurídica, Contabilidade, Controle Interno); 09 prisma ou placas de mesa em alumíniomedindo 7,5 x 25, comnome e descrição de cada Vereador(a) com gravação em baixo relevo, brasão colorido, chapa de aço escovado, com moldura em alumínio e 03 prisma ou placas para plenário em aço escovado com escritas em baixo relevo, no tamanho 0,30 x 0,6 cm (Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário), conforme modelos anexados ao convite, para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, celebrado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná e a Empresa **CINELANDIA FOTOS E VÍDEOS**, autorizado através de Dispensa de Licitação.

Entre **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, inscrita no CNPJ 95.684.775/0001-30, sito a Rua Pernambuco, 451, na cidade, município de Laranjal, Comarca de Palmital, Estado do Paraná, aqui denominada **Contratante** e **CINELANDIA FOTOS E VÍDEOS,** com endereço comercial na Rua Sergipe, nº 80 na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, CEP 85275-000, inscrita no CNPJ 17872804/0001-

83, representada neste ato por Enio Kanarski, de ora em diante denominada **Contratada.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- O presente contrato tem por objetivo de aquisição de 01 quadro com foto galeria Presidente da Câmara gestão 2019/2020, medindo 30x40, com moldura em alumínio com tarjeta em 5x40 com gravação em baixo relevo; 04 prisma ou placas para porta em aço escovado com escritas em baixo relevo, no tamanho 0,40 x 0,6 cm (Sala de Reuniões, Cozinha, WC Feminino, WC Masculino); 02 prisma ou placas para porta em aço escovado com escritas em baixo relevo, no tamanho 0,40 x 0,12 cm (Secretaria, Ass. Jurídica, Contabilidade, Controle Interno); 09 prisma ou placas de mesa em alumíniomedindo 7,5 x 25, comnome e descrição de cada Vereador(a) com gravação em baixo relevo, brasão colorido, chapa de aço escovado, com moldura em alumínio e 03 prisma ou placas para plenário em aço escovado com escritas em baixo relevo, no tamanho 0,30 x 0,6 cm (Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário), para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Esta contratação terá vigência da data de sua assinatura até a data de 15 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância máxima de **R$ 4.405,00 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais),** sendo tal quantia paga em uma parcela no valor acima mencionado, na data de entrega dos objetos, com a devida apresentação da nota fiscal eletrônica.

3.2 - A **CONTRATANTE,** através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuará o pagamento na forma mencionada no item anterior, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (para os que se enquadram), sem rasuras;

3.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – Os objetos deverão ser entregues na sede da Empresa **CONTRATANTE**, em datas e horários de funcionamento, de acordo com as necessidades da Administração até a data de 28 de fevereiro de 2019.

4.2 - O servidor responsável pelo recebimento dos objetos, reserva-se o direito de não receber os mesmos se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estes serem substituídos pela **CONTRATADA.**

4.3 – Deverá a **CONTRATANTE** após repassar os documentos para publicação entrar em contato com a **CONTRATADA,** para confirmação dos documentos enviados para publicação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer alteração na vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.031.0101.2001.3.3.90.39.00
FONTE 01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE,** sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

8.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA NONA: DA MULTA

9.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº **01/2019**, respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes.

11.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

11.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;

11.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

11.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Palmital com renuncia dos demais, como único competente para dirimir qualquer contenda resultante deste instrumento.

Trata-se o presente contrato, por prazo determinado, o qual é lavrado em duas (02) vias de um único teor, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, exigidas por lei.

Laranjal, 05 de fevereiro de 2019.

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Presidente

CINELANDIA FOTOS E VÍDEOS
Contratado:

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_ _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B69FC25F

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, N. 01/2019

A **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, torna pública a realização de Dispensa de Licitação, para aquisição de 01 quadro com foto galeria Presidente da Câmara gestão 2019/2020, medindo 30x40, com moldura em alumínio com tarjeta em 5x40 com gravação em baixo relevo; 04 prisma ou placas para porta em aço

escovado com escritas em baixo relevo, no tamanho 0,40 x 0,6 cm (Sala de Reuniões, Cozinha, WC Feminino, WC Masculino); 02 prisma ou placas para porta em aço escovado com escritas em baixo relevo, no tamanho 0,40 x 0,12 cm (Secretaria, Ass. Jurídica, Contabilidade, Controle Interno); 09 prisma ou placas de mesa em alumíniomedindo 7,5 x 25, comnome e descrição de cada Vereador(a) com gravação em baixo relevo, brasão colorido, chapa de aço escovado, com moldura em alumínio e 03 prisma ou placas para plenário em aço escovado com escritas em baixo relevo, no tamanho 0,30 x 0,6 cm (Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário), conforme modelos anexado ao convite, para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 01 quadro com foto galeria Presidente da Câmara gestão 2019/2020, medindo 30x40, com moldura em alumínio com tarjeta em 5x40 com gravação em baixo relevo; 04 prisma ou placas para porta em aço escovado com escritas em baixo relevo, no tamanho 0,40 x 0,6 cm (Sala de Reuniões, Cozinha, WC Feminino, WC Masculino); 02 prisma ou placas para porta em aço escovado com escritas em baixo relevo, no tamanho 0,40 x 0,12 cm (Secretaria, Ass. Jurídica, Contabilidade, Controle Interno); 09 prisma ou placas de mesa em alumíniomedindo 7,5 x 25, comnome e descrição de cada Vereador(a) com gravação em baixo relevo, brasão colorido, chapa de aço escovado, com moldura em alumínio e 03 prisma ou placas para plenário em aço escovado com escritas em baixo relevo, no tamanho 0,30 x 0,6 cm (Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário), conforme modelos anexado ao convite, para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, 01/2019.

EMPRESA: CINELANDIA FOTOS E VÍDEOS, com endereço comercial na Rua Sergipe, nº 80 na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, CEP 85275-000, inscrita no CNPJ 17872804/0001-83.

PRAZO: Da assinatura do Contrato até 15 de março de 2019.

VALOR TOTAL: R$ 4.405,00 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais).

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:80878072

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2018
1º ADITIVO CONTRATUAL – "PRAZO"

De um lado, o **MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Josmar Moreira Pereira** brasileiro, portador do RG n. 94880963, inscrito no CPF n. 052.638.229-52, residente e domiciliado neste Município, **CONTRATANTE**, e do outro lado, como **D & D PAVIMENTAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Br 163 km 290-50, Área Rural, CEP 85.960-000 Marechal Cândido Rondon Estado Paraná, denominado simplesmente CONTRATADO(A) resolvem aditar o contrato administrativo original, de acordo com o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA 1ª. Fica Aditivado a vigência do presente contrato administrativo ate 30/06/2019, nas mesmas condições da contratação original.
CLÁUSULA 2º. O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º da Lei n. 8.666/93, bem como na justificativa por escrito do Sr. Secretário de Planejamento, em cumprimento as disposições legais.
CLÁUSULA 3ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não sejam contrárias às disposições do presente instrumento.

Laranjal, 28 de Dezembro de 2018.

Contratante
JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA.
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ART. 57, inciso II da LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, a prorrogação do contrato administrativo n.01/2018, referente ao procedimento de licitação n. 123/2018, Tomada de Preço n. 011/2018.

Laranjal PR, 28 de Dezembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL –PR., inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Josmar Moreira Pereira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
CONTRATADO: D & D PAVIMENTAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Br 163 km 290-50, Área Rural, CEP 85.960-000 Marechal Cândido Rondon Estado Paraná, denominado simplesmente CONTRATADO(A) resolvem aditar o contrato administrativo original, de acordo com o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, mediante as cláusulas e disposições seguintes

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ RUA SERGIPE ENTRE A RUAS CEARA E TRAJANO DOMINGUES DA LUZ.
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Prazo
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 0123/2018 – Tomada de Preço n. 011/2018.
DATA DO CONTRATO: 28/12/2018
VIGÊNCIA: 30/06/2019
VALOR TOTAL: R$ PERMANECE INALTERADO
FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EDE77AC3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 01/2019 - CRED.ADC

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

DECRETO N.º 001/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 12/2018.**
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2019, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 805.571,10 (Oitocentos e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e dez centavos),** mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

14	**Encargos Especiais**	
14.001	Encargos Especiais	
28.846.2801.0102	**Encargos Precatórios e Restituições**	
4750 – 33.20.93.00	Indenizações e Restituições	
0128	**Repasse FNDE/Manutenção Creches – Ex. Ant**	**1.943,83**
14	**Encargos Especiais**	
14.001	Encargos Especiais	
28.846.2801.0102	**Encargos Precatórios e Restituições**	
4760 – 33.20.93.00	Indenizações e Restituições	
0133	**Repasse FNDE/Mobiliarios – Ex. Ant**	**530,51**
14	**Encargos Especiais**	
14.001	Encargos Especiais	
28.846.2801.0102	**Encargos Precatórios e Restituições**	
4775 – 33.20.93.00	Indenizações e Restituições	
0135	**Repasse FNDE/Brasil Carinhoso – Ex. Ant**	**498,89**
0135	**Repasse FNDE/Brasil Carinhoso – Ex. Corrente**	**0,80**
14	**Encargos Especiais**	
14.001	Encargos Especiais	
28.846.2801.0102	**Encargos Precatórios e Restituições**	
4910 – 33.30.93.00	Indenizações e Restituições	
0781	**Repasse SEAB/Equipamentos Agric. – Ex. Ant**	**25.373,98**
11	**Secretaria Municipal de Promoção Social**	
11.003	Fundo Municipal Criança e Adolescente	
08.243.0801-2079	**Manutenção Conselho Tutelar**	
3845 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0791	**Repasse CEDCA/FIA Cons.Tutelar – Ex. Ant**	**300,00**
11	**Secretaria Municipal de Promoção Social**	
11.003	Fundo Municipal Criança e Adolescente	
08.243.0801-2079	**Manutenção Conselho Tutelar**	
3875 – 44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
0791	**Repasse CEDCA/FIA Cons.Tutelar – Ex. Ant**	**69.700,00**
11	**Secretaria Municipal de Promoção Social**	
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801-2077	**Execução SUAS/FNAS - PSB**	
3595 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0788	**Repasse SEDS/FIA SCVF – Ex. Ant**	**11.000,00**
12	**Secretaria Municipal de Obras**	
12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401-1091	**Contrapartida Ex.Convênios - Equipamentos**	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
4380- 00000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	**30.000,00**
12	**Secretaria Municipal de Obras**	
12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401-1091	**Contrapartida Ex.Convênios - Equipamentos**	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
4381- 00786	**Repasse MAPA/Pá Carreg. – Ex. Corrente**	**283.757,34**
4382- 00787	**Repasse MAPA/Veículo/Equip. – Ex. Corrente**	**107.632,09**
4383- 00789	**Repasse MAPA/Caminhão Caç. - Ex. Corrente**	**234.833,66**
4384 - 00795	**Repasse SEAB/Semeadora – Ex. Anterior**	**40.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Excesso de arrecadação, nas fontes 135 no valor de R$ 626.223,89 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

13.21.00.11.17	135	0,80
24.18.10.91.03	786	283.757,34
24.18.10.91.04	787	107.632,09
24.18.10.91.05	789	234.833,66

• O Superavit Financeiro de Exercício Anterior nas fontes 128, 133, 135, 781, 788, 791 e 795 no valor de R$ 149.347,21 conforme art. 43, § 1º,I da Lei Federal 4.320/64.

• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 30.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

06	**Secretaria Municipal de Transportes**	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601-2039	**Atividades Departamento Rodoviário**	
33.90.30.00	Material de Consumo	
1390- 00000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 31 de janeiro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:0169E12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°58/2019

Portaria Nº58/2019

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 07/02/1997 à 07/02/2002 a servidora Elza da Conceição Seródio, portador da carteira de identidade nº61293957 e CPF:79788440991, servidora efetiva e estável desta municipalidade lotado no departamento de EDUCAÇÃO, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019 à 03 de Maio de 2019.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:CD35D7D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 013.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019

Decreto nº 13/2019 de 29/01/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 100/2018 de 11/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA**	

07.002		**DIVISÃO DE VIAÇÃO**	
07.002.15.452.0012.2.028.		**MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS**	
737- 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA**	
07.004		**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
07.004.17.512.0017.2.035.		**REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS**	
902- 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 29 de janeiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F5588BFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 4/2019-PML
PROCESSO 7/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tintas recicladas e solventes para tintas, saúde, educação e cultura, serviços urbanos e meio ambiente, indústria comércio e agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de fevereiro de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 39.837,50 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 01 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2E4D76B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 5/2019-PML
PROCESSO 8/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Protetor solar, FPS 50 de alta proteção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de fevereiro de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 01 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:23163491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 6/2019-PML
PROCESSO 9/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aguá mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de fevereiro de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 01 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:40727BF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 7/2019-PML
PROCESSO 10/2019-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais didáticos e complementares para alunos e professores da Educação Infantil berçário III, 3 anos, 04 anos e 5 anos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 26 de fevereiro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 394.975,00 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EC3CC6D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 8/2019-PML
PROCESSO 11/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 27 de fevereiro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 167.252,75 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A3A69F83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 9/2019-PML
PROCESSO 13/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de diversas oficinas no SCFV e CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 27 de fevereiro de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 223.670,00 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ECCDA1B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 10/2019-PML
PROCESSO 14/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de grama esmeralda em placas, atendendo dessa forma as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 28 de fevereiro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:31B669D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 11/2019-PML
PROCESSO 15/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos, chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 28 de fevereiro de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 73.081,00 (setenta e três mil e oitenta e um reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C900BD88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 12/2019-PML
PROCESSO 16/2019-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade mínima de 01 (um) ano, eventual recargas para extintores, eventual aquisição de placa para sinalização de extintores, blocos autonomos e luminarias para atender as necessidade das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Turismo e Lazer e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 01 de março de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 61.380,00 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FCE6AD70

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2019

PORTARIA Nº. 003/2019 - SOPREMU

JOSE DOS SANTOS GARCIA CABRERA, Diretor Presidente da SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando: a renúncia do Senhor Luiz Carlos Navasconi,

Resolve:

Artigo 1º. **Nomear** o servidor **Ademilson Musulino Rodrigues**, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Administração - B, portador da Cédula de Identidade nº 4.277.138-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 734.122.369-34, para desempenhar as funções de Tesoureiro da Diretoria Executiva da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2019.

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:235BD9AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 008/2019

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **CARLOS ROBERTO GOMES JUNIOR**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 008/2019 – COMPRA DIRETA,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 008/2019-PML. – COMPRA DIRETA	
Contratada: ITA – COMÉRCIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP	**CNPJ/MF:** 00.168.845/0001-90
Objeto do Contrato AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (DIVERSOS) E MATERIAL DE EXPEDIENTE (DIVERSOS), ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.	
Valor: R$ 3.539,00 (Três mil quinhentos e trinta e nove reais).	
Data da Assinatura: 05.02.2019	
Dotações orçamentárias: RED. 588 07.01.2.029.44.90.52.42.00.00.00 RED. 184 07.01.2.029.3.3.90.30.16.00.00.00	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

CARLOS ROBERTO GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:57D52236

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **CARLOS ROBERTO GOMES JUNIOR**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 009/2019 – COMPRA DIRETA,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 009/2019-PML. – COMPRA DIRETA	
Contratada: RENATO KAZUO YUKI - ME	**CNPJ/MF: 11.092.329/0001-46**
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (04 CARRINHOS DE BEBÊ E 02 BERÇOS) ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.	
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).	
Data da Assinatura: 05.02.2019	
Dotações orçamentárias: RED. 590 07.02.2.031.44.90.52.42.00.00.00	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

CARLOS ROBERTO GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:523BDA49

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA - RETIFICA O DECRETO N.º 319/2019.

ERRATA

A Prefeitura do Município de Lobato **RETIFICA** o Decreto n.º 319/2019, datado de 31 de janeiro de 2019, cuja súmula: **Fica nomeada, a partir de 1º de fevereiro de 2019, a Sra. Cristiane Caberlin Palhares Gomes, Encarregada da Divisão de Assistência Social,** publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 04/02/2019 - Edição 1687.

Onde se lê:
DECRETO Nº 319/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
Leia-se:
DECRETO Nº 318/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Lobato, 05 de fevereiro de 2019.

CARLOS ROBERTO GOMES JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:FE455193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2019

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **01 de fevereiro de 2019**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 - H.

NOME	CPF	CARGO
Maria Cristina de Sousa	016.937.889-69	Farmacêutica

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 31 de janeiro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:8236740D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 - H.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4º	Psicólogo II – 40 H	Taciana de Souza

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **07, 08, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2019**, munida dos documentos abaixo relacionados *(cópia e original)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 05 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:0286AFCB

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.06/2019

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 22/2018, de 05 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais) como se segue:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00510	(Taxas – Exercício Poder de Polícia)	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**5.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00510	(Taxas – Exercício Poder de Polícia)	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**
TOTAL CANCELADO		**5.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de fevereiro de 2019

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:4B39DFCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Escuta Qualificada e Depoimento Especial- Aspectos legais, Técnicos e Éticos a ser realizado entre os dias 08 e 09 de fevereiro de 2019, na cidade de Curitiba-Pr, com duração mínima de 16h/aula.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para ministrar curso de Escuta Qualificada e Depoimento Especial, aspectos legais, técnicos e éticos a ser realizado entre os dias 08 e 09 de fevereiro de 2019, na cidade de Curitiba – Pr, com duração mínima de 16h/aula, cujo objetivo é aprimorar a atuação dos profissionais que compõem a equipe da Secretaria de Saúde e da Educação, através da supervisão, capacitação, troca de experiências, da verbalização, da escuta qualificada na prática cotidiana.
Tal curso leva em consideração que, a partir deste ano, o município deverá possuir na sua equipe, profissionais capacitados nesses quesitos, seguindo as orientações propostas pelo MP/PR. Assim, considerando que, no presente momento, esta Administração Municipal não dispõem de profissionais capacitados para este tipo de atendimento, requer que seja dado prosseguimento ao presente processo de inexigibilidade para 03 profissionais da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, sendo estas integrantes da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente. Desta forma, destacamos que a participação de Franciely Mikos Kovalski, Aline Karla Donda e Solange da Silva, será de importância ímpar para o atendimento qualificado, assim podendo atuar com essa capacitação para a realização de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
A presente solicitação de inexigibilidade atende ao disposto na legislação vigente, em especial ao contido no inciso I e §1º do art. 25, da Lei nº 8.666/93. Resta comprovada a notória especialização das professoras que ministrarão o curso, como pode se verificar através dos currículos lattes apresentados pela contratada. Cumpre ressaltar que, para a comprovação do preço a ser cobrado desta administração pela contratada, esta apresentou nota de empenho com preço compatível para o mesmo curso, em instituição diversa, cuja identificação foi coberta, por solicitação da contratada, de forma a preservar o sigilo dos participantes.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **QUALITÁ AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.243.223/0001-01**, por ser a empresa que atendeu as condições apresentadas pela Secretaria solicitante, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, o qual será realizado em parcela única.
Em relação aos valores a serem pagos, entende-se que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, uma vez que o valor ora solicitado é equivalente àqueles que a empresa vem cobrando habitualmente de outros municípios, como se pode verificar na nota de empenho apresentada pela mesma.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **45 (quarenta e cinco) dias após**.
O prazo de vigência desta inexigibilidade não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manut. Fundo Municipal de Assistência Social

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CONTRATO SOCIAL, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de fevereiro de 2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3434D758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR ANTONIO CARLOS XAVIER, DIRETOR DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, em favor da empresa **SESPEDE COMBUSTÍVEIS EIRELI – CNPJ N º 75.255.240/0001-36** que fará o fornecimento de combustíveis tipos etanol e gasolina comum, para abastecimento do carro e da máquina de cortar grama, ambos de propriedade da UNIMAN, para o exercício de 2019, conforme a necessidade da Instituição, no valor total de R$ 3.066,90 (três mil e sessenta e seis reais e noventa centavos), com pagamentos mensais, conforme o consumo até o final do prazo vigente do contrato, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Processo Administrativo, com fundamentos no art. 24, inciso II, da lei nº 8666/93, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Mandaguari, 05 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:1D819047

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
COMUNICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 001/2019, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Senhor ANTONIO CARLOS XAVIER, Diretor da UNIMAN, resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis tipos etanol e gasolina comum e etanol, para abastecimento do carro e da máquina de cortar grama, ambos de propriedade da UNIMAN, para o exercício de 2019, conforme a necessidade da Instituição, no valor total de R$ 3.066,90 (três mil e sessenta e seis reais e noventa centavos), com pagamentos mensais, conforme o consumo até o final do prazo vigente do contrato, em favor da empresa **SESPEDE COMBUSTÍVEIS EIRELI – CNPJ N º 75.255.240/0001-36**, por ser a proposta mais vantajosa para essa Instituição.

Mandaguari, 05 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:E84D22E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 044 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **JEFERSON AUGUSTO MODROW BORDUM**, matrícula 3548**,** portador da Cédula de Identidade n.º 13.368.758-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 092.481.189-76, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CC4B359B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 045 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º - Retorna da **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,** concedida à

servidora, **LAUANA COSTA,** matrícula de nº 2520, RG nº 8.881.007-4/PR e CPF nº 040.798.389-99 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Portaria nº 141 de 01/02/2017, na forma do que dispõem o Art. 91 e Inciso 1º da Lei Municipal 02/1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8905416F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 046 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a cessão da servidora**, FERNANDA PAVAN CORREA,** portadora da Cédula de Identidade nº 5.530.791-1/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.632.749-62, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO,** matrícula 2038, cedida ao Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A921FDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 047 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10°, 11°, 13°, I, e 14°, I, da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **IRANILDE DA SILVA ANTONIO CERQUEIRA LEITE**, RG: 6.096.590-0/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUES/INGLES**, Classe "1", Nível "A", carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro do Magistério Público Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A5A5558A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 048 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar conforme disposto do Art. 46, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991**,** a servidora, **ANA PAULA DA MAIA ZIEMER,** matrícula 3579**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.966.895-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 074.159.429-30, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** símbolo C-4, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C0E2F376

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 049 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, Art. 3º da Lei nº 076/1996**, ANA PAULA DA MAIA ZIEMER,** portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 10.966.895-8/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.159.429 - 30, para o cargo comissionado de **ASSESSOR** símbolo C-2, lotada no **ORGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – GABINETE DO PREFEITO**.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:922C920F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 050 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS**, símbolo C-2, do servidor, **ANTONIO VALERIO BATISTA**, matrícula 1112, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.664.978-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 660.350.079-53, retornando ao cargo efetivo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO,** classe S23, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9ECF3677

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 051 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, Art. 3º da Lei nº 076/1996**, ANTONIO VALERIO BATISTA,** portador da Cédula de Identidade nº 4.664.978-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 660.350.079-53, para o cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-1, lotado no **ORGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:44F408D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 052 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **SUELI DO ROCIO OLIVEIRA DE LIMA GELENSKI**, matrícula 3817**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 4.345.371-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 611.211.009-10, no cargo efetivo de **PROFESSOR**, 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7664E725

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 053 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, Art. 3º da Lei n.º 076/1996**, SUELI DO ROCIO OLIVEIRA DE LIMA GELENSKI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 4.345.371-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 611.211.009-10, para o cargo comissionado de **Chefe da Divisão do SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DA Criança e DO Adolescente,** símbolo C-5, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FA6FE5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 054 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991:

R E S O L V E :

ART. 1º - Suspender a Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares no período de 02 (dois) anos, na forma do que dispõe o art. 91 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora **CRISTIANE PARANGABA IGNACIO,** matricula nº 2673, portadora do RG nº 7.712.735-6/PR e CPF/MF sob nº 029.290.529-70, no cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9404C8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 055 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **CRISTIANE PARANGABA IGNACIO**, matrícula 2673**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 7.712.735-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.290.529-70, no cargo efetivo de **PROFESSOR**, 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D5082ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 056 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão de Análise para seleção de estagiários regularmente matriculados em cursos superiores, superiores técnicos e ensino médio.

Art. 2º Integram a Comissão os servidores abaixo:

Nome	Matricula
Daniele dos Santos	3757
Cristiane Aparecida Ribeiro	3458
Valcir Maria de Oliveira	3729
Ana Maria Mottin	3728
Lucia Cristina Voznhaki Negrele	974 / 1445

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CFDA120A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 057 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, Art. 3º da Lei n.º 076/1996**, ALESSANDRA RIPKA** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.976.973-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.080.339-94, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE DOCUMENTAÇÃO E ACERVO ESCOLAR,** símbolo C-6, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E39CD2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 058 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, Art. 3º da Lei n.º 076/1996**, BRUNA FRANCINE FERNANDES PEDROSO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 11.021.536-3/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 103.927.099-96, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE DOCUMENTAÇÃO E ACERVO ESCOLAR,** símbolo C-6, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8A256396

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO 10/2019

CONTRATO Nº 010/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
CNPJ Nº: 21.344.856/0001-54
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº:** 002/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE ENSINO MÉDIO.
VALOR TOTAL:1.464.037,68
TAXA ADM:0,53%
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:680D0940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 11/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 11/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 06/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	DANIEL LUZ DOS REIS		**MATR.**	**001069-1**
CARGO/FUNÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL	**LOTAÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		RODOVIÁRIO
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
04/02/2019	08/02/2019	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE CURSO SOBRE PLANO DIRETOR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. CURSO A SER REALIZADO NA UNIPÚBLICA. UTILIZOU TRANSPORTE RODOVIARIO DA EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA.	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 05 de Fevereiro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:88359255

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 08-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 8/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **21/02/2019, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 21/02/2019, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 21/02/2019, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 05/02/2019.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6F4E39A4

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1184/2019 - 04.02.2019

Sumula: Determina a utilização pública de HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS (1.750,00 m²) de área superficial constante na matrícula nº. 38.599, com área total de NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS (9.425,00 m²), da subdivisão da área de propriedade do Município de Manfrinópolis e da outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 63, IX, da Lei Orgânica municipal e legislação correlata,
DECRETA
Art. 1º - Determina a destinação de utilização de HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS (1.750,00 m²), advindo da subdivisão do imóvel constante da matrícula nº. 38.599, localizada na Rua Fenícia Autora Turski, na cidade e Município de Manfrinópolis, desta Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo área superficial total de NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS (9.425,00 m²).
Art. 2º - A área de HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS (1.750,00 m²), do Imóvel objeto deste decreto destina-se para fins de CONSTRUÇÃO E ABRIGAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS do Município de Manfrinópolis, Paraná.
Art. 3 - As despesas com execução do presente decreto correrão a conta da dotação orçamentária e fonte de recursos previstos no orçamento geral do Município.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis – Pr, 04 de fevereiro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0D19A571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA DE PEÇAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARILENA.

CONTRATADA: MANG PEÇAS LTD**A**, CNPJ nº 04.504.784/0001-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: CORSA; CELTA; FIESTA; UNO; CAMINHÃO CARGO, MERCEDES E ÔNIBUS MERCEDES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO.

VALOR: R$ 55.196,25 (-CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:
05.001.26.782.0007.2012.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS RODOVIÁRIO MUNICIPAL – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSOS
90 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERC. CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

ESTE EXTRATO ENTRARA EM VIGOR A APRTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 03 DE JANEIRO DE 2019.

MARILENA-PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6862D29B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE CONFECÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: ESTAÇÃO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO - EIRELI, CNPJ Nº 29.154.841/0001-35;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS/PERSONALIZADOS DO PROFESSOR, DESTINADOS AO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 3.480,00 (-TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.365.0013.2048.3.3.90.30 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTES DE RECURSOS:
361 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB;
359 – 33109 – APOIO AS CRECHES – EXERCÍCIO ANTERIOR
360 – 33110 – APOIO A CRECHES 2 EXERCICIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (-TRINTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 40 (-QUARENTA-) DIAS CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:159183AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 046/2019

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2019, Processo Administrativo nº 013/2019, após acatar o resultado de julgamento da Contratação de empresa especializada em confecção de cadernos pedagógicos/personalizados do professor, destinados ao Setor de Educação do Município de Marilena, Estado do Paraná**.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa nº 007/2019, em favor da empresa, **ESTAÇÃO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO - EIRELI, CNPJ Nº 29.154.841/0001-35**, com sua proposta no valor total de R$ 3.480,00 (-Três mil quatrocentos e oitenta reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EF982D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 057/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 0566/1/2019, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora, **DULCINEIA MARIA MENDES DA SILVA**, ocupante do cargo público de Professor, Classe VI, Nível D2, portadora do RG n.º 2.195.953-7 SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 036.984.509-92, aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo

de Contribuição, com Provento Integral, com Paridade, Ultima Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$2.546,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 31 de janeiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:353AC016

GABINETE
DECRETO Nº 062/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações, e em face ao ofício nº 92/2019-SMS/RH, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA,** inscrita no CPF sob o nº 618.623.129-15 e portadora da cédula de identidade RG nº 5.877.834-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:FA2B925F

GABINETE
DECRETO Nº 063/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações, e em face ao ofício nº 73/2019-SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **DANIEL RODRIGO DE AZEVEDO,** inscrito no CPF sob o nº 046.415.899-09 e portador da cédula de identidade RG nº 6.222.010-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9AF86BD3

GABINETE
DECRETO Nº 064/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, em face ao Ofício nº 010/2019-RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **SIMONE PERTEL,** inscrita no CPF sob o nº 856.623.569-04 e portadora da cédula de identidade RG nº 4.111.433-9/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:58F28A83

GABINETE
DECRETO Nº 065/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, em face ao Protocolo nº 001413/2/2019, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **VILMA DE ALMEIDA BASTOS,** inscrita no CPF sob o nº 791.020.268-72 e portadora da cédula de identidade RG nº 13.108.242-8 SESP/PR, do cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A441BDC7

GABINETE
DECRETO Nº 67/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 2008 de 18 de Dezembro de 2018.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ **11.000,00** (**onze mil reais**) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.01.12.361.108.2.024	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 11.000,00	104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R$ **11.000,00** (**onze mil reais**) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.01.12.361.108.2.024	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 11.000,00	104

Art. 3° - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º - Fica alterada a Lei 1990 de 03 de Agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 5 de Fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D3DE69BB

GABINETE
DECRETO Nº 068/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações, em face do Ofício 012/2019-RH, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **NEIVA DOS REIS,** inscrita no CPF sob o nº 018.797.839-59 e portadora da cédula de identidade RG nº 6.244.706-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6A296728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1ª INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PMM
PROCESSO Nº 001/2019 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA EFETUAR TODOS OS SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE PROVENTOS, PARA TODOS OS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO, com as características e especificações constantes deste Edital.

DO EDITAL
ITEM 3.7. TERMO DE REFERENCIA

ALTERAR:

ITEM 3.7 - onde se lê: ... Caberá ao Banco, repassar ao Instituto, até o 5º(quinto) dia útil de cada ,mês ao,os dados cadastrais da conta funcionário,para atualização de cadastro do órgão, contendo: nome, endereço, CPF, RG e conta (número), responsabilizando se o Banco, civil e administrativamente pela veracidade das informações..; leia-se: Caberáao BANCO, no ato de abertura da conta ou a que for alterada,disponibilizar o número ao Inativo e/ ou Pensionista para o seu devido cadastramento junto ao Instituto dePrevidência.

Matinhos, 05 de fevereiro de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:085C8827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2019

PORTARIA Nº 106/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o Servidor abaixo relacionado, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto n.º 526/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
7644/9	Wilker Marcel de Araújo Alexandre	Analista de Sistemas	IV.2.1-A	IV.2.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5B749E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2019

PORTARIA Nº 107/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o Servidor abaixo relacionado, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto n.º 526/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
7428/4	Renato Quadros dos Santos	Contador	IV.3.1-A	IV.3.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:594B0466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2019

PORTARIA Nº 108/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o Servidor abaixo relacionado, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto n.º 526/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
7640/6	Alessandro Koiti Ymai	Economista	IV.3.1-A	IV.3.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A6049482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2019

PORTARIA Nº 109/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o Servidor abaixo relacionado, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto n.º 526/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
7649/0	Alexandre Bruno Steurer Oliani	Tecnólogo em Gestão Hospitalar	IV.2.1-A	IV.2.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:24E50540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº125/2017 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 103/2018 – PMM, firmado com a empresa **SILVANA SELL TAVARES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N.º 08.336.670/0001-95** conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2017 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS,** no valor de R$30.275,00 (trinta mil duzentos e setenta e cinco reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 05 de Fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:F184AD6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017 – PMM,

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 10º Termo Aditivo ao contrato nº 059/2017 – PMM, firmado com a empresa **IMPLANTA CONSTRUÇÕES,**

INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 13.486.362/0001-86,** que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 01 - UPA,** será **ACRESCIDO** a título de **ADEQUAÇÃO QUALITATIVA** com valor de R$130.017,64 (cento e trinta mil dezessete reais e sessenta e quatro centavos), **e SUPRESSÃO** com o valor de R$8.611,00 (oito mil seiscentos e onze reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 05 de Fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:EAC105A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2019

PORTARIA Nº 111/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI,** matrícula nº 7624/4, a Função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE PROCESSAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS,** simbologia **FG-2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:406482C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO N°.013/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO N°.013/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°113/2018, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 11 do Edital de abertura do PSS n° 104/2018, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, as 09h00min do dia 11 de fevereiro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos.

Cargo	Nome	Classificação
Assistente Social	Lidiane Martins Rodrigues de Souza	10°

Matinhos, 05 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso de Serviço Social e Registro no Conselho Competente;
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia número do PIS/PASEP;
f) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
g) prova de quitação com o serviço militar;
h) certidão de nascimento ou casamento e de nascimento dos filhos (quando houver);
i) comprovação de endereço residencial;
j) declaração de bens e rendimentos;
k) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
l) Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** na Vara de execuções penais Avenida Garibaldi 750 sala 379, 1º andar Ahú- Curitiba-PR, e **Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;
m) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7FF32DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO N°.014/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO N°.014/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°114/2018, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 12 do Edital de abertura do PSS n° 103/2018, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, as 09h00min do dia 11 de fevereiro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos.

Cargo	Nome	Classificação
Médico ESF	ADRIANE GONÇALVES MENEZES CHOINSKI	08°

Matinhos, 05 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso em Medicina e Registro no Conselho Competente;
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia número do PIS/PASEP;
f) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
g) prova de quitação com o serviço militar;
h) certidão de nascimento ou casamento e de nascimento dos filhos (quando houver);
i) comprovação de endereço residencial;
j) declaração de bens e rendimentos;
k) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
l) Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** na Vara de execuções penais Avenida Garibaldi 750 sala 379, 1º andar Ahú- Curitiba-PR, e **Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;

m) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A64B6F9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.015/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.015/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 014/2015 a comparecer no local e data relacionada abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº. 001/2015.
Os documentos deverão ser entregue, no **dia 19 de fevereiro de 2019 ás 09h00min** no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **05/02/2019 a 19/02/2019** conforme item 14 do edital n°001/2015.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.
1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** (Endereço: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú-Curitiba /PR**), Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal.
o) Declaração do último emprego.
o) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 19 de fevereiro de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Mestre de Obras:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d)ECG;
e) Espirometria;
f) RX de coluna lombo-sacra;
g) RX de tórax PA;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°001/2015.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Mestre de Obras	Andre Guilherme Montemezzo	05°	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Matinhos, 05 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5F2CD522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NULIDADE N°.016/2019

EDITAL DE NULIDADE N°.016/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** torna nulo os Editais 122/2018 de 07 de dezembro de 2018 e 003/2019 de 07 de janeiro de 2019, referente a convocação para o cargo de Auditor de Tributos Municipais, diante da inexistência da vaga, conforme parecer jurídico.

Matinhos, 05 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9E38F2E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2019

Extrato de Contrato 007/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 103/2018.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R$ 11.200,00 (Onze mil duzentos reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei n°1656/2013, n° 1277/2009 Lei n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:328E2AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2019

Extrato de Contrato 008/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 103/2018.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R$ 11.200,00 (Onze mil duzentos reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei n°1656/2013, n° 1277/2009 Lei n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:EB063627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2019

Extrato de Contrato 009/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JESSICA POLICATE DE REZENDE
Objeto: Contratação no Emprego Público de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 103/2018.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R$ 11.200,00 (Onze mil duzentos reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei n°1656/2013, n° 1277/2009 Lei n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A5CE5BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2019

DECRETO Nº 064/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, em face ao Ofício nº 010/2019-RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **SIMONE PERTEL,** inscrita no CPF sob o nº 856.623.569-04 e portadora da cédula de identidade RG nº 4.111.433-9/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:FBD89A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 03/2019

PORTARIA N°03/2019

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Com fulcro no art. 75 do regimento interno, APRESENTAR o calendário das sessões ordinárias do ano de 2019.

Sessão ordinária	Data
1	04/02/2019
2	11/02/2019
3	18/02/2019
4	25/02/2019
5	11/03/2019
6	18/03/2019
7	25/03/2019
8	01/04/2019
9	08/04/2019
10	15/04/2019
11	22/04/2019
12	29/04/2019
13	06/05/2019
14	20/05/2019
15	27/05/2019
16	03/16/2019
17	10/06/2019
18	17/06/2019
19	24/06/2019

Sessão ordinária	Data
20	05/08/2019
21	12/08/2019
22	19/08/2019
23	26/08/2019
24	02/09/2019
25	09/09/2019
26	16/09/2019
27	23/09/2019
28	30/09/2019
29	07/10/2019
30	14/10/2019
31	21/10/2019
32	28/10/2019
33	04/11/2019
34	11/11/2019
35	18/11/2019
36	25/11/2019
37	02/12/2019
38	09/12/2019

Esta portaria entra vigor na data de sua assinatura.

Mato Rico/PR, em 04 de janeiro de 2019

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:8B586B88

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA015/2019

PORTARIA Nº 015/2019

SÚMULA – Licença tratamento de saúde a servidora efetiva.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **GISLAINE DA SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade civil nº 48.434.434-1 e inscrição no CPF nº 047.958.649-77, ocupante do cargo efetivo de "PSICÓLOGO" admitida em 17/03/2014, sob matricula nº 200716, licença tratamento de saúde, durante 15 dias, a partir do dia 29/01/2019, de acordo com atestado médico, CID 0.02.1, Dra Carolina Ferrari – CRM PR 27135.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 29/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de fevereiro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6AA84006

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 016/2019

PORTARIA Nº 016/2019

SÚMULA – Exonera servidora efetiva a pedido.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º. – A pedido a Servidora Municipal **ERICA ALINE DA SILVA ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.559.161-2 SSP-PR e inscrição no CPF nº 104.905.429-64, admitida em 21/03/2018, sob matricula 200837, ocupante do cargo de "**Professora com Magistério**".
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de FEVEREIRO de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9AEA8CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL Nº 01/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 9º, PARAGRAFO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), PELO PRESENTE,

CONVOCA

OS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO, VEREADORES, LIDERANÇAS E A COMUNIDADE EM GERAL PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2018, A SER REALIZADA NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE FEVEREIRO, ÀS 20 HORAS, NO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS.

PUBLIQUE-SE
AFIXE-SE

Miraselva, 05 de fevereiro de 2019.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2398D1E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA

PORTARIA 022/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir do dia 04 de fevereiro do corrente ano, o Senhor WUELITON LUIS DE MIRANDA LEITE, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 9.069.220-8 e inscrito no CPF/MF nº 064.424.589-11, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Samuel Cordeiro Adriano, da Câmara Municipal de Morretes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 31 de janeiro de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:52BFAD3F

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA

PORTARIA 023/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir do dia 04 de fevereiro do corrente ano, a Senhora MIRIELEN DA CUNHA, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 10.130.137-0 e inscrita no CPF/MF nº 064.448.219-24, para exercer de Diretora Legislativa, Simbologia (CC-3), da Câmara Municipal de Morretes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 31 de janeiro de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:CB97D3D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 274/2019

DECRETO Nº 274/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 06/02/2019 no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO DE CONVÊNIOS MUNICIPAIS**, Símbolo CC5-B o Sr. **ANDERSON CARON TABORDA RIBAS,** portador do CPF nº 017.266.469-12 e RG. sob n° 6.465.822-0/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de fevereiro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:0066F1A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 275/2019

DECRETO Nº 275/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 04/02/2019 no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL RURAL**, Símbolo CC5-A a Sr.ª **PATRICIA DO ROZÁRIO PEREIRA,** portadora do CPF nº 034.685.919-00 e RG. sob n° 7.956.282-3/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de fevereiro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:D910B38C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 276/2019

DECRETO Nº 276/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 05/02/2019 no Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA**, Símbolo CC3-A o Sr. **GILMAR DALITZ,** portador do CPF nº 319.388.339-53 e RG. sob n° 1846.714/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de fevereiro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:F8768AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTAO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇÚ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		37.527.482,05
Receita Corrente Liquida Ajustada		36.696.425,05
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.026.364,81	2,80
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.201.785,50	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.091.696,23	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.981.606,95	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	527,87

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:408D907F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO FMDCA 002/2019

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Súmula: Dispõe sobre a estrutura do Conselho tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a deliberação do Conselho Tutelar realizada em 02 de janeiro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Definir a mesa diretiva do Conselho tutelar para o ano 2019, conforme segue:

Presidente: Gilmar Stefainski
Vice- Presidente: Dilce Maria Duarte
Secretaria: Lucilene Weber

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 02/01/2019.

Nova Prata do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2019.

ANDREIA LUCIA BIANCATO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:680FCEE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4072/2019

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais de quinze dias, ao Servidor Público Municipal, conforme segue:

Denival da Silva Oliboni, portador do CPF 030.301.859-31, Técnico de Administração Pública, relativo ao período aquisitivo de 12/05/2016 a 11/05/2017, a partir de 31/01/2019 a 14/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:003D7454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4073/2019

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar ELDERSON LIRA, portador do RG 8.506.044-9 e CPF nº 050.577.899-88, Assistente Técnico Administrativo, como presidente temporário da Comissão Permanente de Licitação do município (Portaria nº 3596/2017), a partir de 31 de janeiro até 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 31/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:705002E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 07/2019 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente OSTERNACH & MENDES LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.814.302/0001-97, no valor total de R$ 1.999,50 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), para aquisição de coffee break para as palestras da Escola do Legislativo que irão ocorrer durante o exercício de 2019 na Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 05 de fevereiro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:466319B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 08/2019 e também **ADJUDICAR** o presente Processo Licitatório em favor da proponente **CIRENE MARIA GONÇALVES NALEVAIKO - ME,** inscrita no CNPJ nº 01.547.429/0001-66, no valor de R$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais) referente à aquisição de bebedouro e reservatório de água.

Palmeira, 05 de fevereiro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:76F8129B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - 2º SEMESTRE - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	99.174.628,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada	99.174.628,36	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.576.894,51	1,59

Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	5.950.477,70	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	5.652.953,82	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	5.355.429,93	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	119.009.554,03	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.818.418,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	15.867.940,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.942.223,99	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, emitido em 05/fev/2019 as 08h e 27m.		

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:07920DE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 73/2019 - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

Convenente: Município de Palmeira – CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65.
Conveniada: Consórcio Intergestores Paraná Saúde, CNPJ/MF nº 03.273.207/0001-28.
Objeto: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
É de responsabilidade da **CONVENIADA**:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENETE
É de responsabilidade do **CONVENENTE**:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
DO ACOMPANHAMENTO
O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
Fundamento Legal: Com base no previsto no artigo 19, inciso III, do Estatuto do Consórcio, e nas Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90, Lei Municipal nº 2011, de 13 de agosto de 1999, com as alterações realizadas pela Lei nº 4786, de 21 de setembro de 2018.
Vigência: Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite da lei
Data: 01 de Janeiro de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1E2E6F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 431/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2018, ás oito horas e trinta minutos, reuniram-se os conselheiros para reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. A Presidente Tatiana deu as boas-vindas aos conselheiros presentes e em seguida fez a leitura de uma mensagem de Natal. Seguindo a pauta, foi feita a leitura da ata anterior e a mesma fora aprovada pelos conselheiros. Dando continuidade à pauta, foram repassadas as correspondências. Foi justificada a ausência de Ana Paula. Foi repassado que o CMAS estará oficiando entidades e escolas da rede municipal quanto a importância de divulgar para os beneficiários do BPC quanto a realização do CADUNICO até o final deste mês, foi repassado também resolução do CNAS que orienta ao MDS que organize um escalonamento quanto a data de aniversário dos beneficiários para convocação dos beneficiários que não efetivaram ainda o cadastramento. Em seguida Tania repassou os informes referente ao Programa Bolsa Família, repassou que segundo a última folha de pagamento que seria do mês de outubro existem 779 famílias no município recebendo o benefício. Repassou também comunicado do Programa Estadual do Leite para que as famílias procurem o CRAS para retirar a folha resumo do CADUNICO para renovação do cadastro junto ao programa. Seguindo a pauta a comissão responsável pelas visitas junto as entidades efetuou a leitura do relatório conclusivo com a sugestões propostas, cada entidade receberá uma cópia deste relatório na sequência. Foi repassado para aprovação dos conselheiros a proposta de elaboração de termos de fomento das entidades: APAE no valor R$ 60.531,00 via FNAS e Lar Levi no valor de R$ 60.000,00 também via FNAS e R$30.000,00 via FEAS, após discussão foi emitido parecer favorável. Também foi apresentado o planejamento de recursos para 2019 do CRAS, CREAS e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil que também obtiveram parecer favorável. Seguindo a pauta foi repassado para parecer do Conselho os valores pactuados com as entidades através de formalização de termos de colaboração para 2019 e 2020, sendo: AMAS R$ 416.640,00, AMB R$ 148.800,00, Renascer R$ 163.680,00, APAE R$ 169.920,00, Lar Acelino R$ 195.840,00, Lar Sagrada R$ 52.224,00, Lar Levi R$ 30.000,00 e Vila Vicentina R$ 78.336,00, todos receberam parecer favorável. Foi repassado para os conselheiros sobre o reordenamento do SCFV no município, onde o

CRAS esteve fazendo um levantamento de informações, quanto a número de grupos e situações prioritárias e que haverá adequações no serviço para o próximo ano. Conselheira Mayara pediu a palavra e relatou uma situação que ocorreu quanto a uma família da APAE que foi atendida pela funerária Santa Clara através do fornecimento de beneficio eventual com o auxílio funeral, a Secretaria de Assistência Social solicitou a entidade um relatório quanto ao ocorrido para que a mesma possa efetuar uma notificação. Ao final da reunião foi entregue um relatório das atividades do CMAS durante o ano de 2018, como também uma proposta de atividades para o ano de 2019, também todos foram convidados para um coffe-break. Nada mais havendo a tratar a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou-se a reunião a ata após lida e aprovada será assinada pelos conselheiros presentes, por mim secretaria executiva e pela presidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AF7E031B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 01/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 05/02/2019 referenda e expede parecer favorável ao Resultado Final do Edital de Chamamento n.º04/2018 – SMAS/FMAS referente ao acordo de cooperação entre o município e a Associação Projeto Renascer onde o objeto é um veículo Ford/Fiesta 1.6 Flex, placa AUG-0894, ano 2011/2012 para que a entidade oferte Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Após apreciação dos conselheiros e parecer favorável foi registrado em ata nº 432.

Palmeira, 05 de fevereiro de 2019.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:23F2FF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 02/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 05/02/2019 referenda e expede parecer favorável aoPlano de Ação e Justificativa apresentada pelo CREAS para aplicação dos recursos da Deliberação n.º51/2016 do CEDCA no valor de R$ 7.272,00 Após apreciação dos conselheiros e parecer favorável foi registrado em ata nº 432.

Palmeira, 05 de fevereiro de 2019.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A056BBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 03/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 05/02/2019 referenda e expede parecer favorável a reprogramação dos saldos junto aos fundos municipais: FMAS e FMDCA no valor total de R$ R$ 906.183,63.Após apreciação dos conselheiros e parecer favorável foi registrado em ata nº 432.

Palmeira, 05 de fevereiro de 2019.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A4018923

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.674 DE 05/02/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.400,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.732/2018 – LDO e nº 4.833/2018 – LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
361 - 3.3.90.40.00.00 000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 6.400,00

Total Suplementação: 6.400,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
358 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 6.400,00

Total Redução: R$ 6.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A1C44E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.215 DE 05/02/2019 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 210/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA, matrícula 203524, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, férias concedidas através da Portaria nº. 13.793 de 11/12/2017, e cassadas pela Portaria 13.873/2018, devendo ser considerado 15 dias a contar de 11/03/2019 findando em 25/03/2019.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:C1C6ED3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 05 de fevereiro de 2019.

LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E101722A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - ISABELA VIANTE.

Palmeira, 05 de fevereiro de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 06 de fevereiro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 1491/2019.

Professor:

· **ISABELA VIANTE**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8ABB92F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - VANESSA CRISTINA SANTA CLARA ANDRADE.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 05 de fevereiro de 2019.

VANESSA CRISTINA SANTA CLARA ANDRADE
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:72CE2508

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - AMANDA DE SOUZA FRANCO STADLER .

Palmeira, 05 de fevereiro de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 06 de fevereiro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 1491/2019.

Professor:

· **AMANDA DE SOUZA FRANCO STADLER**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B23A9B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.216 DE 05/02/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VICTOR BROSTULIN VIDA, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 760/2019, e

RESOLVE:
Art. 1º: Conceder 15 dias de férias, no período de 11/03/2019 a 25/03/2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 à 31/03/2018, ao servidor VICTOR BROSTULIN VIDA, matrícula 203967, ocupante do cargo PROCURADOR DO MUNICIPIO, lotado na Procuradoria Jurídica.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:4CA3DE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 29/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS – MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL.

PROCESSO Nº. 1314/2019
EXTRATO Nº. 29/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL.
Cargo: –AUXILIAR ADMINISTRATIVO– PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.459,25 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais vinte e cinco centavos)
Vigência: 06/02/2019 à 03/03/2019.
Data: 05/02/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F08637A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 30/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS – EDNILSON JOSÉ DOS SANTOS.

PROCESSO Nº. 1313/2019
EXTRATO Nº. 30/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: EDNILSON JOSÉ DOS SANTOS.
Cargo: – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.560,62 (Dois mil quinhentos e sessenta reais sessenta e dois centavos)
Vigência: 06/02/2019 à 16/12/2019.
Data: 05/02/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8EA17038

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 31/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI.

PROCESSO Nº. 1253/2019
EXTRATO Nº. 31/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI.
Cargo: – PROFESSOR – PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.227,67 (um mil duzentos e vinte e sete reais sessenta e sete centavos)
Vigência: 05/02/2019 à 22/04/2019.
Data: 04/02/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E00910CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.675 DE 05/02/2019 - NOMEAÇÃO DE KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12 de fevereiro 2016 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 514/2019:

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada *KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI,* portadora do RG nº. 11.029.587-1 - PR, inscrita no CPF sob o nº. 102.795.619-03, para exercer o cargo em efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2019.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B0F0F141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.676 DE 05/02/2019 - NOMEAÇÃO DE RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12 de fevereiro 2016 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 712/2019:

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada *RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA,* portadora do RG nº. 10.435.850-0 - PR, inscrita no CPF sob o nº. 068.707.589-05, para exercer o cargo em efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2019.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:69DECF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3955

ATO N.° 3955

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **RODRIGO DA SILVA SIZANOSKI** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-3A,** desta Câmara Municipal conforme pedido

protocolado sob N.° 2019/01/154 do Vereador Adilson Soares Zela, em cujo Gabinete estava lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 31 de janeiro de 2019.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:D95B3B15

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

"Conceder Férias a empregados públicos"

O Diretor de Administração e Finanças da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a Lei Complementar nº 181/2015;

RESOLVE:

I – Conceder férias aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina:

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Inicio	Término
1-00	Adelmo Lopes dos Santos	02/04/2107 a 01/04/2018	15	06/03/2019	20/03/2019
8-00	Rosilda Cordeiro	02/01/2017 a 01/01/2018	10	06/03/2019	15/03/2019

III – ESTA PORTARIAentra em vigor na presente data.

Paranaguá, 04 de fevereiro de 2019.

PAULO SERGIO GUEDES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:2B504D1E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 10/2019

ATO n.º 10/2019

Súmula: Autorizo o pagamento de uma diária para a servidora pública Everllin Dina de Camargo Guiguer – Diretora Executiva, para deslocamento ao Municipio de Matinhos e Guaratuba na data de 06.02.2018.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:
Art. 1º - Autorizo para a servidora pública Everllin Dina de Camargo Guiguer – Diretora Executiva, o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para deslocamento ao Municipio de Guaratuba e Matinhos para acompanhamento da operação verão 2018/2019 na data de 06.02.2019.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 05 de fevereiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:A0A4AA38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 11/2019

ATO n.º 11/2019

Súmula: Autorizo o pagamento de uma diária para a servidora pública Simone Regina Soares – Diretora de Divisão de Programas de Saúde, para deslocamento ao Municipio de Matinhos e Guaratuba na data de 06.02.2018.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:
Art. 1º - Autorizo para a servidora pública Simone Regina Soares – Diretora de Divisão de Programas de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para deslocamento ao Municipio de Guaratuba e Matinhos para acompanhamento da operação verão 2018/2019 na data de 06.02.2019.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 05 de fevereiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:224905AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL Nº 06/2019 NÃO COMPARECIMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL nº 06/2019
NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidato que não atendeu ao Edital n.º 05/2019, que não compareceu para entrega de documentação exigida, do Concurso Público nº 01/2015.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidato eliminado por não comparecimento para entrega de documentação exigida, conforme Edital n.º 05/2019 - Concurso Público nº 001/2015, e de acordo com o Edital nº 01/2015, resolve:
TORNAR PÚBLICO: A lista de candidato eliminado do Concurso Público nº 001/2015, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

RÁDIO OPERADOR		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
69804002	MOACIR JOSE PADILHA CALONGA	10

Paranaguá, 05 de Fevereiro de 2019.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretor Executivo

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:EFFDC8F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 12/2019

PORTARIA N° 12/2019

"Nomeia Cargo em Comissão para Secretaria Executiva do CISLIPA, para coordenação dos serviços prestados pelos credenciados para a execução da Operação Verão 2018/2019, conforme Portaria n°23/2013 e suas alterações, em especial Portaria n.º 96/2017".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e conforme Portarias n.º 23 de 2013 e suas alterações, nomeia:

Artigo 1º. Fica NOMEADO o Sr. **MAURO CESAR MENDES NUNES**, portadora do documento de identidade n° 5.219.604-3 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA GESTÃO DE PROGRAMAS** na estrutura da Secretaria Executiva do CISLIPA.

Artigo 2º. O nomeado desenvolverá suas funções no município de **GUARATUBA e subsede Administrativa do CISLIPA**, cujas atribuições estão dispostas no artigo 6º da Portaria 96/2017 do CISLIPA, conforme segue:

Elaborar a escala de prestação de serviços, acompanhar e controlar o andamento dos plantões realizados nas respectivas unidades de saúde;
Manter informados e seguir as orientações dos Secretários Municipais e da Diretoria Executiva do CISLIPA no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação;
Elaborar documentos e cumprir os prazos de entrega dos mesmos, conforme orientações dos Secretários Municipais e Diretoria Executiva do CISLIPA;
Coordenar, acompanhar, e fiscalizar os serviços prestados por credenciados pessoas física e jurídica;
Comunicar por escrito a Diretoria Executiva do CISLIPA as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
Emitir relatório minucioso sobre a quantidade de plantões realizados pelos credenciados com os dias em que prestarem serviço, obedecendo prazos de entrega.
Executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de Fevereiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:B564E0EA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 008/2019, publicado em 05/02/2019, que concedeu férias para a servidora Luciana Camargo Franco, conforme especifica:

Onde se lê:

90027	Luciana Camargo Franco	01/11/2016 – 31/10/2017	15 15	10/09/2018 06/02/2019	24/09/2018 20/02/2019

Leia-se:

90027	Luciana Camargo Franco	01/11/2016 – 31/10/2017	15 15	10/09/2018 13/03/2019	24/09/2018 27/03/2019

PARANAGUÁ, 06 de Fevereiro de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:3DC19E10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Data: 04/02/2019
CNPJ: 34.028.316/0020-76

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº .1628/2019.

Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 25.000,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Miguel Okonoski
Rodrigo Felippe Lisboa
Rogerio Vianna Moreira dos Santos
Ricardo Leitner Batista
Marcelo Elias Roque

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:2EA7F3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Utensílios Diversos para Hotelaria Hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Avançada do Hospital Erasto Gaertner em Paranaguá. **ID. 754379**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 18/02/2019 HORÁRIO: 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 145.064,84 (Cento e quarenta e cinco mil sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2019

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:468CA5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

Na data de 05 (cinco) de Fevereiro de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração- Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do envelope 02 Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório, Tomada de Preços nº 006/2018, tendo como objeto "Seleção e Contratação Do Projeto Básicos E Executivos Completos Para Reforma e Ampliação da Upa24horas Unidade Paranaguá – Pr , Av. Roque Vernalha ,nº 39, Estradinha, Paranaguá - PR. , para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, localizados Município de Paranaguá-Pr, de acordo com as condições estabelecidas no edital incluindo seus anexos". A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, sem o comparecimento das licitantes participantes. Dando continuidade a sessão, foram abertos envelopes de Proposta de preços das licitantes da disputa, constando as seguintes propostas:

EMPRESA	PROPOSTA
EL ARQUITETURA LTDA. EPP	R$ 205.800,94 (duzentos e cinco mil, oitocentos reais e noventa e quatro centavos)
MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R$ 174.434,72 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais setenta e dois centavos)
MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO SS LTDA	R$ 209.535,01 (duzentos e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)

Num primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Nesse sentido, diante da complexidade de informações técnicas contidas nas propostas de preços, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a conclusão da análise das propostas apresentadas. Nada mais.

Paranaguá, 05 de Fevereiro de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0B40ED82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - CPL

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 22 (Vinte e dois) de Fevereiro de 2019, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões, 1º andar – Palácio São José, tomada de preços, tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: **Seleção para Contratação de Empresa Especializada em Reforma e Ampliação de Edificação Hospitalar Ambulatório de Oncologia Unidade Paranaguá em Convênio com Hospital Erasto Guertner, nos termos do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Serviços e demais documentos anexados ao edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 608.510,54 (Seiscentos e oito mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)**.**
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site**: www.paranagua.pr.gov.br** e pelo telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2019

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L**.**

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2D005BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.122

DECRETO Nº 1.122

"Nomeia Paulo Sergio Charneski Santos para o cargo isolado de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 2017/2017, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PAULO SERGIO CHARNESKI SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Assistência Farmacêutica e Laboratorial, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AFA2D13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.123

DECRETO Nº 1.123

"Nomeia Sabrina Pires Zagui para o cargo isolado de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 2017/2017, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SABRINA PIRES ZAGUI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Saúde Ambiental, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:35F68B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 012/2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 11/03/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS5301	277450P000303147	14/01/2019	60412
AEN1107	277450P000302755	17/01/2019	55414
AHC0987	277450P000302716	15/01/2019	51851
AHO5891	277450P000302715	15/01/2019	51851
AJN7693	277450P000301535	16/01/2019	51930
AJO0885	277450P000302722	15/01/2019	51851
AKJ3287	277450P000302717	15/01/2019	51851
ALH2078	277450P000212295	15/01/2019	55411
AMH8244	277450P000301489	13/01/2019	60501
AMZ4886	277450P000302714	15/01/2019	51851
ANU3904	277450P000210278	16/01/2019	55411
APP1851	277450P000303140	11/01/2019	55412
AQW3109	277450P000303056	16/01/2019	60502
ARI3764	277450P000210968	15/01/2019	76252
ARP4878	277450P000301494	17/01/2019	55411
ASQ8057	277450P000212515	14/01/2019	55411
ATR1601	277450P000303138	11/01/2019	76332
ATX8875	277450P000210279	16/01/2019	55411
ATY3807	277450P000210969	16/01/2019	55411
AVU4266	277450P000301648	05/01/2019	76251
AWJ5406	277450P000210277	15/01/2019	55417
AWN5563	277450P000302751	16/01/2019	76332
AWS2037	277450P000302754	17/01/2019	76252
AWS8969	277450P000303150	15/01/2019	60412
AXB8971	277450P000303141	11/01/2019	76252
AXG7782	277450P000212297	16/01/2019	55414
AXJ6430	277450P000218629	14/01/2019	55500
AZA6126	277450P000303148	15/01/2019	60412
AZU8638	277450P000303139	11/01/2019	55414
BAH2693	277450P000302753	17/01/2019	76332
BAT1660	277450P000301493	17/01/2019	55411
BAX8155	277450P000301490	16/01/2019	76332
BBK0837	277450P000210971	16/01/2019	55411
BBN2796	277450P000212296	16/01/2019	55411
BBR3992	277450P000302713	15/01/2019	57463
BBY2381	277450P000301491	16/01/2019	76332
BCA8623	277450P000218628	14/01/2019	55412
BCD0409	277450P000210016	16/01/2019	55414
BCG4292	277450P000303057	16/01/2019	60502
BCO3579	277450P000301649	13/01/2019	57380
BCR3B62	277450P000303146	14/01/2019	60412
BCT1A29	277450P000301331	15/01/2019	76332
BCV2867	277450P000218630	15/01/2019	55412
BUP9189	277450P000302721	15/01/2019	57463
BWC1274	277450P000301328	15/01/2019	57463
IKB9349	277450P000302723	15/01/2019	73662
ISK4888	277450P000301329	15/01/2019	76332
IXA5351	277450P000303149	15/01/2019	60412
LYU4382	277450P000302724	15/01/2019	51851
MEP8560	277450P000303144	14/01/2019	60412
MKX5903	277450P000216809	16/01/2019	55411
MRO5864	277450P000303137	11/01/2019	57463
NZA7981	277450P000303053	15/01/2019	55500
OQM1797	277450P000303142	14/01/2019	60412
PXX2681	277450P000209383	14/01/2019	76331
PXX2681	277450P000302752	16/01/2019	51930

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:A7E3BB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 013/2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 12/03/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS5301	277450P000302761	18/01/2019	60412
ACU3838	277450P000301337	18/01/2019	61220
AKG5533	277450P000301333	18/01/2019	76331
ALG8529	277450P000301336	18/01/2019	60412
AMD7406	277450P000302756	18/01/2019	57463
ARK5580	277450P000302766	18/01/2019	57463
AUJ1974	277450P000302759	18/01/2019	60412
AVG9019	277450P000302758	18/01/2019	60412
AXR5770	277450P000302757	18/01/2019	60412
AYC5282	277450P000302764	18/01/2019	60412
BBC4529	277450P000302765	18/01/2019	55412
BBF9609	277450P000301332	18/01/2019	60412
GLG1820	277450P000302760	18/01/2019	57463
GOL1580	277450P000301339	18/01/2019	57463
IRB4481	277450P000301335	18/01/2019	60412
IUQ4915	277450P000302762	18/01/2019	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:ED77D590

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 015/2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 14/03/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACQ7291	116100E007591240	13/01/2019	60502
AZE8892	116100E007591237	12/01/2019	73150
DIR4835	116100E007591238	13/01/2019	55250

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:914DBB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 016/2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 15/03/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAT4393	277450P000302750	19/01/2019	55411
ABO9999	277450P000302773	20/01/2019	57463
ABY8843	277450P000217020	20/01/2019	51851

ACE9969	277450P000217009	20/01/2019	55500
ADN1678	277450P000217011	20/01/2019	55411
ADW6034	277450P000301495	20/01/2019	61220
AEX0499	277450P000301230	20/01/2019	55500
AFD8520	277450P000302771	20/01/2019	55411
AFG4407	277450P000217021	20/01/2019	51851
AFG6442	277450P000302776	20/01/2019	51851
AFG7501	277450P000302769	20/01/2019	55411
AFY9068	277450P000302780	20/01/2019	51851
AFZ7647	277450P000217017	20/01/2019	55411
AHG2618	277450P000217006	20/01/2019	55411
AJB5546	277450P000217013	20/01/2019	55411
AJI2855	277450P000302778	20/01/2019	51851
AJO1920	277450P000217012	20/01/2019	55411
AJZ0743	277450P000301540	20/01/2019	65300
ALT2277	277450P000217004	20/01/2019	51851
AMI4202	277450P000217002	19/01/2019	55500
ANS7733	277450P000301344	20/01/2019	55250
APB6694	277450P000217003	19/01/2019	51851
ARO6052	277450P000301343	20/01/2019	55500
ASI2606	277450P000302782	20/01/2019	51851
ATN9301	277450P000302779	20/01/2019	51851
ATX6772	277450P000301496	20/01/2019	61220
AXS2927	277450P000217007	20/01/2019	55500
AXW1106	277450P000302742	19/01/2019	57463
BAC0563	277450P000301346	20/01/2019	70481
BAU6775	277450P000301232	20/01/2019	57463
BBF6098	116100E008243822	17/01/2019	54523
BCI5251	277450P000302740	19/01/2019	55500
BEM6896	277450P000301541	20/01/2019	60412
CPI8981	277450P000217014	20/01/2019	55411
DIR4835	277450P000302749	19/01/2019	51851
EOE5061	277450P000217008	20/01/2019	55500
GOW9435	277450P000217005	20/01/2019	51851
GRB5791	277450P000302739	19/01/2019	55500
HIX0058	277450P000301539	20/01/2019	51930
HRO5672	277450P000302748	19/01/2019	55500
ICS4817	277450P000301345	20/01/2019	55411
ICS4817	277450P000302768	20/01/2019	55500
IDX5658	277450P000217019	20/01/2019	51851
IPH8429	277450P000302774	20/01/2019	55411
JRF6816	277450P000302747	19/01/2019	60412
LWT1333	277450P000302743	19/01/2019	57463
LXG7608	277450P000196049	18/01/2019	57380
LZM7327	277450P000302767	20/01/2019	55500
LZQ8295	277450P000217010	20/01/2019	55500
MGA2255	277450P000216936	19/01/2019	55500
MGU5194	277450P000302746	19/01/2019	76332
MKC3879	277450P000216937	19/01/2019	55500
MLJ9041	277450P000302781	20/01/2019	51851
NWW2087	277450P000216939	19/01/2019	61220
QJM2281	277450P000216938	19/01/2019	57463

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:65BCE285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 004/2019

PORTARIA Nº 004/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; **considerando** o disposto no § 7º, do artigo 58, e art.130, ambos da Consolidação das Leis Trabalhistas;

RESOLVE:

Art. 1o Conceder 15 (quinze) dias férias, ao servidor comissionado, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, a partir de 11 de fevereiro de 2019, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	SERVIDOR
020	Victor Hugo de Matos Chab	Assessor Especial

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, 05 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943
Art. 130 - Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:(Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)
I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes.

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:BEADC19B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 005/2019

PORTARIA Nº 005/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; **considerando** o disposto no § 7º, do artigo 58, e art.130, ambos da Consolidação das Leis Trabalhistas;

RESOLVE:

Art. 1o Conceder 30 (trinta) dias férias, ao empregado público, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, a partir de 7 de fevereiro de 2019, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	EMPREGO PÚBLICO
011	Catiana Flor Larsen Bondolin	Assistente Administrativa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, 05 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943
Art. 130 - Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:(Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)
I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes.

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:20AE12AE

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 023/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, NELMA CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01/02/2019 até 02/03/2019, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 04 de fevereiro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:C614E28D

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 024/2018 - CHAMADA N. 10/2019

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com fundamento no item 12.1 do Edital n. 024/2018, expede a presente chamada para:

1. Homologar o resultado definitivo do presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL				
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí	10.175.2190001-85	80	Classificada

2. Convocar a Organização da Sociedade Civil – Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí, para, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, para:

-manifestar interesse;
-Apresentar Comprovaçãode existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;
-Apresentar declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria.

Paranavaí, 04 de fevereiro de 2019.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:2A14EB36

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 0025/2018 - CHAMADA N. 09/2019

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com fundamento no item 12.1 do Edital n. 025/2018, expede a presente chamada para:

1- Homologar o resultado definitivo do presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL				
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí	10.175.2190001-85	100	Classificada

2- Convocar a Organização da Sociedade Civil – Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí, para, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, para:
- manifestar interesse;
- Apresentar Comprovaçãode existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;
- Apresentar declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria.

Paranavaí, 04 de fevereiro de 2019.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:4121AC23

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 026/2018 - CHAMADA N. 08/2019

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com fundamento no item 12.1 do Edital n. 026/2018, expede a presente chamada para:

1- Homologar o resultado definitivo do presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL				
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação Amigos do Handebol de Paranavaí	09.286.897/0001-36	88	Classificada

2 - Convocar a Organização da Sociedade Civil – Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí, para, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, para:
- manifestar interesse;
- Apresentar Comprovaçãode existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;
- Apresentar declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria.

Paranavaí, 04 de fevereiro de 2019.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:907BB978

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 028/2018 - CHAMADA N. 02/2019

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com fundamento no item 12.1 do Edital n. 028/2018, expede a presente chamada para:

1 - Homologar o resultado definitivo do presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL				
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	Não houve inscritos	-	-	-

Paranavaí, 04 de fevereiro de 2019.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:EE3859B9

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 029/2018 - CHAMADA N. 04/2019

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com fundamento no item 12.1 do Edital n. 029/2018, expede a presente chamada para:

1- Homologar o resultado definitivo do presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL				
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação Paranavaiense de Voleibol - APAVOL	06.109.899/0001-61	98	Classificada

2- Convocar a Organização da Sociedade Civil – Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí, para, no prazo de 5 (três) dias corrido, a contar desta publicação, para:
- manifestar interesse;
- Apresentar Comprovaçãode existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;
- Apresentar declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria.

Paranavaí, 04 de fevereiro de 2019.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:66E7CDFC

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 031/2018 - CHAMADA N. 06/2019

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com fundamento no item 12.1 do Edital n. 031/2018, expede a presente chamada para:

1- Homologar o resultado definitivo do presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL

ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação de Ginástica Rítmica	09.813.537/0001-45	93	Classificada

2- Convocar a Organização da Sociedade Civil – Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí, para, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, para:

- manifestar interesse;
- Apresentar Comprovaçãode existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;
- Apresentar declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria.

Paranavaí, 04 de fevereiro de 2019.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:9F83250B

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 32/2018 - CHAMADA N. 03/2019

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com fundamento no item 12.1 do Edital n. 028/2018, expede a presente chamada para:

1 - Homologar o resultado definitivo do presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL				
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	Não houve inscritos	-	-	-

Paranavaí, 04 de fevereiro de 2019.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:7D46D748

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 034/2018 - CHAMADA N. 07/2019

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com fundamento no item 12.1 do Edital n. 034/2018, expede a presente chamada para:

1 -Homologar o resultado definitivo do presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL				
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação dos corredores de Paranavaí e Noroeste do Paraná - ACORRENOR	21.610.905/0001-53	75	Classificada

2 - Convocar a Organização da Sociedade Civil – Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí, para, no prazo de 5(cinco) dias, a contar desta publicação, para:

- manifestar interesse;
- Apresentar Comprovaçãode existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;
- Apresentar declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria.

Paranavaí, 04 de fevereiro de 2019.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:EBFECB70

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 035/2018 - CHAMADA N. 05/2019

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com fundamento no item 12.1 do Edital n. 035/2018, expede a presente chamada para:

1- Homologar o resultado definitivo do presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL

ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação Amigos do Triathlon	06.283.567/0001-07	85	Classificada

2- Convocar a Organização da Sociedade Civil – Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí, para, no prazo de 5(cinco) dias, a contar desta publicação, para:

- manifestar interesse;
- Apresentar Comprovaçãode existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;
- Apresentar declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria.

Paranavaí, 04 de fevereiro de 2019.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:CE32DA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº052/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº052/2019

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e ***Considerando*** *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *os laudos médicos periciais, expedidos em 14, e 21 de janeiro de 2019, que requisitam os encaminhamentos dos servidores municipais de matrículas nº825,2886,4277 e 5847 respectivamente, para inspeção por Junta Médica Oficial;*
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de matrículas *nº825, 2886, 4277 e 5847* do servidor público do Poder Legislativo Municipal.

I – Wellington Domingues – CRM nº 23599/PR, Matrícula nº 7163;
II – Wellington Silva Lima – CRM nº 036357/PR, Matrícula nº 9256;
III –Erasto Felipe Correa Roos–CRM nº36088/PR, Matricula nº;9795;

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:467EDC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº061/2019

PORTARIA Nº 061/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **OSORIO FRANCISCO DIAS OLIVEIRA** Ajudante Geral, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 15 de janeiro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:5D257692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº062/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2019

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. ADRIANA BUSS MARQUES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº0077.0018633, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 04/02/2018 e término em 02/08/2019, à servidora **ADRIANA BUSS MARQUES**, no cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, Matrículas nº 8210, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 07 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:A91A74C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARILIS JASKOWIAK DROJINSKI nº 770016540 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) MARILIS JASKOWIAK DROJINSKI, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR - Matricula nº 1411, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, referente o período aquisitivo de

02/03/2008 a 01/03/2013 (40 dias) e 02/03/2013 a 01/03/2018 (40 dias), conforme protocolo nº 770016540.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 80 dias, com início em 01/02/2019 e término em 21/04/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 4 DIAS DE FEVEREIRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 055, 04 de FEVEREIRO de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:19C7A700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) IVANILDE XAVIER DA SILVA nº 770013931 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) IVANILDE XAVIER DA SILVA, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE CONSERVACAO - Matricula nº 5793, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇAO, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770013931.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 01/02/2019 e término em 12/03/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 4 DIAS DE FEVEREIRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 056, 4 de FEVEREIRO de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:C4B19F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) KASSIA DANIELE GANHAO GERALDO nº 770017656 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) KASSIA DANIELE GANHAO GERALDO, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR - Matricula nº 6656, lotada na SECRETARIA MUNCIPAL DA EDUCAÇAO, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770017656.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 06/02/2019 e término em 17/03/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 5 DIAS DE FEVEREIRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 057, 5 de FEVEREIRO de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:025F41D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA BAPTISTA DE BARROS nº 770018536 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA BAPTISTA DE BARROS, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - Matricula nº 7423, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇAO, referente o período aquisitivo de 13/02/2012 a 12/02/2017, conforme protocolo nº 770018536.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 06/02/2019 e término em 17/03/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 5 DIAS DE FEVEREIRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 058, 5 de FEVEREIRO de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:FC2806F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) NATALIA AIRES DE MELO nº 770017340 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) NATALIA AIRES DE MELO, efetivo(a) no cargo de ORIENTADOR DE TRANSITO - Matricula nº 6450, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770017340.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 07/02/2019 e término em 18/03/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 5 DIAS DE FEVEREIRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 059, 5 de FEVEREIRO de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:8866D3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) ROSANA

BUCHNER nº 770017528 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) ROSANA BUCHNER, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR - Matriculas nº 1044 e 3452, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇAO, referente os períodos aquisitivos de 02/03/2003 a 01/03/2008 (40 dias), 02/03/2008 a 01/03/2013 (40 dias), e 02/03/2013 a 01/03/2018 (40 dias), conforme protocolo nº 770017528.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 120 dias, com início em 11/02/2019 e término em 10/06/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 5 DIAS DE FEVEREIRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 060, 5 de FEVEREIRO de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:E238D082

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MARMITEX Nº 09

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MARMITEX Nº 09, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde (PAM, SAMU, CAPS), Secretaria de Agricultura, Infraestrutura, Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Transito (Agentes de Transito e Guarda Municipal) e Secretaria Municipal de Administração; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 08/02/2019 às 11:00 horas do dia 20/02/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 às 14:00 horas do dia 20/02/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 20/02/2019.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:FE4197C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 19.458/2019

DECRETO Nº 19.458/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 240/2017, Processo Administrativo n° 393/2017, Processo de Compras nº 320/2017, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ABRIGO ANJO DA GUARDA, pelo período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e

CONSIDERANDO que a revogação e anulação da licitação está prevista no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e de motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO a SÚMULA Nº 473 ”*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”;

CONSIDERANDO o acolhimento do Memorando nº 820/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Parecer Jurídico nº 036/2019 pela revogação do processo licitatório, devido ausência de conveniência administrativa para o prosseguimento do certame, com vistas ao atendimento dos princípios basilares da Administração

Pública e a efetividade do procedimento, diante do estabelecido no caput do art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. A revogação do Pregão Eletrônico nº 240/2017, Processo Administrativo n° 393/2017, Processo de Compras nº 320/2017, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ABRIGO ANJO DA GUARDA, pelo período de 12 (doze) meses,** através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:14EEAE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.464/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$50.000,00(cinquenta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(1466)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.582	CRESCER EM FAMÍLIA	
301011.09.04.05.3932	Delib. 082/2017 -CEDCA/PR BOLSA AUXILIO PARA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS-Ex.Ant.	
3390.48	Ouros auxílios financeiros a Pessoa Física	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

301011.09.04.05.3932	Delib. 082/2017 -CEDCA/PR BOLSA AUXILIO PARA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS-Ex.Ant.	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,05 de fevereiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:CBC6B83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ADENDO Nº 01 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2018

ADENDO Nº 01

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2018

Processo Administrativo nº 202/2018
Processo de Compra nº 265/2018
"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE"

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda Pública – Diretoria de Compras e da presidente da Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 19.290/2018, considerando questionamentos apresentadas ao edital de licitação supracitado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a seguinte alteração quanto ao edital de licitação:
Cláusula Primeira: Fica excluída a exigência quanto à apresentação do Certificado de filiação ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial, sendo assim suprimida a letra "c" do item 6.1.3 do edital de licitação, considerando o artigo 8º, V, da Constituição Federal.
Cláusula Segunda: Este ADENDO integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais.
Cláusula Terceira: Tendo em vista que a presente retificação não trará prejuízo na formulação das propostas, permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICAº 012/2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:4A769197

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2018
Processo Administrativo nº 314/2018
Processo nº 292/2018

"CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 18.093/17, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº. 19.374/2018, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob nº. 013/2018, com a finalidade de outorgar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAÍ – SUMARÉ**, para exploração de atividades industriais, comerciais, agronegócios ou prestadora de serviços, nos termos das Leis Municipais nºs 3.630/2010 e 3.806/2011, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, em favor da seguinte empresa: **CONCRETEIRA CAPELINHA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n° **11.836.992/0001-08**, vencedora no LOTE: 01 - QUADRA 06 - Localização: Distrito Industrial Paranavaí - Sumaré - ÁREA DO LOTE: 5.062,87 m², apresentando proposta de geração de 07 (sete) empregos, cujo ramo de atividade será o de SERVIÇOS DE CONCRETAGEM PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE CONCRETAGEM, PARA

CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DE PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:3EFB9C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2019 - PROCESSO N° 27/2019 - UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *exclusivo para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte,* objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e agente líquido (ARLA 32) para manutenção dos veículos (linha leve, média e pesada) e máquinas rodoviárias, atendendo às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento pelo "*menor preço por item",* em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 04 de fevereiro de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER.
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:336CC536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO 142/2018

Extrato de Revogação de Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2018.GP. PARTES: Município de Pato Branco e VML Comércio de Veículos, Peças e Serviços – Eireli - EPP. OBJETO: Aquisição de 02 veículos novos, 0 Km, ano/modelo 2018/2018, tipo passageiro, com capacidade para 05 lugares, com recursos provenientes do Programa de Qualificação das Ações e Vigilância em Saúde - VIGIASUS, conforme Resolução SESA nº 403/2017, do Governo do Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** MOTIVAÇÃO: Nos termos do Art. 66, Art. 78, I e Art. 79, I e § 1°, da Lei 8.666/93, bem como solicitação protocolada sob n° 396675/2019, fica rescindido o Contrato de Fornecimento nº 142/2018/GP, oriundo do Pregão Eletrônico 46/2018, Processo 148/2018, reduzida a termo no processo.

Pato Branco, 01 de Fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B5BE6377

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 13/2019 - DISPENSA 07/2019

Extrato Contrato Nº 13/2019/GP. Dispensa nº 07/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Bela Morada Administradora Ltda – ME. OBJETO: Locação pelo período de 02 meses de uma sala comercial urbana em alvenaria, com 445,20 m² de área construída, no Condomínio Residencial e comercial Pedro Setembrino Camozzato, localizada na Rua Caramuru nº 155 Loja 07, térreo, encravado em parte do lote 03 da quadra 17, Centro, na cidade de Pato Branco – PR, com matrícula nº 28.404, no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Generozo Ribeiro de Oliveira, sendo que a mesma será utilizada pelo Setor de Tributação e Fiscalização do Município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. VALOR: 12.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em quota única, até o dia 15/02/2019. DOTAÇÃO: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 05.03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento Administrativo – Funcional Programática 4.129.15.2.19.339039100000.510 – Despesa 6700 – Reserva 514.. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 31 de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CRISTIANE NIEHUS AGASSE CAMOZZATO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:C45D3478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 07/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato, para Atividades Terapêuticas desenvolvidas pelo NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 10826 – DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
LOTES QUE VENCEU
Qtde: 24 Lotes – Valor Total: R$ 5.406,50

TOTAL GERAL: R$ 5.406,50.

_____
Paula Freitas, 05 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:746000BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 07/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019
LICITAÇÃO Nº 07/2019-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato, para Atividades Terapêuticas desenvolvidas pelo NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 10826 – DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
LOTES QUE VENCEU
Qtde: 24 Lotes – Valor Total: R$ 5.406,50

TOTAL GERAL: R$ 5.406,50.

_____
Paula Freitas, 05 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E5374322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019
CONTRATADOS: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato, para Atividades Terapêuticas desenvolvidas pelo NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

VALOR DA DESPESA: 5.406,50 (Cinco mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).

Paula Freitas, 05 de fevereiro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E8468CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 06/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
Valor.....: 5.406,50 (Cinco mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 05/02/2019 - Término: 05/02/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.054 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família – NASF (247)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato, para Atividades Terapêuticas desenvolvidas pelo NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 05 de fevereiro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E69C7641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº..... 07/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 01/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato, para Atividades Terapêuticas desenvolvidas pelo NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.
Fornecedor:
DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
CNPJ: 28.453.476/0001-05

Vigência: 05/02/2019 à 05/02/2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:252E3954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Filtros para a manutenção da Frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital **"AUTO COTAÇÃO"**, o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 10259- IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
LOTES QUE VENCEU:
Lote 01: Valor Total: R$ 518,00

Lote 04: Valor Total: R$ 9.701,00
VALOR GERAL: R$ 10.219,00

_____

FORNECEDOR: 6045 –SERVHITRAL-SERV.HIDRAULICOS E TRAT. LTDA
LOTES QUE VENCEU:
Lote 02: Valor Total: R$ 7.208,00
Lote 03: Valor Total: R$ 1.739,00
Lote 05: Valor Total: R$ 6.294,00
VALOR GERAL: R$ 15.241,00

_____

TOTAL GERAL: R$ 25.460,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

Paula Freitas, 05 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CEDA164D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 08/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019
LICITAÇÃO Nº 08/2019-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Filtros para a manutenção da Frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital **"AUTO COTAÇÃO"**, o qual é parte integrante do Edital.

_____

FORNECEDOR: 10259- IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
LOTES QUE VENCEU:
Lote 01: Valor Total: R$ 518,00
Lote 04: Valor Total: R$ 9.701,00
VALOR GERAL: R$ 10.219,00

_____

FORNECEDOR: 6045 – SERVHITRAL-SERV.HIDRAULICOS E TRAT. LTDA
LOTES QUE VENCEU:
Lote 02: Valor Total: R$ 7.208,00
Lote 03: Valor Total: R$ 1.739,00
Lote 05: Valor Total: R$ 6.294,00
VALOR GERAL: R$ 15.241,00

_____

TOTAL GERAL: R$ 25.460,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

Paula Freitas, 05 de fevereiro de 2019.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:93D1B3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019

HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019
HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2019
CONTRATADOS: IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA; SERVHITRAL-SERV.HIDRAULICOS E TRAT. LTDA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Filtros para a manutenção da Frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital **"AUTO COTAÇÃO"**, o qual é parte integrante do Edital.
VALOR TOTAL DA DESPESA: **R$ 25.460,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).**

Paula Freitas, 05 de fevereiro de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BEB42996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 07/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

Valor.....: **R$ 10.219,00** (Dez mil, duzentos e dezenove reais).
Vigência.....: Início: 05/02/2019 - Término: 05/02/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15);
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (38);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (93);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (94);
07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Transporte Escolar (122);
07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Transporte Escolar (123);
07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Transporte Escolar (124);
07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1107 – Manutenção do Transporte Escolar (125);
07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1118 – Manutenção do Transporte Escolar (126);
07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1121 – Manutenção do Transporte Escolar (127);
07004 27.812.0008.2.022 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades Esportivas (181);
08001 10.301.0009.0.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Saúde (196);
08001 10.301.0009.0.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (197);
02010 10.301.0009.0.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Manutenção das Ações de Saúde Pública (214);
02010 10.301.0009.0.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303– Manutenção das Ações de Saúde Pública (215);
02010 10.301.0009.0.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1494– Manutenção das Ações de Saúde Pública (216);
08002 10.304.0009.2.026 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária (254);
08002 10.304.0009.2.026 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária (255);
09001 08.244.0011.2.032 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social (273);
10001 04.122.0013.2.034 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (322);

10001 15.452.0014.2.036 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (338);
11001 04.122.0015.1.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (348);
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (357);
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (358);
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1512– Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (359);

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Filtros para a manutenção da Frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital **"AUTO COTAÇÃO"**, o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 05 de fevereiro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:04321016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 08/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SERVHITRAL-SERV.HIDRAULICOS E TRAT. LTDA
Valor.....: **R$ 15.241,00** (Quinze mil, duzentos e quarenta e um reais).
Vigência.....: Início: 05/02/2019 - Término: 05/02/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15);
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (38);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (93);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (94);
07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Transporte Escolar (122);
07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Transporte Escolar (123);
07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Transporte Escolar (124);
07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1107 – Manutenção do Transporte Escolar (125);
07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1118 – Manutenção do Transporte Escolar (126);
07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1121 – Manutenção do Transporte Escolar (127);
07004 27.812.0008.2.022 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades Esportivas (181);
08001 10.301.0009.0.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Saúde (196);
08001 10.301.0009.0.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (197);
02010 10.301.0009.0.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Manutenção das Ações de Saúde Pública (214);
02010 10.301.0009.0.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303– Manutenção das Ações de Saúde Pública (215);
02010 10.301.0009.0.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1494– Manutenção das Ações de Saúde Pública (216);
08002 10.304.0009.2.026 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária (254);
08002 10.304.0009.2.026 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária (255);
09001 08.244.0011.2.032 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social (273);
10001 04.122.0013.2.034 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (322);
10001 15.452.0014.2.036 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (338);
11001 04.122.0015.1.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (348);
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (357);
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (358);
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1512– Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (359);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Filtros para a manutenção da Frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital **"AUTO COTAÇÃO"**, o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 05 de fevereiro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0A8EF393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº..... 08/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 02/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Filtros para a manutenção da Frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital **"AUTO COTAÇÃO"**, o qual é parte integrante do Edital.
Fornecedores: IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA / CNPJ: 76.071.984/0001-63;
SERVHITRAL - SERV. HIDRAULICOS E TRAT. LTDA
CNPJ: 79.052.171/0001-14

Vigência: 05/02/2019 à 05/02/2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3FC23D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Remoção, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 19/02/2019 às 09h00min**. **Abertura das Propostas: 19/02/2019 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço: Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

05/02/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C2F73D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretária de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 19/02/2019 às 14h00min**. Abertura das Propostas **19/02/2019 às 14h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço: Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
05/02/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CE193948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 02 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Pacientes para realização de Exames nos dias 05/02/2019 e 08/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Fevereiro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5FA810EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 00 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para Consultas e Exames no dia 06/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Fevereiro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AB4C09B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Leandro José Stassarski
Quant. de diárias: 03 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 240,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para Consultas e Exames nos dias 04/02/2019 e 05/02/2019 e 07/02/2019..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Fevereiro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI JOCIEL WACILKOSKI
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:150E3AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 08/2019

PORTARIA Nº. 08/2019

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a SR(a): JANAINE ELIANA SCHERER, portadora do CPF:054,822,699-73,do cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 01/02/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:8A3374BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 09/2019

PORTARIA Nº. 09/2019

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Srta. BIANCA PAVELSKI, portadora do RG. 10.714.660-1 e CPF: 075.161.489-03 do Cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin,05/02/2019.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:C16E03FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 10/2019

PORTARIA Nº. 10/2019

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o SR: **MAURICIO MARCELO KOHUT**, portador do CPF: 069.890.119-39 Para o cargo de Diretor de Compras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 05/02/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:ED036423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 01-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2019 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 14/2019 de 29/01/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2019.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto** Contratação de **empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e palestras show** para os eventos realizados pela prefeitura municipal de Perola D'Oeste/Pr como: dia da mulher, dia das mães, dia dos pais, dia do idoso, dia das crianças, combate ao trabalho infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes, palestras com beneficiários do programa bolsa família, família acolhedora, para atender a demanda do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pérola D´Oeste**/PR**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Termo de Referência, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos**.**
2. DATA DE ABERTURA: **No dia 19/02/2019 às 08:00 horas.**
3. PREÇO MÁXIMO total dos itens: **R$ 45.100,00(quarenta e cinco mil e cem reais)**
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 06 de fevereiro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:7D2E5908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA 01-2019.

Aviso de licitação – Edital de Concorrência nº 01/2019.

O Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a realização de licitação na modalidade concorrência, tipo maior preço no dia 07 de março de 2019, às 08:30hs, tendo como objeto a seleção de propostas visando a Concessão de Direito de Uso o Terminal Rodoviário e equipamentos, exceto a sala de administração e estacionamento externo de propriedade do Município de Pérola D'Oeste/PR, conforme descrito no edital e seus anexos.
Item 01: Valor mínimo da concessão: 15 UR (Unidade de Referencia) municipal, equivalente a R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais) mensais.
Disponibilidade do edital e seus anexos: do dia 06/02/2019 a 07/03/2019.
Outras informações poderão ser obtidas através da aquisição do Edital e seus Anexos, em horário comercial (*das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas*), de segunda a sexta feira, na Prefeitura Municipal, cito, à Rua Presidente Costa e Silva nº 290, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Comissão Permanente de Licitações.

Pérola D'Oeste (PR), 06 de fevereiro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E0212A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 21/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no § 1º (alterada com a Lei Municipal 1.102/18) do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 04.02.2019 a 05.03.2019 a Servidora Pública Municipal NEUZA TEREZINHA CAPRA PAVANELO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessoria Administrativa do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Fevereiro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:1FCA90D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 22/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17, 1071/17 e alterações;
CONSIDERANDO, o constante nos Artigos 71 e 74 da Lei Municipal de nº 300/2002.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 02 (dois) anos de Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal, o Senhor LUCAS EDUARDO CARDOSO, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Professor, do grupo ocupacional 05 – Magistério, com início em 05.02.2019 e término em 03.02.2021.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Fevereiro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:A3E3AE59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 23/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17, 1071/17 e alterações;
CONSIDERANDO, o constante nos Artigos 71 e 74 da Lei Municipal de nº 300/2002.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 02 (dois) anos de Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal, a Senhora CRISTIANE FLAVIA LOCH ZIMMER, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Professora, do grupo ocupacional 05 – Magistério, com início em 05.02.2019 e término em 03.02.2021.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Fevereiro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:4EF02BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 045/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 045/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA ANTONIO NEGRELI GABARDO PARA EXERCER o cargo de AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Antonio Negreli Gabardo**, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.636.711-3/PR, para exercer o cargo de Agente Político de **Secretário de Viação e Serviços Rodoviários,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de fevereiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:36FAE3B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 046/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 046/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA JACKSON SELVINO VANI PARA EXERCER o cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, TRÂNSITO E tRANSPORTES.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Jackson Selvino Vani**, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.282.047-5/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Serviços Rodoviários, Trânsito e Transportes – símbolo CC4,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F2AD4B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 047/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 047/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA NOILI FORTESCKI GASSNER PARA EXERCER o cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Noili Fortescki Gassner,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.059.291-4/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar – símbolo CC3,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de fevereiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AA7439B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 037/2019

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Manutenção preventiva de 08 (oito) equipamentos de refrigeração da marca INDREL lotados nas Unidade de Saúde do Centro, Trigolândia, Campina dos Maia, Quicé e Campo Novo, conforme descrito no ANEXO I.
Contratado: **MARCOS OSIRES NUNES**
CNPJ: 81.742.751/0001-85
Endereço: Avenida Comendador Franco, nº 2711, Bairro Jardim das Américas, em Curitiba/PR, CEP 81.520-000, fone: (41) 3266-7586
Valor: R$ 6.140,00 (Seis mil, cento e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2029-3390302600 E 11.001.10.301.0014.2029-3390391700

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o término da execução dos serviços e emissão da nota.

Piên/PR, 21 de janeiro de 2019

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito em Exercício

*Republicado por incorreção

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:DE2C9642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019
PROCESSO N° 194/2019 TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos de informática, coleções de livros e blu-ray em atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto 5.504 de agosto de 2005, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e pelo Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até ás 17:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 12:00 horas do 20 de fevereiro de 2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 20 de fevereiro de 2019.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 06 a 19 de fevereiro de 2019, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C1B6BF49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIARIA N° 08/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 008/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET**,** CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de Florianópolis - SC, no dia 05 e retorno no dia 06 de Janeiro de 2019, transporte de paciente em retorno pós-cirurgia, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 360,00 (2 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 05 de Janeiro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:31619019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.059/2018

O MUNICIPIO DE PIRAQURA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ANÁLISE dos documentos de habilitação do banco **BANCO DO BRASIL S.A –** CNPJ 00.000.000/0001-91 e do banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município, será realizada no dia **13 de fevereiro de 2019 às 16h** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara. Informações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 5 de fevereiro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8BA47D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2019 PROCESSO Nº. 25.923/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura securitária, garantindo pagamento de indenização ao segurado ou seus beneficiários na ocorrência de acidentes ou morte, para os estagiários da Prefeitura Municipal de Piraquara.**Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: MBM SEGURADORA S/A, sita na Rua dos Andradas, nº 772, 8º andar, Porto Alegre-RS – CEP: 90020-004, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 87.883.807/0001-06. **Valor global**: R$ 2.976,00 (Dois mil, novecentos e setenta e seis reais). **Prazo de vigência:** O prazo de execução e vigência do contrato objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses. **Data da assinatura:** 30/01/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E978F9E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 29.109/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 29.109/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019,** que tem por objeto a *aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Alfredo Pinto, nº 1.535, bairro Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.893.077/0001-94, vencedora dos **itens 2, 3, 5, 6, 9, 34, 35, 36, 51, 56, 60, 63, 64, 72, 79, 83 e 89**, pelo valor total de R$ 185.341,30 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos); **ITAVOL COMERCIAL EIRELI**, com sede na Rua Luiz Massuquetto, nº 324, bairro Bacacheri, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.976.220/0001-09, vencedora dos **itens 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30**, pelo valor total de R$ 143.935,89 (cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos); **NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Thomaz Liss, nº 320, bairro Atuba, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.156.181/0001-54, vencedora dos **itens 21, 33, 37, 38, 40, 52, 62, 65, 73, 76, 77 e 85**, pelo valor total de R$ 75.220,84 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Rio Eufrates, nº 317, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.903.201/0001-00, vencedora dos **itens 7, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 25, 31, 32, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 54, 59, 61, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 80, 82, 84, 87, 90, 91, 93, 94 e 95**, pelo valor total de R$ 110.444,88 (cento e dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); **PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Bernardo Vacheski, nº 73 – sala 01, bairro Tatuquara, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.424.240/0001-93, vencedora dos **itens 1, 4, 14, 26, 39, 47, 50, 53, 55, 78, 81 e 88**, pelo valor total de R$ 184.528,02 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e dois centavos); **SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, com sede na Rua Antônio Goncalves Sobral, nº 320 – loja 01, bairro Roseira, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.741.337/0001-00, vencedora dos **itens 57, 58, 70 e 71**, pelo valor total de R$ 109.902,00 (cento e nove mil, novecentos dois reais). Declaro **deserto** os itens: 08,86 e 92. Valor total homologado e adjudicado: **R$ 809.372,93** (oitocentos e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B0B17BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 24.302/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 24.302/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018,** que tem por objeto a aquisição de carnes para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino, Secretaria de Assistência Social Infraestrutura e Saúde, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Professor Ulisses Vieira, nº 2446 – loja 01, Santa Quitéria, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.092.633/0001-16, vencedora dos **itens 36, 44 e 47,** pelo valor total de R$ 44.709,50 (quarenta e quatro mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORIGEM LTDA**, com sede na Rua Jose Mariano dos Santos, nº 169, Estância Pinhais, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.342.368/0001-51, vencedora dos **itens 3, 4, 6 e 7**, pelo valor total de R$ 517.426,98 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos); **L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI**, com sede na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 1808, Jardim Primavera, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.200.188/0001-30, vencedora dos **itens 1, 2, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, e 49**, pelo valor total de R$ 1.325.870,68 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos). Declaro **desertos** os itens 10, 21, 23 e 27. Valor total homologado e adjudicado: **R$ 1.888.007,16** (um milhão oitocentos e oitenta e oito mil, sete reais e dezesseis centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6976805D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA: SOTIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rodovia BR 277, nº 2497, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.541.945/0001-82.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento qualitativo.**VALOR ADITADO**: As alterações no oitavo termo aditivo resultam em um reajuste de R$69.453,88 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), um reequilíbrio de R$24.347,36 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) e sobre o valor reajustado e reequilibrado, aplica-se uma supressão reajustada no valor de R$60.721,84 (sessenta mil setecentos e vinte um reais e oitenta e quatro centavos).**DATA DA ASSINATURA**: 31 de janeiro de 2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:44DBEF22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.200/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2016, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 04 de fevereiro de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 8856/2016, de 25 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 987, em 26 de abril de 2016, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar, nº 003/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2019.

MARISTELA ZANELLA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:44954671

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 2019

Com base no Art. 101, parágrafo 2º, do Código Tributário do Município de Piraquara (Lei nº 573/01), regulamentado através do DECRETO MUNICIPAL número **6958/2018,** ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de **IMÓVEIS** localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (01/01/2019) ocorreu o **FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).**
NOTIFICA que, o **IPTU** tem como **BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL** do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela **PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS.**
NOTIFICA também, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU, poderá ser realizada antes do vencimento da primeira parcela ou cota única com desconto. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Piraquara, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.
NOTIFICA ainda, que os Carnês de IPTU foram distribuídos, a partir do dia **01/02/2019**. Os contribuintes da localidade do Guarituba, que não receberem as guias de recolhimento, deverão retirá-las na Regional do Guarituba, situada na Rua Betonex, nº 2330 – Guarituba – Piraquara - Paraná; as demais localidades deverão retirá-las na Sede da Prefeitura, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara – Paraná; ou através do sítio do Município de Piraquara, que pode ser acessado em www.piraquara.pr.gov.br. Qualquer informação a respeito de valores do IPTU poderá ser obtida junto ao Setor de Tributação.
NOTIFICA finalmente, que o **IPTU poderá ser pago em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) até o dia onze do mês de março do ano de dois mil e dezenove (11/03/2019) ou em até 10 (dez) parcelas, com os seguintes vencimentos:**
1ª parcela – no dia 11 de março de 2019;
2ª parcela – no dia 10 de abril de 2019;
3ª parcela – no dia 10 de maio de 2019;
4ª parcela – no dia 10 de junho de 2019;
5ª parcela – no dia 10 de julho de 2019;
6ª parcela – no dia 12 de agosto de 2019;
7ª parcela – no dia 10 de setembro de 2019;
8ª parcela – no dia 10 de outubro de 2019;
9ª parcela – no dia 11 de novembro de 2019;

10 ª parcela – no dia 10 de dezembro de 2019;

NOTIFICA também, **que as guias de recolhimento deverão ser pagas nos bancos elencados na tabela abaixo e de acordo com a modalidade de pagamento pretendida.**

Banco	Canal de Cobrança
BANCO DO BRASIL	Aplicativo Celular
	Internet Banking
	Caixa Eletrônico
	Correspondente Bancário
	Banco Postal - Correios
	Caixa/Guichê
BRADESCO	Aplicativo Celular
	Internet Banking
	Caixa Eletrônico
	Correspondente Bancário
	Caixa/Guichê
CAIXA ECONÔMICA	Aplicativo Celular
	Internet Banking
	Casas Lotéricas
	Correspondente Bancário
	Caixa/Guichê

NOTIFICA ainda, que alguns exemplares dos carnês de IPTU 2019 impressos, poderão apresentar erro de impressão na página que descreve a composição do lançamento, por exemplo, no campo "Imp. Predial" pode faltar a informação com valor ou apresentar divergência e também na descrição da "tarifa de expediente" e o respectivo valor da tarifa de R$ 7,40, ***não interferindo na composição do cálculo e respectivo valor apurado do tributo.***Os boletos para pagamentos, contidos nos carnês não apresentam irregularidades, podem ser pagos normalmente na rede bancária, conforme tabela acima.Caso haja qualquer dúvida sobre estas informações, será possível acessar pelos seguintes canais: site http://www.piraquara.pr.gov.br através do menu, IPTU/TRIBUTOS WEB/ Débitos/Emitir Carnê 2019,com o número do cadastro, gerar segunda via do carnê IPTU 2019,e-mail: cadastro@piraquara.pr.gov.br ou pessoalmente nos guichês de atendimento na sede da Prefeitura Avenida Getúlio Vargas, 1990, Centro, ou na Regional do Guarituba Rua Betonex 2330, Guarituba.

Piraquara, 05 de fevereiro de 2019.

SANDRO PIRES DA SILVA	*DAISY CRISTINE B. BRUDECK ARTIGAS*
Setor de Tributação e Cadastro Econômico	Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Bruna Emanuelly Cardoso de Witte
Código Identificador:59F0FDE1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7240/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **23/01/2019** até **21/07/2019** à servidora **MARIANA CAPELETE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **EDUCADOR SOCIAL –** matrícula nº: 81426-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 23 de janeiro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:F37EABE0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7241/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **25/01/2019** até **23/07/2019** à servidora **STEFANY ROCHA LACHOWSKI,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO –** matrícula nº: 63185-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25 de janeiro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:72BDC539

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7242/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **29/01/2019** até **27/07/2019** à servidora **DELAINE VIEIRA LOPES,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR –** matrícula nº: 99213-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 29 de janeiro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C9F380C9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7247/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Anne Caroline Mohr	99224-2	Professor Magitério I	01/02/2019	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:4F0FDB08

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7248/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elisangela Aparecida dos Santos Oliveira	71609-1	Professor III Especialização (1ª Padrão)	01/02/2019	Aposentadoria por Invalidez Permanente

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:E1F52DD9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7249/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elisangela Aparecida dos Santos Oliveira	76147-1	Professor III Especialização (2ª Padrão)	01/02/2019	Aposentadoria por Invalidez Permanente

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:BF77E1A6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7250/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria Julia da Silva Pereira	19402-1	Professor I Magistério	01/02/2019	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:013837CB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7251/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, no período compreendido entre **24/01/2019 a 22/02/2019**, Licença Para Tratar de Pessoa Doente na Família, a servidora **EDENIZE FERNANDES**, matricula nº. **99207-7** cargo **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no Art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável por igual período mediante a protocolo.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 24 de janeiro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:CCD0A895

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7252/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR o servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Cleber Alves dos Santos	99254-8	Auxiliar de Enfermagem	01/02/2019	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:DC5CFA75

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7253/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER prorrogação no período compreendido entre **01/02/2019 a 31/01/2020**, licença especial para atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014, a servidora **ROSANGELA RODRIGUES LEITE DE ANDRADE,** matrículas funcionais nº. 45101-1 e 58025-1 cargo **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:AC206F50

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7254/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER prorrogação no período compreendido entre **03/02/2019 a 02/02/2020**, licença especial para atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014, a servidora

DULCINEIA MARCIA PIRES MACHADO, matrículas funcionais nº. 36188- 1 e 43877-1 cargo **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:8A710305

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7255/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER no período compreendido entre **05/02/2019 até 04/02/2020**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, Licença para Tratar de Interesses Particulares sem remuneração, a servidora **REGIANE DA SILVA RIBEIRO,** matrícula funcional nº 84360-1 cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:BDBE0FA8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7256/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER no período compreendido entre **06/02/2019 até 31/03/2020**, conforme disposto no Art. 27 da Lei 1192/2012, Licença Remunerada Temporária, a servidora **DANIELE PEREIRA MEIRA CORDEIRO**, matricula funcional nº. 61913-1, cargo Professora III Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:87BEB45C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7261/2019

EXONERA E NOMEIA O SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **Dante Luiz dos Santos Zastanni,** no cargo comissionado de **Chefe de Serviço de Patrimônio Material e Imaterial–** CC2, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a contar do dia 05/02/2019.
Art. 2º - Fica nomeado o Senhor **Dante Luiz dos Santos Zastanni** para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Divisão de Eventos–** CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar do dia 05/02/2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/02/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:36A0BA88

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7246/2019

"Republicado por Incorreção"

EXONERA e nomeia OS SERVIDORES COMISSIONADOS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **Erick da Silva Rebelo,** no cargo comissionado de **Chefe de Divisão de Frotas –** CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar do dia 01/02/2019.
Art. 2º - Fica nomeado o Senhor **Josivaldo Rosa de Abreu** para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Divisão de Frotas –** CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar do dia 01/02/2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:872B3E5E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7265/2019

NOMEIAO SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **Airton Emmanuel Pitta Ferreira de Quadros** para exercer o cargo comissionado de **Diretor do Departamento de Convênios** - CC4, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, a contar do dia 06/02/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:8758AB12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2019
Considerando-se a informação da Comissão Permanente de Licitação de que não acudiram interessados ao certame licitatório em epígrafe, homologo a decisão que declarou **DESERTA** a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 01/2019.

Pitangueiras – PR, 04 de fevereiro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:92EC3F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4898 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nº 4898 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera o senhor, JEFERSON RECH, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado o senhor JEFERSON RECH, portador da cédula de identidade RG nº 12.452.363-0 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Infraestrutura, Limpeza e Embelezamento, nomeado pelo Decreto nº 4561/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9266E60A

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4899 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 4899 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia JEFERSON RECH, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Urbanismo e dá outras providências.

INACIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado senhor JEFERSON RECH, portador da cédula de identidade RG nº 12.452.363-0 SSPPR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Urbanismo, nível CI, Grupo Ocupacional 01.
.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5D8E8AFE

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a Portaria 24/2018 de 15/08/2018 e da outras providências

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Alterado o Art. 1º da Portaria 24/2018 de 15/08/2018, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- VINCULAR ao servidor EVANDRO CESAR REINEHR, portador da cédula de identidade RG nº 9.453.681-2 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde Publica, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º- Por força da vinculação ao regime especial previsto na legislação municipal, concede-se ao servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração.

Art. 3º- A gratificação disposta no artigo anterior só será paga após a assinatura, pelo servidor, de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EBDA8D17

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede Gratificação por Dedicação Exclusiva

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

R E S O L V E

Art. 1º- VINCULAR a servidora NEIVA DIONI EICHELBERGER, portadora da cédula de identidade RG nº 66775887 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Sociais, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º- Por força da vinculação ao regime especial previsto na legislação municipal, concede-se ao servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de 35% (trinta e cinco por cento) sobre a remuneração.

Art. 3º- A gratificação disposta no artigo anterior só será paga após a assinatura, pelo servidor, de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:36747849

CONTABILIDADE
LEI 2419

LEI Nº2419
Data: 05 de Fevereiro de 2019.

***SÚMULA**: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 516.689,09 (Quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos), conforme se especifica a seguir:
10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.142– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES.
08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e ao Adolescente

02020 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
880– Cont. e Leg. de Entidade não Gov. ECA/FMDCA.R$ 12.511,08 (Super)

02060 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
880– Cont. e Leg. de Entidade não Gov. ECA/FMDCA.R$ 20.500,00 (Super)

10.143– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos serviços/Programas e Benefícios – MDS

02110 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
934– Bloco de Finan. da Prot.Social Básica –SUAS.....R$ 54.088,17 (Super)

02120 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
936– Componente Qualificação da Gestão –SUAS.....R$ 5.000,00 (Super)

02130 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
937– Bloco de Investimentos - SUAS.....R$ 12.000,00 (Super)

02140 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1020– FEAS PPAS .....R$ 21.244,59 (Super)

02141 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1027– Adesão Espontânea Delib 066/2017.....R$ 15.334,56 (Super)

02150 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
934– Bloco de Finan. da Prot.Social Básica –SUAS.....R$ 42.063,38 (Super)

02170 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
936– Componente Qualificação da Gestão –SUAS.....R$ 10.000,00 (Super)

02180 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
937– Bloco de Investimentos - SUAS.....R$ 6.000,00 (Super)

02181 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1020– FEAS PPAS .....R$ 21.000,00 (Super)

02182 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1027– Adesão Espontânea Delib 066/2017.....R$ 5.500,00 (Super)

02190 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a P.F.
1020– FEAS PPAS .....R$ 14.000,00 (Super)

02200 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
937– Bloco de Investimentos - SUAS.....R$ 9.007,77 (Super)

02201 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
936– Gestão do SUAS.....R$ 6.751,15 (Super)

02202 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1020– FEAS PPAS .....R$ 15.000,00 (Super)

02203 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1027– Adesão Espontânea Delib 066/2017.....R$ 2.000,00 (Super)

02204 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1028– FEAS – Veiculo Adaptado .....R$ 244.688,39 (Super)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Fonte 880	*R$ 33.011,08*
Fonte 934	*R$ 96.151,55*
Fonte 937	*R$ 27.007,77*
Fonte 936	*R$ 21.751,15*
Fonte 1020	*R$ 71.244,59*
Fonte 1027	*R$ 22.834,56*
Fonte 1028	*R$ 244.688,39*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco Dias do mês de Fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:A43197DD

CONTABILIDADE
LEI 2418

LEI Nº2418
Data: 05 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:
10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos serviços/Programas e Benefícios – MDS

02111 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil
936– Componente Qualificação da Gestão –SUAS.....R$ 5.000,00 (Super)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Fonte 936	*R$ 5.000,00*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:BA0A51B0

CONTABILIDADE
LEI 2417

LEI Nº.2417
Data: 05 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 110.896,75 (Cento e dez mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
001121– 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
102– Fundeb 40%.....R$ 110.896,75 (Can.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos de Cancelamento conforme previsto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
001100– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
102– Fundeb 40%.....R$ 110.895,75 (Can.)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:4A3B6107

CONTABILIDADE
LEI 2416

LEI Nº2416
Data: 05 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA*: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 39.769,84 (Trinta e nove mil, setecentos e sessenta nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme se especifica a seguir:

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01681– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
518 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde ..... R$ 39.769,84 (Sup)
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

FONTE 518	*R$ 39.769,84*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:3720D8A6

CONTABILIDADE
LEI 2415

LEI Nº2415
Data: 04 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 2.803,58 (Dois mil, oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme se especifica a seguir:
11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio a Produtores Rurais
002521– 4.5.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1024– PRODESA – 844227/2017.....R$ 2.803,58 (Sup.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 1024	R$ 2.803,58

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:BBF11619

CONTABILIDADE
LEI 2414

LEI Nº 2414
Data: 05 de Janeiro de 2019.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 92.120,00 (Noventa e dois mil, cento e vinte reais), conforme se especifica a seguir:
02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administ.Geral
00261– 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 25.000,00 (Can)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2046– Ensino Pré-Escolar
01281– 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 21.560,00 (Can)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01651– 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
303– Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 15%).....R$ 21.560,00 (Can)
11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
02501– 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 24.000,00 (Can)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Cancelamento, conforme previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administ.Geral
00250– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 25.000,00 (Can)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2046– Ensino Pré-Escolar
01280– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 21.560,00 (Can)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01640– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
303– Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 15%).....R$ 21.560,00 (Can)
11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
02420– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 24.000,00 (Can)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:DDE6B992

CONTABILIDADE
DECRETO 4908

LEI Nº 2414
Data: 05 de Janeiro de 2019.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 92.120,00 (Noventa e dois mil, cento e vinte reais), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administ.Geral
00261– 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 25.000,00 (Can)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2046– Ensino Pré-Escolar
01281– 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 21.560,00 (Can)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01651– 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
303– Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 15%).....R$ 21.560,00 (Can)
11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
02501– 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 24.000,00 (Can)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Cancelamento, conforme previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administ.Geral
00250– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 25.000,00 (Can)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2046– Ensino Pré-Escolar
01280– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 21.560,00 (Can)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01640– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
303– Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 15%).....R$ 21.560,00 (Can)
11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
02420– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 24.000,00 (Can)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:78B44CCC

CONTABILIDADE
DECRETO 4907

DECRETO Nº. 4907
Data: 05 de Fevereiro de 2019.

Abre Crédito Adicional Especial

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2418 de 05 de Fevereiro de 2019, ***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.***

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos serviços/Programas e Benefícios – MDS
02111 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil
936– Componente Qualificação da Gestão –SUAS.....R$ 5.000,00 (Super)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Fonte 936	*R$ 5.000,00*

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:6668D9A3

CONTABILIDADE
DECRETO 4906

DECRETO Nº. 4906
Data: 05 de Fevereiro de 2019.

Abre Crédito Adicional Especial

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2417 de 05 de Fevereiro de 2019, ***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.***

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 110.896,75 (Cento e dez mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
001121– 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
102– Fundeb 40%.....R$ 110.896,75 (Can.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos de Cancelamento conforme previsto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
001100– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
102– Fundeb 40%.....R$ 110.895,75 (Can.)

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:2F543015

CONTABILIDADE
DECRETO 4905

DECRETO Nº. 4905
Data: 05 de Fevereiro de 2019.

Abre Crédito Adicional Especial

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2416 de 05 de Fevereiro de 2019, ***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.***

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 39.769,84 (Trinta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme se especifica a seguir:

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01681– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
518 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde
..... R$ 39.769,84 (Sup)
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

FONTE 518	*R$ 39.769,84*

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:9EF91B41

CONTABILIDADE
DECRETO 4904

DECRETO Nº. 4904
Data: 05 de Fevereiro de 2019.

Abre Crédito Adicional Especial

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2415 de 05 de Fevereiro de 2019, ***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.***

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 2.803,58 (Dois mil, oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme se especifica a seguir:
11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio a Produtores Rurais
002521– 4.5.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1024– PRODESA – 844227/2017.....R$ 2.803,58 (Sup.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 1024	R$ 2.803,58

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:54665046

CONTABILIDADE
DECRETO 4903

DECRETO Nº. 4903
Data: 05 de Fevereiro de 2019.

Abre Crédito Adicional Especial

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2414 de 05 de Fevereiro de 2019, ***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.***

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 92.120,00 (Noventa e dois mil, cento e vinte reais), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administ.Geral
00261– 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 25.000,00 (Can)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2046– Ensino Pré-Escolar
01281– 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 21.560,00 (Can)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01651– 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
303– Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 15%).....R$ 21.560,00 (Can)
11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
02501– 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 24.000,00 (Can)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Cancelamento, conforme previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administ.Geral
00250– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 25.000,00 (Can)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2046– Ensino Pré-Escolar
01280– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 21.560,00 (Can)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01640– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
303– Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 15%).....R$ 21.560,00 (Can)
11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
02420– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 24.000,00 (Can)

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:049BC8D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: ZANELTIN & ZANELTIN LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza em geral a serem usados na manutenção das atividades dos Programas/Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI e PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 884,60 (oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/02/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7670D54C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza em geral a serem usados na manutenção das atividades dos Programas/Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI e PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 9.529,10 (nove mil quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/02/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5E0DD3DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza em geral a serem usados na manutenção das atividades dos Programas/Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI e PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 11.268,20 (onze mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/02/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C68F640A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza em geral a serem usados na manutenção das atividades dos Programas/Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI e PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 2.622,10 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/02/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:67E63DBD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: EMPORIO REALLE LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza em geral a serem usados na manutenção das atividades dos Programas/Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI e PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 1.440,50 (um mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/02/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:26D4835B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: CLAUDINA COMIRAN
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza em geral a serem usados na manutenção das atividades dos Programas/Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI e PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 20.109,40 (vinte mil cento e nove reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/02/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C9C97BC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza em geral a serem usados na manutenção das atividades dos Programas/Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI e PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 8.410,00 (oito mil quatrocentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/02/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:39FBD2C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza em geral a serem usados na manutenção das atividades dos Programas/Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI e PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 4.817,20 (quatro mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/02/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:193FF8A9

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 102/2018

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa para aquisição de 1 (um), Micro-Ônibus novo 0 km fabricação/modelo mínimo 2018; adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, com capacidade mínima de 22 passageiros incluso 01(um) cadeirante, mais o motorista, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto/PR, para atendimento ao Termo de Adesão ao Incentivo a Pessoa com Deficiência.
2. Empresas Participantes:
2.1 – **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA;**
2.2 – RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA;
2.3 – ICAVEL VEÍCULOS LTDA;
2.4 – W3 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS – EIRELI ME;
2.5 – HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME.
3. Empresa Vencedora:
3.1 – MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 05.440.065/0001-71, situada na Av. Aracy Tanaka Biazetto, 16450, Distrito Industrial, Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R$214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Eletrônico Nº 102/2018 de 23 de novembro de 2018, teve sua abertura em sessão pública, realizada pelo Pregoeiro no dia 07 de dezembro de 2018, às 09:00 horas, na sala de licitações do sistema licitação-e do Banco do Brasil.

Planalto, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:80A4927F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 102/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1 (um), Micro-Ônibus novo 0 km fabricação/modelo mínimo 2018; adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, com capacidade mínima de 22 passageiros incluso 01(um) cadeirante, mais o motorista, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto/PR, para atendimento ao Termo de Adesão ao Incentivo a Pessoa com Deficiência.
EMPRESA: MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 01
VALOR TOTAL: R$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais).
DATA: 05 de fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:ED51A931

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 019/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1 (um), Micro-Ônibus novo 0 km fabricação/modelo mínimo 2018; adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, com capacidade mínima de 22 passageiros incluso 01(um) cadeirante, mais o motorista, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto/PR, para atendimento ao Termo de Adesão ao Incentivo a Pessoa com Deficiência.
VALOR TOTAL: R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D6615758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 11/2019
Pregão Presencial nº 07/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral de 1ª linha para serviços hidráulicos para caminhões e máquinas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porecatu ou que venham a ser incorporados ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses.

Porecatu, 05 de fevereiro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 11/2019
Pregão Presencial nº 07/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral de 1ª linha para serviços hidráulicos para caminhões e máquinas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porecatu ou que venham a ser incorporados ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses.
Contratada para os lotes 1 e 2: Adão Lopes de Andrade ME, CNPJ nº 84.900.356/0001-71.
Valores estimados: lote 1 – R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para mão de obra e R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para peças e lote 2 - R$ 10.000,00 (dez mil reais) para mão de obra e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para peças, com percentual global de 48% (quarenta e oito por cento), sendo 51,75% (cinquenta e um vírgula setenta e cinco por cento) de desconto para a mão de obra e 46,75% (quarenta e seis vírgula setenta e cinco por cento) de desconto para as peças a serem aplicados no lote 1 e percentual global de 37% (trinta e sete por cento), sendo 40,75% (quarenta vírgula setenta e cinco por cento) de desconto para a mão de obra e 35,75% (trinta e cinco vírgula setenta e cinco por cento) de desconto para as peças a serem aplicados no lote 2.
Contratada para o lote 3: Fábio Roberto de Oliveira 28267446826, CNPJ nº 32.347.351/0001-60.
Valor estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para mão de obra e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para peças, com percentual global de 30,50% (trinta vírgula cinquenta por cento), sendo 34,25% (trinta e quatro vírgula vinte e cinco por cento) de desconto para a mão de obra e 29,25% (vinte e nove vírgula vinte e cinco por cento) de desconto para as peças a serem aplicados no lote 3:
Dotação orçamentária: 2.026.3390.39.00.00-1229.

Porecatu, 05 de fevereiro de 2019.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira - Port. 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:42A01B96

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 12/2019
Pregão Presencial nº 03/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de aulas de hidroginástica, manicure e pedicure e capoeira e aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para o Programa de Proteção de Atendimento Integral à Família (PAIF).
Contratada: Maria Leonilde Cereza Borges Academia ME, CNPJ Nº 03.255.987/0001-83.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para o lote 3.
Dotação orçamentária: 2.069.3390.39.05-1245.
Data de Assinatura: 29/01/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:357E334E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 13/2019
Pregão Presencial nº 03/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de aulas de hidroginástica, manicure e pedicure e capoeira e aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para o Programa de Proteção de Atendimento Integral à Família (PAIF).
Contratada: Adriana Fernandes Gonçalves 95458778987, CNPJ Nº 26.942.329/0001-65.
Valor: R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) para o lote 4.
Dotação orçamentária: 2.069.3390.39.05-1245.
Data de Assinatura: 29/01/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CE68F735

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 14/2019
Pregão Presencial nº 03/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de aulas de hidroginástica, manicure e pedicure e capoeira e aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para o Programa de Proteção de Atendimento Integral à Família (PAIF).
Contratada: Dayane Luiza Dias 40563743840, CNPJ Nº 21.714.228/0001-13.
Valor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)para o lote 5.
Dotação orçamentária: 2.069.3390.39.05-1245.
Data de Assinatura: 29/01/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9BAE53A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 11/2019
Pregão Presencial nº 03/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de aulas de hidroginástica, manicure e pedicure e capoeira e aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para o Programa de Proteção de Atendimento Integral à Família (PAIF).
Contratada: Vinicius Aparecido de Almeida ME, CNPJ nº 18.333.846/0001-09.
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente ao lote 1 e R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) referente ao lote 2, perfazendo o valor de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: 2.069.3390.30.15-1454.
Data de Assinatura: 29/01/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:497DF298

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/02/2019
ABERTURA: 14H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
Objeto: Aquisição parcelada de gás de cozinha GLP 13 e GLP 45, para a Secretaria de Educação.
Valor máximo do lote: R$ 66.720,00 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 2.031.3390.30.00.00-330.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira – Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0670CAF4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 05/2019
Pregão Presencial nº 02/2019
Objeto: Contratação de empresa para serviços de psicologia para a Secretaria de Serviço Social, com recursos do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Porecatu, 05 de fevereiro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 05/2019
Pregão Presencial nº 02/2019
Objeto: Contratação de empresa para serviços de psicologia para a Secretaria de Serviço Social, com recursos do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Contratada: HV Gestão em Serviços de Saúde e Clínica Médica Ltda ME, CNPJ nº 27.444.078/0001-51
Valor: R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: 2.004.3390.39.0000-1495.

Porecatu, 05 de fevereiro de 2019.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira - Port. 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CAB206BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 09/2019
Pregão Presencial nº 06/2019
Objeto: Aquisição de material de construção para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Porecatu, 05 de fevereiro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 09/2019
Pregão Presencial nº 06/2019
Objeto: Aquisição de material de construção para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: Barrueco Souza & Souza Ltda ME, CNPJ nº 13.019.868/0001-85.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o lote 1 e R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) perfazendo o valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
Dotação orçamentária: 2.031.3390.32.00.00-631

Porecatu, 05 de fevereiro de 2019.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto - Port. 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:AA6355B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001- SAÚDE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, convida a população para a realização de Audiência Pública de Saúde, com o objetivo de garantir a participação da população e associações representativas de comunidades na prestação de contas relativo aos gastos na área de saúde referente ao 3° Quadrimestre/2018.

Data: 21 de fevereiro de 2019
Horário: 15hs00min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Porto Amazonas, 04 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES :
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
TEL: (42) 3256-1122
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E.MAIL: prefpamazonas@uol.com.br

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D28E86AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 3° QUADRIMESTRE/2018

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, convida a população para a realização de Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 3º quadrimestre/2018.

Data: 21 de fevereiro de 2019
Horário: 15:30 hs
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Porto Amazonas, 04 de fevereiro de 2019

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES :
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
TEL: (42) 3256-1122
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E.MAIL: prefpamazonas@uol.com.br

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8DFF0481

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N°01/19

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e o CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00 (proponente)
OBJETO: Atividades na área de **Educação Infantil**, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso anexo ao Processo 632/2018 (fls. 51-61).
VALOR DO REPASSE: R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA :
Órgão: 05 – Departamento de Educação e Cultura
Unidade: 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 12.365.0010-2010 – Manutenção do Ensino Infantil
Natureza: 3.3.50.43.45.00 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção Gratuita da Educação.....R$ 132.000,00
ASSINATURA: 08/01/2019
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2019.
GESTOR: GILMAR SCHÜHLI, portador do RG nº 1.678.377-3 SESP/PR e do CPF nº 316.360.129-49, conforme Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019.
.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:048BE254

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 013 DESIGNA JANILCE A. DA S. MARCONDES - SUPORTE PEDAGÓGICO - DEMEC

PORTARIA Nº 013 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o volume excessivo de trabalhos a serem desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Educação e Cultura está com uma estrutura mínima de pessoal e de técnicos em educação, notadamente com formação superior em Licenciatura em Pedagogia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar sequência a vários planos e programas ligados à educação e da necessidade de suporte pedagógico junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o caput do art. 26 da Lei n° 848/2009.

CONSIDERANDO o art. 27, Inciso I combinado com o art. 28, Inciso II, Parágrafo Único da Lei n° 848/2009.

CONSIDERANDO o art. 30, Inciso I da Lei n° 848/2009

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **JANILCE ANDRADE DA SILVA MARCONDES**, portadora da CIRG 4.418.901-1e do CPF 647.239.689-20, residente e domiciliada a Rua Barão do Cerro Azul, 73, Centro , ocupante do Cargo de Professor, da Rede Municipal de Ensino, Matrícula n° 035 para exercer sua carga horária de 20 horas semanais junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura para atividades de suporte pedagógico.
Art. 2º Conceder gratificação de função de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal **JANILCE ANDRADE DA SILVA MARCONDES**, pelo exercício de Suporte Pedagógico junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura
Art. 4° Fica assegurada a servidora ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:86D1517E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 022/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso, no valor de R$ 107,00 (cento e sete reais), a favor do Diretor do Departamento de Trabalho, Antônio Delfino Rosa, que prestou serviços ao Município, nas cidades de Arapongas, Apucarana e Londrina, nos dias **18 e 20/12/2018 e 03 e 25/01/2019.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de fevereiro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2A863BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6584/2019

Súmula: Nomeia a Senhora REBECA DIRIAN MARTINS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Servidora Municipal Senhora REBECA DIRIAN MARTINS, RG nº. 12.587.054-6/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Este Decreto entra em vigor em 06 de Fevereiro de 2019.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C047944F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6585/2019

Súmula: Nomeia o Senhor JOÃO CARLOS FERRARINE para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Servidor Municipal Senhor JOÃO CARLOS FERRARINE, RG nº. 4.365.497-7/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Departamento", junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Este Decreto entra em vigor em 06 de Fevereiro de 2019.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:9FC939C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6586/2019

Súmula: Nomeia o Senhor MAURICIO EDUARDO DORNELLES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Servidor Municipal Senhor MAURICIO EDUARDO DORNELLES, RG nº. 4.725.488-4-7/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Departamento", junto à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Este Decreto entra em vigor em 04 de Fevereiro de 2019.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:7DD56D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6587/2019

Súmula: Nomeia o Senhor AMILTON BLANCO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Servidor Municipal Senhor AMILTON BLANCO, RG nº. 4.248.204-8/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Departamento", junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Este Decreto entra em vigor em 04 de Fevereiro de 2019.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:50F7E0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6588/2019

Súmula: Nomeia a Senhora GENI GONÇALVES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Servidora Municipal Senhora GENI GONÇALVES, RG nº. 4.412.218-9/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades Operacionais de Divisão", junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
Este Decreto entra em vigor em 04 de Fevereiro de 2019.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:72FC3355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6589/2019.

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora CAROLINE DE LARA HEKERMANN para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora CAROLINE DE LARA HEKERMANN, RG nº. 10.617.729-5/PR, do cargo em comissão de "Assessor de Departamento", e NOMEIA para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Secretaria" junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B270DBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6590/2019.

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora NAIRELI ELISA DALAGRAMA LOPES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora NAIRELI ELISA DALAGRAMA LOPES, RG nº. 12.461.310-8/PR, do cargo em comissão de "Assessor de Departamento", e NOMEIA para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Secretaria" junto à Secretaria Municipal de Governo a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D4C57F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6591/2019.

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor FRANCISCO DIAS FILHO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor FRANCISCO DIAS FILHO, RG nº. 9.055.710-6/PR, do cargo em comissão de "Assessor de Departamento", e NOMEIA para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Secretaria" junto à Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:9C29CEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6592/2019.

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO, RG nº. 13.443.643-3/PR, do cargo em comissão de "Assessor de Secretaria", e NOMEIA para exercer o cargo em comissão de "Diretor de Departamento" junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:E210D723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6593/2019.

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor JACOMO CURUPANÁ para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor JACOMO CURUPANÁ, RG nº. 4.296.885-4/PR, do cargo em comissão de "Assessor de Secretaria", e NOMEIA para exercer o cargo em comissão de "Diretor de Departamento" junto à Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:43E240A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6595/2019

Súmula: Exonera o Senhor LYVANN CLEEF DOS SANTOS SILVA do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido, o Servidor Municipal Senhor LYVANN CLEEF DOS SANTOS SILVA, RG nº 13.257.264-0/PR e CPF nº. 096.926.119-57, ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Divisão", do quadro de servidores deste Município.
Este Decreto entra em vigor em 01 de Fevereiro de 2019.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:1856A932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6596/2019

Súmula: Designa a Servidora Municipal, para o exercício de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal TATIANE DE LIMA FURQUIM RG: 9.974.247-0/PR cargo efetivo de "Zelador", para o exercício de Função Gratificada de "Chefe de Serviço", junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F20DE1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1204, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

ALTERA O ARTIGO 5º E SEU INCISO I, DA LEI 1191/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretiva, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.
Art. 1º - Altera o Artigo 5º da Lei Municipal 1191/2019, para que passe a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 5º - Fica criado o Cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, a ser ocupado por servidores do quadro ou cedidos ao Poder Legislativo Municipal, com formação Superior em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito, devidamente registrados nos respectivos órgãos de classe."

Art. 2º - Altera o Inciso I, do Artigo 5º da Lei Municipal 1191/2019, para que passe a vigorar com a seguinte redação.

"I - O servidor nomeado para o cargo de Controlador Interno será remunerado conforme os vencimentos de seu cargo efetivo de origem,

com acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos básicos;"
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Quatro Barras, 05 de fevereiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:C30D56EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **MÁRCIO BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de **CONTROLADOR INTERNO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Revisão do Organograma no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE/PR, a serviço do município na cidade de Curitiba PR.
III – Entre as datas de **05/02/2019 á 06/02/2019;**
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´ Oeste, 05 fevereiro de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:90A65748

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 14/01/2017 à 13/01/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ALESSANDRA DE FARIAS**, portadora da CI/RG nº 7.552.057-3/PR., inscrito no CPF nº 005.995.339-00 admitida em 14/01/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ENFERMEIRA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão XV- 06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Fevereiro de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:D15A5FAB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 14/01/2017 à 13/01/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **CELIO DOS SANTOS SOARES**, portador da CI/RG nº 4.379.714-0/PR., inscrito no CPF nº 596.048.089-15 admitido em 14/01/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IV- 06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Fevereiro de 2019;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:8D881DCB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 14/01/2017 à 13/01/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **EVERSON RIBEIRO DE JESUS**, portador da CI/RG nº 9.053.444-0/PR., inscrito no CPF nº 057.300.469-28 admitido em 14/01/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DESPORTIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão III- 06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Fevereiro de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:27A4C550

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 14/01/2017 à 13/01/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **IDINETE ALVES MARTINS**, portadora da CI/RG nº 6.404.055-3/PR., inscrito no CPF nº 917.141.419-34 admitida em 14/01/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I- 06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Fevereiro de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:714D9E0B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 14/01/2017 à 13/01/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSENIL RODRIGUES ALONSO**, portadora da CI/RG nº 9.175.796-6/PR., inscrito no CPF nº 057.384.699-50 admitida em 14/01/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I- 06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Fevereiro de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:63CFD8A9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 14/01/2017 à 13/01/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **WANDERLEY PEREIRA DA SILVA**, portador da CI/RG nº 5.724.157-8/PR., inscrito no CPF nº 815.569.269-87 admitido em 14/01/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão X- 06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Fevereiro de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:6E4FFED9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Visita na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, visita Assembleia Legislativa do Paraná-ALEP – Gabinete dos Deputados, Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, viagem a cidade de Curitiba a Serviço do Município.
III – Entre as datas de **05/02/2019 á 07/02/2019;**
IV – Cidade de Curitiba– PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´ Oeste, 05 de fevereiro 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:2E95B675

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/19 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: ARI ERICH GOHL – ME CNPJ nº 15.080.472/0001-79
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Tipo Playground Infantil, destinado a uma área de 139 M² no CEMEI Bom Jesus localizada na Rua Espírito Santo nº 138 Quadra 41 Lote 10-C, no Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR**.**

VALOR TOTAL: R$ 21.720,00 (Vinte um mil setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2.019
RECURSO: 0501123610012101300 – 4.4.90.52.00 (000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0F27DD67

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/19 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA – ME CNPJ nº 06.984.883/0001-06
OBJETO: Aquisição de Grama Sintética destinado a uma área de 139 M² no CEMEI Bom Jesus localizada na Rua Espírito Santo nº 138 Quadra 41 Lote 10-C, no Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR**.**
VALOR TOTAL: R$ 4.448,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2.019

RECURSO: 0501123610012101300 – 4.4.90.52.00 (000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8EDE5BFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB – Partido Republicado Brasileiro, PSC – Partido Social Cristão, PMB – Partido da Mulher Brasileira, PEN – Partido Ecológico Nacional, PSL – Partido Social Liberal, PSD – Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

RECURSO	DATA	VALOR EM R$
FPM	10/01/2019	713.718,31
	18/01/2019	284.575,23
	30/01/2019	780.188,57
ITR	10/01/2019	1.059,08
	18/01/2019	15,84
	30/01/2019	6,12
Fundo Especial	22/01/2019	22.526,71
FNS/ SUS/ CUSTEIO	02/01/2019	70.140,00
	02/01/2019	200.000,00
	07/01/2019	36.980,67
	08/01/2019	50.422,38
	08/01/2019	15.248,44
Cide	11/01/2019	7.007,06
FNAS – Bolsa Família/Cad Único	22/01/2019	1.430,00
FNDE/Salário Educação	18/01/2019	64.319,49
Fundeb	31/01/2019	842.573,27
FNS-SIGTV/B2 MAC 4	17/01/2019	50.000,00
FNS-SIGTV/B2 MAC 3	17/01/2019	50.000,00
TOTAL		**3.190.211,17**

Realeza, 05 de Fevereiro de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CDA2A3EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 50/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JARDEL RODRIGUES DE OLIVEIRA 05039218907
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MATINÊS E EVENTOS DANÇANTES JUNTO AO CLUBE DO VOVÔ DE REALEZA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 23 DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 121/2016
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2A3ED8AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 034/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO AM FM PARA SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE REALEZA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 06 DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃOPREGÃO Nº 114/2016
DATA DA ASSINATURA:05/02/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A0716526

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JACKSON DA ROSA - EPP
OBJETO: HORAS MÁQUINAS DE PÁ CARREGADEIRA
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 05 DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 103/2017
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EDUARDO F. REOLON TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA E DE PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA E MEIO AMBIENTE.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 05 DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO

II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 103/2017
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:84BFD4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do centro de educação infantil do município.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 20 de fevereiro de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 20 de fevereiro de 2019, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 05 de fevereiro de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:8004C801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 011

Decreto nº 011/2019

SÚMULA:Nomeia Servidora Pública e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º -Fica nomeada, a partir de **01/02/2019**, a Sr.ª **EDILAINE MACHADO FERRAZ**, inscrita no RG: n°:8.743.629-2, ocupante do cargo de Chefe do Posto de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art.2º- Este decreto entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:7847836E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Reequilíbrio econômico financeiro

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E DEMAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO 01 DO EDITAL TOMADA DE PREÇO 01/2017".

Contratante: Prefeitura Municipalde Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, nº. 614.
CONTRATOnº: 157/2017
Contratada:J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP (ATTO), inscrita no CNPJ sob n° 07.273.689/0001-77, localizada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº. 701, alto da XV, sediada no Município de Guarapuava-PR, CEP 85065-040, neste ato representada por JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, CPF: 684.916.549-68;
Do reajuste: O reajuste será de 7,34% sobre o valor global do contrato, ou seja, o serviço passara de R$ 9.500,00 mês, a custar R$ 10.197,30 por mês.

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 04 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:DD0EC1DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 002/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso II da Lei n.º 8666/93, o decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, Lei Municipal nº 1034 de 14 dezembro de 2018 e o pronunciamento emitido pela assessoria jurídica, resolve**RATIFICAR**oprocedimento 03/2019, dispensa de licitação nº 002/2019,a proponente **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**inscrita no CNPJ sob n.º07.136.551/0001-26,objetivando"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO, NO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE BOLSA AUXÍLIO A GRADUANDOS/PESQUISADORESE FLORA, PARA LEVANTAMENTO FLORÍSTICO DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS MUNICÍPAIS FRANCISCO PASCHOETTO, CORREDOR DAS ÁGUAS E VALE DAS ARAUCÁRIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1034/2018"**, pelo valor de R$ 23.544,00 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Reserva do Iguaçu-PR, 23 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:E1AE28C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 03/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso **XXV**- da Lei n.º 8666/93, o decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, Lei Municipal nº 1034 de 14 dezembro de 2018, Lei 10.973 de 02 dezembro de 2004e o pronunciamento emitido pela assessoria jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento 04/2019, dispensa de licitação nº 003/2019,a proponente **INTEG- INCUBADIRA TECNOLIGICA DE GUAPUAVA** inscrita no CNPJ sob n.º05.137.604/0001-06,objetivando"**Contratação de Instituição de Ensino para prestação de serviço em um período de 06 meses com equipe de Professores/Pesquisadores e graduandos de ensino superior em Engenharia Ambiental para pesquisa e levantamentos de dados de fauna junto a Estação Ecológica desguiados pelas instituições através de plano de trabalho seguindo um termo de cooperação técnica"**, pelo valor de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

Reserva do Iguaçu-PR, 23 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:8BBF92D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
SÚMULA: *Aprova o Plano de Ação para o ano de 2019 apresentado pela Associação Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR, referente a recurso oriundo de emenda parlamentar no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).*
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 24 de janeiro, constante na Ata nº 259 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o ano de 2019 da Associação Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR, oriundo de emenda parlamentar no valor de R$ 100.00,00 (cem mil reais) para a execução do Serviço de Alta Complexidade- Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 24 de janeiro de 2019.

ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:529EF7FD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 15/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **MICHELY KAROLINE POPOVICZ**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, símbolo C-5, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de fevereiro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:040018FC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 16/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **JESSICA DAIANE TRENTINI**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Preservação Ambiental, símbolo C-5, na Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de fevereiro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:10D28F84

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 17/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **LETICIA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Vigilância Sanitária, símbolo C-6, na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de fevereiro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:C0A44A07

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 18/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **DANIEL JOSE LEBIODA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Incentivo ao Turismo, símbolo C-6, na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de fevereiro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:659FB804

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor, JOSUE SILVEIRA PINTO, matrícula 1104-1, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 50% (cinquentta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de Fevereiro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:FE0AE4BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a seguinte professora para desempenhar a função de Diretor de Escola Municipal, conforme Anexo V, Art. 32, Da Lei Municipal Nº 756/2014, concedendo-lhe gratificação de função, a partir de 01/02/2019.

Matríc.	Nome do Servidor	Nome da Escola	Símbolo
995-1	IVANA CARLA CAVA IVANCHUK	Escola Rural Municipal José Bonifácio - EIEF	D1

.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de fevereiro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:0079DBF7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **ZELIO DUDA**, matrícula 205-1, 60 (sesenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de Janeiro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:DD900C0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **ROZILDA FERRAZ ZIPIELA** ,365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença sem vencimentos, Matrícula nº 986-1, a partir de 01.02.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de fevereiro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:D373E23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.182/2019

Súmula:"Dá nova redação ao art. 1º e inclui o parágrafo único no art. 6º, da Lei Municipal nº 1.144, de 25 de agosto de 2017; dá redação complementar a dispositivos da Lei Municipal nº 561, de 29 de outubro de 2001, da Lei Municipal nº 750, de 03 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 850, de 25 de novembro de 2009 e da Lei Municipal nº 852, de 25 de novembro de 2009, que tratam do Quadro Efetivo de Servidores do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências, e revoga a Lei Municipal nº 1.158, de 05 de dezembro de 2017."

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GIBRAN JONHSSON**, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.144, de 25 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Cargo de Médico Plantonista Generalista, com 15 (quinze) vagas para o turno diurno e 10 (dez) vagas para o turno noturno, para atuação junto ao Hospital Municipal de Rio Branco do Sul com contratação exclusiva através de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação pertinente." (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal nº 1.144, de 25 de agosto de 2017, passa a vigorar acrescido de Parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 6º .....
Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no caput deste artigo, o Cargo de Médico Plantonista Generalista de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 1.144, de 2017, com a nova redação dada por esta Lei."

Art. 3º Fica criado 1 (um) Cargo de Médico Diretor Clínico, para atuação junto ao Hospital Municipal de Rio Branco do Sul com contratação exclusiva através de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação pertinente.

§ 1º O Edital do Processo Seletivo Simplificado discriminará a prova de título necessária para o exercício do cargo de Médico Diretor Clínico.

§ 2º A carga horária do cargo de que trata o caput deste artigo é de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

§ 3º São atribuições do Diretor Clínico:

a) dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul;

b) supervisionar a execução das atividades de assistência médica no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul;

c) estabelecer o Regimento Interno do Corpo Clínico do no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul, zelando pelo seu fiel cumprimento;

d) promover e exigir o exercício ético da medicina;

e) zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica; e

f) Observar as Resoluções do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Paraná, diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 4º Fica criado 1 (um) Cargo de Médico Diretor Técnico, para atuação junto ao Hospital Municipal de Rio Branco do Sul com contratação exclusiva através de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação pertinente.

§ 1º O Edital do Processo Seletivo Simplificado discriminará a prova de título necessária para o exercício do cargo de Médico Diretor Técnico.

§ 2º A carga horária do cargo de que trata o caput deste artigo, é de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

§ 3º São atribuições do Diretor Técnico:

a) zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor relacionados à assistência médica na instituição;

b) assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul;

c) criar Comissão de Ética do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul, assegurando o pleno e autônomo funcionamento da Comissão;
d) estimular todos os seus subordinados, de qualquer profissão, a atuar dentro de princípios éticos; e

e) impedir que, por motivos ideológicos, políticos, econômicos ou qualquer outro, um médico seja proibido de utilizar das instalações e recursos do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 5º O Anexo I, parte integrante desta Lei trata do número de vagas, da carga horária e dos vencimentos dos cargos ali nominados.

Art. 6º O Anexo II, parte integrante desta Lei trata do sumário das atribuições, das atribuições específicas e complementares e dos requisitos de escolaridade dos cargos ali nominados, cujas sumário das atribuições, das atribuições específicas e complementares e dos requisitos de escolaridade não foram estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.144, de 2017.

Art. 7º Através de Decreto, o Poder Executivo poderá determinar jornadas de trabalhos concentradas ou diferenciadas para cada um dos cargos nominados nos Anexos I e II.

Art. 8º Ao Servidor investido no cargo de enfermeiro e técnico de enfermagem, designado para atuar na área de epidemiologia ou com enfermagem do trabalho, desde que possua formação específica nas áreas de epidemiologia e de enfermagem do trabalho, poderá ser-lhe concedido gratificação correspondente a até 40% (quarenta) por cento do vencimento básico do seu cargo.

Art. 9º Ao Servidor investido no cargo de Operador de Máquina Rodoviária e que seja designado para atuar/operar com máquinas retroescavadeira, patrola ou escavadeira, poderá ser-lhe concedido gratificação correspondente a até 50% (cinquenta) por cento do vencimento básico do cargo.

Parágrafo único. Ao Servidor investido no cargo de Operador de Máquina Rodoviária designado para atuar/operar apenas com máquina pá carregadeira, não será devido a gratificação de que trata o caput deste artigo.

Art. 10. Ao Servidor investido no cargo de Mecânico e que seja designado para atuar em caminhões, máquinas e equipamentos pesados, poderá ser-lhe concedido gratificação correspondente a até 50% (cinquenta) por cento do vencimento básico do cargo.

Parágrafo único. Ao Servidor investido no cargo de Mecânico designado para atuar apenas em veículos leves e médios (vans), não será devido a gratificação de que trata o caput deste artigo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos vencimentos incluídos e/ou alterados por esta Lei, cuja vigência se dará a partir do chamamento dos novos aprovados em concurso público e/ou em processo seletivo simplificado, ficando revogadas todas as disposições de leis que tratam do Quadro Efetivo de Servidores do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, que colidam com as disposições da presente Lei.

Art. 12. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.158, de 05 de dezembro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de fevereiro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

LEI Nº 1.182/2019 - ANEXOS

Anexo I

Discriminação dos Cargos	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas	Vencimentos Valores em Reais	
- Advogado	40 h/semanais	05 (cinco)	R$	3.600,00
- Assistente Administrativo I	40 h/semanais	25 (vinte e cinco)	R$	1.200,00
- Assistente Social	30 h/semanais	06 (seis)	R$	1.800,00
- Auxiliar de Enfermagem	30 h/semanais	28 (vinte e oito)	R$	1.300,00
- Contador	40 h/semanais	06 (seis)	R$	2.800,00
- Enfermeiro	30 h/semanais	18 (dezoito)	R$	2.100,00
- Engenheiro Civil	40 h/semanais	03 (três)	R$	3.500,00
- Farmacêutico Bioquímico	40 h/semanais	04 (quatro)	R$	2.100,00
- Fiscal Tributário	40 h/semanais	04 (quatro)	R$	1.500,00
- Fonoaudiólogo	40 h/semanais	04 (quatro)	R$	2.000,00
- Geólogo	40 h/semanais	01 (um)	R$	2.800,00
- Mecânico	40 h/semanais	04 (quatro)	R$	1.200,00
- Motorista	40 h/semanais	42 (quarenta e dois)	R$	1.200,00
- Oper. de Máquina Rodoviária	40 h/semanais	15 (quinze)	R$	1.400,00
- Pedagogo	40 h/semanais	07 (sete)	R$	2.000,00
- Psicólogo	40 h/semanais	07 (sete)	R$	2.000,00
- Técnico em Enfermagem	30 h/semanais	25 (vinte e cinco)	R$	1.700,00
- Técnico em Radiologia	24 h/semanais	05 (cinco)	R$	2.100,00

Anexo II

Cargo: Engenheiro Civil

Sumário das Atribuições:
Elaborar estudos, projetos, coordenação, fiscalização e execução de obras de administração direta e contratadas nas áreas de construção civil, terraplanagem, drenagem, pavimentação, saneamento, manutenção, iluminação, circulação viária, entre outros. Desempenhar atividades de planejamento, supervisão e elaboração de projetos, perícia e avaliações, elaborando pareceres técnicos. Executar trabalhos especializados referente a regiões, zonas, obras, estruturas, exploração e conservação de recursos naturais de acordo com a legislação vigente normas e especificações.

Atribuições Específicas
- Executar, elaborar, supervisionar, planejar, analisar, emitir pareceres, fiscalizar, avaliar, atualizar, medir, levantar, dimensionar, orçar e quantificar obras e projetos de: construção civil e construção pesada, áreas de lazer (paisagismo, parques e praças), terraplenagem, drenagem, pavimentação, iluminação, circulação viária, controle ambiental, saneamento, loteamento e parcelamento do solo entre outros, com base nas normas, especificações e legislação urbana, tanto e meio digital como meio físico.
- Adequar os projetos, se necessário, para a correta implantação de obras.
- Acompanhar o desenvolvimento de projetos complementares.

- Realizar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quando à adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação vigente.
- Realizar vistorias técnicas em terrenos, áreas e imóveis, visando conferir as características físicas, topográficas e a adequação para a execução de obras de construção civil e implantação de parques e praças.
- Realizar vistorias técnicas e acompanhamentos em edificações, lotes e obras, verificando quando às condições de segurança, normas e procedimentos da legislação vigente.
- Vistoriar e fiscalizar às condições das edificações, no que se refere à proteção acústica das mesmas.
- Vistoriar e fiscalizar a implantação de aterros, verificando as condições de estabilidade, dimensão e limites da área.
- Vistoriar, analisar e aprovar projetos para atividades referentes à armazenagem de combustíveis.
- Acompanhar e fiscalizar a execução de obras implantadas na área de meio ambiente, de acordo com projetos, especificações e normas técnicas, informando relatórios e procedendo a medições dos serviços realizados.
- Analisar e pronunciar-se sobre projetos de obras civis de controle ambiental em geral.
- Analisar e interpretar fotografias aéreas.
- Executar e supervisionar serviços prestados pela administração direta e contratada na execução de obras de construção, ampliação, reparação e manutenção nos próprios municipais.
- Controlar, fiscalizar, medir e aceitar as obras e serviços de execução e manutenção pela contratada.
- Supervisionar, planejar acompanhar e fiscalizar obras realizadas com equipes próprias, de acordo com projetos, especificações e normas técnicas.
- Desempenhar atividades de planejamento, supervisão e elaboração de projetos relacionados à gestão ambiental urbana.
- Avaliar a documentação dos imóveis, verificando a validade e adequação às exigências estabelecidas na legislação.
- Executar trabalhos de perícia e avaliação em obras de engenharia e de loteamentos, elaborando relatórios de acompanhamento.
- Participar de Comissões de Licitação acompanhando processos licitatórios, com especificações técnicas, quantitativas e de custos, bem como realizar o cumprimento do cronograma estabelecido e orientar na execução das obras.
- Elaborar Projetos Básicos, Termos de Referências e Memoriais Descritivos com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços, visando subsidiar a elaboração de editais de Licitação.
- Planejar, projetar e mobilizar recursos humanos e materiais necessários para executar obras e serviços de implantação e manutenção.
- Organizar e promover as atividades relacionadas a projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparos, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário do Município.
- Efetuar o levantamento das necessidades de manutenção, elaborar inventário da malha viária e definir o programa de manutenção das vias, estabelecendo prioridades e metodologias de execução, implementando atividades para o desenvolvimento tecnológico, dimensionando os recursos humanos e materiais de execução.
- Avaliar os impactos econômicos, financeiros e sociais resultantes do programa de manutenção viária executado.
- Executar, controlar, fiscalizar, medir e aceitar obras e serviços de implantação e manutenção preventiva e corretiva da rede viária, revestida com saibro, tratamento superficial betuminoso (TSB) e em vias de pavimento definitivo, bem como a implantação e remoção de lombadas.
- Executar, controlar fiscalizar medir e aceitar serviços e obras de terraplenagem e abertura de novas vias, assim como execução de aterros
- Executar, controlar, fiscalizar, medir e aceitar serviços e obras de implantação e manutenção de rede de drenagem superficial, pontes, passarelas de madeira e córregos pertencente a área de abrangência do Município.
- Executar, fiscalizar, medir e aceitar serviços e obras de paisagismo, compreendendo a recuperação de calçadas danificadas, a implantação de calçadas alternativas, convencionais e ciclovias, serviço de roçadas em vias públicas bem como limpeza e roçada de terrenos baldios no município.
- Analisar consultas, para instalação de atividades comerciais, e de publicidade, quanto aos aspectos urbanísticos e quanto à adequação à legislação vigente em meio digital e ou físico.
- Efetuar a análise de desempenho das unidades de produção, documentando periodicamente os serviços executados e coletando dados para alimentação do sistema de informações gerais.
- Elaborar, complementar e adequar projetos, de acordo com as normas técnicas, no setor de iluminação, fontes e chafarizes.
- Acompanhar e fiscalizar as equipes próprias e ou empresas contratadas em obras de implantação, manutenção e revitalização de iluminação em áreas de lazer, fontes e chafarizes.
- Elaborar laudos e orçamentos relativos a solicitações de implantação de pavimento, drenagem, entre outros.
- Elaborar quantitativos, orçamentos, especificações e cronogramas de execução de obras para projetos de área de lazer.
- Especificar, analisar e quantificar materiais para obras de iluminação bem com analise de custo.
- Realizar levantamentos e medições básicas para elaboração de custo estimativo com vistas a análise preliminar.
- Emitir parecer técnico quanto à viabilidade de custos de obras e serviços.
- Planejar, coordenar, e supervisionar o cadastro e arquivamento dos orçamentos desenvolvidos.
- Organizar e supervisionar atividades inerentes a pesquisa de mercado visando o controle e a atualização das tabelas de preços e serviços para composição de custos de obras e ou serviços.
- Pesquisar e identificar fontes de dados para composição de custos.
- Analisar, classificar e aprovar o cadastramento das empresas que executam obras para o Município.
- Pesquisar novos métodos de construção e materiais alternativos, bem como seus respectivos métodos e processos de implantação para obras e serviços, visando a obtenção de soluções funcionais para o Município.
- Elaborar normas e especificações de caráter técnico, na área de construção civil, pavimentação, saneamento, terraplenagem, drenagem, circulação viária, entre outros.
- Levantar e solicitar através de documentação própria a compra de materiais para obras e materiais de expediente
- Emitir ordens para execução de serviços.
- Acompanhar a evolução do Mercado Imobiliário do Município através de pesquisa de imóveis ofertados, formando um banco de dados permanente.
- Manter e operacionalizar o Cadastro Técnico Imobiliário do Município.
- Prestar assessoria na área de engenharia, fazendo avaliações, executando projetos, orçamentos, plantas, croquis e planilhas para lançamento de tributos.
- Proceder a vistorias "in loco" para a apuração de características gerais dos imóveis localizados no Município, para fins de avaliação, reavaliação e informações em processos administrativos e judiciais.
- Avaliar imóveis e ou áreas de interesse do Município ou ocupados pelo mesmo, para determinação de seus valores locatícios ou sua revisão, bem como para fins de desapropriação, aquisição, venda, permuta, doação, atualização patrimonial e hipoteca, para aprovação de loteamentos e concessão de direito real de uso.
- Analisar loteamentos e determinar áreas a serem entregues sob forma de caução ao Município.
- Supervisionar a elaboração de projetos e croquis, o dimensionamento de serviços e de materiais nas obras, inclusive projetos arquitetônicos, estruturais e complementares.
- Elaborar, emitir e liberar alvarás para execução de obras em vias públicas bem como fiscalizar e efetuar cadastro destas obras, executadas tanto pelo Município como pelas concessionárias de serviços públicos.
- Efetuar levantamentos, quantificações e medições necessárias para recomposição de pavimentos danificados pela implantação de redes subterrâneas.
- Realizar levantamentos fotográficos de áreas para estudo.
- Administrar e supervisionar tecnicamente equipes de trabalho nos procedimentos inerentes aos serviços, bem como os materiais utilizados em obra.

- Emitir relatórios e/ou planilhas referentes a obras executados com equipes próprias, e/ou contratadas (andamentos físico e financeiro).
- Instruir tecnicamente processos administrativos e/ou expedientes externos relacionados a obras em geral, elaborando pareceres técnicos quando necessário e ou vistoria de conclusão de obras.
- Emitir pareceres técnicos sobre a viabilidade de obras civis em geral.
- Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos.
- Atuar como assistente técnico nos processos judiciais, que envolvam o município.
- Prestar o atendimento a profissionais atuantes na área de construção civil e pesada, prestando informações com base na legislação vigente, nos dados cadastrais e nos procedimentos do Município.
- Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados à sua área,
- Realizar treinamento e orientação dos fiscais de obra e estagiários, bem como a verificação dos serviços por eles executados.
- Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais com atividades de avaliação de impacto, monitoramento e recuperação de passivos ambientais.
- Proferir palestras, treinamentos, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência.
- Realizar vistorias, análises e emitir pareceres, autos de embargos, notificações, autos de infração e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente.
- Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do município.
- Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de engenharia civil da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet e programas próprios da área de engenharia.
- Cumprir as normas emanadas do Conselho Federal e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CONFEA e CREA
- Cumprir os dispositivos da legislação que regula o exercício da profissão de Engenheiro Civil.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos de Escolaridade:

Profissional de nível superior titular de diploma de Engenheiro Civil, com Registro no respectivo Conselho Regional.

Cargo: Geólogo

Sumário das Atribuições:
Coordenar e elaborar planos, programas, projetos, estudos e avaliações das intervenções de desenvolvimento urbano e investimentos públicos, sob o enfoque da geologia, nas áreas de meio ambiente e uso do solo, considerando as diretrizes e políticas existentes.

Atribuições Específicas:
- Coordenar ou integrar equipes multiprofissionais com a finalidade de dar subsídios da área de geologia na elaboração de projetos, planos e programas relativos ao planejamento e desenvolvimento urbano.
- Realizar, supervisionar e coordenar estudos geológicos.
- Elaborar pareceres técnicos em projetos, consultas, processos ou solicitações em geral fundamentados na legislação e diretrizes urbanísticas vigentes.
- Fiscalizar atividades de exploração mineral, emitindo laudos técnicos e aplicando os procedimentos previstos na legislação vigente.
- Projetar, executar e prestar assessoria no desenvolvimento de planos e programas relativos à proteção dos recursos hídricos, coleta e destinação final de resíduos sólidos, bem como de controle da poluição do ar, da água e do solo.
- Analisar e interpretar fotografias aéreas.
- Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área.
- Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos.
- Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais com atividades de avaliação de impactos, monitoramento e recuperação de passivos ambientais.
- Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município.
- Proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrando cursos nas áreas de abrangência.
- Realizar vistorias, análises e emitir pareceres, auto de embargos, notificações, autos de infração e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente.
- Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do município.
- Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de geologia da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet e programas próprios da área da geologia.
- Cumprir as normas emanadas do Conselho Federal e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CONFEA e CREA
- Cumprir os dispositivos da legislação que regula o exercício da profissão de Geólogo.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos de Escolaridade:
Profissional de nível superior titular de diploma de Geólogo, com Registro no respectivo Conselho Regional.

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:5A1C6F21

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.183/2019

Súmula: "Dispõe sobre a criação dos Empregos Públicos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e revoga a Lei Municipal nº 1.084, de 01 de dezembro de 2014, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GIBRAN JONHSSON**, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação no âmbito da Administração Direta do Município de Rio Branco do Sul, dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e revoga a Lei Municipal nº 1.084, de 01 de dezembro de 2014.

Art. 2º Ficam criados na Administração Direta os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, a serem regulados pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores e pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho e respectivas alterações posteriores.

§ 1º O Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, deverão preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que terá caráter eliminatório em qualquer processo de seleção;

III - ter concluído o ensino médio.

§ 2º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do ***caput*** deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, sob pena de rescisão unilateral do contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias.

§ 3º A jornada de trabalho dos empregos públicos ora criados será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019;

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020;

III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 5º O piso salarial de que trata o § 4º deste artigo poderá ser reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

§ 6º O pagamento do valor do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir de janeiro de 2020 e janeiro de 2021, bem como os reajustes a partir de 2022, somente serão efetivados desde que o Município receba o incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, conforme dispõe o art. 9º-D, da Lei Federal nº 11.350, 2006, incluído pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 3º Ficam criadas 90 (noventa) vagas no emprego público de Agente Comunitário de Saúde e 10 (dez) vagas no emprego público de Agente de Combate às Endemias.

Parágrafo único. O preenchimento das vagas de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

§ 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Art. 5º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica

IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Art. 7º O Gestor Municipal da área da Saúde será o responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde, competindo-lhe definir a área geográfica de atuação do Agente Comunitário de Saúde, observado os parâmetros instituídos pela legislação federal.

Parágrafo único. O Gestor Municipal da área da Saúde encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do Município, proposta de Decreto contendo a definição área geográfica de atuação do Agente Comunitário de Saúde.

Art. 8º O Gestor Municipal da área da Saúde será o responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente de Combate às Endemias, competindo-lhe definir o número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente de Combate às Endemias, observado os parâmetros instituídos pela legislação federal.

Parágrafo único. O Gestor Municipal da área da Saúde encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do Município, proposta de Decreto contendo a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente de Combate às Endemias.

Art. 9º Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo do Município, disporá sobre o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, obedecendo às seguintes diretrizes:

I - remuneração paritária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias

II - definição de metas dos serviços e das equipes;

III - estabelecimento de critérios de progressão e promoção;

IV - adoção de modelos e instrumentos de avaliação que atendam à natureza das atividades, assegurados os seguintes princípios:

a) transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final;

b) periodicidade da avaliação;

c) contribuição do empregado público para a consecução dos objetivos do serviço;

d) adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;

e) direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores.

Art. 10. Os demais aspectos inerentes à atividade a ser desenvolvida pelos empregados públicos a serem contratados e derivados da aplicação da presente Lei, serão regulados por meio de Decretos e demais atos normativos de titularidade do Chefe do Poder Executivo do Município, conforme a natureza dos respectivos objetos de regulamentação, sempre de acordo com a legislação federal aplicável.

Art. 11. Na aplicação dos efeitos da presente Lei serão obedecidas todas as regulamentações ditadas pela Lei Federal nº 11.350, de 09 de junho de 2006 e suas alterações posteriores, inclusive as alterações que ocorram na legislação federal e posteriores a sanção da presente Lei, desde que esta alteração não dependa de edição de nova legislação municipal para vigência.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.084, de 01 de dezembro de 2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de fevereiro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:E35B10E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ATA Nº 003/2019 TRANSMISSÃO DE CARGO

ATA Nº 003/2019. TRANSMISSÃO DE CARGO. Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, às 09:00 horas, no Gabinete da Presidência, localizado à Avenida Saturnino Olinto, nº 1851, Sala número 03, nesta Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, por convocação do Vereador Luiz Lourenço Pimentel Neto – Presidente em exercício, para tratar da Transmissão e recondução ao cargo de Presidente do Vereador Elcio Josué Colaço, cuja transmissão do cargo será feita pelo Presidente em exercício. Presentes na Reunião os Vereadores Luiz Lourenço Pimentel Neto – Presidente em exercício, Elcio Josué Colaço – atual Presidente da Câmara, licenciado para assumir o cargo de Prefeito pelo período de 14 a 30 de janeiro de 2019 e os Servidores da Câmara Augusto Cesar Basso, Wilson Mendes Junior, André Luís Pauluk, Roberto Ramos Otton, Gastão Dirceu Oliveira Ribas, Vanessa Czaika e Cláudia Roberta Guerber. Aberto os trabalhos o Senhor Presidente em exercício determina ao Diretor Legislativo da Casa, para que proceda a leitura da convocação para conhecimento dos presentes para se cumprir assim a pauta para que foi convocada a reunião. Ato contínuo o Senhor Presidente em exercício cumprindo o que determina o Artigo 18 da Lei Orgânica do Município, transmite o cargo ao Vereador Elcio Josué Colaço. Após reassumir a Presidência, o Senhor Presidente Vereador Elcio Josué Colaço agradece a presença do Vice-Presidente e Servidores da Câmara. Encerra a Reunião às 09 horas e 30 minutos. Nada mais havendo a ser tratado e para que produza os efeitos legais, determinou que se lavrasse em Ata os trabalhos que eu Augusto Cesar Basso, Diretor Legislativo da Casa a redigi e a assino _____, que após lida, vai assinada pelo Senhor Presidente, Vice-Presidente e Servidores da Casa presentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

LUIZ LOURENÇO PIMENTEL NETO
Vice-Presidente

AUGUSTO CESAR BASSO
Diretor Legislativo

WILSON MENDES JUNIOR
Diretor Administrativo-Financeiro

ANDRÉ LUÍS PAULUK
Assessor Jurídico da Presidência

ROBERTO RAMOS OTTON
Assessor de Gab. do Gab. Parlamentar

GASTÃO DIRCEU OLIVEIRA RIBAS
Assessor de Gab. do Gab. Parlamentar

VANESSA CZAIKA
Assessora Legislativa

CLÁUDIA ROBERTA GUERBER
Assessora de Gab. da Presidência

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:02822FD7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro
Contratado: Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda ME – CNPJ nº 00.767.919/0001-05
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial para avaliação de planos de previdência municipal, data-base 31/12/2018.
Prazo de Vigência: 12 meses (02/2019 a 01/2020).
Valor do contrato: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.
Fundamentação legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.
Data: 04/02/2019

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:952B633A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2018

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPLA DE ROLÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		169.951.486,86
Receita Corrente líquida Ajustada		168.228.475,26
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.980.966,38	1,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	10.093.708,52	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%	9.589.023,09	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	9.084.337,66	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL		

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

FERNANDO DESPENSIERI
Contador - CRC-PR 057570/O-8

ALAN FERNANDO PAGANINI
Coordenador de Controle Interno

OBS: REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO NA RCL

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:3DCC2E31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.126/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **LUCAS ALCIDES BORASCHI,** portador do RG nº 13.767.910-8 e cadastrado no CPF/MF nº 106.768.719-09, do cargo em comissão de **AUXILIAR - Símbolo CC08**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **05/02/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Fevereiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:395D2096

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Sindicância, instaurado pelo Decreto nº 9.004, de 23 de Agosto de 2018, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades narradas na Ata Notarial de Declaração, lavrada junto ao 2º Tabelionato de Notas.

Da detida análise destes autos de sindicância, **adoto**, como razões e fundamentos para decidir, o parecer jurídico, de fls. 113 a 115 e **APLICO** as seguintes medidas, quais sejam:

Arquivamento da sindicância com relação ao servidor SANDRO MÁRCIO LEONARDI;

Determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora JOSIANE PEREIRA PORTO;
Determino que seja providenciado a transferência da roçadeira citada no processo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Determino que antes de se realizar qualquer transferência de bem móvel permanente, seja informado ao departamento de patrimônio.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 15 de Janeiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:0E510075

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.176, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, com base em seu artigo 202, inciso III,
CONSIDERANDO os autos de Ação Penal nº 0010260-35.2018.8.16.0148;
CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo servidor **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio.
§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:
I – **WANDERLY POPOLIN**, Professora, matrícula nº 31337-4;
II – **REGINA APARECIDA NAVES ZANELLA**, Professora, matrículas nº 2.423-6-1 e 2.423-6-2;
III – **SILVIA ADRIANE FÉLIX PIMENTA**, Professora, matrícula nº 1.156-8-1 e nº 1.156-8-2;
§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.
§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:
I- 1ª Suplente: **MARIA CLÁUDIA MANTINE,** Pedagoga, matrícula nº 33.531-2;
II- 2ª Suplente: **MEIRE APARECIDA SILVA**, Assistência Social, matrícula nº 2279-9;
III- 3ª Suplente: **NILCE JACINTO MARTINS,** T.G.M., matrícula nº 1473-7;
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.
Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.
Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.
Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Janeiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:D0856B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – PMR

PROCESSO Nº 030/2019

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Favorecido: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA. CNPJ: 75.341.560/0001-09.

Valor Estimado: R$ 425.661,78 (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

Pagamentos: Mensais, de acordo com plano de trabalho.

Prazo de Vigência: Janeiro 2019 até Dezembro 2019.

Dotação Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Educação, 08.10 – FUNDEB, 1236500086044000 – Manutenção das Atividades do FUNDEB, 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 05 de Fevereiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BD098F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 – PMR

PROCESSO Nº 031/2019

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Favorecido: LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA. CNPJ: 78.298.551/0001-70.

Valor Estimado: R$ 439.742,13 (quatrocentos e trinta e nove mil e setecentos e quarenta e dois reais e treze centavos).

Pagamentos: Mensais, de acordo com plano de trabalho.

Prazo de Vigência: Janeiro 2019 até Dezembro 2019.

Dotação Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Educação, 08.10 – FUNDEB, 1236500086044000 – Manutenção das Atividades do FUNDEB, 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 05 de Fevereiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A7C1598A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 – PMR

PROCESSO Nº 033/2019

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Favorecido: LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ. CNPJ: 77.216.331/0001-98.

Valor Estimado: R$ 252.354,38 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Pagamentos: Mensais, de acordo com plano de trabalho.

Prazo de Vigência: Janeiro 2019 até Dezembro 2019.

Dotação Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Educação, 08.10 – FUNDEB, 1236500086044000 – Manutenção das Atividades do FUNDEB, 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 05 de Fevereiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2C021E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019 – PMR. PROCESSO Nº 2263.040/2019.

Objeto: O objeto da presente Licitação é a outorga de concessão da prestação do serviço público de coleta de lixo e coleta seletiva, corte, poda, coleta, transporte e trituração de galhos e árvores, roçagem e capina com destinação dos resíduos, varrição manual das vias públicas e operação do aterro sanitário no Município de Rolândia.

Tipo: Menor Preço por lote.

Preço Máximo Admitido Anual: R$ 7.187.012,64 (sete milhões cento e oitenta e sete mil, doze reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo de execução: 12 meses.

Data de Abertura e avaliação das propostas: 11/MARÇO/2019 às 13:00 horas.

Início da Sessão de Lances: 11/MARÇO/2019 às 13:30 horas.

Dotação: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos; 22 – Diretoria de Planejamento de Serviços; 15452001720823390390000 0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site **www.rolandia.pr.gov.br** ou e-mail: licitação@rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 05 de Fevereiro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:82B1E221

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO CONTRATO 178/2018

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2018

Ref: Tomada de Preços Nº 008/2018

A Prefeitura do Município de Rolândia, situada na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86600-067, na Cidade de Rolândia, Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.288.760/0001-08 , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, e a empresa **NORMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA**, CNPJ 82.564.832/0001-03, localizada na Rua: José das Neves nº 171 Jd. Pacaembu na cidade de LONDRINA-PR, Fone (43) 3337. 7915 a seguir denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. Cezarino Batista Rezende Netto, portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.101.013.6 SSP/PR CPF nº 363.739.239-91, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, firmam o presente aditivo do Contrato, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por Objeto acrescentar **CLÁUSULA VIGÉSSIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO** dispondo:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (lei Federal nº8429/1992), a Lei Federal nº12.846/2013 e seus regulamento, se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem. Qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***NORMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA***
Prefeito Municipal Interino	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**MARCELO MARQUES FERREIRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1E221DBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 37/2019

PORTARIA Nº. 37/2019

SÚMULA - Concede Licença para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Art. 69, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, bem como atestado médico apresentado,
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para tratamento de saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 02 de fevereiro de 2019, ao servidor Público Municipal **WALDAIR ALONÇO DOS REIS**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, Nível/Referência AD-03.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:83659CAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 38/2019

PORTARIA Nº 38/2019
05.02.219

SÚMULA– Exonera Diretora do Departamento de Assistência a Indústria as Agroindústrias e ao Comércio do município de Salgado Filho-PR, e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei resolve,

RESOLVE,

Artigo 1º- Exonerar à partir de 05 de fevereiro de 2019, do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Assistência a Indústria as Agroindústrias e ao Comércio, **JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 13.830.389-6 S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 006.436.729-07, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:07720020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 39/2019

PORTARIA Nº. 39/2019

SÚMULA: Nomeia Diretora do Departamento de Habitação do Município de Salgado Filho-PR e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 040/2011, de 07 de Novembro de 2011, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade sob n. 13.830.389-6 S.E.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 006.436.729-07, para a partir de 06 de fevereiro de 2019, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Habitação, recebendo vencimentos constantes na Lei Municipal de nº 73 de 12 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BD6FE747

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO 16/2019

DECRETO Nº 16/2019
04.02.2019

Enquadra servidora pública municipal integrante do Quadro do magistério público municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica enquadrado a servidora municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Maria Sebastiana Rodrigues	Professora	A-12	A-13	183

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 04 de fevereiro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F2A68396

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 17/2019 - CMAS

DECRETO Nº 17 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho / PR.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o disposto na Lei Federal n°8.742/93, pela Lei Municipal nº 29/2009 e pela Lei Municipal nº 48/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho Paraná:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Barbara Regina Pansera
Suplente: Elaine Rodrigues

SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Nara Morando
Suplente: Juçara C. Pansera

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Marizete Chorna Gross
Suplente: Carina Carla Fantin

Secretaria de Finanças
Titular: Joceli Marta Anater Pellegrini
Suplente: Maicon Andre Hendgef

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
Titular: Jennipher Thaina S. de Oliveira dos Santos
Suplente: Viviana Zanin

Usuários do SUAS
Titular: Lidia Wronski
Suplente: Adiles Leão

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Fabieli Manfredi
Suplente: Alessandro Gross

Associação do Grupo de Idosos Nossa Senhora Aparecida de Salgado Filho
Titular: Melita Petry
Suplente: Terezinha de Mari

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Welter
Código Identificador:5FC9CC2F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 18/2019 CMDPI

DECRETO Nº 18 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal dos Diritos da Pessoa Idosa do município de Salgado Filho / PR.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o disposto no Estatuto do Idoso, instituído pela Lei n° 10.741/2003 e pela Lei Municipal nº 037/2017
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho Paraná:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Alessandra Klein
Suplente: Ketelen Dalalba

SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lemir Gottert Reidoerfer
Suplente: Lucieli Ramos

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
Titular: Jennipher Thaina S. de Oliveira dos Santos
Suplente: Melita Petry

Associação do Grupo de Idosos Nossa Senhora Aparecida de Salgado Filho
Titular: Mario Petry
Suplente: Alfredo Pilger

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Welter
Código Identificador:524520A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil,

PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 05 de Fevereiro de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de Fevereiro de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7BC7F899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo pintura, alvenaria e carpintaria, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ:	19.813.051/0001-60
VIGÊNCIA:	05/02/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 05 de fevereiro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8593862D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019

O Município de Salto do Lontrapor meio do Leiloeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 04/2019,Tendo por objeto Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, com dação em pagamento de veículos usados, não havendo o comparecimento de nenhum interessado..

Salto do Lontra - PR,01 de Fevereiro de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:650F4358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

OBJETO:	Objeto contratação de empresa para fornecimento de gasolina para a frota municipal
CONTRATADO:	AUTO POSTO DORIGONI LTDA
CNPJ:	04.538.878/0001-36
REDUÇÃO DO VALOR:	5.988,30
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça - Feira, 05 de Fevereiro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9B6F7DAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para transporte de maquinas pesadas do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ANDREI PESSETTI E CIA LTDA - ME
CNPJ:	15.708.643/0001-61
VALOR:	5.500,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 05 de Fevereiro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4FA9387A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 029-2019

PORTARIA Nº. 029/2019

SÚMULA: - Concede Férias Regular do Servidor Municipal, VALDAIR MARTINS, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares a partir do dia 05 de fevereiro de 2019, ao servidor **VALDAIR MARTINS,** brasileiro, casado, portador do RG 10.265.317-3 SSP-PR e CPF 074.407.269-79, ocupante do Cargo de Operador de Maquina, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 06/01/2014, período aquisitivo 2018 à 2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 05 de fevereiro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:488C00D2

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 005-2019

DECRETO Nº.005/2019

Súmula: Exonera a pedido a Servidora Municipal CATARINA DE LIMA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 14/01/2019, a Servidora Municipal **CATARINA DE LIMA,** brasileira, portadora do RG nº 3.889.881-7 SSP-PR e CPF 544.398.419-53, ocupante do cargo de Auxilia de Enfermagem, do quadro de pessoal efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/07/2002.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 05 de fevereiro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:87BE4C6E

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 006-2019

DECRETO Nº. 006/2019

Súmula: Declara vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pela servidora municipal CATARINA DE LIMA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora municipal **CATARINA DE LIMA,** brasileira, portadora do RG nº 3.889.881-7 SSP-PR e CPF 544.398.419-53, admitido em 01/07/2002, conforme Decreto de Exoneração nº 005/2019.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 05 de fevereiro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:5B06F3DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - SRP**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES** para veículos da frota Municipal.
A realização do Pregão Presencial será no dia: **18 de FEVEREIRO 2019,** a partir das 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail compra@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia 04 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:EEFA8DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a partir de 01 de janeiro de 2019, a portaria nº 199/2013, onde concedia a funcionária pública municipal Sra. **BERNADETE MORENO PEREIRA** o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos básicos, referente a encargos especiais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:572099E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a partir de 01 de janeiro de 2019, a portaria nº 141/2013, onde concedia ao funcionário público municipal Sr. **CICERO NICODEMO AMARO** o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos básicos, referente a encargos especiais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:AF5BAD7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a partir de 01 de janeiro de 2019, a portaria nº 132/2013, onde concedia ao funcionário público municipal Sr. **JOSÉ**

CARLOS AURIGLIETTI o adicional de 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos básicos, referente a encargos especiais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C2D5A85B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a partir de 01 de janeiro de 2019, a portaria nº 200/2013, onde concedia a funcionária pública municipal Sra. **JULIANA KARINE MEDEIROS DA PAZ** o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos básicos, referente a encargos especiais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C70D9E3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a partir de 01 de janeiro de 2019, a portaria nº 148/2013, onde concedia a funcionária pública municipal Sra. **NEIDE GUERGOLET SANCHES** o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos básicos, referente a encargos especiais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:EC511F58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a partir de 01 de janeiro de 2019, a portaria nº 152/2013, onde concedia ao funcionário público municipal Sr. **OSVALDO JACINTO DA SILVA** o adicional de 60% (sessenta por cento) sobre os seus vencimentos básicos, referente a encargos especiais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9D601A08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a partir de 01 de janeiro de 2019, a portaria nº 031/2017, onde concedia a funcionária pública municipal Sra. **SUELLEN BOSSOLA JORGE** o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos básicos, referente a encargos especiais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:488756F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a partir de 01 de janeiro de 2019, a portaria nº 133/2013, onde concedia ao funcionário público municipal Sr. **ALCIDES BUSSOLA** o adicional de 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos básicos, referente a encargos especiais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:61365E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a partir de 01 de janeiro de 2019, a gratificação de 30% (trinta por cento) concedida ao servidor **ADEMIR DOS SANTOS**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C08EE45E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a partir de 01 de janeiro de 2019, a gratificação de 30% (trinta por cento) concedida ao servidor **ANTONIO RIVELINO FRANCISCO GOMES**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:13215BCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a partir de 01 de janeiro de 2019, a gratificação de 30% (trinta por cento) concedida ao servidor **BENEDITO SEBASTIÃO VILALVA**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:0C801B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a partir de 01 de janeiro de 2019, a gratificação de 30% (trinta por cento) concedida ao servidor **CLAUDINEI BOSSOLA**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:E2E559EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a partir de 01 de janeiro de 2019, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) concedida a servidora **CLEUZA DE PAULA MONTEIRO**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:5B4425CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a partir de 01 de janeiro de 2019, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) concedida a servidora **EDNA MOSSATO DE MELO**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:70C28554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a partir de 01 de janeiro de 2019, a gratificação de 100% (cem por cento) concedida ao servidor **JORGE JOSÉ RIBEIRO**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:A6C2A2C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a partir de 01 de janeiro de 2019, a gratificação de 30% (trinta por cento) concedida ao servidor **LUIZ AUGUSTO BUSSOLA.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:44110929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a partir de 01 de janeiro de 2019, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) concedida a servidora **MARIA DE LOURDES VIANNA DE MORAIS.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:1C26F33F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2019

Súmula: o Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de desistência dos candidatos aprovados e convocados a preencher as vagas do Concurso Público n° 001/2018.

Jarbas Carnelossi, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR, **DECRETA** o seguinte:

Art. 1° - o Chefe do Poder Executivo informa que os candidatos: **NILTON ISRAEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, RG n° 12.570.694-00 SSP/SP, CPF n° 082.906.059-60, classificado em 1° (primeiro) lugar no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo II** e **MARIA LÍGIA GOMES GONÇALVES**, brasileira, solteira, RG n° 8.877.312-8 SSP/SP, CPF n° 072.979.249-89, classificada em 1° (primeiro) lugar no cargo de provimento efetivo de **Psicólogo I**, ambos aprovados no Concurso Público n° 001/2018, conforme resultado final homologado, em 12/12/2018, e publicado, em 13/12/2018, **DESISTIRAM DE PREENCHER A VAGA** referente aos cargos para os quais foram convocados, mediante edital de convocação n° 001/2019, publicado em 10/01/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, edição n° 1.670.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 05 de fevereiro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:A3528772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.
CPF/MF: 037.447.759-09
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA**.**
VALOR: R$ 440,48
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Captação de recursos para o município, junto aos Deputados Estaduais e Secretarias de Estado.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2019

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 05 de fevereiro de 2019.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:B3C7D2A1

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.
CPF/MF: 037.447.759-09
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA**.**
VALOR: R$ 440,48
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Captação de recursos para o município, junto aos Deputados Estaduais e Secretarias de Estado.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2019

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 05 de fevereiro de 2019.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D11664FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1041/2019 DE 21/01/2019

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2019
Decreto nº 1041/2019 de 21/01/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 272/2018 de 19/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
209 - 4.4.90.51.00.00	31874	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
210 - 4.4.90.51.00.00	31875	OBRAS E INSTALAÇÕES	350,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
424 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
490 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
543 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
863 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.150,00
864 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
895 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
997 - 3.1.90.13.00.00	31867	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1005 - 3.3.90.36.00.00	31867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Suplementação:			**125.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
206 - 4.4.20.93.00.00	31874	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
207 - 4.4.20.93.00.00	31875	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
418 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
499 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
531 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
876 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	31.150,00
877 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	10.000,00

		JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1001 - 3.3.90.30.00.00	31867	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
1007 - 3.3.90.39.00.00	31867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**125.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7D0CB3CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1051/2019 DE 05/02/2019

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2019

Decreto nº 1051/2019 de 05/02/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 273/2019 de 21/01/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.1.053.		Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	
1287 - 3.3.30.93.00.00	31951	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
1288 - 4.4.90.52.00.00	31951	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Total Suplementação:			310.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1001	29.810,96
Receita:2.4.2.8.10.91.15.00000000	Fonte: 1001	280.189,04
Total da Receita:		310.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9AD561E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1052/2019 DE 05/02/2019

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2019
Decreto nº 1052/2019 de 05/02/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 274/2019 de 21/01/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1283 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1284 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.500,00
1285 - 3.3.90.40.00.00	01497	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Total Suplementação:			**140.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:49387AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.050/2018

Homologa o processo administrativo n.º166/2018, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 027/2018, CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 012/2018, CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, com código de barras, emitidas pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto pelo Edital Inexigibilidade n.° 027/2018, o qual objeta **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, com código de barras, emitidas pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento**.**

Art. 2.º - Credencia a Instituição Financeira BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, inscrito no CNPJ de n.º

01.181.521/0001-55, com sede na Av. Assis Brasil, 3940, andar 12, Bairro São Sebastião, CEP: 91.060-900, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com o valor aproximado de R$ 28.536,00 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e seis reais):

DESCRIÇÃO	CANAL DE COBRANÇA	VALOR UNITÁRIO
Pagamento pelo serviço de arrecadação por DAM/Guias de alvarás diversos, IPTU, ISSQN, ITBI, e outros	Eletrônico, caixa automática, home banking, internet, e demais canais de atendimento.	R$1,95
	Correspondentes bancários e banco postal	R$2,80
	Atendimento no caixa presencial	R$2,90

Art. 3.º - Este Decreto terá efeito a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3E2B869A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, inscrito no CNPJ de n.º 01.181.521/0001-55, com sede na Av. Assis Brasil, 3940, andar 12, Bairro São Sebastião, CEP: 91.060-900, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, com código de barras, emitidas pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.
Valor estimado: R$ 28.536,00 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e seis reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Credenciamento nº 012/2018 c/c inexigibilidade 027/2018.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F92A8B4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2019 DATA:04/02/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02(duas) diárias ao Sr. **LOIVO KNECHT**, em decorrência da viagem a Curitiba, para reuniões na Funasa , Sanepar e visita aos deputados estaduais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:FD4800F6

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2019 DATA:04/02/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02(duas) diárias ao Sr. **OSCAR MARINHO DE AZEVEDO**, em decorrência da viagem a Curitiba, para acompanhar o Prefeito em reuniões na Funasa , Sanepar e visita aos deputados estaduais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0AC1D5E9

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2019 DATA:04/02/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **LUIZ RODRIGO BOCCA**, em decorrência da viagem a Curitiba, para acompanhar o Prefeito em reuniões na Funasa , Sanepar e visita aos deputados estaduais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BD8FB464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO 3.529/2019

Revoga o Decreto Municipal nº 3.526 de 11 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica revogado na integra o Decreto Municipal nº 3.526 de 11 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos orçamentárias retroativos à 11 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 05 de fevereiro de 2019.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:4B0B02CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.027/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a servidora JOZIANE ORTOLAN, matricula 2066-1, ocupante do cargo em emprego público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de saúde, a partir de 31 de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JANEIRO DE 2019.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:609BF0C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.028/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido o servidor THIAGO HENRIQUE DIAS MATTOS, matricula 2069-1, ocupante do cargo em emprego público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, com carga horaria de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de saúde, a partir de 31 de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JANEIRO DE 2019.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:39DD8AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 093/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria 093/2019 de 28/01/2019, que EXONERA a Sra. **MARLUCIA DE FATIMA MELLO LINO,** RG 3.486.477-2, do Cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, **PADRÃO NOVO,** conforme PARECER JURÍDICO, item 3 (conclusão), desta Prefeitura Municipal, de 01/02/2019, retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de fevereiro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:84B0D5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 094/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ELAINE CRISTINA GIRON, Agente de Saúde**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/12/2009, conforme Portaria 166/09 de 09/12/2009, 30 (trinta) dias pelo período de trabalho de 01/12/2017 a 30/11/2018, a partir de 203/01/2019 devendo retornar ao trabalho em 02/02/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de fevereiro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2009DD07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Termo de Desistencia protocolado nesta Prefeitura pela Candidata Larissa Cristina Pawak.

RESOLVE:

Artigo 1º- REVOGAR nesta data de 05/02/2019 a nomeação da candidata LARISSA CRISTINA PAWAK, Rg. nº 12.735.835-4, realizada através da Portaria 020/2019.

Parágrafo único: As demais nomeações que trata a Portaria 020/2019 permanecem inalteradas.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F13ED8A6

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

Objeto: Inscrição em curso de atualização profissional com o tema "Mesa Diretora e Equipe de Apoio – Preparação para 2019", promovido pela empresa de qualificação profissional UNIPÚBLICA.
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, para fins do Art. 25 Inciso II, concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Art. 36, inciso II, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 836/2015 torna Público que, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Valdemir Thomaz de Aquino, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Inexigibilidade de Licitação, para a Contratação junto a **UNIPÚBLICA – EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI,** no valor de R$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais) tudo conforme documentado nos autos.

São José da Boa Vista, 05 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:ADFA3E1C

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019
Objeto: Inscrição no Curso de atualização cujo tema é "Estatuto dos Servidores e Principais Direitos e Deveres dos Agentes Públicos" promovido pela UVEPAR (União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná).
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, para fins do Art. 25, inciso ll, concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Art. 36, inciso ll, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 836/2015 torna Público que, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Valdemir Thomaz de Aquino, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Inexigibilidade de Licitação, para a inscrição junto a **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ - UVEPAR,** no valor de R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais) tudo conforme documentado nos autos.

São José da Boa Vista, 05 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:A3EF48D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2019 - DESIGNA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 020/2019
DATA: 01 de fevereiro de 2019

SÚMULA: Designa e concede gratificação por função à servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 568/2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a senhora **ELENICE APARECIDA FARIA,** concursada no cargo de **PROFESSORA HABILITADA,** com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para exercer a função de **COORDENADORA NA ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** concedendo à mesma uma gratificação de função na ordem de 20% (vinte por cento).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 032/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de fevereiro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8845686F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCÃO - EDITAL Nº 002/2019

Edital nº 002/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 590/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

CONVOCAR

A candidata relacionada no anexo deste Edital, aprovada no concurso Público nº 001/2017, aberto pelo Edital nº 008/2017 de 17 de julho de 2017, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:
- Documentos pessoais;
- Comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo de acordo com o Edital de Concurso Público nº 008/2017;
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego e não recebimento de benefício previdenciário;
- Declaração de bens ou fotocópia da declaração de renda apresentada junto à Receita Federal;
- Apresentar declaração atestando não ter sido demitido no serviço público por justa causa;
- Apresentar declaração atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida;
- Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 05 de fevereiro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 002/2019

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	ELIZIARA CORREA DA ROCHA

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8C988675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Tomada de Preços Nº 04/2018, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de horas maquinas, para fornecimento de materiais, aquisição de insumos, destinados a atender ao Termo de Convenio 231/2018 - Protocolo 14.865.561-8 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastacimento/SEAB
As empresas vencedoras foram: H. Brum Transportes Ltda, com o valor de R$ 93.852,00 (noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais); Fontel Comercio de Adubos e Representações Comerciais Ltda, com o valor de R$ 81.215,16 (oitenta e um mil, duzentos e quinze reais e dezesseis centavos); Cooperativa Agroindustrial Copagril, com o valor de R$ 17.650,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais) .
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 04 de Fevereiro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B1A24C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de horas maquinas, destinados a atender ao Termo de Convenio 231/2018 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastacimento/SEAB.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: H. BRUM TRANSPORTES LTDA
VALOR: R$ 93.852,00 (noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

São José das Palmeiras, em 04 de Fevereiro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:2456A9A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, aquisição de insumos, destinados a atender ao Termo de Convenio 231/2018 - Protocolo 14.865.561-8 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastacimento/SEAB.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: FONTEL – COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
VALOR: R$ 81.215,16 (oitenta e um mil, duzentos e quinze reias e dezesseis centavos), até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

São José das Palmeiras, em 04 de Fevereiro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:FE2E7315

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - CONVÊNIO N° 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

TERMO ADITIVO Nº 02

CONVÊNIO N° 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 77819605000133, com sede na RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, na cidade de São José das Palmeiras – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GILBERTO FERNANDES SALVADOR portador da cédula de identidade RG n° 39898470PR e do CPF n° 60878150900, residente e domiciliado em RUA MARECHAL COSTA E SILVA, N°832, CENTRO e do outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ n°03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa**, portador da Cédula de Identidade/RG n° **1.004.706-4** SESP-PR, do CPF n° **185.717.199-34**, residente e domiciliado na Rua: Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova - PR, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n°s 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 20.000,00 ao Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R$ 5.000,00, a serem depositadas até o dia 05 dos meses de: FEVEREIRO, MAIO, AGOSTO E NOVEMBRO, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora ditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1-.....
2-.....

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:ED03A1FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO,** até o dia em 27 de fevereiro de 2019, com protocolo até as 11h30min, para AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE(PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:6E596F6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 19 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, brigadistas e segurança, fornecimento de tendas, fechamento, banheiros químicos para serem utilizados no Carnaval 2019. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:CF9D5162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 20 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de merenda para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Escola de Educação Especial de São Pedro do Iguaçu. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:67C66884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 006/2019.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Revisão de 20.000 km do Veículo CITRÖEN/C3 AIR CROSS 1.6 M FEEL, Placa BAX – 5941 de uso exclusivo do Conselho Tutelar.
FAVORECIDO: CHANSON VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 015 e 016/2019.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 002/2019.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:49F9FE0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 010 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 095/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 148/2018, modalidade Pregão Presencial N° 095/2018, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **OPEN VEÍCULOS LTDA** – o item 01 - totalizando **R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:8C2BA047

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019. APROVA ESTÁGIO PROBATÓRIO.

PORTARIA Nº 008, de 05 de Fevereiro de 2019.

Aprova Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a partir de 14/12/2018 o Estágio Probatório da servidora relacionada abaixo:

GRAZIELE BALENA DELGADO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Farmácia (40h),** nomeada pela Portaria nº 169, de 11 de dezembro de 2015.

Art. 2º APROVAR a partir de 19/10/2018 o Estágio Probatório da servidora relacionada abaixo:

FERNANDA DE LIMA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Técnica de Enfermagem (40h),** nomeada pela Portaria nº 138, de 13 de outubro de 2015.

Art. 3º APROVAR a partir de 05/01/2019 o Estágio Probatório da servidora relacionada abaixo:

JESSICA DAYANE MORO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Vigilante Sanitário (40h),** nomeada pela Portaria nº 177, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 4º APROVAR a partir de 01/12/2018 o Estágio Probatório do servidor relacionado abaixo:

MARIVALDO MOREIRA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente de Combate a Endemias (40h),** nomeado pela Portaria nº 162, de 27 de novembro de 2015.

Art. 5º APROVAR a partir de 07/12/2018 o Estágio Probatório do servidor relacionado abaixo:

LEONICIO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente de Combate a Endemias (40h),** nomeado pela Portaria nº 165, de 04 de dezembro de 2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:58ADD617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 026/2019

DECRETO Nº 026/2019

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Dirceu Ferreira de Oliveira, RG nº 4.521.919-4/PR e CPF nº 825.389.649-20, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação, fará jus ao símbolo CC1-A.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/02/2019.
.

Sapopema, 05 de fevereiro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:02A44F8A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 027/2019

DECRETO Nº 027/2019

Súmula: "DISPÕE SOBRE REGRAS PARA SEPULTAMENTO".

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Municipal e,

CONSIDERANDO que a administração do cemitério municipal é exclusiva da Prefeitura Municipal;

Considerando o interesse público, DECRETA:

ARTIGO 1º - Os sepultamentos serão efetuados mediante a apresentação das respectivas certidões de óbitos, passadas pelo Cartório de Registro Civil do local do falecimento, em sepulturas temporárias ou perpétuas.

§ 1º - Sepultura temporária é a cedida pelo prazo de 5 (cinco) anos ou 3 (três) anos para as pessoas menores de 6 (seis) anos de idade, após as quais, serão exumados os restos mortais nela existente e transferidos para o ossuário do Cemitério.

§ 2º - Sepultura perpétua, são as obtidas pelos interessados através de concessão administrativa.

§ 3º - Nas sepulturas temporárias, poderão os interessados plantar flores e, mediante prévia autorização da Administração local, colocar cruzes, grades e outros objetos, sendo que toda e qualquer construção deverá ser previamente solicitada a administração.

ARTIGO 2º - Os sepultamentos obedecerão ao horário compreendido entre 8:00 até 17:00 horas e somente em casos excepcionais ultrapassarão o horário ora estipulado, observando-se, ainda que:

I - Nenhuma pessoa poderá ser sepultada, sem a apresentação da certidão de óbito, ressalvados os casos estabelecidos pela Legislação pertinente de outros níveis governamentais, sendo que na hipótese do óbito ocorrer em dias em que o cartório esteja fechado será concedido o prazo de 48 horas para apresentação da certidão de óbito sob pena de comunicação ao Ministério Público local;

II - Não será permitido o sepultamento de mais de um cadáver em cada cova.

III - As pessoas falecidas por moléstias contagiosas serão conduzidas para sepultamento em urnas herméticamente fechadas;

IV - Os sepultamentos não poderão ser realizados antes das 24 horas do falecimento, ressalvados os casos autorizados pela autoridade competente;

ARTIGO 3º - Os horários do sepultamento será estabelecido pelos interessados em comum acordo com a Administração do Cemitério.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de fevereiro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE S. JUNIOR
Vice-Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:CE3A2409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2019 EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o preparo e fornecimento de refeições (tipos marmitex e buffet), para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR: CHURRASCARIA PADROEIRA LTDA ME, no objeto desta licitação, com o valor global estimado de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

HOMOL/ADJ: 05/02/2019.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 05 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CLEBERETON BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:92881C03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 223/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 3.234,2m² de pavimentação em pedra irregular, 696,00 ml de meio fio com sarjeta e 186,00 ml de galerias de águas pluviais de 60cm na Rua Hermínia Lupion do Parque Industrial I, do Município de Sengés, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Edital.

VENCEDOR:- PAVIMENTADORA SENGÉS LTDA - ME com o valor global de **R$ 117.540,94** (cento e dezessete mil quinhentos s e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

HOMOL/ADJ: 05/02/2019.

OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 05 de Fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CLEBERTON BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:1E265563

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1603/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
A servidora LUCIANA APARECIDA VEIGA, ocupante do cargo de Contador, matrícula funcional de nº. 10761, lotada na Secretaria Municipal de Contabilidade, Departamento de Contabilidade, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D6CFADA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2019 - DRH

CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016, E PRORROGADO PELO DECRETO N.° 1789/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR.

O Exm.° Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 01/2016, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências, tendo em vista o não comparecimento da candidata anterior.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.
LILIANE THAYNA BRISOLA	87425029	11/05/1985

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame, conforme previsto no item 19.5 do edital 01/2016

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:15638733

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 345/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 965.101,96 (novecentos e sessenta e cinco mil, cento e um reais e noventa e seis centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 965.101,96 (novecentos e sessenta e cinco mil, cento e um reais e noventa e seis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002- DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
4435.752.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 150.000,00(ea)**

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002- DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-1007 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE
4365.500.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 139.641,53(ea)**
4365.500.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 460.358,47**
4330.000.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 215.101,96(ea)**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação e superávit financeiro das fontes 752, 000 e 500.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 04 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:33A04325

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1992/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 965.101,96 (novecentos e sessenta e cinco mil, cento e um reais e noventa e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 345/2019 DE 04/02/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 965.101,96 (novecentos e sessenta e cinco mil, cento e um reais e noventa e seis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002- DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
4435.752.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 150.000,00(ea)**

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002- DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-1007 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE
4365.500.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 139.641,53(ea)**
4365.500.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 460.358,47**
4330.000.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 215.101,96(ea)**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação e superávit financeiro das fontes 752, 000 e 500.

Art. 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 04 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1D70A8F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2003/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.607,27 (sessenta e um mil, seiscentos e sete reais e vinte e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 322/2018 DE 09/10/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.607,27 (sessenta e um mil, seiscentos e sete reais e vinte e sete centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 – DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2011 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
1072.734.3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições.....**R$ 12.976,27(EA)**
05 – SECRETARIA OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0750.000.4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 48.631,00(EA)**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 734 e 000.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 05 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:88E0C9F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1987/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 628.800,00 (seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 322/2018 DE 09/10/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 628.800,00 (seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002- DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0014-2046 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE
4070.000.4.4.90.51.00.00 –Obras e instalações.....**R$ 388.800,00(EA)**
17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
001- MANUT. FMDCA
08.243.0016-6072 – MANUTENÇÃO DO FMDCA – PROTEÇÃO BASICA
6441.756.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 240.000,00(EA)**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 000 e 756.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 30 de Janeiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B4AEDEB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2004/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 322/2018 DE 09/10/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0476.752.4.4.90.52.00.00 – Equipamento de material permanente.....**R$ 150.000,00 (ea)**
Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002- DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
4435.752.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 150.000,00(ea)**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 05 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A80D82C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2001/2019

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10/92, de 20 de novembro de 1992 e Lei 637/90, de 15 de março de 1990, para exercerem o cargo de **Professor** do Quadro Próprio desta Municipalidade, os candidatos relacionados no Anexo que faz parte integrante desta Decreto.
Art. 2º. - Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria Municipal de Educação, nas diversas unidades que a compõe.
Art. 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2001/2019 DE 05/02/2019

NOME	RG
Camile dos Santos	8.921.048-8-SSP/PR
Katy Aline dos Santos Sales	12.736.586-5-SSP/PR

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FFD61EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 073/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/01/18 a 09/01/19 ao senhor **Adão Elias dos Reis** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 324.363.199-87

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-01-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7080CAF5

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 074/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18-02-16 a 17-02-17 a senhora **Angelica Patricia Silva Souza,** ocupante do cargo de Arquiteto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 024.396.889-24
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-01-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3E8F9650

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 075 /2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07-02-18 a 06-02-19, ao senhor **Antonio Donizete de Almeida Pinto,** ocupante do cargo de Agente de Construção e Manutenção, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 443.428.969-15
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-01-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EE931266

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 076/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/05/17 a 04/05/18 ao senhor **Carlos Alberto Aparecido Torres,** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 500.918.599-72
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-01-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:41FC9404

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 077/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 21/09/17 a 20/09/18 a senhora **Célia Vaz Aguilera Silva,** ocupante do cargo de agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 005.721.849-80
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-01-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D568A027

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 078/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/18 a 31/01/19 ao senhor **João Polizel,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 444.052.439-72
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-01-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D4C6A093

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 079/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/17 a 01/01/18 ao senhor **José Ferreira dos Santos,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 276.665.909-97

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-01-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4D181C9A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 080 /2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 21/07/17 a 20/07/2018, ao senhor **José Vagner da Costa** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 654.350.958-91
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-01-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8265A4B8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 081/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/17 a 01/01/18 ao senhor **Luiz Roberto Marcon,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Trânsito e Transporte, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 735.767.519-04
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-01-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:13291994

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 082/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/18 a 03/02/19, ao senhor **Marcial Rodrigues,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 086.017.968-00
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-01-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F18764E0

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 083/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/02/18 a 04/02/19 ao senhor **Marcilio Cardoso,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 016.354.919-24
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-01-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4FAF6466

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 084/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/07/17 a 15/07/18 a senhora **Neusa Maria Galindo Ferreira,** ocupante do cargo de Bibliotecária, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 360.533.179-34
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-01-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4428D5BC

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 085/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 21/06/17 a 20/06/18 ao senhor **Odair José Mateus,** ocupante do cargo de Agente de Veículos

Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 362.341.769-68
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-01-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:83656502

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 086/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/02/18 a 17/02/19 ao senhor **Reginaldo Binatti,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 442.037.489-68
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-01-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BC83B909

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 087/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/18 a 31/01/19 ao senhor **Roberto Alcino Reis,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.196.459-87
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-01-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B9A283D6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 088/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/17 a 31/01/18 ao senhor **Walquirio Ferraz de Araújo Junior,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 348.677.409-34
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-01-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:14AB3D86

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 089/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), de férias, referente ao período aquisitivo de 07/01/18 a 06/01/19 a senhora **Paula Cristina da Silva Longhi** ocupante do cargo de Assessora de Governo e Relações Institucionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 092.615.739-67
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-01-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6AC20E07

ASSESSORIA GERAL
ERRATA

No **PROCESSO Nº 001/2018 ASSUNTO: INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição nº 1688 em 05/02/2019,
"**onde lê-se**:
- PROCESSO **Nº 001/2018** ASSUNTO: INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
- Sertanópolis, **28 de janeiro de 2018**.

leia-se":
- PROCESSO **Nº 001/2019** ASSUNTO: INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

- Sertanópolis, **28 de janeiro de 2019**.

permanecendo inalteradas as demais informações.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9DB34E20

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 090 /2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder Licença Remunerada de conformidade com o Artigo 209 Inciso I da Lei Municipal nº 2.029/12, enquanto perdurar a

causa que motiva a presente licença, ao servidor municipal **Antonio José Rodrigues Neto Tavares da Silva** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 840.750.749-00.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-02-2019.

Paço Municipal "Santo Soriani", 04 de fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:564AE3DE

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 02/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

INSCRIÇÃO: 3642 - Quadra: 06, Lote: 01 – JARDIM REBELO II, Proprietário (a): ELISABETE DE OLIVEIRA NEVES - ESPÓLIO. Processo de Notificação de Infração, N.º 687.01.2019.
INSCRIÇÃO: 3701 – Quadra: 02, Lote: 1A – JARDIM REBELO III, Proprietário (a): ZULEIKA CRISTINA NOGUEIRA FABRICIO SALMEN. Processo de Notificação de Infração, N° 686.01.2019.
INSCRIÇÃO: 4094 – Quadra: SN, Lote: 2B – JARDIM FLORESTA, Proprietário ROSANGELA MARIA B. GIGLIO ZANIN. Processo de Notificação de Infração, N° 683.01.2019.
Fica, o notificado, ciente de que possue como último prazo a data de 20/02/2019, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).
Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 253,47 – Duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:872BBDEA

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 01/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 46, 66 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007, **os seguintes proprietários de lotes sem calçada e mureta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

INSCRIÇÃO: 3000 - Quadra: 90 / Lote: 11 – Rua Rio Grande do Norte N°67 - Centro, Proprietário(a): JOAQUIM CARDOSO. Processo de Notificação de Infração, N.º 219.12.2018.
INSCRIÇÃO: 2583 - Quadra: 80 / Lote: 1-A – Rua Amazonas N°797 - Centro, Proprietário(a): ANA IGNACIA MARQUES. Processo de Notificação de Infração, N.º 211.12.2018.
INSCRIÇÃO: 2980 - Quadra: 90 / Lote: 20 – Rua Goiás N°1098 - Centro, Proprietário(a): SANTINA MANINI DE SOUZA. Processo de Notificação de Infração, N.º 221.12.2018.
INSCRIÇÃO: 3004 - Quadra: 90 / Lote: 9 – Rua Rio Grande do Norte N°29 - Centro, Proprietário(a): DURVALINO ROMANIN - ESPOLIO. Processo de Notificação de Infração, N.º 218.12.2018.
INSCRIÇÃO: 6524 - Quadra: A / Lote: 7 – Rua Distrito Federal N°1001 - Linha Suburbana, Proprietário(a): CLUBE DOS 31. Processo de Notificação de Infração, N.º 232.01.2019.
Fica o notificado, ciente de que possue como último prazo a data de 06/04/2019, proceda a completa construção da calçada e mureta, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sem calçada e mureta, constitui infração disposto nos artigos 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas).
Após esta data, se os proprietários não procederam a completa construção da calçada e mureta, serão multados no valor de 40 (Quarenta) UFM – Unidade Fiscal do Município, hoje representado pelo valor de R$ 3.379,60 (Três mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0519FA72

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2015 (CONTRATO DE REGULAÇÃO)

Pelo presente, de um lado o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS - PR, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR), já qualificado no mesmo contrato como contratado, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: Este aditivo tem por objetivo promover a modificação do disposto na Cláusula Quarta do contrato acima referido, em sua redação originária, passando nela a vigorar, o valor mensal de **R$ 793,18 (Setecentos e noventa e três reais e dezoito centavos)**, previsto para o ano de 2019, com base no IGP-M acumulado de janeiro a dezembro de 2018, cujo índice é 7,55%.
Parágrafo único. O valor anual a título de regulação, para todo o ano de 2019, será o de **R$9.518,16 (Nove mil, quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Sertanópolis, 30 de Janeiro de 2019.

Serviço Autonomo de água e Esgoto de Sertanópolis
CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor
contratante

CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente
contratado

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
RG: _____ Assinatura: _____

2. Nome: _____
RG: _____ Assinatura: _____

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:252B8752

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019

Processo n.º 02/2019 – Inviabilidade de Competição
Inexigibilidade nº 01/2019

Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 02.144.891/0001-85, situada na av. Maria Coelho Aguiar, 215 Bloco E, 7° andar, Centro Empresarial de São Paulo, São Paulo-SP, CEP: 05804-900, neste ato representado pelo sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, com cédula de identidade Nº V958078-Q7, inscrito no CPF Nº 236.654.768-44, para locação de software para orçamentação eletrônica utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis da frota do SERMUSA, no valor de R$ 7.992,00 (Sete mil, novecentos e noventa e dois reais), com base no artigo 25, I da Lei nº. 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 05 de fevereiro de 2019

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:371A0C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PSS 001/2019 - REFERENTE EDITAL 09/2018 PROCESSO - TCE-PR Nº 781810/18

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e tendo em vista o Edital o Decreto 094/2018, com a **HOMOLOGAÇÃO do resultado final** do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas existentes conforme Lei º 911/2017 de 31/01/2017 da Prefeitura Municipal de Sulina – Estado Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo PSS nº 09/2018;

RESOLVE:

Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, compareçam na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munida da documentação a que se refere o Item 12 e seguintes do Edital de Processo Seletivo Nº 09/2018, e demais documentos a serem exigidos pelo setor de Recursos Humanos, conforme Anexo I deste Edital.

Professor de Educação Física – (Licenciado) 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Data	Assinatura
1º	Junior Adriano Rapachi		

Professor de Educação Física – (Bacharel) 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Data	Assinatura
1º	Evandro Spegiorin		

Professor Letras Inglês - 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Data	Assinatura
1º	Luiz Lorizan Furlanetto		

Professor Com Pedagogia - 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Data	Assinatura
1º	Ivonete de Lima Esmério Selzler		
2º	Angela Cristina Schneider		

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

PUBLICADO EM __/02/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM __/02/2019, EDIÇÃO ____, PÁGINA ____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

• Documento de Identidade (RG), CPF e título de eleitor;

• Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;

• Comprovante que está quite com as obrigações militares (sexo masculino);

• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, (se for o caso);

• Comprovante de Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

• Comprovante do Registro em seu respectivo Conselho;

• Certidão do Fórum Eleitoral que está em dia com as obrigações eleitorais ou comprovante de votação da última eleição;

• Certidão Negativa de antecedentes criminais expedido pelo cartório criminal da comarca onde reside o candidato;

• Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná.

• Uma foto 3 x 4, recente e colorida;

• Atestado Médico de sanidade física e mental para o exercício do cargo que se habilitou;

• Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou que há compatibilidade na forma da lei;

• Declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público de qualquer das esferas;

• Cópia da Declaração de Imposto de Renda (2018), ou declaração assinada, atestando os bens possuídos pelo candidato no ato da posse;

• Carteira de Trabalho e Previdência Social E Cópia do PIS/PASEP

• Informações Bancárias para deposito da remuneração em um dos bancos: Sicredi; Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal, Cresol ou Bradesco;

• Comprovante de endereço, número de telefone para contato e endereço eletrônico de e-mail;

• Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

• A documentação será entregue em cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais.

• Estar devidamente adequado ao cadastro do sistema do eSocial.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:27E5A8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 017/2019

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77 item III letra "a" da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Revogar a ampliação de carga horária da Professora **Neusa Cogo Fabiane**, Matrícula Funcional 3050/1, a pedido, a partir de 31/01/2019, e autorizar o pagamento das verbas rescisórias.

Artigo 2º - Revogar, a pedido, a partir de 31/01/2019 a Função Gratificada de Supervisor Escolar e Orientador Educacional, concedida para a Professora **Clecilde Fabiane**, nas Matrículas Funcionais nº 4987/1 e 6017/1, através da Portaria nº 050/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 035/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 05/02/2019

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2D31A4C2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação **"*CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPERMERCADO DIMANAR LTDA CNPJ 77.701.720/0001-09 PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL*"**
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada SUPERMERCADO DIMANAR LTDA
CNPJ: 77.701.720/0001-09
Vigência: *DE 05/02/2019 ATÉ 05/02/2020.*
Valor: *R$ 3.223,41 (Três mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos.*)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 05 de fevereiro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:67EE4A35

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2019

CONTRATADA	**SUPERMERCADO DIMANAR LTDA**	**CNPJ**	**77.701.720/0001-09**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPERMERCADO DIMANAR LTDA CNPJ 77.701.720/0001-09 PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL**		
LICITAÇÃO	**Dispensa por Limite Nº 7/2019**		
VALOR	**3.223,41 (três mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos)**		
VIGÊNCIA	**05/02/20| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:65F422DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO LAMINADO COMERCIAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, de acordo com as especificações do termo de referência em anexo.

DATA: 19/02/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 01 de fevereiro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:5B86F8C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, EXPLOSIVOS, LIBERAÇÃO NO EXÉRCITO, ESCOLTA ARMADA E TÉCNICO CAPACITADO, COM MALHA DE 1,80 X 3,60 MTS, NA PEDREIRA MUNICIPAL, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 19/02/2019. **HORA:** 14:00 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 06 de fevereiro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:44AFEB03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS EM VIAS URBANAS DO CENTRO DA CIDADE*, sobre o regime de empreitada por preço global por Lote, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

DATA: 25/02/2019 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 06 de fevereiro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:2ABB7D46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 07/18

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, conforme Termo de Referência – Anexo III, (Lotes 01 e 05), do Edital de Pregão n° 4/2018 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 79.636.817/0001-00.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o **Contrato n° 07/2018 (Itens 01 e 05**) em **R$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)**, equivalente aproximadamente a um adicional de 19% (dezenove percentuais) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO Nº 04/2018.**

Teixeira Soares, 01 de fevereiro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:625FCECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N° 115/2018 ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 47/18.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS PONTO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: GIOVANI BENINCA RELOGIOS, com sede à Avenida Vicente Machado, nº 949 - Centro – CEP: 84.010-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.590.952/0001-63.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato **n° 115/2018 R$ 4.347,00 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais)**, equivalente a um adicional de aproximadamente 20%(Vinte por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 47/2018**

Teixeira Soares, 04 de fevereiro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:A0378319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 172/17

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE DOCES, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DOS CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES: DE DIA DAS CRIANÇAS, PÁSCOA E NATAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: WIECHETECK & FILHO LTDA - EPP, com sede à Rua Osvaldo Amatenesck, n° 34, Bairro Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, inscrita no C.N.P.J. sob n° 05.691.348/0001-96.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o contrato n° 172/2017 até o dia 31 de dezembro de 2019.

Teixeira Soares, 28 de dezembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:146DD3F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.833, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PEQUENO E MÉDIO EMPRESÁRIO SOCIAL, DENOMINADO DE PEMES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente lei fica criado o Programa Municipal Pequeno e Médio Empresário Social, denominado de PEMES, com a finalidade de incentivar, incrementar e fomentar a atividade de pequenos e médios empreendedores, mediante a cessão de local para instalação e/ou pagamento de aluguéis de imóveis para instalação e funcionamento dos empreendimentos sociais.
Parágrafo único. O Programa PEMES é destinado exclusivamente para a Empresa Individual, o Micro Empreendedor Individual – MEI e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, com sede no Município de Teixeira Soares, de qualquer ramo de atividade lícita, excetuando-se todas as demais espécies empresariais.
Art. 2º Para participar do Programa, a empresa deve estar em dia com as obrigações junto aos fiscos municipal, estadual e federal e comprovar a inexistência de débitos trabalhistas de sua responsabilidade, no momento da assinatura do termo.
Art. 3º O Programa consiste na cessão de imóveis próprios do município, com área útil de até 70,00m2 ou, alternativamente, de ajuda financeira para pagamento exclusivo de aluguel em favor da empresa beneficiada, pelo prazo de até 12 (doze) meses em ambos os casos, dentre aquelas que se enquadrem nas modalidades constantes do parágrafo único do artigo 1º desta lei.
Parágrafo único. No caso de pagamento de aluguel, este fica limitado ao valor de até 1/2 (meio) salário mínimo nacional para cada empresa, independente de sua categoria.
Art. 4º O Programa PEMES fica limitado ao incentivo de até 10 (dez) empresas beneficiadas concomitante, condicionado sempre a existência de dotação orçamentária própria e de disponibilidade de recursos financeiros.
Art. 5º Os pequenos e microempreendedores interessados deverão ser cadastrados junto à Secretaria Municipal da Administração, mediante a apresentação de requerimento, apresentado no protocolo geral da prefeitura, acompanhado dos documentos comprobatórios da condição estabelecida no artigo 2º.
Parágrafo único. A Secretaria de Administração, a vista da análise dos documentos apresentados, aprovará ou indeferirá o cadastro. A micro ou pequena empresa será considerada apta a receber o benefício a partir da data da aprovação, observada a ordem cronológica constante do artigo 6º, observada a condição estabelecida no artigo 4º.
Art. 6º Dentre os interessados que preencham os requisitos desta lei, para a concessão do benefício, deverá ser observada a ordem cronológica de cadastro devidamente aprovado.
Art. 7º Fica o Prefeito Municipal autorizado a adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária vigente à data da aprovação desta lei ao que nela contém.
Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de fevereiro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:BDF4AC90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 465 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR OSVALDINO D' APARECIDA PAZ.

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Artigo n° 125, da Lei Municipal n° 1609 (Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira Soares), que dispõe sobre a Licença Tratamento de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Conceder ao Servidor "OSVALDINO D'APARECIDA PAZ", portador da CI RG n° 12R.112.170-5, CPF n° 422.855.009-63 SSP/PR, matrícula 1177-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Transporte Escolar, nível – 1, classe D, lotado na Secretaria de Educação no Município de Teixeira Soares, 60 (sessenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir de 07 de janeiro de 2019, sendo que a partir de 22 de janeiro de 2019, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário do Municipal de Teixeira Soares, até sua liberação pela perícia médica.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADO no Gabinete da Prefeita do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:1C46E985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 464 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA ARNILDA ALEIDA MULLER.

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Artigo n° 125, da Lei Municipal n° 1609 (Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira Soares), que dispõe sobre a Licença Tratamento de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Conceder a servidora "ARNILDA ALEIDA MULLER", portador da CI RG n° 5.152.967-7, CPF n° 793.950.079-15 SSP/PR, matrícula 109-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, nível – 3, classe M, lotada na Secretaria de Saúde no Município de Teixeira Soares, 60 (sessenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir de 07 de janeiro de 2019, sendo que a partir de 22 de janeiro de 2019, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro do Municipal de Teixeira Soares, até sua liberação pela perícia médica.
Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA

DADO E PASSADO no Gabinete da Prefeita do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:7A53EE70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2015. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2013

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2013, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 63/2015 PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDÚSTRIAL DE TERRA BOA.

CONTRATADO: LUIZ VANDERLEI CRACCO.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Locação de Imóvel Urbano resolvem, de comum acordo, prorrogar o tempo de duração do referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – O Contrato de Locação de que trata este Termo Aditivo fica prorrogado por mais um ano, iniciando-se, referida prorrogação, no dia 5 de fevereiro de 2019 e terminando no dia 04/02/2020.

SEGUNDA – As demais cláusulas e termos do Contrato de Locação permanecem inalteradas.

E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Município de Terra Boa, 5 de fevereiro de 2019.

VALTER PERES
Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:00EDE0B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2019

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER demissão a pedido a partir de 02/01/2019 a Senhora **CAMILA SCHUEROFF AMORIM,** portadora da Identidade nº 10.264.481-6 SSP/PR, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de janeiro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:838B6976

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2019

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER demissão a pedido a partir de 01/02/2019 ao Senhor **LEANDRO APARECIDO DE SOUZA,** portadora da Identidade nº 9.464.639-1 SSP/PR, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de fevereiro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:ED17FA6C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2019

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER demissão a pedido a partir de 04/02/2019 a Senhora **JULIANA FERREIRA,** portadora da Identidade nº 8.568.884-7 SSP/PR, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/02/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de fevereiro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:385A6667

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2019

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 2.061/2017, de 01 de junho de 2017, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2017, e tendo em vista o pedido de demissão da servidora JULIANA FERREIRA.

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:

Cargo: PROFESSOR

Nome da Candidata

BETINA REDI DA SILVA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de fevereiro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:FC66AB7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 03/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 03/2019
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 689,10 (seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:
Objeto: Fornecimento de 03 (três) bandeiras oficiais do Brasil; 03 (três) bandeiras oficiais do Paraná e 03 (três) bandeiras oficiais de Tijucas do Sul, para a Câmara Municipal.

Contratada: **R. COUTINHO E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 85.096.048/0001-06, com endereço na Avenida da Integração, n. 2381, Bairro Alto, Curitiba, Paraná.

Valor total: R$ 689,10 (seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.50.00 – Bandeiras, Flâmulas e Insígnias.

Tijucas do Sul, 05 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Eduardo Hoeppers Rodrigues
Código Identificador:C0702507

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 02/2019
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 1.051,00 (mil e cinquenta e um reais)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:
Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás em garrafas com 500 ml, sendo 60 fardos com 12 unidades, e 10 recargas de água mineral sem gás, galão de 20 litros, para consumo dos servidores, vereadores e pessoas que vem à Câmara Municipal.

Contratada: **MERCADO L. D. SANTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 75.173.641/0001-47, com endereço na PR 281, Km 12, Bairro Xaxim, Tijucas do Sul, Paraná.

Valor total: R$ 1.051,00 (mil e cinquenta e um reais)

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

Tijucas do Sul, 04 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Eduardo Hoeppers Rodrigues
Código Identificador:29A49B7B

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2019
Dispensa de Licitação - Processo Administrativo n. 01/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Araribóia, nº 255, 3º andar, Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.136.551/0001-26.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de agente de integração para gestão de estágio supervisionado a estudantes para a Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: Taxa administrativa de 9% sobre o valor de cada bolsa auxílio, correspondente a R$ 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos) por mês, por estagiário. O valor total para doze meses e dois estagiários, compreendendo a remuneração dos estagiários e a taxa administrativa, é de R$ 16.569,60 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.79.00 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

VIGÊNCIA: De 28 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2020.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2019.

Tijucas do Sul PR, 05 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Hoeppers Rodrigues
Código Identificador:72B6E4BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2019

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2019

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
40/2018	Termo Aditivo Qualitativo	Reforma da casa de passagem	BOUARD E BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 09.519.064/0001-78	14/12/2018

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:ECB69781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORÇAMENTO 2014

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAL – CASA LAR
CNPJ : 19.297.980/0001-64
(Municípios Integrantes: Jaboti, Pinhalão, Tomazina,)

RESOLUÇÃO N.º 01/2013

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesas do Consórcio Intermunicipal Serviço Socioassitencial – Casa Lar

A Assembléia Geral, em reunião realizada em 26 de Novembro de 2013, aprovou o Orçamento do Consórcio Intermunicipal para Serviço Socioassitencial – Casa Lar para o exercício de 2014, conforme segue:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal para Serviço Socioassitencial – Casa Lar, com sede no município de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 150.500,00 (Cento e cinquenta mil, e quinhentos reais).

ART. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:
- RECEITAS CORRENTES.....R$ 150.500,00
- Transferências Correntes..... R$ 150.500,00

TOTAL..... R$ 150.500,00

ART. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
01 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Proj/ Ativ..– 2.001 – ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES
- Administração da Casa Lar..... R$ 150.250,00
- Reserva de Contingência.....R$ 250,00

TOTAL..... R$ 150.500,00

ART. 4º - A Diretoria Administrativa fundamentada na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64, e a Lei Complementar n.º 101/2000, fica autorizado à;

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos fundos Especiais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64

II – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio.

III – Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades:

IV – Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual.
Parágrafo Único – Os créditos adicionais especiais abertos na forma da inciso IV serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

ART. 5º - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I, Art. 4 º:
I – Os créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;
II – Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

ART. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal Serviço Socioassistencial, Tomazina, 27 de novembro de 2013.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Serviço Socio Assitencial – Casa Lar

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:611775B0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORÇAMENTO 2015

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL – CASA LAR
CNPJ : 19.297.980/0001-64
(Municípios Integrantes: Jaboti, Pinhalão, Tomazina,)

RESOLUÇÃO N.º 01/2014

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesas do Consórcio Intermunicipal Serviço Socioassitencial – Casa Lar

A Assembléia Geral, em reunião realizada em 19 de Novembro de 2014, aprovou o Orçamento do Consórcio Intermunicipal para Serviço Socioassitencial – Casa Lar para o exercício de 2015, conforme segue:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal para Serviço Socioassitencial – Casa Lar, com sede no município de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil).

ART. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:
- RECEITAS CORRENTES.....R$ 158.000,00
- Transferências Correntes..... R$ 158.000,00
TOTAL..... R$ 158.000,00

ART. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

01 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Proj/ Ativ..– 2.001 – ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES
- Administração da Casa Lar..... R$ 157.750,00
- Reserva de Contingência.....R$ 250,00
TOTAL..... R$ 158.000,00

ART. 4º - A Diretoria Administrativa fundamentada na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64, e a Lei Complementar n.º 101/2000, fica autorizado à;

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos fundos Especiais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64

II – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio.

III – Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades:

IV – Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual.
Parágrafo Único – Os créditos adicionais especiais abertos na forma da inciso IV serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

ART. 5º - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I, Art. 4 º:
I – Os créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;
II – Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

ART. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal Serviço Socioassistencial, Tomazina, 19 de novembro de 2014.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Serviço Socioassitencial – Casa Lar

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:42D2F220

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORÇAMENTO 2016

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL – CASA LAR
CNPJ : 19.297.980/0001-64
(Municípios Integrantes: Jaboti, Pinhalão, Tomazina,)

RESOLUÇÃO N.º 01/2015

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesas do Consórcio Intermunicipal Serviço Socioassitencial – Casa Lar

A Assembléia Geral, em reunião realizada em 25 de Novembro de 2015, aprovou o Orçamento do Consórcio Intermunicipal para Serviço Socioassitencial – Casa Lar para o exercício de 2016, conforme segue:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal para Serviço Socioassitencial – Casa Lar, com sede no município de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

ART. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:
- RECEITAS CORRENTES.....R$ 165.500,00
- Transferências Correntes..... R$ 165.500,00

TOTAL..... R$ 165.500,00

ART. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
01 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Proj/ Ativ..– 2.001 – ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES
- Administração da Casa Lar..... R$ 165.250,00
- Reserva de Contingência.....R$ 250,00

TOTAL..... R$ 165.500,00

ART. 4º - A Diretoria Administrativa fundamentada na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64, e a Lei Complementar n.º 101/2000, fica autorizado à;

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos fundos Especiais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64

II – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio.

III – Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades:

IV – Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual.
Parágrafo Único – Os créditos adicionais especiais abertos na forma da inciso IV serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

ART. 5º - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I, Art. 4 º:
I – Os créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;
II – Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

ART. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal Serviço Socioassistencial, Tomazina, 26 de novembro de 2015.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Serviço Socioassitencial – Casa Lar

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:2CE4AC28

PODER EXECUTIVO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ : 06.062.610/0001-04

(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina , Ibaiti e Siqueira Campos)

RESOLUÇÃO N.º 05/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral de 2018, do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário e dá outras providências.

O Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 03/2017 de 22 de dezembro de 2017, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, para o corrente exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 239.974,43 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
02 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
17.512.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
Fonte de Recurso: 1000
000002 – 3390.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....1.143,00
000006 – 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....208.514,30
Fonte de Recurso: 3000
000008 – 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....30.317,13

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentária, tal como previsto no inciso III, constante do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, o Excesso de Arrecadação da fonte de recursos 1000, no valor de R$ 195.914,30 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e quatorze reais e trinta centavos, tal como previsto no Inciso II, constante do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, e o Superávit Financeiro de 2017 da Fonte de Recursos 1000, no valor de R$ 30.317,13 (trinta mil, trezentos e dezessete reais e treze centavos), tal como previsto no Inciso I, constante do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO CIAS
17.122.0001.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DO CIAS
Fonte de Recurso: 1000
000001 – 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....2.200,00
000003 – 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....1.143,00
000004 – 4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....5.200,00

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ : 06.062.610/0001-04
(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina , Ibaiti e Siqueira Campos)

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
02 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
17.512.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
Fonte de Recurso: 1000
000005 – 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....5.200,00

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, Tomazina-PR, em 01 de outubro de 2018.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário Executivo

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:5C604D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 03/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

TANVEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TANQUES RODOVIÁRIOS LTDA - ME – CNPJ nº 05.103.713/0001-02

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Tanque pipa com capacidade para 10.000 litros (demais características constantes no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital).	TANVEL	48.000,00	48.000,00

Desclassificações

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA – EPP

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 05 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:320F6A43

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 12/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICADOR/TRITURADOR DE TRONCOS E GALHOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 66/2018.
VALOR: R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:63AA2863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CARTA CONVITE N.º 1/2019

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE CONVITE E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DA SESSÃO: 19/02/2019 ÁS 14h00min
INFORMAÇÕES: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br ou www.tunasdoparana.pr.gov.br

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal situada na Rua Eros Ruppel Abdalla, 189- Centro - Tunas do Paraná

Tunas do Paraná, 04 de Fevereiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C6828510

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º11/2019

Chamada Pública n.º 1/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.
O Municipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Eros Ruppel Abdalla, nº, inscrita no CNPJ sob n.º68.703.834/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de março a dezembro. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **06 de fevereiro de 2019 á 26 de fevereiro de 2019, das 08h00 ás 11h30 e das 13h00 ás 17h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, localizada á Rua Eros Ruppel Abdalla, 189 – Centro – Tunas do Paraná (PR).

A Sessão Pública para seleção das propostas será realizada no dia 27 de fevereiro de 2019, ás 09h00 no Setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço do rodapé.

Tunas do Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5FF8DB97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM" para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI IN NATURA,*** *destinados* a atender o Programa de Alimentação Escolar, para entrega parcelada, conforme detalhamento constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 62.658,07 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito mil e sete centavos).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 19 de fevereiro de 2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09h30min do dia 19 de fevereiro de 2019.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BC599543

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º1/2016

PARTES: EVERALDO DOLIZETE BURKNER, inscrito no CPF/MF: 000.346.199-84 R.G: 4.916.236-7 e **OTILIA JANDIRA PISSAIA,** Inscrita no CPF/nº 003.990.139-46, R.G: 7.018.163-0, adiante designados **LOCADORES,** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, Inscrito no CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05, Termo Aditivo, conforme as clausulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO: : O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula primeira em mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento 31/12/2018 a 30/12/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.006.04.122.0006.2011-Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
DATA: Tunas do Paraná, 31 de dezembro de 2018.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BONFIM
Prefeito Municipal

EVERALDO DOLIZETE BURKNER e OTILIA JANDIRA PISSAIA
Locadores

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1C28861F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 002/2015

PARTES: **DIRCEU FRIGERI**, inscrito no CPF/MF: 453.198.719-53, R.G: 3.304.775-4, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05,
OBJETO:: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência em mais 12 (doze) meses a contar a do seu vencimento 31/12/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.006.04.122.0006.2011-Manutenção das atividades da Administração e Planejamento – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
DATA: Tunas do Paraná, 31 de dezembro de 2018.
ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BONFIM - Prefeito Municipal

DIRCEU FRIGERI - locador

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C9342D07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 051/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JUNIOR DE SIQUEIRA CORDEIRO, portador da cédula de identidade 8.091.253-6 SSP-PR e inscrito no CPF: 034.484.319-07, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: JUNIOR DE SIQUEIRA CORDEIRO
NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (diária) (Período de 04/02/2019).
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 30,00
DESTINO: CURITIBA - PR.
MOTIVO: Viagens á Curitiba para atender as diversas necessidades do Município sendo elas: Levar paciente para Consulta no Hospital e Evangélico e também levar o Servidor Antônio Marcos Baldão no Dentran – PR.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-05.005.04.123.0006.2014.3.3.90.14.00.00
[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;

§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 04 de Fevereiro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:453A4241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 42/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ Exonerar, à pedido, a servidora Lezane de Fátima Cordeiro Grando, portadora do RG nº: 7.644.406-4 SSP/PR, e CPF nº: 036.383.179-78, do cargo efetivo de Professora, linha funcional 1, classe D-03, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, lotada no CMEI Pe. João Adolfo Barendse.

Art. 2˚ Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0F69CD0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 43/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a senhora REGIANE LETICIA VIANA PUPOKRAUTCHUK, portadora do CPF n˚ 077861639-80 e RG n˚ 10313605-0/SSP-PR.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:99A6C75B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENÚNCIA

João Maria Prestes Bastos LTDA, Inscrita no CNPJ Sob N° 13.716013/0001-03
Inscrição Estadual CAD/ICMS 90562022-31 com endereço à Rua Dom Pedro Rodrigues Nunes, 1150 Parque Industrial Mercedes Paes Barbosa, nesta cidade de Turvo estado do Paraná; representada neste ato por seu sócio Administrador Sr. João Maria Prestes Bastos, brasileiro, empresário, portador do CPF n° 125.517.599-00 e a carteira de identidade n° 544.390-3 Expedida pela Secretaria De Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Pr 466 km 38, neste Município de Turvo Estado do Paraná, CEP 85150-000, vem por meio desta***renunciar expressamente a permissão de uso de uma área de terras***, localizada no Parque Industrial Mercedes Paes Barbosa, área de 4.100 m², Constituída pelo lote 6 (seis) Quadra 4, localizada na Rua Dom Pedro Rodrigues Nunes, 1150, cedida a titulo de **Permissão de Uso**, através do decreto n° 88/2011; haja vista que não tem mais interesse na área.
Sendo assim o Município de Turvo livremente poderá exercer novamente a posse do imóvel em questão, não havendo nada a ser indenizado ou ressarcido em decorrência de benfeitorias ou investimentos realizados.
Sem mais para o momento pede deferimento.

João Maria Prestes Bastos LTDA
JOÃO MARIA PRESTES BASTOS
Sócio Administrador

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B9668694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 44/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Proteção Social Especializada, da Secretaria Municipal da Famíliae Desenvolvimento Social desta municipalidade, a senhora Maria Angelita Corrêa Oliveira, inscrita no CPF sob n˚ 860.330.939-68 e RG n˚ 6135121-3 /SSP-PR.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BA633936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 45/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, o senhor VALDINEI ANDRADE, portador do CPF n˚ 026780849-65 e RG n˚ 7.384.946-2/SSP-PR.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:55B8DAE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de máquinas pesadas com plataforma devidamente equipada (carreta prancha).
Entrega das Propostas: Até às 08h30m de 18/02/2019
Data de abertura: 18/02/2019, às 08h30m
Valor estimado: R$ 3.553,00 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 08/2019
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de fevereiro de 2019

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:374B72F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 46/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ Exonerar o servidor NEUZA BIAVATI, portadora do RG nº: 7.919.633-9 SSP/PR, e CPF nº: 903.965.889-72, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Lotada no CMEI Pe. João Adolfo Barendse.

Art. 2˚ Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:AFC01560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 47/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ Fica nomeada para exercer o cargo de Chefia da Divisão de Controle, Avaliação e Faturamento, da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, a senhora Andréia Tonon de Oliveira, portadora do CPF nº. 034.175.289-41 e RG nº. 7.644.390-4/SSP-PR.

Art. 2˚ Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5776803C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 48/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor Orivaldo de Souza Campos, Assessor II, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (Assistência Social), para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Merenda Escolar, na mesma função.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo à 01/02/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de fevereiro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:01129441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Aquisição de mudas de erva mate, mudas frutíferas, materiais de construção e materiais diversos
Entrega das Propostas: Até às 08h30m de 19/02/2019
Data de abertura: 19/02/2019, às 08h30m
Valor estimado: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 08/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de fevereiro de 2019

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1B20AB56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (com base no maior desconto)
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças originais, genuínas ou paralelas, para a manutenção dos veículos da frotas municipal
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 19/02/2019
Data de abertura: 19/02/2019, às 13h30min
Valor estimado: R$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de fevereiro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
(Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1AE2CFA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sementes de hortaliças
Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 18/02/2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 18/02/2019
Início da Sessão: 18/02/2019 às 13h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 18.753,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta e três reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de fevereiro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N˚ 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:04541681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de panificação, padaria e material escolar
Entrega das Propostas: Até às 14h30m de 18/02/2019
Data de abertura: 18/02/2019, às 14h30m
Valor estimado: R$ 1.589.949,20 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de fevereiro de 2019

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F77E1499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
CONTRATO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2019

CONTRATADA: Lancer Soluções em Informática Ltda. EPP - CNPJ: 00.685.840/0001-35.
ORIGEM: Processo Administrativo nº 01/2019 – Dispensa de Licitação nº 01/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento/locação de sistema informatizado de gestão pública em processo legislativo municipal, com atualização automática para *website*.

Produto/Serviço	Quanti-dade	Marca	Valor Mensal	Valor Total
Gestão do Processo Legislativo	12 meses	Sistema Legislador	R$ 559,20	R$ 6.710,40
Disponibilização/Atualização automática para a *internet*.	12 meses	Legislador *WEB*	R$ 155,90	R$ 1.870,80

VALOR MENSAL: R$ 715,10 - VALOR GLOBAL: R$ 8.581,20.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 Meses.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.40.00.00.00.00.1001 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação.
FISCAL DE CONTRATO: Adrian Diego da Silva – Diretor Geral.
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2019.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.
ASSINANTE: Ricardo Adriano Sass – Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:D5B594C5

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

PODER EXECUTIVO
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROADEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO – DEZEMBRO

RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXABRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (c) = (a - b)
MANUTENÇÃO COMSUS - 1322	200.979,05	0,00	200.979,05
Prestação de Serviços - Consorciados	183.638,68	130.923,77	52.714,91
Programa SIA/SUS	130.088,46	11.860,00	118.228,46
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	514.706,19	142.783,77	371.922,42
RECURSOS DESCENTRALIZADOS EXERC.CORRENTE	150.650,56	1.583,29	149.067,27
Recursos Livres	1.467,58	0,00	1.467,58
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	152.118,14	1.583,29	150.534,85
TOTAL (III) = (I + II)	666.824,33	144.367,06	522.457,27
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00
FONTE:			
Nota: [1] Adisponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o PassivoAtuarial.			

UNIAO DAVITORIA, 01/02/2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Presidente Do Consórcio

SILVIAREGINADEANDRADE
Secretária Executiva

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

DAIANE RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:0F87A19E

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO – DEZEMBRO

RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXABRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (c) = (a - b)
MANUTENÇÃO COMSUS - 1322	200.979,05	0,00	200.979,05
Prestação de Serviços - Consorciados	183.638,68	130.923,77	52.714,91
Programa SIA/SUS	130.088,46	11.860,00	118.228,46
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	514.706,19	142.783,77	371.922,42
RECURSOS DESCENTRALIZADOS EXERC.CORRENTE	150.650,56	1.583,29	149.067,27
Recursos Livres	1.467,58	0,00	1.467,58
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	152.118,14	1.583,29	150.534,85
TOTAL (III) = (I + II)	666.824,33	144.367,06	522.457,27
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00
FONTE:			
Nota: [1] Adisponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o PassivoAtuarial.			

UNIAO DAVITORIA, 01/02/2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Presidente Do Consórcio

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

DAIANE RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:12884678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 540/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLAUDIA REGINA DE SOUZA	2018/2019	PROFESSORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D630B7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 541/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SIMONE DA SILVA	2018/2019	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:275022B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 542/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CRISTIANE CANDIDO DA SILVA	2018/2019	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4436842E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 543/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUIZA KARLA NASCIMENTO	2018/2019	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EADBD3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 544/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JULIANE FATIMA SILVA	2018/2019	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D50B07DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 545/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUANA PATRICIA KOCHAKI DOS SANTOS	2018/2019	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:15157A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 546/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
REJANE DE FATIMA DA SILVA	2018/2019	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:21605C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 547/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LISETE MARIA FRYDER ZANCHETTIN	2018/2019	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:402C8A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 548/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
RITA POGOGELSKI ROCHA	2018/2019	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:653C66EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 550/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DANIELE MARIA AZEREDO KONART	2018/2019	PROFESSORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:101E8F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 48, DA LC Nº 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

PREGÃO PRESENCIAL 11/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 14/2019

OBJETO: Registro de preços contratação de empresa para prestação de serviços de lavação da frota de veículos pequenos e médios da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos..

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será realizado as **14:00hrs** do dia **20/02/2019.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória.
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis. Ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br, ou pelo telefone (42) 3521-1228. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:1490B447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 551/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SALETE APARECIDA JARENTCHUK VOGEL	2018/2019	PROFESSORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4CC55AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 552/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EMMANUELA DE CASSIA FREITAS SCHUMANN	2018/2019	PROFESSORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DC69E655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 553/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOCILENE KURISKI	2018/2019	PROFESSORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AF5EB839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 554/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ISABELLE FERNANDA GRIM	2018/2019	PROFESSORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1D4303E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 555/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GABRIELA FAGUNDES DE OLIVEIRA HOLLAS	2018/2019	PROFESSORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CD5A3C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 556/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
NEUSA SOMMER DE SOUZA	2018/2019	PROFESSORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8645B0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 557/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PATRICIA DA CUNHA GAVASSO	2018/2019	PROFESSORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E2A099EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 558/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELIZANE ENI LEMES DE OLIVEIRA	2018/2019	PROFESSORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:956967EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 564/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DORCAS FERREIRA	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1FB0BEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 559/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512501	ERICELIA APARECIDA BUENO ROGOSKI	2018/2019	PROFESSORA	02/01/2019 a 31/01/2019
1376501	ERICELIA APARECIDA BUENO ROGOSKI	2018/2019	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CBEDA45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 560/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504037	ADELINE CRISTINA METNEK	2018/2019	PROFESSORA	02/01/2019 a 31/01/2019
1452401	ADELINE CRISTINA METNEK	2018/2019	PROFESSORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:709DFDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 549/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUCINEIA KOTELAK JUNGES	2018/2019	PROFESSORA	02/01/2019 a 28/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F9DC9ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 561/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROBERTO RIVELINO GOMES	2013/2014	ZELADOR	03/01/2019 a 21/01/2019
ROBERTO RIVELINO GOMES	2013/2014	ZELADOR	22/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AB3CE41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 562/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VERONICA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9F571E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 563/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOSIANE DE PAULA DROSZAK	2018/2019	ZELADORA	21/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0BF3A6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 565/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SIRLENE APARECIDA R. DOS SANTOS CLAUSEN	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FA789DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 566/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JULIA NEIDE JOBINS	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7DB51A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 567/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
TANIA RAQUEL LECH PIRES LIPINSKI	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3D41A66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 568/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS

ROSICLAIR MARIA DOMINGOS	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7F52C5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 569/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ARLETE ALVES DAUBERMANN	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2FAFAAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 570/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LEOCIR ELOI PEREZ BORUCH	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F65F3854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 571/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSANGELA KOTARSKI CORDEIRO	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C58193D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 572/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CARLA VALDERES ILCHECHEN RAMOS	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2B583E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 573/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DANIELI APARECIDA ZAMBONI	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:871466F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 574/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LEONILDA DE FATIMA DOLENNY	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CF89EB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 575/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUCI DO CARMO DALPRA	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A7A107D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 576/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ISAILDA SOARES DOS SANTOS	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:30A629B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 577/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
IRACI INES SEMIANKO KROKOSZ	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:77DD5766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 578/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GLAIR AMANCIO VEIGA	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BAADF4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 579/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
KELLY MARI KREVE	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CB761FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 580/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MONIQUE ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA DE SOUZA	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6318331E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 581/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VANESSA CORDEIRO PINTO SCHIER	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F8A3E1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 582/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JUCIELI DE OLIVEIRA FRUTUOSO DE JESUS	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2FDFE836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 583/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SIMONE APARECIDA GOMES BUENO	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D679698B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 584/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLARICE APARECIDA	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a

BUENO			31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7FBECB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 587/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
BERENICE APARECIDA DOS SANTOS	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CB963CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 585/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ESTER GONÇALVES	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:881C1E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 586/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLARA SALETE LEVANDOSKI ESTACIO	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4B1A74C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 587/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
BERENICE APARECIDA DOS SANTOS	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ACEE762B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 588/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CARLA TATIANE CUSIN	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F7BD251C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 589/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELIANE OSTVALD DE OLIVEIRA	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7D33AFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 590/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SILVANA KADES MULLER	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6C63B68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 591/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FRANCIELI APARECIDA PISULA	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2C31A7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 592/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DEISEY MARQUEVIS SUARETZ	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:56672EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 593/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
IRANI PRESTES TABORDA	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D66F9D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 594/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
AFONSO FELIPE LASKOWSKI	2018/2019	ZELADOR	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:96521FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 596/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FERNANDA DO ROCIO FONTANA MARTINS	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7AA3B1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 597/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
TEREZINHA DE FATIMA BARROS VERISSIMO	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E3300E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 598/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA ROSELI LUMIKOSKI	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D5FDC899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 599/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CEILA JACINTA DENIZ PINTO VAZ	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0A0227B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 600/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUCIA OSATCZUK	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9F85133D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 601/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MICHELE CRISTINA ANDRE DE MIRANDA	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A403E6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 602/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
IVONE DE OLIVEIRA DOMINGUES	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E68241CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 603/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JANETE MARIA LEVANDOVSKI RODRIGUES	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C1DB04F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 604/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELIANE DE FATIMA LIMA FERNANDES	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B04C36E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 605/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
INES LEVANDOSKI	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F6651104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 606/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARIA BERNARDETE BRISKI SOARES	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:442C758F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 607/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA MARCIA RODRIGUES DA SILVA DE JESUS	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1751342A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 608/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
IVANA APARECIDA GONÇALVES DE CASTRO	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:90E46489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 609/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARLIZE APARECIDA GONZAGA	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:44F7C77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 610/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JULIANE PORTELA DA LUZ	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:635A48D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 611/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
NEUZA VIANNA	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B973CAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 612/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ISABEL BIGIUNAS DIAS	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:645CF05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 613/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA JAVORIVSKI PALMIRO	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FCDA1DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 614/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOSIANE TERESINHA CORDEIRO	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8372D453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 615/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JANETE DA ROSA VALENTE MELO	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:06213C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 616/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
KARINE TATIANE	2018/2019	MERENDEIRA/	02/01/2019 a

SCHEUER BOLINCENHA		COZINHEIRA	31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:85E17ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 617/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSANE DE FATIMA AMORA MARTINS	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:01795E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 618/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SANDRA SILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:62082367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 619/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MICHELE DIAS	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4276E69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 620/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LEONI POLIKA EISENBERG	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:97834C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 621/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSANGELA DE FATIMA TORRES MELLO	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:019C6644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 622/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLEONICE COLAÇO DA SILVEIRA	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:234D3F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 623/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FRANCIELLI NAIR DOS ANJOS SOARES	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9A146609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 624/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JANINE TEREZINHA SEMIANKO	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:24908B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 625/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JANETE APARECIDA FELIZ DA SILVA	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9EB6CE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 626/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EZENI DE FATIMA CATAPAN	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BF5822E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 627/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA CRISTINA AMARAL	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9D591A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 628/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CRISTIANE APARECIDA SANTOS	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:13BDF433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 629/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SANDRA ANDREIOV DROSZAK	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F746E5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 630/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARLI DE FATIMA PILLECO RIBEIRO	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:45DB63D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 631/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SOLANGE SCHNEIDER	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8BB332CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 632/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ERONITA SIEMIATKOSKI	2018/2019	MERENDEIRA/	02/01/2019 a

CAMPOS		COZINHEIRA	11/01/2019
ERONITA SIEMIATKOSKI CAMPOS	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	14/01/2019 a 02/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EA07FC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0002/2019 (5037) AO CONTRATO Nº 173/2018 (4760) TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 75/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: VALDECIR GARCIA DE CAMPOS DECOMAIN – ME.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, SENDO: POSTO DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FAXINAL DOS MARIANOS, RIO VERMELHO, PINHALÃO, BARRA DO PALMITAL, PALMITAL DO MEIO, ROCIO E SÃO SEBASTIÃO; INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, E QUE DELE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS OS EFEITOS.*
DO VALOR: O valor relativo à alteração quantitativa do objeto contratado corresponde a R$ 7.294,99 (sete mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), correspondente a 24,98259% (vinte e quatro inteiros e noventa e oito mil duzentos e cinquenta e nove centésimos de milésimo por cento) ao valor do Contrato n.º 173/2018 (4760).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:610624F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 634/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VILMAR BAYER	2018/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:063ACCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 635/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SALETE INES ILKIW	2018/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1913B186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 636/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELENICE FABIANE DOS SANTOS DE FREITAS	2018/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/02/2019 a 23/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5861AB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 637/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JUSSARA LARZEN JUSZCZAK	2018/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/01/2019 a 30/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:96749BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 638/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	2018/2019	SERVENTE	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DF54F3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 639/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
INES APARECIDA PRZYSIESNY	2018/2019	SERVENTE	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6E9E47D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 640/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
HERMINDA MARIA SZNICER	2018/2019	SERVENTE	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B1FD7F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 641/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARLI TEREZINHA REPUKNA	2018/2019	SERVENTE	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:14784271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 642/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDREIA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2018/2019	SERVENTE	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E5D987D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 01/2019 - PROCESSO N.º 15/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01 / 2019– PROCESSO N.º 15/2019
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 02 de abril do ano de 2019, na Rua Dr. Cruz Machado n° 205 - 4º Andar - Departamento de Licitações - Bairro Centro em União da Vitória, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, tipo Técnica e Preço, para a elaboração da REVISÃO do PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 06 de fevereiro de 2019, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 05 de fevereiro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:DBFD927F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 644/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
OSNY THEODORO	2018/2019	SERVENTE	04/02/2019 a 13/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7EB0E42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 645/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUIS MARCELO BRANCO	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E9C60EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 646/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
TELMA CRISTINA PONTS	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9F6202B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 647/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROGERIO PORTELA DA LUZ	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F568614D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 648/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EURIPEDES GONÇALVES	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A27777B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 649/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
AUDREI RENATE FRANÇA	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C22FFEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº.: 01/2018 - SEPLAN
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: CIA AUTOMÓVEIS SLAVIERO - CURITIBA – CNPJ N.º 76.484.161/0006-74.
Valor.....: R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Vigência.....: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
Assinatura...: 14 de dezembro de 2018
Licitação.....: Sistema de Registro de Preços na Modalidade de Pregão Eletrônico n° 171/2018 - SRP-SEAP/DEAM.
Recursos....: Dotação: 06.01.26.782.0008.1.026.4.4.90.52.000000 (123), sendo Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R$406.573,57; Contrapartida Municipal: R$21.426,43.
Objeto.....: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento rodoviário: Aquisição de Equipamentos Rodoviários, sendo: Lote 1 - 02 (DOIS) CAMINHÕES COM CAÇAMBA BASCULANTE 4x2, Fabricação/Modelo 2018/2018, novo, zero km, marca FORD, modelo 1719, motor CUMMINS-ISB4.5 186P7, 04 (quatro) cilindros com 189 CV de potência, direção hidráulica, transmissão com 6 (seis) marchas à frente e 01 (uma) ré, pneus radiais 275/80R22,5, PBT de 16.000 kg (homologado), ar condicionado, rádio, USB, vidros e travas elétrica, equipado com caçamba basculante de 7,0 m³ construída em aço SAE 1020,caixa de carga espessura 3/16", (frontal, assoalho, laterais e tampa traseira) confeccionada em chapa de aço estrutural, tomada de força, Kit de ferramentas, para-choque traseiro de acordo com a resolução 152/03 do CONTRAN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de transito, garantia de 12 meses da entrada em operação e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM).

Contrato nº.: 03/2018 - SEPLAN
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: ENGEPEÇAS EQUIPAMANETOS LTDA. – CURITIBA – CNPJ N.º 05.063.653/0001-33.
Valor.....: 549.600,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Vigência.....: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
Assinatura...: 14 de dezembro de 2018
Licitação.....: Sistema de Registro de Preços na Modalidade de Pregão Eletrônico n° 171/2018 - SRP-SEAP/DEAM -
Recursos....: Dotação: 06.01.26.782.0008.1.026.4.4.90.52.000000 (123), sendo Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R$522.086,07; Contrapartida Municipal: R$27.513,93;
Objeto.....: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento rodoviário: Aquisição de Equipamentos Rodoviários, sendo: Lote 3 - 03 (TRÊS) RETROESCAVADEIRAS 4x4, última série, nova, zero hora, marca JCB, modelo 3CX, fabricação 2018, potência líquida no valente de 88 HP, peso operacional de 8.185Kg, carregador frontal com capacidade da caçamba de 1,10m³, caçamba da retro com 30 polegadas, cabine fechada com sistema de ar condicionado de fábrica, tanque cheio, garantia de 12 meses e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório – PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM).

Contrato nº.: 04/2018 - SEPLAN
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA. – CNPJ N.º 14.707.364/0001-10.
Valor.....: R$ 287.900,00 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Vigência.....: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
Assinatura...: 14 de dezembro de 2018
Licitação.....: Sistema de Registro de Preços na Modalidade de Pregão Eletrônico n° 171/2018 - SRP-SEAP/DEAM.
Recursos....: Dotação: 06.01.26.782.0008.1.026.4.4.90.52.000000 (123), sendo Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R$273.487,22; Contrapartida Municipal: R$14.412,78;
Objeto.....: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento rodoviário: Aquisição de Equipamento Rodoviário, sendo: Lote 4 - 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, marca XCMG, modelo XS123PDBR, nacional, última série, novo, zero hora, ano corrente, motor QSB4.5, potência efetiva de 130 HP, transmissão hidrostática, 02 (duas) marchas a frente 02 (duas) a ré, direção hidráulica, cilindro vibratório tipo liso com Kit pé de carneiro, peso operacional de 12.000

kg, cabine fechada com sistema de ar condicionado de fábrica, tanque cheio, garantia de 12 meses e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório – PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM).

Contrato nº.: 05/2018 - SEPLAN

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA

Contratada...: FLORENÇA CAMINHÕES S/A – CNPJ N.º 09.091.832/0001-35.

Valor.....: R$ 150.499,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e noventa e nove reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Vigência.....: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Assinatura...: 14 de dezembro de 2018

Licitação.....: Sistema de Registro de Preços na Modalidade de Pregão Eletrônico n° 171/2018 - SRP-SEAP/DEAM.

Recursos....: Dotação: 06.01.26.782.0008.1.026.4.4.90.52.000000 (123), Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R$120.000,00; Contrapartida Municipal: R$30.499,00.

Objeto.....: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento rodoviário: Aquisição de veículo para transporte de passageiro, sendo: Lote 1- 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, modelo Daily Vetrato e/ou Minibus, marca IVECO, fabricação/modelo 2017/2018, novo, zero km, motor IVECO FPT FIC DS, potência líquida máxima 170CV @3.500rpm, combustível diesel, transmissão mecânica de 6 (seis) marchas a frente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica, tração traseira, rodas em aço de 6,5"x16", pneus 275/75 R16, freio ABS/EBD, PBT de 4.200 kg, carroceria rodoviário/turismo teto alto, capacidade de passageiros sentados 16 (15 passageiros+1motorista), poltronas reclináveis, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de transito, garantia de 12 meses e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRPSEAP/ DEAM).

União da Vitória/PR, 05 de fevereiro de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeiro

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6511BF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 650/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
TIAGO SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA	2017/2018	PROFESSOR DE MUSICA	03/01/2019 a 12/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C91CD0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 651/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANTELMO SCHMICKLER	2017/2018	AGENTE EM VIGILANCIA SANITARIA	04/02/2019 a 23/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BD916715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 652/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PATRICIA VANESSA FRANKE DO PRADO	2016/2017	CUIDADORA	26/01/2019 a 04/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:21D6BE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 653/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ARNALDO FERMIANO COELHO	2017/2018	PSICOLOGO I	04/02/2019 a 13/02/2019
ARNALDO FERMIANO COELHO	2017/2018	PSICOLOGO I	14/02/2019 a 23/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B2CE9B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 654/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCIA JANISZEWSKI DE SOUZA	2017/2018	ASSISTENTE SOCIAL	28/01/2019 a 06/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:068476FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 655/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARGARETE DE FATIMA ALVES	2018/2019	VIVEIRISTA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C1EAF771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 656/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JEFFERSON RODRIGO CAMARGO	2009/2014	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/02/2019 A 14/04/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:732F9C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 643/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JUCIMARA ROSA	2018/2019	SERVENTE	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6F7F6459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 595/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA FAGUNDES	2018/2019	ZELADORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DAF16AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 633/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LILYAN SOUZA GESSNER	2018/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BCCC8804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 16/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de cadeiras para escritório e longarinas, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 21 de fevereiro de 2019 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.

Pregoeira: Maria Celeste de Assunção Mance.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.pmuniaodavitoria.com.br

União da Vitória - PR, 05 de fevereiro de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:DD1EC530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - PROCESSO Nº 6/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações relacionadas pela Secretaria de Educação no Município de União da Vitória/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR informa a todos os interessados que a Sessão de Disputa da licitação supracitada, marcada para o dia 06/02/2019 às 09h00min, está **SUSPENSA** para análise do Requerimento Protocolado no dia 04/02/2019, referente à Impugnação do referido edital. Informamos ainda que a nova data da sessão de disputa e possíveis alterações serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, Centro, telefone (42) 3521-1262.
E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br* SITE: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br*. LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 05 de fevereiro de 2019.

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:76FD9F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 30/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido, a Senhora **CLEIDE CARDOSO**, portadora do CPF nº 622.278.239-68 e RG nº 4.153.671-3 SSP/PR, do cargo de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 31/01/2019**.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 38, de 04 de janeiro de 2017.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de janeiro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:30DFDFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 31/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido, a Senhora **LEIA APARECIDA ANTUNES BORILLE**, portadora do RG 4.630.594-9 e CPF 667.210.599-91, do cargo de **COORDENADORA**

ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 31 de janeiro de 2019**.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 202, de 30 de março de 2017.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 29 de janeiro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:62961D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 506/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SONIA REGINA BURTET WACHILEWSKI	2018/2019	PROFESSORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de janeiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:460549C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 483/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ARLETE DOROTEIA SURMINSKI DE LIMA	2018/2019	PROFESSORA	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de janeiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2157E682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 01/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
COMUSUV
Secretaria Executiva Dos Conselhos
Praça Visconde de Nácar, s/n – Centro – União da Vitória
Telefone: (42) 3522-9442

Conselho Municipal de Saúde (COMUSUV)
União da Vitória – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO n° 01/2019
Ad Referendum

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória – Estado do Paraná (COMUSUV), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Lei nº 1.788/1991,
Fica convocada a 12º Conferência Municipal de Saúde de União da Vitória a ser realizada com a seguinte programação.
- 14 de fevereiro de 2019, das 19:00 às 22:00h
- 15 de fevereiro de 2019, das 08:00 às 12:00h e 13:00h as 17:00h
- Local Centro de Convivência da Terceira Idade de União da Vitória
- Rua: José Pioli, nº 546, Bairro Panorama, Cidade de União da Vitória
- Tema "Democracia e Saúde: Direito e consolidação e Financiamento do SUS".

Resolve *AD REFERENDUM* DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ:

Art. 1º. Aprovar a resolução de convocação da Conferencia Municipal de Saúde do Município de União da Vitória.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 18 de janeiro de 2019.

JOÃO MARIA VENÂNCIO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1F3730AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 657/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial n.º 1/2019 – Processo n.º 2/2019
Objeto:	Aquisição de móveis em MDF, para as Unidade Básica de Saúde do Rocio e Rio D"areia, do Município de Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado:	**RICHESSE MÓVEIS EIRELLI EPP** – CNPJ nº CNPJ/MF sob o nº. 20.265.303/0001-43
Contrato(s):	**CONTRATO N.º 11/2019 – SEQUENCIAL N° 5039**
Vigência do Contrato:	12 meses
Fiscal (is):	JANE CARLA BECKER - CPF: 910.992.500-72
Fiscal Substituto:	ESTER MULLER – CPF: 043.812.289-52

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6303FBCE

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 10/2018

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Alysson Frantz, CPF Nº029.550.619-99, nomeado pelo Decreto nº14/2019, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Flama Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.121.972/0001-22, sediada no endereço Rua Guilherme Kantor, 311, sala 1, CEP 83.900-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Nadia Flaresso, portador da Cédula de Identidade nº9.734.031-5, expedida por SSP/PR, e do CPF nº 051.920.299-61, têm justo e acertado entre si, o presente Termo de Rescisão Contratual, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão judicial do Contrato Administrativo nº10/2018, firmado em 30/5/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e portaria, nas instalações relacionadas pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme composição constante no Termo de Referência, constante no Processo Licitatório nº53/2017, Pregão Presencial nº25/2017.

Paragrafo Único: Considera-se rescindido o presente contrato a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Distrato se justifica nos autos do Agravo Interno sob n.º 0030643-90.2018.8.16.000/1 e autos de Mandado de Segurança sob n.º 0005618-38.2018.8.16.0174, nos termos do artigo 79, inciso III da lei nº8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇAO DE VALORES
Os valores remanescentes referente ao ultimo mês de prestação de serviços pela contratada a contratante serão apurados e liquidados na forma e prazos estabelecidos na cláusula sexta do contrato n.º 10/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná.

União da Vitória, 31 de janeiro de 2019.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:7153DCCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 840/19

Data 05/02/19

Súmula. Exonera a Servidora DAIANE MACHADO CARDOSO do cargo de ASSESSOR DE SUBSEÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica EXONERADA a servidora DAIANE MACHADO CARDOSO, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SUBSEÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 05 de fevereiro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:26449C5D

MUNICIPIO DE VERÊ
EDITAL Nº 007/2019

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo aberto através do Edital nº 002/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de três dias, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: ESTAGIÁRIO

Classificação	CANDIDATO	Pontuação
1º	ELZA CAVALHERI CECAGNO	8,0

Art. 2º A candidata acima descrita, no momento do comparecimento, deverá apresentar cópia do documento de identidade, CPF, comprovante de residência, declaração de matrícula atualizada, conta corrente no Banco Itaú e preencher o currículo no sítio eletrônico http://web.unipar.br/~ciunem.

Art. 3º O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:39AE778F

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 841/19

Data 05/02/2019

Súmula: Designa Servidora Efetiva para responder pela Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora municipal, senhora **Franciela Teresa Daros**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.358.193-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.589.009-30, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, para responder pela Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.

Art. 2º Fica a servidora designada autorizada a assinar todos os documentos inerentes à sua função.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 05 de fevereiro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:7E65E9C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 09/2019 PSS 001/2019

EDITAL N.º 009/2019

A Comissão organizadora do PSS, nomeada através da portaria nº 343/2018, aberto através do Edital n º 001/2019 no uso de suas atribuições vêm:

TORNAR PÚBLICO

O Edital da Divulgação da Homologação da Classificação Final do PSS 001/2019- Processo seletivo Simplificado, conforme segue abaixo:

*	Incrição	Nome	Cidade	D.Nascimento	Pontuacão
1º	36	ELIANE ALBERTI	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	11/12/1972	100,00
2º	15	IVANE TERESINHA ZIN	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	26/06/1975	100,00
3º	79	ADRIANE ANGELA FACHIN DE OLIVEIRA	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	17/11/1975	100,00
4º	91	JURACI KAMINSKI	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	08/07/1976	100,00
5º	12	NELCI CARMEM DA SILVA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	10/03/1978	100,00
6º	203	JOSIANE KELNIAR	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	13/05/1979	100,00
7º	235	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	TURVO	25/08/1979	100,00
8º	141	MARIA DE LOURDES FURLANETTO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	21/10/1979	100,00
9º	106	MARCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	23/02/1981	100,00
10º	167	ANDREIA SILVANA DOS ANJOS	PITANGA	07/03/1982	100,00
11º	135	PATRICIA DE OLIVEIRA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	21/04/1983	100,00
12º	153	ANA CLEIA CUCHENERI	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	27/07/1983	100,00
13º	270	BENJAMIM AMARAL DOS SANTOS	PITANGA	16/04/1986	100,00
14º	250	LUCELIA MICHALAK IKEGAMI	PITANGA	04/05/1968	98,00
15º	218	MARILENE BELO BELO	PITANGA	26/05/1976	98,00
16º	151	ELIANE ZIMERMANN	PITANGA	03/12/1976	98,00
17º	182	JéSSE DOS SANTOS FIUZA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	29/01/1990	98,00
18º	116	THOMAS JEFFERSON MAZUROK	IVAIPORA	16/04/1992	98,00
19º	70	SUSETE APARECIDA DA SILVA DOS ANJOS	TURVO	04/12/1975	96,00
20º	240	JOANILDA IZABEL DOS SANTOS	PITANGA	16/05/1977	96,00
21º	107	JOSE TADEU PEDROSO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	02/11/1977	96,00
22º	117	JANETE APARECIDA ALMEIDA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	27/05/1980	96,00
23º	154	ANA ANDREIA DA LUZ DE LIMA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	16/11/1985	96,00
24º	103	ANDRIELI DAL PIZZOL	PITANGA	02/07/1991	96,00
25º	198	LETICIA ZAZULA LEMKUHLL	PITANGA	08/07/1994	96,00
26º	234	IZOLETE FARIAS PEREIRA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	18/09/1974	94,00
27º	204	CRISTINA DE FATIMA PINHEIRO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	17/06/1989	92,00
28º	130	CATARINA BUENO DA SILVA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	19/08/1967	90,00
29º	209	SONIA DE FATIMA ONYSZKO CONRADO	BOA VENTURA SãO ROQUE	18/11/1975	90,00
30º	267	DALUZ CAETANO DE OLIVEIRA	TURVO	18/04/1976	90,00
31º	10	GISLAINE GOMES MIRANDA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	29/09/1982	90,00
32º	124	MARICLAUDIA CORDEIRO DE ALMEIDA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	08/06/1983	90,00
33º	78	ANA PAULA DIRINGS	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	22/11/1983	90,00
34º	165	DAIANE MICHELE DOS SANTOS	PALMITAL	07/03/1986	90,00
35º	96	ALINE PONTAROLO	PRUDENTóPOLIS	24/08/1989	90,00
36º	170	BERNADETE PRESTES STADLER	PITANGA	29/11/1960	88,00
37º	221	ROSELI DE OLIVEIRA ALEIXO DA SILVA	PITANGA	19/10/1965	88,00
38º	121	DIRCE DE FATIMA COSTA STREMEL	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	17/01/1969	88,00
39º	205	GISELLI DE FáTIMA LUBCZYK	PITANGA	14/09/1977	88,00
40º	244	IZABEL KELNHOAR	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	15/09/1978	88,00
41º	8	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	BOA VENTURA SãO ROQUE	25/04/1980	88,00
42º	225	LUCIMARA DO ROCIO ROCHA	TURVO	13/08/1981	88,00
43º	89	CLICIANE MARIA BORGES	SãO JOSé	10/01/1983	88,00
44º	258	LUCIANE IGNACHESKI	TURVO	20/02/1984	88,00
45º	192	CLARICE APARECIDA DE CAMPOS	BOAVENTURA DE SãO ROQUE	05/03/1985	88,00
46º	69	PRICILA FRANCIELI FULBER	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	26/05/1988	88,00
47º	162	FáTIMA RAMOS	PITANGA	24/01/1990	88,00
48º	41	ADAO ALVES DOS SANTOS	PITANGA	25/11/1968	86,00
49º	120	ELIZABETE LOCH DOS SANTOS	PITANGA	23/01/1979	86,00
50º	159	PRICILA DE OLIVEIRA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	22/07/1979	86,00
51º	37	FERNANDA APARECIDA GROCKO	PITANGA	29/09/1985	86,00
52º	128	VANESSA ARIAS	SANTA MARIA DO OESTE	29/08/1990	86,00
53º	98	CASSIANA PATRICIA BOHNIAK	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	25/11/1995	86,00
54º	127	IVONE GRAZIELI DE SOUZA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	25/11/1995	86,00
55º	111	LINDAMAR GOMES BATISTA	GUARAPUAVA	06/09/1971	84,00
56º	137	LISNARA APARECIDA GRUBER	PITANGA	28/09/1979	84,00
57º	186	CéLIA APARECIDA LEAL	SANTA MARIA DO OESTE	26/09/1981	84,00

58º	200	ÂNGELA VALDIERIS VEBER PITTNER	TURVO	20/11/1981	84,00
59º	108	DANIELE LUIZA FIUZA	TURVO	15/03/1986	84,00
60º	138	DANIELE DE LIMA	PITANGA	18/11/1986	84,00
61º	252	MáRCIA APARECIDA C. DOS SANTOS EURICH	TURVO	21/03/1987	84,00
62º	13	MARISTELA FERREIRA LEITE	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	17/12/1987	84,00
63º	73	MARLEI DOS SANTOS	PITANGA	21/06/1988	84,00
64º	38	ELISANE DE FÁTIMA FELICIO	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	10/08/1988	84,00
65º	2	VIVIANE MARIA FOLQUENIMM	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	07/02/1990	84,00
66º	263	KARINE GONÇALVES PRESTES	TURVO	25/07/1994	84,00
67º	109	VERIDIANE CRISTINA MARTINS	PITANGA	06/06/1985	82,00
68º	171	PATRICIA SILVERIO	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	28/05/1990	82,00
69º	220	ANDREIA APARECIDA LOURENCO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	05/01/1991	82,00
70º	71	GETULIA ANTUNES RIBEIRO	PITANGA	23/03/1967	80,00
71º	274	ROSILDA MENDES DA LUZ PARIZOTO	PITANGA	19/05/1968	80,00
72º	136	ELAINE SUZANA SAMPAIO DE MIRANDA	PITANGA	13/06/1973	80,00
73º	25	JOCENE DZIECINNY DE FRANCA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	10/07/1978	80,00
74º	249	ROSA KELHOAR DOS SANTOS	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	04/04/1981	80,00
75º	239	MICHELE SUREK CARDOSO DE OLIVEIRA	ARAPONGAS	05/01/1982	80,00
76º	260	ROSA FORQUEVICZ MACHADO	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	14/03/1984	80,00
77º	202	NORLI VENNEK	TURVO	14/09/1986	80,00
78º	222	CRISTIANE SALETE PIENIAK	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	08/02/1987	80,00
79º	168	SIMONE BATISTA DA FAMA	TURVO	03/09/1987	80,00
80º	201	DANIELI DO NASCIMENTO MICHALAK	PITANGA	09/11/1987	80,00
81º	264	LAIS DE FATIMA GLODEN DOS SANTOS	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	25/08/1988	80,00
82º	82	NATALIA GUEMBARSKI	PRUDENTóPOLIS	20/10/1988	80,00
83º	214	LEIRE DE JESUS PEDROSO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	30/06/1989	80,00
84º	125	CAMILA PAULA DE BARROS	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	18/10/1990	80,00
85º	35	GIELE DUARTE	RIO BONITO DO IGUAçU	19/04/1991	80,00
86º	75	LUIZ FERNANDO SEGURO	MATO RICO	10/12/1991	80,00
87º	129	VANESSA PIRES ATANAZILDO	TURVO	14/10/1992	80,00
88º	16	ALESSANDRA RIBEIRO SASS	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	19/06/1993	80,00
89º	52	LIZIANE DOS SANTOS	PITANGA	23/10/1993	80,00
90º	97	ELESSANDRA CRISTINA	PITANGA	26/10/1993	80,00
91º	176	ADRIANA SOCOLOSKI	PITANGA	16/04/1994	80,00
92º	246	DEBORA FERNANDA NUNES	PITANGA	06/07/1994	80,00
93º	53	DHYEILA KEREN DA SILVA DAMASCENO	PITANGA	23/05/1996	80,00
94º	68	AILSON CAETANO	PITANGA	20/04/1997	80,00
95º	279	NILZA DOS SANTOS BRONHOLO	PALMITAL	14/12/1975	78,00
96º	58	SILVANA APARECIDA GUSCHENERIK	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	07/08/1989	78,00
97º	48	EDILAINE DALZOTTO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	07/03/1983	76,00
98º	184	VANIZE DE SOUZA SILVERIO	SANTA MARIA DO OESTE	10/07/1993	76,00
99º	227	ATAISA FERREIRA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	06/10/1996	76,00
100º	7	VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	01/01/1981	74,00
101º	145	VALDIRENE DE FáTIMA ASSIS	PITANGA	02/12/1986	74,00
102º	253	FRANCESLAINE FERREIRA DA SILVA	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	22/08/1990	74,00
103º	212	LUANE CRISTINA TRACTZ MACHADO	GUARAPUAVA	21/03/1994	74,00
104º	6	ROGéRIO AYRES	BALNEARIO CAMBORIU	26/04/1974	72,00
105º	175	ADRIANA RICARDO FERREIRA	MANAUS	04/10/1979	72,00
106º	148	ENICE EURICH NASCIMENTO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	24/07/1980	72,00
107º	259	LUCINEI CABRAL LOPES	NOVA LARANJEIRAS	25/10/1982	72,00
108º	131	EDIVANA FERREIRA	PALMITAL	15/03/1989	72,00
109º	161	DéBORA RIBEIRO	GUARAPUAVA	24/03/1993	72,00
110º	216	JOSIELE LARSON	PITANGA	05/05/1994	72,00
111º	217	MILENA CORDEIRO KLOSTER	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	03/09/1998	72,00
112º	18	DIRCE NOVAIS DA SILVA	LONDRINA	17/03/1964	70,00
113º	237	ELIZARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	01/10/1964	70,00
114º	110	VANDERLEI JOSÉ DA LUZ	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	01/05/1972	70,00
115º	197	CLEUSA VOLSKI LATCZUK	PITANGA	01/04/1977	70,00
116º	164	ELISANGELA APARECIDA VAZ	TURVO	17/06/1977	70,00
117º	280	ROSANGELA DA SILVA ALMEIDA	CASCAVEL	26/10/1982	70,00
118º	278	JOELMA DE OLIVEIRA	PITANGA	23/08/1984	70,00
119º	178	ALINE SOUZA BARBOZA	NAVIRAI	27/08/1991	70,00
120º	28	LUCIANA DE SOUZA PACHECO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	03/11/1991	70,00
121º	43	ANDREIA ANDRADE BLAKA	PITANGA	22/12/1993	70,00
122º	194	TATIANE SARAUN HELCK	PITANGA	06/01/1995	70,00
123º	238	SUELEN BAIZER	PITANGA	06/09/1996	70,00
124º	273	PAULO HENRIQUE DANTAS DE FREITAS	ANANINDEUA	28/01/1967	68,00
125º	257	JADELSON LUCAS DA PAZ BORGES	GUARAPUAVA	09/03/1987	68,00
126º	188	HELOISA FATIMA DA SILVA POTERIKO	PITANGA	06/07/1990	68,00
127º	193	IZELIDA BONFIM	GUARAPUAVA	28/10/1975	66,00
128º	147	ROALE ROMEL F. DE ARAUJO PEREIRA	BRASILIA	09/06/1985	66,00
129º	85	ADRIANA DE SOUSA GUIMARãES	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	12/05/1990	66,00
130º	179	ETYENE JANYNE GONZALEZ DA SILVA	GARANHUNS	18/10/1990	64,00
131º	21	ELIS REGINA DA LUZ	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	22/05/1996	64,00
132º	158	JULIANA REGINA BINSFELD	TURVO	28/07/1983	62,00
133º	268	LUANA VOLSKI	SANTA MARIA DO OESTE	11/09/1995	62,00
134º	271	ELEN CARLA SCHAFER ZINKE	PITANGA	25/09/1995	62,00
135º	99	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	07/05/1996	62,00
136º	185	JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA	SANTOS	30/03/1954	60,00
137º	191	REGINALDO DE ANDRADE	BARUERI	20/10/1976	60,00
138º	95	ADENILSON DE ANDRADE	PITANGA	10/12/1976	60,00
139º	190	VALéRIA RIBEIRO DE ANDRADE	BARUERI	03/07/1979	60,00
140º	22	VALMIR SILVERIO MACHADO JUNIOR	PONTA GROSSA	17/11/1980	60,00
141º	44	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	ROLIM DE MOURA	06/11/1984	60,00
142º	54	LIDIA ARAUJO SILVA BENTO	RUBIATABA	21/05/1985	60,00
143º	94	IVAN DOS SANTOS CARVALHO	SALVADOR	05/06/1986	60,00
144º	215	GILVAN DE JESUS PIROPO	VITóRIA DA CONQUISTA	12/03/1989	60,00
145º	224	ALINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	MARINGá	23/05/1989	60,00
146º	122	SOLANGE MOTA SARABUN	PITANGA	16/12/1989	60,00

147º	20	JéSSICA GONçALVES DA SILVA	GUARAPUAVA	25/08/1991	60,00
148º	76	ELIANE APARECIDA KLOSTER	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	13/07/1992	60,00
149º	243	MARINA FONSECA SANTOS	MARíLIA	31/07/1992	60,00
150º	66	RODRIGO GABRIEL BERTOLINI	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	25/09/1993	60,00
151º	30	EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA FARIA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	23/11/1994	60,00
152º	113	GUILHERME ANTUNES LEITE	GUARAPUAVA	27/03/1995	60,00
153º	67	EUNICE MARTINS DE PAULA	TURVO	05/12/1995	60,00
154º	256	THAIZ ESTEFANI DA LUZ PORTELA	TURVO	23/01/1996	60,00
155º	77	TATIANE SILVA KERNISKI	PITANGA	01/04/1996	60,00
156º	1	ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	PITANGA	20/04/1996	60,00
157º	90	DANIELE CORREIA DOS SANTOS	PITANGA	17/06/1996	60,00
158º	84	JAQUELINE IARA POTERIKO	PITANGA	05/08/1996	60,00
159º	139	BRUNA SOARES FERREIRA	PITANGA	24/10/1996	60,00
160º	114	LUCAS IZIDORO LEMOS	TURVO	29/12/1996	60,00
161º	29	THAIS PAULA DE FARIA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	17/03/1997	60,00
162º	231	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO	PITANGA	11/09/1997	60,00
163º	34	JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK	GUARAPUAVA	14/10/1997	60,00
164º	74	JAQUELINE BOSCHEN REGEL	MATO RICO	22/11/1997	60,00
165º	210	ANDREA KRAUCZUK	PITANGA	17/05/1977	50,00
166º	196	CLEUSA VIEIRA LOPES	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	05/05/1979	42,00
167º	187	MARLI CAMARGO	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	08/12/1973	40,00
168º	11	SIRLEI FATIMA RIBEIRO	BOA VENTURA DO SAO ROQUE	09/01/1976	34,00
169º	55	ROSILENE MAGEROVSKI ZAMPIER EDEIROS	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	05/08/1983	34,00
170º	102	MARCELI AP. DE OLIVEIRA DE CAMARGO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	17/06/1984	34,00
171º	112	FRANCIéLY RIGON	BOA VENTURA SãO ROQUE	17/01/1987	34,00
172º	199	IVONETE FERNANDES	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	22/04/1990	34,00
173º	132	JACKCIANE CORONETTI	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	18/05/1990	34,00
174º	269	MARISTELA INES PERUZZO	PITANGA	28/07/1971	30,00
175º	181	ADENILDA KORCHAK	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	08/10/1982	30,00
176º	59	VIVIANE ROTH VIANA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	16/11/1982	30,00
177º	248	SANDRA ANA PAULUK	TURVO	17/01/1983	30,00
178º	173	JEAN CARLOS MACHUCA VELASCO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	12/07/1994	30,00
179º	189	MICHELLE PEREIRA TLUSCIK	TURVO	02/09/1994	30,00
180º	157	JOCIMARA BLAK GOIS	PITANGA	14/10/1994	30,00
181º	163	BRUNA MAZUROK	IVAIPORã	30/08/1996	30,00
182º	63	MARIA JULIA CAMARGO ARRUDA	PITANGA	22/07/1999	30,00
183º	242	JOICE BUENO DE CAMARGO	PITANGA	26/09/1996	26,00
184º	118	MARLENE ALVES DE MACEDO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	28/10/1977	24,00
185º	160	MARIA SOLANGE EURICK DE OLIVEIRA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	20/04/1980	24,00
186º	61	ROSENILDA APARECIDA RIBEIRO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	12/05/1985	24,00
187º	27	IZABEL DE FATIMA DE LIMA	BOA VENTURA SãO ROQUE	15/08/1985	24,00
188º	80	ELAIR GONçALVES DE MORAES CASTRO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	28/01/1992	24,00
189º	254	CARLA PATRICIA DOS REIS VIEIRA VOLSKI	SANTA MARIA DO OESTE	10/04/1993	24,00
190º	119	MARCELO AUGUSTO DE LIMA VOSNIAK	IRETAMA	12/01/1995	24,00
191º	251	ANA LEONILDA DOS SANTOS MIRANDA	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	29/07/1982	20,00
192º	26	BERNADETE MEDLO	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	29/04/1983	20,00
193º	105	JUCINEIDE DE JESUS	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	24/11/1983	20,00
194º	226	LEDIANE DE FATIMA PEDROSO	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	21/01/1987	20,00
195º	213	JOANA MARIETI DE PAULA	CâNDIDO DE ABREU	24/06/1990	20,00
196º	174	HELIDA SANTI PEREIRA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	01/11/1993	20,00
197º	265	FERNANDA SALVATORI	PATO BRANCO	16/12/1994	20,00
198º	275	ANA JéSSICA DE SOUZA VIEIRA	IRETAMA	26/10/1995	20,00
199º	276	ALINE CAROLINA DE SOUZA VIEIRA	IRETAMA	13/07/1997	20,00
200º	150	EDICLARA DE OLIVEIRA	PITANGA	05/01/1999	20,00
201º	115	TAIS ALVES CARDOSO	PITANGA	22/07/1999	20,00
202º	172	ALICE GRUDESKI	GUARAPUAVA	14/11/1997	16,00
203º	229	ROSILETE DE ARRUDA DA SILVA	PITANGA	29/01/1974	14,00
204º	3	JOSIANE GARCIA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	22/09/1981	14,00
205º	92	LINA NAVROSKI BEE	TURVO	10/01/1982	14,00
206º	51	ANNI KESSI CONCEIÇÃO	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	15/07/1999	14,00
207º	152	DANIELA CASSIA LAMBRECHT	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	12/08/1986	12,00
208º	23	ESTêLA BECKER	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	29/03/1988	12,00
209º	100	NEURI APARECIDA BATISTA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	15/06/1976	10,00
210º	46	KATIA CARDOSO SCHUNCK	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	10/03/1978	10,00
211º	143	ROSELIA KFASSNIAK	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	05/02/1984	10,00
212º	180	ELIANE DE OLIVEIRA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	11/05/1984	10,00
213º	47	LUCIANE SASS	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	15/07/1985	10,00
214º	64	ABIMAEL DOS SANTOS ELOI JUNIOR	PITANGA	26/05/1988	10,00
215º	39	CARLA DOS SANTOS	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	07/05/1992	10,00
216º	33	ANA FABIA MYSKIV	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	27/07/1993	10,00
217º	223	TATIANA DA CRUZ	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	27/09/1994	10,00
218º	32	MARIELI BATISTA MATIAS DOS SANTOS	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	07/04/1995	10,00
219º	247	MAIRA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	08/04/1995	10,00
220º	123	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	23/04/1997	10,00
221º	233	MAIARA FERNANDES DE SOUZA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	19/09/1997	10,00
222º	169	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	29/10/1998	10,00
223º	177	VALERIA SZOREK OLNEGUE	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	08/02/1999	10,00
224º	49	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	05/03/1999	10,00
225º	126	MARCELA FATIMA DOS SANTOS	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	07/06/1999	10,00
226º	31	EDUARDA JACK DA ROSA	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	13/11/1999	10,00
227º	195	JESSICA FHERNANDA VICENTIM	SANTA MARIA DO OESTE PR	04/12/1999	10,00
228º	166	ALEXIA KUACINYAK DE QUADROS	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	26/01/2000	10,00
229º	277	JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	24/02/2000	10,00
230º	155	RENATA APARECIDA DOS SANTOS	NOVA TEBAS	07/03/2000	10,00
231º	72	MARICELIA APARECIDA ZAMPIER	BOA VENTURA	25/10/1984	0,00
232º	266	INGLIS DAIALY SANTOS CORDEIRO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	07/10/1999	0,00

AFRODESCENDENTES

	Classificação	N. Inscrição	Nome	D.Nascimento	Pontuacão
1ª Vaga	95º	279 AF	NILZA DOS SANTOS BRONHOLO	14/12/1975	78,00
2ª Vaga	127º	193 AF	IZELIDA BONFIM	28/10/1975	66,00
3ª Vaga	128º	147 AF	ROALE ROMEL FRANCISCO DE ARAUJO PEREIRA	09/06/1985	66,00
4ª Vaga	129º	85 AF	ADRIANA DE SOUSA GUIMARãES	12/05/1990	66,00
5ª Vaga	149º	243 AF	MARINA FONSECA SANTOS	31/07/1992	60,00
6ª Vaga	193º	105 AF	JUCINEIDE DE JESUS	24/11/1983	20,00
7ª Vaga	228º	166 AF	ALEXIA KUACINYAK DE QUADROS	26/01/2000	10,00
PESSOA COM DEFICIENCIA					
	Classificação	N. Inscrição	Nome	D.Nascimento	Pontuacão
1ª Vaga	153º	67 DF	EUNICE MARTINS DE PAULA	05/12/1995	60,00

Boa Ventura de São Roque, 06 de fevereiro de 2019.

JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS
Presidente da Comissão do PSS

APARECIDA FERREIRA CARVALHO
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:3CD76742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 142-2017

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 142-2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA E.SCHON ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa E.SCHON ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 19.638.917/0001-44, sita na RUA PARANÁ , 261 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDUARDA SCHON, portador (a) do Cpf sob nº075.009.659-40, domiciliada na RUA PARANÁ , 261 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/08/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 22.077,09 (Vinte e Dois Mil, Setenta e Sete Reais e Nove Centavos) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
7	1	14632	ANEL PLACA 66201007 ROLO MULLER MODELO VAP 55	UNI	1,00	364,00	364,00
7	2	14633	CABO DE AFOGADOR 571500 ROLO MULLER MODELO VAP 55	UNI	1,00	88,00	88,00
7	3	14634	CABO DE TRAÇÃO 561680 ROLO MULLER MODELO VAP 55	UNI	1,00	188,00	188,00
7	4	14635	CABO DE VIBRAÇÃO 561690 ROLO MULLER MODELO VAP 55	UNI	1,00	174,00	174,00
7	5	14636	CONJUNTO DE PISTÃO 66201014 ROLO MULLER MODELO VAP 55	UNI	2,00	139,00	278,00
7	6	14638	CORREIA DO MOTOR 62000105 ROLO MULLER MODELO VAP 55	UNI	1,00	60,00	60,00
7	7	14640	COXIM DO MOTOR 99981352 ROLO MULLER MODELO VAP 55	UNI	2,00	69,00	138,00
7	8	14642	CRUZETA DE CARDAN 66300126 ROLO MULLER MODELO VAP 55	UNI	1,00	102,00	102,00
7	10	14562	ENGRENAGEM PLANETÁRIA 450/10206 PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB	UNI	1,00	44,00	44,00
7	11	14645	FORQUILHA DO CABO 99980412 ROLO MULLER MODELO VAP 55	UNI	2,00	80,00	160,00
7	13	14647	GUIA DO MOTOR HIDRAÚLICO 66201082 ROLO MULLER MODELO VAP 55	UNI	1,00	77,00	77,00
7	14	14649	INDICADOR DE PRESSÃO DE OLÉO 99981483 ROLO MULLER MODELO VAP 55	UNI	1,00	84,50	84,50
7	15	14656	KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO 66201003 ROLO MULLER MODELO VAP 55	UNI	1,00	266,00	266,00
7	16	14659	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR 65505108 ROLO MULLER MODELO VAP 55	UNI	1,00	154,00	154,00
7	17	14665	PISTÃO DO MOTOR HIDRAULICO 66201018 ROLO MULLER MODELO VAP 55	UNI	3,00	173,50	520,50
7	21	14681	RETENTOR DA BOMBA 695043026 ROLO MULLER MODELO VAP 55	UNI	1,00	65,00	65,00
7	23	14682	ROLAMENTO DA BOMBA 695043026 ROLO MULLER MODELO VAP 55	UNI	1,00	290,00	290,00
7	24	14684	ROLAMENTO DO CUBO 69500608 ROLO MULLER MODELO VAP 55	UNI	2,00	125,00	250,00
7	25	14685	ROLAMENTO DO EIXO 695043031 ROLO MULLER MODELO VAP 55	UNI	1,00	439,00	439,00
7	26	14686	SILENCIOSO DO MOTOR 571940 ROLO MULLER MODELO VAP 55	UNI	1,00	325,00	325,00
7	27	14687	VALVULA MOTOR HIDRAULICA 66201153 ROLO MULLER MODELO VAP 55	UNI	1,00	1.248,00	1.248,00
11	2	14768	ANEL 147469 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	2,80	2,80
11	3	14774	ANEL 19925 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	8,20	8,20
11	5	14777	ANEL A18009 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	19,80	19,80
11	6	14781	ANEL A18012 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	37,80	37,80
11	7	14782	ANEL A27089 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	2,00	15,50	31,00
11	8	14783	ANEL ADAPTADOR N9083 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	574,00	574,00
11	9	14784	ANEL E 158464 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	8,80	8,80
11	10	14785	ANEL E114328 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	6,20	6,20
11	11	14786	ANEL E158262 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	53,00	53,00
11	12	14787	ANEL ENCOSTO 146011A1 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	18,50	18,50
11	13	14789	ANEL J904849 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	2,00	1,50	3,00
11	14	14791	ANEL J915772 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	1,70	1,70
11	15	14792	ANEL L33514 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	12,70	12,70
11	16	14794	ANEL L33516 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	9,50	9,50
11	17	14796	ANEL L33518 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	2,00	15,30	30,60
11	18	14798	ANEL O 238-5212 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	2,00	2,80	5,60

11	19	14800	ANEL O 27507 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	2,80	2,80
11	20	14820	ANEL O 30916 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	2,70	2,70
11	21	14821	ANEL O D31954 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	1,70	1,70
11	22	14823	ANEL O D58178 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	3,20	3,20
11	23	14826	ANEL O J912473 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	8,80	8,80
11	25	14828	ANEL O S89 712 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	0,50	0,50
11	26	14829	ANEL O S92346 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	1,80	1,80
11	27	14830	ANEL RETENTOR A17997 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	15,70	15,70
11	28	14831	ANEL S300031 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	2,00	4,70	9,40
11	29	14832	ANEL T42352 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	2,00	36,00	72,00
11	30	14833	ANEL TRAVA A 18199 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	5,00	5,00
11	31	14834	ANELL ENCOSTOE96708 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	12,00	12,00
11	32	14835	ARROELA 192-21 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	8,00	1,90	15,20
11	33	14836	ARRUELA(UQN) 1.892 MM L45013 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	2,00	6,00	12,00
11	35	14838	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 148080A1 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	84,00	84,00
11	36	14839	BRAÇADEIRA A170467 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	2,00	36,00	72,00
11	37	14840	BRAÇADEIRA E157331 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	2,00	20,00	40,00
11	39	14842	BUCHA E158734 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	2,00	65,00	130,00
11	40	14843	BUCHA L105214 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	2,00	68,00	136,00
11	41	14844	BUCHA L72998 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	6,00	32,00	192,00
11	43	14846	BUJÃO J910248 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	23,00	23,00
11	44	14847	CABO ACELERADOR E155965 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	2,00	95,00	190,00
11	45	14848	CAPA E 157730 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	110,00	110,00
11	46	14851	CARCAÇA COM PINO J913995 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	310,00	310,00
11	47	14853	CONE D76994 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	243,00	243,00
11	48	14855	CONEXÃO J 924 595 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	148,00	148,00
11	49	14858	COROA & PINHÃO CONJ. 145984A1 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	1.029,00	1.029,00
11	50	14859	CORREIA DO ESTICADOR J 911566 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	106,00	106,00
11	52	14863	CRUZETA 146014A1 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	2,00	260,00	520,00
11	54	14867	CRUZETA CONJ. EIXO PROPULSOR TRASEIRO E 68763 PA CARREGADEIRA CASE W2	UNI	1,00	150,00	150,00
11	55	14869	CRUZETA EIXO PROPULSOR DIANTEIRO NSS PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	180,00	180,00
11	56	14871	CUBO A18034 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	175,00	175,00
11	57	14872	CUBO E105058 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	797,00	797,00
11	59	14875	DENTE CONJ. E157559 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	4,00	184,00	736,00
11	60	14879	DISCO ESCOTOE1587446 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	75,00	75,00
11	61	14880	EIXO E68941 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	673,00	673,00
11	62	14882	EIXO E96436 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	751,00	751,00
11	64	14886	EIXO L33452 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	333,00	333,00
11	65	14887	EIXO L47565 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	552,00	552,00
11	66	14888	ELEMENTO NSS PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	196,00	196,00
11	67	14889	ENGRENAGEM 147447A1 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	319,00	319,00
11	68	14890	ENGRENAGEM CONVERSOR DE TORQUE L33465 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	818,00	818,00
11	69	14891	ENGRENAGEM E 68947 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	850,00	850,00
11	73	14895	ESTATOR E105059 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	390,00	390,00
11	74	14896	ESTICADOR conj. J918944 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	267,00	267,00
11	75	14897	GRAXEIRA 219-1 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	8,00	2,20	17,60
11	76	14899	GUARNIÇÃO E 10413 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	6,30	6,30
11	77	14902	GUARNIÇÃO L30039 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	4,40	4,40
11	83	14914	JOGO DE JUNTAS A77676 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	33,00	33,00
11	85	14916	JOGO DE REPARO G109452 PA CARREGADEIRA CASE W20E	JOGO	1,00	49,00	49,00
11	87	14933	JUNTA-cabo A76747 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	2,00	9,00	18,00
11	90	14925	JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO J916131 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	32,00	32,00
11	101	14949	PARAFUSO 113-262 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	6,00	5,50	33,00
11	102	14951	PARAFUSO 13-820 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	4,90	4,90
11	103	14953	PARAFUSO 14-720 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	9,90	9,90
11	107	14961	PARAFUSO DO DENTE E158385 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	5,00	10,00	50,00
11	110	14970	PARAFUSO J9077998 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	21,00	21,00
11	113	14976	PINO E159037 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	107,00	107,00
11	114	14978	PINO E159038 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	81,00	81,00
11	116	14980	PLACA MOTRIZ 147145A1 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	98,00	98,00
11	121	14985	PORCA E157656 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	5,00	3,00	15,00
11	122	14986	RASPADOR D95144 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	4,00	10,00	40,00
11	123	14987	RASPADOR D95148 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	11,00	11,00
11	125	14989	RETENTOR N6812 PA CARREGADEIRA CASE W20E	UNI	1,00	17,00	17,00
33	4	14404	ANEL ORING 1209762 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	1,00	0,60	0,60
33	6	14407	BOMBA DE COMBUSTIVEL 2289129 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	1,00	850,00	850,00
33	7	14408	BOMBA DO PISTÃO 2477867 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	1,00	350,00	350,00
33	8	14409	CABO DA TRANSMISSÃO 7K1181 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	1,00	122,00	122,00
33	9	14411	CALÇO EIXO DA DIREÇÃO 1987841 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	1,00	25,00	25,00
33	10	14412	CALÇO EIXO DA DIREÇÃO 1987842 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	1,00	25,50	25,50
33	11	14410	CALÇO EIXO DA DIREÇÃO 1987843 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	1,00	18,90	18,90
33	12	14413	CANTO LD 9R5205 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	2,00	265,00	530,00
33	18	14419	CORREIA DO ALTERNADOR 1303216 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	1,00	35,00	35,00
33	24	14425	DENTE 1358203 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	4,00	78,00	312,00
33	25	14426	DENTE 2011235 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	2,00	99,00	198,00
33	26	14429	ENGRAXADEIRA 3B8488 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	2,00	2,84	5,68
33	27	14428	ENGRAXADEIRA 3B8489 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	1,00	1,45	1,45
33	32	14434	HASTE CILINDRO INCLINAÇÃO 9T3948 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	1,00	560,00	560,00
33	33	14435	HASTE DA DIREÇÃO 2144850 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	1,00	265,00	265,00
33	40	14442	MANGUEIRA 259817 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	1,00	195,00	195,00
33	42	14445	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 2178199 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	1,00	195,00	195,00
33	51	14462	PARAFUSO (10X1.5 X 30) 146734 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	6,00	1,45	8,70
33	52	14453	PARAFUSO 10X1X15 610563 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	4,00	1,50	6,00
33	53	14455	PARAFUSO 14X2X40 1990694 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	6,00	2,30	13,80
33	54	14456	PARAFUSO 16X2X38 1990683 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	8,00	2,50	20,00
33	56	14458	PARAFUSO 8X1.25X20 610217 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	1,00	1,20	1,20
33	57	14459	PARAFUSO 8X1.25X20 8T4200 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	2,00	1,19	2,38
33	59	14461	PARAFUSO 8X1.25X30 610254 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	1,00	1,20	1,20
33	60	14463	PARAFUSO DA LAMINA 3F5108 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	4,00	3,28	13,12

33	61	14464	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO 1990646 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	2,00	17,69	35,38
33	62	14465	PARAFUSO DENTE 4F3657 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	8,00	2,64	21,12
33	63	14466	PARAFUSO DO CHASSI 1146099 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	2,00	22,00	44,00
33	64	14454	PARAFUSO12X1.75X30 8T4139 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	1,00	1,80	1,80
33	68	14470	PORCA 8T4001RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	3,00	9,80	29,40
33	69	14471	PORCA DA LAMINA 4K0367 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	6,00	1,73	10,38
33	70	14472	PORCA DO EIXO 2097454 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	1,00	53,00	53,00
33	74	14476	REPARO 2603150 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	1,00	110,00	110,00
33	84	14486	RETENTOR DA DIREÇÃO 1987825 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	1,00	59,00	59,00
33	91	14492	ROLAMENTO DA DIREÇÃO 1987823 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	1,00	236,00	236,00
33	95	14497	TRAVA PINO DA CONCHA 2011239 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	1,00	9,38	9,38
33	96	14498	UNHA 2085235 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	1,00	40,00	40,00
33	99	14501	VELA AQUECEDORA 2326662 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNI	1,00	128,00	128,00
TOTAL							22.077,09

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1530	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2050	05.001.12.361.0509.2044	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2060	05.001.12.361.0509.2044	121	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2140	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2150	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2160	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4740	08.001.26.782.0801.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4750	08.001.26.782.0801.2093	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4800	08.002.04.782.0801.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4810	08.002.04.782.0801.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4900	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4920	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4950	08.002.26.782.0801.2096	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4970	08.002.26.782.0801.2217	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4990	08.003.15.452.0802.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5040	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5060	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5090	08.003.25.752.0803.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5100	08.003.25.752.0803.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5240	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5260	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5330	09.002.20.606.0908.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5340	09.002.20.606.0908.2119	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6010	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6240	08.003.25.752.0803.2134	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6400	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6750	09.002.20.606.0908.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7180	09.002.20.606.0908.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/02/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:3CC22D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 10/2019 PSS 01/2019

EDITAL N.º 010/2019

A Comissão organizadora do PSS 001/2019, nomeada através da portaria nº 343/2018, aberto através do Edital n º 001/2019 no uso de suas atribuições vêm:

TORNAR PÚBLICO
O Edital de convocação para comprovação de títulos nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2019 , na Câmara Municipal , AV Dalzotto, das 08:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs, conforme segue;
CONVOCAM
No dia 07 de fevereiro de 2019 os primeiros 100 candidatos, Afrodescendentes e Pessoa com deficiência conforme classificação a baixo:

*	Incrição	Nome	Cidade	D.Nascimento	Pontuacão
1º	36	ELIANE ALBERTI	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	11/12/1972	100,00
2º	15	IVANE TERESINHA ZIN	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	26/06/1975	100,00
3º	79	ADRIANE ANGELA FACHIN DE OLIVEIRA	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	17/11/1975	100,00
4º	91	JURACI KAMINSKI	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	08/07/1976	100,00
5º	12	NELCI CARMEM DA SILVA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	10/03/1978	100,00
6º	203	JOSIANE KELNIAR	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	13/05/1979	100,00
7º	235	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	TURVO	25/08/1979	100,00
8º	141	MARIA DE LOURDES FURLANETTO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	21/10/1979	100,00
9º	106	MARCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	23/02/1981	100,00
10º	167	ANDREIA SILVANA DOS ANJOS	PITANGA	07/03/1982	100,00
11º	135	PATRICIA DE OLIVEIRA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	21/04/1983	100,00
12º	153	ANA CLEIA CUCHENERI	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	27/07/1983	100,00
13º	270	BENJAMIM AMARAL DOS SANTOS	PITANGA	16/04/1986	100,00
14º	250	LUCELIA MICHALAK IKEGAMI	PITANGA	04/05/1968	98,00
15º	218	MARILENE BELO BELO	PITANGA	26/05/1976	98,00
16º	151	ELIANE ZIMERMANN	PITANGA	03/12/1976	98,00
17º	182	JéSSE DOS SANTOS FIUZA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	29/01/1990	98,00
18º	116	THOMAS JEFFERSON MAZUROK	IVAIPORA	16/04/1992	98,00
19º	70	SUSETE APARECIDA DA SILVA DOS ANJOS	TURVO	04/12/1975	96,00
20º	240	JOANILDA IZABEL DOS SANTOS	PITANGA	16/05/1977	96,00
21º	107	JOSE TADEU PEDROSO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	02/11/1977	96,00
22º	117	JANETE APARECIDA ALMEIDA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	27/05/1980	96,00
23º	154	ANA ANDREIA DA LUZ DE LIMA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	16/11/1985	96,00
24º	103	ANDRIELI DAL PIZZOL	PITANGA	02/07/1991	96,00
25º	198	LETICIA ZAZULA LEMKUHLL	PITANGA	08/07/1994	96,00
26º	234	IZOLETE FARIAS PEREIRA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	18/09/1974	94,00
27º	204	CRISTINA DE FATIMA PINHEIRO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	17/06/1989	92,00
28º	130	CATARINA BUENO DA SILVA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	19/08/1967	90,00
29º	209	SONIA DE FATIMA ONYSZKO CONRADO	BOA VENTURA SãO ROQUE	18/11/1975	90,00
30º	267	DALUZ CAETANO DE OLIVEIRA	TURVO	18/04/1976	90,00
31º	10	GISLAINE GOMES MIRANDA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	29/09/1982	90,00
32º	124	MARICLAUDIA CORDEIRO DE ALMEIDA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	08/06/1983	90,00
33º	78	ANA PAULA DIRINGS	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	22/11/1983	90,00
34º	165	DAIANE MICHELE DOS SANTOS	PALMITAL	07/03/1986	90,00
35º	96	ALINE PONTAROLO	PRUDENTóPOLIS	24/08/1989	90,00
36º	170	BERNADETE PRESTES STADLER	PITANGA	29/11/1960	88,00
37º	221	ROSELI DE OLIVEIRA ALEIXO DA SILVA	PITANGA	19/10/1965	88,00
38º	121	DIRCE DE FATIMA COSTA STREMEL	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	17/01/1969	88,00
39º	205	GISELLI DE FáTIMA LUBCZYK	PITANGA	14/09/1977	88,00
40º	244	IZABEL KELNHOAR	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	15/09/1978	88,00
41º	8	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	BOA VENTURA SãO ROQUE	25/04/1980	88,00
42º	225	LUCIMARA DO ROCIO ROCHA	TURVO	13/08/1981	88,00
43º	89	CLICIANE MARIA BORGES	SãO JOSé	10/01/1983	88,00
44º	258	LUCIANE IGNACHESKI	TURVO	20/02/1984	88,00
45º	192	CLARICE APARECIDA DE CAMPOS	BOAVENTURA DE SãO ROQUE	05/03/1985	88,00
46º	69	PRICILA FRANCIELI FULBER	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	26/05/1988	88,00
47º	162	FáTIMA RAMOS	PITANGA	24/01/1990	88,00
48º	41	ADAO ALVES DOS SANTOS	PITANGA	25/11/1968	86,00
49º	120	ELIZABETE LOCH DOS SANTOS	PITANGA	23/01/1979	86,00
50º	159	PRICILA DE OLIVEIRA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	22/07/1979	86,00
51º	37	FERNANDA APARECIDA GROCKO	PITANGA	29/09/1985	86,00
52º	128	VANESSA ARIAS	SANTA MARIA DO OESTE	29/08/1990	86,00
53º	98	CASSIANA PATRICIA BOHNIAK	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	25/11/1995	86,00
54º	127	IVONE GRAZIELI DE SOUZA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	25/11/1995	86,00
55º	111	LINDAMAR GOMES BATISTA	GUARAPUAVA	06/09/1971	84,00
56º	137	LISNARA APARECIDA GRUBER	PITANGA	28/09/1979	84,00
57º	186	CéLIA APARECIDA LEAL	SANTA MARIA DO OESTE	26/09/1981	84,00
58º	200	ÂNGELA VALDIERIS VEBER PITTNER	TURVO	20/11/1981	84,00
59º	108	DANIELE LUIZA FIUZA	TURVO	15/03/1986	84,00
60º	138	DANIELE DE LIMA	PITANGA	18/11/1986	84,00
61º	252	MáRCIA APARECIDA C. DOS SANTOS EURICH	TURVO	21/03/1987	84,00
62º	13	MARISTELA FERREIRA LEITE	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	17/12/1987	84,00
63º	73	MARLEI DOS SANTOS	PITANGA	21/06/1988	84,00
64º	38	ELISANE DE FÁTIMA FELICIO	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	10/08/1988	84,00
65º	2	VIVIANE MARIA FOLQUENIMM	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	07/02/1990	84,00
66º	263	KARINE GONÇALVES PRESTES	TURVO	25/07/1994	84,00
67º	109	VERIDIANE CRISTINA MARTINS	PITANGA	06/06/1985	82,00
68º	171	PATRICIA SILVERIO	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	28/05/1990	82,00
69º	220	ANDREIA APARECIDA LOURENCO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	05/01/1991	82,00
70º	71	GETULIA ANTUNES RIBEIRO	PITANGA	23/03/1967	80,00
71º	274	ROSILDA MENDES DA LUZ PARIZOTO	PITANGA	19/05/1968	80,00
72º	136	ELAINE SUZANA SAMPAIO DE MIRANDA	PITANGA	13/06/1973	80,00
73º	25	JOCENE DZIECINNY DE FRANCA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	10/07/1978	80,00
74º	249	ROSA KELHOAR DOS SANTOS	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	04/04/1981	80,00
75º	239	MICHELE SUREK CARDOSO DE OLIVEIRA	ARAPONGAS	05/01/1982	80,00
76º	260	ROSA FORQUEVICZ MACHADO	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	14/03/1984	80,00
77º	202	NORLI VENNEK	TURVO	14/09/1986	80,00
78º	222	CRISTIANE SALETE PIENIAK	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	08/02/1987	80,00
79º	168	SIMONE BATISTA DA FAMA	TURVO	03/09/1987	80,00
80º	201	DANIELI DO NASCIMENTO MICHALAK	PITANGA	09/11/1987	80,00
81º	264	LAIS DE FATIMA GLODEN DOS SANTOS	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	25/08/1988	80,00
82º	82	NATALIA GUEMBARSKI	PRUDENTóPOLIS	20/10/1988	80,00
83º	214	LEIRE DE JESUS PEDROSO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	30/06/1989	80,00
84º	125	CAMILA PAULA DE BARROS	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	18/10/1990	80,00
85º	35	GIELE DUARTE	RIO BONITO DO IGUAçU	19/04/1991	80,00
86º	75	LUIZ FERNANDO SEGURO	MATO RICO	10/12/1991	80,00
87º	129	VANESSA PIRES ATANAZILDO	TURVO	14/10/1992	80,00
88º	16	ALESSANDRA RIBEIRO SASS	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	19/06/1993	80,00

89º	52	LIZIANE DOS SANTOS	PITANGA	23/10/1993	80,00
90º	97	ELESSANDRA CRISTINA	PITANGA	26/10/1993	80,00
91º	176	ADRIANA SOCOLOSKI	PITANGA	16/04/1994	80,00
92º	246	DEBORA FERNANDA NUNES	PITANGA	06/07/1994	80,00
93º	53	DHYEILA KEREN DA SILVA DAMASCENO	PITANGA	23/05/1996	80,00
94º	68	AILSON CAETANO	PITANGA	20/04/1997	80,00
95º	279	NILZA DOS SANTOS BRONHOLO	PALMITAL	14/12/1975	78,00
96º	58	SILVANA APARECIDA GUSCHENERIK	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	07/08/1989	78,00
97º	48	EDILAINE DALZOTTO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	07/03/1983	76,00
98º	184	VANIZE DE SOUZA SILVERIO	SANTA MARIA DO OESTE	10/07/1993	76,00
99º	227	ATAISA FERREIRA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	06/10/1996	76,00
100º	7	VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	01/01/1981	74,00

AFRODESCENDENTES					
	Classificação	N. Inscrição	Nome	D.Nascimento	Pontuacão
1ª Vaga	95º	279 AF	NILZA DOS SANTOS BRONHOLO	14/12/1975	78,00
2ª Vaga	127º	193 AF	IZELIDA BONFIM	28/10/1975	66,00
3ª Vaga	128º	147 AF	ROALE ROMEL FRANCISCO DE ARAUJO PEREIRA	09/06/1985	66,00
4ª Vaga	129º	85 AF	ADRIANA DE SOUSA GUIMARãES	12/05/1990	66,00
5ª Vaga	149º	243 AF	MARINA FONSECA SANTOS	31/07/1992	60,00
6ª Vaga	193º	105 AF	JUCINEIDE DE JESUS	24/11/1983	20,00
7ª Vaga	228º	166 AF	ALEXIA KUACINYAK DE QUADROS	26/01/2000	10,00
PESSOA COM DEFICIENCIA					
	Classificação	N. Inscrição	Nome	D.Nascimento	Pontuacão
1ª Vaga	153º	67 DF	EUNICE MARTINS DE PAULA	05/12/1995	60,00

No dia 08 de fevereiro de 2019 os demais candidatos conforme segue classificação.

101º	145	VALDIRENE DE FáTIMA ASSIS	PITANGA	02/12/1986	74,00
102º	253	FRANCESLAINE FERREIRA DA SILVA	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	22/08/1990	74,00
103º	212	LUANE CRISTINA TRACTZ MACHADO	GUARAPUAVA	21/03/1994	74,00
104º	6	ROGéRIO AYRES	BALNEARIO CAMBORIU	26/04/1974	72,00
105º	175	ADRIANA RICARDO FERREIRA	MANAUS	04/10/1979	72,00
106º	148	ENICE EURICH NASCIMENTO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	24/07/1980	72,00
107º	259	LUCINEI CABRAL LOPES	NOVA LARANJEIRAS	25/10/1982	72,00
108º	131	EDIVANA FERREIRA	PALMITAL	15/03/1989	72,00
109º	161	DéBORA RIBEIRO	GUARAPUAVA	24/03/1993	72,00
110º	216	JOSIELE LARSON	PITANGA	05/05/1994	72,00
111º	217	MILENA CORDEIRO KLOSTER	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	03/09/1998	72,00
112º	18	DIRCE NOVAIS DA SILVA	LONDRINA	17/03/1964	70,00
113º	237	ELIZARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	01/10/1964	70,00
114º	110	VANDERLEI JOSÉ DA LUZ	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	01/05/1972	70,00
115º	197	CLEUSA VOLSKI LATCZUK	PITANGA	01/04/1977	70,00
116º	164	ELISANGELA APARECIDA VAZ	TURVO	17/06/1977	70,00
117º	280	ROSANGELA DA SILVA ALMEIDA	CASCAVEL	26/10/1982	70,00
118º	278	JOELMA DE OLIVEIRA	PITANGA	23/08/1984	70,00
119º	178	ALINE SOUZA BARBOZA	NAVIRAI	27/08/1991	70,00
120º	28	LUCIANA DE SOUZA PACHECO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	03/11/1991	70,00
121º	43	ANDREIA ANDRADE BLAKA	PITANGA	22/12/1993	70,00
122º	194	TATIANE SARAUN HELCK	PITANGA	06/01/1995	70,00
123º	238	SUELEN BAIZER	PITANGA	06/09/1996	70,00
124º	273	PAULO HENRIQUE DANTAS DE FREITAS	ANANINDEUA	28/01/1967	68,00
125º	257	JADELSON LUCAS DA PAZ BORGES	GUARAPUAVA	09/03/1987	68,00
126º	188	HELOISA FATIMA DA SILVA POTERIKO	PITANGA	06/07/1990	68,00
127º	193	IZELIDA BONFIM	GUARAPUAVA	28/10/1975	66,00
128º	147	ROALE ROMEL F. DE ARAUJO PEREIRA	BRASILIA	09/06/1985	66,00
129º	85	ADRIANA DE SOUSA GUIMARãES	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	12/05/1990	66,00
130º	179	ETYENE JANYNE GONZALEZ DA SILVA	GARANHUNS	18/10/1990	64,00
131º	21	ELIS REGINA DA LUZ	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	22/05/1996	64,00
132º	158	JULIANA REGINA BINSFELD	TURVO	28/07/1983	62,00
133º	268	LUANA VOLSKI	SANTA MARIA DO OESTE	11/09/1995	62,00
134º	271	ELEN CARLA SCHAFER ZINKE	PITANGA	25/09/1995	62,00
135º	99	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	07/05/1996	62,00
136º	185	JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA	SANTOS	30/03/1954	60,00
137º	191	REGINALDO DE ANDRADE	BARUERI	20/10/1976	60,00
138º	95	ADENILSON DE ANDRADE	PITANGA	10/12/1976	60,00
139º	190	VALéRIA RIBEIRO DE ANDRADE	BARUERI	03/07/1979	60,00
140º	22	VALMIR SILVERIO MACHADO JUNIOR	PONTA GROSSA	17/11/1980	60,00
141º	44	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	ROLIM DE MOURA	06/11/1984	60,00
142º	54	LIDIA ARAUJO SILVA BENTO	RUBIATABA	21/05/1985	60,00
143º	94	IVAN DOS SANTOS CARVALHO	SALVADOR	05/06/1986	60,00
144º	215	GILVAN DE JESUS PIROPO	VITóRIA DA CONQUISTA	12/03/1989	60,00
145º	224	ALINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	MARINGá	23/05/1989	60,00
146º	122	SOLANGE MOTA SARABUN	PITANGA	16/12/1989	60,00
147º	20	JéSSICA GONçALVES DA SILVA	GUARAPUAVA	25/08/1991	60,00
148º	76	ELIANE APARECIDA KLOSTER	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	13/07/1992	60,00
149º	243	MARINA FONSECA SANTOS	MARíLIA	31/07/1992	60,00
150º	66	RODRIGO GABRIEL BERTOLINI	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	25/09/1993	60,00
151º	30	EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA FARIA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	23/11/1994	60,00
152º	113	GUILHERME ANTUNES LEITE	GUARAPUAVA	27/03/1995	60,00
153º	67	EUNICE MARTINS DE PAULA	TURVO	05/12/1995	60,00
154º	256	THAIZ ESTEFANI DA LUZ PORTELA	TURVO	23/01/1996	60,00
155º	77	TATIANE SILVA KERNISKI	PITANGA	01/04/1996	60,00
156º	1	ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	PITANGA	20/04/1996	60,00
157º	90	DANIELE CORREIA DOS SANTOS	PITANGA	17/06/1996	60,00
158º	84	JAQUELINE IARA POTERIKO	PITANGA	05/08/1996	60,00
159º	139	BRUNA SOARES FERREIRA	PITANGA	24/10/1996	60,00

160º	114	LUCAS IZIDORO LEMOS	TURVO	29/12/1996	60,00
161º	29	THAIS PAULA DE FARIA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	17/03/1997	60,00
162º	231	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO	PITANGA	11/09/1997	60,00
163º	34	JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK	GUARAPUAVA	14/10/1997	60,00
164º	74	JAQUELINE BOSCHEN REGEL	MATO RICO	22/11/1997	60,00
165º	210	ANDREA KRAUCZUK	PITANGA	17/05/1977	50,00
166º	196	CLEUSA VIEIRA LOPES	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	05/05/1979	42,00
167º	187	MARLI CAMARGO	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	08/12/1973	40,00
168º	11	SIRLEI FATIMA RIBEIRO	BOA VENTURA DO SAO ROQUE	09/01/1976	34,00
169º	55	ROSILENE MAGEROVSKI ZAMPIER EDEIROS	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	05/08/1983	34,00
170º	102	MARCELI AP. DE OLIVEIRA DE CAMARGO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	17/06/1984	34,00
171º	112	FRANCIéLY RIGON	BOA VENTURA SãO ROQUE	17/01/1987	34,00
172º	199	IVONETE FERNANDES	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	22/04/1990	34,00
173º	132	JACKCIANE CORONETTI	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	18/05/1990	34,00
174º	269	MARISTELA INES PERUZZO	PITANGA	28/07/1971	30,00
175º	181	ADENILDA KORCHAK	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	08/10/1982	30,00
176º	59	VIVIANE ROTH VIANA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	16/11/1982	30,00
177º	248	SANDRA ANA PAULUK	TURVO	17/01/1983	30,00
178º	173	JEAN CARLOS MACHUCA VELASCO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	12/07/1994	30,00
179º	189	MICHELLE PEREIRA TLUSCIK	TURVO	02/09/1994	30,00
180º	157	JOCIMARA BLAK GOIS	PITANGA	14/10/1994	30,00
181º	163	BRUNA MAZUROK	IVAIPORã	30/08/1996	30,00
182º	63	MARIA JULIA CAMARGO ARRUDA	PITANGA	22/07/1999	30,00
183º	242	JOICE BUENO DE CAMARGO	PITANGA	26/09/1996	26,00
184º	118	MARLENE ALVES DE MACEDO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	28/10/1977	24,00
185º	160	MARIA SOLANGE EURICK DE OLIVEIRA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	20/04/1980	24,00
186º	61	ROSENILDA APARECIDA RIBEIRO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	12/05/1985	24,00
187º	27	IZABEL DE FATIMA DE LIMA	BOA VENTURA SãO ROQUE	15/08/1985	24,00
188º	80	ELAIR GONçALVES DE MORAES CASTRO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	28/01/1992	24,00
189º	254	CARLA PATRICIA DOS REIS VIEIRA VOLSKI	SANTA MARIA DO OESTE	10/04/1993	24,00
190º	119	MARCELO AUGUSTO DE LIMA VOSNIAK	IRETAMA	12/01/1995	24,00
191º	251	ANA LEONILDA DOS SANTOS MIRANDA	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	29/07/1982	20,00
192º	26	BERNADETE MEDLO	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	29/04/1983	20,00
193º	105	JUCINEIDE DE JESUS	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	24/11/1983	20,00
194º	226	LEDIANE DE FATIMA PEDROSO	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	21/01/1987	20,00
195º	213	JOANA MARIETI DE PAULA	CâNDIDO DE ABREU	24/06/1990	20,00
196º	174	HELIDA SANTI PEREIRA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	01/11/1993	20,00
197º	265	FERNANDA SALVATORI	PATO BRANCO	16/12/1994	20,00
198º	275	ANA JéSSICA DE SOUZA VIEIRA	IRETAMA	26/10/1995	20,00
199º	276	ALINE CAROLINA DE SOUZA VIEIRA	IRETAMA	13/07/1997	20,00
200º	150	EDICLARA DE OLIVEIRA	PITANGA	05/01/1999	20,00
201º	115	TAIS ALVES CARDOSO	PITANGA	22/07/1999	20,00
202º	172	ALICE GRUDESKI	GUARAPUAVA	14/11/1997	16,00
203º	229	ROSILETE DE ARRUDA DA SILVA	PITANGA	29/01/1974	14,00
204º	3	JOSIANE GARCIA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	22/09/1981	14,00
205º	92	LINA NAVROSKI BEE	TURVO	10/01/1982	14,00
206º	51	ANNI KESSI CONCEIÇÃO	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	15/07/1999	14,00
207º	152	DANIELA CASSIA LAMBRECHT	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	12/08/1986	12,00
208º	23	ESTêLA BECKER	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	29/03/1988	12,00
209º	100	NEURI APARECIDA BATISTA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	15/06/1976	10,00
210º	46	KATIA CARDOSO SCHUNCK	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	10/03/1978	10,00
211º	143	ROSELIA KFASSNIAK	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	05/02/1984	10,00
212º	180	ELIANE DE OLIVEIRA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	11/05/1984	10,00
213º	47	LUCIANE SASS	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	15/07/1985	10,00
214º	64	ABIMAEL DOS SANTOS ELOI JUNIOR	PITANGA	26/05/1988	10,00
215º	39	CARLA DOS SANTOS	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	07/05/1992	10,00
216º	33	ANA FABIA MYSKIV	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	27/07/1993	10,00
217º	223	TATIANA DA CRUZ	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	27/09/1994	10,00
218º	32	MARIELI BATISTA MATIAS DOS SANTOS	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	07/04/1995	10,00
219º	247	MAIRA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	08/04/1995	10,00
220º	123	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	23/04/1997	10,00
221º	233	MAIARA FERNANDES DE SOUZA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	19/09/1997	10,00
222º	169	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	29/10/1998	10,00
223º	177	VALERIA SZOREK OLNEGUE	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	08/02/1999	10,00
224º	49	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	05/03/1999	10,00
225º	126	MARCELA FATIMA DOS SANTOS	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	07/06/1999	10,00
226º	31	EDUARDA JACK DA ROSA	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	13/11/1999	10,00
227º	195	JESSICA FHERNANDA VICENTIM	SANTA MARIA DO OESTE PR	04/12/1999	10,00
228º	166	ALEXIA KUACINYAK DE QUADROS	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	26/01/2000	10,00
229º	277	JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	24/02/2000	10,00
230º	155	RENATA APARECIDA DOS SANTOS	NOVA TEBAS	07/03/2000	10,00
231º	72	MARICELIA APARECIDA ZAMPIER	BOA VENTURA	25/10/1984	0,00
232º	266	INGLIS DAIALY SANTOS CORDEIRO	BOA VENTURA DE SãO ROQUE	07/10/1999	0,00

Boa Ventura de São Roque, 06 de fevereiro de 2019.

JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS
Presidente da Comissão do PSS

APARECIDA FERREIRA CARVALHO
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:C41CABBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 14/2019 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2018
EDITAL Nº 14/2019 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 9/2018,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2018, aberto pelo edital nº 1/2018, homologado pelo Edital nº 9/2018, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 07/02/2019 à 08/02/2019 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
75/2018	Maria Sarita de Jesus dos Santos	4.218.599-0	11/08/1971	Professor de Educação Infantil	22	10
131/2018	Tânia Regina Bedin de Oliveira	392.018-3	07/01/1979	Professor de Educação Infantil	22	11

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
Número de Conta Bancária.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de fevereiro de 2019.

RASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4CAA58DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	**2/2019**
b) Licitação Nrº :	**1/2019**
c) Modalidade :	**Pregão:**
d) Data Homologação :	**05/02/2019**
e) Objeto Homologado :	**Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para a rede municipal de ensino, em veiculo denominado kombi ou similar, relativo aos 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2019**

12.365.0027.2.139. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL).
12.365.0027.2.139. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: REGISLENE BRUM RIBEIRO 06580147903 - CNPJ: 17.559.234/0001-76
Valor Total do Fornecedor: 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA BOM SUCESSO - JJ - SANTO ANDRÉ - SAO JOSÉ - PANTELARIA		KM	15200	R$2,50	R$38.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil)

Bom Sucesso, 05 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D838C040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 107/2018

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 925/2017.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ 1.122.245,00 (um milhão cento e vinte e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais):
I – ANULAÇÕES:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1350 - 3.3.90.36.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA .....R$ 2.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
SUBTOTAL.....R$ 2.000,00
II – EXCESSO
02- GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2022 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0130 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 91.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
0140 - 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
0160 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 2.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0000 – Recursos Ordinários (Livres)

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.003.2005 – Pagamento da Dívida Pública
0470 – 4.6.91.71.00.00 – PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO.....R$ 1.405,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)

04 – SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0730 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 209.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0750 - 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 12.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0790 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 32.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0930 - 3.3.90.36.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA .....R$ 13.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
1071 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 87.500,00
0495 – Atenção Básica
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1270 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 58.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1360 - 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 54.600,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.361.0005.2010 – Transporte Escolar

1460 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 23.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1490 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 4.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1500 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 28.100,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.361.0005.2012 – Manutenção do FUNDEB
1690 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 268.000,00
0101 – Fundeb 60%
1750 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 50.000,00
0101 – Fundeb 60%
12.365.0005.2015 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB
1990 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 86.000,00
0101 – Fundeb 60%
2050 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 24.000,00
0101 – Fundeb 60%
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
2320 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 36.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
2330 - 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
2375 – 3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 3262,00
0934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07- SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESRUTURA
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESRUTURA
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2840 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 15.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0008.2031 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3120 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 3.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
20.608.0008.2031 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3311 - 3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.378,00
0752 – CONVÊNIO SEAB – VEICULO AGRICULTURA
SUBTOTAL.....R$ 1.120.245,00
TOTAL.....R$ 1.122,245,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e anulações no exercício nas fontes abaixo especificado:
I – ANULAÇÕES:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1360 - 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 2.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
TOTAL.....R$ 2.000,00

II- EXCESSO:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	166.405,00
0101	FUNDEB 60%	428.000,00
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	167.700,00
0303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	266.000,00
0495	Atenção Básica	87.500,00
0752	CONVÊNIO SEAB – VEICULO AGRICULTURA	1.378,00
0934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3262,00
TOTAL		1.120.245,00

Art. 4º – Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PUB DE CAMPO DO TENENTE exercício de 2018, no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais):
13- INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PUBLICOS DE CAMPO DO TENENTE
13-001- INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PUBLICOS DE CAMPO DO TENENTE
09.272.00012-001 – Manutenção do Instituto de Previdência
3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.. R$ 4.700,00
040 - Fonte de Recursos - Regime Próprio de Previdência Social
TOTAL.....R$ 4.700,00

Art. 5º – Para cobertura do valor previsto no art. 1º, serão utilizados recursos do cancelamento da dotação, conforme abaixo especificado:
13- INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PUBLICOS DE CAMPO DO TENENTE
13-001- INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PUBLICOS DE CAMPO DO TENENTE
09.272.0001.2-001 – Manutenção do Instituto de Previdência

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES DO RPPS E MILITARES.....R$ 4.700,00
040 - Fonte de Recursos – Recursos do Tesouro
TOTAL.....R$ 4.700,00

Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 05 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D47A43A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2019

PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DE ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

A Secretária de Educação de Candói – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo par. 1º do art. 4º da Lei 1.437/2018, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Prestação de Serviços Voluntários como Monitores de Alunos do Transporte Escolar, conforme o estabelecido pela Lei Nº 1.437 de 15 de Março de 2018.

1. DO OBJETO
O Programa de Prestação de Serviços Voluntários como Monitores de Alunos do Transporte Escolar, tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se de objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

2. DAS NORMAS GERAIS
2.1. Este Edital está fundamentado na Lei Nº 1.437 de 15 de Março de 2018 aprovada pela Câmara Municipal de Candói.

2.2. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. O Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira, pelo exercício da Monitoria Voluntária. Visto que o serviço voluntário não gera vinculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2.4. O período de vigência da Monitoria Voluntária será do mês Fevereiro até o mês Dezembro de 2019, podendo ser interrompida por solicitação da Secretária de Educação/Município de Candói ou do Monitor Voluntário.

2.5. Os Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Educação/Município de Candói e com carga horária semanal entre 10 e 20 horas de atividades DE MONITORIA NO TRANSPORTE ESCOLAR.

2.6. A carga horária semanal do Monitor Voluntário será definida pela Secretaria de Educação /Município de Candói não podendo ser superior à 20 horas semanais.

2.7. Os Monitores Voluntários deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com Secretaria de Educação/Município de Candói, não podendo estes coincidirem com suas atividades regulares.

2.8. A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a Secretaria de Educação/Município de Candói, e o Monitor Voluntário e mediado pelo setor de Recursos Humanos do ente público.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR VOLUNTÁRIO

Compete ao Monitor Voluntário do Transporte Escolar, além dos deveres comuns aos funcionários públicos deste Município;
a) Apresentar-se devidamente identificado com crachá contendo o MONITOR e com aparência pessoal adequada;
b) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar, orientando sobre as regras e procedimentos do regimento escolar;
c) Proceder com lisura para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino;
d) Cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar, controlando os alunos desde o embarque até seu desembarque na escola de destino;
e) Acomodar os alunos e seus pertences com a atenção voltada a segurança desses, procurando evitar possíveis acidentes;
f) Controlar o comportamento dos alunos, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
g) Orientar os alunos quanto aos riscos de acidente e sobre medidas de segurança;
h) Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e executar tarefas correlatas que lhe forem eventualmente lhe determinadas.
i) Ser assíduo no cumprimento das horas estabelecidas no edital;

4. DOS PARTICIPANTES

O Programa é destinado à:
I – Servidores públicos municipais na área da educação;
II – Servidores públicos municipais em geral;
III – Demais pessoas;

5. DAS VAGAS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

As vagas disponíveis para Monitoria Voluntária Secretaria de Educação/ Município de Candói estão especificadas no Quadro I.

Quadro I – Vagas disponíveis para Monitoria Voluntária Transporte Escolar.

Rotas	Horário	Escola/RegAdm	Percursos	Vagas
01	Tarde	Paz	Fartura, Despraiado, Paz	02
02	Manhã	Paz	Tarumã, Volta Grande, Saleiro, Vila Paz	02
03	Manhã	Paz	Alagado	02
04	Tarde	Paz	Alagado	02
05	Manhã	Paz	Despraiado , Paz	02
06	Tarde	Cachoeira	Samambaial 1 e 2, Alto Cachoeira, Cancha do Grosso e Marina	02
07	Manhã	Cachoeira	Alagado, Caixa d'água	02
08	Tarde	Cachoeira	Alagado, Caixa d'água	02
09	Tarde	Cachoeira	Cachoeira II, Faz. Leopoldo, Comunidade Mingau, Faz. Dr, Pedro, Linha Quitério	02
10	Tarde	Ilha	Cachoeira, Península do Cavernoso	02
11	Manhã	Ilha	Escola Península do Cavernoso até Escola Francisco S. Bueno	02
12	Manhã	Lagoa Seca	Faz. Araucária, Faz. Cornélio, Aroudo, Pedro, Alfredo, Carmélia, Zeno, Nego, Barracão, Catira, Anselmo, Tarco, Frigo, Alemão, Girdo, João Maria, Bugre, Ferruge, Piti	02
13	Manhã	Lagoa Seca	Destacado, Retiro, Barreiro	02
14	Manhã	Lagoa Seca	São João Batista , Cavernoso	02
15	Manhã	Lagoa Seca	Faz. Marieda, Faz. Curucaca até a Lagoa Seca	02
16	Manhã	Lagoa Seca	Capão Alto	02
17	Manhã	Lagoa Seca	Gadini, Faz. Robertão, Faz. Beto Lopes, Faz. Bom Menino, Faz. Do André, Faz. Adão Lopes, retornando a Lagoa Seca Apae Sede/Candói	02
18	Manhã	Lagoa Seca	Igrejinha, Lagoa Seca	02
19	Manhã	Rio Novo	Rio Novo até São Pedro	02
20	Manhã	Rio Novo	Barra Mansa, Rio Novo, Tirivas, Santa Luzia, Sede/Apae	02
21	Manhã	Rio Novo	Tirivas até São Pedro	02
22	Manhã	Rio Novo	Fazenda Rio Novo, Vila Esperança	02
23	Manhã	São Pedro	Água Branca, Santa Luzia, Faz. Barbaquá, São Pedro	02
24	Manhã	São Pedro	Vila Nova, São Pedro, Aguirres	02
25	Manhã	São Pedro	Bananeira, Santa Marta, Colegio São Pedro	02
26	Manhã	Sede	Apae, Corvo Branco	02
27	Manhã	Sede	Fábrica Santa Clara, Maurício, Divisa, Xaxim, Abreu, Sede	02
28	Tarde	Sede	Sede, Divisa e Sol Poente, Apae	02
29	Manhã	Sede	Galpão de Zinco, Fazenda S.A.B. Teixeira, Tedi Teixeira, Sol Poente, Sr Pedrinho, BR 373.	02
30	Tarde	Sede	Galpão de Zinco, Fazenda S.A.B. Teixeira, Tedi Teixeira, Sol Poente, Sr Pedrinho, BR 373.	02
31	Noite	Sede	Fábrica Santa Clara, Sede	02
32	Manhã	Sede	Faz Capinzal, Alto Rio da Laje, Faz São Luiz, Águas Minerais, Xaxim	02
33	Manhã	Sede	Fazenda São João, Fazenda Terezinha, Dique 2, Bairro Santa Clara	02
34	Manhã	Sede	Atrás da Coamo, Entrada para serraria, Lago dos Bayer, Barracão de feijão, Cemitério, Caxineis, Entrada para chacara do vice prefeito	02
35	Tarde	Sede/Paz	Apae, Paz, Despraiado	02
36	Manhã	Sede	Cavernoso III, 8 de outubro, Três Palmeiras, Corvo Branco e Sede	02
37	Manhã	Sede	União São Pedro	02

38	Tarde	Sede	Atrás da Coamo, Entrada para serraria, Lago dos Bayer, Barracão de feijão, Cemitério, Caxineis, Entrada para chacara do vice prefeito	02
39	Manhã	Sede	Assentamento Matas do Cavernoso, Fazenda São João, Corvo Branco II, Sede.	02
40	Tarde	Sede	Assentamento Matas do Cavernoso, Sede.	02
41	Manhã	Sede	Passo Grande	
42	Tarde	Sede	Passo Grande	02
43	Manhã	Sede	Fazenda Reinolfer, Gibram, Touro, e Fazenda Palmar.	02
44	Manhã	Sede	Rio Bonito, Três Palmeiras, Corvo Branco II, Apae/Candói, Colégio Santa Clara e Escola Ormi	02
45	Noite	Sede	Três Palmeiras/Sidelma, Corvo Branco II, Colégio Santa Clara e Escola Ormi	02

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para concorrer ao processo de seleção da Monitoria Voluntária o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I - Cópia do RG, CPF, e comprovante de residência atualizado;
II - Certidão de antecedentes criminais;
III - Certidão negativa de débitos municipais;
IV - Declaração pessoal, comprometendo-se com a continuidade, assiduidade e com a obrigação assumida, sob as penas da lei, e que tem ciência de que a atividade desenvolvida é eminentemente de cunho voluntário, sem finalidade lucrativa, e que não gera vínculo empregatício com o município de Candói.

6.2. Somente serão aceitas inscrições mediante a entrega do Formulário de Inscrição, preenchido e assinado, onde o candidato declara ter ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital, acompanhado dos documentos mencionados no item 6.1

6.3 As inscrições ocorrerão no período de 11 a 26 de Fevereiro de 2019, na Secretaria de Educação/Município de Candói, das 08:30 horas as 15:00 horas, onde o candidato poderá escolher qual rota de ônibus (região administrativa e instituição de ensino).

6.3. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Lei 1.437 de 15/03/2018.

7. É VEDADO AO MONITOR VOLUNTÁRIO:

I - A utilização de bancos destinados aos alunos;
II - Dispensar quaisquer tipos de maus tratos aos alunos;
III - Não ser assíduo em suas obrigações assumidas.

7.1 Verificada qualquer situação irregular no que tange a prestação dos serviços pelos voluntários, qualquer pessoa poderá requerer a secretaria de educação a verificação da situação, que designará 3 (três) servidores concursados para a apuração, devendo apresentar o relatório final em 30 (trinta) dias, oportunizando o contraditório em 10 (dez) dias ao interessado.

§ 1º: instruído o processo de verificação, se constatadas as irregularidades, o monitor poderá, por decisão do secretário da pasta, ser destituído da função, quando não poderá participar de nova seleção pelo prazo de 2 (dois anos), ou 5 (cinco) anos, se a ação constituir crime contra a Administração Pública.

§ 2º da decisão do secretário da pasta da educação cabe recurso a autoridade superior, em 5 (cinco) dias uteis.

7.2 SERÁ DESTITUÍDO DA FUNÇÃO DE MONITOR VOLUNTÁRIO AQUELE QUE:

I - Tiver reiteradas faltas, assim consideradas as que ultrapassarem 5 (cinco) dias letivos, 2 (dois) meses seguidos;
II - Desobedecer quaisquer preceitos desta lei;
III - Perder quaisquer dos requisitos aqui estabelecidos.

8. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição e documentos solicitados no presente edital para a Monitoria Voluntária no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos candidatos Monitores Voluntários será feita a partir da inscrição e entrega de documentos constantes no presente edital, após a análise e validação dos documentos apresentados será feita a classificação obedecendo os seguintes critérios:
I - Preenchimento do formulário de inscrição e entrega de documentos solicitados no edital;
II - Analise Curricular (cursos de transporte escolar, cursos na área da educação, ensino fundamental, educação infantil ou áreas correlatas);

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

São critérios de desempate:
I - Servidores públicos municipais na área de educação (professores);
II - Servidores públicos municipais na área de educação (demais servidores);
III - Demais servidores públicos municipais;
IV - O mais idoso, se pessoa da comunidade;

11. CERTIFICAÇÃO

Será emitido pela Secretaria de Educação/Município de Candói, certificação aos ocupantes do cargo de Monitor Voluntário do Transporte Escolar, conforme o disposto no edital.

12. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições, designa os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de processo de seleção de monitores voluntários do transporte escolar:
1. Maria Lucimar Canalli
2. Luciara Aparecida Barbosa
3. Laís de Cól da Silva

13. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos candidatos selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria Voluntária no Transporte Escolar será divulgada pela Secretaria de Educação em edital próprio.

1.4 Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Cacique – Candói/PR.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município.

Candói, 05 de Fevereiro de 2019.

ANDRÉIA SAVOLDI TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:53F8D13E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS 005/2019

EDITAL Nº 005/2019

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 13/02/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB1020	275650F000071318	06/12/2018	76331
AAE2012	275650D000063825	16/12/2018	74550
AAE7880	275650W000082265	16/12/2018	74550
AAF5268	275650B000043657	15/12/2018	74550
AAT1969	275650B000043648	15/12/2018	74550
AAY0308	275650F000074412	04/12/2018	55412
ABJ0895	275650D000063849	17/12/2018	74550
ABJ2990	275650B000043634	15/12/2018	74550
ABP3866	275650W000082277	17/12/2018	74550
ABV0405	275650D000063793	15/12/2018	74550
ACA7828	275650B000043807	17/12/2018	74550
ACL6001	275650W000082231	15/12/2018	74550
ACN3282	275650D000063839	17/12/2018	74550
ADQ0074	275650B000043721	16/12/2018	74550
AEB3498	275650B000043748	16/12/2018	74550
AEO6500	275650B000043626	14/12/2018	74550
AER3315	275650W000082233	15/12/2018	74550
AEV4492	275650W000082221	15/12/2018	74550
AFF0582	275650W000082250	16/12/2018	74550
AFJ7561	275650F000073581	04/12/2018	55412
AFO2742	275650W000082238	15/12/2018	74550
AFO2742	275650W000082237	15/12/2018	74630
AFP0995	275650D000063787	15/12/2018	74550
AFQ1673	275650B000043658	15/12/2018	74550
AFR4770	275650D000063779	15/12/2018	74550
AFR5726	275650B000043720	16/12/2018	74550
AGD0049	116100E008404644	20/12/2018	60501
AGO0051	275650B000043641	15/12/2018	74550
AGV8070	275650W000082278	17/12/2018	74550
AHH5539	275650W000082273	17/12/2018	74550
AHI9892	275650W000082254	16/12/2018	74550
AHV1770	275650B000043630	14/12/2018	74550
AHV4014	275650F000073646	04/12/2018	55412
AIA9196	275650B000043627	14/12/2018	74550
AIC5741	275650B000043747	16/12/2018	74550
AIF6808	275650B000043631	15/12/2018	74630
AIK0305	275650F000074702	04/12/2018	55412
AIT6969	275650W000082222	15/12/2018	74550
AJB4841	275650F000074519	04/12/2018	55412
AJG2404	275650B000043782	17/12/2018	74550
AJK3149	275650B000043726	16/12/2018	74550
AJQ1551	275650D000063847	17/12/2018	74630
AJR2845	275650W000082258	16/12/2018	74550
AKB7823	275650B000043706	16/12/2018	74550
AKF5705	275650F000074509	03/12/2018	55412
AKG7641	275650F000074510	03/12/2018	55412

AKI0514	275650B000043618	14/12/2018	74550
AKI1893	275650W000082215	15/12/2018	74550
AKQ5271	275650F000072842	03/12/2018	55412
AKR8786	275650B000043771	17/12/2018	74550
AKT1315	275650W000082275	17/12/2018	74550
AKT2573	275650B000043673	15/12/2018	74550
ALG3535	275650D000063790	15/12/2018	74550
ALG3535	275650D000063791	15/12/2018	74710
ALG9079	275650B000043744	16/12/2018	74550
ALK2095	275650W000082239	15/12/2018	74630
ALO1582	275650W000082246	16/12/2018	74550
ALP6655	275650W000082267	16/12/2018	74550
ALQ5858	275650F000074410	03/12/2018	55412
ALS6838	275650B000043809	17/12/2018	74550
ALV1371	275650B000043672	15/12/2018	74550
ALX6743	275650D000063840	17/12/2018	74550
ALY3079	275650B000043774	17/12/2018	74550
AMG1892	275650F000073132	05/12/2018	55411
AMG3137	275650B000043667	15/12/2018	74550
AMH2096	275650W000082241	15/12/2018	74630
AMJ0819	275650W000082232	15/12/2018	74550
AMM0854	275650W000082261	16/12/2018	74550
AMM0854	275650W000082256	16/12/2018	74630
AMM4315	275650F000074515	04/12/2018	55412
AMN7898	275650B000043668	15/12/2018	74630
AMT7090	275650W000082262	16/12/2018	74550
ANC1507	116100E008404767	20/12/2018	60501
AND0961	275650B000043799	17/12/2018	74550
ANI6198	275650F000071829	03/12/2018	55412
ANI9106	275650B000043689	15/12/2018	74550
ANO2922	275650B000043729	16/12/2018	74550
ANZ0129	275650B000043650	15/12/2018	74550
AOD8655	275650B000043707	16/12/2018	74550
AOF0464	275650B000043785	17/12/2018	74550
AOF7351	275650B000043764	17/12/2018	74550
AOK9722	275650D000063826	16/12/2018	74550
AOW9517	275650B000043666	15/12/2018	74550
APA7561	275650D000063776	15/12/2018	74550
API5128	275650B000043740	16/12/2018	74550
APM2581	275650D000063777	15/12/2018	74550
APW9813	275650B000043813	17/12/2018	74550
AQA0708	275650B000043628	14/12/2018	74550
AQB2615	275650W000082284	18/12/2018	74550
AQG7551	275650D000063831	17/12/2018	74550
AQI8725	275650B000043621	14/12/2018	74550
AQJ3188	275650B000043620	14/12/2018	74550
AQK6394	275650B000043713	16/12/2018	74550
AQL8647	275650F000073824	05/12/2018	54526
AQN6378	275650D000063805	16/12/2018	74550
ARA5633	275650W000082269	17/12/2018	74550
ARF1568	275650F000073825	05/12/2018	60412
ARN2436	275650F000074555	03/12/2018	55412
ART2985	275650B000043746	16/12/2018	74550
ART6590	275650B000043697	16/12/2018	74550
ARW4606	275650F000073423	03/12/2018	55412
ASC0145	275650F000071830	03/12/2018	55412
ASE8547	275650B000043787	17/12/2018	74630
ASI5530	275650F000074411	03/12/2018	55412
ASM7784	275650B000043659	15/12/2018	74630
ASN8996	275650F000073645	03/12/2018	55412
ASP6072	275650B000043683	15/12/2018	74550
ASV5957	275650B000043784	17/12/2018	74550
ASV7016	275650B000043636	15/12/2018	74550
ATB6022	275650W000082230	15/12/2018	74550
ATI2176	275650B000043749	16/12/2018	74550
ATL5769	275650D000063845	17/12/2018	74550
ATO9681	275650W000082228	15/12/2018	74550
ATQ7648	275650W000082220	15/12/2018	74550
AUA9792	275650B000043655	15/12/2018	74630
AUA9792	275650B000043663	15/12/2018	74630
AUB5000	275650B000043640	15/12/2018	74550
AUF6534	275650B000043788	17/12/2018	74550
AUG8915	275650B000043732	16/12/2018	74630
AUM7139	275650F000074518	04/12/2018	55412
AUM7139	275650F000074516	04/12/2018	55412
AUM7139	275650F000074520	04/12/2018	55412
AUO0835	275650W000082227	15/12/2018	74550
AUP0389	275650B000043786	17/12/2018	74550
AUQ4654	275650B000043745	16/12/2018	74550
AUU5166	275650B000043780	17/12/2018	74550
AUV2136	275650D000063809	16/12/2018	74550
AUX4201	116100E008422965	20/12/2018	60501
AUY7207	275650W000082271	17/12/2018	74630
AUY7207	275650B000043757	17/12/2018	74550
AVB2504	116100E008404645	20/12/2018	60501
AVE1416	275650F000073421	03/12/2018	55412
AVI6412	275650B000043682	15/12/2018	74550
AVN1840	275650F000073647	04/12/2018	55412
AVP2317	275650F000071832	04/12/2018	55412

AVQ5127	275650D000063780	15/12/2018	74630
AVQ6772	275650F000070747	05/12/2018	55417
AVQ7916	275650W000082240	15/12/2018	74550
AVS5487	275650B000043675	15/12/2018	74550
AVU1989	275650B000043649	15/12/2018	74550
AVW9643	275650F000072746	05/12/2018	76331
AVX1362	275650B000043759	17/12/2018	74630
AWD7835	275650B000043690	15/12/2018	74550
AWH3350	275650B000043735	16/12/2018	74550
AWI5161	275650F000073424	03/12/2018	55412
AWJ2341	275650B000043753	16/12/2018	74630
AWM2256	275650W000082266	16/12/2018	74550
AWN8220	275650B000043654	15/12/2018	74630
AWY9472	275650D000063796	15/12/2018	74550
AXA0470	275650D000063832	17/12/2018	74550
AXA2491	275650D000063842	17/12/2018	74550
AXA8621	275650F000072744	05/12/2018	54526
AXD6755	275650B000043647	15/12/2018	74550
AXD6784	275650F000073425	04/12/2018	55412
AXD9070	275650D000063846	17/12/2018	74550
AXD9070	275650D000063833	17/12/2018	74550
AXE6162	275650W000082268	16/12/2018	74550
AXH8563	275650B000043633	15/12/2018	74630
AXI3285	275650D000063828	16/12/2018	74550
AXJ1163	275650W000082279	17/12/2018	74550
AXK1043	275650B000043798	17/12/2018	74550
AXK2580	275650B000043679	15/12/2018	74630
AXK3659	275650F000073918	03/12/2018	55412
AXM2233	275650B000043770	17/12/2018	74550
AXN7873	275650B000043692	16/12/2018	74550
AXN9644	275650B000043617	14/12/2018	74550
AXR7857	275650B000043653	15/12/2018	74550
AXS1815	275650B000043814	17/12/2018	74550
AXU7637	275650W000082236	15/12/2018	74630
AXW6718	275650B000043664	15/12/2018	74550
AYA3876	275650F000073969	03/12/2018	55412
AYA7041	275650B000043677	15/12/2018	74550
AYB0564	275650B000043661	15/12/2018	74550
AYB9813	275650B000043763	17/12/2018	74550
AYB9914	275650B000043637	15/12/2018	74550
AYC4505	275650B000043652	15/12/2018	74550
AYM3811	275650W000082214	15/12/2018	74550
AYO1957	275650B000043708	16/12/2018	74550
AYO5167	275650B000043722	16/12/2018	74550
AYP2553	275650B000043691	16/12/2018	74550
AYP3228	275650B000043776	17/12/2018	74550
AYQ2445	275650B000043699	16/12/2018	74550
AYT0326	275650D000063806	16/12/2018	74550
AYT8419	275650B000043800	17/12/2018	74550
AYU2050	275650D000063810	16/12/2018	74550
AYV0902	275650B000043646	15/12/2018	74550
AYV2639	275650B000043789	17/12/2018	74550
AZB5186	275650D000063827	16/12/2018	74550
AZI2413	275650B000043791	17/12/2018	74630
AZI3714	275650B000043616	14/12/2018	74550
AZJ9942	275650B000043808	17/12/2018	74630
AZM2552	275650B000043734	16/12/2018	74550
AZM2552	275650W000082260	16/12/2018	74550
AZO4346	275650D000063820	16/12/2018	74550
AZQ4489	275650B000043715	16/12/2018	74630
AZR4513	275650B000043711	16/12/2018	74550
AZR4513	275650B000043719	16/12/2018	74550
AZS5919	275650B000043695	16/12/2018	74630
AZS8902	275650W000082234	15/12/2018	74550
AZS9787	275650B000043781	17/12/2018	74550
AZU5588	275650B000043736	16/12/2018	74550
BAA4660	275650F000071319	06/12/2018	76331
BAA7887	275650D000063814	16/12/2018	74550
BAB0843	275650B000043671	15/12/2018	74550
BAB5017	275650B000043728	16/12/2018	74550
BAD8867	275650B000043676	15/12/2018	74630
BAG4049	116100E008422966	20/12/2018	58780
BAJ4488	275650W000082224	15/12/2018	74550
BAN0444	275650B000043796	17/12/2018	74630
BAO1720	275650D000063821	16/12/2018	74550
BAQ6887	275650F000073286	04/12/2018	55412
BAQ7673	275650B000043768	17/12/2018	74550
BAQ7813	275650B000043733	16/12/2018	74550
BAR1532	275650B000043783	17/12/2018	74550
BAS2161	275650B000043698	16/12/2018	74550
BAX5703	275650B000043688	15/12/2018	74630
BAY6557	275650B000043660	15/12/2018	74550
BAY7181	275650W000082216	15/12/2018	74550
BAZ1422	275650D000063841	17/12/2018	74550
BBD4185	275650B000043686	15/12/2018	74550
BBF8697	275650B000043629	14/12/2018	74550
BBG4229	275650B000043645	15/12/2018	74550
BBH5787	275650B000043669	15/12/2018	74630
BBK3559	275650W000082223	15/12/2018	74550

BBK7213	275650B000043812	17/12/2018	74550
BBM7080	275650B000043758	17/12/2018	74630
BBN9457	275650W000082274	17/12/2018	74550
BBO0591	275650B000043778	17/12/2018	74550
BBO4132	275650B000043804	17/12/2018	74550
BBP1091	275650F000072745	05/12/2018	55411
BBP4976	275650B000043730	16/12/2018	74550
BBQ6219	275650W000082247	16/12/2018	74630
BBR3584	275650F000074512	03/12/2018	55412
BBS3023	275650B000043703	16/12/2018	74550
BBU0594	275650B000043793	17/12/2018	74550
BBW1312	275650B000043802	17/12/2018	74550
BBW1542	275650B000043772	17/12/2018	74550
BCB1190	275650F000072471	05/12/2018	55417
BCC8371	275650W000082218	15/12/2018	74550
BCE1867	275650W000082244	16/12/2018	74550
BCJ7381	275650B000043775	17/12/2018	74630
BCN1833	275650D000063788	15/12/2018	74630
BCN5972	275650W000082242	15/12/2018	74630
BCO7746	275650B000043724	16/12/2018	74550
BCO9382	275650D000063802	15/12/2018	74550
BCP8651	275650B000043639	15/12/2018	74550
BCV1981	275650B000043651	15/12/2018	74550
BDC1226	275650B000043773	17/12/2018	74630
BDK9888	275650W000082270	17/12/2018	74550
BEL4547	275650W000082217	15/12/2018	74630
BEN9193	275650B000043767	17/12/2018	74550
BET2589	275650B000043665	15/12/2018	74550
BEV3747	275650B000043810	17/12/2018	74630
BMV8681	275650B000043750	16/12/2018	74550
BQQ0458	275650B000043687	15/12/2018	74550
BQY8866	275650B000043678	15/12/2018	74630
BQY8866	275650D000063797	15/12/2018	74550
CGG0351	275650F000074517	04/12/2018	55412
CJD7190	275650D000063824	16/12/2018	74630
CMO5540	275650B000043638	15/12/2018	74550
CRM7820	275650B000043723	16/12/2018	74550
CUD6917	275650B000043712	16/12/2018	74550
CVT6133	275650D000063829	16/12/2018	74550
CVX2002	275650D000063786	15/12/2018	74630
CYJ5704	275650F000073580	04/12/2018	55412
CYK7294	275650B000043619	14/12/2018	74550
CZF5339	275650F000073919	03/12/2018	55412
CZP2299	275650B000043779	17/12/2018	74630
DAR1479	275650B000043674	15/12/2018	74550
DCH2685	275650D000063795	15/12/2018	74550
DCM8132	275650B000043635	15/12/2018	74550
DEC2087	275650W000082263	16/12/2018	74550
DGJ4341	275650F000074514	04/12/2018	55412
DKB9447	275650D000063819	16/12/2018	74550
DMG7987	275650B000043766	17/12/2018	74550
DSR1335	275650D000063803	15/12/2018	74550
DTL6600	275650B000043777	17/12/2018	74630
DVM1565	275650B000043624	14/12/2018	74550
DWO2401	275650D000063782	15/12/2018	74630
DXY9349	275650W000082226	15/12/2018	74550
DYB2699	275650D000063812	16/12/2018	74550
DYD3047	275650B000043743	16/12/2018	74550
EBI9854	275650D000063836	17/12/2018	74550
EFQ7660	116100E008404643	19/12/2018	56222
EGQ1680	275650W000082252	16/12/2018	74550
EGQ1680	275650W000082257	16/12/2018	74550
EIC1125	275650F000073426	04/12/2018	55412
ENF1489	275650F000073422	03/12/2018	55412
ERF1894	275650B000043803	17/12/2018	74550
ERQ5798	275650F000074513	03/12/2018	55412
EUK5830	275650B000043705	16/12/2018	74550
EUZ9875	275650B000043670	15/12/2018	74550
EXI7095	275650F000073336	03/12/2018	55412
FFU9929	275650D000063799	15/12/2018	74550
FJW9118	275650D000063808	16/12/2018	74550
FNG4623	275650D000063822	16/12/2018	74550
FST7097	275650B000043644	15/12/2018	74550
GKM6846	275650W000082272	17/12/2018	74550
GKQ8677	275650B000043797	17/12/2018	74630
GOL5045	275650W000082255	16/12/2018	74550
GPP6812	275650B000043681	15/12/2018	74550
GXU4330	275650B000043662	15/12/2018	74550
HAX7060	275650B000043790	17/12/2018	74550
HMB4546	275650D000063798	15/12/2018	74550
HOO3895	275650F000074511	03/12/2018	55412
HRM3042	275650B000043701	16/12/2018	74550
HSH7879	275650D000063807	16/12/2018	74550
HTN7117	275650B000043725	16/12/2018	74550
HYT7721	275650D000063778	15/12/2018	74550
IEP8870	275650W000082280	17/12/2018	74550
IGK9940	275650D000063784	15/12/2018	74550
IKL9754	275650F000072999	03/12/2018	55412
IKV0558	275650D000063816	16/12/2018	74630

IOH9222	275650B000043741	16/12/2018	74550
IPO5600	275650D000063800	15/12/2018	74550
IQA7058	275650W000082251	16/12/2018	74550
IRN5172	275650B000043696	16/12/2018	74550
ITC5058	275650B000043731	16/12/2018	74550
ITC6026	275650B000043622	14/12/2018	74550
ITU4114	275650B000043700	16/12/2018	74550
IYM4890	275650D000063838	17/12/2018	74550
JAS1708	275650B000043795	17/12/2018	74550
JMW6570	275650F000071831	03/12/2018	55412
JNH3731	275650B000043717	16/12/2018	74630
JPG6917	275650B000043684	15/12/2018	74550
JXS1515	275650B000043805	17/12/2018	74550
KKV6060	275650F000073968	03/12/2018	55412
KNZ8410	275650B000043760	17/12/2018	74550
LYM4080	275650B000043738	16/12/2018	74550
LYQ0243	275650D000063844	17/12/2018	74550
LYV6088	275650B000043765	17/12/2018	74550
LYW3327	275650B000043716	16/12/2018	74710
LZF6199	275650D000063815	16/12/2018	74550
LZO8332	275650F000074556	03/12/2018	55412
LZV1190	275650F000073000	03/12/2018	55412
LZV4721	275650W000082283	17/12/2018	74550
LZV4721	275650W000082243	16/12/2018	74550
MAR6912	275650B000043754	16/12/2018	74550
MBJ0452	275650B000043792	17/12/2018	74550
MBL2444	275650W000082249	16/12/2018	74630
MCR8986	275650B000043761	17/12/2018	74550
MCY4648	275650W000082282	17/12/2018	74630
MDG9525	275650B000043685	15/12/2018	74550
MDN7309	275650W000082235	15/12/2018	74550
MDQ8532	275650W000082281	17/12/2018	74550
MDT1878	275650D000063830	16/12/2018	74550
MDW5258	275650B000043756	17/12/2018	74630
MEA8273	275650B000043806	17/12/2018	74550
MEA8273	275650B000043769	17/12/2018	74550
MEC6397	275650B000043762	17/12/2018	74630
MEE1265	275650B000043632	15/12/2018	74550
MEK3987	275650B000043811	17/12/2018	74550
MFA2602	275650D000063789	15/12/2018	74550
MFH2886	275650D000063811	16/12/2018	74550
MFK7602	275650D000063834	17/12/2018	74630
MFV6229	275650F000073921	04/12/2018	55412
MFV6229	275650F000073920	04/12/2018	55412
MGG3943	275650D000063792	15/12/2018	74550
MHJ4172	275650W000082276	17/12/2018	74550
MHW0723	275650B000043718	16/12/2018	74550
MIB3516	275650W000082264	16/12/2018	74630
MIG2167	275650W000082219	15/12/2018	74550
MIQ0189	275650D000063818	16/12/2018	74630
MJA1965	275650D000063813	16/12/2018	74550
MJA8713	275650B000043615	14/12/2018	74550
MJB6869	275650D000063817	16/12/2018	74630
MJD6239	275650W000082229	15/12/2018	74550
MJK7454	275650B000043714	16/12/2018	74630
MJM7419	275650W000082259	16/12/2018	74550
MJV2364	275650B000043727	16/12/2018	74550
MKC5732	275650W000082248	16/12/2018	74550
MKE4534	275650D000063823	16/12/2018	74550
MKI0782	275650F000070319	05/12/2018	55411
MKJ9215	275650W000082245	16/12/2018	74550
MKL4315	275650B000043656	15/12/2018	74550
MKN0822	275650B000043742	16/12/2018	74550
MKO2285	275650B000043702	16/12/2018	74550
MKQ3629	275650D000063801	15/12/2018	74550
MLC5363	275650B000043623	14/12/2018	74550
MMJ5184	275650F000072998	03/12/2018	55412
MMM0321	275650D000063848	17/12/2018	74630
NEG3764	275650D000063781	15/12/2018	74630
NEI2689	275650B000043694	16/12/2018	74550
NFP0800	275650B000043704	16/12/2018	74550
NNQ4020	275650B000043709	16/12/2018	74630
NTU6948	275650D000063783	15/12/2018	74550
NWY0723	275650B000043794	17/12/2018	74710
OGU5555	275650B000043739	16/12/2018	74710
OJN5773	275650B000043801	17/12/2018	74550
OOP5212	275650D000063794	15/12/2018	74550
OXO1725	275650B000043752	16/12/2018	74630
OZI9434	275650B000043710	16/12/2018	74630
OZI9434	275650W000082253	16/12/2018	74550
PZL0949	275650F000070748	06/12/2018	55417
QAG1299	275650D000063843	17/12/2018	74550
QBD4251	275650B000043625	14/12/2018	74550
QBE3350	275650D000063835	17/12/2018	74550
QBT2971	275650B000043680	15/12/2018	74550
QBZ2244	275650D000063850	17/12/2018	74550
QCS6327	275650D000063837	17/12/2018	74550
QHP0067	275650B000043642	15/12/2018	74710
QHR4134	275650B000043643	15/12/2018	74550

QHW6730	275650D000063804	16/12/2018	74550
QIB1210	275650B000043737	16/12/2018	74550
QIG8462	275650B000043755	16/12/2018	74630
QIN6658	275650W000082225	15/12/2018	74550
QIS2993	275650D000063785	15/12/2018	74550
QJV0949	275650B000043693	16/12/2018	74550
QOT1487	275650B000043751	16/12/2018	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 14/02/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL1819	275650F000073860	10/12/2018	55417
AFO8059	275650F000071321	06/12/2018	76331
AFO9367	275650F000070573	08/12/2018	76252
AFS9531	275650F000073831	07/12/2018	54600
AGH9800	275650F000072472	07/12/2018	51930
AJH1901	275650F000069237	08/12/2018	54522
AJN1884	275650F000071225	08/12/2018	76331
AKE8946	275650F000073180	06/12/2018	51930
AKF3437	275650F000064859	10/12/2018	58350
AKF3437	275650F000064858	10/12/2018	51930
AKG6115	275650F000072785	07/12/2018	51930
AKJ6190	275650F000072790	08/12/2018	54600
AKN5115	275650F000072750	06/12/2018	76331
ALB8468	275650F000072473	07/12/2018	55411
ALY7098	275650F000073136	10/12/2018	55411
AMD5067	275650F000070570	06/12/2018	76252
ANE6279	275650F000073133	07/12/2018	55411
ANJ7690	275650F000073010	08/12/2018	55411
ARU5199	275650F000073829	06/12/2018	54526
ARV3457	275650F000073182	10/12/2018	54526
ATW1262	275650F000071535	10/12/2018	54526
AUP2351	275650F000069236	06/12/2018	55417
AVI4157	275650F000066299	08/12/2018	54600
AWX8237	275650F000073011	07/12/2018	76331
AXH7508	275650F000072784	06/12/2018	51930
AXJ5414	275650F000074051	07/12/2018	54600
AXO9756	275650F000073137	10/12/2018	55411
AXV3446	275650F000074522	05/12/2018	55412
AZG7072	275650F000073832	07/12/2018	55417
AZK3975	275650F000070571	07/12/2018	76331
AZL6508	275650F000073183	10/12/2018	76251
AZN2915	275650F000071224	08/12/2018	76332
AZP9322	275650F000071534	06/12/2018	55411
BAI0439	275650F000072789	07/12/2018	76331
BAN9663	275650F000073134	07/12/2018	51930
BAY8181	275650F000072788	07/12/2018	76331
BBD8612	275650F000069238	08/12/2018	55417
BBG1417	275650F000073827	06/12/2018	60411
BBX6269	275650F000070572	07/12/2018	76251
BCC2002	275650F000074524	05/12/2018	55412
BDN7300	275650F000073135	08/12/2018	76331
CXS9244	275650F000073179	06/12/2018	76252
DBE1753	275650F000073828	06/12/2018	57380
EDZ1530	275650F000074523	05/12/2018	55412
EDZ1530	275650F000074521	05/12/2018	55412
ILU2831	275650F000064738	10/12/2018	55411
MCB7364	275650F000066250	06/12/2018	60501
MCJ7549	275650F000071320	06/12/2018	51930
MDE8736	275650F000074002	07/12/2018	51851
MDE8736	275650F000074003	07/12/2018	58350
MDN8933	275650F000070574	10/12/2018	55411
MEV8259	275650F000074001	07/12/2018	65640
MFK9587	275650F000071322	06/12/2018	76331
MFM3067	275650F000073181	07/12/2018	54526
MHG2329	275650F000071226	08/12/2018	55090
MJQ5097	275650F000072748	06/12/2018	76331
MLA4139	275650F000073830	06/12/2018	60411
NOR4518	275650F000074525	05/12/2018	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 15/02/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF9647	275650B000043904	19/12/2018	74550
AAK9999	275650B000044021	21/12/2018	74550
AAO0288	275650F000073747	05/12/2018	55412
ABL5520	275650B000043991	21/12/2018	74550
ADN4647	275650B000044007	21/12/2018	74710
ADT3001	275650B000043997	21/12/2018	74630
ADY4046	275650B000043868	18/12/2018	74550
AEB0296	275650B000043956	20/12/2018	74630
AEC0744	275650W000082322	20/12/2018	74550

AEC0744	275650W000082312	19/12/2018	74550
AEC3741	275650B000043915	19/12/2018	74550
AEP0799	275650B000043871	18/12/2018	74550
AEZ5221	275650D000063893	20/12/2018	74550
AFA8895	275650D000063915	21/12/2018	74550
AFB4563	275650B000043979	20/12/2018	74550
AFQ1133	275650B000043889	19/12/2018	74550
AGD2195	275650B000043946	20/12/2018	74630
AGE9553	275650B000044009	21/12/2018	74550
AGG0079	275650B000043931	19/12/2018	74550
AGZ6333	275650D000063917	21/12/2018	74630
AHJ2157	275650D000063886	20/12/2018	74550
AIC5741	275650B000043929	19/12/2018	74710
AIH3372	275650W000082308	19/12/2018	74550
AIN6500	275650B000043866	18/12/2018	74550
AIO4275	275650W000082330	20/12/2018	74630
AIU1444	275650B000043968	20/12/2018	74550
AIY8475	275650B000043927	19/12/2018	74550
AJD4450	275650B000043872	18/12/2018	74550
AJH0357	275650B000043848	18/12/2018	74550
AJH0357	275650B000043849	18/12/2018	74630
AJR8264	275650W000082320	19/12/2018	74550
AJS5418	275650B000043973	20/12/2018	74630
AJW9878	275650W000082318	19/12/2018	74550
AKI7198	275650B000043821	18/12/2018	74550
ALF4374	275650D000063901	20/12/2018	74550
ALJ5998	275650W000082335	20/12/2018	74630
ALR0240	275650B000043912	19/12/2018	74550
ALT4168	275650F000073743	05/12/2018	55412
ALV3307	275650F000073744	05/12/2018	55412
ALW1781	275650B000044025	21/12/2018	74550
AMH2096	275650W000082334	20/12/2018	74550
AMH2096	275650B000043976	20/12/2018	74630
AMV8583	275650W000082291	18/12/2018	74550
AMZ8988	275650W000082285	18/12/2018	74550
ANB7851	275650B000044001	21/12/2018	74550
ANG7647	275650B000043856	18/12/2018	74550
ANJ3088	275650W000082288	18/12/2018	74550
ANM4230	275650D000063867	19/12/2018	74550
ANQ6463	275650B000043914	19/12/2018	74630
ANS0581	275650B000043909	19/12/2018	74550
AOG3071	275650D000063870	19/12/2018	74550
AOG4322	275650B000043844	18/12/2018	74550
AOH4416	275650D000063859	19/12/2018	74630
AON2046	275650D000063857	18/12/2018	74630
AON6482	275650B000043846	18/12/2018	74710
AON6482	275650B000043923	19/12/2018	74710
AON6482	275650B000043924	19/12/2018	74710
AON6482	275650B000043847	18/12/2018	74710
AOO0515	275650B000043932	19/12/2018	74550
AOT0182	275650B000044018	21/12/2018	74550
AOW8868	275650B000043964	20/12/2018	74550
APB2396	275650W000082297	18/12/2018	74550
APD1633	275650D000063875	20/12/2018	74550
APD3672	275650W000082317	19/12/2018	74550
APH5980	275650W000082360	21/12/2018	74550
APH8004	275650D000063869	19/12/2018	74550
APL9965	275650W000082344	21/12/2018	74550
APO9256	275650B000043841	18/12/2018	74630
APR7601	275650D000063926	21/12/2018	74550
APT1765	275650B000043970	20/12/2018	74550
AQD7026	275650B000044003	21/12/2018	74550
AQE9032	275650F000073970	05/12/2018	55412
AQI8827	275650B000043880	18/12/2018	74550
AQM1529	275650B000044010	21/12/2018	74550
AQT0325	275650W000082304	19/12/2018	74550
ARA4386	275650B000043898	19/12/2018	74550
ARB6669	275650B000043998	21/12/2018	74550
ARM5509	275650F000074413	05/12/2018	55412
ARO6651	275650F000073971	06/12/2018	55412
ARR1789	275650B000043895	19/12/2018	74550
ARR7936	275650B000043875	18/12/2018	74630
ARZ9880	275650F000074557	05/12/2018	55412
ASG7161	275650B000043996	21/12/2018	74550
ASK2170	275650B000043916	19/12/2018	74550
ASL0531	275650B000043906	19/12/2018	74550
ASO0133	275650B000043983	20/12/2018	74550
AST3534	275650B000043864	18/12/2018	74550
ASV4605	275650B000043965	20/12/2018	74630
ASX1151	275650B000043907	19/12/2018	74550
ASZ3097	275650B000043836	18/12/2018	74550
ATA2795	275650D000063862	19/12/2018	74550
ATC4711	275650D000063864	19/12/2018	74550
ATH3757	275650B000043888	19/12/2018	74630
ATI5185	275650B000043949	20/12/2018	74550
ATI8122	275650F000073428	05/12/2018	55412
ATI8122	275650F000073427	05/12/2018	55412
ATL9131	275650W000082313	19/12/2018	74550
ATU1392	275650B000043899	19/12/2018	74550

ATY8921	275650B000044013	21/12/2018	74630
ATY8921	275650B000044015	21/12/2018	74550
AUA8666	275650B000043892	19/12/2018	74550
AUG8513	275650B000043988	21/12/2018	74550
AUI4577	275650F000073429	05/12/2018	55412
AUJ2821	275650B000043995	21/12/2018	74710
AUN3863	275650B000043869	18/12/2018	74550
AUP3551	275650W000082323	20/12/2018	74550
AUV4403	275650D000063911	21/12/2018	74630
AUV5504	275650B000043818	18/12/2018	74550
AUV7349	275650D000063885	20/12/2018	74550
AUX0897	275650W000082298	18/12/2018	74550
AUX7429	275650W000082337	20/12/2018	74550
AUY4017	275650B000043853	18/12/2018	74550
AVA8032	275650B000043921	19/12/2018	74550
AVD6535	275650B000043817	18/12/2018	74550
AVG0322	275650B000044005	21/12/2018	74550
AVJ1558	275650D000063905	21/12/2018	74550
AVJ5940	275650B000043982	20/12/2018	74550
AVN1836	275650B000044008	21/12/2018	74550
AVN6857	275650W000082358	21/12/2018	74550
AVQ7932	275650F000074803	05/12/2018	55412
AVS5388	275650W000082292	18/12/2018	74550
AVS7949	275650B000043840	18/12/2018	74550
AVW2354	275650F000074604	05/12/2018	55412
AWD1219	275650D000063873	20/12/2018	74550
AWE8852	275650B000043893	19/12/2018	74550
AWF2233	275650B000043951	20/12/2018	74550
AWJ3631	275650W000082338	20/12/2018	74550
AWJ3631	275650W000082336	20/12/2018	74550
AWJ3631	275650W000082300	18/12/2018	74550
AWK3925	275650B000043945	20/12/2018	74550
AWK3925	275650B000043950	20/12/2018	74550
AWN1312	275650B000043999	21/12/2018	74630
AWO5063	275650B000044033	21/12/2018	74550
AWP2534	275650B000043897	19/12/2018	74550
AWP5579	275650W000082351	21/12/2018	74550
AWP7641	275650D000063872	20/12/2018	74550
AWV0268	275650B000044002	21/12/2018	74630
AWV8950	275650B000043879	18/12/2018	74550
AXB6711	275650W000082327	20/12/2018	74550
AXF8181	275650B000043910	19/12/2018	74550
AXH1582	275650B000043917	19/12/2018	74550
AXI3201	275650F000074559	05/12/2018	55412
AXJ2926	275650B000043990	21/12/2018	74550
AXL0509	275650B000044017	21/12/2018	74550
AXL4612	275650B000043936	20/12/2018	74550
AXQ3070	275650B000043830	18/12/2018	74550
AXS5008	275650B000043992	21/12/2018	74630
AXT9967	275650F000074801	05/12/2018	55412
AXY4164	275650B000043832	18/12/2018	74550
AXY5857	275650W000082287	18/12/2018	74630
AXZ5509	275650D000063871	20/12/2018	74550
AXZ9602	275650W000082328	20/12/2018	74550
AYA5987	275650B000044029	21/12/2018	74550
AYA8129	275650B000043885	19/12/2018	74550
AYC0932	275650D000063861	19/12/2018	74550
AYE9741	275650B000043940	20/12/2018	74630
AYG1418	275650B000043938	20/12/2018	74630
AYG9852	275650B000043891	19/12/2018	74630
AYI6404	275650W000082353	21/12/2018	74550
AYJ8716	275650B000043878	18/12/2018	74550
AYL0156	275650D000063910	21/12/2018	74550
AYL0156	275650D000063900	20/12/2018	74550
AYM7610	275650F000074558	05/12/2018	55412
AYN0952	275650B000043928	19/12/2018	74550
AYN5917	275650B000043826	18/12/2018	74630
AYQ1445	275650B000044011	21/12/2018	74630
AYQ5049	275650B000043876	18/12/2018	74550
AYU0554	275650B000044026	21/12/2018	74550
AYU8028	275650W000082367	21/12/2018	74550
AZB2518	275650B000043850	18/12/2018	74550
AZJ3032	275650B000043943	20/12/2018	74550
AZL3247	275650B000044028	21/12/2018	74550
AZL4423	275650B000043953	20/12/2018	74550
AZN5725	275650B000043911	19/12/2018	74550
AZR4513	275650B000043957	20/12/2018	74550
AZT6256	275650B000043843	18/12/2018	74550
AZX0496	275650W000082348	21/12/2018	74550
AZY9538	275650B000043913	19/12/2018	74550
BAF8757	275650W000082289	18/12/2018	74710
BAL1536	275650D000063894	20/12/2018	74550
BAL6283	275650B000043925	19/12/2018	74630
BAL7615	275650B000044027	21/12/2018	74550
BAM6026	275650B000043858	18/12/2018	74550
BAR2272	275650D000063853	18/12/2018	74550
BAR4802	275650B000043890	19/12/2018	74550
BAR4802	275650B000043862	18/12/2018	74630
BAR7436	275650B000043930	19/12/2018	74550

BAT8873	275650D000063933	21/12/2018	74550
BAU8699	275650B000043902	19/12/2018	74630
BAX1904	275650B000043944	20/12/2018	74550
BBD7860	275650B000043883	19/12/2018	74550
BBF8361	275650B000043896	19/12/2018	74550
BBI3357	275650B000043833	18/12/2018	74550
BBI5830	275650B000044019	21/12/2018	74550
BBL2410	275650B000043960	20/12/2018	74630
BBP1425	275650B000043978	20/12/2018	74550
BBQ5680	275650D000063907	21/12/2018	74550
BBR9278	275650F000062964	05/12/2018	55412
BBS4168	275650B000043985	21/12/2018	74550
BBT8334	275650D000063906	21/12/2018	74550
BBT8586	275650B000043855	18/12/2018	74550
BBV1532	275650W000082306	19/12/2018	74550
BBW1544	275650W000082307	19/12/2018	74550
BBW1849	275650W000082350	21/12/2018	74550
BBW6754	275650W000082324	20/12/2018	74630
BBY4541	275650B000043865	18/12/2018	74550
BBZ4734	275650B000043975	20/12/2018	74550
BCB8397	275650B000043827	18/12/2018	74550
BCB9726	275650B000043952	20/12/2018	74550
BCC6371	275650W000082354	21/12/2018	74550
BCC6767	275650F000071833	05/12/2018	55412
BCC8821	275650D000063854	18/12/2018	74550
BCI2918	275650B000043828	18/12/2018	74550
BCI3076	275650B000043942	20/12/2018	74550
BCM0398	275650B000043860	18/12/2018	74550
BCM8266	275650B000043967	20/12/2018	74550
BCN3293	275650D000063918	21/12/2018	74550
BCO5597	275650D000063920	21/12/2018	74550
BCP0939	275650D000063908	21/12/2018	74630
BDA9339	275650B000043961	20/12/2018	74550
BJN4892	275650W000082355	21/12/2018	74550
BPM3082	275650W000082341	21/12/2018	74630
BRP9995	275650B000043962	20/12/2018	74550
BVP4167	275650B000044022	21/12/2018	74550
CFF1882	275650B000043819	18/12/2018	74550
CKN8330	275650D000063866	19/12/2018	74710
CRJ2397	275650W000082315	19/12/2018	74550
CTN7680	275650W000082368	22/12/2018	74550
CYB1437	275650B000043908	19/12/2018	74630
CYK7294	275650B000043838	18/12/2018	74550
CZF5339	275650W000082302	18/12/2018	74550
DAU6330	275650B000043958	20/12/2018	74550
DBF9827	275650B000043835	18/12/2018	74550
DIC7161	275650F000073746	05/12/2018	55412
DIM5155	275650B000043937	20/12/2018	74550
DKQ2623	275650B000043859	18/12/2018	74550
DNI5086	275650B000043966	20/12/2018	74550
DPM3F32	275650B000044000	21/12/2018	74550
DRL1595	275650B000043882	19/12/2018	74550
DRO9298	275650D000063897	20/12/2018	74550
DRR9445	275650B000043994	21/12/2018	74550
DTZ7042	275650W000082325	20/12/2018	74630
DXH0888	275650B000043901	19/12/2018	74550
DZY5452	275650F000074802	05/12/2018	55412
EBR9000	275650W000082290	18/12/2018	74550
EDV3522	275650D000063858	19/12/2018	74550
EEH4290	275650W000082363	21/12/2018	74550
EFU5523	275650B000043884	19/12/2018	74550
EIA5920	275650B000043919	19/12/2018	74550
ERZ0458	275650B000043939	20/12/2018	74550
FBC9892	275650W000082365	21/12/2018	74550
FEX1534	275650B000044031	21/12/2018	74550
FFR0207	275650D000063883	20/12/2018	74550
FFS9201	275650B000043861	18/12/2018	74550
FIH4345	275650B000043877	18/12/2018	74550
FMD1174	275650D000063909	21/12/2018	74630
FVH6170	275650D000063860	19/12/2018	74550
GCA1913	275650W000082331	20/12/2018	74550
GRB2586	275650W000082332	20/12/2018	74550
GZP6993	275650W000082301	18/12/2018	74630
HFG0483	275650D000063916	21/12/2018	74550
HFS5567	275650D000063892	20/12/2018	74550
HFT0839	275650W000082299	18/12/2018	74550
HGX9483	275650B000043874	18/12/2018	74550
HGY1155	275650W000082303	19/12/2018	74550
HHE6628	275650B000044020	21/12/2018	74550
HNT3560	275650B000043948	20/12/2018	74630
HXL3750	275650D000063925	21/12/2018	74550
IDB5802	275650B000043870	18/12/2018	74550
IIL4721	275650B000043831	18/12/2018	74630
IJU5564	275650B000043824	18/12/2018	74550
IKL4346	275650B000043886	19/12/2018	74550
INI7950	275650B000043971	20/12/2018	74550
INY3136	275650W000082339	21/12/2018	74550
IQZ3505	275650W000082347	21/12/2018	74550
IRD9057	275650B000043933	19/12/2018	74550

ISH0368	275650D000063898	20/12/2018	74550
IUE0018	275650B000043959	20/12/2018	74550
IUY2796	275650B000043941	20/12/2018	74550
IVJ7325	275650D000063922	21/12/2018	74630
IVM5475	275650B000043842	18/12/2018	74550
IVW5299	275650B000043989	21/12/2018	74550
IWR7575	275650W000082305	19/12/2018	74550
IYW2714	275650B000043905	19/12/2018	74550
JAZ5688	275650D000063914	21/12/2018	74630
JDG9880	275650D000063930	21/12/2018	74630
JKQ1962	275650W000082309	19/12/2018	74550
JQE6918	275650B000043834	18/12/2018	74550
JQZ0985	275650B000043816	18/12/2018	74550
JVL8815	275650W000082345	21/12/2018	74630
JXO7730	275650B000044014	21/12/2018	74550
KAS7765	275650W000082329	20/12/2018	74550
KBC7669	275650B000043963	20/12/2018	74550
KBH3820	275650B000043822	18/12/2018	74550
KDX4809	275650B000044016	21/12/2018	74630
KGF9802	275650B000043972	20/12/2018	74630
KHK4020	275650D000063923	21/12/2018	74550
KXG8396	275650D000063929	21/12/2018	74550
KZZ2532	275650D000063919	21/12/2018	74550
LPB7002	275650W000082352	21/12/2018	74550
LRA3110	275650B000043984	20/12/2018	74550
LRA3110	275650B000043980	20/12/2018	74550
LWL7447	275650D000063899	20/12/2018	74550
LWR9412	275650W000082319	19/12/2018	74550
LWR9412	275650W000082311	19/12/2018	74550
LXB2183	275650W000082314	19/12/2018	74550
LYE1658	275650W000082326	20/12/2018	74550
LYL4190	275650B000043977	20/12/2018	74550
LYQ2624	275650B000044004	21/12/2018	74550
LZN7435	275650W000082364	21/12/2018	74710
MAD6743	275650B000043825	18/12/2018	74550
MBE9056	275650W000082295	18/12/2018	74630
MBH6191	275650B000043873	18/12/2018	74550
MBK7096	275650F000071799	05/12/2018	55412
MBN0522	275650B000043969	20/12/2018	74550
MBP5151	275650B000043867	18/12/2018	74550
MCN8484	275650D000063878	20/12/2018	74550
MCR7009	275650W000082346	21/12/2018	74550
MCT1759	275650W000082366	21/12/2018	74630
MCY4648	275650W000082361	21/12/2018	74710
MDJ3049	275650B000043993	21/12/2018	74550
MEA8273	275650B000043820	18/12/2018	74550
MEA8273	275650B000043935	19/12/2018	74550
MEA8273	275650B000043974	20/12/2018	74630
MEA8273	275650B000043981	20/12/2018	74550
MFQ5142	275650B000043954	20/12/2018	74550
MFR3467	275650D000063890	20/12/2018	74550
MGE1996	275650B000043837	18/12/2018	74550
MGH5212	275650W000082316	19/12/2018	74550
MGI0116	275650D000063921	21/12/2018	74550
MGV3099	275650B000043955	20/12/2018	74550
MGX8753	275650D000063884	20/12/2018	74550
MHA1475	275650B000043900	19/12/2018	74550
MHD2511	275650W000082293	18/12/2018	74550
MHD4900	275650B000043857	18/12/2018	74550
MHI7980	275650B000043815	18/12/2018	74550
MHW9997	275650B000044032	21/12/2018	74550
MIB5872	275650B000043887	19/12/2018	74630
MIK0293	275650B000043947	20/12/2018	74550
MIM6779	275650W000082357	21/12/2018	74550
MIV6021	275650F000073745	05/12/2018	55412
MJC0092	275650B000044012	21/12/2018	74630
MJI1275	275650D000063889	20/12/2018	74550
MJR5325	275650B000043881	18/12/2018	74550
MKC2474	275650W000082356	21/12/2018	74550
MKD6210	275650B000043863	18/12/2018	74550
MKG2889	275650D000063882	20/12/2018	74630
MKG8566	275650W000082333	20/12/2018	74550
MKS2789	275650B000043926	19/12/2018	74550
MLB1245	275650D000063856	18/12/2018	74550
MLC8552	275650B000043922	19/12/2018	74550
MLE9864	275650D000063888	20/12/2018	74550
MLO2780	275650D000063876	20/12/2018	74550
MLR9304	275650B000044006	21/12/2018	74550
MMF3926	275650D000063865	19/12/2018	74550
MMK5178	275650D000063852	18/12/2018	74550
MMV9432	275650W000082286	18/12/2018	74550
MNK4474	275650W000082359	21/12/2018	74550
MOP2714	275650W000082349	21/12/2018	74550
MRN8686	275650W000082342	21/12/2018	74550
MRR5949	275650D000063891	20/12/2018	74550
MZS3099	275650B000043903	19/12/2018	74550
NCL4440	275650B000043986	21/12/2018	74550
NJK9072	275650D000063855	18/12/2018	74550
NJL7486	275650D000063879	20/12/2018	74550

NMR3204	275650D000063863	19/12/2018	74550
NPF7492	275650D000063902	20/12/2018	74550
NPF7492	275650W000082321	19/12/2018	74630
NPN1945	275650D000063927	21/12/2018	74550
NPN6593	275650B000043852	18/12/2018	74550
NQJ7474	275650D000063887	20/12/2018	74550
NTZ2031	275650D000063931	21/12/2018	74550
OAR2001	275650D000063924	21/12/2018	74550
OFC8356	275650D000063932	21/12/2018	74550
OJK6219	275650W000082343	21/12/2018	74550
OMJ1269	275650B000043829	18/12/2018	74550
OOK9590	275650D000063913	21/12/2018	74550
OSA2353	275650F000073649	05/12/2018	55412
OSY0143	275650D000063912	21/12/2018	74550
OYI1069	275650B000044023	21/12/2018	74550
PGL8874	275650B000043934	19/12/2018	74550
PHD7288	275650B000043987	21/12/2018	74550
PIS0077	275650B000043839	18/12/2018	74630
PPP2805	275650D000063903	21/12/2018	74550
PRR7277	275650D000063880	20/12/2018	74550
PUA6536	275650B000044030	21/12/2018	74630
PWW2659	275650B000044024	21/12/2018	74550
PWY7382	275650W000082296	18/12/2018	74550
QAD1989	275650D000063874	20/12/2018	74550
QBA5581	275650B000043918	19/12/2018	74550
QBA9741	275650B000043894	19/12/2018	74550
QBC5546	275650D000063928	21/12/2018	74630
QBF9565	275650D000063851	18/12/2018	74550
QHA4792	275650D000063877	20/12/2018	74550
QHG1791	275650D000063896	20/12/2018	74550
QHJ1637	275650W000082362	21/12/2018	74630
QHQ5107	275650B000043851	18/12/2018	74550
QHS6033	275650D000063895	20/12/2018	74550
QHY1131	275650W000082310	19/12/2018	74550
QIA4710	275650B000043920	19/12/2018	74550
QIG4260	275650D000063881	20/12/2018	74550
QIG6462	275650B000043823	18/12/2018	74550
QIJ5121	275650D000063934	21/12/2018	74550
QIJ6586	275650W000082294	18/12/2018	74550
QIY5248	275650B000043845	18/12/2018	74550
QIZ0137	275650D000063868	19/12/2018	74630
QJO7231	275650D000063904	21/12/2018	74550
QJR3097	275650B000043854	18/12/2018	74550
QNZ5927	275650W000082340	21/12/2018	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 18/02/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8658	275650B000040006	10/10/2018	74550
AAT3311	275650D000062590	12/10/2018	74630
ABE1564	275650F000071450	28/09/2018	55412
ABS0799	275650W000080932	12/10/2018	74550
ABX3737	275650D000062551	12/10/2018	74550
ACF6888	275650B000040132	12/10/2018	74550
ACH4003	275650F000072428	28/09/2018	55412
ADA1750	275650B000040138	12/10/2018	74550
ADK8818	275650B000039984	10/10/2018	74550
ADO6815	275650B000039985	10/10/2018	74550
ADQ8995	275650W000080930	11/10/2018	74550
ADX0381	275650B000040013	10/10/2018	74630

AEF3454	275650W000080886	10/10/2018	74550
AEY0042	275650D000062600	12/10/2018	74630
AFL3145	275650F000072572	10/10/2018	55417
AFN3636	275650F000071626	27/09/2018	55412
AFO8059	275650W000080928	11/10/2018	74550
AFS1336	275650B000040010	10/10/2018	74550
AFV7434	275650D000062579	12/10/2018	74630
AFZ1414	275650D000062534	11/10/2018	74630
AFZ1414	275650W000080920	11/10/2018	74630
AFZ1414	275650W000080913	11/10/2018	74550
AGC2030	275650W000080926	11/10/2018	74550
AGO2277	275650F000072614	28/09/2018	55412
AGY0253	275650B000039983	10/10/2018	74550
AGY3330	275650D000062570	12/10/2018	74550
AHC1977	275650B000040058	11/10/2018	74630
AHE1587	275650F000072172	28/09/2018	55412
AHE2399	275650F000072612	27/09/2018	55412
AHN5359	275650B000040049	11/10/2018	74550
AIC0677	275650B000040048	11/10/2018	74550
AIL0141	275650B000040092	12/10/2018	74550
AIM7117	275650W000080925	11/10/2018	74550
AIY9100	275650B000040045	11/10/2018	74550
AJC6216	275650W000080893	10/10/2018	74550
AJC6325	275650B000040070	11/10/2018	74550
AJK1886	275650F000072753	11/10/2018	76331
AJV5580	275650B000040099	12/10/2018	74550
AKH2244	275650F000072522	28/09/2018	55412
AKS3919	275650F000072568	08/10/2018	60412
AKS9473	275650B000040053	11/10/2018	74550
AKX1405	275650B000040112	12/10/2018	74550
ALA6929	275650B000040114	12/10/2018	74550
ALC4110	275650B000040126	12/10/2018	74550
ALC7461	275650W000080904	10/10/2018	74550
ALG9961	275650F000072613	27/09/2018	55412
ALJ0345	275650W000080922	11/10/2018	74550
ALM1284	275650F000072177	29/09/2018	55412
ALM1284	275650F000072175	29/09/2018	55412
ALM1284	275650F000072176	29/09/2018	55412
ALN8851	275650W000080907	11/10/2018	74550
ALO6658	275650B000040096	12/10/2018	74550
ALP3291	275650W000080897	10/10/2018	74550
ALP6655	275650W000080951	12/10/2018	74550
ALQ1689	275650W000080931	11/10/2018	74550
ALQ1689	275650W000080957	12/10/2018	74550
ALQ7775	275650B000040076	12/10/2018	74550
AMA2875	275650F000072396	28/09/2018	55412
AMH2096	275650B000040136	12/10/2018	74630
AMH2096	275650W000080946	12/10/2018	74710
AMH2096	275650B000040018	11/10/2018	74710
AMH2096	275650W000080878	10/10/2018	74630
AMH6519	275650D000062546	11/10/2018	74630
AML5286	275650W000080962	12/10/2018	74550
AMM9562	275650B000040003	10/10/2018	74550
ANB9221	275650B000040115	12/10/2018	74550
ANF2300	275650W000080884	10/10/2018	74550
ANI0719	275650B000040084	12/10/2018	74630
ANI4743	275650W000080953	12/10/2018	74550
ANJ3088	275650W000080882	10/10/2018	74550
ANJ3088	275650W000080919	11/10/2018	74630
ANK6744	275650F000072666	27/09/2018	55412
ANK6744	275650F000072667	27/09/2018	55412
ANO4678	275650B000040046	11/10/2018	74550
ANQ5507	275650F000072952	29/09/2018	55412
ANR4712	275650B000040064	11/10/2018	74550
ANV2999	275650W000080894	10/10/2018	74630
ANX5586	275650W000080929	11/10/2018	74550
AOB2994	275650F000071520	08/10/2018	55411
AOF4611	275650B000040083	12/10/2018	74550
AOK0175	275650B000040054	11/10/2018	74550
AOM9572	275650B000040051	11/10/2018	74630
AOV8229	275650B000039976	10/10/2018	74630
AOV8934	275650B000040009	10/10/2018	74550
AOX0275	275650B000039999	10/10/2018	74550
AOX5992	275650B000040067	11/10/2018	74550
APN4045	275650B000039979	10/10/2018	74630
APW8825	275650F000065645	08/10/2018	61570
APX6094	275650F000072709	11/10/2018	51930
AQB3188	275650F000071395	28/09/2018	55412
AQB6989	275650F000071279	10/10/2018	54526
AQC0658	275650B000040061	11/10/2018	74550
AQK5506	275650B000040119	12/10/2018	74550
AQK6404	275650F000072668	28/09/2018	55412
AQQ2672	275650F000071630	28/09/2018	55412
AQS4492	275650B000040055	11/10/2018	74550
AQT5467	275650B000040109	12/10/2018	74550
AQT7982	275650B000040034	11/10/2018	74550
AQT8685	275650F000071396	29/09/2018	55412
ARD3921	275650F000071280	10/10/2018	76331
ARF9370	275650D000062520	10/10/2018	74550

ARH5269	275650B000040069	11/10/2018	74630
ARJ0669	275650W000080917	11/10/2018	74630
ARK0206	275650B000040082	12/10/2018	74630
ARK8017	275650B000039986	10/10/2018	74550
ARO7948	275650W000080879	10/10/2018	74550
ARS7670	275650F000029732	10/10/2018	55417
ARU8458	275650F000072397	28/09/2018	55412
ARW9263	275650F000072393	27/09/2018	55412
ARZ4612	275650W000080895	10/10/2018	74550
ASC7889	275650F000065647	09/10/2018	61570
ASE2016	275650W000080898	10/10/2018	74550
ASE4306	275650W000080949	12/10/2018	74550
ASF5078	275650W000080911	11/10/2018	74550
ASI4982	275650B000040019	11/10/2018	74550
ASI5243	275650F000069228	11/10/2018	54600
ASJ4689	275650B000040065	11/10/2018	74630
ASK2092	275650B000040102	12/10/2018	74550
ASQ1349	275650F000071586	09/10/2018	76332
AST1437	275650W000080960	12/10/2018	74550
ATE5380	275650W000080890	10/10/2018	74550
ATF4329	275650F000070309	08/10/2018	55417
ATM0729	275650W000080938	12/10/2018	74630
ATO8047	275650B000040073	12/10/2018	74550
ATS1267	275650B000040027	11/10/2018	74550
ATS3021	275650B000040107	12/10/2018	74550
ATY0386	275650W000080885	10/10/2018	74550
ATY8500	275650B000040056	11/10/2018	74630
AUB8104	275650F000067693	08/10/2018	55411
AUC3684	275650W000080942	12/10/2018	74550
AUF7294	275650NIC0023686	22/12/2018	50020
AUG3636	275650B000040111	12/10/2018	74630
AUH2998	275650W000080918	11/10/2018	74550
AUH9452	275650F000066290	08/10/2018	76252
AUI0647	275650F000072521	27/09/2018	55412
AUI5702	275650B000039991	10/10/2018	74550
AUJ7107	275650B000040050	11/10/2018	74550
AUJ8411	275650W000080950	12/10/2018	74550
AUK9137	275650W000080892	10/10/2018	74550
AUL9472	275650B000040030	11/10/2018	74550
AUM7139	275650F000071632	28/09/2018	55412
AUM7139	275650F000071625	27/09/2018	55412
AUM7139	275650F000071629	27/09/2018	55412
AUM7139	275650F000071635	28/09/2018	55412
AUN4966	275650F000072571	10/10/2018	55417
AUN6435	275650B000040095	12/10/2018	74550
AUR1187	275650W000080936	12/10/2018	74550
AUS5410	275650B000040016	10/10/2018	74550
AUX0872	275650D000062526	10/10/2018	74550
AUX3796	275650D000062521	10/10/2018	74550
AUX6780	275650W000080880	10/10/2018	74550
AUZ2789	275650F000072520	27/09/2018	55412
AVA3278	275650F000071692	28/09/2018	55412
AVK2658	275650F000071936	27/09/2018	55412
AVM5153	275650F000071628	27/09/2018	55412
AVQ9781	275650W000080927	11/10/2018	74550
AVV2936	275650B000040044	11/10/2018	74550
AVV8067	275650B000040090	12/10/2018	74550
AVZ3492	275650B000040116	12/10/2018	74550
AWD1275	275650B000040066	11/10/2018	74550
AWE3232	275650B000040024	11/10/2018	74550
AWF7340	275650B000040033	11/10/2018	74630
AWG2653	275650D000062530	11/10/2018	74630
AWH0801	275650F000066291	08/10/2018	76251
AWH8631	275650D000062561	12/10/2018	74550
AWK0375	275650B000040036	11/10/2018	74550
AWP0114	275650F000072673	29/09/2018	55412
AWP0114	275650F000072675	29/09/2018	55412
AWP0114	275650F000072672	29/09/2018	55412
AWU4661	275650B000040040	11/10/2018	74550
AWU8309	275650B000040043	11/10/2018	74550
AWV2549	275650D000062532	11/10/2018	74550
AXA5808	275650D000062603	12/10/2018	74550
AXA6671	275650B000040029	11/10/2018	74630
AXE3544	275650F000072751	08/10/2018	54526
AXF0674	275650F000072708	11/10/2018	54526
AXI0465	275650W000080899	10/10/2018	74550
AXK9650	275650F000071587	09/10/2018	54526
AXL4612	275650B000040108	12/10/2018	74550
AXN5847	275650F000072318	28/09/2018	55412
AXQ7718	275650B000040007	10/10/2018	74550
AXQ8662	275650B000040117	12/10/2018	74550
AXR2649	275650B000040059	11/10/2018	74550
AXS7246	275650W000080961	12/10/2018	74550
AXV1393	275650B000040041	11/10/2018	74550
AXZ1333	275650F000072752	11/10/2018	54870
AYA3876	275650F000072173	28/09/2018	55412
AYC4667	275650D000062562	12/10/2018	74550
AYC9573	275650B000039982	10/10/2018	74550
AYE0636	275650B000040052	11/10/2018	74630

AYG9651	275650F000071394	27/09/2018	55412
AYH8483	275650F000072043	27/09/2018	55412
AYI0235	275650W000080916	11/10/2018	74550
AYM1641	275650B000040127	12/10/2018	74550
AYQ7135	275650B000040032	11/10/2018	74550
AYV0902	275650F000067688	03/10/2018	54600
AYX8783	275650F000072570	09/10/2018	55411
AYZ0591	275650B000040080	12/10/2018	74550
AZD4818	275650B000040005	10/10/2018	74550
AZD7662	275650F000072902	29/09/2018	55412
AZG6635	275650B000039996	10/10/2018	74550
AZG8243	275650B000040089	12/10/2018	74550
AZI3714	275650NIC0023690	22/12/2018	50020
AZK9047	275650D000062593	12/10/2018	74630
AZN0311	275650D000062514	10/10/2018	74550
AZO0933	275650W000080891	10/10/2018	74550
AZR2191	275650D000062596	12/10/2018	74550
AZU2535	275650B000039992	10/10/2018	74550
AZV9936	275650NIC0023689	22/12/2018	50020
AZW4392	275650B000040031	11/10/2018	74550
AZZ0126	275650F000071640	29/09/2018	55412
BAA1709	275650B000040000	10/10/2018	74550
BAA3763	275650B000039989	10/10/2018	74630
BAB7237	275650D000062571	12/10/2018	74550
BAC3921	275650D000062585	12/10/2018	74550
BAC5820	275650B000040057	11/10/2018	74550
BAE6997	275650B000040074	12/10/2018	74550
BAG9713	275650D000062541	11/10/2018	74550
BAH7434	275650B000040097	12/10/2018	74550
BAI7692	275650B000040106	12/10/2018	74550
BAK4608	275650W000080944	12/10/2018	74550
BAL5554	275650D000062538	11/10/2018	74550
BAN3289	275650F000066292	10/10/2018	55411
BAQ4123	275650F000071749	28/09/2018	55412
BAR9418	275650F000072281	11/10/2018	76252
BAT4913	275650W000080881	10/10/2018	74550
BAU1390	275650W000080901	10/10/2018	74550
BAX1886	275650F000064735	08/10/2018	58191
BAX8516	275650B000040022	11/10/2018	74550
BAZ0148	275650F000072394	28/09/2018	55412
BAZ0148	275650F000072395	28/09/2018	55412
BAZ0148	275650F000072398	28/09/2018	55412
BBB2283	275650D000062567	12/10/2018	74630
BBD6335	275650B000040063	11/10/2018	74550
BBE1408	275650B000039993	10/10/2018	74550
BBE3091	275650B000040028	11/10/2018	74550
BBF4893	275650NIC0023687	22/12/2018	50020
BBG4117	275650F000067695	10/10/2018	76332
BBH6241	275650B000040025	11/10/2018	74550
BBK5702	275650W000080948	12/10/2018	74550
BBK8592	275650F000072706	09/10/2018	55411
BBL0296	275650D000062515	10/10/2018	74550
BBL9810	275650B000039988	10/10/2018	74550
BBM4164	275650D000062581	12/10/2018	74550
BBN1829	275650F000072569	08/10/2018	54526
BBO3849	275650D000062578	12/10/2018	74550
BBP7264	275650D000062594	12/10/2018	74630
BBP9815	275650D000062586	12/10/2018	74550
BBQ5246	275650NIC0023691	22/12/2018	50020
BBR2934	275650F000065648	10/10/2018	55411
BBR7007	275650D000062601	12/10/2018	74630
BBR8234	275650W000080947	12/10/2018	74550
BBT8588	275650B000040078	12/10/2018	74630
BBU2030	275650B000040125	12/10/2018	74550
BBU6117	275650D000062536	11/10/2018	74550
BBV2116	275650F000071750	28/09/2018	55412
BBV2116	275650F000072951	28/09/2018	55412
BBW5454	275650W000080889	10/10/2018	74550
BBW8890	275650F000072427	28/09/2018	55412
BBX4102	275650W000080883	10/10/2018	74550
BCB0562	275650W000080900	10/10/2018	74630
BCB4755	275650NIC0023685	22/12/2018	50020
BCC2960	275650D000062574	12/10/2018	74550
BCD0965	275650B000040105	12/10/2018	74550
BCF5667	275650NIC0023688	22/12/2018	50020
BCH2867	275650B000039980	10/10/2018	74550
BCH5940	275650D000062535	11/10/2018	74550
BCH9453	275650B000040098	12/10/2018	74550
BCM3623	275650B000039987	10/10/2018	74550
BDC1993	275650F000072523	28/09/2018	55412
BDG0505	275650B000039997	10/10/2018	74550
BDS7000	275650W000080937	12/10/2018	74550
BDV1306	275650D000062564	12/10/2018	74550
BDW2210	275650B000040079	12/10/2018	74630
BEL6825	275650B000040131	12/10/2018	74630
BEM1796	275650D000062512	10/10/2018	74550
BER0257	275650F000070308	03/10/2018	51930
BOU0614	275650D000062597	12/10/2018	74550
BOZ2991	275650B000040037	11/10/2018	74630

BPM3082	275650W000080909	11/10/2018	74550
BQK1581	275650W000080963	12/10/2018	74550
CBF3105	275650F000071631	28/09/2018	55412
CGM0279	275650D000062545	11/10/2018	74550
CLR2497	275650F000072703	08/10/2018	55417
CTJ8353	275650D000062525	10/10/2018	74550
CVF3317	275650B000040113	12/10/2018	74550
CZM8214	275650W000080903	10/10/2018	74550
DCA2474	275650B000039994	10/10/2018	74550
DDQ5919	275650W000080965	12/10/2018	74630
DDS5749	275650B000040002	10/10/2018	74550
DDS6290	275650D000062539	11/10/2018	74630
DJH3523	275650W000080923	11/10/2018	74550
DLL4470	275650F000071691	27/09/2018	55412
DLP8484	275650B000040094	12/10/2018	74550
DLR4797	275650F000071633	28/09/2018	55412
DMM9278	275650D000062531	11/10/2018	74630
DNB8510	275650D000062518	10/10/2018	74630
DPS9895	275650W000080966	12/10/2018	74550
DSG5629	275650W000080912	11/10/2018	74710
DSW5449	275650D000062529	11/10/2018	74550
DWG1536	275650B000040023	11/10/2018	74550
DYH4618	275650F000072674	29/09/2018	55412
EAP0202	275650B000040137	12/10/2018	74550
EAR0832	275650B000040075	12/10/2018	74630
EAR5260	275650D000062519	10/10/2018	74550
EBB9760	275650D000062587	12/10/2018	74630
EBV0729	275650B000040071	11/10/2018	74550
EEL7076	275650B000040085	12/10/2018	74550
EJS1727	275650F000071634	28/09/2018	55412
EPN9007	275650B000040039	11/10/2018	74550
EQI1148	275650D000062533	11/10/2018	74550
EZL0182	275650D000062543	11/10/2018	74550
FAN3401	275650W000080776	05/10/2018	74550
FEM7051	275650F000070733	11/10/2018	55411
FES5224	275650D000062568	12/10/2018	74550
FKY0254	275650F000069985	27/09/2018	55412
FLX2421	275650D000062528	11/10/2018	74550
FMX7472	275650D000062580	12/10/2018	74550
GBE0489	275650D000062549	11/10/2018	74630
GQZ6415	275650F000071873	27/09/2018	55412
GSW6422	275650W000080910	11/10/2018	74550
GYI1947	275650W000080914	11/10/2018	74550
HAD5406	275650B000040060	11/10/2018	74550
HBM2354	275650D000062605	12/10/2018	74550
HDS8939	275650F000072044	27/09/2018	55412
HFN5138	275650F000072399	28/09/2018	55412
HFP0049	275650F000072042	27/09/2018	55412
HKU0730	275650B000040047	11/10/2018	74550
HLB3252	275650D000062463	06/10/2018	74550
HMI1502	275650B000040110	12/10/2018	74550
HNX0880	275650B000039978	10/10/2018	74550
HSI9948	275650D000062540	11/10/2018	74550
HTI5904	275650B000039990	10/10/2018	74710
IJT1971	275650F000071278	10/10/2018	76331
IKN6313	275650D000062558	12/10/2018	74630
IMU6171	275650F000071092	29/09/2018	55412
INP6453	275650B000040017	11/10/2018	74550
IOH5660	275650B000039981	10/10/2018	74550
IOJ8016	275650B000040135	12/10/2018	74550
ION8013	275650W000080945	12/10/2018	74550
ITC0777	275650D000062513	10/10/2018	74550
ITH4973	275650B000040001	10/10/2018	74550
IUM9635	275650F000072901	28/09/2018	55412
IUO7174	275650W000080887	10/10/2018	74550
IUT1328	275650D000062550	11/10/2018	74550
IUW3946	275650W000080959	12/10/2018	74550
IUX3515	275650W000080939	12/10/2018	74550
IVJ8716	275650D000062606	12/10/2018	74550
IWP6044	275650W000080941	12/10/2018	74550
IXQ9867	275650D000062547	11/10/2018	74630
IXX7984	275650B000040088	12/10/2018	74550
JBZ0012	275650D000062575	12/10/2018	74550
JFI2766	275650B000039995	10/10/2018	74550
JFP2800	275650F000071641	29/09/2018	55412
JIV1645	275650F000072611	27/09/2018	55412
JPL3945	275650D000062583	12/10/2018	74630
JQQ2626	275650B000040128	12/10/2018	74550
JQQ2626	275650B000040103	12/10/2018	74550
JTV1938	275650W000080921	11/10/2018	74550
JVL9648	275650D000062573	12/10/2018	74550
KET5043	275650W000080933	12/10/2018	74550
KHC9695	275650B000040042	11/10/2018	74550
LNA0696	275650F000071637	29/09/2018	55412
LOJ7032	275650F000072317	27/09/2018	55412
LVA7931	275650W000080964	12/10/2018	74630
LXD1233	275650F000072852	29/09/2018	55412
LXD1233	275650F000072903	29/09/2018	55412
LXK6969	275650F000072803	28/09/2018	55412

LYC2541	275650B000040014	10/10/2018	74710
LYC2541	275650D000062527	10/10/2018	74710
LYC2541	275650W000080905	10/10/2018	74630
LYC2541	275650W000080908	11/10/2018	74630
LYD3877	275650F000072705	09/10/2018	55417
LZE3798	275650B000040072	11/10/2018	74550
LZI0708	275650W000080896	10/10/2018	74710
LZO3300	275650B000040068	11/10/2018	74550
LZV4721	275650W000080924	11/10/2018	74550
MAG7476	275650D000062565	12/10/2018	74550
MAO9725	275650F000071636	29/09/2018	55412
MBB9360	275650D000062548	11/10/2018	74710
MBX3213	275650F000072669	28/09/2018	55412
MBX3213	275650F000072671	28/09/2018	55412
MBX3213	275650F000071638	29/09/2018	55412
MBX3213	275650F000071693	28/09/2018	55412
MBX3213	275650F000072670	28/09/2018	55412
MCT6641	275650W000080958	12/10/2018	74550
MCU7635	275650B000040021	11/10/2018	74550
MDA7854	275650B000040026	11/10/2018	74550
MDB5373	275650B000040038	11/10/2018	74550
MDE9485	275650W000080888	10/10/2018	74630
MEW2732	275650W000080955	12/10/2018	74550
MFE6120	275650W000080906	11/10/2018	74550
MFJ6378	275650D000062542	11/10/2018	74550
MFK7146	275650F000072560	04/10/2018	55417
MFQ8569	275650B000040123	12/10/2018	74550
MFY8474	275650W000080876	10/10/2018	74550
MGI8333	275650D000062517	10/10/2018	74550
MHB2963	275650F000071276	08/10/2018	55411
MHR5003	275650W000080877	10/10/2018	74550
MIE3775	275650D000062598	12/10/2018	74550
MIK1762	275650B000039998	10/10/2018	74550
MIM5256	275650F000071874	28/09/2018	55412
MIO0592	275650B000040129	12/10/2018	74630
MIO5285	275650B000040011	10/10/2018	74550
MIQ7084	275650D000062563	12/10/2018	74550
MJA8713	275650B000040062	11/10/2018	74550
MJO5254	275650D000062524	10/10/2018	74550
MJT7001	275650F000071627	27/09/2018	55412
MJY2680	275650B000040093	12/10/2018	74550
MKB5740	275650F000070561	10/10/2018	76331
MKB5740	275650F000066497	03/10/2018	76331
MKC8558	275650D000062582	12/10/2018	74630
MKC9651	275650W000080935	12/10/2018	74550
MKC9765	275650D000062556	12/10/2018	74630
MKD5406	275650D000062516	10/10/2018	74550
MKH7070	275650W000080934	12/10/2018	74550
MKK0457	275650D000062577	12/10/2018	74550
MKK8616	275650B000040133	12/10/2018	74550
MKK9810	275650B000040081	12/10/2018	74550
MKM8084	275650F000072707	10/10/2018	76251
MKU2206	275650F000072524	28/09/2018	55412
MKX4397	275650B000040134	12/10/2018	74550
MKZ2082	275650B000040101	12/10/2018	74550
MKZ7288	275650F000072400	29/09/2018	55412
MKZ7288	275650F000072851	29/09/2018	55412
MLA6989	275650B000040124	12/10/2018	74630
MLP4335	275650D000062555	12/10/2018	74550
MMA4517	275650B000040100	12/10/2018	74550
MMH7446	275650D000062572	12/10/2018	74550
MNR7517	275650B000040120	12/10/2018	74550
NAE7421	275650D000062589	12/10/2018	74630
NBC7460	275650D000062537	11/10/2018	74550
NDE0894	275650B000040015	10/10/2018	74630
NDN1470	275650B000040122	12/10/2018	74550
NJA3072	275650B000040087	12/10/2018	74550
NJA3072	275650B000040086	12/10/2018	74550
NJA3072	275650W000080943	12/10/2018	74630
NJA3072	275650W000080940	12/10/2018	74550
NJE6555	275650B000040035	11/10/2018	74550
NJG9575	275650F000069570	10/10/2018	55411
NJJ6902	275650F000072174	28/09/2018	55412
NJT0441	275650F000072615	28/09/2018	55412
NOQ3366	275650B000040104	12/10/2018	74550
NPV2704	275650W000080902	10/10/2018	74550
NQD2009	275650B000040004	10/10/2018	74550
NSL2005	275650F000071937	28/09/2018	55412
NZV1526	275650D000062569	12/10/2018	74550
OGF5424	275650D000062576	12/10/2018	74630
OGP3831	275650F000071639	29/09/2018	55412
PAH2552	275650D000062553	12/10/2018	74550
PUZ1861	275650F000070310	09/10/2018	51930
PVA1900	275650NIC0023692	22/12/2018	50020
PWQ1384	275650B000040012	10/10/2018	74630
QAE6828	275650B000040118	12/10/2018	74630
QHF2153	275650D000062559	12/10/2018	74550
QHO6469	275650D000062523	10/10/2018	74550
QHQ5784	275650W000080952	12/10/2018	74550

QHQ5784	275650W000080956	12/10/2018	74550
QHU2209	275650D000062566	12/10/2018	74710
QHW5229	275650W000080954	12/10/2018	74550
QHZ8587	275650F000069229	11/10/2018	76252
QIA6186	275650B000040091	12/10/2018	74550
QIC0141	275650B000040121	12/10/2018	74630
QID4673	275650D000062522	10/10/2018	74550
QIJ9606	275650D000062595	12/10/2018	74630
QIN0775	275650D000062588	12/10/2018	74550
QIP4028	275650D000062554	12/10/2018	74550
QIR0386	275650B000040008	10/10/2018	74550
QIS5956	275650D000062552	12/10/2018	74630
QIV5975	275650D000062592	12/10/2018	74630
QIW3625	275650D000062462	06/10/2018	74630
QJF2707	275650W000080915	11/10/2018	74550
QJH7632	275650B000040077	12/10/2018	74550
QJJ0312	275650D000062604	12/10/2018	74550
QJJ9065	275650D000062560	12/10/2018	74550
QJK1297	275650D000062557	12/10/2018	74550
QJM3399	275650D000062591	12/10/2018	74550
QJN7778	275650D000062584	12/10/2018	74630
QOK3706	275650D000062602	12/10/2018	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 18/02/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU2933	275650NIC0023693	27/12/2018	50020
AGQ0507	275650F000072906	01/10/2018	55412
AKY5717	275650F000072853	01/10/2018	55412
ALA2954	275650F000072179	02/10/2018	55412
ALD2552	275650NIC0023708	27/12/2018	50020
AMF7551	275650F000072677	03/10/2018	55412
AOI5566	275650F000071698	02/10/2018	55412
AOI5566	275650NIC0023696	27/12/2018	50020
AQB3188	275650F000072904	01/10/2018	55412
AQB3188	275650F000072907	01/10/2018	55412
ARP0256	275650F000071093	01/10/2018	55412
ASL3058	275650NIC0023707	27/12/2018	50020
AVC6784	275650F000072180	03/10/2018	55412
AVJ3680	275650NIC0023700	27/12/2018	50020
AWP3368	275650F000072616	01/10/2018	55412
AWT7790	275650F000072429	01/10/2018	55412
AXV3446	275650F000071094	01/10/2018	55412
AXW7620	275650F000071174	01/10/2018	55412
AYH9691	275650F000071695	01/10/2018	55412
AYV6269	275650F000072178	01/10/2018	55412
AYX9112	275650NIC0023699	27/12/2018	50020
AZA2021	275650F000071694	01/10/2018	55412
AZX9745	275650NIC0023697	27/12/2018	50020
BAC8368	275650F000071095	01/10/2018	55412
BAF5302	275650NIC0023703	27/12/2018	50020
BAG8086	275650NIC0023694	27/12/2018	50020
BAM3646	275650F000071170	01/10/2018	55412
BBM9884	275650F000072854	03/10/2018	55412
BCB7967	275650NIC0023695	27/12/2018	50020
CEA3269	275650F000072908	02/10/2018	55412
EBS4302	275650F000071697	01/10/2018	55412
FAA1590	275650F000071097	03/10/2018	55412
GZI0100	275650F000071696	01/10/2018	55412
HFP0049	275650F000071171	01/10/2018	55412
HTN7117	275650NIC0023701	27/12/2018	50020
ILD7664	275650NIC0023702	27/12/2018	50020
INV3153	275650F000071700	03/10/2018	55412
IQT7450	275650NIC0023698	27/12/2018	50020
IXH9665	275650F000072905	01/10/2018	55412
IZC6666	275650F000073052	03/10/2018	55412
IZC6666	275650F000073051	03/10/2018	55412
KPC9654	275650F000071699	03/10/2018	55412
LYS5370	275650F000071173	01/10/2018	55412
LYS5370	275650F000071172	01/10/2018	55412
MDA5609	275650F000072676	01/10/2018	55412
MEM7421	275650F000071643	02/10/2018	55412
MEM7421	275650F000071644	03/10/2018	55412
MEM7421	275650F000071642	01/10/2018	55412
MJC8821	275650F000071096	01/10/2018	55412
MJK6120	275650NIC0023706	27/12/2018	50020
MJQ4700	275650NIC0023704	27/12/2018	50020
QOI6659	275650NIC0023705	27/12/2018	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:64A6A074

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS 006/2019

EDITAL Nº 006/2019

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 18/02/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8491	275650F000072220	10/12/2018	55412
AAW6413	275650D000064017	22/12/2018	74550
AAZ8680	275650D000064064	23/12/2018	74550
ABE0016	275650B000044074	22/12/2018	74550
ABI3104	275650F000074951	10/12/2018	55412
ABM6202	275650D000063983	22/12/2018	74550
AEI7005	275650D000063935	22/12/2018	74550
AET1839	275650W000082422	23/12/2018	74550
AET1839	275650W000082438	23/12/2018	74550
AEW0165	275650W000082444	23/12/2018	74550
AEW0165	275650B000044126	23/12/2018	74550
AEZ1966	275650B000044148	23/12/2018	74630
AFE9314	275650W000082443	23/12/2018	74550
AFI2505	275650B000044122	23/12/2018	74630
AFM5145	275650W000082384	22/12/2018	74550
AFO2742	275650B000044075	22/12/2018	74550
AGE8089	275650B000044069	22/12/2018	74550
AGQ0507	275650F000073138	10/12/2018	60501
AGY7979	275650B000044091	22/12/2018	74630
AHH5940	275650W000082387	22/12/2018	74630
AHN7943	275650B000044064	22/12/2018	74710
AHT7953	275650B000044151	23/12/2018	74630
AHW5173	275650B000044065	22/12/2018	74550
AHX2323	275650B000044068	22/12/2018	74550
AHZ0042	275650B000044072	22/12/2018	74550
AHZ0668	275650F000073973	10/12/2018	55412
AHZ5027	275650W000082437	23/12/2018	74550
AIC4842	275650D000063968	22/12/2018	74550
AIC5741	275650W000082399	22/12/2018	74630
AIG1211	275650B000044054	22/12/2018	74550
AIP4045	275650D000064031	23/12/2018	74630
AIX6699	275650B000044163	23/12/2018	74550
AIZ1683	275650W000082411	23/12/2018	74630
AJC8314	275650B000044107	22/12/2018	74550
AJS4711	275650B000044169	23/12/2018	74550
AJV3062	275650B000044149	23/12/2018	74630
AJX9988	275650B000044039	22/12/2018	74550
AKD2690	275650F000074703	10/12/2018	55412
AKE8946	275650B000044034	22/12/2018	74550
AKF7760	275650F000073748	10/12/2018	55412
AKG0843	275650F000072843	10/12/2018	55412
AKH2601	275650D000064045	23/12/2018	74550
AKI6021	275650F000074528	10/12/2018	55412
AKI6021	275650F000074526	10/12/2018	55412
AKR2318	275650F000072217	10/12/2018	55412
AKS1618	275650W000082392	22/12/2018	74550
ALB4109	275650B000044100	22/12/2018	74550
ALD6976	275650W000082391	22/12/2018	74550
ALF0992	275650B000044051	22/12/2018	74550
ALQ7072	275650B000044138	23/12/2018	74550
ALQ7474	275650B000044185	23/12/2018	74550
ALR5676	275650B000044188	23/12/2018	74550
ALY3205	275650W000082408	23/12/2018	74550

ALY3205	275650D000064028	23/12/2018	74550
ALY9395	275650B000044186	23/12/2018	74550
AMC5918	275650B000044114	23/12/2018	74630
AMH2096	275650W000082417	23/12/2018	74550
AMH2096	275650B000044165	23/12/2018	74710
AMH2096	275650B000044143	23/12/2018	74550
AMK5611	275650D000064066	23/12/2018	74550
ANA6125	275650W000082393	22/12/2018	74550
ANG9375	275650W000082370	22/12/2018	74710
ANJ2451	275650W000082410	23/12/2018	74550
ANQ6909	275650D000064030	23/12/2018	74630
ANR7258	275650W000082440	23/12/2018	74550
ANY4388	275650B000044125	23/12/2018	74550
AOC9848	275650W000082406	23/12/2018	74550
AOD3983	275650B000044104	22/12/2018	74550
AOR7381	275650B000044121	23/12/2018	74630
AOT8942	275650B000044111	23/12/2018	74550
AOY3612	275650W000082401	22/12/2018	74550
APA6241	275650D000064044	23/12/2018	74550
APA8788	275650W000082383	22/12/2018	74630
APG9498	275650D000063992	22/12/2018	74710
APH7826	275650B000044118	23/12/2018	74550
APU7559	275650W000082421	23/12/2018	74550
AQF5866	275650W000082377	22/12/2018	74550
AQG1986	275650F000072218	10/12/2018	55412
AQH2008	275650F000072474	11/12/2018	76252
AQI3094	275650B000044070	22/12/2018	74550
AQJ5439	275650F000074529	10/12/2018	55412
AQP1790	275650B000044050	22/12/2018	74630
AQY3612	275650B000044173	23/12/2018	74550
AQY3612	275650W000082442	23/12/2018	74550
ARA6244	275650B000044102	22/12/2018	74550
ARB6972	275650W000082382	22/12/2018	74550
ARG6273	275650B000044187	23/12/2018	74550
ARL0448	275650W000082380	22/12/2018	74550
ARO8740	275650W000082388	22/12/2018	74550
ARY4006	275650B000044063	22/12/2018	74630
ARY8305	275650B000044092	22/12/2018	74710
ARY8305	275650B000044146	23/12/2018	74550
ASA6414	275650D000063995	22/12/2018	74550
ASI5243	275650B000044153	23/12/2018	74550
ASM5522	275650B000044059	22/12/2018	74550
ASM9497	275650B000044097	22/12/2018	74550
ASN3568	275650D000064011	22/12/2018	74630
ASN8841	275650D000064018	23/12/2018	74550
ATB9751	275650B000044141	23/12/2018	74550
ATK4244	275650F000073749	10/12/2018	55412
ATK7444	275650B000044140	23/12/2018	74550
ATK8611	275650D000064009	22/12/2018	74550
ATM5520	275650B000044128	23/12/2018	74550
ATM9145	275650B000044175	23/12/2018	74550
ATN1497	275650B000044098	22/12/2018	74550
ATN8842	275650B000044171	23/12/2018	74630
ATO8244	275650D000064007	22/12/2018	74550
ATP0934	275650D000063987	22/12/2018	74630
ATV9799	275650D000064062	23/12/2018	74550
ATX6545	275650B000044180	23/12/2018	74550
ATZ3406	275650B000044117	23/12/2018	74550
AUA6781	275650D000063978	22/12/2018	74550
AUC3785	275650B000044085	22/12/2018	74550
AUD5120	275650B000044083	22/12/2018	74550
AUJ4670	275650B000044040	22/12/2018	74630
AUP8890	275650B000044052	22/12/2018	74550
AUQ4026	275650B000044087	22/12/2018	74550
AUS9603	275650B000044113	23/12/2018	74550
AUX4711	275650W000082428	23/12/2018	74550
AVB6116	275650D000064024	23/12/2018	74550
AVD1014	275650D000063986	22/12/2018	74550
AVG0534	275650D000064010	22/12/2018	74550
AVG6550	275650D000064046	23/12/2018	74550
AVN1118	275650W000082385	22/12/2018	74550
AVO1062	275650W000082436	23/12/2018	74550
AVP2333	275650W000082420	23/12/2018	74550
AVT7720	275650F000073290	10/12/2018	55412
AVW9643	275650F000074415	10/12/2018	55412
AVZ7707	275650D000063993	22/12/2018	74550
AWD9334	275650B000044076	22/12/2018	74630
AWG2557	275650W000082371	22/12/2018	74550
AWH2462	275650W000082429	23/12/2018	74550
AWI4610	275650W000082397	22/12/2018	74550
AWJ3631	275650D000064001	22/12/2018	74630
AWJ3631	275650W000082386	22/12/2018	74630
AWP2137	275650F000073289	10/12/2018	55412
AWS6284	275650B000044164	23/12/2018	74710
AWS8303	275650D000063951	22/12/2018	74630
AWU9203	275650B000044057	22/12/2018	74550
AWW0557	275650B000044159	23/12/2018	74550
AWX1239	275650B000044139	23/12/2018	74550
AXB4083	275650B000044119	23/12/2018	74550

AXF6101	275650D000063954	22/12/2018	74550
AXF7351	275650D000064033	23/12/2018	74550
AXI2866	275650B000044071	22/12/2018	74550
AXV8208	275650W000082418	23/12/2018	74630
AXV8208	275650D000064038	23/12/2018	74630
AXV8208	275650B000044142	23/12/2018	74630
AYA9294	275650B000044182	23/12/2018	74550
AYE3748	275650B000044137	23/12/2018	74550
AYE8398	275650B000044116	23/12/2018	74630
AYI2092	275650D000063957	22/12/2018	74550
AYL6748	275650B000044144	23/12/2018	74710
AYR9694	275650D000064015	22/12/2018	74630
AYS3923	275650D000063950	22/12/2018	74550
AYV0902	275650B000044179	23/12/2018	74550
AYV7394	275650W000082424	23/12/2018	74550
AZD5130	275650B000044110	23/12/2018	74550
AZI4941	275650B000044109	23/12/2018	74550
AZL6992	275650B000044167	23/12/2018	74550
AZL9047	275650F000074414	10/12/2018	55412
AZQ4554	275650D000064021	23/12/2018	74550
AZR4513	275650B000044080	22/12/2018	74550
AZT8356	275650B000044134	23/12/2018	74550
AZU4814	275650F000073337	10/12/2018	55412
BAE1489	275650W000082390	22/12/2018	74550
BAG5452	275650B000044150	23/12/2018	74550
BAH7434	275650W000082412	23/12/2018	74550
BAH7434	275650W000082413	23/12/2018	74550
BAM4062	275650B000044154	23/12/2018	74550
BAP7386	275650D000064036	23/12/2018	74550
BAR1080	275650F000072219	10/12/2018	55412
BAS8151	275650B000044133	23/12/2018	74550
BAT8873	275650B000044089	22/12/2018	74630
BAU2809	275650D000063984	22/12/2018	74550
BBA5756	275650B000044036	22/12/2018	74630
BBA5756	275650B000044155	23/12/2018	74550
BBA6715	275650B000044162	23/12/2018	74550
BBH2893	275650D000064052	23/12/2018	74550
BBI5830	275650B000044147	23/12/2018	74550
BBK2162	275650D000063963	22/12/2018	74550
BBK6428	275650B000044079	22/12/2018	74550
BBL8191	275650B000044096	22/12/2018	74550
BBR1495	275650D000063936	22/12/2018	74550
BBT9142	275650D000064068	23/12/2018	74550
BBU4635	275650B000044112	23/12/2018	74550
BBU9511	275650F000073288	10/12/2018	55412
BBZ9963	275650D000064060	23/12/2018	74630
BCA3724	275650D000063966	22/12/2018	74550
BCB4474	275650D000063938	22/12/2018	74550
BCB5F32	275650B000044066	22/12/2018	74550
BCE0369	275650B000044123	23/12/2018	74630
BCF0232	275650B000044056	22/12/2018	74550
BCF0232	275650B000044058	22/12/2018	74550
BCF0232	275650D000063967	22/12/2018	74550
BCG2657	275650B000044053	22/12/2018	74550
BCK6563	275650D000063946	22/12/2018	74550
BCL3816	275650B000044041	22/12/2018	74630
BCN0597	275650F000074605	10/12/2018	55412
BCP7167	275650B000044157	23/12/2018	74550
BCS0034	275650B000044073	22/12/2018	74550
BER0748	275650F000074004	10/12/2018	76252
BMT0013	275650D000064061	23/12/2018	74550
BSC3157	275650B000044129	23/12/2018	74550
CCB8325	275650B000044131	23/12/2018	74630
CFR8431	275650B000044043	22/12/2018	74550
COM9452	275650B000044136	23/12/2018	74550
CPW7951	275650F000074805	10/12/2018	55412
CRI9516	275650B000044101	22/12/2018	74550
CYK7294	275650B000044044	22/12/2018	74550
CYK7294	275650B000044106	22/12/2018	74550
DCM7802	275650D000063965	22/12/2018	74550
DDP8827	275650W000082409	23/12/2018	74550
DDU3371	275650B000044078	22/12/2018	74550
DDU3371	275650D000063990	22/12/2018	74630
DEC5852	275650W000082416	23/12/2018	74550
DEE1688	275650B000044170	23/12/2018	74550
DEE1688	275650W000082373	22/12/2018	74550
DEX9812	275650W000082403	23/12/2018	74550
DIS9356	275650W000082369	22/12/2018	74550
DJE6843	275650F000074527	10/12/2018	55412
DMM9641	275650B000044103	22/12/2018	74550
DOL0645	275650D000064035	23/12/2018	74550
DOM2402	275650F000073972	10/12/2018	55412
DQO1889	275650F000073650	10/12/2018	55412
DWM9973	275650W000082404	23/12/2018	74550
DXR3825	275650B000044135	23/12/2018	74550
DZK8900	275650W000082395	22/12/2018	74550
EAF8649	275650B000044127	23/12/2018	74630
EBR9000	275650B000044189	24/12/2018	74630
EFP4070	275650D000063947	22/12/2018	74550

EIM7428	275650B000044067	22/12/2018	74550
ELG8701	275650D000063949	22/12/2018	74550
ENX0338	275650B000044093	22/12/2018	74550
EQT5413	275650D000064041	23/12/2018	74550
ETT8661	275650B000044177	23/12/2018	74550
EVV8654	275650D000063958	22/12/2018	74550
FIK1140	275650D000063952	22/12/2018	74550
FJP8561	275650W000082423	23/12/2018	74550
FMM9321	275650F000072792	10/12/2018	76331
FTB4460	275650B000044086	22/12/2018	74630
FTZ1747	275650B000044181	23/12/2018	74550
GKI1998	275650B000044108	23/12/2018	74550
GKI1998	275650B000044105	22/12/2018	74630
GXU8607	275650B000044038	22/12/2018	74550
HAK3334	275650B000044037	22/12/2018	74550
HOF6958	275650B000044174	23/12/2018	74550
HTW9359	275650B000044047	22/12/2018	74550
ICW3108	275650F000073582	10/12/2018	55412
IDI1166	275650W000082376	22/12/2018	74550
IDI1166	275650W000082378	22/12/2018	74550
IDL9540	275650W000082374	22/12/2018	74550
IDS1396	275650W000082405	23/12/2018	74630
IFK4546	275650F000073287	10/12/2018	55412
IFV6519	275650W000082425	23/12/2018	74550
IGF5328	275650D000064002	22/12/2018	74550
IHL6407	275650D000064037	23/12/2018	74550
IIU4909	275650B000044152	23/12/2018	74550
IIX5498	275650D000063971	22/12/2018	74550
IKG6873	275650D000064006	22/12/2018	74630
IKO4772	275650D000063989	22/12/2018	74550
ILO0326	275650D000063941	22/12/2018	74550
INE3804	275650D000063970	22/12/2018	74550
IQP0546	275650W000082398	22/12/2018	74550
IRJ8518	275650B000044055	22/12/2018	74550
IRX5946	275650D000063959	22/12/2018	74550
ISA5259	275650D000063942	22/12/2018	74550
ISA5259	275650D000063944	22/12/2018	74550
ITC7544	275650B000044115	23/12/2018	74550
IUR2816	275650D000063943	22/12/2018	74550
IUS8876	275650W000082431	23/12/2018	74550
IVN1550	275650D000064019	23/12/2018	74630
IVZ0261	275650D000063996	22/12/2018	74550
IWI0950	275650B000044042	22/12/2018	74550
IXY5452	275650D000063953	22/12/2018	74550
IYJ2554	275650B000044081	22/12/2018	74550
IYQ9775	275650W000082389	22/12/2018	74550
IYV1209	275650W000082394	22/12/2018	74630
JCP0530	275650W000082402	22/12/2018	74630
JOV9334	275650D000064051	23/12/2018	74550
JOZ7656	275650B000044178	23/12/2018	74550
JOZ8625	275650F000071800	10/12/2018	55412
KAF7488	275650W000082396	22/12/2018	74550
KDD2023	275650B000044045	22/12/2018	74550
KPL4769	275650B000044060	22/12/2018	74630
KUO5321	275650W000082379	22/12/2018	74550
LLT4984	275650B000044046	22/12/2018	74550
LNB4035	275650B000044099	22/12/2018	74550
LPR1641	275650F000073430	10/12/2018	55412
LPR1641	275650F000073431	10/12/2018	55412
LXG5527	275650D000064026	23/12/2018	74550
LXM9664	275650B000044061	22/12/2018	74630
LYA9348	275650F000073338	10/12/2018	55412
LYH5910	275650W000082407	23/12/2018	74550
LYH5910	275650D000064069	23/12/2018	74550
LZK3794	275650D000064040	23/12/2018	74550
MBR0675	275650D000063940	22/12/2018	74630
MBS7442	275650B000044172	23/12/2018	74630
MCK5337	275650W000082415	23/12/2018	74550
MCX1100	275650D000064023	23/12/2018	74550
MCY4648	275650W000082375	22/12/2018	74710
MDB5050	275650B000044130	23/12/2018	74550
MDM7381	275650D000064050	23/12/2018	74550
MDQ8655	275650F000072791	10/12/2018	73661
MDR5673	275650D000063998	22/12/2018	74630
MEC7958	275650B000044095	22/12/2018	74550
MEE5887	275650D000064008	22/12/2018	74630
MEE8826	275650B000044082	22/12/2018	74630
MEN0434	275650B000044183	23/12/2018	74550
MEP3865	275650D000063969	22/12/2018	74550
MEQ0847	275650B000044161	23/12/2018	74630
MEX2535	275650D000063973	22/12/2018	74550
MFL5017	275650D000064048	23/12/2018	74550
MFM8644	275650D000063962	22/12/2018	74630
MFN6990	275650D000063981	22/12/2018	74550
MFS4937	275650B000044124	23/12/2018	74630
MFY3237	275650D000064025	23/12/2018	74550
MGC4712	275650D000063988	22/12/2018	74630
MGG5178	275650D000063991	22/12/2018	74550
MGI4316	275650D000063960	22/12/2018	74550

MGJ0757	275650D000064043	23/12/2018	74550
MGM3313	275650D000063976	22/12/2018	74550
MGM5827	275650D000063985	22/12/2018	74550
MGU5765	275650D000063994	22/12/2018	74550
MGV8203	275650W000082419	23/12/2018	74550
MGV9288	275650D000063977	22/12/2018	74550
MGW7840	275650W000082400	22/12/2018	74630
MHC9957	275650D000064000	22/12/2018	74550
MHD6376	275650D000063997	22/12/2018	74550
MHK8317	275650D000063956	22/12/2018	74550
MHM7434	275650W000082381	22/12/2018	74630
MHM7434	275650D000063975	22/12/2018	74630
MHP3639	275650W000082427	23/12/2018	74550
MHT7814	275650D000063980	22/12/2018	74550
MHX7557	275650B000044120	23/12/2018	74550
MHZ1534	275650D000064039	23/12/2018	74550
MHZ1534	275650B000044145	23/12/2018	74550
MIF9589	275650D000064034	23/12/2018	74550
MIL4297	275650D000064005	22/12/2018	74630
MIN1841	275650B000044168	23/12/2018	74550
MIN1841	275650W000082439	23/12/2018	74550
MIQ3319	275650B000044088	22/12/2018	74550
MIR6207	275650D000063979	22/12/2018	74550
MJB8392	275650D000064042	23/12/2018	74630
MJC4569	275650W000082434	23/12/2018	74630
MJD8797	275650D000064054	23/12/2018	74550
MJF8033	275650F000074804	10/12/2018	55412
MJK8071	275650D000064056	23/12/2018	74550
MJQ3273	275650D000063939	22/12/2018	74550
MJQ4724	275650D000064004	22/12/2018	74550
MJW7636	275650D000064013	22/12/2018	74550
MKA0593	275650B000044156	23/12/2018	74550
MKH6955	275650W000082441	23/12/2018	74550
MKL2491	275650D000064022	23/12/2018	74550
MKV2342	275650B000044158	23/12/2018	74550
MKX2467	275650W000082426	23/12/2018	74550
MLD4131	275650D000064063	23/12/2018	74550
MLK5622	275650D000064032	23/12/2018	74550
MLL6994	275650B000044184	23/12/2018	74550
MMM1428	275650B000044160	23/12/2018	74550
MRN8686	275650W000082430	23/12/2018	74550
MXM2908	275650D000064014	22/12/2018	74630
MZQ7066	275650D000064067	23/12/2018	74550
NDO4788	275650B000044048	22/12/2018	74550
NEL5335	275650B000044049	22/12/2018	74550
NKW9510	275650W000082435	23/12/2018	74550
NUB9603	275650D000064053	23/12/2018	74630
NUB9603	275650W000082433	23/12/2018	74550
NZZ3913	275650B000044166	23/12/2018	74630
OBD0985	275650B000044094	22/12/2018	74550
OBW6692	275650D000063955	22/12/2018	74550
OCA9922	275650F000073859	10/12/2018	55417
OKD7299	275650D000064049	23/12/2018	74630
OKH4782	275650D000063982	22/12/2018	74550
ONV9450	275650D000063948	22/12/2018	74550
OOH3166	275650D000064057	23/12/2018	74630
OOK7673	275650D000064020	23/12/2018	74550
OPZ9667	275650D000063961	22/12/2018	74550
PVM7294	275650W000082432	23/12/2018	74550
PWR1199	275650B000044035	22/12/2018	74550
PYT5146	275650D000064055	23/12/2018	74550
QAE5665	275650B000044132	23/12/2018	74550
QBK8936	275650D000064016	22/12/2018	74550
QBM3299	275650D000063945	22/12/2018	74550
QBU9001	275650B000044090	22/12/2018	74550
QBV5741	275650B000044084	22/12/2018	74550
QCT6381	275650D000063972	22/12/2018	74550
QCU9054	275650D000064027	23/12/2018	74630
QCX8820	275650D000063974	22/12/2018	74550
QCY3550	275650D000064012	22/12/2018	74550
QCZ9940	275650D000064065	23/12/2018	74550
QHE3874	275650D000064047	23/12/2018	74550
QIO7661	275650B000044062	22/12/2018	74550
QIO7665	275650D000064058	23/12/2018	74550
QIP5096	275650B000044077	22/12/2018	74550
QIQ7880	275650D000064003	22/12/2018	74630
QJD3632	275650W000082372	22/12/2018	74630
QJK6777	275650D000063937	22/12/2018	74630
QJN5791	275650W000082414	23/12/2018	74550
QJT2369	275650D000063964	22/12/2018	74550
QNM9219	275650D000064059	23/12/2018	74550
QNV2077	275650D000064029	23/12/2018	74550
QOG7311	275650D000063999	22/12/2018	74550
QOJ3084	275650B000044176	23/12/2018	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 19/02/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6988	275650D000064087	24/12/2018	74550
AAF9647	275650B000044257	25/12/2018	74630
AAH9005	275650B000044373	26/12/2018	74550
AAU5702	275650B000044265	25/12/2018	74550
AAZ0477	116100E007945377	23/12/2018	55500
ABB8780	275650W000082471	24/12/2018	74550
ABB8780	275650W000082507	26/12/2018	74550
ABB8780	275650W000082475	24/12/2018	74550
ABD7233	275650D000064070	24/12/2018	74550
ADA0068	275650B000044416	27/12/2018	74550
AEF7857	275650B000044243	24/12/2018	74550
AET1839	275650W000082535	27/12/2018	74630
AET1839	275650W000082454	24/12/2018	74550
AET1839	275650W000082469	24/12/2018	74550
AET8547	275650D000064075	24/12/2018	74630
AET8547	275650D000064078	24/12/2018	74550
AET8547	275650W000082447	24/12/2018	74550
AET9333	116100E008422257	21/12/2018	65300
AFE9314	275650D000064126	25/12/2018	74550
AFH4254	275650W000082474	24/12/2018	74550
AFT0804	275650B000044245	24/12/2018	74550
AFU6699	275650B000044435	27/12/2018	74550
AGC9587	116100E008850406	21/12/2018	53800
AGE2663	275650B000044249	24/12/2018	74550
AGE2663	275650B000044254	24/12/2018	74550
AGI0203	275650W000082536	27/12/2018	74550
AGK0527	275650W000082519	26/12/2018	74550
AGL9431	275650B000044294	25/12/2018	74550
AGX3666	275650D000064117	25/12/2018	74550
AHB5884	275650B000044275	25/12/2018	74630
AHJ0876	275650D000064085	24/12/2018	74550
AHJ8655	275650B000044218	24/12/2018	74550
AIC5741	275650W000082542	27/12/2018	74550
AIF8873	275650F000072794	11/12/2018	60501
AIK7806	275650W000082529	27/12/2018	74550
AIQ5063	116100E008829789	27/12/2018	70722
AIT3005	275650B000044359	26/12/2018	74550
AIT8703	275650B000044336	26/12/2018	74550
AIX4490	116100E008404491	28/12/2018	70561
AIY1531	275650B000044196	24/12/2018	74550
AIZ0852	275650B000044277	25/12/2018	74550
AJM0347	275650B000044230	24/12/2018	74550
AJM5950	275650D000064106	24/12/2018	74550
AJO4099	275650D000064142	25/12/2018	74550
AJS4427	275650W000082526	27/12/2018	74550
AJU3690	275650F000073834	12/12/2018	70640
AKC3547	275650B000044264	25/12/2018	74550
AKE9866	275650D000064084	24/12/2018	74550
AKH0611	275650D000064225	27/12/2018	74550
AKH4903	275650B000044192	24/12/2018	74550
AKI6021	275650F000074531	11/12/2018	55412
AKI6021	275650F000074530	11/12/2018	55412
AKJ3344	275650B000044301	25/12/2018	74550
AKK5618	275650D000064219	27/12/2018	74550
AKM0836	275650B000044452	27/12/2018	74550
AKN4959	275650F000073675	12/12/2018	51851
AKQ0887	275650D000064120	25/12/2018	74630
AKR6057	275650B000044448	27/12/2018	74550
AKT2573	275650B000044297	25/12/2018	74550
AKT3887	275650D000064229	27/12/2018	74550
ALB6280	275650B000044329	26/12/2018	74550
ALG6834	275650B000044272	25/12/2018	74630
ALK6761	275650F000074561	11/12/2018	55412
ALM3436	275650B000044361	26/12/2018	74550
ALM5004	275650B000044311	25/12/2018	74550
ALN4009	275650F000074416	11/12/2018	55412
ALP6921	275650B000044229	24/12/2018	74550
ALT8627	275650B000044286	25/12/2018	74550
ALU4334	275650W000082527	27/12/2018	74550
ALU6342	275650W000082476	25/12/2018	74550
ALV0555	275650D000064097	24/12/2018	74550
ALY9302	275650W000082461	24/12/2018	74550
AMA3652	275650W000082496	25/12/2018	74550
AMC6065	275650F000073433	11/12/2018	55412
AMH2096	275650W000082485	25/12/2018	74550
AMH2096	275650W000082487	25/12/2018	74630
AMH2096	275650B000044401	27/12/2018	74550
AMH2096	275650B000044282	25/12/2018	74550
AMH2096	275650B000044256	24/12/2018	74630
AMO4732	275650B000044203	24/12/2018	74630
AMQ8638	275650W000082458	24/12/2018	74550
AMS3330	275650B000044411	27/12/2018	74550
AMV8583	275650W000082448	24/12/2018	74550
AMX5513	275650B000044427	27/12/2018	74550
ANA7803	275650B000044330	26/12/2018	74550
ANC8847	275650B000044259	25/12/2018	74550

ANI7938	275650W000082445	24/12/2018	74550
ANJ3088	275650W000082532	27/12/2018	74630
ANJ4920	275650D000064130	25/12/2018	74550
ANR3162	275650F000073185	11/12/2018	60501
ANY7878	275650B000044219	24/12/2018	74630
AOD1017	275650B000044355	26/12/2018	74550
AOH6644	275650B000044382	27/12/2018	74550
AOI1743	275650W000082518	26/12/2018	74550
AOK8100	275650W000082521	27/12/2018	74550
AOK8100	275650F000072475	11/12/2018	51930
AOL6446	275650D000064217	27/12/2018	74550
AOL6556	275650D000064218	27/12/2018	74630
AOL8406	275650B000044352	26/12/2018	74550
AOO2481	116100E008186788	27/12/2018	59080
AOR3723	275650B000044317	26/12/2018	74710
AOS9013	275650W000082520	27/12/2018	74550
APA5209	275650B000044260	25/12/2018	74550
APD2488	275650B000044318	26/12/2018	74550
APF2676	275650F000071200	11/12/2018	55412
API9466	275650B000044363	26/12/2018	74550
APL8370	275650B000044320	26/12/2018	74550
APM9511	275650B000044228	24/12/2018	74630
APO5980	275650F000072796	11/12/2018	55411
APQ8340	275650F000074560	11/12/2018	55412
APR4457	275650D000064079	24/12/2018	74710
APR4457	275650W000082449	24/12/2018	74550
APR5549	275650B000044404	27/12/2018	74550
AQA1707	275650B000044267	25/12/2018	74550
AQE0060	275650D000064081	24/12/2018	74550
AQH2973	275650D000064089	24/12/2018	74550
AQH8721	275650B000044310	25/12/2018	74550
AQN0112	275650F000073923	11/12/2018	55412
AQP8174	275650B000044425	27/12/2018	74710
AQS5724	275650B000044220	24/12/2018	74550
AQS8552	275650W000082493	25/12/2018	74550
AQU2765	275650B000044255	24/12/2018	74550
AQV3482	275650W000082523	27/12/2018	74550
AQX1280	275650D000064156	26/12/2018	74550
ARC6262	275650B000044419	27/12/2018	74550
ARH3965	275650B000044360	26/12/2018	74550
ARM8704	275650D000064191	26/12/2018	74550
ARN3901	275650F000074458	11/12/2018	55412
ARO2088	275650W000082489	25/12/2018	74550
ARV9226	275650B000044341	26/12/2018	74550
ARX6634	275650B000044304	25/12/2018	74550
ARZ9880	275650F000074606	11/12/2018	55412
ASA4701	275650B000044430	27/12/2018	74550
ASD8485	275650W000082491	25/12/2018	74550
ASJ7799	275650D000064118	25/12/2018	74550
ASK9008	275650D000064105	24/12/2018	74550
ASL7097	275650B000044251	24/12/2018	74550
ASM7945	275650F000074053	11/12/2018	55411
ASP8601	275650D000064092	24/12/2018	74630
ASP8601	275650B000044216	24/12/2018	74630
ASS8486	275650D000064177	26/12/2018	74550
ASU3200	275650D000064072	24/12/2018	74550
ASX9475	275650B000044354	26/12/2018	74550
ASZ6049	116100E008850405	22/12/2018	56144
ATG7484	275650B000044197	24/12/2018	74550
ATH3543	275650B000044207	24/12/2018	74550
ATH6451	275650W000082503	26/12/2018	74550
ATI1424	275650F000073861	11/12/2018	55417
ATJ1586	275650W000082468	24/12/2018	74550
ATK2371	275650B000044424	27/12/2018	74550
ATK7907	275650B000044417	27/12/2018	74550
ATN7692	275650W000082470	24/12/2018	74550
ATQ2375	275650B000044369	26/12/2018	74630
ATU1435	275650B000044321	26/12/2018	74630
ATU8717	275650W000082525	27/12/2018	74550
ATU8717	275650W000082528	27/12/2018	74550
ATZ2140	275650F000072793	11/12/2018	76331
AUC0961	275650F000073674	11/12/2018	76251
AUE4025	275650B000044384	27/12/2018	74550
AUG3164	275650D000064149	26/12/2018	74550
AUH3124	275650B000044385	27/12/2018	74630
AUJ1331	275650D000064154	26/12/2018	74550
AUJ9979	275650B000044225	24/12/2018	74550
AUL8948	275650B000044370	26/12/2018	74630
AUO3728	275650D000064134	25/12/2018	74550
AUQ0684	275650B000044238	24/12/2018	74550
AUR3588	275650B000044333	26/12/2018	74550
AUR6140	275650B000044445	27/12/2018	74550
AUT4708	275650B000044358	26/12/2018	74550
AUY0827	275650B000044408	27/12/2018	74550
AVB9544	275650F000075001	11/12/2018	55412
AVD3052	275650B000044349	26/12/2018	74630
AVF2524	275650F000071834	11/12/2018	55412
AVF7763	275650W000082490	25/12/2018	74630
AVF8632	275650B000044190	24/12/2018	74630

AVH4374	275650D000064122	25/12/2018	74550
AVH8219	275650B000044244	24/12/2018	74550
AVL3517	275650F000073139	11/12/2018	76252
AVO7596	275650W000082462	24/12/2018	74550
AVQ3686	275650B000044436	27/12/2018	74550
AVU2566	275650B000044348	26/12/2018	74550
AVV0143	275650W000082543	27/12/2018	74550
AVV2100	275650D000064143	25/12/2018	74550
AVV2100	275650D000064145	26/12/2018	74630
AVV8578	275650F000074005	12/12/2018	55417
AVW1165	275650B000044390	27/12/2018	74630
AWB8576	275650W000082450	24/12/2018	74550
AWB8576	275650W000082451	24/12/2018	74630
AWB8576	275650B000044198	24/12/2018	74630
AWC3875	275650B000044414	27/12/2018	74550
AWC3875	275650B000044418	27/12/2018	74550
AWD8885	275650B000044314	25/12/2018	74630
AWI7685	275650B000044368	26/12/2018	74550
AWI8608	275650D000064098	24/12/2018	74550
AWJ3631	275650W000082499	26/12/2018	74630
AWJ3631	275650B000044239	24/12/2018	74630
AWJ3631	275650W000082512	26/12/2018	74550
AWJ3631	275650W000082544	27/12/2018	74550
AWL2066	275650F000074952	11/12/2018	55412
AWM8517	275650D000064193	26/12/2018	74550
AWN9060	275650B000044253	24/12/2018	74550
AWO8728	275650D000064200	27/12/2018	74630
AWP1844	275650B000044449	27/12/2018	74550
AWX1103	275650D000064224	27/12/2018	74550
AXA7194	275650D000064213	27/12/2018	74550
AXC2328	275650B000044356	26/12/2018	74550
AXG0023	275650B000044258	25/12/2018	74550
AXG0492	275650B000044200	24/12/2018	74550
AXG5483	275650B000044287	25/12/2018	74630
AXH9675	275650D000064168	26/12/2018	74630
AXI3285	275650D000064073	24/12/2018	74630
AXI3285	275650D000064093	24/12/2018	74550
AXJ2083	275650B000044233	24/12/2018	74550
AXK9277	275650B000044195	24/12/2018	74630
AXK9557	275650W000082484	25/12/2018	74550
AXL1172	275650B000044438	27/12/2018	74550
AXM3291	275650F000070749	12/12/2018	55411
AXO5752	275650D000064172	26/12/2018	74550
AXQ6179	275650B000044212	24/12/2018	74550
AXQ6211	275650W000082538	27/12/2018	74550
AXQ9414	275650B000044285	25/12/2018	74550
AXR8224	275650B000044199	24/12/2018	74550
AXU1548	275650B000044303	25/12/2018	74550
AXU6859	275650B000044392	27/12/2018	74550
AXU9844	275650B000044413	27/12/2018	74550
AXW9515	275650B000044331	26/12/2018	74550
AXX0949	275650B000044440	27/12/2018	74550
AYA2472	275650B000044323	26/12/2018	74550
AYE1730	275650B000044252	24/12/2018	74550
AYE7854	275650F000072795	11/12/2018	60501
AYE9410	275650B000044379	26/12/2018	74550
AYF6512	275650B000044402	27/12/2018	74630
AYF8101	275650B000044315	25/12/2018	74550
AYG1418	275650D000064196	27/12/2018	74550
AYG2169	275650F000070134	11/12/2018	55411
AYI5698	275650D000064235	27/12/2018	74550
AYJ9108	275650D000064208	27/12/2018	74550
AYL0156	275650D000064080	24/12/2018	74630
AYL0156	275650D000064103	24/12/2018	74550
AYN8638	275650F000074954	11/12/2018	55412
AYO2919	275650B000044451	27/12/2018	74550
AYR4327	275650B000044433	27/12/2018	74550
AYR7684	275650B000044262	25/12/2018	74550
AYS2838	275650B000044386	27/12/2018	74550
AYS9436	275650B000044400	27/12/2018	74550
AYZ0597	275650B000044241	24/12/2018	74550
AZF9075	275650D000064128	25/12/2018	74630
AZG2174	116100E008186787	26/12/2018	54600
AZH9125	275650B000044405	27/12/2018	74550
AZI4058	275650B000044410	27/12/2018	74550
AZK2809	275650D000064131	25/12/2018	74550
AZL0619	275650F000073922	11/12/2018	55412
AZL3247	275650B000044409	27/12/2018	74630
AZL4954	275650F000074054	11/12/2018	55411
AZL9978	275650B000044347	26/12/2018	74630
AZO2753	275650D000064201	27/12/2018	74550
AZQ1108	275650B000044441	27/12/2018	74550
AZT5878	275650B000044365	26/12/2018	74550
AZV2361	275650B000044375	26/12/2018	74550
BAF1102	275650F000073836	12/12/2018	76252
BAF3549	275650B000044211	24/12/2018	74550
BAG9451	275650W000082479	25/12/2018	74550
BAI8453	275650B000044193	24/12/2018	74710
BAJ4908	275650F000070135	12/12/2018	55411

BAJ7995	275650B000044421	27/12/2018	74550
BAJ7995	275650W000082508	26/12/2018	74550
BAK5186	275650B000044309	25/12/2018	74550
BAN1907	275650B000044431	27/12/2018	74550
BAR1396	275650B000044381	26/12/2018	74550
BAR8356	275650B000044342	26/12/2018	74550
BAU2028	275650D000064095	24/12/2018	74550
BAW4682	275650D000064195	26/12/2018	74550
BAY5728	275650B000044209	24/12/2018	74550
BAY8181	275650W000082452	24/12/2018	74550
BBA3354	275650D000064199	27/12/2018	74550
BBB8067	275650F000071227	12/12/2018	55090
BBC2897	275650W000082498	25/12/2018	74550
BBC5720	275650B000044335	26/12/2018	74550
BBC6902	275650F000073835	12/12/2018	54526
BBD8601	275650F000071835	11/12/2018	55412
BBF4480	275650B000044232	24/12/2018	74550
BBF6641	275650B000044273	25/12/2018	74550
BBI0804	275650B000044227	24/12/2018	74550
BBJ3477	275650B000044442	27/12/2018	74550
BBJ4967	275650D000064083	24/12/2018	74550
BBN1667	275650W000082456	24/12/2018	74550
BBO8929	275650D000064125	25/12/2018	74550
BBR8763	275650D000064094	24/12/2018	74550
BBU5159	275650B000044312	25/12/2018	74550
BBU8045	275650F000072799	12/12/2018	76331
BBV3308	275650B000044202	24/12/2018	74550
BBX2829	275650D000064222	27/12/2018	74550
BBX2829	275650B000044420	27/12/2018	74550
BBX6274	275650B000044374	26/12/2018	74630
BBY1041	275650W000082510	26/12/2018	74550
BBY6910	275650B000044376	26/12/2018	74550
BCA8814	275650F000072797	12/12/2018	76331
BCD4453	275650F000073676	12/12/2018	76251
BCE4156	275650D000064155	26/12/2018	74550
BCF5420	275650B000044295	25/12/2018	74630
BCJ6047	275650D000064207	27/12/2018	74550
BCJ6097	275650D000064086	24/12/2018	74550
BCL3677	275650F000073833	12/12/2018	54526
BCM0711	275650B000044429	27/12/2018	74550
BCM6654	116100E008404957	25/12/2018	54521
BCR8A78	275650D000064077	24/12/2018	74550
BDU1903	275650D000064121	25/12/2018	74550
BEB1719	275650D000064112	25/12/2018	74630
BEF0774	275650F000073974	11/12/2018	55412
BEI0812	275650B000044215	24/12/2018	74630
BET2044	275650D000064183	26/12/2018	74550
BET2521	275650B000044344	26/12/2018	74550
BOD5332	275650W000082497	25/12/2018	74550
BUA7851	275650B000044426	27/12/2018	74550
COI2436	275650W000082516	26/12/2018	74550
CQJ1889	275650B000044217	24/12/2018	74550
CRI3397	275650B000044237	24/12/2018	74550
CRL4567	275650F000072221	11/12/2018	55412
CST1735	275650B000044338	26/12/2018	74550
CTN7680	275650W000082539	27/12/2018	74630
CTN7680	275650W000082540	27/12/2018	74550
DAM9004	275650B000044383	27/12/2018	74550
DEL9201	275650B000044322	26/12/2018	74550
DFG8303	275650W000082541	27/12/2018	74550
DFR4202	275650F000074007	12/12/2018	54526
DGU6616	275650B000044387	27/12/2018	74550
DHQ3759	275650F000073434	11/12/2018	55412
DJC6341	275650D000064074	24/12/2018	74550
DKB4689	275650W000082534	27/12/2018	74550
DKR9242	275650F000073583	11/12/2018	55412
DMA1264	116100E008404646	30/12/2018	60501
DOC6257	275650D000064230	27/12/2018	74550
DRL1595	275650B000044242	24/12/2018	74550
DUI0800	275650B000044395	27/12/2018	74630
DXG5850	275650B000044291	25/12/2018	74550
DXZ5334	275650B000044407	27/12/2018	74550
DZB0295	275650B000044389	27/12/2018	74550
EBO5932	275650B000044300	25/12/2018	74550
EDJ8043	275650W000082505	26/12/2018	74630
EDN0159	275650B000044248	24/12/2018	74550
EEF5066	275650B000044396	27/12/2018	74550
EEI4159	275650W000082537	27/12/2018	74550
EGF6627	275650F000074052	11/12/2018	76331
EJB0933	275650D000064136	25/12/2018	74550
ELH7615	275650W000082506	26/12/2018	74550
ELK2785	275650B000044306	25/12/2018	74550
ELQ6426	275650B000044326	26/12/2018	74550
ENY8997	275650D000064182	26/12/2018	74550
EQY6386	275650F000070750	12/12/2018	55417
ERK6024	275650W000082531	27/12/2018	74550
ETC9932	275650B000044332	26/12/2018	74550
ETP3068	275650D000064153	26/12/2018	74550
EUC8890	275650D000064104	24/12/2018	74550

EUF4726	275650D000064148	26/12/2018	74550
EVT8996	275650F000073292	11/12/2018	55412
EWQ0606	275650W000082453	24/12/2018	74550
EYI6436	275650F000073862	12/12/2018	55417
FET1240	275650D000064190	26/12/2018	74550
FEX3168	275650B000044201	24/12/2018	74550
FEY3659	275650B000044236	24/12/2018	74550
FKW3054	275650F000071199	11/12/2018	55412
FOH5781	275650D000064212	27/12/2018	74550
FOL3045	275650B000044299	25/12/2018	74550
FOX2866	275650W000082482	25/12/2018	74550
FQG3312	275650D000064137	25/12/2018	74630
FQO3608	275650W000082446	24/12/2018	74550
FUM0201	275650B000044247	24/12/2018	74630
GAF4391	275650B000044443	27/12/2018	74550
GHE4120	275650W000082514	26/12/2018	74630
GIL6114	275650B000044263	25/12/2018	74550
GYM2300	275650D000064099	24/12/2018	74550
GZQ2753	275650B000044274	25/12/2018	74550
HFC0423	275650B000044380	26/12/2018	74550
HGR5683	275650B000044378	26/12/2018	74550
HHB8393	275650B000044296	25/12/2018	74550
HPN2335	275650B000044337	26/12/2018	74550
HRM3042	275650W000082522	27/12/2018	74550
HSN0008	275650B000044268	25/12/2018	74550
HYT3222	275650B000044206	24/12/2018	74550
IBJ8528	116100E008426769	23/12/2018	60501
IBU7033	275650W000082466	24/12/2018	74550
ICW3108	275650D000064113	25/12/2018	74550
IGI9040	275650B000044432	27/12/2018	74550
IGJ7487	275650B000044240	24/12/2018	74550
IHB8927	275650D000064192	26/12/2018	74550
IHM8609	275650W000082524	27/12/2018	74550
IKG6873	275650D000064132	25/12/2018	74630
IKU1192	275650B000044446	27/12/2018	74550
IMM2610	275650D000064144	26/12/2018	74550
IMQ2660	275650B000044353	26/12/2018	74550
ING5155	275650B000044366	26/12/2018	74550
IOY6704	275650D000064082	24/12/2018	74550
IPD5588	116100E008404771	30/12/2018	65300
IPY0270	275650W000082488	25/12/2018	74550
IQR7046	275650B000044371	26/12/2018	74550
IRA1598	275650B000044327	26/12/2018	74550
IRH4939	275650W000082501	26/12/2018	74550
IRL4956	275650D000064090	24/12/2018	74710
IRO6840	275650D000064205	27/12/2018	74710
IRO6840	275650B000044394	27/12/2018	74550
ISF2120	275650D000064100	24/12/2018	74550
IUE6730	275650B000044362	26/12/2018	74550
IVF1302	275650B000044388	27/12/2018	74550
IWP4794	275650D000064123	25/12/2018	74550
IXM0119	275650B000044350	26/12/2018	74550
IYX5730	275650B000044271	25/12/2018	74550
JGZ5074	275650D000064163	26/12/2018	74550
JPY8367	275650B000044223	24/12/2018	74550
JSM1575	275650F000074562	11/12/2018	55412
JTG8766	275650B000044415	27/12/2018	74630
JTP8162	275650B000044393	27/12/2018	74550
JUO2017	275650D000064157	26/12/2018	74550
JXQ6251	275650D000064127	25/12/2018	74550
JXU6927	275650W000082511	26/12/2018	74550
JXU6927	275650D000064174	26/12/2018	74550
JYQ3970	275650B000044399	27/12/2018	74550
KAA2305	275650F000073432	11/12/2018	55412
KAM0781	275650F000071536	12/12/2018	54526
KAS1609	275650D000064203	27/12/2018	74550
KBQ8072	275650B000044290	25/12/2018	74550
KBS5000	275650D000064139	25/12/2018	74550
KIY1996	275650F000074953	11/12/2018	55412
KJN4427	275650B000044270	25/12/2018	74550
KJN4427	275650B000044453	27/12/2018	74550
KJQ5014	275650D000064101	24/12/2018	74550
KMF7691	275650B000044210	24/12/2018	74630
KZZ2532	275650B000044305	25/12/2018	74550
LBL0451	275650B000044444	27/12/2018	74550
LOI0109	275650F000073975	11/12/2018	55412
LPZ5599	275650B000044334	26/12/2018	74550
LRH9634	275650B000044224	24/12/2018	74550
LSL8216	275650B000044205	24/12/2018	74710
LSL8216	275650B000044313	25/12/2018	74550
LWW1056	275650B000044208	24/12/2018	74630
LWY8719	275650W000082473	24/12/2018	74550
LXG9731	275650B000044281	25/12/2018	74550
LYA7821	275650B000044246	24/12/2018	74550
LYH5910	275650D000064135	25/12/2018	74630
LYH5910	275650D000064116	25/12/2018	74630
LYH5910	275650D000064107	24/12/2018	74630
LYR8824	275650D000064234	27/12/2018	74550
LYW6475	275650D000064076	24/12/2018	74550

LYW8546	275650W000082455	24/12/2018	74550
LZB2343	275650F000072798	12/12/2018	76331
LZD7732	275650D000064236	27/12/2018	74550
LZF7178	275650B000044235	24/12/2018	74550
LZJ3172	275650B000044364	26/12/2018	74550
LZN2342	275650B000044191	24/12/2018	74550
MAR3177	275650D000064111	25/12/2018	74550
MAR4546	275650F000073863	12/12/2018	55417
MBB1365	275650D000064129	25/12/2018	74550
MBF6546	116100E008404768	21/12/2018	65300
MBL1691	275650F000074705	11/12/2018	55412
MBL1691	275650F000074704	11/12/2018	55412
MBR1466	275650W000082486	25/12/2018	74550
MBR1466	275650B000044269	25/12/2018	74550
MCE9023	275650D000064147	26/12/2018	74550
MCR3051	116100E008271877	27/12/2018	57380
MCV4680	275650D000064133	25/12/2018	74550
MDJ0651	275650W000082533	27/12/2018	74550
MDM4278	275650W000082460	24/12/2018	74550
MDO7146	116100E008426780	26/12/2018	53980
MDO9931	275650B000044340	26/12/2018	74550
MDQ8655	275650F000073291	11/12/2018	55412
MDV8673	275650D000064204	27/12/2018	74550
MDZ5838	275650D000064171	26/12/2018	74550
MEL4314	275650D000064180	26/12/2018	74550
MET3940	275650B000044357	26/12/2018	74550
MFD5763	275650B000044377	26/12/2018	74630
MFF2842	275650B000044226	24/12/2018	74710
MFF9865	275650B000044398	27/12/2018	74550
MFI2277	275650D000064198	27/12/2018	74550
MFK3223	275650D000064176	26/12/2018	74550
MFN9963	275650B000044324	26/12/2018	74550
MFV2885	275650W000082509	26/12/2018	74550
MGA1007	275650W000082494	25/12/2018	74550
MGA6084	275650B000044428	27/12/2018	74630
MGB1719	275650B000044346	26/12/2018	74550
MGE6383	275650D000064173	26/12/2018	74550
MGH2895	275650W000082483	25/12/2018	74550
MGM3900	275650B000044397	27/12/2018	74550
MGM5717	275650W000082463	24/12/2018	74550
MGM5717	275650W000082457	24/12/2018	74550
MGU7599	275650W000082500	26/12/2018	74630
MGW4152	275650D000064169	26/12/2018	74550
MHC4177	116100E008426773	23/12/2018	60501
MHG4580	275650B000044250	24/12/2018	74550
MHG4580	275650D000064223	27/12/2018	74550
MHG4580	275650W000082472	24/12/2018	74550
MHG4580	275650D000064110	24/12/2018	74550
MHI2009	275650F000074955	11/12/2018	55412
MHM2131	275650D000064232	27/12/2018	74550
MHR2263	275650D000064160	26/12/2018	74550
MHU2664	275650D000064119	25/12/2018	74630
MHW0723	275650F000074006	12/12/2018	54526
MHX6140	275650D000064189	26/12/2018	74630
MIB4590	275650W000082492	25/12/2018	74550
MIC3602	275650D000064071	24/12/2018	74550
MIG8416	275650B000044319	26/12/2018	74550
MIN2043	275650D000064233	27/12/2018	74550
MIN4310	275650B000044194	24/12/2018	74550
MIO5748	275650D000064179	26/12/2018	74550
MIQ5235	275650W000082495	25/12/2018	74630
MIR9374	275650D000064165	26/12/2018	74550
MIS1007	275650B000044284	25/12/2018	74630
MIU3846	275650D000064141	25/12/2018	74550
MIV8813	275650D000064215	27/12/2018	74550
MIV8987	275650D000064167	26/12/2018	74550
MIX7527	275650B000044289	25/12/2018	74550
MJA3017	275650W000082478	25/12/2018	74550
MJA3017	275650B000044261	25/12/2018	74630
MJA8415	275650B000044222	24/12/2018	74630
MJE7198	275650D000064164	26/12/2018	74550
MJL9148	275650F000073750	11/12/2018	55412
MJP6824	275650B000044325	26/12/2018	74550
MJP8237	275650D000064187	26/12/2018	74630
MJR1688	275650B000044447	27/12/2018	74550
MJR4653	275650F000073140	11/12/2018	76331
MJW9997	275650B000044204	24/12/2018	74550
MKA5818	275650B000044343	26/12/2018	74550
MKB0582	275650W000082480	25/12/2018	74550
MKB3070	275650B000044345	26/12/2018	74550
MKD3999	275650W000082515	26/12/2018	74550
MKF5981	275650B000044423	27/12/2018	74630
MKF5981	275650B000044439	27/12/2018	74630
MKG4673	275650B000044437	27/12/2018	74550
MKM0753	275650B000044307	25/12/2018	74550
MKM2581	275650D000064210	27/12/2018	74630
MKQ7176	275650D000064140	25/12/2018	74550
MKR4783	275650B000044339	26/12/2018	74550
MLE4873	275650B000044316	25/12/2018	74550

MLH9575	275650D000064096	24/12/2018	74550
MLI6331	275650D000064206	27/12/2018	74550
MLM5657	275650W000082467	24/12/2018	74550
MLN2770	275650D000064221	27/12/2018	74550
MLN4997	275650D000064162	26/12/2018	74550
MLS5330	275650D000064175	26/12/2018	74550
MLT7636	275650D000064108	24/12/2018	74550
MLT7928	275650D000064088	24/12/2018	74550
MMD0775	275650B000044278	25/12/2018	74630
MMF2493	275650D000064146	26/12/2018	74550
MMJ5403	275650B000044302	25/12/2018	74550
MMM4788	275650D000064159	26/12/2018	74550
MWR0044	275650F000073186	12/12/2018	76331
NGS4710	275650W000082459	24/12/2018	74550
NJV2060	275650W000082513	26/12/2018	74550
NKJ0079	275650D000064202	27/12/2018	74550
NOI7969	275650W000082530	27/12/2018	74550
NPF7492	275650D000064114	25/12/2018	74630
NPN7928	275650W000082481	25/12/2018	74550
NRZ1297	275650B000044292	25/12/2018	74550
OBC4581	275650B000044231	24/12/2018	74550
OBD6384	275650D000064091	24/12/2018	74630
OBM9318	275650D000064197	27/12/2018	74550
OBP0922	275650B000044406	27/12/2018	74630
OBS1652	275650B000044276	25/12/2018	74630
ODZ1137	275650B000044403	27/12/2018	74550
OEW2184	275650B000044288	25/12/2018	74550
OFG0808	275650B000044412	27/12/2018	74550
OKB5137	275650D000064226	27/12/2018	74550
OKD7299	275650W000082477	25/12/2018	74550
OML0748	275650B000044279	25/12/2018	74550
OPX5451	275650B000044450	27/12/2018	74550
OXE8233	275650D000064211	27/12/2018	74630
PBG5673	275650D000064158	26/12/2018	74550
PGU8637	275650D000064166	26/12/2018	74550
PHA9995	275650D000064152	26/12/2018	74550
PHD9120	275650B000044351	26/12/2018	74550
PPG3130	275650B000044372	26/12/2018	74550
PWY5611	275650B000044422	27/12/2018	74550
PXD9453	275650B000044308	25/12/2018	74550
PXP1099	275650B000044266	25/12/2018	74550
PYK4535	275650D000064209	27/12/2018	74550
QBM6679	275650B000044213	24/12/2018	74550
QBO8227	275650B000044293	25/12/2018	74550
QBX2224	275650W000082517	26/12/2018	74550
QCZ0577	275650D000064109	24/12/2018	74550
QCZ0577	275650B000044234	24/12/2018	74550
QHA6361	275650D000064150	26/12/2018	74550
QHB6464	275650D000064214	27/12/2018	74630
QHD8669	275650D000064151	26/12/2018	74550
QHG3313	275650D000064185	26/12/2018	74550
QHG3617	275650D000064115	25/12/2018	74550
QHG4733	275650D000064184	26/12/2018	74550
QHI3726	275650D000064194	26/12/2018	74550
QHJ8415	275650D000064227	27/12/2018	74550
QHL9973	275650D000064124	25/12/2018	74550
QHN4937	275650D000064181	26/12/2018	74550
QHN8007	275650B000044298	25/12/2018	74550
QHP1043	275650D000064102	24/12/2018	74550
QHR3447	275650B000044214	24/12/2018	74550
QHS9682	275650B000044328	26/12/2018	74550
QIA5547	275650D000064231	27/12/2018	74550
QIA6775	275650D000064170	26/12/2018	74550
QIJ3076	275650D000064161	26/12/2018	74550
QIJ6126	275650B000044434	27/12/2018	74550
QIJ8143	275650D000064138	25/12/2018	74550
QIN1313	275650B000044280	25/12/2018	74630
QIP7945	275650D000064188	26/12/2018	74550
QIQ2644	275650F000073189	12/12/2018	76331
QIQ2644	275650F000073188	12/12/2018	55500
QIQ7880	275650D000064178	26/12/2018	74550
QIQ7987	275650W000082464	24/12/2018	74550
QIQ9517	275650D000064220	27/12/2018	74630
QIZ6399	275650D000064216	27/12/2018	74550
QJF7558	275650B000044221	24/12/2018	74550
QJG3848	275650D000064228	27/12/2018	74550
QJI4382	275650B000044283	25/12/2018	74550
QJM3098	275650B000044367	26/12/2018	74630
QJN3329	275650D000064186	26/12/2018	74550
QJR6917	275650W000082504	26/12/2018	74550
QJX4444	275650B000044391	27/12/2018	74550
QOW9839	275650W000082465	24/12/2018	74550
QPF4648	275650W000082502	26/12/2018	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 20/02/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD8788	275650D000064300	29/12/2018	74550
AAE3996	275650B000044621	30/12/2018	74550
AAK3759	275650B000044573	29/12/2018	74630
AAK7789	275650W000082593	29/12/2018	74550
AAU9237	275650B000044548	29/12/2018	74550
ABM0564	275650F000074102	14/12/2018	76331
ABW4453	275650B000044460	28/12/2018	74550
ACR0097	275650B000044603	30/12/2018	74550
ACZ3089	275650F000073867	14/12/2018	76331
ADB5785	275650D000064415	31/12/2018	74550
ADD4119	275650D000064362	30/12/2018	74630
ADD5953	275650B000044717	31/12/2018	74550
ADE9504	275650D000064257	28/12/2018	74550
ADU9779	275650B000044578	29/12/2018	74550
AEA3085	275650B000044525	29/12/2018	74630
AEI2630	275650W000082569	29/12/2018	74710
AER3315	275650F000075007	14/12/2018	55412
AET1839	275650W000082591	29/12/2018	74550
AET1839	275650W000082579	29/12/2018	74550
AET1839	275650B000044720	31/12/2018	74630
AET1839	275650B000044624	30/12/2018	74550
AET1839	275650W000082614	30/12/2018	74550
AET1839	275650W000082615	30/12/2018	74630
AFH5879	275650B000044628	30/12/2018	74550
AFM2030	275650W000082601	30/12/2018	74550
AFQ7683	275650B000044605	30/12/2018	74550
AGN0506	275650F000075004	13/12/2018	55412
AGN9595	275650B000044664	31/12/2018	74550
AGV0844	275650B000044558	29/12/2018	74550
AGW2838	275650F000074538	14/12/2018	55412
AGW7614	275650B000044585	29/12/2018	74550
AGX5902	275650W000082564	28/12/2018	74710
AGX5902	275650W000082598	29/12/2018	74710
AHD9256	275650B000044641	30/12/2018	74550
AHG0376	275650B000044705	31/12/2018	74550
AHI2339	275650B000044704	31/12/2018	74550
AHL0587	275650F000075102	12/12/2018	55412
AHM8841	275650F000074301	13/12/2018	76331
AIA1188	275650B000044693	31/12/2018	74550
AIA4527	275650B000044691	31/12/2018	74550
AIE0054	275650B000044463	28/12/2018	74630
AII0042	275650B000044544	29/12/2018	74550
AIL6868	275650B000044709	31/12/2018	74550
AJE4978	275650D000064298	29/12/2018	74550
AJF2147	275650B000044608	30/12/2018	74630
AJG3643	275650F000071840	14/12/2018	55412
AJI6514	275650D000064279	29/12/2018	74550
AJI6514	275650D000064277	28/12/2018	74630
AJN3440	275650B000044530	29/12/2018	74550
AJO6220	275650F000075008	14/12/2018	55412
AJW0152	275650B000044655	30/12/2018	74550
AJW0152	275650W000082625	31/12/2018	74550
AJW0152	275650W000082643	31/12/2018	74550
AJW2218	275650B000044654	30/12/2018	74550
AJW9874	275650B000044486	28/12/2018	74630
AJY5510	275650B000044690	31/12/2018	74550
AKE4540	275650B000044570	29/12/2018	74630
AKF1176	275650B000044465	28/12/2018	74550
AKH7051	275650B000044510	28/12/2018	74550
AKI6021	275650F000074535	12/12/2018	55412
AKI6021	275650F000074571	13/12/2018	55412
AKI6021	275650F000074537	13/12/2018	55412
AKI6021	275650F000074532	12/12/2018	55412
AKI6021	275650F000074569	13/12/2018	55412
AKK5334	275650B000044672	31/12/2018	74550
AKL2535	275650F000073339	12/12/2018	55412
AKN0094	275650F000075152	12/12/2018	55412
AKN9005	275650B000044730	31/12/2018	74550
AKN9656	275650W000082641	31/12/2018	74550
AKP1281	275650W000082605	30/12/2018	74630
AKQ2456	275650B000044721	31/12/2018	74550
AKR4007	275650B000044630	30/12/2018	74550
AKU1279	275650F000074534	12/12/2018	55412
ALE9848	275650B000044522	28/12/2018	74550
ALF4847	275650B000044552	29/12/2018	74550
ALF9330	275650B000044626	30/12/2018	74550
ALG7175	275650F000074566	13/12/2018	55412
ALI2189	275650F000074568	13/12/2018	55412
ALI2189	275650F000074570	13/12/2018	55412
ALQ0624	275650F000075105	13/12/2018	55412
ALW7494	275650F000073142	13/12/2018	76331
ALX8726	275650B000044668	31/12/2018	74550
ALX9814	275650W000082596	29/12/2018	74550
ALZ2050	275650W000082606	30/12/2018	74630
AMH2096	275650B000044591	29/12/2018	74710
AMH2096	275650B000044649	30/12/2018	74630
AMI9620	275650B000044703	31/12/2018	74550
AMM3424	275650B000044478	28/12/2018	74550

AMM6975	275650W000082633	31/12/2018	74550
AMS5250	275650F000074609	13/12/2018	55412
AMU6128	275650B000044650	30/12/2018	74550
AMY5282	275650B000044503	28/12/2018	74550
ANB8873	275650B000044490	28/12/2018	74550
ANN7259	275650B000044462	28/12/2018	74550
ANO6096	275650B000044556	29/12/2018	74550
ANR4267	275650D000064420	01/01/2019	74550
ANU0501	275650D000064335	29/12/2018	74630
ANV8153	275650B000044713	31/12/2018	74550
ANW7387	275650B000044635	30/12/2018	74550
ANX6674	275650B000044517	28/12/2018	74550
AOB7206	275650D000064296	29/12/2018	74550
AOD6987	275650W000082609	30/12/2018	74550
AOG4346	275650D000064311	29/12/2018	74550
AOI1799	275650D000064417	01/01/2019	74550
AOK7616	275650W000082583	29/12/2018	74630
AON6482	275650B000044615	30/12/2018	74710
AON6482	275650B000044508	28/12/2018	74550
AON6482	275650B000044620	30/12/2018	74550
AON6482	275650B000044619	30/12/2018	74550
AON6482	275650W000082620	30/12/2018	74630
AOQ5250	275650B000044524	29/12/2018	74550
AOT1462	275650W000082624	30/12/2018	74550
AOT1760	275650F000074608	13/12/2018	55412
AOU6192	275650B000044604	30/12/2018	74550
AOX8284	275650B000044480	28/12/2018	74550
APA1904	275650B000044597	30/12/2018	74550
APA1904	275650B000044594	30/12/2018	74550
APB7457	275650B000044723	31/12/2018	74550
APC2686	275650D000064276	28/12/2018	74550
APE2712	275650B000044646	30/12/2018	74550
APE3841	275650D000064412	31/12/2018	74550
APH2598	275650B000044653	30/12/2018	74550
APK4307	275650B000044577	29/12/2018	74550
APK8667	275650F000073191	14/12/2018	55411
APO2980	275650B000044512	28/12/2018	74550
APQ4964	275650B000044725	31/12/2018	74550
APW0697	275650B000044523	28/12/2018	74550
APX6999	275650B000044606	30/12/2018	74550
AQA4706	275650B000044724	31/12/2018	74550
AQB0112	275650B000044533	29/12/2018	74550
AQF5038	275650W000082597	29/12/2018	74550
AQM4802	275650B000044495	28/12/2018	74550
AQS2715	275650B000044536	29/12/2018	74550
AQS4686	275650B000044632	30/12/2018	74550
ARA9472	275650D000064382	30/12/2018	74630
ARB1753	275650B000044651	30/12/2018	74550
ARB6133	275650W000082634	31/12/2018	74630
ARE1224	275650F000075151	12/12/2018	55412
ARF5637	275650W000082582	29/12/2018	74550
ARF5637	275650W000082632	31/12/2018	74550
ARF5637	275650B000044665	31/12/2018	74550
ARK5340	275650B000044694	31/12/2018	74630
ARS5041	275650D000064313	29/12/2018	74550
ART7130	275650F000071229	15/12/2018	55090
ARU4565	275650F000073869	14/12/2018	55417
ARU6874	275650W000082549	28/12/2018	74550
ARV6219	275650F000073677	13/12/2018	53980
ARV6995	275650B000044712	31/12/2018	74550
ARX3251	275650F000073868	14/12/2018	55417
ARY0911	275650B000044719	31/12/2018	74550
ASA2265	275650D000064340	29/12/2018	74630
ASA4701	275650B000044688	31/12/2018	74630
ASC7889	275650B000044613	30/12/2018	74550
ASC7889	275650B000044726	31/12/2018	74550
ASC8664	275650D000064347	29/12/2018	74550
ASC8664	275650D000064256	28/12/2018	74550
ASE9109	275650W000082552	28/12/2018	74550
ASG0551	275650D000064341	29/12/2018	74550
ASG7671	275650D000064352	30/12/2018	74550
ASI6567	275650F000073979	13/12/2018	55412
ASL9753	275650B000044639	30/12/2018	74550
ASO6541	275650W000082548	28/12/2018	74550
ASO8468	275650W000082575	29/12/2018	74550
ASR4510	275650B000044686	31/12/2018	74550
AST6476	275650B000044509	28/12/2018	74550
ASU2606	275650B000044568	29/12/2018	74550
ATA6692	275650F000075153	12/12/2018	55412
ATC6380	275650F000072476	12/12/2018	76252
ATE2186	275650W000082607	30/12/2018	74550
ATF1268	275650D000064403	31/12/2018	74550
ATG0506	275650D000064284	29/12/2018	74630
ATG3253	275650W000082608	30/12/2018	74550
ATH5967	275650D000064392	30/12/2018	74550
ATH9710	275650F000074533	12/12/2018	55412
ATI5068	275650B000044468	28/12/2018	74550
ATM2404	275650D000064247	28/12/2018	74550
ATQ5515	275650F000073864	13/12/2018	55411

ATQ6260	275650D000064376	30/12/2018	74550
ATQ7732	275650B000044482	28/12/2018	74550
ATR0230	275650W000082557	28/12/2018	74550
ATT3952	275650D000064258	28/12/2018	74630
ATV2301	275650F000074202	13/12/2018	76331
ATW2580	275650B000044535	29/12/2018	74630
ATZ3406	275650B000044518	28/12/2018	74550
AUA1241	275650F000073141	12/12/2018	76331
AUA6567	275650D000064393	30/12/2018	74630
AUC3866	275650F000074563	12/12/2018	55412
AUC3866	275650F000074564	12/12/2018	55412
AUD6821	275650B000044575	29/12/2018	74550
AUH1389	275650F000074101	13/12/2018	76332
AUI0647	275650F000074958	13/12/2018	55412
AUJ3516	275650B000044545	29/12/2018	74550
AUL3400	275650F000072222	12/12/2018	55412
AUM2428	275650F000074203	14/12/2018	76252
AUN9200	275650B000044564	29/12/2018	74550
AUP3896	275650B000044616	30/12/2018	74550
AUP9299	275650B000044532	29/12/2018	74630
AUQ0394	275650B000044692	31/12/2018	74550
AUR8839	275650B000044513	28/12/2018	74550
AUS1350	275650W000082645	31/12/2018	74550
AUS7914	275650F000072477	12/12/2018	51930
AUU4489	275650F000073295	13/12/2018	55412
AUU8868	275650D000064263	28/12/2018	74630
AUX7283	275650D000064409	31/12/2018	74550
AVC8916	275650B000044483	28/12/2018	74550
AVC9385	275650B000044475	28/12/2018	74550
AVE3631	275650D000064312	29/12/2018	74550
AVH4711	275650D000064325	29/12/2018	74550
AVJ2282	275650F000074105	15/12/2018	76331
AVL9590	275650W000082555	28/12/2018	74550
AVN0888	275650W000082627	31/12/2018	74550
AVN6260	275650B000044474	28/12/2018	74550
AVN7683	275650F000073584	12/12/2018	55412
AVP4814	275650F000071228	13/12/2018	60501
AVQ7046	275650W000082640	31/12/2018	74630
AVR6917	275650D000064275	28/12/2018	74550
AVT1169	275650B000044563	29/12/2018	74550
AVT3027	275650B000044528	29/12/2018	74550
AVU3466	275650F000073839	12/12/2018	60412
AVU6722	275650W000082586	29/12/2018	74550
AVW4742	275650F000074251	14/12/2018	55417
AVW9023	275650F000074104	14/12/2018	76331
AVX7125	275650F000072545	14/12/2018	55412
AVX8998	275650D000064400	31/12/2018	74550
AVZ1211	275650F000072544	12/12/2018	55412
AVZ1883	275650B000044675	31/12/2018	74550
AVZ1904	275650B000044516	28/12/2018	74550
AWB3227	275650W000082603	30/12/2018	74550
AWC0827	275650F000073585	14/12/2018	55412
AWC1021	275650D000064389	30/12/2018	74550
AWC7574	275650F000074607	12/12/2018	55412
AWC8942	275650B000044484	28/12/2018	74550
AWH2295	275650B000044493	28/12/2018	74550
AWI8900	275650F000073190	13/12/2018	76331
AWI9180	275650D000064418	01/01/2019	74550
AWJ3631	275650W000082566	28/12/2018	74550
AWO4139	275650B000044571	29/12/2018	74550
AWO4139	275650D000064338	29/12/2018	74550
AWS0766	275650B000044671	31/12/2018	74550
AWV8306	275650F000072478	13/12/2018	76331
AWX1705	275650B000044663	31/12/2018	74550
AWY5352	275650F000073192	14/12/2018	76331
AXA3554	275650D000064245	28/12/2018	74550
AXC2243	275650W000082619	30/12/2018	74550
AXC5992	275650W000082551	28/12/2018	74550
AXD4810	275650B000044684	31/12/2018	74550
AXE8632	275650B000044467	28/12/2018	74630
AXF3766	275650B000044657	31/12/2018	74550
AXM0316	275650B000044638	30/12/2018	74550
AXM3373	275650W000082589	29/12/2018	74550
AXN1258	275650D000064289	29/12/2018	74550
AXN8169	275650B000044710	31/12/2018	74550
AXQ3451	275650F000071837	13/12/2018	55412
AXQ9748	275650D000064422	02/01/2019	74550
AXR5132	275650F000074351	12/12/2018	54010
AXU0245	275650F000074201	13/12/2018	55411
AXU6859	275650B000044527	29/12/2018	74550
AXU9332	275650F000074304	15/12/2018	76331
AXV7728	275650W000082554	28/12/2018	74550
AXV8114	275650F000073143	13/12/2018	76331
AXX1405	275650B000044521	28/12/2018	74550
AXY6194	275650B000044611	30/12/2018	74550
AXY7730	275650W000082637	31/12/2018	74550
AXY7730	275650W000082636	31/12/2018	74550
AYA9223	275650F000074959	13/12/2018	55412
AYD4153	275650B000044659	31/12/2018	74550

AYE9741	275650B000044549	29/12/2018	74550
AYF4877	275650B000044572	29/12/2018	74550
AYF8101	275650B000044640	30/12/2018	74550
AYG1689	275650D000064259	28/12/2018	74550
AYI1354	275650B000044683	31/12/2018	74550
AYI7007	275650B000044652	30/12/2018	74550
AYP9014	275650D000064406	31/12/2018	74550
AYQ5124	275650B000044681	31/12/2018	74550
AYQ6794	275650B000044472	28/12/2018	74550
AYQ9930	275650B000044701	31/12/2018	74550
AYR3104	275650F000074960	13/12/2018	55412
AYR9503	275650W000082616	30/12/2018	74550
AYS3923	275650D000064416	31/12/2018	74550
AYT8172	275650B000044500	28/12/2018	74550
AYW5017	275650B000044728	31/12/2018	74550
AZA7083	275650D000064388	30/12/2018	74550
AZA8802	275650D000064333	29/12/2018	74550
AZB0330	275650B000044598	30/12/2018	74550
AZC1164	275650D000064319	29/12/2018	74550
AZG2174	275650W000082558	28/12/2018	74550
AZI8079	275650W000082560	28/12/2018	74550
AZK0640	275650D000064244	28/12/2018	74550
AZK9109	275650D000064407	31/12/2018	74630
AZL3295	275650B000044702	31/12/2018	74550
AZU2215	275650F000073838	12/12/2018	60412
AZU9036	275650B000044565	29/12/2018	74550
AZV9936	275650F000074302	13/12/2018	76331
AZW5054	275650B000044670	31/12/2018	74630
AZY3465	275650B000044609	30/12/2018	74550
AZY4172	275650B000044514	28/12/2018	74630
AZZ3985	275650B000044696	31/12/2018	74550
BAB8748	275650F000074572	13/12/2018	55412
BAE5985	275650D000064250	28/12/2018	74550
BAG7214	275650F000074204	15/12/2018	76252
BAJ1430	275650W000082610	30/12/2018	74550
BAK9408	275650B000044587	29/12/2018	74550
BAK9819	275650F000074418	13/12/2018	55412
BAL7288	275650D000064381	30/12/2018	74550
BAM4062	275650B000044687	31/12/2018	74550
BAM8063	275650D000064252	28/12/2018	74550
BAN0349	275650D000064261	28/12/2018	74630
BAN3015	275650B000044487	28/12/2018	74550
BAO1720	275650W000082648	31/12/2018	74550
BAO2121	275650B000044643	30/12/2018	74550
BAQ3643	275650F000073144	15/12/2018	55411
BAR8380	275650D000064271	28/12/2018	74550
BAT8056	275650D000064274	28/12/2018	74550
BAW1603	275650W000082642	31/12/2018	74550
BAY2429	275650W000082584	29/12/2018	74550
BBA6393	275650F000069585	15/12/2018	76252
BBC1634	275650D000064330	29/12/2018	74550
BBD1462	275650F000069583	13/12/2018	55411
BBD8601	275650F000075003	12/12/2018	55412
BBD8601	275650F000075002	12/12/2018	55412
BBE6048	275650B000044507	28/12/2018	74550
BBH0559	275650B000044699	31/12/2018	74550
BBJ3045	275650D000064240	28/12/2018	74630
BBL1070	275650F000073341	14/12/2018	55412
BBL1186	275650F000073012	14/12/2018	76332
BBN1494	275650F000075101	12/12/2018	55412
BBN3392	275650B000044550	29/12/2018	74550
BBO9103	275650B000044612	30/12/2018	74550
BBR2934	275650B000044529	29/12/2018	74550
BBS5134	275650F000069584	13/12/2018	76252
BBS8012	275650W000082628	31/12/2018	74550
BBU0247	275650W000082559	28/12/2018	74550
BCA6671	275650B000044685	31/12/2018	74550
BCD8234	275650D000064295	29/12/2018	74550
BCE8094	275650W000082576	29/12/2018	74550
BCL8746	275650F000072546	14/12/2018	55412
BCL9061	275650D000064270	28/12/2018	74550
BCO8210	275650B000044504	28/12/2018	74550
BCP5388	275650B000044607	30/12/2018	74550
BCQ8918	275650D000064246	28/12/2018	74550
BCR1514	275650D000064367	30/12/2018	74550
BCR3D82	275650D000064380	30/12/2018	74550
BCS1027	275650W000082580	29/12/2018	74550
BCW3112	275650F000074009	13/12/2018	55411
BCY1612	275650B000044543	29/12/2018	74550
BDB2030	275650F000073840	13/12/2018	54521
BDO2607	275650B000044551	29/12/2018	74550
BEB0979	275650D000064292	29/12/2018	74550
BET9010	275650W000082565	28/12/2018	74550
BMC4714	275650B000044496	28/12/2018	74550
BND3723	275650F000074540	14/12/2018	55412
BPM3082	275650W000082639	31/12/2018	74550
BXL7649	275650W000082573	29/12/2018	74550
CIK3335	275650F000069586	15/12/2018	76251
CLF5518	275650D000064288	29/12/2018	74630

COI3084	275650D000064345	29/12/2018	74550
CRB4938	275650F000073837	12/12/2018	60412
CSD9243	275650W000082612	30/12/2018	74550
CYH1771	275650B000044700	31/12/2018	74550
CYK7294	275650B000044506	28/12/2018	74550
DAS2357	275650B000044489	28/12/2018	74550
DCX2793	275650B000044581	29/12/2018	74550
DEC9762	275650B000044711	31/12/2018	74550
DGD9407	275650B000044660	31/12/2018	74550
DJH7209	275650B000044662	31/12/2018	74630
DKN6535	275650B000044538	29/12/2018	74550
DKP7297	275650B000044618	30/12/2018	74630
DMV3754	275650B000044485	28/12/2018	74550
DNA5107	275650W000082587	29/12/2018	74550
DNH1408	275650W000082599	29/12/2018	74550
DSL3888	275650D000064359	30/12/2018	74630
DTV3010	275650W000082611	30/12/2018	74550
DWG1536	275650F000074567	13/12/2018	55412
DZC1668	275650D000064248	28/12/2018	74550
DZL2214	275650B000044519	28/12/2018	74630
DZZ6346	275650B000044642	30/12/2018	74550
EAP0202	275650F000074957	13/12/2018	55412
EBE7827	275650W000082556	28/12/2018	74550
EDB3986	275650W000082581	29/12/2018	74550
EDC5964	275650D000064238	28/12/2018	74550
EDS5181	275650B000044658	31/12/2018	74630
ELM6530	275650W000082577	29/12/2018	74550
EMC7677	275650W000082602	30/12/2018	74550
EMQ9322	275650B000044679	31/12/2018	74550
EMV7080	275650D000064339	29/12/2018	74550
ERF9959	275650D000064396	30/12/2018	74550
ERQ5798	275650B000044547	29/12/2018	74550
EUL5535	275650F000073340	13/12/2018	55412
EYI8892	275650B000044560	29/12/2018	74550
FBH7663	275650F000071839	14/12/2018	55412
FDF5939	275650B000044610	30/12/2018	74550
FGR0503	275650D000064283	29/12/2018	74550
FKE6348	275650F000074706	12/12/2018	55412
FLG9971	275650W000082647	31/12/2018	74550
FMQ5969	275650B000044476	28/12/2018	74550
FNF1978	275650D000064299	29/12/2018	74550
FSQ8612	275650B000044576	29/12/2018	74630
FYJ9705	275650D000064398	31/12/2018	74550
FYY8787	275650D000064251	28/12/2018	74550
FZH2707	275650B000044648	30/12/2018	74550
GHE4120	275650B000044689	31/12/2018	74550
GTP1449	275650D000064368	30/12/2018	74550
GVQ8010	275650F000074008	13/12/2018	76331
GYX8237	275650D000064281	29/12/2018	74550
HBA1371	275650F000074536	12/12/2018	55412
HRM3042	275650W000082563	28/12/2018	74550
HTI0387	275650D000064304	29/12/2018	74550
IGR2235	275650F000075005	14/12/2018	55412
IGS6158	275650B000044727	31/12/2018	74550
IHU8847	275650B000044526	29/12/2018	74550
IIJ8097	275650W000082604	30/12/2018	74550
IIR6885	275650B000044456	28/12/2018	74630
IKO4772	275650W000082631	31/12/2018	74550
IKX3643	275650D000064308	29/12/2018	74550
IMQ2660	275650B000044454	28/12/2018	74550
IMQ2660	275650B000044488	28/12/2018	74550
INS1233	275650D000064410	31/12/2018	74550
INX1779	275650D000064350	30/12/2018	74550
IQD4800	275650B000044553	29/12/2018	74550
IQN0745	275650F000071838	13/12/2018	55412
IQR4147	275650F000072844	13/12/2018	55412
ISD4715	275650D000064301	29/12/2018	74550
ISW6213	275650B000044708	31/12/2018	74550
ITM3144	275650D000064364	30/12/2018	74550
ITO9515	275650B000044555	29/12/2018	74630
ITU3237	275650D000064237	28/12/2018	74550
IXG8610	275650D000064413	31/12/2018	74550
IXW8793	275650B000044502	28/12/2018	74630
IZZ8586	275650B000044455	28/12/2018	74550
JBE0060	275650D000064318	29/12/2018	74550
JDW4516	275650F000073924	12/12/2018	55412
JHQ7009	275650D000064386	30/12/2018	74550
JIV1645	275650F000073294	13/12/2018	55412
JVZ6652	275650F000074807	13/12/2018	55412
JZA6868	275650D000064302	29/12/2018	74630
JZL4215	275650F000074708	14/12/2018	55412
KAJ0885	275650B000044678	31/12/2018	74630
KAO8693	275650F000074103	14/12/2018	55411
KDE1441	275650D000064272	28/12/2018	74630
KDY8360	275650B000044716	31/12/2018	74550
KEP5508	275650B000044634	30/12/2018	74550
KGE8659	275650B000044567	29/12/2018	74550
KLE1087	275650B000044636	30/12/2018	74550
KLL1206	275650D000064369	30/12/2018	74550

KNO5929	275650F000074956	12/12/2018	55412
KPC9654	275650W000082646	31/12/2018	74550
KRQ8225	275650B000044539	29/12/2018	74550
KVL2930	275650W000082574	29/12/2018	74550
KXB4192	275650D000064280	29/12/2018	74550
LAJ9394	275650D000064408	31/12/2018	74550
LNI4198	275650B000044592	30/12/2018	74550
LNI4198	275650D000064353	30/12/2018	74550
LPK1978	275650D000064286	29/12/2018	74550
LQW9686	275650B000044461	28/12/2018	74550
LSH6594	275650D000064287	29/12/2018	74550
LXM0602	275650F000073978	12/12/2018	55412
LYA9348	275650F000074806	13/12/2018	55412
LYV6088	275650B000044505	28/12/2018	74550
LYV6088	275650B000044520	28/12/2018	74550
LYV6088	275650W000082585	29/12/2018	74550
LYV6088	275650B000044695	31/12/2018	74550
LZF5911	275650B000044714	31/12/2018	74550
LZJ0780	275650D000064405	31/12/2018	74550
LZO7010	275650B000044697	31/12/2018	74630
LZS1942	275650B000044722	31/12/2018	74630
LZU1504	275650W000082578	29/12/2018	74630
MAQ0389	275650B000044458	28/12/2018	74550
MAQ2172	275650D000064397	30/12/2018	74550
MAQ4447	275650W000082545	28/12/2018	74550
MAQ4447	275650W000082546	28/12/2018	74550
MAZ3436	275650B000044661	31/12/2018	74550
MBK1334	275650D000064316	29/12/2018	74630
MBL1863	275650W000082644	31/12/2018	74630
MBT6947	275650W000082590	29/12/2018	74710
MBU6490	275650B000044481	28/12/2018	74550
MCK6393	275650D000064278	28/12/2018	74550
MCM5411	275650F000073976	12/12/2018	55412
MCQ2516	275650D000064395	30/12/2018	74550
MCR3051	275650F000074417	13/12/2018	55412
MCR3661	275650F000072480	14/12/2018	55411
MCS8198	275650D000064356	30/12/2018	74550
MCX6770	275650B000044707	31/12/2018	74550
MDA0953	275650B000044596	30/12/2018	74550
MDK0241	275650B000044477	28/12/2018	74550
MDK3221	275650W000082595	29/12/2018	74550
MDK3221	275650B000044633	30/12/2018	74550
MDK4169	275650D000064267	28/12/2018	74630
MDQ4056	275650B000044566	29/12/2018	74550
MDU3885	275650W000082547	28/12/2018	74630
MDU3885	275650B000044457	28/12/2018	74550
MDW3153	275650B000044511	28/12/2018	74550
MED5276	275650W000082629	31/12/2018	74550
MEH0100	275650F000074565	13/12/2018	55412
MEH2265	275650D000064268	28/12/2018	74630
MEH2265	275650B000044492	28/12/2018	74550
MEH5259	275650D000064363	30/12/2018	74630
MEI4646	275650D000064332	29/12/2018	74550
MEJ3444	275650B000044666	31/12/2018	74550
MEP9129	275650B000044617	30/12/2018	74550
MET5686	275650W000082592	29/12/2018	74550
MEU7976	275650D000064334	29/12/2018	74550
MEU9669	275650W000082553	28/12/2018	74550
MEZ7339	275650W000082630	31/12/2018	74550
MFL8285	275650B000044669	31/12/2018	74550
MFM6668	275650D000064285	29/12/2018	74550
MFQ7383	275650D000064414	31/12/2018	74550
MFT8901	275650B000044647	30/12/2018	74630
MFU0497	275650D000064321	29/12/2018	74550
MFW0043	275650W000082567	29/12/2018	74550
MFY4857	275650D000064348	30/12/2018	74550
MFZ6351	275650D000064331	29/12/2018	74630
MGI5802	275650D000064383	30/12/2018	74550
MGM1475	275650D000064402	31/12/2018	74550
MGM2374	275650B000044631	30/12/2018	74550
MGT3026	275650F000075103	13/12/2018	55412
MGT3327	275650B000044557	29/12/2018	74710
MGV8817	275650B000044715	31/12/2018	74550
MGZ7045	275650D000064249	28/12/2018	74550
MHB0123	275650W000082562	28/12/2018	74550
MHB4379	275650W000082572	29/12/2018	74550
MHC9005	275650B000044673	31/12/2018	74550
MHG4580	275650D000064290	29/12/2018	74550
MHG7409	275650D000064273	28/12/2018	74550
MHJ0507	275650D000064385	30/12/2018	74550
MHK2947	275650B000044497	28/12/2018	74550
MHM1231	275650D000064354	30/12/2018	74550
MHN1457	275650D000064262	28/12/2018	74630
MHR0279	275650D000064366	30/12/2018	74550
MHS1434	275650D000064307	29/12/2018	74550
MHU6684	275650D000064391	30/12/2018	74550
MHW6868	275650D000064372	30/12/2018	74550
MHX3706	275650F000074707	14/12/2018	55412
MIA3377	275650F000072846	14/12/2018	55412

MIA9917	275650W000082621	30/12/2018	74550
MIB5460	275650D000064342	29/12/2018	74550
MIK0604	275650D000064324	29/12/2018	74550
MIR7817	275650D000064291	29/12/2018	74630
MIT0860	275650B000044466	28/12/2018	74550
MIU7920	275650D000064265	28/12/2018	74550
MIZ9397	275650F000073977	12/12/2018	55412
MJA0409	275650D000064378	30/12/2018	74550
MJC4569	275650B000044459	28/12/2018	74630
MJD5820	275650D000064346	29/12/2018	74550
MJE4206	275650D000064309	29/12/2018	74550
MJF8033	275650B000044574	29/12/2018	74550
MJJ4523	275650B000044622	30/12/2018	74550
MJN8185	275650D000064337	29/12/2018	74550
MJY1699	275650B000044537	29/12/2018	74550
MKA5241	275650D000064419	01/01/2019	74550
MKA5454	275650B000044698	31/12/2018	74630
MKC8146	275650B000044588	29/12/2018	74630
MKD8418	275650F000071836	12/12/2018	55412
MKE2045	275650D000064317	29/12/2018	74550
MKH0656	275650D000064322	29/12/2018	74550
MKH1670	275650D000064242	28/12/2018	74550
MKH3232	275650D000064310	29/12/2018	74550
MKH6323	275650B000044637	30/12/2018	74550
MKH7217	275650B000044602	30/12/2018	74550
MKK2740	275650D000064306	29/12/2018	74550
MKN4398	275650B000044546	29/12/2018	74550
MKO3947	275650B000044601	30/12/2018	74550
MKP0343	275650D000064355	30/12/2018	74550
MKS6922	275650F000072845	13/12/2018	55412
MKY9917	275650B000044729	31/12/2018	74550
MLA3283	275650W000082623	30/12/2018	74550
MLA7762	275650D000064264	28/12/2018	74550
MLC0431	275650D000064269	28/12/2018	74550
MLC5295	275650D000064361	30/12/2018	74550
MLC7892	275650W000082588	29/12/2018	74550
MLF9460	275650W000082550	28/12/2018	74550
MLG1414	275650B000044494	28/12/2018	74550
MLH7722	275650D000064314	29/12/2018	74550
MLL9633	275650B000044554	29/12/2018	74550
MLO5605	275650B000044593	30/12/2018	74630
MLR5961	275650B000044562	29/12/2018	74550
MLX3636	275650D000064371	30/12/2018	74550
MLY2084	275650W000082600	29/12/2018	74550
MMC5150	275650W000082613	30/12/2018	74550
MMC5150	275650B000044623	30/12/2018	74630
MMH3367	275650D000064411	31/12/2018	74550
MMK9817	275650D000064323	29/12/2018	74550
MML1412	275650W000082561	28/12/2018	74550
MMM8663	275650B000044680	31/12/2018	74550
MOS2199	275650D000064253	28/12/2018	74630
NCK7162	275650B000044469	28/12/2018	74550
NET2056	275650B000044580	29/12/2018	74550
NET2056	275650W000082622	30/12/2018	74550
NFV9003	275650F000075104	13/12/2018	55412
NJA3047	275650F000075006	14/12/2018	55412
NJE7663	275650B000044491	28/12/2018	74550
NJR1012	275650D000064305	29/12/2018	74550
NJU2727	275650B000044479	28/12/2018	74550
NJW0506	275650B000044590	29/12/2018	74550
NLO0049	275650D000064401	31/12/2018	74630
NMK2282	275650F000074539	14/12/2018	55412
NOZ6775	275650B000044470	28/12/2018	74550
NPC8723	275650B000044644	30/12/2018	74550
NPE7005	275650D000064326	29/12/2018	74550
NPQ2540	275650B000044542	29/12/2018	74630
NWY0723	275650F000073293	12/12/2018	55412
OAY7375	275650D000064404	31/12/2018	74550
OBM4973	275650W000082617	30/12/2018	74550
OBP2975	275650B000044464	28/12/2018	74550
OHN6950	275650B000044586	29/12/2018	74550
OKD7299	275650D000064374	30/12/2018	74550
OKH4926	275650B000044595	30/12/2018	74550
OLI8307	275650F000073866	14/12/2018	55417
OMJ5084	275650B000044614	30/12/2018	74630
OOM3337	275650B000044473	28/12/2018	74630
OOS7826	275650B000044561	29/12/2018	74630
OSG0002	275650B000044540	29/12/2018	74550
OVD0514	275650B000044541	29/12/2018	74550
PAJ3018	275650B000044682	31/12/2018	74550
PEK1515	275650B000044674	31/12/2018	74550
PUC9271	275650B000044676	31/12/2018	74550
PUX0037	275650D000064241	28/12/2018	74550
PUX8267	275650D000064373	30/12/2018	74630
PUZ3341	275650W000082571	29/12/2018	74550
PVD0786	275650B000044559	29/12/2018	74550
PWQ8551	275650B000044645	30/12/2018	74550
PYF3408	275650F000074303	13/12/2018	60501
QAF4239	275650D000064344	29/12/2018	74550

QAF8254	275650F000073865	14/12/2018	55417
QAG1303	275650B000044499	28/12/2018	74550
QBM9476	275650D000064255	28/12/2018	74550
QBO8227	275650B000044579	29/12/2018	74550
QBS1771	275650W000082594	29/12/2018	74550
QBS1771	275650B000044582	29/12/2018	74550
QBV0434	275650W000082638	31/12/2018	74550
QBV8300	275650D000064328	29/12/2018	74550
QCB3757	275650D000064384	30/12/2018	74550
QCD1810	275650B000044706	31/12/2018	74550
QCS2910	275650D000064421	02/01/2019	74550
QCT0749	275650B000044656	31/12/2018	74550
QCZ6228	275650D000064320	29/12/2018	74550
QEF6978	275650B000044501	28/12/2018	74550
QHD7824	275650D000064379	30/12/2018	74550
QHD9338	275650D000064360	30/12/2018	74550
QHG2268	275650B000044667	31/12/2018	74550
QHG7959	275650B000044718	31/12/2018	74550
QHG8862	275650D000064370	30/12/2018	74550
QHJ0810	275650D000064343	29/12/2018	74550
QHL1615	275650D000064282	29/12/2018	74550
QHN4539	275650D000064358	30/12/2018	74550
QHO9644	275650B000044569	29/12/2018	74550
QHO9644	275650D000064336	29/12/2018	74630
QHP1043	275650D000064357	30/12/2018	74630
QHQ9513	275650D000064351	30/12/2018	74550
QHT4159	275650B000044629	30/12/2018	74550
QHV7002	275650D000064254	28/12/2018	74710
QHW0715	275650W000082626	31/12/2018	74550
QHX2180	275650B000044625	30/12/2018	74550
QHX9564	275650W000082570	29/12/2018	74550
QHX9564	275650D000064294	29/12/2018	74630
QHY5640	275650B000044584	29/12/2018	74550
QHZ2746	275650D000064365	30/12/2018	74630
QIA9785	275650D000064266	28/12/2018	74550
QIA9785	275650D000064390	30/12/2018	74630
QIC0163	275650B000044534	29/12/2018	74550
QIJ5416	275650D000064387	30/12/2018	74630
QIM4170	275650B000044589	29/12/2018	74550
QIN7208	275650B000044600	30/12/2018	74550
QIP5775	275650D000064349	30/12/2018	74550
QIQ9517	275650W000082568	29/12/2018	74550
QIT0857	275650D000064394	30/12/2018	74550
QIT2276	275650D000064297	29/12/2018	74550
QIU2080	275650D000064303	29/12/2018	74550
QIV0519	275650B000044627	30/12/2018	74550
QIV4204	275650D000064375	30/12/2018	74550
QIW6376	275650B000044515	28/12/2018	74550
QIZ8439	275650D000064239	28/12/2018	74550
QJA5193	275650B000044599	30/12/2018	74630
QJA8426	275650D000064327	29/12/2018	74630
QJF0719	275650D000064329	29/12/2018	74550
QJG0182	275650D000064377	30/12/2018	74550
QJJ8016	275650F000072800	13/12/2018	76332
QJM3098	275650B000044531	29/12/2018	74630
QJO2959	275650B000044471	28/12/2018	74550
QJQ0085	275650D000064293	29/12/2018	74550
QJQ9717	275650B000044583	29/12/2018	74550
QJT2369	275650D000064243	28/12/2018	74630
QKH6539	275650W000082618	30/12/2018	74550
QMX7304	275650B000044498	28/12/2018	74550
QNM1366	275650W000082635	31/12/2018	74550
QNV4090	275650D000064315	29/12/2018	74550
QNW3009	275650B000044677	31/12/2018	74550
QOY3106	275650D000064260	28/12/2018	74630
QOZ5648	275650D000064399	31/12/2018	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 22/02/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK6952	275650D000062724	18/10/2018	74550
AAX9003	275650F000072439	06/10/2018	55412
AAX9003	275650F000072441	06/10/2018	55412
ABH1444	275650B000040275	15/10/2018	74550
ABK8570	275650D000062698	16/10/2018	74630
ABX7002	275650D000062655	14/10/2018	74550
ABY8479	275650W000081073	18/10/2018	74550
ACH2629	275650B000040359	16/10/2018	74550
ADA2778	275650W000081010	14/10/2018	74550
ADN0140	275650B000040231	14/10/2018	74550
ADS9933	275650B000040284	15/10/2018	74710
AEH1217	275650B000040198	14/10/2018	74630
AEH2479	275650F000071176	04/10/2018	55412
AEL7359	275650W000081074	18/10/2018	74550
AES6191	275650D000062673	15/10/2018	74630
AES6191	275650B000040288	15/10/2018	74550
AET1839	275650B000040317	15/10/2018	74630
AFD9903	275650B000040194	14/10/2018	74550
AFG5851	275650B000040225	14/10/2018	74550
AFN3636	275650F000071098	05/10/2018	55412
AFN3636	275650F000071100	05/10/2018	55412
AFN3636	275650F000071099	05/10/2018	55412
AFY6559	275650D000062736	19/10/2018	74550
AGF9471	275650D000062670	15/10/2018	74630
AGJ0082	275650B000040171	13/10/2018	74550
AGM3568	275650B000040297	15/10/2018	74550
AGU2435	275650B000040151	13/10/2018	74550
AGV2979	275650B000040239	14/10/2018	74550
AGW0155	275650B000040148	13/10/2018	74550
AHC5871	275650W000081096	19/10/2018	74550
AHF5786	275650B000040314	15/10/2018	74550
AHI4419	275650B000040170	13/10/2018	74630
AHL0277	275650W000081015	14/10/2018	74550
AIB0089	275650B000040309	15/10/2018	74550
AIC0450	275650B000040335	15/10/2018	74550
AII3100	275650B000040415	17/10/2018	74550
AIM9163	275650F000072857	05/10/2018	55412
AIV1150	275650D000062716	17/10/2018	74550
AIY5565	275650D000062731	19/10/2018	74630
AIY8428	275650W000080988	13/10/2018	74630
AJD2773	275650W000080997	14/10/2018	74630
AJD2773	275650B000040216	14/10/2018	74630
AJJ8922	275650F000071399	05/10/2018	55412
AJN9968	275650F000071178	04/10/2018	55412
AJO1845	275650W000081023	15/10/2018	74550
AJX1838	275650B000040419	17/10/2018	74550
AJX4199	275650D000062668	15/10/2018	74550
AKD9689	116100E007874290	19/10/2018	56144
AKE2776	275650W000081055	16/10/2018	74550
AKG5510	116100E007868488	10/10/2018	54521
AKI2288	275650W000081019	14/10/2018	74550
AKO0469	275650D000062732	19/10/2018	74550
AKT4985	275650D000062629	13/10/2018	74550
AKZ5958	275650B000040166	13/10/2018	74550
ALE4673	275650B000040315	15/10/2018	74550
ALE4673	275650D000062607	13/10/2018	74550
ALG3511	275650B000040287	15/10/2018	74630
ALH9672	275650D000062687	16/10/2018	74550
ALK3873	275650B000040274	15/10/2018	74550
ALM2800	275650B000040219	14/10/2018	74550
ALM2800	275650B000040248	14/10/2018	74550
ALQ1689	275650W000081029	15/10/2018	74550
ALQ1689	275650W000080977	13/10/2018	74550
ALQ1689	275650W000081016	14/10/2018	74550
ALQ1689	275650W000080984	13/10/2018	74550
ALQ7775	275650B000040265	15/10/2018	74710
ALR8751	275650B000040351	16/10/2018	74550
ALU8941	275650B000040372	16/10/2018	74550
ALY8643	275650F000073053	04/10/2018	55412
AMF4751	275650B000040217	14/10/2018	74550
AMF4751	275650B000040249	14/10/2018	74550
AMH2096	275650B000040222	14/10/2018	74550
AMH2096	275650W000081095	19/10/2018	74710
AMH2096	275650B000040220	14/10/2018	74630
AMH2096	275650B000040331	15/10/2018	74550
AMH2096	275650W000081063	17/10/2018	74630
AMH2096	275650W000081067	17/10/2018	74550
AMH2096	275650W000081072	18/10/2018	74550

AMH2096	275650W000081080	18/10/2018	74630
AMH2096	275650W000081018	14/10/2018	74550
AMH2096	275650B000040245	14/10/2018	74550
AMH2096	275650W000080999	14/10/2018	74710
AMH2096	275650W000081008	14/10/2018	74550
AMH2096	275650W000080970	13/10/2018	74630
AMH2096	275650W000080967	13/10/2018	74550
AMH2096	275650W000081017	14/10/2018	74550
AMH2096	275650W000080974	13/10/2018	74710
AMH2096	275650B000040243	14/10/2018	74710
AMH2096	275650W000081062	17/10/2018	74630
AMH2096	275650W000081036	15/10/2018	74710
AMH2096	275650B000040263	14/10/2018	74630
AMH2096	275650B000040389	16/10/2018	74630
AMH2096	275650W000080985	13/10/2018	74710
AMH2096	275650B000040186	13/10/2018	74630
AML1015	275650D000062626	13/10/2018	74550
AMM8712	275650B000040349	16/10/2018	74550
AMO3845	275650B000040257	14/10/2018	74630
AMR1936	275650D000062608	13/10/2018	74550
AMS7456	275650B000040174	13/10/2018	74630
AMT3188	275650W000081048	16/10/2018	74550
AMV8583	275650W000081088	19/10/2018	74550
AMW9958	275650B000040206	14/10/2018	74550
ANB4580	275650B000040384	16/10/2018	74550
AND6732	275650B000040363	16/10/2018	74710
ANE9884	275650W000081076	18/10/2018	74550
ANG6096	275650D000062676	15/10/2018	74630
ANJ3088	275650W000081026	15/10/2018	74550
ANJ3088	275650B000040321	15/10/2018	74550
ANJ3088	275650W000081031	15/10/2018	74550
ANJ3088	275650W000080972	13/10/2018	74630
ANJ3088	275650W000081047	16/10/2018	74550
ANJ3088	275650D000062735	19/10/2018	74550
ANJ3088	275650W000081066	17/10/2018	74550
ANJ3088	275650W000081079	18/10/2018	74630
ANJ3088	275650W000081044	16/10/2018	74550
ANJ3088	275650W000081085	19/10/2018	74630
ANM7763	275650B000040368	16/10/2018	74550
ANO6235	275650B000040338	15/10/2018	74550
ANR4712	275650D000062708	17/10/2018	74550
ANR9589	275650B000040277	15/10/2018	74550
ANT9357	275650W000081043	16/10/2018	74550
ANX9613	275650B000040302	15/10/2018	74550
ANY4517	275650F000069990	05/10/2018	55412
ANY6026	275650W000080989	14/10/2018	74630
ANY6026	275650W000080986	13/10/2018	74550
AOC0932	275650B000040374	16/10/2018	74550
AOC0932	275650B000040139	13/10/2018	74550
AOI1743	275650W000081083	19/10/2018	74550
AOI5298	116100E007875979	19/10/2018	70561
AOK0175	275650B000040190	14/10/2018	74630
AOM6799	275650F000071876	05/10/2018	55412
AON6482	275650B000040311	15/10/2018	74550
AOP4982	275650B000040379	16/10/2018	74630
AOR0660	275650D000062627	13/10/2018	74550
AOS5567	275650B000040387	16/10/2018	74550
AOY5626	275650D000062692	16/10/2018	74550
AOY6803	275650D000062643	14/10/2018	74630
AOY6803	275650D000062644	14/10/2018	74630
APC6120	275650B000040208	14/10/2018	74630
APJ1465	275650D000062696	16/10/2018	74550
APP3853	275650B000040256	14/10/2018	74550
APQ8340	275650B000040378	16/10/2018	74550
APT3469	275650W000081022	15/10/2018	74550
APU6246	275650F000068349	04/10/2018	55412
APV6707	275650B000040423	17/10/2018	74550
AQE0333	275650D000062623	13/10/2018	74550
AQF7826	275650F000072678	04/10/2018	55412
AQH4098	275650D000062649	14/10/2018	74550
AQI0348	275650W000081060	17/10/2018	74550
AQI2692	275650B000040320	15/10/2018	74550
AQK4935	275650W000081090	19/10/2018	74550
AQK9800	275650W000081027	15/10/2018	74550
AQT4298	275650B000040428	17/10/2018	74630
AQX7314	275650B000040264	14/10/2018	74550
ARA4327	275650F000072526	05/10/2018	55412
ARG9011	275650B000040286	15/10/2018	74550
ARH7671	275650B000040344	16/10/2018	74550
ARN6487	275650W000081081	18/10/2018	74550
ARN7672	275650W000081040	16/10/2018	74550
ARP6862	275650B000040146	13/10/2018	74550
ARS4051	275650B000040424	17/10/2018	74630
ARS4891	275650B000040211	14/10/2018	74550
ARS5148	275650F000072440	06/10/2018	55412
ART5060	275650D000062677	15/10/2018	74550
ARU3395	275650D000062628	13/10/2018	74550
ARV6219	275650B000040400	17/10/2018	74550
ARW2366	275650B000040426	17/10/2018	74630

ARY4219	275650B000040223	14/10/2018	74630
ARZ5677	275650F000072860	06/10/2018	55412
ASC5201	275650B000040303	15/10/2018	74550
ASF5960	275650B000040418	17/10/2018	74550
ASF9090	275650B000040392	17/10/2018	74550
ASG9511	275650W000081058	17/10/2018	74550
ASH4057	275650W000081082	18/10/2018	74550
ASI4982	275650B000040253	14/10/2018	74550
ASI4982	275650B000040340	16/10/2018	74550
ASJ0802	275650W000081012	14/10/2018	74550
ASK1200	275650D000062682	15/10/2018	74550
ASL0468	275650W000081038	16/10/2018	74550
ASL1514	275650B000040332	15/10/2018	74550
ASO4212	116100E007946669	19/10/2018	58780
ASR8695	275650B000040405	17/10/2018	74550
ASV1095	275650B000040283	15/10/2018	74550
ASV5484	275650W000080969	13/10/2018	74630
ATC3683	275650B000040162	13/10/2018	74550
ATC7280	275650B000040376	16/10/2018	74550
ATC8215	275650D000062645	14/10/2018	74550
ATD4489	275650B000040221	14/10/2018	74550
ATE5056	275650F000073054	04/10/2018	55412
ATG5095	275650B000040421	17/10/2018	74630
ATH3577	275650B000040213	14/10/2018	74550
ATJ2883	275650B000040270	15/10/2018	74550
ATM7702	275650B000040361	16/10/2018	74550
ATQ4785	275650B000040255	14/10/2018	74550
ATU6945	275650D000062737	19/10/2018	74550
ATW3444	275650D000062615	13/10/2018	74630
AUA9375	275650B000040411	17/10/2018	74550
AUD5215	275650W000081050	16/10/2018	74550
AUF2643	275650D000062715	17/10/2018	74550
AUF2643	275650D000062711	17/10/2018	74630
AUF5897	275650W000080995	14/10/2018	74550
AUG2563	275650B000040185	13/10/2018	74550
AUI4656	275650B000040399	17/10/2018	74630
AUJ3960	275650D000062718	18/10/2018	74550
AUK5487	275650B000040324	15/10/2018	74630
AUK5487	275650W000081034	15/10/2018	74550
AUP4554	275650B000040358	16/10/2018	74550
AUR2994	275650D000062642	14/10/2018	74550
AUR4337	275650W000080981	13/10/2018	74550
AUT3340	275650B000040339	15/10/2018	74550
AUW5346	275650B000040179	13/10/2018	74550
AUX2214	275650B000040153	13/10/2018	74550
AUY3625	275650D000062725	18/10/2018	74550
AVC1417	275650B000040318	15/10/2018	74550
AVE5360	275650B000040329	15/10/2018	74550
AVJ3553	275650B000040353	16/10/2018	74550
AVJ8773	275650B000040293	15/10/2018	74550
AVK4211	275650B000040328	15/10/2018	74630
AVM2484	275650F000072859	05/10/2018	55412
AVO7075	275650F000073056	04/10/2018	55412
AVW8656	275650B000040173	13/10/2018	74550
AVY4176	275650B000040414	17/10/2018	74550
AVY9632	275650B000040343	16/10/2018	74630
AVZ4170	275650D000062728	18/10/2018	74550
AWA8428	275650B000040298	15/10/2018	74550
AWB6916	275650B000040326	15/10/2018	74550
AWD0062	275650B000040393	17/10/2018	74550
AWD7991	275650B000040212	14/10/2018	74550
AWD8084	275650F000071180	06/10/2018	55412
AWE2001	275650B000040375	16/10/2018	74550
AWF1529	275650W000080973	13/10/2018	74630
AWF6045	275650W000080976	13/10/2018	74550
AWF7025	275650B000040371	16/10/2018	74550
AWH0027	275650B000040191	14/10/2018	74550
AWH5999	275650B000040152	13/10/2018	74550
AWJ2342	275650B000040266	15/10/2018	74550
AWJ3631	275650W000081094	19/10/2018	74630
AWJ4505	275650B000040306	15/10/2018	74550
AWJ6794	275650B000040267	15/10/2018	74550
AWO5063	275650W000081078	18/10/2018	74550
AWO8104	275650B000040370	16/10/2018	74630
AWR5410	275650D000062619	13/10/2018	74550
AWR5410	275650B000040145	13/10/2018	74710
AWS4269	275650B000040232	14/10/2018	74550
AWT2155	275650W000081042	16/10/2018	74550
AWV0268	275650F000072525	05/10/2018	55412
AWW0702	275650B000040334	15/10/2018	74550
AWW8002	275650B000040200	14/10/2018	74630
AWZ2204	275650F000072684	05/10/2018	55412
AXA4070	275650W000081011	14/10/2018	74550
AXA7594	275650B000040365	16/10/2018	74550
AXA8284	275650B000040294	15/10/2018	74550
AXA8284	275650B000040323	15/10/2018	74550
AXC2932	275650B000040406	17/10/2018	74550
AXE5540	275650B000040325	15/10/2018	74550
AXF9298	275650D000062650	14/10/2018	74550

AXJ1420	275650D000062672	15/10/2018	74550
AXK1662	275650B000040341	16/10/2018	74550
AXM3291	275650B000040410	17/10/2018	74550
AXO3187	275650B000040268	15/10/2018	74550
AXR0370	275650F000072685	03/10/2018	55412
AXY2327	275650B000040214	14/10/2018	74630
AYA7041	275650W000081056	16/10/2018	74710
AYA7299	275650B000040390	17/10/2018	74550
AYB3589	275650B000040250	14/10/2018	74550
AYB3616	275650B000040422	17/10/2018	74550
AYB3616	275650B000040382	16/10/2018	74550
AYC8919	275650W000081033	15/10/2018	74550
AYC9731	275650B000040322	15/10/2018	74630
AYD7168	275650D000062710	17/10/2018	74550
AYG1907	275650F000072689	06/10/2018	55412
AYG1907	275650F000072691	06/10/2018	55412
AYG1907	275650F000072690	06/10/2018	55412
AYH6670	275650B000040262	14/10/2018	74550
AYI1361	275650B000040408	17/10/2018	74550
AYI8544	275650B000040195	14/10/2018	74550
AYJ1211	275650B000040403	17/10/2018	74550
AYL4059	275650D000062678	15/10/2018	74550
AYM1641	275650B000040310	15/10/2018	74550
AYM4695	275650D000062631	14/10/2018	74550
AYN5468	275650B000040416	17/10/2018	74550
AYO2174	275650D000062709	17/10/2018	74630
AYO5485	275650B000040228	14/10/2018	74550
AYO6122	275650D000062617	13/10/2018	74550
AYR4401	275650D000062690	16/10/2018	74550
AYR4401	275650B000040356	16/10/2018	74550
AYR8117	275650W000081032	15/10/2018	74550
AYS8562	275650D000062680	15/10/2018	74550
AYT8410	275650B000040285	15/10/2018	74550
AYV2859	275650B000040201	14/10/2018	74550
AYW4882	275650B000040155	13/10/2018	74550
AYW8869	275650B000040261	14/10/2018	74550
AYW9036	275650B000040180	13/10/2018	74550
AZC1463	275650W000080993	14/10/2018	74550
AZE1797	275650B000040224	14/10/2018	74550
AZF4244	275650D000062694	16/10/2018	74630
AZF4244	275650W000081039	16/10/2018	74550
AZH3967	275650D000062662	14/10/2018	74550
AZK3975	275650W000080990	14/10/2018	74550
AZK8264	275650B000040346	16/10/2018	74550
AZL0431	275650F000072858	05/10/2018	55412
AZL9343	275650W000081035	15/10/2018	74550
AZM4615	275650W000081051	16/10/2018	74550
AZN2312	275650D000062611	13/10/2018	74550
AZO3376	275650D000062669	15/10/2018	74550
AZP9083	275650D000062721	18/10/2018	74550
AZQ0632	275650D000062659	14/10/2018	74630
AZQ5742	275650B000040427	17/10/2018	74550
AZR0462	275650W000080998	14/10/2018	74550
AZR0462	275650B000040218	14/10/2018	74550
AZS5899	275650D000062719	18/10/2018	74550
AZW1113	275650F000068350	04/10/2018	55412
AZX2503	275650D000062706	17/10/2018	74550
BAA2347	275650B000040197	14/10/2018	74550
BAA8805	275650B000040316	15/10/2018	74550
BAB1358	275650B000040350	16/10/2018	74550
BAC3822	275650B000040369	16/10/2018	74550
BAD2313	275650B000040373	16/10/2018	74550
BAG8085	275650D000062674	15/10/2018	74550
BAH3487	275650B000040354	16/10/2018	74630
BAH4629	275650D000062689	16/10/2018	74550
BAI4148	275650W000081030	15/10/2018	74550
BAM3891	275650F000072688	05/10/2018	55412
BAN8247	275650D000062639	14/10/2018	74630
BAN9239	275650D000062610	13/10/2018	74550
BAO2822	275650B000040209	14/10/2018	74630
BAS2161	275650D000062653	14/10/2018	74630
BAV8788	275650W000081071	18/10/2018	74550
BAW3696	275650B000040276	15/10/2018	74550
BAW6590	275650D000062622	13/10/2018	74630
BAZ3065	275650B000040227	14/10/2018	74550
BBC6902	275650F000071772	06/10/2018	55412
BBD8257	275650D000062609	13/10/2018	74550
BBE2765	275650D000062671	15/10/2018	74710
BBI1892	275650D000062681	15/10/2018	74550
BBJ7960	275650W000081041	16/10/2018	74550
BBK6793	275650B000040278	15/10/2018	74550
BBK7546	275650B000040347	16/10/2018	74550
BBL5441	275650B000040202	14/10/2018	74550
BBL6216	275650B000040377	16/10/2018	74630
BBM1387	275650B000040357	16/10/2018	74550
BBN3520	275650B000040305	15/10/2018	74630
BBN9027	275650B000040336	15/10/2018	74550
BBN9572	275650B000040147	13/10/2018	74550
BBP1918	275650B000040362	16/10/2018	74550

BBQ5523	275650B000040313	15/10/2018	74630
BBS3440	275650W000080978	13/10/2018	74550
BBU3903	275650B000040413	17/10/2018	74550
BBW7107	275650W000080983	13/10/2018	74550
BBY4541	275650B000040402	17/10/2018	74550
BCB4428	275650B000040420	17/10/2018	74550
BCB4855	275650B000040417	17/10/2018	74550
BCC4423	275650B000040299	15/10/2018	74630
BCD5520	275650B000040333	15/10/2018	74550
BCG4223	275650B000040269	15/10/2018	74550
BCH4308	275650D000062625	13/10/2018	74550
BCJ2835	275650B000040383	16/10/2018	74550
BCL8091	275650B000040279	15/10/2018	74550
BCM5947	275650B000040188	13/10/2018	74550
BCZ0080	275650B000040192	14/10/2018	74630
BDC1226	275650B000040168	13/10/2018	74550
BDI0488	275650B000040327	15/10/2018	74550
BDS7000	275650W000080992	14/10/2018	74630
BDS7000	275650D000062621	13/10/2018	74550
BED1550	275650B000040143	13/10/2018	74550
BEQ1950	275650W000081064	17/10/2018	74550
BEV3739	275650B000040337	15/10/2018	74550
BHH8085	275650B000040355	16/10/2018	74630
BHO3621	275650W000080971	13/10/2018	74550
BJL8154	275650F000072680	04/10/2018	55412
BMR6900	275650W000081045	16/10/2018	74710
BNH3523	275650B000040289	15/10/2018	74550
BOM3711	275650F000072855	04/10/2018	55412
BOZ2991	275650B000040290	15/10/2018	74550
CAR9156	275650W000080982	13/10/2018	74550
CEC4923	275650B000040237	14/10/2018	74550
CFR8431	275650B000040204	14/10/2018	74550
CFR8431	275650B000040272	15/10/2018	74550
CFR8431	275650B000040140	13/10/2018	74550
CMM1058	275650D000062695	16/10/2018	74550
CPI8143	275650B000040258	14/10/2018	74630
CPO3520	275650W000081093	19/10/2018	74550
CRL8257	275650W000080994	14/10/2018	74550
CTP3373	275650W000080996	14/10/2018	74550
CVM6811	275650D000062632	14/10/2018	74550
CVZ5500	116100E007875464	16/10/2018	55411
CYX6816	275650D000062729	18/10/2018	74550
DBO1055	275650B000040291	15/10/2018	74710
DCH1593	275650B000040397	17/10/2018	74550
DDO1071	275650B000040254	14/10/2018	74550
DDO6843	275650B000040300	15/10/2018	74550
DFL9795	275650B000040160	13/10/2018	74550
DFO0091	275650B000040304	15/10/2018	74550
DIB4883	275650F000072861	06/10/2018	55412
DIG9689	275650B000040391	17/10/2018	74710
DOC8343	275650B000040189	13/10/2018	74550
DPC1047	275650B000040149	13/10/2018	74550
DPS9895	275650W000080980	13/10/2018	74550
DQA5582	275650B000040177	13/10/2018	74550
DQN1052	275650B000040307	15/10/2018	74550
DQT8973	275650W000081086	19/10/2018	74550
DRG0401	275650D000062720	18/10/2018	74550
DSE5071	275650D000062667	15/10/2018	74550
DUN5757	275650W000081014	14/10/2018	74550
DYP9001	275650W000081087	19/10/2018	74550
DZZ6464	275650B000040260	14/10/2018	74630
EFX7858	275650F000072806	05/10/2018	55412
EFZ4597	275650B000040281	15/10/2018	74550
ENF4261	275650B000040396	17/10/2018	74550
EPC6004	275650W000081002	14/10/2018	74630
EPR2544	275650B000040193	14/10/2018	74550
EQO1110	275650B000040388	16/10/2018	74550
ESF3697	275650W000080991	14/10/2018	74550
ESF3697	275650F000062953	06/10/2018	55412
EVF7380	275650B000040395	17/10/2018	74550
EVV8654	275650D000062722	18/10/2018	74550
EZW0772	275650B000040144	13/10/2018	74550
FAM9342	275650B000040345	16/10/2018	74550
FFW8570	275650B000040386	16/10/2018	74550
FKU3210	275650D000062699	16/10/2018	74550
FNI9086	275650B000040407	17/10/2018	74550
FQU4942	275650B000040381	16/10/2018	74550
GJT9640	275650D000062685	15/10/2018	74550
GPS3070	275650B000040360	16/10/2018	74550
HDB5977	275650B000040301	15/10/2018	74550
HNU9980	275650W000081084	19/10/2018	74550
HOH9379	275650D000062660	14/10/2018	74550
HOJ7546	275650W000081020	14/10/2018	74550
HSI9948	275650D000062714	17/10/2018	74550
ICQ2165	275650B000040308	15/10/2018	74550
IGB5757	275650B000040364	16/10/2018	74550
IGF5328	275650D000062738	19/10/2018	74550
IGJ0062	275650W000081070	18/10/2018	74550
IGS8625	275650B000040295	15/10/2018	74550

IGX9751	275650W000081046	16/10/2018	74550
IGY5538	275650B000040141	13/10/2018	74550
IIA3869	275650F000071177	04/10/2018	55412
IIJ8097	275650B000040167	13/10/2018	74550
IIU0868	275650W000080975	13/10/2018	74550
IJX9440	275650D000062691	16/10/2018	74550
ILL7179	275650W000081000	14/10/2018	74550
INZ2374	275650D000062654	14/10/2018	74550
IOE6259	275650B000040380	16/10/2018	74550
IOF5656	275650B000040229	14/10/2018	74550
IOZ7463	275650B000040296	15/10/2018	74550
IPE2340	275650D000062663	15/10/2018	74550
IPI5847	275650D000062688	16/10/2018	74550
IQN5193	275650F000071771	04/10/2018	55412
IQS0667	275650D000062612	13/10/2018	74630
IQS0667	275650B000040154	13/10/2018	74550
ISE0927	275650W000081006	14/10/2018	74550
ISS0226	116100E007874861	18/10/2018	55250
ITR3084	275650B000040233	14/10/2018	74550
IVO7297	275650B000040246	14/10/2018	74550
IWL7104	275650B000040273	15/10/2018	74550
IWR8022	275650W000081059	17/10/2018	74550
IWR8022	275650D000062702	17/10/2018	74550
IXG2005	275650D000062717	17/10/2018	74550
IXI0051	275650W000080968	13/10/2018	74630
JDD1030	275650B000040150	13/10/2018	74550
JDD1030	275650B000040196	14/10/2018	74710
JOE3421	275650D000062726	18/10/2018	74630
JPM9353	275650D000062633	14/10/2018	74550
JUY5476	275650D000062684	15/10/2018	74550
JYJ6884	275650B000040252	14/10/2018	74550
JYR5712	275650B000040178	13/10/2018	74550
KBH3820	275650B000040282	15/10/2018	74630
KJQ5014	275650D000062620	13/10/2018	74550
KKM2297	275650W000081007	14/10/2018	74550
KMJ1537	275650B000040182	13/10/2018	74550
KPU1673	275650D000062665	15/10/2018	74550
LAD9056	275650B000040157	13/10/2018	74550
LCI0041	275650B000040251	14/10/2018	74550
LMI1899	275650B000040165	13/10/2018	74630
LMM0777	275650F000071770	04/10/2018	55412
LNJ8757	275650B000040366	16/10/2018	74550
LTV1931	275650W000080987	13/10/2018	74630
LWX4060	275650D000062647	14/10/2018	74550
LXA6464	275650B000040394	17/10/2018	74550
LYZ5948	275650D000062638	14/10/2018	74550
LZH2417	275650W000081025	15/10/2018	74550
LZI0708	275650W000081028	15/10/2018	74710
LZI0708	275650W000081049	16/10/2018	74630
LZI0708	275650W000081003	14/10/2018	74550
MAJ8441	275650D000062733	19/10/2018	74550
MBD5375	275650W000081001	14/10/2018	74550
MBK6631	275650B000040169	13/10/2018	74550
MBM4417	275650W000081061	17/10/2018	74630
MBP5151	275650F000072686	05/10/2018	55412
MBS3852	275650F000072682	05/10/2018	55412
MBS4842	275650D000062616	13/10/2018	74550
MBU1664	275650B000040241	14/10/2018	74630
MBU1664	275650W000081089	19/10/2018	74630
MBU1664	275650B000040240	14/10/2018	74710
MBU1664	275650B000040238	14/10/2018	74630
MBU1664	275650B000040184	13/10/2018	74710
MBU1664	275650B000040183	13/10/2018	74630
MBU1664	275650B000040181	13/10/2018	74550
MBU1664	275650W000081004	14/10/2018	74630
MBX3213	275650F000072681	05/10/2018	55412
MBX3213	275650F000072687	05/10/2018	55412
MBX3213	275650F000072683	05/10/2018	55412
MCD6093	275650W000081057	16/10/2018	74550
MCE9535	275650W000081054	16/10/2018	74550
MCU2933	275650B000040348	16/10/2018	74550
MDH7252	275650F000072679	04/10/2018	55412
MDI8691	275650B000040187	13/10/2018	74630
MDM1664	275650W000081052	16/10/2018	74550
MDX3505	275650B000040163	13/10/2018	74550
MDX3505	275650B000040425	17/10/2018	74550
MEL2514	275650F000069988	05/10/2018	55412
MFE0656	275650B000040404	17/10/2018	74630
MFH1927	275650B000040164	13/10/2018	74550
MFR1743	275650D000062666	15/10/2018	74550
MGD8507	275650W000081021	14/10/2018	74550
MGL2033	275650B000040159	13/10/2018	74550
MHE7748	275650D000062693	16/10/2018	74550
MHG6232	275650B000040367	16/10/2018	74550
MHI9683	275650W000081069	18/10/2018	74630
MHJ2129	275650W000081065	17/10/2018	74550
MHJ3949	275650B000040401	17/10/2018	74550
MHN6730	275650F000071179	06/10/2018	55412
MHN6730	275650F000069989	05/10/2018	55412

MHT0996	275650B000040176	13/10/2018	74630
MHV5201	275650B000040330	15/10/2018	74550
MIC1507	275650B000040280	15/10/2018	74550
MIE3036	275650D000062700	16/10/2018	74550
MIL1458	275650D000062730	19/10/2018	74550
MIM2689	275650D000062727	18/10/2018	74550
MIM3882	275650B000040319	15/10/2018	74630
MIN0338	275650B000040234	14/10/2018	74550
MIQ0889	275650B000040230	14/10/2018	74550
MIV9870	275650B000040412	17/10/2018	74550
MJA3634	275650D000062635	14/10/2018	74550
MJC0578	275650B000040199	14/10/2018	74550
MJH4762	275650D000062697	16/10/2018	74550
MJT1342	116100E007873877	19/10/2018	58780
MJW6790	275650D000062658	14/10/2018	74550
MKA8488	275650W000081005	14/10/2018	74550
MKJ9351	275650B000040244	14/10/2018	74550
MKR8315	275650D000062679	15/10/2018	74550
MKX4397	275650W000081013	14/10/2018	74550
MKY4195	275650D000062646	14/10/2018	74550
MLD2931	275650D000062637	14/10/2018	74550
MLE1543	275650D000062713	17/10/2018	74550
MLQ2968	275650W000080979	13/10/2018	74550
MLT2017	275650D000062640	14/10/2018	74550
MLV1281	275650B000040352	16/10/2018	74550
MLZ4620	275650B000040156	13/10/2018	74550
MMB9900	275650B000040161	13/10/2018	74630
MNZ9029	275650F000073057	05/10/2018	55412
MUZ7702	275650D000062705	17/10/2018	74550
MUZ7702	275650D000062703	17/10/2018	74630
MZR7551	275650D000062683	15/10/2018	74550
NGP5320	275650D000062656	14/10/2018	74550
NJE6555	275650B000040292	15/10/2018	74550
NJJ6902	275650F000072185	06/10/2018	55412
NPC1624	275650D000062614	13/10/2018	74550
OAZ4325	275650D000062675	15/10/2018	74550
OBC5742	275650B000040247	14/10/2018	74630
OBG7810	275650B000040242	14/10/2018	74550
OKE6230	275650B000040207	14/10/2018	74550
OLX5587	275650B000040271	15/10/2018	74630
OOL7394	275650W000081077	18/10/2018	74550
OSX6777	275650B000040409	17/10/2018	74630
OVR6362	275650D000062648	14/10/2018	74550
OXL7875	275650B000040312	15/10/2018	74550
PWX4832	275650D000062704	17/10/2018	74550
PWY7522	275650B000040205	14/10/2018	74550
PXS3553	275650B000040385	16/10/2018	74550
PZR1097	275650W000081092	19/10/2018	74550
QAH3965	275650W000081037	15/10/2018	74550
QAK4097	275650D000062641	14/10/2018	74550
QDG2768	275650B000040398	17/10/2018	74550
QHE7702	275650D000062630	13/10/2018	74550
QHF2236	275650B000040215	14/10/2018	74550
QHF7840	275650B000040203	14/10/2018	74630
QHI2305	275650W000081068	17/10/2018	74550
QHM0771	275650W000081009	14/10/2018	74550
QHM2097	275650D000062651	14/10/2018	74550
QHQ3813	116100E007946668	18/10/2018	60501
QHS7747	275650D000062613	13/10/2018	74550
QHS9848	275650D000062657	14/10/2018	74550
QHX1158	275650W000081024	15/10/2018	74550
QHX6228	275650D000062624	13/10/2018	74550
QIH1961	275650B000040210	14/10/2018	74550
QIJ6396	275650B000040342	16/10/2018	74550
QIK0130	275650D000062652	14/10/2018	74630
QIL6591	275650D000062734	19/10/2018	74630
QIM0164	275650D000062634	14/10/2018	74550
QIM4178	275650W000081091	19/10/2018	74550
QIM5207	275650D000062712	17/10/2018	74550
QIR0258	275650B000040175	13/10/2018	74630
QIS2012	275650D000062661	14/10/2018	74550
QJA0272	275650D000062707	17/10/2018	74550
QJD0633	275650D000062701	16/10/2018	74550
QJE6226	275650B000040236	14/10/2018	74550
QJM0285	275650D000062618	13/10/2018	74550
QJW0469	275650B000040142	13/10/2018	74550
QOA1429	275650D000062636	14/10/2018	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 25/02/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC4980	275650B000040452	18/10/2018	74550
AAD2229	275650B000040493	19/10/2018	74550
ACD2695	275650B000040472	18/10/2018	74550

ACF2132	275650F000072182	04/10/2018	55412
ACF2132	275650F000072183	04/10/2018	55412
ADY4003	275650NIC0023762	03/01/2019	50020
AEB9997	275650F000071593	20/10/2018	76331
AEK8704	275650B000040451	18/10/2018	74550
AFO8059	275650F000071942	08/10/2018	55412
AGO6663	275650B000040476	18/10/2018	74630
AGR8095	275650F000072710	11/10/2018	60501
AGX9868	275650B000040488	19/10/2018	74630
AIG4144	275650NIC0023729	29/12/2018	50020
AIG4144	275650NIC0023764	03/01/2019	50020
AJH8822	275650B000040471	18/10/2018	74550
AJK3149	275650NIC0023776	03/01/2019	50020
AJM8592	275650NIC0023738	29/12/2018	50020
AKE2417	275650F000072711	11/10/2018	60501
AKG1947	275650F000072282	20/10/2018	76252
AKR4262	275650F000072617	04/10/2018	55412
AKZ5958	275650B000040474	18/10/2018	74550
ALF4087	275650NIC0023790	03/01/2019	50020
ALK6761	275650F000071943	08/10/2018	55412
ALK6761	275650F000071941	08/10/2018	55412
ALM4525	275650F000072580	17/10/2018	60412
ALQ0523	275650B000040465	18/10/2018	74550
ALT6397	275650B000040512	19/10/2018	74550
AMD8278	275650F000071878	08/10/2018	55412
AMF7078	275650F000072437	05/10/2018	55412
AMF7078	275650F000072435	05/10/2018	55412
AMH2096	275650B000040436	18/10/2018	74550
AMH2096	275650B000040445	18/10/2018	74630
AMO8267	275650F000071647	08/10/2018	55412
ANI6198	275650NIC0023783	03/01/2019	50020
ANQ5378	275650B000040475	18/10/2018	74550
ANQ9319	275650B000040517	19/10/2018	74550
ANS9912	275650F000071181	08/10/2018	55412
ANV6895	275650B000040466	18/10/2018	74550
AOE3838	275650B000040497	19/10/2018	74550
AOE8059	275650B000040524	19/10/2018	74550
AOF9768	275650F000071879	08/10/2018	55412
AOH1429	275650F000071293	20/10/2018	55680
AOJ4618	275650F000072958	08/10/2018	55412
APA0711	275650B000040429	18/10/2018	74550
APE5880	275650NIC0023724	29/12/2018	50020
APE6820	275650F000072434	04/10/2018	55412
APG7023	275650B000040439	18/10/2018	74550
APP2635	275650NIC0023761	03/01/2019	50020
APP9295	275650F000072713	18/10/2018	60412
AQI8827	275650B000040459	18/10/2018	74550
AQI8827	275650B000040458	18/10/2018	74550
AQJ5549	275650NIC0023717	29/12/2018	50020
AQK9855	275650B000040447	18/10/2018	74550
AQL0306	275650F000072577	17/10/2018	60412
AQR0043	275650B000040433	18/10/2018	74630
AQV8570	275650B000040434	18/10/2018	74550
ASA2265	275650B000040490	19/10/2018	74550
ASD4651	275650D000062748	20/10/2018	74630
ASP8753	275650F000071184	08/10/2018	55412
ASR2510	275650NIC0023755	03/01/2019	50020
ASR6839	275650B000040498	19/10/2018	74550
ASS0558	275650F000071877	08/10/2018	55412
ASS1065	275650F000071397	04/10/2018	55412
ASU7671	275650F000071288	17/10/2018	54526
ASZ2617	275650B000040525	19/10/2018	74550
ATP6175	275650B000040500	19/10/2018	74550
ATQ4581	275650F000072807	08/10/2018	55412
ATR1133	275650NIC0023754	03/01/2019	50020
ATR4305	275650F000072204	05/10/2018	55412
AUB0566	275650B000040448	18/10/2018	74550
AUE9376	275650B000040477	19/10/2018	74550
AUG2563	275650F000071285	15/10/2018	60501
AUG3690	275650F000072912	05/10/2018	55412
AUG9251	275650NIC0023788	03/01/2019	50020
AUI0647	275650F000072322	05/10/2018	55412
AUO0604	275650NIC0023752	03/01/2019	50020
AUO3034	275650F000071398	05/10/2018	55412
AUW5162	275650NIC0023733	29/12/2018	50020
AUX2698	275650D000062742	19/10/2018	74550
AVB3505	275650F000065650	15/10/2018	54522
AVE7450	275650NIC0023768	03/01/2019	50020
AVF2535	275650F000072573	16/10/2018	54526
AVF9757	275650B000040449	18/10/2018	74550
AVG3554	275650B000040444	18/10/2018	74550
AVI7619	275650NIC0023775	03/01/2019	50020
AVJ1385	275650F000071307	17/10/2018	76331
AVM3178	275650F000071282	15/10/2018	55680
AVS7540	275650F000072581	18/10/2018	54600
AVT3249	275650F000071591	17/10/2018	60501
AVT7720	275650NIC0023756	03/01/2019	50020
AWC5687	275650B000040521	19/10/2018	74550
AWG1274	275650NIC0023751	03/01/2019	50020

AWL9987	275650B000040516	19/10/2018	74550
AWN1263	275650NIC0023780	03/01/2019	50020
AWQ7138	275650B000040502	19/10/2018	74550
AWT4610	275650B000040505	19/10/2018	74550
AWW0761	275650B000040437	18/10/2018	74550
AWY2375	275650B000040526	19/10/2018	74550
AXB4843	275650NIC0023789	03/01/2019	50020
AXD5536	275650B000040523	19/10/2018	74550
AXE9661	275650NIC0023713	29/12/2018	50020
AXM5456	275650F000072320	04/10/2018	55412
AXP4569	275650B000040519	19/10/2018	74550
AXQ8060	275650F000072712	15/10/2018	54526
AXT5538	275650B000040522	19/10/2018	74550
AXU3728	275650F000072582	19/10/2018	54526
AXX2628	275650B000040463	18/10/2018	74550
AXY8680	275650B000040487	19/10/2018	74550
AYB2741	275650B000040481	19/10/2018	74630
AYC9610	275650F000072862	08/10/2018	55412
AYE1513	275650B000040494	19/10/2018	74550
AYE3051	275650F000069572	20/10/2018	55411
AYH1147	275650F000072576	17/10/2018	60412
AYO2605	275650F000069571	15/10/2018	55411
AYR4401	275650F000071290	18/10/2018	55090
AYS7488	275650B000040514	19/10/2018	74630
AYW8103	275650B000040440	18/10/2018	74550
AYX2673	275650F000071592	18/10/2018	54526
AZA6633	275650NIC0023715	29/12/2018	50020
AZH2691	275650NIC0023770	03/01/2019	50020
AZL5183	275650NIC0023716	29/12/2018	50020
AZO5464	275650NIC0023714	29/12/2018	50020
AZS5923	275650NIC0023718	29/12/2018	50020
AZS5923	275650NIC0023721	29/12/2018	50020
AZT6693	275650F000072578	17/10/2018	60412
AZW0684	275650D000062747	19/10/2018	74550
BAA1811	275650NIC0023731	29/12/2018	50020
BAB9894	275650F000072184	05/10/2018	55412
BAD8244	275650NIC0023734	29/12/2018	50020
BAG6755	275650NIC0023781	03/01/2019	50020
BAI6847	275650B000040461	18/10/2018	74550
BAX5703	275650B000040460	18/10/2018	74550
BAX5875	275650B000040499	19/10/2018	74550
BAX7993	275650B000040435	18/10/2018	74550
BAY6557	275650B000040506	19/10/2018	74550
BBB7265	275650F000072583	19/10/2018	60412
BBF8938	275650NIC0023745	03/01/2019	50020
BBG5638	275650NIC0023771	03/01/2019	50020
BBI0469	275650NIC0023736	29/12/2018	50020
BBI3539	275650B000040456	18/10/2018	74630
BBI8868	275650B000040462	18/10/2018	74550
BBK7253	275650NIC0023741	03/01/2019	50020
BBL3910	275650NIC0023747	03/01/2019	50020
BBS8603	275650NIC0023710	29/12/2018	50020
BBU9169	275650B000040468	18/10/2018	74550
BBU9358	275650F000072618	05/10/2018	55412
BBY3219	275650NIC0023777	03/01/2019	50020
BBY4541	275650B000040441	18/10/2018	74550
BCB7967	275650NIC0023753	03/01/2019	50020
BCC4902	275650F000071283	16/10/2018	76331
BCE5439	275650NIC0023711	29/12/2018	50020
BCE8574	275650B000040520	19/10/2018	74550
BCH3153	275650F000072575	17/10/2018	60412
BCI3873	275650D000062746	19/10/2018	74550
BCI6783	275650F000072321	05/10/2018	55412
BCJ1857	275650B000040470	18/10/2018	74710
BCM3623	275650B000040446	18/10/2018	74550
BCP3004	275650NIC0023791	03/01/2019	50020
BDJ8162	275650F000062955	08/10/2018	55412
BEL7525	275650NIC0023732	29/12/2018	50020
BEO2504	275650NIC0023722	29/12/2018	50020
BNW6049	275650B000040431	18/10/2018	74550
BRO7141	275650B000040454	18/10/2018	74550
CRY5211	275650B000040508	19/10/2018	74550
CXA8790	275650B000040491	19/10/2018	74630
DDR1318	275650B000040482	19/10/2018	74550
DEJ7761	275650B000040480	19/10/2018	74550
DHV1461	275650B000040528	19/10/2018	74550
DIG9689	275650B000040478	19/10/2018	74550
DNI5086	275650B000040464	18/10/2018	74630
DQV1428	275650F000067696	19/10/2018	73662
DZP0111	275650B000040432	18/10/2018	74550
EDQ5817	275650F000071646	05/10/2018	55412
EJJ7056	275650NIC0023750	03/01/2019	50020
EJL3005	275650B000040527	19/10/2018	74550
EKO7197	275650NIC0023726	29/12/2018	50020
EVI3138	275650B000040457	18/10/2018	74550
FFR6929	275650NIC0023784	03/01/2019	50020
FLB0511	275650NIC0023765	03/01/2019	50020
FMV6051	275650B000040495	19/10/2018	74550
FSU4855	275650NIC0023740	03/01/2019	50020

GVN4524	275650B000040473	18/10/2018	74550
GVR1853	275650B000040509	19/10/2018	74550
GWS7401	275650F000072046	04/10/2018	55412
HQJ8980	275650F000073058	08/10/2018	55412
HWM2233	275650B000040529	19/10/2018	74550
IBZ9410	275650B000040507	19/10/2018	74550
IFX9326	275650B000040484	19/10/2018	74630
IJU5564	275650B000040485	19/10/2018	74550
IKQ5143	275650B000040443	18/10/2018	74550
IQY5056	275650NIC0023743	03/01/2019	50020
ISI3872	275650NIC0023749	03/01/2019	50020
ITR7793	275650NIC0023757	03/01/2019	50020
IWA1214	275650F000071292	19/10/2018	58780
IWN9772	275650NIC0023779	03/01/2019	50020
IWQ1455	275650NIC0023760	03/01/2019	50020
IWQ1455	275650NIC0023763	03/01/2019	50020
JBH0007	275650B000040510	19/10/2018	74550
JBL0130	275650D000062743	19/10/2018	74550
JGO0314	275650NIC0023748	03/01/2019	50020
JOE3421	275650B000040469	18/10/2018	74630
JPG6235	275650B000040530	19/10/2018	74550
JSL9384	275650NIC0023739	29/12/2018	50020
JZA2032	275650D000062740	19/10/2018	74550
JZA2032	275650B000040486	19/10/2018	74550
KGF9802	275650B000040430	18/10/2018	74550
KJC8729	275650F000072619	05/10/2018	55412
LWY3307	275650F000072956	04/10/2018	55412
LWY3307	275650F000072955	04/10/2018	55412
LXC9263	275650NIC0023709	29/12/2018	50020
LYN6917	275650B000040467	18/10/2018	74550
MAN4556	275650B000040501	19/10/2018	74550
MBU3671	275650F000071185	08/10/2018	55412
MCJ0945	275650NIC0023727	29/12/2018	50020
MEA8273	275650B000040511	19/10/2018	74550
MEE0653	275650F000072957	05/10/2018	55412
MEM7421	275650F000073251	08/10/2018	55412
MEM7421	275650F000071645	05/10/2018	55412
MFG3110	275650F000072324	08/10/2018	55412
MFU2966	275650F000072436	05/10/2018	55412
MGC8696	275650B000040455	18/10/2018	74550
MGI9493	275650NIC0023782	03/01/2019	50020
MGN8762	275650D000062739	19/10/2018	74550
MHS0305	275650NIC0023742	03/01/2019	50020
MHS7505	275650D000062745	19/10/2018	74630
MHU9448	275650F000072438	05/10/2018	55412
MIC8346	275650F000072181	04/10/2018	55412
MIH3930	275650NIC0023712	29/12/2018	50020
MII3609	275650B000040442	18/10/2018	74550
MIJ1190	275650F000072620	08/10/2018	55412
MIV9689	275650D000062741	19/10/2018	74550
MJH5409	275650B000040450	18/10/2018	74550
MKA8403	275650NIC0023730	29/12/2018	50020
MKI8186	275650F000065649	15/10/2018	76332
MKI8763	275650B000040438	18/10/2018	74550
MKO2465	275650NIC0023728	29/12/2018	50020
MKQ1090	275650NIC0023735	29/12/2018	50020
MKQ5878	275650D000062744	19/10/2018	74550
MLE7427	275650NIC0023772	03/01/2019	50020
MLJ0443	275650F000070734	16/10/2018	55417
MLL1231	275650F000071588	13/10/2018	55411
MMC7341	275650B000040479	19/10/2018	74550
MOR3113	275650NIC0023746	03/01/2019	50020
NSX2654	275650NIC0023719	29/12/2018	50020
NZY1180	275650NIC0023778	03/01/2019	50020
OFR9857	275650NIC0023773	03/01/2019	50020
OHT7717	275650F000071590	17/10/2018	60501
OKH5482	275650NIC0023720	29/12/2018	50020
OLS3510	275650NIC0023758	03/01/2019	50020
OOH3575	275650NIC0023792	03/01/2019	50020
OOL7603	275650B000040489	19/10/2018	74630
OWQ8245	275650NIC0023787	03/01/2019	50020
OXB4056	275650NIC0023723	29/12/2018	50020
OXE4362	275650B000040496	19/10/2018	74630
PUL1164	275650B000040483	19/10/2018	74550
PUV6961	275650B000040492	19/10/2018	74550
PVA1900	275650F000072621	08/10/2018	55412
PXV7953	275650F000071286	17/10/2018	60501
PZE9261	275650NIC0023786	03/01/2019	50020
PZR1097	275650B000040518	19/10/2018	74550
QHI6423	275650NIC0023759	03/01/2019	50020
QHL9060	275650NIC0023766	03/01/2019	50020
QHR3309	275650F000072579	17/10/2018	60412
QHX2721	275650NIC0023767	03/01/2019	50020
QIG8314	275650B000040453	18/10/2018	74550
QIJ1111	275650NIC0023737	29/12/2018	50020
QIQ7759	275650B000040504	19/10/2018	74550
QIR9085	275650NIC0023744	03/01/2019	50020
QIV2042	275650NIC0023725	29/12/2018	50020
QJK3285	275650NIC0023769	03/01/2019	50020

QJL7677	275650B000040515	19/10/2018	74550
QOB5328	275650NIC0023785	03/01/2019	50020
QOR8830	275650F000071291	19/10/2018	76331
QOT5799	275650NIC0023774	03/01/2019	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EBA9D39C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ATA 001/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA Nº 001/2019

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, reuniram-se na Sala de Estudos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão-PR, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a realização de Reunião Extraordinária do exercício de 2019, a qual foi presidida pelo presidente Sr. Erick Kulyk da Silva. Estavam presentes nesta sessão as seguintes representações:

DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: Secretaria Municipal de Assistência Social, representante da Escola Oficina Adelíria Meurer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.
Ausências justificadas do segmento: Secretaria Municipal de Educação.
Ausências injustificadas do segmento: Secretaria Municipal de Esporte.
DA SOCIEDADE CIVIL: representante da APAE, representante da APMIF – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família e representante da AMARBEM.
Ausências justificadas do segmento: representante da Associação Bom Samaritano.
Ausências injustificadas do segmento: representante da Escola Municipal Madre Boa Ventura.
OUVINTES: Representantes do Conselho Tutelar, CEJU e Associação Sensibilizar.

EXPEDIENTE: Na parte destinada ao expediente foi lida a Pauta da reunião Extraordinária.

Ordem do dia e DELIBERAÇÕES:

O presidente do CMDCA, Sr. Erick Kulyk da Silva deu início a reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida, o primeiro item em pauta trata-se do **Cronograma de Reuniões do CMDCA** para o ano de 2019, que após apresentado, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros.
Apreciação e aprovação do Parecer da Comissão de Cadastro, Monitoramento e Avaliação, referente ao requerimento de renovação de Inscrição da Casa Abrigo Anjo Gabriel: o Sr. Erick realiza a leitura do Parecer nº 01/2019 e após ampla análise, todos os presentes aprovam o deferimento de inscrição a Casa Abrigo Anjo Gabriel, com Regime de Atendimento de Acolhimento institucional.
Posteriormente, seguindo a Pauta o Sr. Erick passa a palavra a Sra. Nádia Bonatto, Secretária de Assistência Social, que explana acerca da **reprogramação do saldo existente no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** até o dia 31 de dezembro de 2018, para o ano de 2019, de acordo com o quadro abaixo:

ORIGEM DO RECURSO	VALOR RECEBIDO	VALOR EXECUTADO	SALDO EM 31/12/2018 - A REPROGRAMAR
Deliberação nº 054/2016 – Incentivo ao Programa Liberdade Cidadã	R$ 85.091,52 Em 01/11/2017 Investimento	R$ 73.790,00	R$13.045,18
Deliberação nº 055/2016 – Incentivo ao Programa Crescer em Família	R$ 60.000,00 Em 01/11/2017 Investimento	R$ 58.519,88	R$ 1.961,86
Deliberação nº 031/2017 – Incentivo ao Programa Crescer em Família / Casa Abrigo	R$ 50.000,00 Em 28/11/2018 Custeio/Investimento	R$ 0,00	R$ 50.096,43
Deliberação nº 062/2016 – Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	R$ 59.397,50 Em 29/11/2017 Custeio/Investimento	R$ 57.958,97	R$ 1.210,82
Deliberação nº 081/2016 – Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional	R$100.000,00 Em 30/11/2018 Custeio/Investimento	R$ 0,00	R$100.175,69
Deliberação nº 082/2015 – Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual – Modalidade AFAI	R$ 60.000,00 Em 14/07/2016 Custeio/Investimento	R$ 12.027,28	R$ 53.909,40
Deliberação nº 107/2017 – Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares	R$ 70.000,00 Em 30/11/2018 Investimento	R$ 0,00	R$ 70.098,25
Deliberação nº 109/2017 – Implantação e Fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição a dependência de álcool e outras drogas destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias	R$ 126.261,30 Em 30/11/2018 Custeio/Investimento	R$0,00	R$126.483,13
Contribuições e Legados de Entidades Não Gov – Tributo a Cidadania	R$ 377.485,15 2017 / 2018 Custeio/Investimento	R$ 130.062,69	R$ 247.422,46
Saldo total a ser reprogramado para execução em 2019:	R$ 664.403,22		

Após ampla análise, a reprogramação do saldo do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019 é aprovada por unanimidade pelo CMDCA.
Posteriormente, o próximo item em pauta trata-se da **alteração do Plano de Ação referente a Deliberação 81/2016 do CEDCA-PR**, a qual estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de qualificação profissional, para adolescentes, no Estado do Paraná. A Sra. Nádia explana acerca dos ajustes necessários no plano de ação e após ampla análise, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente APROVA por unanimidade as respectivas alterações no Plano de Ação correspondente a Deliberação nº 081/2016 – CEDCA/PR.
Por fim, o Sr. Erick, representando a Comissão de Cadastro, Monitoramento e Avaliação, fala sobre a solicitação de Registro da Associação Sensibilizar, pauta da reunião realizada por esta Comissão. Fala que foi realizada a substituição da Assistente Social que atuava na organização por outra profissional, que no momento está regularizando a sua inscrição junto ao CRESS. Assim, após ampla análise, todos os presentes aprovam por unanimidade o deferimento de Registro Provisório à Associação Sensibilizar, pelo período de sessenta dias. O período anteriormente mencionado, objetiva que esta organização providencie a regularização da Assistente Social que presta atendimentos na entidade. Durante este período, sugere-se o afastamento ou substituição do profissional em exercício, considerando o Art. 60 da Lei 8.662/1993.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e esta ata será Lavrada por mim, Carla Diba e após lida e aprovada, será assinada por todos. As assinaturas dos presentes também constam na lista de presença.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BBE5FFEE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 11 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.621/2018 de 03/12/2018, DECRETA: Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.090.252,77 (Quatro milhões, noventa mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	166,49
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
281	01133	SEDU - EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/CPD - CV 845/2017		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	0,19
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
281	01133	SEDU - EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/CPD - CV 845/2017		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	39.300,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1420	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	13.302,50
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1461	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.790,00
06.006		Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2035		Atendimento ao Idoso		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2151	01152	FIPAR/CEDI-PR - FUNDO DO IDOSO/DELIB.001/2017		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	77.110,72
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1004		Construção e Ampliação de CMEIS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2641	00148	FNDE/PAC2 - Proinfância/CMEI MARRECAS 8611/2014		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	67.207,92
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3641	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	21.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2056		Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3681	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	21.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2056		Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

3691	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3840	00342	SESA/APS-E - ATENÇÃO PRIM.EM SAÚDE ESTADUAL		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3831	00383	SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	200.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3850	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	66.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3881	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	6.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3891	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3920	00342	SESA/APS-E - ATENÇÃO PRIM.EM SAÚDE ESTADUAL		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	150.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3930	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3951	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	157.942,57
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3960	00342	SESA/APS-E - ATENÇÃO PRIM.EM SAÚDE ESTADUAL		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	6.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3961	00383	SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4040	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	6.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4060	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4090	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	150.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4252	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	30.327,29
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		

3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4251	00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	213.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2062		Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4290	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4331	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4341	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	37.087,70
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4351	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4361	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4381	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4430	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	12.995,96
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4431	00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4440	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4460	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	458.508,23
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4471	00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	523.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2066		Desenvolver Mutirão de Cirurgias Eletivas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4531	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	53.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4631	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	35.016,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4711	00498	Assistência Farmacêutica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.759,92
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	

10.304.1001.2070		Construir e Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4721	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	40.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2070		Construir e Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4781	00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	12.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2071		Manter o Programa DST/HIV/AIDS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4871	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4972	00351	SESA/PR - VigiaSUS (582-3)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4971	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4992	00351	SESA/PR - VigiaSUS (582-3)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	32.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4991	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	939,80
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5001	00351	SESA/PR - VigiaSUS (582-3)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	34.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1012		Controle de Águas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5701	01122	ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	72.161,06
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5771	01142	SEDU CV 701/2018 RECAPE ASFÁLTICO		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	18.300,00
11.003		Corpo de Bombeiros	Abertura	
06.182.1503.2084		Fortalecer as Atividades do 3º Sub-Grupamento de Bombeiros		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5940	00515	FUNREBOM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	23.200,00
11.003		Corpo de Bombeiros	Abertura	
06.182.1503.2084		Fortalecer as Atividades do 3º Sub-Grupamento de Bombeiros		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5960	00515	FUNREBOM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	190.802,13
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1015		Pavimentação de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6001	00601	Operações de Crédito Outros ...		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Operações de Crédito		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	446.500,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2085		Manutenção de Vias Rurais		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6091	01150	SEDU/AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA - CV 1029/2018		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	940,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2087		Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6241	00090	FORÇA VERDE/JUSTIÇA DO TRABALHO (FUNDEMA)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	3.400,00

12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2087		Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6251	00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	77.300,28
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2090		Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6411	00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	6.081,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6542	00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	1.899,90
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6541	00090	FORÇA VERDE/JUSTIÇA DO TRABALHO (FUNDEMA)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	40.000,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6691	01151	SEDU/AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CV 1075/2018		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	64.000,00
13.003		Departamento de Trânsito - DEBETRAN	Abertura	
15.125.1502.2094		Engenharia de Tráfego		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6790	00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	18.000,00
13.003		Departamento de Trânsito - DEBETRAN	Abertura	
15.125.1502.2094		Engenharia de Tráfego		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6800	00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	15.600,00
13.003		Departamento de Trânsito - DEBETRAN	Abertura	
15.125.1502.2094		Engenharia de Tráfego		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6820	00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	4.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6931	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	54.542,01
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6961	01101	ME - INFR. ESPORTIVA - ÀGUA BRANCA - CV 831726/2016		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	55.471,10
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	105.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7221	01138	IPCE/PR - VEÍCULO VAN/ESPORTE - CV 23/2017		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	486.500,19	486.500,19
Suplementar	Operações de Crédito	Acréscimo	190.802,13	190.802,13
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	3.412.950,45	3.412.950,45

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucemara Debacker
Código Identificador:B7F799A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 001/2.019

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 001/2.019

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 26/12/2018 à 31/01/2019.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	Nº C. I.	DEPARTAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	26/12/2018	26/12/2018	1	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/12/2018	26/12/2018	2	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuara ma	ANTONIO MARCOS DA SILVA	26/12/2018	26/12/2018	3	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	26/12/2018	26/12/2018	4	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Araponga s	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/12/2018	27/12/2018	5	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	27/12/2018	27/12/2018	06	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/12/2018	27/12/2018	7	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JOAO CLARO DA SILVA	27/12/2018	27/12/2018	8	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Araponga s	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	27/12/2018	27/12/2018	09	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	27/12/2018	27/12/2018	10	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	28/12/2018	28/12/2018	11	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuara ma	JOAO CLARO DA SILVA	28/12/2018	28/12/2018	12	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	APARECIDO RODRIGUES	28/12/2018	28/12/2018	13	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/12/2018	28/12/2018	14	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	29/12/2018	29/12/2018	15	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	29/12/2018	29/12/2018	16	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	30/12/2018	30/12/2018	18	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	30/12/2018	30/12/2018	19	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	01/01/2019	01/01/2019	20	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	02/01/2019	02/01/2019	21	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	DIVINO VIDAL DA SILVA	02/01/2019	02/01/2019	22	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Araponga s	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	07/01/2019	11/01/2019	28	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	ANTONIO MARCOS DA SILVA	07/01/2019	11/01/2019	26	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	AILTON RODRIGUES	07/01/2019	11/01/2019	25	SAÚDE
1	R$ 255,00	R$ 255,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	07/01/2019	08/01/2019	23	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	07/01/2019	11/01/2019	30	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuara ma	DIVINO VIDAL DA SILVA	07/01/2019	11/01/2019	29	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	07/01/2019	11/01/2019	27	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	27/12/2019	27/12/2019	31	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Jandaia do Sul	LUIZ VIANA DE MOURA	28/12/2018	28/12/2018	34	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	31/12/2018	31/12/2018	35	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	31/12/2018	31/12/2018	36	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	02/01/2019	02/01/2019	37	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/01/2019	02/01/2019	38	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	03/01/2019	03/01/2019	39	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuara ma	AILTON RODRIGUES	03/01/2019	03/01/2019	40	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA	04/01/2019	04/01/2019	41	SAÚDE
1	R$ 255,00	R$ 255,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA	09/01/2019	10/01/2019	55	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	04/01/2019	04/01/2019	42	SAÚDE
1	R$ 240,00	R$ 240,00	BUSCAR DE PACIENTE DE ALTA NO HOSPITAL SAM JULIAM	Piraquara	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	09/01/2019	10/01/2019	033	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/01/2019	04/01/2019	44	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	BUSCAR VACINAS	Campo Mourão	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	08/01/2019	08/01/2019	052	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	07/01/2019	07/01/2019	050	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	04/01/2019	04/01/2019	45	SAÚDE

1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/01/2019	07/01/2019	051	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	05/01/2019	05/01/2019	46	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	05/01/2019	05/01/2019	47	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuara ma	DIVINO VIDAL DA SILVA	05/01/2019	05/01/2019	48	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	04/01/2019	04/01/2019	043	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA	06/01/2019	06/01/2019	049	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	09/01/2019	09/01/2019	60	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	08/01/2019	08/01/2019	61	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMP. DUAS MENORES P/CONSULTA MEDICA (PERICIA) JUNTO AO IML	Campo Mourão	TANIA DAIANE DA SILVA	09/01/2019	09/01/2019	14	CONS. TUTELAR
1	R$ 45,00	R$ 45,00	BUSCAR PACIENTE DO CAPS	Umuara ma	JÉSSICA C. SOARES	10/01/2019	10/01/2019	63	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	10/01/2019	10/01/2019	81	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO HOSPITAL SAM JULIAN	Piraquara	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	09/01/2019	09/01/2019	82	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	BUSCAR VACINAS NA REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	11/01/2019	11/01/2019	77	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	12/01/2019	12/01/2019	94	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	13/01/2019	13/01/2019	95	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/01/2019	10/01/2019	80	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/01/2019	11/01/2019	89	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	11/01/2019	11/01/2019	87	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	12/01/2019	12/01/2019	91	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	13/01/2019	13/01/2019	92	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	11/01/2019	11/01/2019	90	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	13/01/2019	13/01/2019	93	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Araponga s	ANTONIO MARCOS DA SILVA	14/01/2019	18/01/2019	69	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	APARECIDO RODRIGUES	14/01/2019	18/01/2019	70	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	14/01/2019	18/01/2019	71	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuara ma	DIVINO VIDAL DA SILVA	15/01/2019	18/01/2019	72	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/01/2019	18/01/2019	73	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	14/01/2019	18/01/2019	74	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Jandaia do Sul	JOAO CLARO DA SILVA	15/01/2019	18/01/2019	75	SAÚDE
1	R$ 300,00	R$ 300,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	13/01/2019	13/01/2019	84	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuara ma	AILTON RODRIGUES	14/01/2019	14/01/2019	114	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	15/01/2019	15/01/2019	116	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	16/01/2019	16/01/2019	115	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuara ma	LUIZ VIANA DE MOURA	17/01/2019	17/01/2019	117	SAÚDE
1	R$ 300,00	R$ 300,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	20/01/2019	20/01/2019	126	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	21/01/2019	25/01/2019	121	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	21/01/2019	24/01/2019	120	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuara ma	DIVINO VIDAL DA SILVA	22/01/2019	25/01/2019	122	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	21/01/2019	25/01/2019	123	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JOAO CLARO DA SILVA	21/01/2019	25/01/2019	119	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Araponga s	LUIZ VIANA DE MOURA	21/01/2019	25/01/2019	125	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTIC. TREINAMENTO P/ MANUSEAR SIST. PROCESSAMENTOS DE DADOS	Campo Mourão	LUANA ALVINO K. DA SILVEIRA	21/01/2019	21/01/2019	129	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	ANTONIO MARCOS DA SILVA	19/01/2019	19/01/2019	133	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	19/01/2019	19/01/2019	131	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	20/01/2019	20/01/2019	132	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	18/01/2019	18/01/2019	130	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuara ma	LUIZ VIANA DE MOURA	19/01/2019	19/01/2019	1	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR DOIS ADOLESCENTES ATÉ O CENSE	Cascavel	LIDIO MAKOSKI	22/01/2019	22/01/2019	44	CONS. TUTELAR
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	22/01/2019	25/01/2019	145	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	21/01/2019	21/01/2019	146	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Araponga s	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	21/09/2019	21/09/2019	147	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	21/01/2019	21/01/2019	148	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA ABERTURA NACIONAL DA COLHEITA SOJA BRASIL	Apucaran a	VIVIANE ROSETTO KFURI	24/01/2019	24/01/2019	12	AGRICULTURA
4	R$ 350,00	R$ 1.400,00	PARTICIPAR II ENCONTRO DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Apucaran a	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	29/01/2019	01/02/2019	33	EDUCAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA ABERTURA NACIONAL DA COLHEITA DA SOJA	Araponga s	GABRIELA FABRICIO DOS SANTOS	24/01/2019	24/01/2019	021	GABINETE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA ABERTURA NACIONAL DA COLHEITA DA SOJA	Araponga s	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	24/01/2019	24/01/2019	020	GABINETE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	23/01/2019	23/01/2019	157	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO COM ENGENHEIROS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Maringá	JOSÉ HENRIQUE PLAZA LOPES	24/01/2019	24/01/2019	1	PLANEJAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	22/01/2019	22/01/2019	158	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	23/01/2019	23/01/2019	162	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA SOBRE O SISTEMA	Ubiratã	ALINE SERAFIM DA S. ROTHENBURC HER	25/01/2019	25/01/2019	166	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA SOBRE O SISTEMA	Ubiratã	LUANA ALVINO K. DA SILVEIRA	25/01/2019	25/01/2019	165	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	25/01/2019	25/01/2019	71	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	24/01/2019	24/01/2019	172	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuara ma	JOAO CLARO DA SILVA	26/01/2019	26/01/2019	180	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Terra Boa	AILTON RODRIGUES	28/01/2019	01/02/2019	183	SAÚDE

1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	27/01/2019	27/01/2019	180	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	ANTONIO MARCOS DA SILVA	28/01/2019	01/02/2019	184	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	27/01/2019	27/01/2019	182	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	25/01/2019	25/01/2019	178	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	APARECIDO RODRIGUES	28/01/2019	01/02/2019	185	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	26/01/2019	26/01/2019	181	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Engenheiro Beltrão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/01/2019	01/02/2019	186	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TREINAMENTO REFERENTE AO SISTEMA	Campo Mourão	LUANA ALVINO K. DA SILVEIRA	28/01/2019	28/01/2019	176	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TREINAMENTO REFERENTE AO SISTEMA	Campo Mourão	LEONES RIBEIRO ARAGÃO	28/01/2019	28/01/2019	177	SAÚDE
1	R$ 300,00	R$ 300,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	28/01/2019	28/01/2019	188	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	28/01/2019	01/02/2019	187	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	28/01/2019	28/01/2019	195	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	BUSCAR MUDAS DE ÁRVORES	Cap.Leônidas Marques	JOSE MESSIAS DA CONCEICAO	30/01/2019	30/01/2019	17	AGRICULTURA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	BUSCAR PACIENTE COM ALTA HOSPITALAR	Curitiba	ANTONIO MARCOS DA SILVA	30/01/2019	30/01/2019	202	SAÚDE
2	R$ 45,00	R$ 90,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	29/01/2019	30/01/2019	201	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTAR ATLETAS P/COMPETIÇÃO DE BIKE	Maringá	WAGNER FERNANDO GOMES	30/01/2019	30/01/2019	6	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMP. PACIENTE DO CAPS P/A COMUNIDADE TERAPEUTICA MAREV	Maringá	SEBASTIANA GONCALVES FERREIRA	30/01/2019	30/01/2019	197	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	29/01/2019	29/01/2019	207	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	30/01/2019	30/01/2019	209	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	29/01/2019	29/01/2019	211	SAÚDE
3	R$ 45,00	R$ 135,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	LUIZ VIANA DE MOURA	30/01/2019	01/02/2019	212	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CONHECER AS INST. DE UM ABRIGO P/ FAZER TRANSF. DE IDOSOS ABRIGADOS DE ALTÔNIA P/ PEROLA	Altônia	POLLYANA DEMARCHI	31/01/2019	31/01/2019	073	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CONHECER AS INST. DE UM ABRIGO P/ FAZER TRANSF. DE IDOSOS ABRIGADOS DE ALTÔNIA P/ PEROLA	Altônia	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	31/01/2019	31/01/2019	071	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR O IDOSOS SR.SERGIO NOGUEIRA EM CONSULTA MÉDICA	Campo Mourão	RODRIGO TADEU RAKSA	31/01/2019	31/01/2019	77	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR PACIENTE PARA AVALIAÇÃO	Campo Mourão	ANA LUIZA ADAO	31/01/2019	31/01/2019	213	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSFERENCIA DOS IDOSOS DE ALTONIA P/PEROLA	Pérola	NATALIA YUMI BATISTA TAMURA	31/01/2019	31/01/2019	722	ASSIST. SOCIAL

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de Janeiro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:F9D287A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**30.965.678,89**	-	**28.199,51**	**90.850,91**	**2.592.972,43**	-	**28.253.656,04**	**5.256.317,74**	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(835.492,12)	-	8.611,16	50.151,16	(462.929,00)	-	(431.325,44)	143.018,38	-
Transferências do FUNDEB 60%	1.451.556,13	-	-	-	(774.472,80)	-	2.226.028,93	-	-
Transferências do FUNDEB 40%	(2.115.743,78)	-	-	-	(156.147,07)	-	(1.959.596,71)	-	-
Outros Recursos Destinados à Educação	29.244.496,21	-	-	-	(222.107,43)	-	29.466.603,64	-	-

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(3.170.577,60)	-	19.141,66	-	(220.127,87)	-	(2.969.591,39)	519.822,10	-
Outros Recursos Destinados à Saúde	4.114.817,53	-	118,02	-	(361.082,19)	-	4.475.781,70	414.680,41	-
Recursos Destinados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.276.622,52	-	328,67	40.699,75	4.789.838,79	-	(2.554.244,69)	4.178.796,85	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**2.707.312,06**	-	**38.092,80**	-	**849.448,25**	-	**1.819.771,01**	**1.645.205,72**	-
Recursos Ordinários	2.656.413,06	-	38.092,80	-	849.448,25	-	1.768.872,01	1.594.306,72	-
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.899,00						50.899,00	50.899,00	
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**33.672.990,95**	-	**66.292,31**	**90.850,91**	**3.442.420,68**	-	**30.073.427,05**	**6.901.523,46**	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal e Relatorios retirados do site da Camara de Vereadores.									
Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
Consolidado refere-se ao Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência Municipal.									

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2199B1CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 02/2019

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 02/2019

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2018, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	28/01/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Curitiba	29/01/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Celso Nillo	Motorista	Londrina, Arapongas, Cornélio Procópio	02, 04, 14, 18, 19, 20, 22, 24, 27, 29, 31/12/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 330,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Assis, Londrina, Cornélio Procópio	04, 07, 08/01/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 90,00
José Marzura	Motorista	Londrina, Jacarezinho	21 a 26/01/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
José Marzura	Motorista	Londrina, Jacarezinho, Cornélio Procópio	02, 04, 07, 08, 09, 10, 11/01/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 210,00
José Marzura	Motorista	Londrina, Jacarezinho, S. Jeronimo, Cornélio Procópio	12, 14, 15, 16, 17, 18, 19/01/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 12/01/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	14, 16, 18, 19/01/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	21, 23, 24, 25, 26/01/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	21 a 25/01/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	14 a 19/01/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina	21 a 25/01/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina	14 a 18/01/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina	04, 07, 08, 09, 10, 11/01/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
William Gabriel Dias	Motorista	Cornélio Procópio	09/01/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 30,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Curitiba	05/02/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	21, 24, 25, 26/01/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	07, 09, 15/01/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 90,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	04/02/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Fabiana Odorizzio de Souza	Sec Saúde	Cornélio Procópio	01/02/2019	Reunião CISNOP	R$ 70,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:8F76A8E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2019 DE 05/02/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.153.446,38 (Um milhão e cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 599/2018.

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.153.446,38 (Um milhão e cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

	2	GOVERNO MUNICIPAL	20.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
260	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	15.000,00
	2.002	PROCURADORIA GERAL	
	04.092.0003.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
420	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	13.703,58
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2061	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	189,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2780	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3780	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.668,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3790	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.077,50
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4131	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	400,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4162	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.443,62
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.500,00
	12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	18.542.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5670	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	214.658,75
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1821	777	PAVIMENTAÇÃO SANTO ANGELO	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	43.705,39
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1823	786	CONVÊNIO 58/2017 SEIL - PAVIMENTAÇÃO JONAS VAZ DE	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.320,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4163	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.680,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4441	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	

	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	122.925,00
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1822	785	CONTRATO DE REPASSE 829417/2016	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26.281,84
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3711	325	Transferências de Outros Programas	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	690,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3731	325	Transferências de Outros Programas	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.600,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3741	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.284,24
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3761	325	Transferências de Outros Programas	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.808,50
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3771	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.609,75
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3881	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.203,20
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4132	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	360.563,37
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4141	790	FEAS EMERG 2018	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.800,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4152	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4151	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.902,25
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4161	781	FIA SCFV	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.836,98
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4211	789	FIA CONSELHO TUTELAR	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.175,41
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4401	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.920,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4441	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	247.500,00
	12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	18.542.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5671	776	CONVENIO 077/2017 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	
TOTAL			1.153.446,38

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R$ 804.100,54, o excesso de arrecadação no valor de R$ 268.364,14 e o cancelamento parcial no valor de R$ 80.981,70 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	2	GOVERNO MUNICIPAL	20.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	15.000,00
	2.002	PROCURADORIA GERAL	
	04.092.0003.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
310	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	13.703,58
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2030	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	189,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
2800	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3650	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.668,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.443,62
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4220	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.077,50
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4410	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	400,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4580	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.500,00
	12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	18.542.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5590	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			80.981,70

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 05 de fevereiro de 2019.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:873024BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO PP 002-2019

CNPJ: 76.105.550/0001-37		PREGÃO PRESENCIAL	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Telefone:(41) 3626-1122	**Nr.: 2/2019**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	**3/2019**
		Data do Processo:	**11/01/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	3/2019
b) Licitação Nr.:	2/2019 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data Homologação:	05/02/2019
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTAGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NIVEL SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE ENSINO MÉDIO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
CENTRO DE INTEGRAÇAO EMPRESA ESCOLA PR CIEE/PR						
1	Bolsas auxilio a estudantes de nível superior de educação profissional e de ensino médio acrescido da taxa administrativa. Total de 152 bolsas	MES	12,000	0,000	0,530	0,00
2	Auxilio fixo individual a estudantes de nível superior de educação profissional e de ensino médio. Total de 152 bolsas	MES	12,000	0,000	0,000	0,00
Total Fornecedor:						**0,00**
Total Geral:						**0,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.40.123.0009.2306.3.3.90.39.00	R$ 396.052,00
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.80.244.0007.2352.3.3.90.36.00	R$ 61.200,00
Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	07.001.23.691.0001.2308.3.3.90.36.00	R$ 10.000,00
Manut. Agência do Trabalhador	07.001.11.334.0001.2363.3.3.90.36.00	R$ 10.400,00
Manut. Armazem da Família	14.001.20.608.0004.2337.3.3.90.36.00	R$ 5.000,00
Manut. do Programa Cidade Limpa	14.002.18.541.0004.2340.3.3.90.36.00	R$ 13.000,00
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.40.123.0009.2306.3.3.90.36.00	R$ 97.000,00
Manut. da Guarda Municipal	13.001.60.181.0006.2331.3.3.90.36.00	R$ 10.200,00
Manut. das Atividades de Governo	02.001.40.122.0009.2303.3.3.90.36.00	R$ 18.000,00
Manut. das Atividades da Administração	04.001.40.122.0009.2301.3.3.90.36.00	R$ 162.000,00
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.36.00	R$ 20.400,00
Prog de Capacitação Cont. Profissionais da Saúde	08.002.10.301.0002.2365.3.3.90.36.00	R$ 10.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.36.00	R$ 90.000,00

Mandirituba, 05 de Fevereiro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.368.0003.2318.3.3.90.36.00	R$ 595.000,00
Coordenação das Ativ. Culturais	09.004.13.392.0008.2321.3.3.90.36.00	R$ 5.000,00
Manut. da Farmácia	08.002.10.301.0002.2315.3.3.90.36.00	R$ 15.000,00

Mandirituba, 05 de Fevereiro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:F1939E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	04/2019
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	04/02/2019
Objeto	Aquisição de material para montagem de kits de material escolar para os alunos matriculados nas Escolas e Creche Municipais para o ano letivo 2019.

Dotações Orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

FORNECEDOR: F. P. GARALUZ - ME - CNPJ: 07.299.558/0001-69

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Caderno de desenho grande, espiral, 48 folhas no mínimo, com folhas de seda intermediárias. Medidas 275 mm x 200 mm.	SD	UN	400	7,00	2.800,00
1	2	Caderno de linguagem brochura grande com no mínimo 96 folhas, 200mm/275mm	FORONI	UN	700	7,10	4.970,00
1	4	Tinta Guache, kit com 06 cores, branco, preto, azul, amarelo, verde e vermelho, frasco inquebrável de 250gr com tampa de rosca, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 02 anos após a data da entrega.	PIRATININGA	CAIXA	150	5,00	750,00
1	6	Régua graduada, polietileno transparente com 30cm	WALLEU	UN	400	2,05	820,00
1	8	Massa de modelar, estojo com 06 unidades em cores variadas, com 90gr, super macia, não esfarela, não gruda, não mancha as mãos, não endurece, sem gliter. Produto atóxico com selo do INMETRO, validade de no mínimo 02 anos a partir da data da entrega.	INJEXPEN	CAIXA	250	3,10	775,00
1	9	Tesoura escolar, pontas arredondadas, em aço inoxidável forjada e niquelada com dimensões mínimas de 4/1/2"(AxLxP) cabo preto	MASTER PRINT	UN	450	3,20	1.440,00
1	10	Caneta esferográfica na cor azul, escrita média, ponta de tungstênio, corpo sextavado em plástico transparente com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre carga e o corpo da caneta, tamanha com a tampa de aproximadamente 15 cm, embalagem com dados de especificação do produto, data de validade, em caixas com 50 unidades.	BIC	CAIXA	20	48,20	964,00
1	11	Caneta esferográfica na cor preta, escrita média, ponta de tungstênio, corpo sextavado em plástico transparente com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre carga e o corpo da caneta, tamanha com a tampa de aproximadamente 15 cm, embalagem com dados de especificação do produto, data de validade, em caixas com 50 unidades.	BIC	CAIXA	20	48,20	964,00
1	12	Caderno de linguagem brochura ¼ de 60 folhas, capa e contra capa flexível em off-set	DNA	UN	200	3,55	710,00
1	13	Caderno de caligrafia com 40 folhas sendo 202mm/140mm. Contra capa com Hino Nacional Estampado	DNA	UN	300	2,15	645,00
1	16	Caderno brochura ¼ aritmética - com 40 folhas	DNA	UN	300	2,74	822,00
TOTAL							15.660,00

Fornecedor: F. P. Garaluz - Me - CNPJ: 07.299.558/0001-69
Valor Total do Fornecedor: 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME - CNPJ: 16.808.888/0001-23

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	Borracha branca escolar, caixa com 40 unidades	red bor	CAIXA	30	16,00	480,00
1	5	Lápis de desenho, com mina de massa em cores variadas, revestimento de madeira macia, formato cilíndrico, com 8mm de diâmetro e 17,5mm de comprimento com marca do fabricante impressa, acondicionado em estojo com 12 unidades e com o selo do INMETRO. Madeira oriunda de reflorestamento.	mult color	UN	450	13,50	6.075,00
1	7	Apontador de lápis, de metal, lâminas de aço carbono de alta qualidade, formatos ergonômicos, medindo aproximadamente 3/1cm.	cis	UN	450	1,95	877,50
1	14	Caderno grande espiral, 240 folhas, 12 matérias no formato 200mm/275mm. Capa e contra capa em papelão e folhas internas em papel offset 56g/m2. Preferência de papel reciclado.	jandaia	UN	250	20,70	5.175,00
1	15	Cola branca para papel 110g, lavável, contendo selo do INMETRO	frama	UN	450	3,25	1.462,50
1	17	Lápis sextavado para escrita, 6B na cor preta com qualidade do INMETRO.	cis	UN	150	2,69	403,50
1	18	Lapis preto nº 2 sem madeira, lápis de resina plástica grafite HB preto formato hexagonal. Caixa com 144	leonora	CAIXA	12	48,74	584,88
TOTAL							15.058,38

Fornecedor: Ponto Certo Comercio de Confecções Ltda - Me - CNPJ: 16.808.888/0001-23
Valor Total do Fornecedor: 15.058,38 (quinze mil e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 30.718,38 (trinta mil setecentos e dezoito e trinta e oito).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 05 de fevereiro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:899B9FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇÚ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2018 À 12/2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De	Do						

		Exercício Anteriores (b)	Exercício (c)	Anteriores (d)					FINANCEIRA)
Fundo Especial da Câmara Municipal	527,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527,87	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	527,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527,87	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	527,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527,87	0,00	0,00

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:DBE4021F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL Nº 01/2019 - PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM – PALMEIRA/PR

Câmara Municipal de Palmeira

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM – PALMEIRA/PR
EDITAL Nº 01/2019

A Câmara Municipal de Palmeira, por meio da Lei Municipal nº 3.561, de 23 de outubro de 2013, que instituiu o Programa Parlamento Jovem, torna público o presente Edital, o qual estabelece instruções destinadas à realização do Processo Seletivo anual de alunos de escolas públicas e particulares de ensino fundamental e médio para integrar o Programa e exercer a função de Parlamentar Jovem de acordo com as normas aqui instituídas.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Programa Parlamento Jovem de Palmeira realizar-se-á anualmente, conforme as regras previstas pela lei municipal nº 3.561/2013 e pelo Regimento Interno do Programa, com o objetivo de possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático, mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara dos vereadores, observando-se as seguintes regras:

1.1.1. A seleção dos participantes será feita, em regra, entre estudantes do 7º ano do ensino fundamental até o 2º ano do ensino médio, de instituições públicas e privadas de ensino;
1.1.2. Os estudantes das escolas de ensino técnico que estiverem matriculados e cursando o 3º ano de cursos técnicos com duração de quatro anos, poderão se candidatar ao Programa Parlamento Jovem;
1.2.3. Os estudantes do 6º ano do ensino fundamental, do 3º ano do ensino médio, bem como os do 4º ano do ensino técnico, participarão do processo apenas como eleitores, não podendo se candidatar ao Parlamento Jovem;
1.2.4. A participação ainda se restringe aos alunos que:
a) na data da inscrição da primeira fase nas escolas não tiverem completado 18 anos no ano da legislatura; e
b) tiverem residido no município de Palmeira nos últimos três anos completos e anteriores à data da inscrição.
1.2 Nenhuma instituição de ensino será obrigada a participar, podendo, inclusive, retirar-se do Programa durante a execução deste, desde que apresente justificativa por escrito dirigida à respectiva organização.

1.3 A instituição escolar participante deverá realizar a divulgação do programa em sala de aula, bem como realizar as inscrições de candidaturas conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

1.4 A legislatura prevista para os estudantes tem duração de um ano.

1.5 Nenhuma escola participante do programa terá algum tipo de remuneração pela parceria com a Câmara Municipal.

1.6 No segundo semestre do ano letivo, as instituições de ensino participantes do Programa deverão permitir a realização de palestras pelos servidores da Câmara Municipal, com a finalidade de divulgar o programa, mostrar as funções do Poder Legislativo e incentivar a participação dos alunos no Programa Parlamento Jovem.

1.7 Os pais ou responsáveis, em qualquer momento do Programa, se assim desejarem, poderão solicitar a retirada do vereador jovem, os quais deverão assinar um termo de desistência do jovem, elaborado pela Câmara Municipal.

1.8 Em caso de igualdade de votos nas eleições nas escolas, bem como na segunda fase de seleção, serão aplicados, para efeito de desempate, os seguintes critérios, segundo ordem de prioridade:

1.8.1 a série superior que o aluno está matriculado;
1.8.2 a maior idade;
1.8.3 as melhores médias escolares do ano anterior.

2. **DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A instituição escolar participante deverá enviar para Câmara Municipal a ficha de inscrição (anexo II) devidamente preenchida com os dados pessoais do aluno escolhido pelo voto direto e secreto de sua respectiva escola.

2.2 Ao enviar para a Câmara Municipal de Palmeira a ficha de inscrição devidamente assinada pelo diretor, aluno e responsável, as partes estarão manifestando concordância em participar do Programa conforme todos os termos deste edital, sobre o qual não poderão alegar desconhecimento.

2.3 Estarão habilitados para concorrer à eleição que ocorrerá nas escolas, os estudantes que apresentarem o documento de autorização assinado pelos pais permitindo a participação do estudante no Programa (anexo III).

3. **DAS ELEIÇÕES – 1ª FASE**

3.1 A primeira fase da seleção dos integrantes do Programa consiste na eleição do candidato na respectiva escola, sendo que cada escola participante elegerá 01 (um) representante pelo voto direto e secreto, em data definida no cronograma (Anexo I) deste edital.

3.2 Para realização da eleição nas escolas, é imprescindível que se tenha, no mínimo, dois candidatos.

3.2.1. Se houver apenas 01 (um) candidato, deverá ser realizado o processo de votação, por meio do qual o candidato terá que conquistar pelo menos 51% dos votos válidos da instituição escolar para ter o direito de participar da segunda etapa das eleições.

3.3 O voto é obrigatório para todos os estudantes, sendo facultativo apenas para professores e equipe pedagógica escolar.

3.4 No respectivo dia útil posterior à eleição nas escolas e anterior à eleição na Câmara Municipal, ficam as escolas participantes obrigadas a fornecer à Coordenação do Programa, por escrito e até às 12 horas, os nomes dos estudantes eleitos na primeira fase.

3.5 Apenas um dia útil de intervalo deve ser dado entre o pleito nas escolas e a etapa realizada na sede do Poder Legislativo.

3.6 Cada escola participante elegerá apenas 01 (um) representante para a segunda fase da eleição.

4. **DAS ELEIÇÕES – 2ª FASE**

4.1 A segunda e última fase ocorrerá na sede do Poder Legislativo e consiste na seleção dos vereadores jovens, dentre todos os eleitos nas escolas, em número idêntico ao número de vereadores da Casa, ficando os demais como suplentes.

4.1.1 A segunda e última fase da seleção ocorrerá na sede do Poder Legislativo, por meio de uma banca de avaliação formada por vereadores, os quais podem ser substituídos por servidores da Câmara.
4.1.2. Para participação dos candidatos na segunda fase do Programa é imprescindível que os pais assinem o termo de uso da imagem para divulgação em material promocional do Programa (anexo IV).
4.2 Caso o candidato representante da escola não compareça na sede da Câmara Municipal no dia determinado pelo cronograma para a segunda fase, não poderá ser substituído e será desclassificado.

4.3 Nesta etapa, o representante de cada instituição de ensino terá de dois a cinco minutos para explanar oralmente sobre os motivos pelos quais deseja ser um vereador Jovem.

4.4 O candidato poderá ler seu discurso.

4.5 A banca avaliadora será formada por vereadores da Casa, os quais podem ser substituídos por servidores quando justificarem a ausência.

4.6 Os integrantes da banca de avaliação atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) ao desempenho dos candidatos, nos quesitos “proposta” e “desenvoltura” conforme instruções e planilha de avaliação padrão distribuída na ocasião.

4.7 É proibido ao participante comparecer na segunda fase do Programa com o uniforme da escola que representa ou utilizar-se de qualquer outro meio, mesmo que indireto, para fazer tal associação.

4.8 Sob pena de desclassificação, é vedado aos participantes, durante a execução da segunda fase, fazer menção:

4.8.1 ao próprio nome e sobrenome;
4.8.2 à comunidade em que reside;
4.8.3 ao fato de residir na zona rural ou na zona urbana;
4.8.4 à escola que representa.

4.9 A ficha com a pontuação do candidato não poderá conter o nome do vereador ou servidor avaliador;

4.10 Na entrega final das fichas, todos que compõem a banca avaliadora deverão assinar atrás da folha e entregar para a coordenação do Programa.

4.11 A soma das notas e a respectiva ordem de classificação deverá ser realizada apenas pelos membros que compõem a equipe de coordenação do Programa.

4.12 A ordem de classificação será feita de forma decrescente, elegendo-se como vereadores jovens aqueles que tiverem maior pontuação, em quantidade idêntica ao número de vereadores da Casa, ficando os demais como suplentes.

5. **DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**
5.1 Após a segunda fase do Programa, realizada na Câmara, será divulgada a lista com os nomes dos parlamentares jovens e suplentes por meio do endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Palmeira**: http://palmeira.pr.leg.br/**
5.2 As médias referentes à proposta e desenvoltura de cada candidato não serão publicadas, mas estarão à disposição, juntamente com a documentação do processo de seleção, aos pais e representantes das escolas para consulta na sede da Câmara Municipal de Palmeira, mediante solicitação à coordenadoria do Programa.

6. **DA SUPLÊNCIA**

6.1 Os candidatos que não se classificaram dentro do número correspondente à quantidade de vereadores desta Casa de leis, serão proclamados suplentes, classificando-se de acordo com a quantidade de pontuação obtida na segunda fase do Programa.

6.1.1 O estudante eleito mais de uma vez nas escolas poderá ficar na suplência por apenas dois anos, sendo vedada a participação nas eleições posteriores.

6.1.2 Caso o Vereador jovem ou suplente desista do seu mandato, seja retirado do Programa por seus pais ou pela própria escola a instituição escolar não poderá substituí-lo por outro representante, cumprindo ao suplente assumir a vaga, respectivamente pela ordem de colocação.

7. **DAS RESPONSABILIDADES DAS ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA:**

7.1 Divulgar o Programa Parlamento Jovem de Palmeira para todos os alunos matriculados, na primeira semana das aulas.

7.2 Realizar as inscrições para as candidaturas do Programa, atendendo as datas e regras definidas por este Edital.

7.3 Realizar a eleição em data definida no cronograma deste edital, bem como o escrutínio dos votos e o envio da ficha de inscrição do aluno eleito à Câmara, no prazo fixado.

7.4 Solicitar a desclassificação ou retirada do aluno participante do programa, a qualquer momento, em casos de indisciplina do jovem participante que justifique tal medida.

7.5 A desclassificação do aluno pela escola deverá ser realizada por escrito para a Câmara Municipal.

7.6 Cumprir e fazer cumprir as demais normas do Regimento Interno do Programa e deste edital.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA:**

8.1 Comunicar imediatamente ao responsável pelo programa na instituição de ensino sobre qualquer dificuldade, indisciplina ou descumprimento do regimento interno do Programa apresentada pelo parlamentar jovem durante o seu mandato.

8.2 Enviar cronograma de atividades do programa para a escola e para os pais dos participantes no início do ano letivo.

8.3 Garantir a segurança dos jovens nos horários das atividades do programa.

8.4 Auxiliar as instituições de ensino e os pais com uma boa comunicação entre as partes.

8.5 Emitir declaração de presença aos jovens que, durante as atividades do Programa Parlamento Jovem, deveriam estar em sala de aula.

8.5.1 A referida declaração deve ser entregue na secretaria escolar, constando o horário de entrada e saída do aluno.

8.6 Ministrar anualmente, no primeiro semestre, para os parlamentares jovens eleitos, suplentes e professores interessados, na sede da Câmara, um minicurso sobre o funcionamento e atribuições dos poderes das esferas federal, estadual e municipal, bem como as diferenças e atribuições do Poder Executivo e Legislativo, além do papel dos vereadores.

8.7 No segundo semestre do ano letivo, realizar palestras nas escolas aptas a participarem do Parlamento Jovem, convocando para as eleições de representantes.

8.8 Disponibilizar aos vereadores jovens nas dependências da Câmara Municipal dois computadores para uso restrito a função de parlamentar.

8.9 Dar condições de subsídio de transporte e alimentação, dentro dos limites previstos pela lei e por intermédio de procedimento legal, para alunos que residirem no interior ou de áreas afastadas da cidade, apenas nos dias que tiverem compromissos oficiais do Parlamento Jovem Municipal.

8.10 Designar um assessor parlamentar para o auxílio na criação de projetos de lei, indicações, requerimentos, ofícios entre outros documentos de responsabilidade parlamentar.

8.11 Caso o vereador jovem ou suplente seja retirado do Programa por descumprir o Regimento Interno, a Câmara Municipal deverá oficializar a escola e os responsáveis legais.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DOS VEREADORES JOVENS**

9.1 Participar das palestras explicativas do funcionamento do programa, comparecer em todos os encontros mensais com os vereadores padrinhos, participar das
reuniões das Comissões Permanentes e comparecer em todas as Sessões do Parlamento Jovem.

9.2 Elaborar o número mínimo de atos solicitados no Regimento Interno do programa.

9.3 Respeitar os demais colegas, as escolas participantes, os vereadores da Casa e o Poder Executivo no uso da palavra, nas discussões e nas Explicações Pessoais.

9.4 Atender todas as regras do Regimento Interno do Programa e do edital, sob pena de advertência e até desligamento do programa

9.5 A produção legislativa do parlamentar jovem deverá ser entregue a direção escolar ou responsável pelo Programa da instituição mensalmente.

10. **DOS DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 Para o vereador jovem, o não cumprimento das obrigações impostas pode gerar o desligamento da sua participação no Programa e a perda do direito de ser contemplado conforme o item 11. deste edital.

10.1.1 Ocorrido o desligamento do Programa, a Câmara convocará o suplente por ordem de colocação na segunda fase do Programa que assumirá os mesmos direitos e deveres.

10.2 Para o vereador da Casa o não cumprimento de um encontro com seu parlamentar jovem ao mês, que não seja devidamente justificado por escrito com o apoio de outros três vereadores e aprovado em plenário, ocasionará desconto nos vencimentos, conforme Resolução 91/2012, desta Casa de Leis.

11. **DA ENTREGA DE CERTIFICADOS E TROFÉUS**

11.1 Serão concedidos aos vereadores jovens que cumprirem com os requisitos exigidos, certificados e troféus durante a sessão solene de encerramento do programa.

11.2 Receberão certificados de participação no programa Parlamento Jovem as escolas/colégios que, no encerramento do programa, estiverem oficialmente representadas por seus respectivos estudantes.

11.3 Em caso de substituição de parlamentar jovem no decorrer do programa, a escola representada e substituída receberá certificado de participação do programa desde que tenha participado por período maior que quatro meses e desde que o desligamento do programa não tenha ocorrido por descumprimento das regras deste.

12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As demais regras e informações acerca do programa, do desenvolvimento de suas atividades durante o ano e da premiação, estão disponíveis na lei nº 3.561/2013, bem como no Regimento Interno do Programa Parlamento Jovem, cuja cópia segue em anexo a este edital.

12.2 Em ano de eleições municipais para prefeito, vice-prefeito e vereadores, ficam suspensas as palestras do Programa Parlamento Jovem.

12.3 Fica vedado qualquer tipo de propaganda político-partidária, bem como a promoção pessoal de qualquer candidato e/ou de si próprio durante o desenvolvimento dos trabalhos referentes ao Parlamento Jovem.

12.4 Os jovens ficarão sob responsabilidade da Câmara, somente dentro desta Casa de Leis ou nos locais em que se realizar as Sessões Itinerantes até que terminem os trabalhos.

12.5 Os pais de estudantes residentes no interior do município deverão assinar um termo de responsabilidade, autorizando o transporte dos participantes que será efetuado pelo roteiro escolar da Prefeitura Municipal de Palmeira, Transporte da APAE, veículo da Câmara Municipal ou por ônibus de linha custeada por este Legislativo.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

(ANEXO I)
CRONOGRAMA DO PROGRAMA PJ 2019

FASES	PERÍODO
Divulgação para os alunos em sala de aula	14/02 a 07/03
Candidaturas	08/03
Eleição 1º turno - Escola	12/03
Enviar fichas de inscrição do aluno representante para a Câmara	13/03
Eleição 2º turno- Câmara	14/03
Sessão Solene de Posse	19/03
Curso para os membros do Parlamento Jovem	21/03
Entrega das Proposições - vereadores jovens	22/03
Período de Orientação com o vereador "Padrinho"	22/03 a 27/03
Reunião das Comissões Permanentes	26/03
Sessão do PJ	28/03
Entrega das Proposições - vereadores jovens	18/04
Reunião das Comissões Permanentes	23/04
Sessão do PJ	25/04
Entrega das Proposições - vereadores jovens	23/05
Reunião das Comissões Permanentes	28/05
Sessão do PJ	30/05
Entrega das Proposições - vereadores jovens	19/06
Reunião das Comissões Permanentes	25/06
Sessão do PJ	27/06
Recesso Férias - Visita a Assembleia Legislativa do Paraná Visita a Sede do poder Executivo	JULHO
Entrega das Proposições - vereadores jovens	22/08
Reunião das Comissões Permanentes	27/08
Sessão do PJ	29/08
Entrega das Proposições - vereadores jovens	19/09
Reunião das Comissões Permanentes	24/09
Sessão do PJ	26/09
Entrega das Proposições - vereadores jovens	24/10
Reunião das Comissões Permanentes	29/10
Sessão do PJ	31/10
Entrega das Proposições - vereadores jovens	21/11

Reunião das Comissões Permanentes	26/11
Sessão do PJ	28/11
Mesa redonda – Tema: Politização	03/12
Sessão Solene de Encerramento PJ	05/12
***CALENDÁRIO SUJEITO A ALTERAÇÕES**	

(ANEXO II)

FICHA DE INSCRIÇÃO

OBS: Preencha cuidadosamente todos os campos, em **letra de forma e legível**. Isso facilitará a emissão do certificado de Posse.

PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM - EDIÇÃO 2019			
Escola/ Colégio			
Nome Completo			
Identidade (Nº e Órgão Expedidor)	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Série escolar**
Nome da Mãe		**Nome do Pai**	
Telefone Celular		**Telefone do responsável**	
E-mail			
Data de Inscrição		**RECEBEMOS**	
____/____/____		**/ / 2019**	
		Coordenação do Programa Parlamento Jovem	
_____ **Assinatura do Aluno**			
_____ **Assinatura do Responsável**			
_____ **Assinatura do Diretor/ Carimbo da Escola**			
1.Ao realizar e finalizar a inscrição o candidato e a direção escolar manifestam sua concordância com todos os termos deste edital e do Regimento Interno do Programa, o qual não poderá alegar desconhecimento.			
2.As instituições escolares manifestam sua concordância em realizar a eleição na escola em data definida no Anexo I deste edital, bem como concede a permissão dos servidores da Câmara Municipal em realizarem as palestras sobre o funcionamento da Câmara Municipal no segundo semestre sobre o funcionamento do Programa.			
3.Esta ficha de inscrição deverá ser enviada à Câmara Municipal de Palmeira em data definida no anexo I. deste edital, caso não haja um retorno da escola, será considerada desclassificada deste Processo seletivo.			

(ANEXO III)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, com data de expedição em ____/_____/____autorizo o(a) menor _____, portador do RG nº _____, participar do Programa Parlamento Jovem de Palmeira como Vereador Jovem, representando o Colégio / Escola _____em eventos que serão realizado na sede do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o cronograma proposto, (em anexo) ficando sob responsabilidade da Câmara Municipal de Palmeira apenas pelo período que permanecerem nas dependência deste espaço público.

No caso de estudantes de localidades rurais do Município, os jovens serão trazidos e ficarão sob responsabilidade da Câmara até que terminem os trabalhos. Ao encerramento das atividades, os jovens serão novamente conduzidos pela Câmara (veículo da Câmara ou autorizado por ela) ou pelo roteiro escolar do município até suas respectivas escolas, até o horário limite para que a extensão do roteiro escolar deixe o estudante próximo a sua residência. Além da autorização da participação no Programa Parlamento Jovem este termo de responsabilidade, autoriza o transporte dos participantes que será efetuado pelo roteiro escolar da Prefeitura Municipal de Palmeira.

* É indispensável a autorização dos pais para a participação do jovem no Programa Parlamento Jovem, bem como para o transporte destes estudantes de localidades rurais do município para a cidade e seu respectivo retorno.

Esta autorização tem validade de um (1) ano e, portanto, deverá permanecer junto aos documentos do (a) menor, devidamente assinada.

Palmeira, ___ de _____ de 2019 .

_____

Assinatura Responsável Legal

(ANEXO IV)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE CRIANÇA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº._____ , inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av/Rua _____, nº. _____, município de Palmeira Paraná, responsável pelo (a) menor de idade_____

AUTORIZO o uso de sua imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional do Programa Parlamento Jovem, desenvolvido Pela Câmara Municipal de Palmeira, com sede na Rua Coronel Vida, nº 211, Centro Palmeira Paraná, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do (a) menor ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Palmeira, ___ de _____de 2019 .

_____

Assinatura Responsável Legal

Telefones para contato: _____

_____

(ANEXO V)
REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM
REGIMENTO INTERNO
PARLAMENTO JOVEM
RESOLUÇÃO Nº 113
PROMULGADA EM 11 DE MARÇO DE 2016
CAPÍTULO I CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Programa Parlamento Jovem de Palmeira realizar-se-á anualmente, com o objetivo de possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático, mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara dos vereadores.
§ 1º A seleção dos participantes do Programa Parlamento Jovem será feita entre estudantes do 7º ano do Ensino Fundamental e do 2º ano do Ensino Médio, de instituições públicas e privadas de ensino, que serão eleitos, tomarão posse e atuarão como vereadores jovens, conforme as regras previstas pela lei municipal nº 3.561/2013 e o preceituado neste Regimento Interno.
§ 2º A quantidade de parlamentares jovens deverá ser sempre igual à quantidade de vereadores da Casa.
§ 3º Estão aptos a participar do Programa os alunos que, na data da inscrição da primeira fase nas escolas, não tiverem completado 18 anos.
§ 4º A primeira fase da seleção dos integrantes do Programa consiste na eleição do candidato na respectiva escola, sendo que cada escola participante elegerá 01 (um) representante pelo voto direto e secreto, em data definida pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal, observadas a rotina de trabalho desa Casa de Leis e o calendário escolar definido pela Secretaria de Estado de Educação.
I - Nenhuma instituição de ensino será obrigada a participar;
II - Os candidatos serão escolhidos pelo voto em suas respectivas escolas, em eleições que devem ser realizadas na segunda semana do período letivo;
III -Nenhuma escola participante do Programa terá algum tipo de remuneração pela parceria com a Câmara Municipal;
IV - Cada escola participante elegerá apenas 01 (um) representante para a segunda fase da eleição.
§ 5º A segunda e última fase da seleção ocorrerá na sede do Poder Legislativo, por meio de uma banca de avaliação formada por vereadores e servidores desta Casa.
§ 6º A segunda fase - prevista no §5º do art. 1º - só ocorrerá se na primeira fase - prevista no §4º do art. 1º - participarem do Programa Parlamento Jovem mais escolas que a quantidade de vereadores da Casa.
§ 7º A legislatura prevista para os estudantes tem duração de um ano.
§ 8º Para desempenhar as atividades previstas do Programa, os vereadores jovens terão a orientação de servidores da Câmara, bem como do respectivo Vereador da Casa que apadrinhará o participante.
§ 9º O trâmite das proposições apresentadas pelos vereadores juniores se dará de acordo, com as normas regimentais na Câmara dos vereadores.
Art. 2º Os servidores que atuam no Programa Parlamento Jovem deverão:
I - Orientar os trabalhos dos parlamentares jovens;
II - Elaborar a pauta das proposições para deliberação em plenário;
III - Conduzir os trabalhos em plenário nas sessões deliberativas;
IV - Acompanhar os vereadores jovens nas reuniões com os vereadores “padrinhos ;”
V - Realizar palestras nas escolas participantes do Programa no segundo semestre sobre o funcionamento do legislativo e do Programa Parlamento Jovem.
Art. 3º O Programa Parlamento Jovem, apenas indica os vereadores jovens para participação em conselhos, conferências e concursos em nível municipal, estadual e federal, não sendo responsável pela assiduidade, pelo comprometimento, ou mesmo, pela eventual falta de disciplina do jovem indicado.
§ 1º Nos casos mencionados no caput do art.3º, a Câmara Municipal não se responsabilizara pelo transporte e alimentação dos parlamentares jovens, nem daqueles que residem no interior no município.
§ 2º Todas as matérias referentes às reuniões deverão ser tratadas diretamente com os parlamentares jovens, sem o intermédio da Câmara Municipal.
CAPÍTULO II
DAS ELEIÇÕES
Art. 4º Poderão se candidatar à uma vaga do Programa Parlamento Jovem, estudantes devidamente matriculados em instituições públicas e privadas de ensino, menores de 18 anos, que cursem do 7º ano do ensino fundamental até o 2º ano do ensino médio.
§ 1º O voto é obrigatório para todos os estudantes, sendo facultativo apenas para professores e equipe pedagógica escolar.
§ 2º Os estudantes do 6º ano do ensino fundamental, do 3º ano do ensino médio, bem como os do 4º ano do ensino técnico, participarão do processo apenas como eleitores, não podendo se candidatar ao Parlamento Jovem.
§ 3º Os estudantes das escolas de ensino técnico que estiverem matriculados e cursando o 3º ano de cursos técnicos com duração de quatro anos, poderão se candidatar ao Programa Parlamento Jovem.
Art. 5º São de responsabilidade das escolas participantes do Programa Parlamento Jovem:
I - Na primeira semana de aula, divulgar o Programa Parlamento Jovem de Palmeira para todos os alunos matriculados.
II - Realizar as inscrições para as candidaturas do Programa em data previamente definida pela Câmara Municipal de Palmeira em ficha padrão de inscrição dos candidatos, disponibilizada pelo Poder Legislativo Municipal.
III - Enviar, no dia útil seguinte ao do registro das candidaturas estabelecido pelo calendário de atividades do Programa, as fichas devidamente preenchidas para esta Casa de Leis, juntamente com a permissão assinada pelos pais do participante.
IV - A realização da eleição em data definida pela Câmara Municipal de Palmeira, bem como o escrutínio dos votos.
V - No dia seguinte à eleição na escola, a instituição deverá enviar o nome do seu representante para a Câmara Municipal de Palmeira, sob pena de desclassificação.
§1º Para realização da eleição nas escolas, é imprescindível que se tenha, no mínimo, dois candidatos.
§ 2º Havendo um só candidato, o processo de votação acontece da mesma maneira e o candidato terá que conquistar pelo menos 51% dos votos válidos da instituição escolar para ter o direito de participar da segunda etapa das eleições.
Art. 6º Em caso de igualdade de votos nas eleições nas escolas, bem como na segunda fase de seleção, serão aplicados, para efeito de desempate, os seguintes critérios, segundo ordem de prioridade:
I- a série superior que o aluno esta matriculado;
II- a idade;
III- as melhores médias escolares do ano anterior.
Art. 7º Apenas um dia útil de intervalo deve ser dado entre o pleito nas escolas e a etapa realizada na sede do Poder Legislativo.
Parágrafo Único. No respectivo dia útil ulterior à eleição nas escolas e anterior à eleição na Câmara Municipal, ficam as escolas participantes obrigadas a fornecer à Coordenação do Programa, por escrito e até às 16 horas, os nomes dos estudantes eleitos na primeira fase.
Art. 8º A segunda e última fase ocorrerá na sede do Poder Legislativo e consiste na seleção dos vereadores jovens, dentre todos os eleitos nas escolas, em número idêntico ao número de vereadores da Casa, ficando os demais como suplentes.

§ 1º Nesta etapa, o representante de cada instituição de ensino terá de dois a cinco minutos para explanar oralmente sobre os motivos pelos quais deseja ser um vereador Jovem.
§ 2º O candidato poderá ler seu discurso.
§ 3º A banca avaliadora será formada por vereadores da Casa, os quais podem ser substituídos por servidores quando justificarem a ausência.
§ 4º Os integrantes da banca de avaliação atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) ao desempenho dos candidatos, nos quesitos "proposta" e "desenvoltura" conforme instruções e planilha de avaliação padrão distribuída na ocasião.
§ 5º É proibido ao participante comparecer na segunda fase do Programa com o uniforme da escola que representa ou utilizar-se de qualquer outro meio, mesmo que indireto, para fazer tal associação.
§ 6º Sob pena de desclassificação, é vedado aos participantes, durante a execução da segunda fase, fazer menção:
I –ao próprio nome;
II –à comunidade em que reside;
III –ao fato de residir na zona rural ou na zona urbana; e
IV –à escola que representa.
§ 7º A ficha com a pontuação do candidato não poderá conter o nome do vereador ou servidor avaliador;
§ 8º Na entrega final das fichas, todos que compõem a banca avaliadora deverão assinar atrás da folha e entregar para a coordenação do Programa.
§ 9º A soma das notas e a respectiva ordem de classificação deverá ser realizada apenas pelos membros que compõem a equipe de coordenação do Programa.
§ 10º A ordem de classificação será feita de forma decrescente, elegendo-se como vereadores jovens aqueles que tiverem maior pontuação, em quantidade idêntica ao número de vereadores da Casa, ficando os demais como suplentes.

CAPÍTULO III
DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 9º Após a segunda fase do Programa, realizada na Câmara, será divulgada a lista com os nomes dos parlamentares jovens e suplentes, bem como, através do endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Palmeira: www.camarapalmeira.pr.gov.br
Parágrafo Único. As médias referentes à proposta e desenvoltura de cada candidato não serão publicadas, mas estarão à disposição, juntamente com a documentação do processo de seleção, aos pais e representantes das escolas para consulta na sede da Câmara Municipal de Palmeira, mediante solicitação à coordenadoria do Programa.

CAPÍTULO IV
DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO, POSSE E ELEIÇÃO DA MESA

Art. 10 O Programa tem duração durante todo o ano, sendo dividido em dois períodos:
I –o primeiro período refere-se ao primeiro semestre de cada ano;
II –o segundo período refere-se ao segundo semestre de cada ano;
§ 1º Será realizada somente uma eleição geral no início de cada ano, obedecendo-se as etapas já descritas, sendo que os vereadores jovens serão eleitos para ambos os períodos acima mencionados;
§ 2º No início de cada período haverá nova eleição somente para escolha dos membros da Mesa Diretora dos trabalhos e das Comissões Permanentes do Programa;
§ 3º O recesso entre os períodos coincidirá com o período de férias escolares;
Art. 11 A sessão plenária de posse do Parlamento Jovem iniciará às 14 horas, conforme data prevista no calendário de atividades, em Sessão de Instalação, independentemente do número de vereadores presentes, sob a Presidência do mais idoso dentre os eleitos, os vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.
Art. 12 Lida a relação nominal dos diplomados, o Presidente do Programa declarará instalado o Parlamento Jovem e, em pé, no que deverá ser acompanhado por todos os vereadores jovens presentes, prestará o seguinte compromisso:
"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO."
e, em seguida convidará o Secretário designado para este fim para prestar o compromisso e este fará a chamada de cada vereador, o qual declarará:
"ASSIM O PROMETO."
§ 1º Prestado o compromisso lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado por todos os vereadores jovens empossados.
§ 2º O parlamentar jovem que não tomar posse na sessão prevista no artigo 11, deverá fazê-lo até a primeira Sessão Ordinária da Legislatura.
§ 3º Considerar-se-á renunciado o mandato do vereador que, salvo motivo de doença devidamente comprovado, deixar de tomar posse no prazo do parágrafo anterior.
Art. 13 No dia imediato à sessão de instalação, os vereadores jovens reunir-se-ão sob a Presidência do mais idoso dentre os eleitos e, presente a maioria absoluta dos seus membros, elegerão os componentes da Mesa, por votação nominal e maioria absoluta de votos.
§ 1º Os candidatos à Mesa deverão apresentar sua chapa, indicando seus membros e respectivos cargos, ao início da Sessão destinada à eleição, à Presidência dos trabalhos, para registro, recebendo um número sequencial de acordo com a ordem de inscrição em livro próprio. A Presidência suspenderá os trabalhos pelo tempo necessário à elaboração das cédulas pela Secretaria da Casa, reabrindo-a tão logo estas estejam concluídas.
§ 2º Não havendo número legal ou inscrição de chapas, o vereador jovem que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.
§ 3º Aberta à sessão e verificada a presença da maioria e a inscrição de chapas, passar-se-á, imediatamente à eleição, mediante voto aberto e nominal.
§ 4º A eleição dos membros da Mesa será conjunta para todos os cargos, mediante chapa previamente registrada.
§ 5º O vereador jovem não pode se inscrever para duas chapas.
§ 6º Concluída a apuração dos votos, o Presidente da sessão proclamará o resultado e dará posse imediata aos eleitos.
§ 7º Empossados e compromissados os vereadores jovens, bem como, eleita e empossada a Mesa, terminam as atribuições formais da Mesa Provisória dando-se, ato contínuo, prosseguimento à Sessão Plenária.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 14 As comissões permanentes são órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros do Parlamento Jovem, que tem por objetivo estudar e emitir pareceres sobre matéria submetida a seu exame e preparar por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, projetos de lei atinentes à sua especialidade.
§ 1º São Comissões Permanentes: A Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização; Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia; Comissão de Urbanismo e Obras Públicas.
§ 2º O número de membros que vão compor as Comissões será de três integrantes, Presidente, Secretário e Vogal, sendo que a composição das Comissões será realizada na primeira reunião das comissões.

§ 3º O Presidente da Mesa Diretora do Parlamento Jovem não fará parte das Comissões.
§ 4º A distribuição dos projetos de lei será feita considerando a preponderância temática das proposições, sendo obrigatório que todos os projetos de lei tramitem na Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§ 5º As Comissões reunir-se-ão nas terças-feiras que antecedem às sessões que são realizadas nas últimas quintas-feiras de cada mês, no horário das 14 horas, conforme o calendário de atividades, sempre com o acompanhamento de um servidor que conduzirá os trabalhos.
§ 6º As comissões temáticas deverão elaborar um parecer sobre o projeto de lei sujeito à apreciação, com ajuda de um servidor.

CAPÍTULO VI
DAS SESSÕES

Art. 15 As sessões do Parlamento Jovem serão ordinárias, solenes ou itinerantes.
§ 1º Serão realizadas pelo Programa oito Sessões Ordinárias em datas, e horários previstos neste Regimento, independente de convocação.
§ 2º Em caso de greve da rede pública de ensino e também em ano eleitoral, não é obrigatório serem realizadas todas as Sessões Ordinárias previstas no calendário de atividades do Programa.
§ 3º Sessões Solenes são as convocadas para instalar e encerrar legislaturas do Parlamento Jovem.
§ 4º Nas Sessões Solenes não haverá expediente e serão dispensadas a leitura da ata e verificação de presença e não haverá tempo determinado para o encerramento.
§ 5º As Sessões Itinerantes do Programa poderão ser em colégios ou escolas da rede estadual ou particulares de ensino.
§ 6º O público das Sessões Ordinárias na sede do Poder Legislativo poderão ser de turmas de colégios ou escolas da rede estadual ou particulares de ensino, agendadas com antecedência com a coordenação do Programa.

CAPÍTULO VII
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 16 As sessões ordinárias compor-se-ão de três partes:
I- expediente
II- ordem do dia
III- explicação pessoal

SEÇÃO I
DO EXPEDIENTE

Art. 17 O expediente terá a duração máxima e improrrogável de (1:00) uma hora e se destina à aprovação da ata da sessão anterior e a leitura de outros documentos, apresentação de proposições pelos vereadores jovens e uso da palavra pelos vereadores inscritos.
Art. 18 Aprovada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente, obedecendo a seguinte ordem:
I- expediente recebido da Prefeitura
II- expediente recebido de diversos
III- expediente apresentado pelos parlamentares jovens.

SEÇÃO II
DO USO DA PALAVRA

Art. 19 Terminada a leitura da matéria em pauta, os vereadores jovens inscritos usarão da palavra pelo prazo máximo de dez (10) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.
I- Durante o ano o parlamentar jovem deverá fazer o uso da palavra, no mínimo, duas vezes por semestre:
a) Uma delas é o uso da palavra de assuntos de sua livre escolha, seu discurso deverá ser enviado para a equipe de coordenação do Programa dois dias antes para ser analisado. Para isso terão o prazo de dez (10) minutos, com apartes.
b) A outra para a defesa de todo projeto de lei elaborado por si, para isso terão o prazo de dez (10) minutos, com apartes.
II - O vereador jovem, para fazer o uso da palavra, sempre que ocupar a tribuna, deverá se inscrever, previamente, em livro especial, podendo cada vereador jovem falar por dez (10) minutos, com apartes.
III - O aparte é interrupção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação, relativo a o seu pronunciamento.
IV - O tempo de que dispuser o vereador, sempre que ocupar a tribuna, começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.
V - Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento por qualquer motivo, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.
Art. 20 Fica proibido no uso da palavra do parlamentar jovem qualquer tipo de:
I - propaganda político-partidária;
II - promoção pessoal de qualquer candidato ou agente político;
III - denuncias de qualquer natureza;
IV - críticas ao Poder Executivo Municipal ou qualquer pessoa ou instituição pública.
Parágrafo Único. A infração será analisada pela Mesa Executiva da Casa, sob pena do infrator ser desligado do Programa.

SEÇÃO III
DA ORDEM DO DIA

Art. 21 Findo o expediente, por ter-se esgotado o seu prazo ou por falta de oradores tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do dia.
§ 1º Será realizada a verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos vereadores.
§ 2º Não se verificando quórum regimental, o Presidente aguardará cinco minutos, antes de declarar encerrada a sessão e, se não atingido o quórum, remarcará a sessão para data anterior a sessão seguinte, conforme determinação da coordenadoria do Programa.

SEÇÃO IV
DA EXPLICAÇÃO PESSOAL

Art. 22 A Explicação Pessoal é destinada à manifestação dos vereadores jovens sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do Programa.
§ 1º A inscrição para falar em Explicação Pessoal será solicitada durante a sessão e será anotada cronologicamente pelo 1º Secretário, que encaminhará ao Presidente do Parlamento Jovem.
§ 2º Não poderá o orador desviar-se da finalidade de Explicação Pessoal, nem ser aparteado.
§3º Em caso de infração, o orador será advertido pelo Presidente do Programa e, na reincidência, terá a palavra cassada.
§4º Tanto nas discussões das proposições quanto na Explicação Pessoal, deve ser seguido o estabelecido no Art. 20.

SEÇÃO V
DA FASE DE DISCUSSÃO

Art. 23 Os vereadores jovens terão obrigatoriedade de defender uma indicação ou um requerimento por sessão deliberativa e terão o prazo de até três minutos para discutir a proposição.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

Art. 24 Todos os vereadores juniores e suplentes terão em seu primeiro mês de mandato um minicurso, de caráter obrigatório, que compreenderá no máximo duas tardes, para situá-los no ambiente legislativo.
Art. 25 O jovem vereador terá três encontros obrigatórios durante o mês:
I - Na última quinta-feira de cada mês ,será realizada a Sessão do Parlamento Jovem, que pode ser antecipada para a quarta-feira da mesma semana em caso de feriados.
II –As reuniões das Comissões Permanentes acontecerão às terças-feiras que antecedem as ultimas quintas-feiras de cada mês ,podendo ser antecipadas em caso de feriado.
III - O encontro com o vereador 'padrinho 'tem o horário flexível, mas tem caráter obrigatório, devendo acontecer uma vez por mês ,sendo agendado pela coordenação do Programa.
Parágrafo Único. Quando houver antecipação ou adiamento de datas em virtude de feriados ou por outro motivo qualquer, os vereadores jovens serão devidamente informados pelos servidores responsáveis pelo Programa.
Art. 26 O jovem vereador terá as seguintes obrigações:
I - elaborar indicação e requerimento em cada Sessão Ordinária do Parlamento Jovem;
II - elaborar um projeto de lei por semestre.

CAPÍTULO IX
DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Art. 27 São obrigações da Câmara Municipal de Palmeira:
I- Ministrar anualmente, no primeiro semestre, um minicurso sobre o funcionamento e atribuições dos poderes das esferas federal, estadual e municipal, como as diferenças e atribuições do Poder Executivo, Câmara Municipal e do papel dos vereadores para os parlamentares jovens eleitos, suplentes e professores interessados.
II - No segundo semestre do ano letivo, realizar palestras nas escolas aptas a participarem do Parlamento Jovem, convocando para as eleições de representantes.
III - Em ano de eleições municipais para prefeito, vice-prefeito e vereadores, ficam suspensas as palestras do Programa Parlamento Jovem.
IV - Disponibilizar dois computadores para uso dos vereadores jovens, para uso restrito a função de parlamentar.
V - Dar condições de subsídio de transporte e alimentação, dentro dos limites previstos pela lei e por intermédio de procedimento legal, para alunos que residirem no interior ou de áreas afastadas da cidade, apenas nos dias que tiverem compromissos oficiais do Parlamento Jovem Municipal.
VI - No início de cada ano, o Presidente da Casa designará ,por meio de Portaria, um assessor parlamentar e um estagiário para o auxílio na criação de projetos de lei, indicações, requerimentos, ofícios entre outros documentos de responsabilidade parlamentar.
VII - Os vereadores da Casa (padrinhos) tem o dever de realizar pelo menos um encontro por mês com seu apadrinhado antes da Sessão Ordinária mensal do Programa, para tratar apenas de assuntos referentes ao parlamento e as demandas municipais trazidas pelos jovens.
VIII - O encontro entre o vereador padrinho e seu apadrinhado, ocorrerá juntamente com um servidor ou estagiário da Câmara para solucionar dúvidas que surgirem.
Art. 28 É vedado ao vereador da Casa (padrinho) atrelar a orientação ao parlamentar jovem com o intuito partidário, eleitoral em qualquer esfera ou de maneira a incitar o estudante contra ou a favor de outro parlamentar, ou mesmo, contra o Poder Executivo Municipal.
§ 1º O não cumprimento do disposto no caput por parte do vereador da Casa, poderá ser analisado por uma Comissão de Ética, conforme especificado no Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira.
§ 2º Fica vedado qualquer tipo de propaganda político-partidária, bem como a promoção pessoal de qualquer candidato e/ou de si próprio durante o desenvolvimento dos trabalhos referentes ao Parlamento Jovem.
§ 3º Na internet, é vedado qualquer tipo de propaganda eleitoral ou promoção pessoal de candidato, vinculando a imagem do Programa Parlamento Jovem por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, sob pena de desligamento do Programa.
§ 4º Em ano eleitoral os parlamentares desta Casa de Leis ficam proibidos de distribuir material de campanha eleitoral aos vereadores jovensnas dependências da Câmara.
§ 5º O atendimento ás regras previstas nesse artigo e à legislação eleitoral serão de inteira e exclusiva responsabilidade do agente político que a cometer, sujeitando-se a responsabilidade administrativa (por meio de Comissão de Ética por quebra de decoro parlamentar), civil e penal que der causa.
§ 6º Os parlamentares jovens e suplentes não podem se manifestar em comícios, ou publicamente, utilizando o nome do Programa Parlamento Jovem.
§ 7º A Mesa Executiva da Câmara Municipal não será responsável por declarações ou ações dos vereadores jovens, porém em caso de envolver o nome ou os trabalhos do Programa poderá agir de forma disciplinar para com os parlamentares jovens, ou oferecer denúncia à Comissão de Ética em caso de infração ocasionada pelos vereadores da Casa.

CAPÍTULO X
DAS OBRIGAÇÕES DOS VEREADORES JOVENS E SUPLENTES

Art. 29 São obrigações dos vereadores jovens e suplentes com o Programa Parlamento Jovem:
I- Todos os vereadores jovens e suplentes deverão participar das palestras explicativas do funcionamento do Programa.
II- O parlamentar jovem deverá elaborar pelo menos uma indicação ou requerimento para cada uma das 8 (oito) Sessões deliberativas do Programa realizada no ano do mandato.
III- O parlamentar jovem deverá elaborar pelo menos um projeto de lei por semestre.
IV- Comparecer em todos os encontros mensais com os vereadores padrinhos.
V- Participar das reuniões das Comissões Permanentes.
VI- Comparecer em todas as Sessões do Parlamento Jovem.
VII- Respeitar os demais colegas, as escolas participantes, os vereadores da Casa e o Poder Executivo no uso da palavra, nas discussões e nas Explicações Pessoais.
VIII- As proibições do Art. 20 são aplicáveis aos parlamentares jovens e suplentes no uso de blogs, e mídia sociais como Facebook e WhatsApp entre outros a aplicativos ou redes sociais.
IX- Os vereadores jovens e suplentes ficam proibidos de solicitar auxílio da população para elaboração de proposições através das redes sociais.
X- As faltas somente serão abonadas se o parlamentar jovem apresentar atestado ou comprovante por motivo justo que justifique sua ausência.
XI- Considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas: Doença grave, luto, nascimento de filho, além de outros devidamente esclarecidos anteriormente aceitos pela equipe de coordenação do Programa.
XII- Os parlamentares jovens não poderão utilizar o celular durante as reuniões das Comissões e Sessões.
XIII - Caso o parlamentar jovem não cumpra as obrigações deste Regimento será , primeiramente, advertido, em um segundo momento será a respectiva instituição escolar avisada da situação e não havendo o cumprimento mesmo assim, o jovem poderá ser desligado do Programa, perdendo o direito de receber ao final da legislatura material de apoio pedagógico.
XIV - Em caso de vacância a Câmara convocará o suplente por ordem de colocação para ocupar a respectiva vaga, que assumirá as obrigações e os direitos.

CAPÍTULO XI
DA SUPLÊNCIA
Art. 30 Os candidatos que não se classificaram dentro no número de correspondente à quantidade de vereadores desta Casa de leis, serão proclamados suplentes, classificando-se de acordo com a quantidade de pontuação obtida na segunda fase do Programa.
§ 1º O estudante eleito mais de uma vez nas escolas poderá ficar na suplência por apenas dois anos, sendo vedada a participação nas eleições posteriores.
~~§ 2º Todos os vereadores suplentes participarão do Programa auxiliando os vereadores jovens da Casa e terão obrigatoriedade de enviar uma indicação ou um requerimento por sessão deliberativa, via e-mail oficial do Programa Parlamento Jovem. Caso o vereador jovem suplente não envie sua proposição conforme data estabelecida no calendário de atividades do Programa poderá ser penalizado conforme Art. 29, inciso XIII.~~ (REVOGADO)
~~§ 3º Os suplentes não tem obrigação de elaborar projetos de lei semestralmente, nem tem obrigação de participar das reuniões das comissões ou das sessões ordinárias~~. (REVOGADO)
§ ~~4º Os suplentes serão distribuídos por sorteio para seus respectivos vereadores jovens.~~ (REVOGADO)
~~§ 5º O suplente apresentará suas proposições à coordenação do Programa, que encaminhará ao vereador jovem, o qual levará as mesmas ao conhecimento do vereador "padrinho" e das Comissões Permanentes, juntamente com a fundamentação e justificativa da população.~~ (REVOGADO)
~~§ 6º O parlamentar jovem tem a faculdade de propor, nas sessões plenárias, as proposições elaboras pelos vereadores suplentes, bem como defender em Plenário.~~ (REVOGADO)
~~§ 7º Mesmo não proposta a indicação ou requerimento pelo parlamentar jovem, o envio da proposição vale como requisito cumprido das atividades propostas pelo Programa para o suplente.~~
~~§ 8º O Presidente e o 1º Secretário do Parlamento Jovem não possuem suplentes, por suas atribuições desenvolvidas na Mesa.~~ (REVOGADO)
~~§ 9º Na troca dos membros da Mesa, que acontecerá no início do segundo semestre, os suplentes dos parlamentares jovens que compõem a Mesa serão sorteados aos respectivos membros que ainda não tiveram suplentes.~~ (REVOGADO)
§ 10º Os suplentes poderão ser convocados por ordem de classificação para participarem das Sessões Ordinárias do Programa em caso de ausência justificada do parlamentar jovem em exercício, salvo se estiver impossibilitado.
§ 11º Os suplentes assumirão as vagas respectivamente pela ordem de colocação, nos casos de vacância do parlamentar jovem.
CAPÍTULO XII
DO FUNCIONAMENTO DO MANDATO
Art. 31 O mandato dos membros do Parlamento Jovem será de um ano, iniciando em fevereiro e encerrando em final de dezembro de cada ano.
Art. 32 A escolha dos vereadores "padrinhos" de cada vereador jovem, será realizada por meio de um sorteio pela coordenação do Programa, antes do início dos trabalhos.
Parágrafo Único. Após a divulgação do resultado do sorteio dos padrinhos e apadrinhados, os vereadores poderão efetuar a troca de apadrinhados conforme a localidade de cada um e a facilidade na realização dos encontros, desde que haja consenso entre os vereadores da Casa.
Art. 33 A eleição da Mesa Diretiva ocorrerá em Sessão Especial no mesmo dia em que ocorrer a Sessão de Posse do Parlamento Jovem.
Parágrafo Único. Em junho, no mesmo dia da última sessão ordinária do primeiro período será realizada nova eleição da Mesa, que será empossada em Sessão Especial, no mesmo dia da primeira sessão ordinária do segundo período.
Art. 34 Serão realizadas 10 Sessões do Parlamento Jovem por ano, uma a cada mês de funcionamento do Programa, acompanhando o calendário escolar, em datas pré-agendadas por calendário do Parlamento Jovem, com recesso nos meses janeiro e julho de cada ano, salvo caso excepcionalmente devidamente justificado.
Art. 35 Em ano de eleições municipais para prefeito, vice- prefeito e vereadores, conforme calendário eleitoral determinado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) poderão ser suspensas as atividades do Programa Parlamento Jovem no período de campanha eleitoral.
Art. 36 As Sessões serão realizadas nos mesmo moldes das Sessões da Câmara Municipal, seguindo o Regimento Interno desta Casa de Leis, em tudo que for compatível.
§ 1º O parlamentar jovem, titular ou suplente, que for transferido para outra escola situada fora do município de Palmeira, durante o Programa, perderá sua vaga, sem direito ao recebimento do material de apoio pedagógico.
§ 2º O parlamentar jovem titular, que for transferido para outra escola no município de Palmeira, durante o Programa, perderá sua vaga e se tornará suplente.
CAPÍTULO XIII
DA AUTORIZAÇÃO DOS PAIS
Art. 37 Estarão habilitados para concorrer à eleição que ocorrerá nas escolas, os estudantes que apresentarem o documento de autorização assinado pelos pais permitindo a participação do estudante no Programa (anexo 1).
§ 1º Para participação dos parlamentares jovens e suplentes na segunda fase do Programa é imprescindível que os pais assinem o termo de uso da imagem para divulgação em material promocional do Programa (anexo 2).
§ 2º Os jovens ficarão sob responsabilidade da Câmara, somente dentro desta Casa de Leis ou em escolas que se realizar as Sessões Itinerantes até que terminem os trabalhos.
§ 3º Os pais de estudantes residentes no interior do município deverão assinar um termo de responsabilidade, autorizando o transporte dos participantes que será efetuado pelo roteiro escolar da Prefeitura Municipal de Palmeira, por meio de veículo da Câmara Municipal ou por ônibus de linha custeada por este Legislativo. (anexo 3)
Art. 38 No mês de julho de cada ano, no período que coincidirem com as férias escolares, será realizada uma viagem de visita à Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP, na cidade de Curitiba, custeada pelo Programa. (anexo 4)
§1º O parlamentar jovem só poderá participar da referida viagem se for devidamente autorizado pelos respectivos pais, os quais deverão entregar à coordenação do Programa, na data solicitada, o termo de autorização assinado, com uma cópia da identidade e do CPF do parlamentar jovem ou, na ausência daqueles, uma cópia da Certidão de Nascimento.
§ 2º Em caso do parlamentar não entregar os documentos solicitados, este não poderá embarcar no transporte cedido pela Câmara Municipal para a realização da viagem.
CAPÍTULO XIV
DOS DESCUMPRIMENTOS
Art. 39 Para o vereador jovem, o não cumprimento das obrigações impostas pode gerar o desligamento da sua participação no Programa e a perda do direito de ser contemplado com material de apoio pedagógico.
Parágrafo Único. Ocorrido o desligamento do Programa, a Câmara convocará o suplente por ordem de colocação na segunda fase do Programa que assumirá os mesmos direitos e deveres.
Art. 40 Para o vereador da Casa o não cumprimento de um encontro com seu parlamentar jovem ao mês, que não seja devidamente justificado por escrito com o apoio de outros três vereadores e aprovado em plenário, ocasionará desconto nos vencimentos, conforme Resolução 91/2012, desta Casa de Leis.
CAPÍTULO XV

DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Art. 41 Fica autorizada a Câmara Municipal de Palmeira produzir material de divulgação como cartazes, jornais e panfletos que visem demonstrar o trabalho de politização efetuado com os estudantes, bem como incentivar a participação das próximas edições do Programa Parlamento Jovem, desde que seja efetuado dentro do procedimento legal e cumpra as questões orçamentárias previstas.

CAPÍTULO XVI

DA ENTREGA DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO

~~**Art. 42** O Vereador Jovem que cumprir com os requisitos exigidos, receberá da Câmara Municipal material de apoio pedagógico, com o intuito de auxiliar na vida estudantil, pelo comprometimento com o Programa e com o município de Palmeira e acordo com o estabelecimento em Lei.~~ (REVOGADO)

~~§ 1º Ao final do Programa, os vereadores jovens suplentes que cumprirem com os requisitos estabelecidos para o Parlamento Jovem, também receberão um kit de material de apoio pedagógico, porém, diferente do Kit entregue para os vereadores jovens da casa.~~ (REVOGADO)

~~§ 2º Os materiais de apoio pedagógico poderão ser adquiridos pela Câmara quando houver amparo legal, bem como poderão advir de parcerias firmadas entre a Câmara e outras entidades, públicas ou privadas.~~ (REVOGADO)

ANEXOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº ,__ ____ órgão emissor _____, com data de expedição em _____/_____/_____autorizo o(a) menor _____ , portador do RG nº ,_____ participar do Programa Parlamento Jovem de Palmeira como Vereador Jovem, representando o Colégio / Escola _____em eventos que serão realizado na sede do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o cronograma proposto, (em anexo) ficando sob responsabilidade da Câmara Municipal de Palmeira apenas pelo período que permanecerem nas dependência deste espaço público.

No caso de estudantes de localidades rurais do Município, os jovens serão trazidos e ficarão sob responsabilidade da Câmara até que terminem os trabalhos. Ao encerramento das atividades, os jovens serão novamente conduzidos pela Câmara (veículo da Câmara ou autorizado por ela) ou pelo roteiro escolar do município até suas respectivas escolas, até o horário limite para que a extensão do roteiro escolar deixe o estudante próximo a sua residência.

Além da autorização da participação no Programa Parlamento Jovem este termo de responsabilidade, autoriza o transporte dos participantes que será efetuado pelo roteiro escolar da Prefeitura Municipal de Palmeira.

*É indispensável a autorização dos pais para a participação do jovem no Programa Parlamento Jovem, bem como para o transporte destes estudantes de localidades rurais do município para a cidade e seu respectivo retorno.

Esta autorização tem validade de um (1) ano e, portanto, deverá permanecer junto aos documentos do (a) menor, devidamente assinada.

Palmeira, ___ de _____ de _____ .

_____

Assinatura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE CRIANÇA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº ,_____ .inscrito no CPF/MF sob nº ,_____ residente à Av/Rua _____,nº ,_____ .município de Palmeira Paraná ,responsável pelo (a) menor de idade_____

AUTORIZO o uso de sua imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional do Programa Parlamento Jovem, desenvolvido Pela Câmara Municipal de Palmeira, com sede na Rua Coronel Vida, nº 122 ,Centro Palmeira Paraná ,sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão ,cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do (a) menor ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Palmeira, ___ de _____ de _____ .

_____

Assinatura

Telefones para contato: _____

_____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

EU,_____ RG:_____ CPF: _____, legalmente responsável por _____RG:___, CPF:_____, venho através deste termo de responsabilidade, isentar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira de ônus, físico, moral, financeiro ou de qualquer espécie, que por ventura venha ocorrer com sua pessoa ou seus pertences, durante o período em que ele estiver utilizando o transporte da APAE de Palmeira. Declaro também que o mesmo faz uso deste transporte, a meu transporte, a meu pedido, tendo em vista facilitar seu retorno da zona urbana do município à zona Rural, sendo que a autorização para utilizar o referido transporte é valida até o final do ano letivo de ___/__/__, e fica sujeita a realização do roteiro, pela entidade.

Por ser verdade firmo o presente termo.

Palmeira, ___ de _____ de _____ .

_____

Assinatura do Responsável

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº ,_____ órgão emissor _____, com data de expedição em _____/_____/_____autorizo o(a) menor _____, portador do RG nº _____ ,____participante do Programa Parlamento Jovem de Palmeira como Vereador Jovem, representando o Colégio / Escola _____ a viajar para Curitiba, em visita à Assembléia Legislativa do Paraná no dia _____/_____ /_____.

Palmeira, ___ de _____ de _____ .

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:BA2ABDDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36.835/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

VIGÊNCIA: 08/05/2018 – 07/05/2019

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Combustível (ÓLEO DIESEL), com cessão em regime de comodato de Tanque Aéreo de 15.000 (quinze mil) litros e Bomba de Abastecimento Industrial,** *assinada ao **oitavo** dia do mês de **maio** de **2018***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: **SAFRA DIESEL LTDA**
CNPJ Nº 76.578.202/0001-87

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**QTD.**	**VALOR TOTAL**
01	194	LITRO	**ÓLEO DIESEL, COM CESSÃO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE) MIL LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL EM REGIME DE COMODATO MARCA: PETROBRAS**	**R$ 2,9392**	275.749,25	**R$ 810.482,19**

COTA PARA TODOS						
LOTE	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DE MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**QTD.**	**VALOR TOTAL**
02	194	LITRO	**ÓLEO DIESEL, COM CESSÃO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE) MIL LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL EM REGIME DE COMODATO MARCA: PETROBRAS**	**R$ 2,9392**	827.247,75	**R$ 2.431.446,58**
TOTAL DOS LOTES					**R$ 3.241.928,77**	

****** Publicação Trimestral******

Paranaguá, 05 de fevereiro de 2019

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal De Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2E26F137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor José Marcelo Coelho, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Vinícius Yugi Higashi, pelo Secretário Municipal de Abastecimento e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Aldo José das Neves, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor Harrison Moreira de Camargo, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Darci Borba, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Maikol Nascimento do Amarante, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 020/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, 816/2018, 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP
CNPJ: 27.509.080/0001-61
Rua Aristóteles Caldeira, nº 889 – Bairro: Barroca, Belo Horizonte/MG – CEP: 30431-054
Telefone: (31) 3654-3926 / 3925
E-mail: brasepi@brasepi.com.br
Diretor Administrativo: Rafael Lunardi Sério Collaço
RG: 13377824 – CPF: 074.070.036-70

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 020/2018 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição a futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes de acordo com a conveniência e necessidade das diversas Secretarias que compõe o Executivo Municipal, conforme demais exigências contidas no Termo de Referência afeto ao mencionado procedimento licitatório.

Item	Código	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Vlr. Unit (R$)	Vlr. Tot. (R$)
3	48433	UNIDADE	522	BONÉ ÁRABE – CAPUZ DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO E OMBROS. CÓDIGO 003	NEXUS – CA 27508	10,71	5.590,62
4	48434	UNIDADE	854	BONÉ TIPO BICO DE PATO. CÓDIGO 004	BONÉS BH – ISENTO DE CA	9,41	8.036,14
5	48435	UNIDADE	39	CAPACETE CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. CÓDIGO 005	ULTRAMASTER – CA 12354 (CAPACETE) CA 28007 (PROTETOR AUDITIVO)	89,69	3.497,91
6	48436	UNIDADE	47	CAPACETE COM PROTEÇÃO FACIAL PARA SERVIÇOS DE ROÇADA. CÓDIGO 005A	ULTRAMASTER – CA 12354 (CAPACETE) CA 15019 (PROTETOR FACIAL)	50,85	2.389,95
13	48443	UNIDADE	359	JAPONA DE NYLON. CÓDIGO 012	MAICOL – CA 10975	71,00	25.489,00
17	48448	PAR	1389	LUVA DE PVC COM FORRO E PALMA ÁSPERA. CÓDIGO 017	VOLK – CA 37127	13,49	18.737,61
30	48461	PAR	256	LUVA DE LATEX COM FORRO INTERNO DE VERNIZ. CÓDIGO 034	VOLK – CA 37277	4,25	1.088,00
33	48464	UNIDADE	24	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ALTURA. CÓDIGO 037	MONTANA – CA 14816	163,33	3.919,92
35	48467	PAR	26	CALÇADOS DE COURO E MICROFIBRA. CÓDIGO 039	KADESH – CA 16252	165,00	4.290,00
49	48481	UNIDADE	19	CALÇA PARA CÂMARA FRIA – VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CÓDIGO 054	MAICOL – CA 10976	78,42	1.489,98
51	48482	PAR	160	LUVA DE NYLON E ELASTANO COM NITRÍLICO FOAM. CÓDIGO 056	VOLK – CA 37168	22,18	3.548,80
59	48492	UNIDADE	6	ÓCULOS PLUMBÍFEROS. CÓDIGO 065	KONEX – ISENTO DE CA – MS: 10358469007	893,33	5.359,98
60	48493	PAR	6	LUVAS PLUMBÍFERAS TIPO ESCUDO. CÓDIGO 066	KONEX – ISENTO DE CA – MS: 10358460005	504,53	3.027,18
VALOR TOTAL						**R$ 86.465,09**	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **3, 4, 5, 6, 13, 17, 30, 33, 35, 49, 51, 59 e 60** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2018 que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 86.465,09** (**Oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
SEMAPA	13.01.2931.339030.1000
SEMOP	12.03.2954.339030.1000
SERVAL	31.01.2937.339030.1000
SECULTUR	42.01.2698.339030.1000
SEMAS	18.01.2935.339030.1000 18.04.2989.339030.1000
SEMRH	30.01.2927.339030.1000
SEMMA	15.01.2933.339030.1000 15.01.2884.339030.1000 15.01.1903.339030.1000
SEGOV	02.01.2920.339030.1000
SEMED	11.04.2849.339030.1107 11.06.2852.339030.1102
SEMSAP	10.01.4022.339030.1495

SEMAD	08.01.2926.339030.1000 08.01.2953.339030.1000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. Os produtos descritos no quadro 1 deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

4.2. A entrega será parcelada, de acordo com os quantitativos estabelecidos pela Secretaria obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

4.3. Os produtos deverão obedecer a NR6, as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

4.4. Os produtos deverão possuir número de CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego com a validade vigente na data da entrega;

4.5. Os Produtos serão recebidos pelos fiscais indicados neste termo e terão a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

4.6. A entrega deverá ser efetuada de acordo com a tabela abaixo das 08h00min às 11h00min, 13h00min às 16h00min, Paranaguá-Paraná, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

4.7. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

4.8. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

4.9. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

4.10. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

4.11. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

4.12. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

4.13. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório, e
b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.14. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

4.15. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

4.16. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

4.17. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis;

4.18. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento

ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A entrega dos produtos deverá atender as especificações de cada item e estar em conformidade com este termo;

6.2. Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas da NR6 e NBR(s) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes;

6.3. Entregar o(s) produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia; em conformidade com a Ata de Registro de Preço;

6.4. Entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

6.5. Entregar os produtos sem sinais de violação, não sendo aceito os materiais cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

6.6. Fornecer materiais sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados;

6.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem prazos de validade vencidos, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

6.8. Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

6.9. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

6.10. Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos;

6.11. Fornecer os produtos, conforme as solicitações no período previsto a contar do recebimento da solicitação;

6.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização sobre o(s) produtos, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.3. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

7.4. Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sansões, alterações e repactuações do mesmo;

7.5. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

7.6. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no bem fornecido;

7.7. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas nas Atas comprovados e justificados por razão de interesse público, após análise realizada por intermédio de processo administrativo próprio.
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

•Não celebrar o contrato;

•Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

•Apresentar documentação falsa;

•Ensejar o retardamento da execução do objeto;

•Não mantiver a proposta;

•Falhar ou fraudar na execução do contrato;

•Comportar-se de modo inidôneo;

•Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá–PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2018.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 24 de janeiro de 2019

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Abastecimento e Pesca

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRASEPI Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA – EPP
RAFAEL LUNARDI SÉRIO COLLAÇO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B77CC99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor José Marcelo Coelho, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Vinícius Yugi Higashi, pelo Secretário Municipal de Abastecimento e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Aldo José das Neves, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor Harrison Moreira de Camargo, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Darci Borba, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Maikol Nascimento do Amarante, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 020/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, 816/2018, 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ: 02.858.444/0001-98
Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 778 – Bairro: Centro, Toledo/PR – CEP: 85901-170
Telefone: (45) 3252-4588
E-mail: vendas@callai.com.br
Sócia Administradora: Fabiana Cristina Cheder Maurina
RG: 8.070.147-0 SSP PR – CPF: 033.536.129-39

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 020/2018 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição a futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes de acordo com a conveniência e necessidade das diversas Secretarias que compõe o Executivo Municipal, conforme demais exigências contidas no Termo de Referência afeto ao mencionado procedimento licitatório.

Item	Código	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Vlr. Unit (R$)	Vlr. Tot. (R$)
25	48458	PAR	226	TÊNIS DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – COM CADARÇO UNISSEX – BIDENSIDADE. CÓDIGO 028	BOMPEL	65,00	14.690,00
26	48457	PAR	401	TÊNIS DE SEGURANÇA SEM CADARÇO UNISSEX – BIDENSIDADE. CÓDIGO 029	BOMPEL	65,00	26.065,00
VALOR TOTAL							**R$ 40.755,00**

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **25 e 26** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2018 que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 40.755,00** (**Quarenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
SEMAPA	13.01.2931.339030.1000
SEMOP	12.03.2954.339030.1000
SERVAL	31.01.2937.339030.1000
SECULTUR	42.01.2698.339030.1000
SEMAS	18.01.2935.339030.1000 18.04.2989.339030.1000
SEMRH	30.01.2927.339030.1000
SEMMA	15.01.2933.339030.1000 15.01.2884.339030.1000 15.01.1903.339030.1000
SEGOV	02.01.2920.339030.1000
SEMED	11.04.2849.339030.1107 11.06.2852.339030.1102
SEMSAP	10.01.4022.339030.1495
SEMAD	08.01.2926.339030.1000 08.01.2953.339030.1000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. Os produtos descritos no quadro 1 deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

4.2. A entrega será parcelada, de acordo com os quantitativos estabelecidos pela Secretaria obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

4.3. Os produtos deverão obedecer a NR6, as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

4.4. Os produtos deverão possuir número de CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego com a validade vigente na data da entrega;

4.5. Os Produtos serão recebidos pelos fiscais indicados neste termo e terão a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

4.6. A entrega deverá ser efetuada de acordo com a tabela abaixo das 08h00min às 11h00min, 13h00min às 16h00min, Paranaguá-Paraná, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

4.7. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

4.8. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

4.9. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

4.10. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

4.11. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

4.12. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

4.13. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório, e
b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.14. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

4.15. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

4.16. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

4.17. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis;

4.18. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A entrega dos produtos deverá atender as especificações de cada item e estar em conformidade com este termo;

6.2. Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas da NR6 e NBR(s) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes;

6.3. Entregar o(s) produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia; em conformidade com a Ata de Registro de Preço;

6.4. Entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

6.5. Entregar os produtos sem sinais de violação, não sendo aceito os materiais cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

6.6. Fornecer materiais sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados;

6.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem prazos de validade vencidos, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

6.8. Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

6.9. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

6.10. Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos;

6.11. Fornecer os produtos, conforme as solicitações no período previsto a contar do recebimento da solicitação;

6.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização sobre o(s) produtos, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.3. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

7.4. Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sansões, alterações e repactuações do mesmo;

7.5. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

7.6. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no bem fornecido;

7.7. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas nas Atas comprovados e justificados por razão de interesse público, após análise realizada por intermédio de processo administrativo próprio.
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

•Não celebrar o contrato;

•Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

•Apresentar documentação falsa;

•Ensejar o retardamento da execução do objeto;

•Não mantiver a proposta;

•Falhar ou fraudar na execução do contrato;

•Comportar-se de modo inidôneo;

•Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá–PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2018.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 24 de janeiro de 2019

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Abastecimento e Pesca

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

CALLAI Equipamentos de Proteção Individual LTDA
FABIANA CRISTINA CHEDER MAURINA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:ABFF0D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor José Marcelo Coelho, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Vinícius Yugi Higashi, pelo Secretário Municipal de Abastecimento e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Aldo José das Neves, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor Harrison Moreira de Camargo, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Darci Borba, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Maikol Nascimento do Amarante, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 020/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, 816/2018, 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

ELENICE LEÃO FANINE – ME
CNPJ: 07.845.024/0001-90
Rua Conselheiro Sinimbú, nº 227 – Bairro: Centro, Paranaguá/PR – CEP: 83203-030
Telefone: (41) 3038-5044
E-mail: laf@lafdistribuidora.com.br
Sócia Administradora: Elenice Leão Fanine
RG: 4.519.802-2 – CPF: 742.227.919-20

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 020/2018 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição a futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes de acordo com a conveniência e necessidade das diversas Secretarias que compõe o Executivo Municipal, conforme demais exigências contidas no Termo de Referência afeto ao mencionado procedimento licitatório.

Item	Código	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Vlr. Unit (R$)	Vlr. Tot. (R$)
18	48449	UNID.	25280	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO – CLASSE PFF1. CÓDIGO 018	Worker	1,19	30.057,92
40	48471	CAIXA C/ 100	1246	MÁSCARA CIRÚRGICA COM SUPORTE DE FIXAÇÃO NASAL. CÓDIGO 045	Talge	14,53	18.104,38
45	48477	UNID.	80	MÁSCARA SEMI FACIAL COM SUPORTE PARA 02 FILTROS QUÍMICOS. CÓDIGO 050	Carbografite	56,25	4.500,00
61	48444	CAIXA C/ 100	4366	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS – LÁTEX. CÓDIGO 014	Talge	16,49	71.995,34
63	48474	PAR	18000	LUVA CIRÚRGICA. CÓDIGO 044	Maxitex	1,10	19.800,00
64	48444	CAIXA C/ 100	13097	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS – LÁTEX. CÓDIGO 014	Talge	16,49	215.969,53
66	48474	PAR	54000	LUVA CIRÚRGICA. CÓDIGO 044	Maxitex	1,10	59.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 419.827,17**	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **18, 40, 45, 61, 63, 64 e 66** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2018 que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 419.827,17** (**Quatrocentos e dezenove mil oitocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
SEMAPA	13.01.2931.339030.1000
SEMOP	12.03.2954.339030.1000
SERVAL	31.01.2937.339030.1000
SECULTUR	42.01.2698.339030.1000
SEMAS	18.01.2935.339030.1000 18.04.2989.339030.1000
SEMRH	30.01.2927.339030.1000
SEMMA	15.01.2933.339030.1000 15.01.2884.339030.1000 15.01.1903.339030.1000
SEGOV	02.01.2920.339030.1000
SEMED	11.04.2849.339030.1107 11.06.2852.339030.1102
SEMSAP	10.01.4022.339030.1495
SEMAD	08.01.2926.339030.1000 08.01.2953.339030.1000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. Os produtos descritos no quadro 1 deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

4.2. A entrega será parcelada, de acordo com os quantitativos estabelecidos pela Secretaria obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

4.3. Os produtos deverão obedecer a NR6, as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

4.4. Os produtos deverão possuir número de CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego com a validade vigente na data da entrega;

4.5. Os Produtos serão recebidos pelos fiscais indicados neste termo e terão a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

4.6. A entrega deverá ser efetuada de acordo com a tabela abaixo das 08h00min às 11h00min, 13h00min às 16h00min, Paranaguá-Paraná, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

4.7. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

4.8. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

4.9. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

4.10. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

4.11. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

4.12. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

4.13. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório, e
b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.14. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

4.15. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

4.16. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

4.17. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis;

4.18. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A entrega dos produtos deverá atender as especificações de cada item e estar em conformidade com este termo;

6.2. Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas da NR6 e NBR(s) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes;

6.3. Entregar o(s) produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia; em conformidade com a Ata de Registro de Preço;

6.4. Entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

6.5. Entregar os produtos sem sinais de violação, não sendo aceito os materiais cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

6.6. Fornecer materiais sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados;

6.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem prazos de validade vencidos, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

6.8. Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

6.9. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

6.10. Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos;

6.11. Fornecer os produtos, conforme as solicitações no período previsto a contar do recebimento da solicitação;

6.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização sobre o(s) produtos, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.3. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

7.4. Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sansões, alterações e repactuações do mesmo;

7.5. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

7.6. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no bem fornecido;

7.7. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas nas Atas comprovados e justificados por razão de interesse público, após análise realizada por intermédio de processo administrativo próprio.
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá–PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2018.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 24 de janeiro de 2019

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Abastecimento e Pesca

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

ELENICE LEÃO FANINE
Elenice Leão Fanine –ME
CNPJ: 07.845.024/0001-90

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:269258C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor José Marcelo Coelho, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Vinícius Yugi Higashi, pelo Secretário Municipal de Abastecimento e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Aldo José das Neves, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor Harrison Moreira de Camargo, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Darci Borba, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Maikol Nascimento do Amarante, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 020/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, 816/2018, 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EIRELI
CNPJ: 19.320.823/0001-22
Rua Professora Regina C. Marinoni, nº 264 – Bairro: Prado Velho – Curitiba/PR – CEP: 80215-250
Telefone: (41) 3287-8211
E-mail: contato@extincom.com.br
Diretor Administrativo: Rafael Matuda
RG: 7744709-1 SSP/PR – CPF: 038.522.499-02

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 020/2018 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição a futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes de acordo com a conveniência e necessidade das diversas Secretarias que compõe o Executivo Municipal, conforme demais exigências contidas no Termo de Referência afeto ao mencionado procedimento licitatório.

Item	Código	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Vlr. Unit (R$)	Vlr. Tot. (R$)
2	48432	UNID.	485	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC COM FORRO. CÓDIGO 002	MAICOL	4,43	2.148,55
7	48437	PAR	1050	BOTA DE PVC COM FORRO. CÓDIGO 006	WORKFLEX	17,04	17.892,00
15	48446	PAR	1407	LUVA DE VAQUETA COM CANO CURTO. CÓDIGO 015.	TRESJCOUROS	10,26	14.435,82
29	48460	PAR	887	BOTA DE BORRACHA – CÓDIGO 033	WORKFLEX	19,71	17.482,77
32	48463	UNID.	72	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA – COM TALABARTE DE SEGURANÇA. CÓDIGO 036	MG CINTOS	263,88	18.999,36
38	48469	UNID.	60	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA DENTISTA. CÓDIGO 042	KALIPSO	5,50	330,00
42	48473	PAR	2832	LUVA DE LÁTEX SINTÉTICO NITRÍLICO. CÓDIGO 047	KALIPSO	5,50	15.576,00
54	48487	PAR	1108	LUVA DE RASPA. CÓDIGO 060	TRESJCOUROS	7,44	8.243,52
VALOR TOTAL						**R$ 95.108,02**	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **2, 7, 15, 29, 32, 38, 42 e 54** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2018 que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 95.108,02** (**Noventa e cinco mil cento e oito reais e dois centavos**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
SEMAPA	13.01.2931.339030.1000
SEMOP	12.03.2954.339030.1000
SERVAL	31.01.2937.339030.1000
SECULTUR	42.01.2698.339030.1000
SEMAS	18.01.2935.339030.1000 18.04.2989.339030.1000
SEMRH	30.01.2927.339030.1000
SEMMA	15.01.2933.339030.1000 15.01.2884.339030.1000 15.01.1903.339030.1000
SEGOV	02.01.2920.339030.1000
SEMED	11.04.2849.339030.1107 11.06.2852.339030.1102
SEMSAP	10.01.4022.339030.1495
SEMAD	08.01.2926.339030.1000 08.01.2953.339030.1000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. Os produtos descritos no quadro 1 deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

4.2. A entrega será parcelada, de acordo com os quantitativos estabelecidos pela Secretaria obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

4.3. Os produtos deverão obedecer a NR6, as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

4.4. Os produtos deverão possuir número de CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego com a validade vigente na data da entrega;

4.5. Os Produtos serão recebidos pelos fiscais indicados neste termo e terão a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

4.6. A entrega deverá ser efetuada de acordo com a tabela abaixo das 08h00min às 11h00min, 13h00min às 16h00min, Paranaguá-Paraná, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

4.7. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

4.8. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

4.9. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

4.10. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

4.11. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

4.12. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

4.13. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório, e
b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.14. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

4.15. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

4.16. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

4.17. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis;

4.18. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do

parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A entrega dos produtos deverá atender as especificações de cada item e estar em conformidade com este termo;

6.2. Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas da NR6 e NBR(s) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes;

6.3. Entregar o(s) produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia; em conformidade com a Ata de Registro de Preço;

6.4. Entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

6.5. Entregar os produtos sem sinais de violação, não sendo aceito os materiais cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

6.6. Fornecer materiais sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados;

6.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem prazos de validade vencidos, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

6.8. Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

6.9. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

6.10. Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos;

6.11. Fornecer os produtos, conforme as solicitações no período previsto a contar do recebimento da solicitação;

6.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização sobre o(s) produtos, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.3. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

7.4. Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sansões, alterações e repactuações do mesmo;

7.5. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

7.6. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no bem fornecido;

7.7. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas nas Atas comprovados e justificados por razão de interesse público, após análise realizada por intermédio de processo administrativo próprio.
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

• Não celebrar o contrato;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do objeto;

• Não mantiver a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo;

• Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá–PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2018.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 24 de janeiro de 2019

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Abastecimento e Pesca

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

Extincom Do Brasil Comércio E Manutenção De Extintores E Equipamentos De Segurança – EIRELI
19.320.823/0001-22
RAFAEL MATUDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D70211AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor José Marcelo Coelho, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Vinícius Yugi Higashi, pelo Secretário Municipal de Abastecimento e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Aldo José das Neves, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor Harrison Moreira de Camargo, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Darci Borba, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Maikol Nascimento do Amarante, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 020/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, 816/2018, 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP
CNPJ: 26.729.755/0001-15
Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440 – Setor 2 – Bairro: Jd. Vale das Perobas, Arapongas/PR – CEP: 86709-742
Telefone: (43) 3252-7897
E-mail: danilo@grupovscosta.com.br / fortesinal@fortesinal.com.br
Representante Legal: Danilo Pavezi
RG: 8590262-8 – CPF: 043.366.139-90

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 020/2018 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição a futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes de acordo com a conveniência e necessidade das diversas Secretarias que compõe o Executivo Municipal, conforme demais exigências contidas no Termo de Referência afeto ao mencionado procedimento licitatório.

Item	Código	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca / Modelo	Vlr. Unit (R$)	Vlr. Tot. (R$)
36	48558	UNIDADE	4232	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO – CLASSE PFF2 E VAPORES ORGÂNICOS	CAMPER PFF2 COM VALV CA 38944	1,18	4.993,76
37	48468	CAIXA C/ 100	1100	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS – VINIL. CÓDIGO 041	VOLK DO BRASIL MEDICA VINIL CA 21088	17,90	19.690,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.683,76**	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **36 e 37** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2018 que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 24.683,76** (**Vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
SEMAPA	13.01.2931.339030.1000
SEMOP	12.03.2954.339030.1000
SERVAL	31.01.2937.339030.1000
SECULTUR	42.01.2698.339030.1000
SEMAS	18.01.2935.339030.1000 18.04.2989.339030.1000
SEMRH	30.01.2927.339030.1000
SEMMA	15.01.2933.339030.1000 15.01.2884.339030.1000

	15.01.1903.339030.1000
SEGOV	02.01.2920.339030.1000
SEMED	11.04.2849.339030.1107 11.06.2852.339030.1102
SEMSAP	10.01.4022.339030.1495
SEMAD	08.01.2926.339030.1000 08.01.2953.339030.1000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. Os produtos descritos no quadro 1 deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

4.2. A entrega será parcelada, de acordo com os quantitativos estabelecidos pela Secretaria obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

4.3. Os produtos deverão obedecer a NR6, as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

4.4. Os produtos deverão possuir número de CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego com a validade vigente na data da entrega;

4.5. Os Produtos serão recebidos pelos fiscais indicados neste termo e terão a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

4.6. A entrega deverá ser efetuada de acordo com a tabela abaixo das 08h00min às 11h00min, 13h00min às 16h00min, Paranaguá-Paraná, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

4.7. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

4.8. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

4.9. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

4.10. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

4.11. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

4.12. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

4.13. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório, e
b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.14. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

4.15. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

4.16. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

4.17. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis;

4.18. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A entrega dos produtos deverá atender as especificações de cada item e estar em conformidade com este termo;

6.2. Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas da NR6 e NBR(s) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes;

6.3. Entregar o(s) produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia; em conformidade com a Ata de Registro de Preço;

6.4. Entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

6.5. Entregar os produtos sem sinais de violação, não sendo aceito os materiais cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

6.6. Fornecer materiais sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados;

6.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem prazos de validade vencidos, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

6.8. Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

6.9. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

6.10. Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos;

6.11. Fornecer os produtos, conforme as solicitações no período previsto a contar do recebimento da solicitação;

6.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização sobre o(s) produtos, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.3. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

7.4. Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sansões, alterações e repactuações do mesmo;

7.5. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

7.6. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no bem fornecido;

7.7. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas nas Atas comprovados e justificados por razão de interesse público, após análise realizada por intermédio de processo administrativo próprio.
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

• Não celebrar o contrato;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do objeto;

• Não mantiver a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo;

• Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá–PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2018.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 24 de janeiro de 2019

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Abastecimento e Pesca

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

DANILO PAVEZI
Forte Sinal Equipamentos – EIRELI – EPP

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:375D8C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor José Marcelo Coelho, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Vinícius Yugi Higashi, pelo Secretário Municipal de Abastecimento e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Aldo José das Neves, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor Harrison Moreira de Camargo, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Darci Borba, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Maikol Nascimento do Amarante, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 020/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, 816/2018, 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 19.611.064/0001-57
Rua Desembargador Ernâni Guarita Cartaxo, nº 303 – Bairro: Alto da XV, Guarapuava/PR – CEP: 85065-140
Telefone: (42) 3304-2264 / 99918-9246
E-mail: comercial@pizanilltda.com
Sócia-Administradora: Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani
RG: 9.926.421-7 SSP-PR – CPF: 061.825.619-98

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 020/2018 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição a futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes de acordo com a conveniência e necessidade das diversas Secretarias que compõe o Executivo Municipal, conforme demais exigências contidas no Termo de Referência afeto ao mencionado procedimento licitatório.

Item	Código	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca Modelo	Vlr. Unit (R$)	Vlr. Tot. (R$)
14	48445	PAR	1279	LUVA DE MALHA COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE. CÓDIGO 013	YELING CA 36886	1,78	2.276,62
19	48450	UNIDADE	2480	MÁSCARA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL CONTRA POEIRAS TÓXICAS – CLASSE PFF1. CÓDIGO 019	CAMPER CA 38946	0,86	2.132,80
23	48454	UNIDADE	573	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. CÓDIGO 023	AGENA CA 7166	23,34	13.373,82
27	48459	CAIXA C/ 100	4425	MÁSCARA CIRÚRGICA. CÓDIGO 030	TALGE C/ 100	15,86	70.180,50
VALOR TOTAL						**R$ 87.963,74**	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **14, 19, 23 e 27** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2018 que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 87.963,74** (**Oitenta e sete mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer

reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
SEMAPA	13.01.2931.339030.1000
SEMOP	12.03.2954.339030.1000
SERVAL	31.01.2937.339030.1000
SECULTUR	42.01.2698.339030.1000
SEMAS	18.01.2935.339030.1000 18.04.2989.339030.1000
SEMRH	30.01.2927.339030.1000
SEMMA	15.01.2933.339030.1000 15.01.2884.339030.1000 15.01.1903.339030.1000
SEGOV	02.01.2920.339030.1000
SEMED	11.04.2849.339030.1107 11.06.2852.339030.1102
SEMSAP	10.01.4022.339030.1495
SEMAD	08.01.2926.339030.1000 08.01.2953.339030.1000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. Os produtos descritos no quadro 1 deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

4.2. A entrega será parcelada, de acordo com os quantitativos estabelecidos pela Secretaria obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

4.3. Os produtos deverão obedecer a NR6, as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

4.4. Os produtos deverão possuir número de CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego com a validade vigente na data da entrega;

4.5. Os Produtos serão recebidos pelos fiscais indicados neste termo e terão a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

4.6. A entrega deverá ser efetuada de acordo com a tabela abaixo das 08h00min às 11h00min, 13h00min às 16h00min, Paranaguá-Paraná, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

4.7. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

4.8. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

4.9. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

4.10. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

4.11. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

4.12. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

4.13. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório, e
b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.14. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

4.15. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

4.16. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

4.17. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis;

4.18. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A entrega dos produtos deverá atender as especificações de cada item e estar em conformidade com este termo;

6.2. Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas da NR6 e NBR(s) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes;

6.3. Entregar o(s) produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia; em conformidade com a Ata de Registro de Preço;

6.4. Entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

6.5. Entregar os produtos sem sinais de violação, não sendo aceito os materiais cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

6.6. Fornecer materiais sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados;

6.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem prazos de validade vencidos, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

6.8. Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

6.9. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

6.10. Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos;

6.11. Fornecer os produtos, conforme as solicitações no período previsto a contar do recebimento da solicitação;

6.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização sobre o(s) produtos, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.3. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

7.4. Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sansões, alterações e repactuações do mesmo;

7.5. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

7.6. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no bem fornecido;

7.7. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas nas Atas comprovados e justificados por razão de interesse público, após análise realizada por intermédio de processo administrativo próprio.
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

•Não celebrar o contrato;

•Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

•Apresentar documentação falsa;

•Ensejar o retardamento da execução do objeto;

•Não mantiver a proposta;

•Falhar ou fraudar na execução do contrato;

•Comportar-se de modo inidôneo;

•Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá–PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2018.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 24 de janeiro de 2019

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Abastecimento e Pesca

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

Pizani & Pizani Cursos E Treinamentos LTDA – ME
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:278F5B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor José Marcelo Coelho, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Vinícius Yugi Higashi, pelo Secretário Municipal de Abastecimento e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Aldo José das Neves, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor Harrison Moreira de Camargo, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Darci Borba, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Maikol Nascimento do Amarante, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 020/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, 816/2018, 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

DISTRIBUIDORA SAFARI LTDA
CNPJ: 02.423.640/0003-00
Rua Rancho Alegre, nº 55 – Bairro: Cidade Líder, São Paulo/SP – CEP: 08285-180
Telefone: (11) 2911-9888
E-mail: licitacao@distribuidorasafari.com.br
Sócia-Administradora: Valquíria Teixeira
RG: 10.669.940-4 – CPF: 006.539.768-10

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 020/2018 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição a futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes de acordo com a conveniência e necessidade das diversas Secretarias que compõe o Executivo Municipal, conforme demais exigências contidas no Termo de Referência afeto ao mencionado procedimento licitatório.

Item	Código	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo/Procedência	Vlr. Unit (R$)	Vlr. Tot. (R$)
65	48996	PAR	1225	BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO – BIDENSIDADE	Cartom / 10TBECP2H0 CA 29391 / Nacional	35,10	42.997,50
VALOR TOTAL						**R$ 42.997,50**	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote **65** constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2018 que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 42.997,50** (**Quarenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
SEMAPA	13.01.2931.339030.1000
SEMOP	12.03.2954.339030.1000
SERVAL	31.01.2937.339030.1000
SECULTUR	42.01.2698.339030.1000
SEMAS	18.01.2935.339030.1000 18.04.2989.339030.1000
SEMRH	30.01.2927.339030.1000
SEMMA	15.01.2933.339030.1000 15.01.2884.339030.1000 15.01.1903.339030.1000
SEGOV	02.01.2920.339030.1000
SEMED	11.04.2849.339030.1107 11.06.2852.339030.1102
SEMSAP	10.01.4022.339030.1495
SEMAD	08.01.2926.339030.1000 08.01.2953.339030.1000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. Os produtos descritos no quadro 1 deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

4.2. A entrega será parcelada, de acordo com os quantitativos estabelecidos pela Secretaria obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

4.3. Os produtos deverão obedecer a NR6, as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

4.4. Os produtos deverão possuir número de CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego com a validade vigente na data da entrega;

4.5. Os Produtos serão recebidos pelos fiscais indicados neste termo e terão a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

4.6. A entrega deverá ser efetuada de acordo com a tabela abaixo das 08h00min às 11h00min, 13h00min às 16h00min, Paranaguá-Paraná, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

4.7. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

4.8. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

4.9. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

4.10. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

4.11. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

4.12. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

4.13. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório, e
b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.14. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

4.15. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

4.16. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

4.17. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis;

4.18. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A entrega dos produtos deverá atender as especificações de cada item e estar em conformidade com este termo;

6.2. Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas da NR6 e NBR(s) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes;

6.3. Entregar o(s) produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia; em conformidade com a Ata de Registro de Preço;

6.4. Entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

6.5. Entregar os produtos sem sinais de violação, não sendo aceito os materiais cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

6.6. Fornecer materiais sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados;

6.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem prazos de validade vencidos, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

6.8. Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

6.9. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

6.10. Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos;

6.11. Fornecer os produtos, conforme as solicitações no período previsto a contar do recebimento da solicitação;

6.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização sobre o(s) produtos, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.3. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

7.4. Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sansões, alterações e repactuações do mesmo;

7.5. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

7.6. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no bem fornecido;

7.7. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão

autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas nas Atas comprovados e justificados por razão de interesse público, após análise realizada por intermédio de processo administrativo próprio.
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

•Não celebrar o contrato;

•Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

•Apresentar documentação falsa;

•Ensejar o retardamento da execução do objeto;

•Não mantiver a proposta;

•Falhar ou fraudar na execução do contrato;

•Comportar-se de modo inidôneo;

•Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá–PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2018.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 24 de janeiro de 2019

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Abastecimento e Pesca

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

Distribuidora Safari LTDA
VALQUÍRIA TEIXEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:88A85A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 009/2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 25/03/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAT6263	277450P000302823	27/01/2019	55411
ABH0977	277450P000217086	29/01/2019	55500
ABJ2801	277450P000217091	29/01/2019	55680
ABO5547	277450P000217092	29/01/2019	57463
ACN3086	277450P000210230	24/01/2019	55412
ADE0410	277450P000303352	30/01/2019	57463
ADM9930	277450P000303175	27/01/2019	55500
AEJ1499	277450P000303305	29/01/2019	55411
AFD8520	277450P000303307	29/01/2019	55411
AFE1338	277450P000216780	23/01/2019	55412
AFF2710	277450P000216575	29/01/2019	55411
AHJ8388	277450P000302903	29/01/2019	73662
AHK4797	277450P000217083	29/01/2019	55411
AHW7842	277450P000216576	29/01/2019	55411
AIO6768	277450P000302833	30/01/2019	55411
AIR8860	277450P000302831	29/01/2019	57463

AJN2I56	277450P000217088	29/01/2019	61220
AJQ6862	277450P000218646	23/01/2019	73662
ALC6807	277450P000217081	29/01/2019	55411
ALF2909	277450P000210288	30/01/2019	76251
ALT8779	277450P000217100	30/01/2019	57463
ALW9623	277450P000302609	25/01/2019	76332
AMR0076	277450P000210229	23/01/2019	55412
AOB7374	277450P000212521	29/01/2019	55411
AOC2569	277450P000212526	30/01/2019	55411
AOE0691	116100E007931136	24/01/2019	58192
AOV7993	277450P000216572	27/01/2019	51851
APE3299	277450P000216813	30/01/2019	55414
APX0024	277450P000217080	29/01/2019	57463
AQN4181	277450P000209505	23/01/2019	55412
AQO2881	277450P000218645	23/01/2019	60412
ARI9939	277450P000218649	24/01/2019	54600
ARJ5019	277450P000217301	24/01/2019	55412
ASS5480	277450P000302902	29/01/2019	76332
ASX7109	277450P000210020	30/01/2019	76251
ATB5262	116100E008243831	22/01/2019	55680
ATE7523	277450P000219591	23/01/2019	55412
ATM6709	277450P000216779	23/01/2019	55412
ATW4451	277450P000217107	24/01/2019	55412
ATW4451	277450P000219593	24/01/2019	55412
AUA1537	277450P000219590	23/01/2019	55412
AUA9330	277450P000217158	30/01/2019	55412
AUB3977	277450P000216574	27/01/2019	61220
AUI3437	277450P000303353	30/01/2019	76332
AUL0034	277450P000302799	30/01/2019	76332
AUM7740	277450P000302795	29/01/2019	57463
AUP4073	277450P000217303	24/01/2019	55412
AVH5170	277450P000218650	25/01/2019	55417
AVV8092	277450P000212524	30/01/2019	55411
AVX3077	277450P000302832	30/01/2019	60501
AVX5228	277450P000210231	24/01/2019	55412
AVX9195	277450P000210350	23/01/2019	55412
AWA6647	277450P000217151	25/01/2019	76252
AWC0539	277450P000217159	30/01/2019	76251
AWD4799	277450P000216776	23/01/2019	55412
AWI6575	277450P000218643	23/01/2019	55414
AWM1210	277450P000217251	23/01/2019	55412
AWP3814	116100E008243830	22/01/2019	55680
AXD7474	277450P000210286	29/01/2019	55414
AXG1051	277450P000217155	30/01/2019	55414
AXP4899	277450P000217153	28/01/2019	76252
AXQ5684	277450P000217156	30/01/2019	55412
AXR5770	277450P000303303	27/01/2019	60412
AXR9761	277450P000302796	29/01/2019	57463
AXX2649	277450P000302830	29/01/2019	58270
AYU5131	277450P000216578	29/01/2019	57463
AYZ4957	277450P000216580	30/01/2019	57463
AZC0191	277450P000303251	30/01/2019	60412
AZC6524	277450P000217253	24/01/2019	55412
AZS3746	277450P000218647	23/01/2019	60412
AZS7358	277450P000217089	29/01/2019	55411
BAB8373	277450P000210287	30/01/2019	55411
BAE8343	277450P000302828	28/01/2019	60412
BAH5487	277450P000210448	23/01/2019	55412
BAJ5218	277450P000302797	29/01/2019	57463
BAL6030	277450P000217154	30/01/2019	55414
BAM0194	277450P000216778	23/01/2019	55412
BAR7754	277450P000217304	24/01/2019	55412
BBU7998	277450P000303314	30/01/2019	61220
BCH4317	277450P000217096	30/01/2019	55500
BCI5708	277450P000217152	25/01/2019	76252
BCL2256	277450P000212525	30/01/2019	55411
BCS2327	277450P000302829	29/01/2019	60501
BER0537	277450P000303354	30/01/2019	51851
BQE0007	277450P000217097	30/01/2019	51851
CIW6143	277450P000210348	22/01/2019	55412
CNW1782	277450P000303306	29/01/2019	55411
CYB3271	277450P000303356	30/01/2019	55500
DCK3946	277450P000216661	24/01/2019	55412
DPF3740	277450P000302855	29/01/2019	54790
EIV6110	277450P000302614	28/01/2019	60501
EJZ7371	277450P000303308	29/01/2019	55411
EJZ9499	277450P000216577	29/01/2019	57463
ESU6023	277450P000217093	29/01/2019	57463
FAI1258	277450P000302793	29/01/2019	60412
FMA9111	277450P000210349	30/01/2019	55412
GKO1092	277450P000302825	27/01/2019	55411
HNB6586	277450P000203500	23/01/2019	55412
IGA3030	277450P000217082	29/01/2019	55411
IGQ5670	277450P000303302	27/01/2019	52312
IRB4481	277450P000217090	29/01/2019	51851
IVL8520	277450P000302856	29/01/2019	57463
IVQ8775	277450P000216571	27/01/2019	55680
IWR4298	277450P000217095	30/01/2019	55500
IYL9153	277450P000303312	30/01/2019	55500

LYO3883	277450P000302824	27/01/2019	55411
LZG6057	277450P000217085	29/01/2019	55411
LZK2854	277450P000217084	29/01/2019	57463
MBF7289	277450P000217098	30/01/2019	51851
MFX9050	277450P000302901	29/01/2019	55680
MGZ6173	277450P000302798	30/01/2019	60412
MHW8030	277450P000302853	29/01/2019	55411
MIK6787	277450P000212520	29/01/2019	55411
MLB1349	277450P000212522	29/01/2019	55411
MLB3768	277450P000217302	24/01/2019	55412
MLL9009	277450P000302611	25/01/2019	76332
NJF0080	277450P000303311	30/01/2019	57463
NJF0080	277450P000216579	29/01/2019	51851
OKF0567	277450P000216660	24/01/2019	55412
OOM5725	277450P000217087	29/01/2019	55680
OXC2479	277450P000216781	24/01/2019	55412
PRX1665	277450P000302792	29/01/2019	60412
PWR7820	277450P000210449	23/01/2019	55412
QIX3701	277450P000217305	24/01/2019	55412
QJI3435	277450P000302791	29/01/2019	57463
QKK7428	277450P000303310	29/01/2019	55680

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:32F01AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 010/2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 06/03/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ3G94	277450P000301286	09/01/2019	60501
AAR4724	277450P000301487	09/01/2019	57463
AAS7686	277450P000303125	10/01/2019	76332
ABD7003	277450P000216913	07/01/2019	55680
ABD7006	277450P000216914	07/01/2019	55680
ACM7568	277450P000301479	08/01/2019	55411
AEZ6123	277450P000301480	08/01/2019	57463
AHU0092	277450P000216912	07/01/2019	55680
AJV0110	277450P000301280	09/01/2019	60501
AKA4448	277450P000216759	07/01/2019	55412
AKC5533	277450P000216760	07/01/2019	55412
ALM6630	277450P000301287	09/01/2019	60501
AMC1944	277450P000216916	07/01/2019	55500
AMP8243	277450P000210322	04/01/2019	55412
AMV7810	277450P000216919	07/01/2019	51851
ANK9111	277450P000212511	10/01/2019	55411
ANT1015	277450P000210009	09/01/2019	76251
ANT2472	277450P000301288	09/01/2019	60501
AOA8771	277450P000210417	08/01/2019	55412
AOA8771	277450P000303124	10/01/2019	60412
AOQ1595	277450P000210841	07/01/2019	55412
APL1155	277450P000301292	09/01/2019	76332
APQ2758	277450P000213410	09/01/2019	51851
APW8233	277450P000210495	07/01/2019	55412
AQA3821	277450P000216805	09/01/2019	55411
AQE7918	277450P000210944	04/01/2019	55412
AQT9802	277450P000211485	08/01/2019	55412
AQY9912	277450P000211482	07/01/2019	55412
ARF6105	277450P000301291	09/01/2019	76332
ARI2349	277450P000216758	07/01/2019	55412
ARN8097	277450P000219551	08/01/2019	55412
ASD9772	277450P000301278	09/01/2019	60501
ASN9094	277450P000301760	08/01/2019	55411
ASO3324	277450P000302704	07/01/2019	55500
AST4121	277450P000303128	10/01/2019	60412
ATL4897	277450P000210948	07/01/2019	55412
ATR3434	277450P000216918	07/01/2019	55500
ATW4451	277450P000210744	03/01/2019	55412
AUA1537	277450P000210943	04/01/2019	55412
AUA1537	277450P000210414	04/01/2019	55412
AUC6068	277450P000303123	08/01/2019	55412
AUJ1974	277450P000303113	08/01/2019	60412
AUW7293	277450P000302705	10/01/2019	76252
AUY7957	277450P000210965	08/01/2019	55411
AVB1535	277450P000218623	09/01/2019	55412
AVB5448	277450P000303121	08/01/2019	60412
AVC1750	277450P000301282	09/01/2019	60501
AVT4982	277450P000210008	08/01/2019	55411
AVU6247	277450P000210947	07/01/2019	55412
AVV8535	277450P000302703	07/01/2019	60501
AWA2340	277450P000210413	04/01/2019	55412

AWL5626	277450P000303126	10/01/2019	60412
AWP1681	277450P000211483	08/01/2019	55412
AWR2503	277450P000303112	08/01/2019	60412
AXC6785	277450P000210946	07/01/2019	55412
AXS2307	277450P000210743	03/01/2019	55412
AXV2351	277450P000211486	08/01/2019	55412
AYF8152	277450P000216761	08/01/2019	55412
AYM1442	277450P000211488	08/01/2019	55412
AZB6051	277450P000303122	08/01/2019	55414
AZJ0185	277450P000301484	09/01/2019	73150
AZT1270	277450P000301284	09/01/2019	60501
AZT3425	277450P000210742	03/01/2019	55412
BAA2304	277450P000210324	07/01/2019	55412
BAB8367	277450P000303114	08/01/2019	60412
BAO2053	277450P000210746	03/01/2019	55412
BAQ8653	277450P000210415	04/01/2019	55412
BAR3067	277450P000301294	09/01/2019	76332
BAW9062	277450P000210011	10/01/2019	76252
BBI4943	277450P000088536	09/01/2019	57380
BBO7939	277450P000210842	07/01/2019	55412
BBO8393	277450P000301290	09/01/2019	76332
BBQ4783	277450P000216807	10/01/2019	55414
BCK4761	277450P000210949	08/01/2019	55412
BCM1758	277450P000210497	08/01/2019	55412
BCO6634	277450P000210496	07/01/2019	55412
BEN0907	277450P000301283	09/01/2019	60501
DAJ1B90	277450P000210010	10/01/2019	55411
DAL5805	277450P000210945	04/01/2019	55412
DDU8652	277450P000210747	03/01/2019	55412
DLF3664	277450P000210323	04/01/2019	55412
DPE5558	277450P000301481	08/01/2019	57463
EFU8302	277450P000210274	10/01/2019	57380
EZB2373	277450P000303117	08/01/2019	60412
FIV0037	277450P000303120	08/01/2019	60412
FUQ1655	277450P000218624	09/01/2019	55414
GIR6799	277450P000210964	08/01/2019	55411
GUT5993	277450P000211481	07/01/2019	55412
GZO2187	277450P000210007	08/01/2019	55411
HQG1806	277450P000301486	09/01/2019	55411
IPI6092	277450P000303129	10/01/2019	55412
IPY5515	277450P000210012	10/01/2019	55411
IXI3203	277450P000211480	04/01/2019	55412
JMC2907	277450P000216915	07/01/2019	55500
KYU2420	277450P000218625	10/01/2019	76252
LBZ4665	277450P000210416	04/01/2019	55412
LTT1058	277450P000210275	10/01/2019	55414
LWZ7114	277450P000301485	09/01/2019	65300
MAQ5873	277450P000301193	03/01/2019	57463
MDB8262	277450P000210276	10/01/2019	55414
MEB9717	277450P000211487	08/01/2019	55412
MEZ9600	277450P000210745	03/01/2019	55412
MJL5574	277450P000210741	02/01/2019	55412
MJS2343	277450P000303118	08/01/2019	60412
MKC3705	277450P000209382	09/01/2019	76331
NLV7464	277450P000301482	08/01/2019	57463
NZP5192	277450P000216917	07/01/2019	55500
OHV9429	277450P000210950	08/01/2019	55412
PEG8813	277450P000301483	08/01/2019	76332
QJM7537	277450P000211582	08/01/2019	55412
QPH0609	277450P000303116	08/01/2019	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:8EB02948

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 011/2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 08/03/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABA4815	277450P000289527	28/12/2018	55411
ABU4341	277450P000186467	30/12/2018	60501
ACD0432	277450P000289525	28/12/2018	55411
AET0934	277450P000301324	10/01/2019	57463
AEV4501	277450P000211492	11/01/2019	55412
AHP8700	277450P000303132	11/01/2019	57463
AIK4398	277450P000302708	10/01/2019	51851
AIK4398	277450P000210499	11/01/2019	55412
AJD9680	277450P000301488	12/01/2019	57463
AJR4454	277450P000210422	11/01/2019	55412
AKC7965	277450P000210325	08/01/2019	55412
ALE5842	277450P000216763	09/01/2019	55412

AMX4871	277450P000210419	10/01/2019	55412
ANA2943	277450P000302711	10/01/2019	51851
ANG7173	277450P000210750	09/01/2019	55412
ANO2158	277450P000210849	11/01/2019	55412
AOL4197	277450P000210843	09/01/2019	55412
AOM2048	277450P000211491	09/01/2019	55412
APC2091	277450P000210014	12/01/2019	55411
APD2975	277450P000210013	11/01/2019	60412
APM3959	277450P000210421	10/01/2019	55412
AQE5682	277450P000216768	10/01/2019	55412
AQF8077	277450P000210847	10/01/2019	55412
AQG3567	277450P000301224	07/01/2019	55500
AQH8949	277450P000212512	11/01/2019	55411
AQU1331	277450P000303051	03/01/2019	60412
AQX3391	277450P000302710	10/01/2019	51851
ARE9061	277450P000210420	10/01/2019	55412
ARJ8496	277450P000210498	10/01/2019	55412
ARP2670	277450P000218626	11/01/2019	55414
ARY0180	277450P000216707	10/01/2019	55412
ASP5408	277450P000218631	16/01/2019	53800
ASZ4888	277450P000219555	10/01/2019	55412
ATG4498	277450P000211490	09/01/2019	55412
ATV9669	277450P000301222	07/01/2019	55500
ATW4451	277450P000216765	10/01/2019	55412
ATZ2673	277450P000301322	07/01/2019	76332
AUC0469	277450P000216703	10/01/2019	55412
AUJ4268	277450P000216701	09/01/2019	55412
AUP0375	277450P000301221	06/01/2019	65640
AUP4607	277450P000211494	11/01/2019	55412
AVH5170	277450P000210330	10/01/2019	55412
AVK4633	277450P000210844	09/01/2019	55412
AVL4970	277450P000302709	10/01/2019	51851
AWA8271	277450P000219556	11/01/2019	55412
AWM9822	277450P000216808	12/01/2019	55414
AXH5720	277450P000216767	10/01/2019	55412
AXM0767	277450P000216770	10/01/2019	55412
AXT6703	277450P000303134	11/01/2019	60412
AYD2566	277450P000211493	11/01/2019	55412
AYD8037	277450P000218632	17/01/2019	76252
AYH9209	277450P000216764	09/01/2019	55412
AYR3056	277450P000216769	10/01/2019	55412
AYR9391	277450P000212298	17/01/2019	55414
AYS5477	277450P000218627	11/01/2019	76252
AYT8951	277450P000211229	11/01/2019	58350
AZC5995	277450P000212513	11/01/2019	55411
AZD0871	277450P000219554	10/01/2019	55412
AZD9354	277450P000303135	11/01/2019	60412
AZW4117	277450P000216766	10/01/2019	55412
BAQ2049	277450P000303131	11/01/2019	60412
BAT9545	277450P000219553	09/01/2019	55412
BBC5341	277450P000195975	11/01/2019	54521
BBG3785	277450P000210848	11/01/2019	55412
BBG3785	277450P000211587	10/01/2019	55412
BBG3785	277450P000211585	09/01/2019	55412
BBG9966	277450P000302707	10/01/2019	76332
BBH8943	277450P000211489	09/01/2019	55412
BBN4114	277450P000210845	09/01/2019	55412
BCB5494	277450P000301323	10/01/2019	61220
BCD3428	277450P000216922	07/01/2019	55680
BCE8128	277450P000288576	05/01/2019	76252
BCI4583	277450P000301297	12/01/2019	76332
BCL1363	277450P000210328	09/01/2019	55412
BCQ2556	277450P000210418	10/01/2019	55412
BCR6B40	277450P000218634	17/01/2019	76251
BEQ1516	277450P000216702	10/01/2019	55412
BPB1664	277450P000303133	11/01/2019	51851
BYA8124	277450P000301325	10/01/2019	57463
CNE2617	277450P000210326	09/01/2019	55412
CRC9222	277450P000211583	09/01/2019	55412
CRC9222	277450P000219552	09/01/2019	55412
DYD2323	277450P000216651	12/01/2019	55412
EIQ1116	277450P000210329	09/01/2019	55412
FTB3523	277450P000211586	10/01/2019	55412
GIB2744	277450P000210846	10/01/2019	55412
GOV4850	277450P000216923	07/01/2019	55500
GPZ3436	277450P000301327	11/01/2019	57463
GZO2187	277450P000210749	07/01/2019	55412
HWT4221	277450P000290699	09/01/2019	65300
ILJ1174	277450P000216762	09/01/2019	55412
KAB9863	277450P000301320	07/01/2019	60502
LNR5376	277450P000216704	10/01/2019	55412
MBS9110	277450P000289528	28/12/2018	55411
MCB4142	277450P000294869	06/01/2019	60501
MDH8219	277450P000210850	12/01/2019	55412
MDU3718	277450P000303136	11/01/2019	57463
MDX6968	277450P000210748	07/01/2019	55412
MFQ9349	277450P000211584	09/01/2019	55412
MIX3092	277450P000210327	09/01/2019	55412
NPX6822	277450P000302706	10/01/2019	51851

OHM3200	277450P000216706	10/01/2019	55412
OLY5780	277450P000301321	07/01/2019	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:82E2E2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 014/2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 13/03/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADD8198	277450P000216933	18/01/2019	55411
AEH9995	277450P000210222	03/01/2019	55412
AFB0538	277450P000216928	18/01/2019	55500
AGG8510	277450P000301340	19/01/2019	57463
AIF7122	277450P000210334	15/01/2019	55412
AIN3827	277450P000302601	18/01/2019	57463
AJT4806	277450P000216932	18/01/2019	55500
AKL9H10	277450P000216771	15/01/2019	55412
ALA8451	277450P000219560	14/01/2019	55412
AMA5390	277450P000301538	17/01/2019	76332
AMN4348	277450P000219565	15/01/2019	55412
ANA8219	277450P000302735	18/01/2019	51851
APP9585	277450P000210280	18/01/2019	55411
AQD8842	277450P000216601	14/01/2019	55412
AQF7864	277450P000216935	19/01/2019	55500
AQN4181	277450P000210332	11/01/2019	55412
AQV2741	277450P000216713	15/01/2019	55412
ARR5244	277450P000194269	16/01/2019	70561
ART2739	277450P000302727	18/01/2019	51851
ARU7551	277450P000301341	19/01/2019	60501
ASI0344	277450P000210335	15/01/2019	55412
ASK3792	116100E008667553	12/01/2019	70481
AST7036	277450P000302736	18/01/2019	51851
ASU9402	277450P000219562	15/01/2019	55412
ATG9552	277450P000210220	03/01/2019	55412
ATI2935	277450P000210333	11/01/2019	55412
ATI8567	277450P000216926	18/01/2019	52312
ATR1404	277450P000210972	18/01/2019	55414
AVC8668	277450P000216930	18/01/2019	55500
AVO3075	277450P000210427	15/01/2019	55412
AVT4889	277450P000218636	18/01/2019	55414
AWT5460	277450P000209384	16/01/2019	76331
AWU8329	277450P000209387	16/01/2019	76331
AWV0902	277450P000216652	14/01/2019	55412
AWX2274	277450P000216712	14/01/2019	55412
AWX2509	277450P000302734	18/01/2019	76332
AXU0170	277450P000216929	18/01/2019	55500
AXU7918	277450P000218637	18/01/2019	55412
AYA5529	277450P000302728	18/01/2019	73662
AYI1854	277450P000301228	19/01/2019	55500
AYK6845	277450P000210424	14/01/2019	55412
AYM6950	277450P000301229	19/01/2019	55500
AYZ9782	277450P000212300	19/01/2019	76252
AZQ9271	277450P000216709	11/01/2019	55412
AZR1336	277450P000302726	18/01/2019	55500
AZT2321	277450P000301150	17/01/2019	76332
AZX5518	277450P000210017	18/01/2019	55411
AZX5535	277450P000289998	20/01/2019	59670
AZZ3250	277450P000219558	14/01/2019	55412
BAF2925	277450P000211497	16/01/2019	55412
BAY0972	277450P000210219	03/01/2019	55412
BAY8950	277450P000219561	14/01/2019	55412
BBC7709	277450P000301148	17/01/2019	76332
BBF8889	277450P000211496	15/01/2019	55412
BBT2984	277450P000303055	15/01/2019	60502
BBZ0389	277450P000210429	15/01/2019	55412
BCI0221	277450P000209386	16/01/2019	76331
BCI2907	277450P000210423	14/01/2019	55412
BCI4D82	277450P000210426	15/01/2019	55412
BCK8709	277450P000212516	18/01/2019	55417
BCO8824	277450P000103789	08/01/2019	58198
BCO8824	277450P000103790	08/01/2019	51851
BCO8824	277450P000103788	08/01/2019	57461
BCY2885	277450P000210428	15/01/2019	55412
BDG0128	277450P000216934	18/01/2019	57380
BWP9629	277450P000216931	18/01/2019	55500
CRC9222	277450P000210221	03/01/2019	55412
CTB9137	277450P000302730	18/01/2019	51851
DJD5060	277450P000210218	02/01/2019	55412
DYD2323	277450P000211495	15/01/2019	55412

DYD2323	277450P000211498	16/01/2019	55412
DYD2323	277450P000219559	14/01/2019	55412
FLQ4745	277450P000218638	19/01/2019	55412
FLW0755	277450P000216710	11/01/2019	55412
GDJ1018	277450P000212299	19/01/2019	55414
GWV9963	277450P000216711	14/01/2019	55412
HFC2811	277450P000302732	18/01/2019	57463
HJR5671	277450P000219557	14/01/2019	55412
HRO0413	277450P000216927	18/01/2019	55411
JFS1098	277450P000210223	04/01/2019	55412
JKW5847	277450P000302729	18/01/2019	55500
LNR5376	277450P000216708	11/01/2019	55412
LXB5590	277450P000216925	18/01/2019	55411
MAO5591	277450P000302733	18/01/2019	51851
MEY7507	277450P000216811	18/01/2019	55414
MFG7311	277450P000302603	18/01/2019	60501
MFG7311	277450P000302602	18/01/2019	76332
MKO6328	277450P000210281	18/01/2019	57463
MUU3434	277450P000209388	17/01/2019	76331
MVR2214	277450P000301226	18/01/2019	57463
NGA2590	277450P000301227	19/01/2019	55500
OAD3712	277450P000219563	15/01/2019	55412
QCX4822	277450P000301298	17/01/2019	55500
QCX4902	277450P000301299	17/01/2019	55500
QNV9235	277450P000303058	19/01/2019	73662
QPI4183	277450P000218635	18/01/2019	55414

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:9798910B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 016/2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 01/03/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAQ6214	277450P000299777	26/09/2018	58350	R$ 195.23
AAY5476	277450P000300140	27/09/2018	51851	R$ 195.23
AAY7375	277450P000299772	25/09/2018	58350	R$ 195.23
AAY7375	277450P000299773	25/09/2018	52151	R$ 293.47
ABA9325	277450P000299983	28/09/2018	51851	R$ 195.23
ABU4341	277450P000299822	28/09/2018	51851	R$ 195.23
ACB7705	277450P000299774	26/09/2018	60412	R$ 195.23
ACS2046	277450P000299276	27/09/2018	51851	R$ 195.23
ADD0017	277450P000299781	27/09/2018	73661	R$ 130.16
AET0934	277450P000300053	26/09/2018	55500	R$ 130.16
AFC6490	277450P000299827	29/09/2018	57463	R$ 130.16
AFF7414	277450P000299974	25/09/2018	51851	R$ 195.23
AFH7447	277450P000299965	25/09/2018	51851	R$ 195.23
AGI2523	277450P000299344	26/09/2018	60412	R$ 195.23
AHE9037	277450P000299972	25/09/2018	51851	R$ 195.23
AHP0242	277450P000299968	25/09/2018	51851	R$ 195.23
AHT8016	277450P000300135	27/09/2018	51852	R$ 195.23
AHY7248	277450P000299813	26/09/2018	58433	R$ 195.23
AIS9702	277450P000213051	27/09/2018	51851	R$ 195.23
AIV0198	277450P000299812	26/09/2018	57463	R$ 130.16
AIY7616	277450P000300131	27/09/2018	51851	R$ 195.23
AJI7856	116100E007931885	28/09/2018	70561	R$ 293.47
AJL2789	277450P000299959	25/09/2018	55680	R$ 195.23
AJP4454	277450P000299985	28/09/2018	51851	R$ 195.23
AJU4119	116100E007964209	26/09/2018	70561	R$ 293.47
AJU4119	116100E007964211	26/09/2018	60501	R$ 293.47
AKD3479	277450P000299821	28/09/2018	60502	R$ 293.47
AKW6469	277450P000299916	25/09/2018	73662	R$ 130.16
AKZ7627	277450P000299806	25/09/2018	55090	R$ 130.16
ALC7289	277450P000212169	27/09/2018	55411	R$ 195.23
ALG6051	277450P000299958	25/09/2018	55090	R$ 130.16
ALH6986	277450P000299711	26/09/2018	55500	R$ 130.16
ALO6251	277450P000299987	28/09/2018	51851	R$ 195.23
ALZ7008	277450P000300040	26/09/2018	51851	R$ 195.23
AMB2873	277450P000299778	26/09/2018	57463	R$ 130.16
AMJ6484	277450P000299975	28/09/2018	51851	R$ 195.23
AMN7532	116100E007585477	27/09/2018	55250	R$ 130.16
AMN7532	116100E007585476	27/09/2018	54522	R$ 195.23
AMO1298	277450P000299825	29/09/2018	51851	R$ 195.23
AMV4369	277450P000299728	27/09/2018	60412	R$ 195.23
AMW2376	277450P000299964	25/09/2018	51852	R$ 195.23
AMY3186	277450P000300116	26/09/2018	51852	R$ 195.23
ANF7443	277450P000299915	25/09/2018	60412	R$ 195.23
ANQ1613	277450P000300049	26/09/2018	51851	R$ 195.23
ANR7052	277450P000212352	28/09/2018	55411	R$ 195.23
ANZ4921	277450P000299348	30/09/2018	60412	R$ 195.23

AOL0307	277450P000300036	26/09/2018	51851	R$ 195.23
AOP9716	277450P000299962	25/09/2018	51851	R$ 195.23
AOR2232	277450P000300118	26/09/2018	51852	R$ 195.23
APD4243	277450P000299820	28/09/2018	58433	R$ 195.23
APP1739	277450P000300123	27/09/2018	51851	R$ 195.23
AQD5399	277450P000299984	28/09/2018	51851	R$ 195.23
AQF8192	116100E007582846	27/09/2018	70481	R$ 293.47
AQK8907	277450P000299978	28/09/2018	55500	R$ 130.16
ARD9922	277450P000300037	26/09/2018	51851	R$ 195.23
ARE5579	277450P000299807	25/09/2018	61220	R$ 293.47
ARP3184	277450P000299715	26/09/2018	65300	R$ 195.23
ARX0732	277450P000300050	26/09/2018	57463	R$ 130.16
ARX0732	277450P000300101	26/09/2018	51851	R$ 195.23
ASJ4520	277450P000300039	26/09/2018	51851	R$ 195.23
ASK0633	277450P000299823	29/09/2018	57463	R$ 130.16
ASR0573	277450P000195897	27/09/2018	76332	R$ 293.47
ATA8484	277450P000299956	25/09/2018	55500	R$ 130.16
ATE3697	277450P000299810	26/09/2018	76332	R$ 293.47
ATG3105	277450P000299910	24/09/2018	73662	R$ 130.16
ATJ5331	277450P000209820	26/09/2018	76252	R$ 293.47
ATO4408	277450P000300255	30/09/2018	73150	R$ 130.16
ATP2365	277450P000299815	28/09/2018	55500	R$ 130.16
ATS3717	277450P000299273	27/09/2018	55411	R$ 195.23
ATU0268	277450P000299278	28/09/2018	76332	R$ 293.47
ATV6764	277450P000299824	29/09/2018	57463	R$ 130.16
ATW4451	277450P000300121	26/09/2018	51851	R$ 195.23
ATW4451	277450P000300120	26/09/2018	76332	R$ 293.47
AUB9061	277450P000300126	27/09/2018	51851	R$ 195.23
AUF4322	277450P000300252	30/09/2018	57463	R$ 130.16
AUF4322	277450P000300253	30/09/2018	60412	R$ 195.23
AUI2228	277450P000300114	26/09/2018	51851	R$ 195.23
AUL9620	277450P000299818	28/09/2018	51851	R$ 195.23
AUP2695	277450P000300113	26/09/2018	51851	R$ 195.23
AUR4241	277450P000300107	26/09/2018	51851	R$ 195.23
AUR7425	277450P000299350	30/09/2018	76332	R$ 293.47
AUW7108	277450P000299729	27/09/2018	76332	R$ 293.47
AUW8193	277450P000195898	27/09/2018	61220	R$ 293.47
AVA4217	277450P000299913	25/09/2018	51851	R$ 195.23
AVJ8172	277450P000300251	30/09/2018	60412	R$ 195.23
AVW6868	277450P000299992	28/09/2018	73662	R$ 130.16
AVX0494	277450P000209136	26/09/2018	55411	R$ 195.23
AVX9195	277450P000212168	25/09/2018	55411	R$ 195.23
AWG1780	277450P000300038	26/09/2018	51851	R$ 195.23
AWG9295	277450P000299722	27/09/2018	76332	R$ 293.47
AWI2156	277450P000300137	27/09/2018	51852	R$ 195.23
AWJ5373	277450P000300152	27/09/2018	61220	R$ 293.47
AWJ7210	277450P000299716	26/09/2018	61220	R$ 293.47
AWP8337	277450P000300110	26/09/2018	60501	R$ 293.47
AWX7995	277450P000299960	25/09/2018	57463	R$ 130.16
AWY8972	277450P000300133	27/09/2018	55090	R$ 130.16
AXB7182	277450P000212256	28/09/2018	76251	R$ 293.47
AXD8864	277450P000299724	27/09/2018	61220	R$ 293.47
AXG2106	277450P000300151	27/09/2018	76331	R$ 293.47
AXH6288	277450P000299779	26/09/2018	76252	R$ 293.47
AXN8069	277450P000300128	27/09/2018	51851	R$ 195.23
AXR8423	277450P000300035	26/09/2018	51851	R$ 195.23
AXV0902	277450P000212354	28/09/2018	55411	R$ 195.23
AXW1485	277450P000299714	26/09/2018	73661	R$ 130.16
AYA4633	277450P000212355	28/09/2018	55411	R$ 195.23
AYC4644	277450P000299727	27/09/2018	60330	R$ 293.47
AYC4644	277450P000299726	27/09/2018	76332	R$ 293.47
AYE9830	277450P000299826	29/09/2018	51851	R$ 195.23
AYK5184	277450P000300127	27/09/2018	59591	R$ 1467.35
AYP3168	277450P000300132	27/09/2018	51851	R$ 195.23
AYV5035	277450P000299957	25/09/2018	76251	R$ 293.47
AYX3118	277450P000299802	25/09/2018	61220	R$ 293.47
AZP5384	277450P000299811	26/09/2018	60502	R$ 293.47
AZT2442	277450P000213054	27/09/2018	51851	R$ 195.23
AZZ3250	277450P000299919	29/09/2018	73662	R$ 130.16
AZZ9398	277450P000299808	25/09/2018	60501	R$ 293.47
BAB9723	277450P000300112	26/09/2018	51852	R$ 195.23
BAE8343	277450P000299277	28/09/2018	76332	R$ 293.47
BAF7581	277450P000212351	27/09/2018	55414	R$ 195.23
BAJ5507	277450P000299912	25/09/2018	73662	R$ 130.16
BAK6257	277450P000299817	28/09/2018	76332	R$ 293.47
BAL2925	277450P000299803	25/09/2018	61220	R$ 293.47
BAN5911	277450P000299723	27/09/2018	76332	R$ 293.47
BAO7995	277450P000212855	25/09/2018	55411	R$ 195.23
BAP2624	277450P000299981	28/09/2018	55500	R$ 130.16
BBE5710	277450P000299730	27/09/2018	61220	R$ 293.47
BBM9194	277450P000300047	26/09/2018	76332	R$ 293.47
BBO3793	277450P000299920	29/09/2018	76332	R$ 293.47
BBO7277	277450P000195899	27/09/2018	61220	R$ 293.47
BBQ7758	277450P000205589	27/09/2018	73662	R$ 130.16
BBR3430	277450P000299971	25/09/2018	51851	R$ 195.23
BBT4056	277450P000212353	28/09/2018	76252	R$ 293.47
BBU3792	277450P000300129	27/09/2018	51851	R$ 195.23
BBW9285	277450P000299918	27/09/2018	58350	R$ 195.23
BBY5695	277450P000299911	25/09/2018	61220	R$ 293.47

BBZ4320	277450P000299349	30/09/2018	60412	R$ 195.23
BCC6303	277450P000212170	27/09/2018	55414	R$ 195.23
BCC7399	277450P000299780	26/09/2018	55412	R$ 195.23
BCD7643	277450P000299721	27/09/2018	76332	R$ 293.47
BCE8985	277450P000212254	26/09/2018	55920	R$ 130.16
BCG1628	277450P000299719	27/09/2018	76332	R$ 293.47
BCJ2413	277450P000300106	26/09/2018	51851	R$ 195.23
BCK4108	277450P000299996	29/09/2018	51851	R$ 195.23
BCK4128	277450P000299717	27/09/2018	55500	R$ 130.16
BEW8083	277450P000212999	27/09/2018	61220	R$ 293.47
BOV4890	277450P000299979	28/09/2018	51851	R$ 195.23
BWH7053	277450P000300055	27/09/2018	55411	R$ 195.23
CLS6294	277450P000300139	27/09/2018	51851	R$ 195.23
COR2715	277450P000300134	27/09/2018	51852	R$ 195.23
DJB1547	277450P000300042	26/09/2018	76332	R$ 293.47
DMR4590	277450P000300117	26/09/2018	51851	R$ 195.23
EAL4338	277450P000212253	26/09/2018	76252	R$ 293.47
EZF8738	277450P000299982	28/09/2018	51851	R$ 195.23
FMG4118	277450P000299914	25/09/2018	60412	R$ 195.23
FXG0259	277450P000299775	26/09/2018	58350	R$ 195.23
FXI3136	277450P000300044	26/09/2018	59591	R$ 1467.35
FXI3136	277450P000300045	26/09/2018	60501	R$ 293.47
GHX4565	277450P000299725	27/09/2018	76332	R$ 293.47
HBR8729	277450P000300054	27/09/2018	55411	R$ 195.23
HJZ5150	277450P000299805	25/09/2018	58000	R$ 195.23
HSO5453	277450P000300109	26/09/2018	51851	R$ 195.23
HTP0434	277450P000299342	26/09/2018	55500	R$ 130.16
HUY4632	277450P000299961	25/09/2018	51851	R$ 195.23
IJG2640	277450P000299967	25/09/2018	51851	R$ 195.23
IMM9073	277450P000300034	26/09/2018	61732	R$ 195.23
IOO4178	277450P000299816	28/09/2018	55680	R$ 195.23
IPD3201	277450P000299720	27/09/2018	76332	R$ 293.47
IQL7942	277450P000299963	25/09/2018	51851	R$ 195.23
IQP9740	277450P000300124	27/09/2018	51851	R$ 195.23
JZW1219	277450P000299966	25/09/2018	51851	R$ 195.23
KEF5715	277450P000209819	26/09/2018	76252	R$ 293.47
KEW1554	277450P000300104	26/09/2018	51851	R$ 195.23
KFA7024	277450P000300130	27/09/2018	51851	R$ 195.23
KKY9805	277450P000300138	27/09/2018	51852	R$ 195.23
KPQ2699	277450P000299280	28/09/2018	76332	R$ 293.47
LOY9850	277450P000299279	28/09/2018	76332	R$ 293.47
LWV0243	277450P000299990	28/09/2018	51851	R$ 195.23
LXA5370	277450P000299275	27/09/2018	51851	R$ 195.23
LXP0592	277450P000300111	26/09/2018	55680	R$ 195.23
LYM6704	277450P000299980	28/09/2018	51851	R$ 195.23
LYR1642	277450P000299713	26/09/2018	55411	R$ 195.23
MBO1124	277450P000299814	26/09/2018	62700	R$ 195.23
MFC0218	277450P000300125	27/09/2018	51851	R$ 195.23
MGN9176	277450P000299274	27/09/2018	51851	R$ 195.23
MHF4867	277450P000195900	27/09/2018	61220	R$ 293.47
MLF5003	277450P000299976	28/09/2018	51851	R$ 195.23
MTB8101	277450P000299973	25/09/2018	51851	R$ 195.23
MXF4552	277450P000299804	25/09/2018	55500	R$ 130.16
NPI4996	277450P000299346	27/09/2018	55500	R$ 130.16
NRS5109	277450P000299341	26/09/2018	76332	R$ 293.47
NRZ0291	277450P000300056	27/09/2018	55680	R$ 195.23
NWQ2868	277450P000299782	28/09/2018	57463	R$ 130.16
OLY5780	277450P000299809	25/09/2018	52311	R$ 130.16
OOH0714	277450P000300043	26/09/2018	51851	R$ 195.23
OOM7185	277450P000300102	26/09/2018	60502	R$ 293.47
PEX2716	277450P000213053	27/09/2018	51851	R$ 195.23
QHO2269	277450P000213052	27/09/2018	61220	R$ 293.47
QHU5854	277450P000299977	28/09/2018	51851	R$ 195.23
QNY3230	277450P000208850	26/09/2018	51851	R$ 195.23
QOH1163	277450P000300115	26/09/2018	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:979F53C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 017/2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 06/03/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAQ2485	277450P000300311	01/10/2018	51851	R$ 195.23
AAY0825	277450P000208078	22/09/2018	55412	R$ 195.23
ABK7471	277450P000212239	27/09/2018	55412	R$ 195.23
ABO3672	277450P000208936	21/09/2018	55412	R$ 195.23
ABU1109	277450P000209649	26/09/2018	55412	R$ 195.23
ACF1062	277450P000300344	02/10/2018	51851	R$ 195.23
ACI8685	277450P000300364	01/10/2018	51851	R$ 195.23

ACO4044	277450P000299731	01/10/2018	65300	R$ 195.23
ACP9993	277450P000300060	01/10/2018	54525	R$ 195.23
ADB0627	277450P000300154	01/10/2018	61220	R$ 293.47
ADP8657	277450P000213059	30/09/2018	51851	R$ 195.23
ADQ5223	277450P000300387	02/10/2018	57463	R$ 130.16
AFB7774	277450P000209444	01/10/2018	54527	R$ 195.23
AFI8606	277450P000195960	25/09/2018	57380	R$ 293.47
AGQ3184	277450P000300261	01/10/2018	51851	R$ 195.23
AGZ0712	277450P000300385	02/10/2018	57463	R$ 130.16
AHD5376	277450P000299283	01/10/2018	60412	R$ 195.23
AHF7706	277450P000300262	01/10/2018	57463	R$ 130.16
AHG7059	277450P000300414	02/10/2018	51852	R$ 195.23
AIH7458	277450P000300369	01/10/2018	51851	R$ 195.23
AIW9720	277450P000300359	29/09/2018	51851	R$ 195.23
AJD0649	277450P000299785	01/10/2018	58350	R$ 195.23
AJT6482	277450P000299993	29/09/2018	51851	R$ 195.23
AKM5992	277450P000195434	30/09/2018	65300	R$ 195.23
AKN0414	277450P000300327	01/10/2018	76332	R$ 293.47
AKO8170	277450P000212172	01/10/2018	76251	R$ 293.47
AKP4730	277450P000300402	02/10/2018	65300	R$ 195.23
AKP7220	277450P000212237	26/09/2018	55412	R$ 195.23
ALB0786	277450P000299737	01/10/2018	51851	R$ 195.23
ALF1667	277450P000299744	01/10/2018	51852	R$ 195.23
ALG9994	277450P000213064	01/10/2018	51851	R$ 195.23
ALQ5656	277450P000299747	01/10/2018	51851	R$ 195.23
AMC2781	277450P000300403	02/10/2018	51851	R$ 195.23
AMC8138	277450P000300304	01/10/2018	51852	R$ 195.23
AMG9016	277450P000211254	27/09/2018	55412	R$ 195.23
AMO1298	277450P000213058	30/09/2018	51851	R$ 195.23
AMS1903	277450P000208935	21/09/2018	55412	R$ 195.23
AMX2485	277450P000299284	01/10/2018	60412	R$ 195.23
ANG3885	277450P000212175	02/10/2018	55411	R$ 195.23
ANL0035	277450P000300351	29/09/2018	51851	R$ 195.23
ANR4763	277450P000300365	01/10/2018	51851	R$ 195.23
ANS3415	277450P000300408	02/10/2018	51851	R$ 195.23
ANS5781	277450P000300313	01/10/2018	59591	R$ 1467.35
ANW2877	277450P000300353	29/09/2018	51851	R$ 195.23
APF2411	277450P000300354	29/09/2018	51851	R$ 195.23
APO5329	277450P000300372	02/10/2018	51851	R$ 195.23
APP5191	277450P000209650	27/09/2018	55412	R$ 195.23
APV4596	277450P000211100	25/09/2018	55412	R$ 195.23
APY5180	277450P000300380	02/10/2018	76332	R$ 293.47
AQL9776	116100E007585479	02/10/2018	53470	R$ 130.16
AQM2191	277450P000300059	01/10/2018	54600	R$ 130.16
AQS3403	277450P000299742	01/10/2018	60412	R$ 195.23
AQT1873	277450P000213061	01/10/2018	51851	R$ 195.23
AQY9774	277450P000300153	01/10/2018	76331	R$ 293.47
ARC0248	277450P000211140	26/09/2018	55412	R$ 195.23
ARI1167	277450P000195432	29/09/2018	65300	R$ 195.23
ARI1167	277450P000300312	01/10/2018	51851	R$ 195.23
ARP1897	277450P000299712	26/09/2018	76332	R$ 293.47
ARQ1991	277450P000300314	01/10/2018	51851	R$ 195.23
ART9555	277450P000300256	01/10/2018	61220	R$ 293.47
ARV4840	277450P000300363	01/10/2018	51851	R$ 195.23
ARY4629	277450P000211137	25/09/2018	55412	R$ 195.23
ARZ3140	277450P000300257	01/10/2018	61220	R$ 293.47
ASC1804	277450P000300347	02/10/2018	51851	R$ 195.23
ASD5378	277450P000300144	01/10/2018	51851	R$ 195.23
ASI4669	277450P000212141	27/09/2018	55412	R$ 195.23
ASK7654	277450P000299734	01/10/2018	51851	R$ 195.23
ASM7488	277450P000300367	01/10/2018	51851	R$ 195.23
ASS5249	277450P000299285	01/10/2018	76332	R$ 293.47
AST7046	277450P000209856	25/09/2018	55412	R$ 195.23
ASU9820	277450P000208937	21/09/2018	55412	R$ 195.23
ATG3460	277450P000300417	02/10/2018	51851	R$ 195.23
ATG3460	277450P000300416	02/10/2018	57463	R$ 130.16
ATG4495	277450P000208938	21/09/2018	55412	R$ 195.23
ATI8776	277450P000300323	01/10/2018	51852	R$ 195.23
ATJ3075	277450P000209138	28/09/2018	55411	R$ 195.23
ATK6421	277450P000299287	01/10/2018	76332	R$ 293.47
ATR4308	277450P000299748	01/10/2018	76332	R$ 293.47
ATT3552	277450P000300147	01/10/2018	51851	R$ 195.23
ATT6055	277450P000299999	29/09/2018	51851	R$ 195.23
AUB9538	277450P000300352	29/09/2018	73662	R$ 130.16
AUH3670	277450P000299347	30/09/2018	57380	R$ 293.47
AUH4975	277450P000300303	01/10/2018	51852	R$ 195.23
AUK0126	277450P000299733	01/10/2018	51851	R$ 195.23
AUL1631	277450P000213057	30/09/2018	61220	R$ 293.47
AUO0723	277450P000212139	25/09/2018	55412	R$ 195.23
AUP7415	277450P000211029	26/09/2018	55412	R$ 195.23
AUR7476	277450P000211031	27/09/2018	55412	R$ 195.23
AUT1329	277450P000300000	29/09/2018	51851	R$ 195.23
AUW2784	277450P000212173	01/10/2018	55414	R$ 195.23
AUW4811	277450P000300259	01/10/2018	61220	R$ 293.47
AUX0732	277450P000211253	26/09/2018	55412	R$ 195.23
AVF5040	277450P000299783	01/10/2018	57463	R$ 130.16
AVO5467	277450P000300328	01/10/2018	51851	R$ 195.23
AVR0825	277450P000300389	02/10/2018	57463	R$ 130.16
AVS8961	277450P000299738	01/10/2018	61220	R$ 293.47

AWD7361	277450P000212140	26/09/2018	55412	R$ 195.23
AWG1442	277450P000299740	01/10/2018	61220	R$ 293.47
AWI3017	277450P000300406	02/10/2018	51851	R$ 195.23
AWT0683	277450P000300141	01/10/2018	51851	R$ 195.23
AWT5460	277450P000300325	01/10/2018	51851	R$ 195.23
AXA5141	277450P000208939	25/09/2018	55412	R$ 195.23
AXI7413	277450P000212258	02/10/2018	55090	R$ 130.16
AXK5580	277450P000299745	01/10/2018	51851	R$ 195.23
AXM3620	277450P000208940	25/09/2018	55412	R$ 195.23
AXW7012	277450P000209822	02/10/2018	76252	R$ 293.47
AYB6838	277450P000300302	01/10/2018	76332	R$ 293.47
AYH2603	277450P000299286	01/10/2018	73662	R$ 130.16
AYK8669	277450P000212171	28/09/2018	55417	R$ 195.23
AYQ2546	277450P000300145	01/10/2018	51851	R$ 195.23
AYQ3471	277450P000300319	01/10/2018	51851	R$ 195.23
AYR9370	277450P000300409	02/10/2018	51851	R$ 195.23
AYT8118	277450P000300318	01/10/2018	51851	R$ 195.23
AZI7960	277450P000208941	25/09/2018	55412	R$ 195.23
AZM9514	277450P000300149	01/10/2018	51852	R$ 195.23
AZO9348	277450P000300148	01/10/2018	51852	R$ 195.23
AZP0757	277450P000300338	02/10/2018	51851	R$ 195.23
AZQ9271	277450P000299994	29/09/2018	73662	R$ 130.16
AZW1396	277450P000300305	01/10/2018	59670	R$ 1467.35
AZX2774	277450P000299736	01/10/2018	51851	R$ 195.23
BAA5927	277450P000300324	01/10/2018	51851	R$ 195.23
BAJ9107	277450P000299998	29/09/2018	51851	R$ 195.23
BAM8853	277450P000300410	02/10/2018	51851	R$ 195.23
BAR6423	277450P000213060	30/09/2018	51851	R$ 195.23
BAT1547	277450P000300322	01/10/2018	51851	R$ 195.23
BAU2497	277450P000211352	27/09/2018	55412	R$ 195.23
BAY6773	277450P000209449	01/10/2018	54527	R$ 195.23
BBC0341	277450P000300415	02/10/2018	51852	R$ 195.23
BBC9299	277450P000209446	01/10/2018	54527	R$ 195.23
BBD1591	277450P000300260	01/10/2018	61220	R$ 293.47
BBG2721	277450P000211351	27/09/2018	55412	R$ 195.23
BBL8599	277450P000299282	01/10/2018	76332	R$ 293.47
BBS3926	277450P000209443	01/10/2018	54527	R$ 195.23
BBS6835	277450P000289514	28/09/2018	70561	R$ 293.47
BBS7224	277450P000211139	26/09/2018	55412	R$ 195.23
BBT7300	277450P000209648	25/09/2018	55412	R$ 195.23
BBU7978	277450P000300346	02/10/2018	51852	R$ 195.23
BBX5474	277450P000299787	01/10/2018	58350	R$ 195.23
BBX7224	277450P000213055	28/09/2018	59670	R$ 1467.35
BBZ3246	277450P000209445	01/10/2018	56650	R$ 130.16
BBZ8094	277450P000209442	01/10/2018	55411	R$ 195.23
BCC1364	277450P000202410	20/09/2018	52070	R$ 88.38
BCE1981	277450P000299732	01/10/2018	51851	R$ 195.23
BCE6795	277450P000299997	29/09/2018	76332	R$ 293.47
BCF4740	277450P000209447	01/10/2018	54527	R$ 195.23
BCI3154	277450P000213065	01/10/2018	61220	R$ 293.47
BCI3615	277450P000300258	01/10/2018	61220	R$ 293.47
BDA3272	277450P000209137	28/09/2018	55411	R$ 195.23
BDQ1008	277450P000211353	27/09/2018	55412	R$ 195.23
BJL4616	277450P000300310	01/10/2018	51852	R$ 195.23
BSR5444	277450P000300378	02/10/2018	57200	R$ 195.23
BWZ1128	277450P000293947	25/09/2018	55250	R$ 130.16
BXI7740	277450P000300381	02/10/2018	57463	R$ 130.16
CGI7332	277450P000300405	02/10/2018	51851	R$ 195.23
CRD8063	277450P000208079	22/09/2018	55412	R$ 195.23
CUD3310	277450P000300143	01/10/2018	51851	R$ 195.23
CVL0287	277450P000208080	22/09/2018	55412	R$ 195.23
CWO7034	277450P000300382	02/10/2018	51851	R$ 195.23
CXS1718	277450P000300358	29/09/2018	51851	R$ 195.23
DFQ7117	277450P000300384	02/10/2018	51851	R$ 195.23
DFU7832	277450P000300343	02/10/2018	51851	R$ 195.23
DOR0023	277450P000300361	01/10/2018	51851	R$ 195.23
DSA7243	277450P000300360	29/09/2018	51851	R$ 195.23
DSU6983	277450P000300150	01/10/2018	51852	R$ 195.23
DTX3800	277450P000299746	01/10/2018	51851	R$ 195.23
DUE8143	277450P000300357	29/09/2018	76252	R$ 293.47
DVR7841	277450P000208934	20/09/2018	55412	R$ 195.23
EAL4338	277450P000300348	02/10/2018	51851	R$ 195.23
EYK2790	277450P000211252	26/09/2018	55412	R$ 195.23
FCR8899	277450P000212240	27/09/2018	55412	R$ 195.23
FCX4605	277450P000299749	01/10/2018	60412	R$ 195.23
FDH8124	277450P000300413	02/10/2018	51851	R$ 195.23
FZS5232	277450P000212235	25/09/2018	55412	R$ 195.23
GVK2597	277450P000300146	01/10/2018	51851	R$ 195.23
HGR8560	277450P000300306	01/10/2018	51851	R$ 195.23
ICF8090	277450P000300142	01/10/2018	60501	R$ 293.47
IGJ8783	277450P000300370	01/10/2018	51851	R$ 195.23
IRA7644	277450P000299995	29/09/2018	51851	R$ 195.23
IWD3600	277450P000299281	01/10/2018	55411	R$ 195.23
JEV9836	277450P000300350	02/10/2018	51852	R$ 195.23
JNH7009	277450P000299784	01/10/2018	58350	R$ 195.23
LBE2495	277450P000300355	29/09/2018	51851	R$ 195.23
LXV1040	277450P000300375	02/10/2018	57463	R$ 130.16
LYZ5301	277450P000213063	01/10/2018	51851	R$ 195.23
LZY8034	277450P000300377	02/10/2018	57200	R$ 195.23

MCA8733	277450P000300411	02/10/2018	51851	R$ 195.23
MEB1973	277450P000213056	28/09/2018	51851	R$ 195.23
MEN2011	277450P000212238	26/09/2018	55412	R$ 195.23
MFC6709	277450P000300345	02/10/2018	51851	R$ 195.23
MFH8422	277450P000212142	27/09/2018	55412	R$ 195.23
MIE7735	277450P000299735	01/10/2018	61220	R$ 293.47
MVH5593	277450P000211251	25/09/2018	55412	R$ 195.23
NKP6320	277450P000300388	02/10/2018	57463	R$ 130.16
NYB2021	277450P000300362	01/10/2018	51851	R$ 195.23
QHB0116	277450P000209857	25/09/2018	55412	R$ 195.23
QIE5245	277450P000212234	25/09/2018	55412	R$ 195.23
QIP8799	277450P000299739	01/10/2018	57463	R$ 130.16
QOB1024	277450P000211030	26/09/2018	55412	R$ 195.23
QOX2285	277450P000300317	01/10/2018	76332	R$ 293.47
QPB6681	277450P000299743	01/10/2018	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:1A86CE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 018/2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 06/03/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAD7129	277450P000299796	08/10/2018	57463	R$ 130.16
AAN9997	277450P000208944	28/09/2018	55412	R$ 195.23
AAY0184	277450P000213070	02/10/2018	51851	R$ 195.23
AAZ3548	277450P000213089	05/10/2018	51851	R$ 195.23
ABF5005	277450P000300429	04/10/2018	60501	R$ 293.47
ABF5005	277450P000300430	04/10/2018	51851	R$ 195.23
ABL1582	277450P000300420	03/10/2018	51851	R$ 195.23
ACR6614	277450P000299462	24/09/2018	51851	R$ 195.23
ACY7792	277450P000208945	28/09/2018	55412	R$ 195.23
ADD0017	277450P000211256	28/09/2018	55412	R$ 195.23
ADG3253	277450P000213086	04/10/2018	61220	R$ 293.47
AFM2036	277450P000209858	27/09/2018	55412	R$ 195.23
AFY0883	277450P000300329	02/10/2018	57463	R$ 130.16
AGA2663	277450P000299458	24/09/2018	51851	R$ 195.23
AGI4797	277450P000213080	03/10/2018	51851	R$ 195.23
AGV3981	277450P000213074	02/10/2018	51851	R$ 195.23
AHE6003	277450P000300422	03/10/2018	51851	R$ 195.23
AHT5238	277450P000290163	02/10/2018	52152	R$ 293.47
AHU0669	277450P000300424	03/10/2018	51851	R$ 195.23
AIQ8910	277450P000299789	03/10/2018	58350	R$ 195.23
AIU1646	277450P000213076	03/10/2018	51851	R$ 195.23
AIW9720	277450P000213082	03/10/2018	51851	R$ 195.23
AJA4146	277450P000300336	02/10/2018	51851	R$ 195.23
AJB1431	277450P000299788	03/10/2018	55680	R$ 195.23
AJB9856	277450P000213094	05/10/2018	61220	R$ 293.47
AJK9397	277450P000299790	03/10/2018	76332	R$ 293.47
AJM1058	277450P000300438	04/10/2018	51851	R$ 195.23
AJY9681	277450P000299457	24/09/2018	51851	R$ 195.23
AJZ2306	277450P000300157	05/10/2018	55500	R$ 130.16
AKJ0309	277450P000299289	04/10/2018	76332	R$ 293.47
AKX8954	277450P000213072	02/10/2018	73662	R$ 130.16
ALG3385	277450P000209862	28/09/2018	55412	R$ 195.23
ALT5090	277450P000299791	03/10/2018	57463	R$ 130.16
ALU0108	277450P000300270	08/10/2018	65300	R$ 195.23
AMB7990	277450P000212859	03/10/2018	55411	R$ 195.23
AMB7991	277450P000212860	03/10/2018	55411	R$ 195.23
AMQ7779	277450P000212181	05/10/2018	55680	R$ 195.23
ANE8492	277450P000209200	03/10/2018	55414	R$ 195.23
ANQ0111	277450P000299288	04/10/2018	61220	R$ 293.47
ANR2354	277450P000205592	05/10/2018	76332	R$ 293.47
ANT1522	277450P000185142	03/10/2018	73662	R$ 130.16
ANY2018	277450P000211355	28/09/2018	55412	R$ 195.23
AOB2669	277450P000152849	02/10/2018	73662	R$ 130.16
AOH9851	277450P000300505	05/10/2018	51852	R$ 195.23
AOJ9728	277450P000212359	03/10/2018	51851	R$ 195.23
AOM3952	277450P000180220	04/10/2018	61220	R$ 293.47
AOM9037	277450P000299468	25/09/2018	51851	R$ 195.23
AOV8078	277450P000299470	25/09/2018	51851	R$ 195.23
AOX8115	277450P000300418	03/10/2018	51851	R$ 195.23
AOY0819	277450P000300342	02/10/2018	58192	R$ 880.41
APC4562	277450P000300337	02/10/2018	51852	R$ 195.23
APJ1351	277450P000213087	04/10/2018	59670	R$ 1467.35
AQE2314	277450P000212241	28/09/2018	55412	R$ 195.23
AQP0689	277450P000209199	02/10/2018	76252	R$ 293.47
AQP5072	277450P000212858	03/10/2018	55411	R$ 195.23
AQQ5066	277450P000213088	04/10/2018	59670	R$ 1467.35
AQU1921	277450P000212862	03/10/2018	55411	R$ 195.23

AQU1940	277450P000212863	03/10/2018	55411	R$ 195.23
AQX3025	277450P000212180	05/10/2018	55411	R$ 195.23
ARI9939	277450P000299463	24/09/2018	51851	R$ 195.23
ARM1192	277450P000299797	08/10/2018	55680	R$ 195.23
ARM9188	277450P000299465	24/09/2018	51851	R$ 195.23
ARO6701	277450P000205591	03/10/2018	76332	R$ 293.47
ARQ3434	277450P000301551	08/10/2018	76332	R$ 293.47
ARQ4249	277450P000300425	03/10/2018	51851	R$ 195.23
ARR7436	277450P000299472	25/09/2018	51851	R$ 195.23
ART5982	277450P000300446	04/10/2018	51851	R$ 195.23
ARV5472	277450P000299466	24/09/2018	51851	R$ 195.23
ASC1361	277450P000212259	03/10/2018	55414	R$ 195.23
ASE7519	277450P000212358	03/10/2018	51851	R$ 195.23
ASF5196	277450P000299469	25/09/2018	51851	R$ 195.23
ASJ1814	277450P000212243	01/10/2018	55412	R$ 195.23
ASJ1814	277450P000300508	05/10/2018	51851	R$ 195.23
ASK1341	277450P000300437	04/10/2018	60501	R$ 293.47
ASR6228	277450P000208082	01/10/2018	55412	R$ 195.23
ATD9336	277450P000209861	28/09/2018	55412	R$ 195.23
ATG6600	277450P000300441	04/10/2018	51851	R$ 195.23
ATI9128	277450P000209681	25/09/2018	55412	R$ 195.23
ATI9210	277450P000213084	03/10/2018	73662	R$ 130.16
ATJ7545	277450P000300340	02/10/2018	51851	R$ 195.23
ATK7342	277450P000212861	03/10/2018	55411	R$ 195.23
ATL3488	277450P000213067	02/10/2018	59670	R$ 1467.35
ATP9018	277450P000300155	04/10/2018	76331	R$ 293.47
ATW4451	277450P000211141	28/09/2018	55412	R$ 195.23
ATX0061	277450P000300426	03/10/2018	51851	R$ 195.23
AUF3223	277450P000300265	05/10/2018	60412	R$ 195.23
AUK4428	277450P000300450	04/10/2018	51851	R$ 195.23
AUT3244	277450P000212357	03/10/2018	51851	R$ 195.23
AUT9734	277450P000300434	04/10/2018	51851	R$ 195.23
AUT9734	277450P000300435	04/10/2018	59591	R$ 1467.35
AUZ3489	277450P000209197	01/10/2018	55412	R$ 195.23
AVK9274	277450P000299471	25/09/2018	76332	R$ 293.47
AVT7389	277450P000300156	04/10/2018	60412	R$ 195.23
AVV3043	277450P000212177	03/10/2018	54521	R$ 195.23
AWA1573	277450P000195435	02/10/2018	57380	R$ 293.47
AWA2775	277450P000300449	04/10/2018	51851	R$ 195.23
AWA9184	277450P000213071	02/10/2018	51851	R$ 195.23
AWB1063	277450P000300432	04/10/2018	51851	R$ 195.23
AWD7692	277450P000212179	04/10/2018	57463	R$ 130.16
AWG5045	277450P000209198	02/10/2018	55412	R$ 195.23
AWJ5406	277450P000212864	03/10/2018	51930	R$ 293.47
AWJ5406	277450P000212865	03/10/2018	51851	R$ 195.23
AWS2183	277450P000208942	26/09/2018	55412	R$ 195.23
AWW7122	277450P000212361	03/10/2018	51851	R$ 195.23
AXG1602	277450P000211306	03/10/2018	54527	R$ 195.23
AXJ1843	277450P000299456	24/09/2018	58350	R$ 195.23
AXP1322	277450P000209859	27/09/2018	55412	R$ 195.23
AXQ1396	277450P000300504	05/10/2018	51852	R$ 195.23
AYA3225	277450P000300501	04/10/2018	51851	R$ 195.23
AYD4154	277450P000211143	28/09/2018	55412	R$ 195.23
AYD5815	277450P000300507	05/10/2018	51852	R$ 195.23
AYO9857	277450P000299459	24/09/2018	51851	R$ 195.23
AYP6380	277450P000213092	05/10/2018	61220	R$ 293.47
AYZ2792	277450P000300431	04/10/2018	51851	R$ 195.23
AZA7551	277450P000300436	04/10/2018	51851	R$ 195.23
AZH2273	277450P000287642	04/10/2018	51930	R$ 293.47
AZK0966	277450P000212145	01/10/2018	55412	R$ 195.23
AZO7273	277450P000212178	04/10/2018	60412	R$ 195.23
AZQ7049	277450P000212362	04/10/2018	73662	R$ 130.16
BAH2091	277450P000195437	04/10/2018	57380	R$ 293.47
BAJ0569	277450P000211144	01/10/2018	55412	R$ 195.23
BAN1714	277450P000211309	04/10/2018	55414	R$ 195.23
BAP5364	277450P000213085	04/10/2018	73662	R$ 130.16
BAT8027	277450P000300268	08/10/2018	51851	R$ 195.23
BAU8843	277450P000300506	05/10/2018	51852	R$ 195.23
BBA5736	277450P000209641	21/09/2018	55412	R$ 195.23
BBB7927	277450P000213073	02/10/2018	73662	R$ 130.16
BBD5589	277450P000208943	26/09/2018	55412	R$ 195.23
BBD8241	277450P000300448	04/10/2018	51851	R$ 195.23
BBE3243	277450P000211303	01/10/2018	54527	R$ 195.23
BBH3281	277450P000209823	03/10/2018	55414	R$ 195.23
BBM7855	277450P000211145	01/10/2018	55412	R$ 195.23
BBO8601	277450P000195961	03/10/2018	57380	R$ 293.47
BBQ0222	277450P000211302	01/10/2018	54527	R$ 195.23
BBT8257	277450P000209860	27/09/2018	55412	R$ 195.23
BCB2472	277450P000180219	02/10/2018	53800	R$ 130.16
BCB6275	277450P000211307	03/10/2018	55920	R$ 130.16
BCC4513	277450P000299792	04/10/2018	57463	R$ 130.16
BCD0507	277450P000213077	03/10/2018	51851	R$ 195.23
BCD0507	277450P000213066	02/10/2018	51851	R$ 195.23
BCD7643	277450P000299467	25/09/2018	55090	R$ 130.16
BCI8739	277450P000212242	05/10/2018	55412	R$ 195.23
BDV3446	277450P000209682	25/09/2018	55412	R$ 195.23
BET3220	277450P000212360	03/10/2018	51851	R$ 195.23
BJP1162	277450P000300263	04/10/2018	60501	R$ 293.47
BRJ6205	277450P000212368	04/10/2018	51851	R$ 195.23

BRJ6205	277450P000212369	04/10/2018	51930	R$ 293.47
BXC1810	277450P000300447	04/10/2018	51851	R$ 195.23
CDG5644	277450P000299795	08/10/2018	51851	R$ 195.23
CDG5644	277450P000212144	28/09/2018	55412	R$ 195.23
CKM1407	277450P000211142	28/09/2018	55412	R$ 195.23
CLH3060	277450P000212857	03/10/2018	55411	R$ 195.23
CLK8088	277450P000212856	03/10/2018	55412	R$ 195.23
CVT1883	277450P000212363	04/10/2018	51851	R$ 195.23
DCC9062	277450P000213079	03/10/2018	51851	R$ 195.23
DFT9586	277450P000299464	24/09/2018	51851	R$ 195.23
DIF9562	277450P000299793	04/10/2018	51851	R$ 195.23
DMN4620	277450P000300503	05/10/2018	51851	R$ 195.23
DRT1568	277450P000212364	04/10/2018	51851	R$ 195.23
DRT1568	277450P000212365	04/10/2018	51930	R$ 293.47
DUP1078	277450P000300271	08/10/2018	60501	R$ 293.47
DZY8029	277450P000213081	03/10/2018	51851	R$ 195.23
EDL3777	277450P000300266	05/10/2018	57380	R$ 293.47
ETA3224	277450P000209683	27/09/2018	55412	R$ 195.23
FAA7968	277450P000211033	28/09/2018	55412	R$ 195.23
FXG0259	277450P000213078	03/10/2018	61220	R$ 293.47
GSB2898	277450P000211356	28/09/2018	55412	R$ 195.23
HCL1308	277450P000208081	01/10/2018	55412	R$ 195.23
HNZ5114	277450P000209863	01/10/2018	55412	R$ 195.23
IKA6590	277450P000300439	04/10/2018	51851	R$ 195.23
IOG4509	277450P000300061	03/10/2018	55500	R$ 130.16
IPR7469	277450P000213093	05/10/2018	61220	R$ 293.47
IUQ0440	277450P000300423	03/10/2018	51851	R$ 195.23
JLE4139	277450P000300331	02/10/2018	51852	R$ 195.23
KCF2210	277450P000211354	28/09/2018	55412	R$ 195.23
LXB1099	277450P000213091	05/10/2018	51851	R$ 195.23
LZE6217	277450P000300332	02/10/2018	51851	R$ 195.23
MAS9244	277450P000213083	03/10/2018	51851	R$ 195.23
MBF4301	277450P000213090	05/10/2018	61220	R$ 293.47
MBZ1775	277450P000185144	04/10/2018	73662	R$ 130.16
MCN5498	277450P000299750	02/10/2018	57200	R$ 195.23
MER4100	277450P000212366	04/10/2018	51851	R$ 195.23
MER4100	277450P000299455	24/09/2018	51851	R$ 195.23
MER4100	277450P000212367	04/10/2018	51930	R$ 293.47
MGC6206	277450P000300334	02/10/2018	51852	R$ 195.23
MHA1188	277450P000300440	04/10/2018	51851	R$ 195.23
MHC8261	277450P000212143	28/09/2018	55412	R$ 195.23
MTB8101	277450P000299460	24/09/2018	51851	R$ 195.23
MVH1670	277450P000213069	02/10/2018	51851	R$ 195.23
NEV9730	277450P000211257	28/09/2018	55412	R$ 195.23
NJC3247	277450P000300419	03/10/2018	51851	R$ 195.23
NPL4170	277450P000300427	04/10/2018	60501	R$ 293.47
NPL4170	277450P000300428	04/10/2018	51851	R$ 195.23
NXO6942	277450P000211301	01/10/2018	54527	R$ 195.23
OOL2355	277450P000299794	04/10/2018	60412	R$ 195.23
OQV9814	277450P000300445	04/10/2018	51851	R$ 195.23
PCC2172	277450P000300264	04/10/2018	61220	R$ 293.47
PFH1125	277450P000212356	03/10/2018	51851	R$ 195.23
QIE0476	277450P000209825	04/10/2018	55414	R$ 195.23
QJK9755	277450P000300444	04/10/2018	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:9280209D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 019/2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 06/03/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAB5123	277450P000195723	07/10/2018	54790	R$ 130.16
AAB7422	277450P000300549	10/10/2018	54790	R$ 130.16
AAY4388	277450P000301713	10/10/2018	51851	R$ 195.23
ABY5913	277450P000209869	04/10/2018	55412	R$ 195.23
ACQ6768	277450P000300062	07/10/2018	55411	R$ 195.23
AEX1685	277450P000300459	10/10/2018	55500	R$ 130.16
AEY6955	277450P000300273	08/10/2018	57463	R$ 130.16
AFD0252	277450P000213154	09/10/2018	73662	R$ 130.16
AFQ6389	277450P000300393	03/10/2018	55090	R$ 130.16
AFT7294	277450P000212192	09/10/2018	76252	R$ 293.47
AGN6370	277450P000299837	05/10/2018	57463	R$ 130.16
AHU1144	277450P000300458	10/10/2018	55680	R$ 195.23
AII6994	277450P000300524	09/10/2018	51851	R$ 195.23
AIN5073	277450P000300162	09/10/2018	54521	R$ 195.23
AJA2052	277450P000212184	06/10/2018	58270	R$ 195.23
AJP0971	277450P000300518	09/10/2018	51851	R$ 195.23
AJW6382	277450P000300368	01/10/2018	51851	R$ 195.23
AKG8142	277450P000299799	09/10/2018	58350	R$ 195.23

AKH0091	277450P000300399	07/10/2018	51851	R$ 195.23
AKR2440	277450P000300519	09/10/2018	51851	R$ 195.23
ALE2063	277450P000212190	08/10/2018	54521	R$ 195.23
ALG3385	277450P000211360	04/10/2018	55412	R$ 195.23
ALM3395	277450P000287643	05/10/2018	55414	R$ 195.23
ALN3028	277450P000300527	09/10/2018	51851	R$ 195.23
ALS5381	277450P000300451	08/10/2018	51851	R$ 195.23
ALS6061	277450P000300452	08/10/2018	51851	R$ 195.23
ALZ7228	277450P000299840	10/10/2018	55500	R$ 130.16
AMC6750	277450P000301558	09/10/2018	51851	R$ 195.23
AMT8334	277450P000209829	09/10/2018	55411	R$ 195.23
AMT9014	277450P000212148	04/10/2018	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000211040	05/10/2018	55412	R$ 195.23
AMV4847	277450P000208088	04/10/2018	55412	R$ 195.23
AMW1667	277450P000301562	09/10/2018	51851	R$ 195.23
AMY1499	277450P000295679	07/10/2018	55500	R$ 130.16
ANI5703	277450P000211310	06/10/2018	55411	R$ 195.23
ANP5383	277450P000300536	09/10/2018	51851	R$ 195.23
AOB2669	277450P000211258	02/10/2018	55412	R$ 195.23
AOI9425	277450P000211317	08/10/2018	55414	R$ 195.23
AOJ9506	277450P000290681	04/10/2018	55411	R$ 195.23
AOW6432	277450P000211036	02/10/2018	55412	R$ 195.23
AOW6432	277450P000208085	02/10/2018	55412	R$ 195.23
APB7545	277450P000209826	08/10/2018	55411	R$ 195.23
APM0701	277450P000211262	05/10/2018	55412	R$ 195.23
APO1920	277450P000212269	09/10/2018	51851	R$ 195.23
APW1715	277450P000212191	09/10/2018	57380	R$ 293.47
AQB2418	277450P000211260	04/10/2018	55412	R$ 195.23
AQB8172	277450P000300272	08/10/2018	60412	R$ 195.23
AQF8192	277450P000212187	06/10/2018	55413	R$ 195.23
AQL5817	277450P000211318	09/10/2018	55411	R$ 195.23
AQM5643	277450P000300543	09/10/2018	51851	R$ 195.23
AQO6974	277450P000211259	04/10/2018	55412	R$ 195.23
AQV1822	277450P000301653	09/10/2018	51851	R$ 195.23
ARF1146	277450P000213098	09/10/2018	51851	R$ 195.23
ARJ5374	277450P000301560	09/10/2018	51851	R$ 195.23
ARR5406	277450P000300058	01/10/2018	55680	R$ 195.23
ARZ2226	277450P000301554	09/10/2018	57463	R$ 130.16
ASJ1814	277450P000300510	05/10/2018	76332	R$ 293.47
ASN3516	277450P000301704	10/10/2018	51851	R$ 195.23
ASN8105	277450P000211148	04/10/2018	55412	R$ 195.23
ASV8901	277450P000211039	04/10/2018	55412	R$ 195.23
ASV8961	277450P000211146	02/10/2018	55412	R$ 195.23
ASW0422	277450P000195433	29/09/2018	65300	R$ 195.23
ASX4754	277450P000212147	03/10/2018	55412	R$ 195.23
ASZ7599	277450P000212249	05/10/2018	55412	R$ 195.23
ATH7127	277450P000300159	08/10/2018	76331	R$ 293.47
ATH8633	277450P000211315	06/10/2018	55413	R$ 195.23
ATJ8283	277450P000212250	05/10/2018	55412	R$ 195.23
ATM5853	277450P000212268	09/10/2018	55090	R$ 130.16
ATN5149	277450P000211316	08/10/2018	55411	R$ 195.23
ATO0776	277450P000212247	04/10/2018	55412	R$ 195.23
ATP4757	277450P000300517	09/10/2018	76332	R$ 293.47
ATT8568	277450P000300400	08/10/2018	57463	R$ 130.16
ATY1408	277450P000212248	05/10/2018	55412	R$ 195.23
ATZ0105	277450P000208087	04/10/2018	55412	R$ 195.23
ATZ7705	277450P000300530	09/10/2018	59591	R$ 1467.35
AUA1537	277450P000211359	02/10/2018	55412	R$ 195.23
AUB9061	277450P000300548	09/10/2018	76332	R$ 293.47
AUG2218	277450P000300460	10/10/2018	55500	R$ 130.16
AUG2540	277450P000300534	09/10/2018	51851	R$ 195.23
AUO1509	277450P000211264	05/10/2018	55412	R$ 195.23
AUO2484	277450P000301706	10/10/2018	51851	R$ 195.23
AUR0867	277450P000211320	09/10/2018	76252	R$ 293.47
AVC3773	277450P000301701	10/10/2018	51851	R$ 195.23
AVJ8105	277450P000211551	05/10/2018	55412	R$ 195.23
AVO7745	277450P000209866	02/10/2018	55412	R$ 195.23
AVV8113	277450P000212188	06/10/2018	55413	R$ 195.23
AVZ0985	277450P000211313	06/10/2018	55413	R$ 195.23
AWB1484	277450P000301559	09/10/2018	51851	R$ 195.23
AWG3120	277450P000211363	05/10/2018	55412	R$ 195.23
AWO7875	277450P000301710	10/10/2018	51851	R$ 195.23
AWQ7437	277450P000300158	08/10/2018	60501	R$ 293.47
AWU7360	277450P000211319	09/10/2018	55411	R$ 195.23
AXC7811	277450P000211034	02/10/2018	55412	R$ 195.23
AXH2809	277450P000300535	09/10/2018	51851	R$ 195.23
AXI8270	277450P000299834	05/10/2018	76332	R$ 293.47
AXM9469	277450P000300529	09/10/2018	76332	R$ 293.47
AXR6772	277450P000290678	03/10/2018	55411	R$ 195.23
AXS8697	277450P000211035	02/10/2018	55412	R$ 195.23
AXX3886	277450P000301556	09/10/2018	51851	R$ 195.23
AYA1716	277450P000212267	08/10/2018	76251	R$ 293.47
AYN4211	277450P000301561	09/10/2018	76332	R$ 293.47
AYQ5896	277450P000301703	10/10/2018	60501	R$ 293.47
AYZ7217	277450P000212260	05/10/2018	55411	R$ 195.23
AZA2895	277450P000212263	05/10/2018	55090	R$ 130.16
AZB5368	277450P000299831	03/10/2018	76332	R$ 293.47
AZE4990	277450P000211266	05/10/2018	55412	R$ 195.23
AZE5383	277450P000213151	09/10/2018	61220	R$ 293.47

AZF6813	277450P000209872	05/10/2018	55412	R$ 195.23
AZH8869	277450P000211403	05/10/2018	55412	R$ 195.23
AZJ0197	277450P000211451	05/10/2018	55412	R$ 195.23
AZS7191	277450P000211261	04/10/2018	55412	R$ 195.23
AZT2442	277450P000301709	10/10/2018	51851	R$ 195.23
AZT4864	277450P000212150	04/10/2018	55412	R$ 195.23
AZW4562	277450P000301564	09/10/2018	51851	R$ 195.23
BAB3341	277450P000290679	03/10/2018	55411	R$ 195.23
BAJ3401	277450P000300546	09/10/2018	76332	R$ 293.47
BAJ7637	277450P000209864	02/10/2018	55412	R$ 195.23
BAW7238	277450P000212265	05/10/2018	55920	R$ 130.16
BBA9193	277450P000213100	09/10/2018	61220	R$ 293.47
BBH1848	277450P000212261	05/10/2018	55090	R$ 130.16
BBK2152	277450P000212244	03/10/2018	55412	R$ 195.23
BBK7374	277450P000301708	10/10/2018	76332	R$ 293.47
BBN3298	277450P000101095	04/10/2018	57461	R$ 130.16
BBN4114	277450P000208084	02/10/2018	55412	R$ 195.23
BBP1499	277450P000212264	05/10/2018	55090	R$ 130.16
BBQ4783	277450P000301557	09/10/2018	51851	R$ 195.23
BBU4029	277450P000300538	09/10/2018	76332	R$ 293.47
BBY9593	277450P000299832	03/10/2018	76332	R$ 293.47
BBZ4180	277450P000211265	05/10/2018	55412	R$ 195.23
BBZ4180	277450P000211364	05/10/2018	55412	R$ 195.23
BBZ5520	277450P000300515	09/10/2018	60501	R$ 293.47
BCA2105	277450P000208086	02/10/2018	55412	R$ 195.23
BCC6309	277450P000211321	09/10/2018	55411	R$ 195.23
BCE8875	277450P000300539	09/10/2018	76332	R$ 293.47
BCE8988	277450P000212186	06/10/2018	51851	R$ 195.23
BCE8988	277450P000212266	06/10/2018	55414	R$ 195.23
BCH7201	277450P000300514	08/10/2018	76332	R$ 293.47
BCH7201	277450P000300512	08/10/2018	51851	R$ 195.23
BCI7764	277450P000212149	04/10/2018	55412	R$ 195.23
BCW2252	277450P000299798	09/10/2018	58350	R$ 195.23
BCX2310	277450P000174847	09/10/2018	54522	R$ 195.23
BEH2401	277450P000211362	05/10/2018	55412	R$ 195.23
BEU0710	277450P000300392	03/10/2018	73662	R$ 130.16
BTM2266	277450P000301555	09/10/2018	51851	R$ 195.23
BWJ6022	277450P000300455	10/10/2018	55680	R$ 195.23
CIU6084	277450P000300396	03/10/2018	51851	R$ 195.23
CPJ3505	277450P000300550	10/10/2018	51851	R$ 195.23
CVL0287	277450P000211361	04/10/2018	55412	R$ 195.23
CXN0789	277450P000211149	05/10/2018	55412	R$ 195.23
DAP1522	277450P000301711	10/10/2018	51852	R$ 195.23
DBX5107	277450P000300544	09/10/2018	51852	R$ 195.23
DTB0858	277450P000213152	09/10/2018	51851	R$ 195.23
DYD2323	277450P000209865	02/10/2018	55412	R$ 195.23
DYD2323	277450P000212146	02/10/2018	55412	R$ 195.23
ELK2985	277450P000212193	09/10/2018	55411	R$ 195.23
ETH2915	277450P000301563	09/10/2018	61220	R$ 293.47
EUS3967	277450P000300528	09/10/2018	51851	R$ 195.23
FBS1013	277450P000211312	06/10/2018	55414	R$ 195.23
FNN6354	277450P000212182	06/10/2018	55417	R$ 195.23
FSS9114	277450P000211311	06/10/2018	55414	R$ 195.23
HNZ1486	277450P000301651	09/10/2018	76332	R$ 293.47
ICV7959	277450P000300523	09/10/2018	76332	R$ 293.47
IKI3672	277450P000300456	10/10/2018	55680	R$ 195.23
ILL2762	277450P000211147	02/10/2018	55412	R$ 195.23
IQL7942	277450P000300454	10/10/2018	51851	R$ 195.23
IXL6006	277450P000213153	09/10/2018	61220	R$ 293.47
JUV7883	277450P000209831	09/10/2018	55411	R$ 195.23
JWS6842	277450P000300461	10/10/2018	51851	R$ 195.23
KIR3449	277450P000300394	03/10/2018	51851	R$ 195.23
KPO4929	277450P000208083	02/10/2018	55412	R$ 195.23
LPP8289	277450P000212270	09/10/2018	73662	R$ 130.16
LUZ2184	277450P000300391	03/10/2018	76332	R$ 293.47
LYD7640	277450P000299829	02/10/2018	57463	R$ 130.16
LYJ9455	277450P000203484	02/10/2018	55412	R$ 195.23
LZM6112	277450P000300165	09/10/2018	55500	R$ 130.16
MAI7240	277450P000300161	08/10/2018	73662	R$ 130.16
MBI5687	277450P000211037	03/10/2018	55412	R$ 195.23
MBZ5107	277450P000211038	03/10/2018	55412	R$ 195.23
MBZ7221	277450P000300457	10/10/2018	55680	R$ 195.23
MEG7447	277450P000293949	10/10/2018	60501	R$ 293.47
MEG7447	277450P000293950	10/10/2018	52152	R$ 293.47
MFC7584	277450P000299836	05/10/2018	58350	R$ 195.23
MGO1420	277450P000300520	09/10/2018	60501	R$ 293.47
MID0946	277450P000301702	10/10/2018	51851	R$ 195.23
MIF9567	277450P000299835	05/10/2018	58350	R$ 195.23
MJM4725	277450P000211263	05/10/2018	55412	R$ 195.23
MKI8608	277450P000212262	05/10/2018	55090	R$ 130.16
MKJ2031	277450P000301705	10/10/2018	51851	R$ 195.23
MUJ7684	277450P000212189	08/10/2018	51851	R$ 195.23
MZG3515	277450P000290680	03/10/2018	55411	R$ 195.23
NBM3553	277450P000300398	07/10/2018	55411	R$ 195.23
NLW7763	277450P000211357	01/10/2018	55412	R$ 195.23
NUC1242	277450P000300521	09/10/2018	60501	R$ 293.47
OKF0567	277450P000300390	03/10/2018	51851	R$ 195.23
OMB2437	277450P000209868	04/10/2018	55412	R$ 195.23
PVE5882	277450P000301652	09/10/2018	51851	R$ 195.23

QID1476	277450P000300541	09/10/2018	65300	R$ 195.23
QIE5245	277450P000300542	09/10/2018	51851	R$ 195.23
QNE8717	277450P000300511	08/10/2018	60501	R$ 293.47
QOB1026	277450P000290682	07/10/2018	73662	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:03F51E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 020/2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 07/03/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAD1217	277450P000301715	10/10/2018	51851	R$ 195.23
AAL1121	277450P000301721	10/10/2018	51851	R$ 195.23
AAL8329	277450P000300485	11/10/2018	51851	R$ 195.23
AAO1709	277450P000300071	11/10/2018	55411	R$ 195.23
AAO1709	277450P000300072	11/10/2018	54600	R$ 130.16
AAY4388	277450P000301665	10/10/2018	51851	R$ 195.23
ABH9477	277450P000300166	09/10/2018	55411	R$ 195.23
ABO3672	277450P000212196	11/10/2018	76251	R$ 293.47
ABW4719	277450P000301693	11/10/2018	60412	R$ 195.23
ACF6287	277450P000212271	10/10/2018	60501	R$ 293.47
ACL8921	277450P000300481	11/10/2018	51851	R$ 195.23
AEB3231	277450P000301683	10/10/2018	57463	R$ 130.16
AEU5847	277450P000301725	10/10/2018	51851	R$ 195.23
AFH9099	277450P000301700	15/10/2018	60412	R$ 195.23
AFR0310	277450P000211501	06/10/2018	55412	R$ 195.23
AFY5861	277450P000300474	10/10/2018	73662	R$ 130.16
AGB7105	277450P000300490	11/10/2018	51851	R$ 195.23
AGD1224	277450P000300466	10/10/2018	51851	R$ 195.23
AGJ8077	277450P000195624	07/10/2018	60501	R$ 293.47
AGY1435	277450P000301575	16/10/2018	51851	R$ 195.23
AHN1846	277450P000300493	14/10/2018	51851	R$ 195.23
AHZ8274	277450P000301671	10/10/2018	51851	R$ 195.23
AIC9887	277450P000300476	10/10/2018	51852	R$ 195.23
AIY6465	277450P000300470	10/10/2018	55500	R$ 130.16
AJA2052	277450P000211552	06/10/2018	55412	R$ 195.23
AJA5086	277450P000208092	06/10/2018	55412	R$ 195.23
AJK6627	277450P000301662	10/10/2018	51851	R$ 195.23
AKF9527	277450P000301669	10/10/2018	60412	R$ 195.23
AKL7461	277450P000300495	14/10/2018	51851	R$ 195.23
AKW4719	277450P000300169	09/10/2018	51930	R$ 293.47
ALD4872	277450P000301911	16/10/2018	76332	R$ 293.47
ALH6688	277450P000209870	05/10/2018	55412	R$ 195.23
ALQ5244	277450P000300473	10/10/2018	51851	R$ 195.23
ALT2277	277450P000301573	16/10/2018	76332	R$ 293.47
ALT9032	277450P000300069	10/10/2018	55500	R$ 130.16
AMA2931	277450P000301917	16/10/2018	51851	R$ 195.23
AMC6750	277450P000300472	10/10/2018	51851	R$ 195.23
AMS7501	277450P000300465	10/10/2018	51851	R$ 195.23
AMV8349	277450P000208089	05/10/2018	55412	R$ 195.23
AMY0146	277450P000301910	16/10/2018	51851	R$ 195.23
ANO0811	277450P000300488	11/10/2018	51851	R$ 195.23
ANR0574	277450P000301902	15/10/2018	60412	R$ 195.23
ANX0094	277450P000209283	11/10/2018	60412	R$ 195.23
AOC2247	277450P000301570	16/10/2018	60412	R$ 195.23
AOD8930	277450P000300487	11/10/2018	51851	R$ 195.23
AOP5823	277450P000213166	11/10/2018	51851	R$ 195.23
AOU1692	277450P000211452	06/10/2018	55412	R$ 195.23
APA7156	277450P000209875	08/10/2018	55412	R$ 195.23
APG8656	277450P000187996	12/10/2018	70561	R$ 293.47
APJ9535	277450P000209873	08/10/2018	55412	R$ 195.23
APK9409	277450P000301661	10/10/2018	51851	R$ 195.23
APM8295	277450P000301699	15/10/2018	60412	R$ 195.23
APO1920	277450P000300467	10/10/2018	51851	R$ 195.23
APP2262	277450P000301903	15/10/2018	76332	R$ 293.47
APZ3123	277450P000301692	11/10/2018	60412	R$ 195.23
AQB6041	277450P000165730	10/10/2018	57380	R$ 293.47
AQE7737	277450P000211044	08/10/2018	55412	R$ 195.23
AQK5306	277450P000300479	11/10/2018	51851	R$ 195.23
AQU1300	277450P000301714	10/10/2018	51851	R$ 195.23
AQY5214	277450P000211454	08/10/2018	55412	R$ 195.23
ARB0855	277450P000297469	11/10/2018	54527	R$ 195.23
ARB0855	277450P000299842	10/10/2018	76332	R$ 293.47
ARI2727	277450P000301682	10/10/2018	51851	R$ 195.23
ARJ5846	277450P000213167	11/10/2018	61220	R$ 293.47
ARK7915	277450P000301905	16/10/2018	51851	R$ 195.23
ARP9091	277450P000301571	16/10/2018	51851	R$ 195.23
ARQ8372	116100E008243811	12/10/2018	57970	R$ 2934.70
ARQ8372	116100E008243812	12/10/2018	60501	R$ 293.47

ARV6620	277450P000301724	10/10/2018	51851	R$ 195.23
ASQ6577	277450P000300477	10/10/2018	51851	R$ 195.23
ASV8465	277450P000211453	06/10/2018	55412	R$ 195.23
ASW4374	277450P000209871	05/10/2018	55412	R$ 195.23
ATB0220	277450P000212194	10/10/2018	55414	R$ 195.23
ATD4183	277450P000301655	10/10/2018	51851	R$ 195.23
ATD9902	277450P000301690	11/10/2018	60412	R$ 195.23
ATH1233	277450P000211366	06/10/2018	55412	R$ 195.23
ATH2507	277450P000301677	10/10/2018	51851	R$ 195.23
ATI4160	277450P000301904	15/10/2018	60412	R$ 195.23
ATK1513	277450P000300468	10/10/2018	51851	R$ 195.23
ATP3230	277450P000301697	15/10/2018	60412	R$ 195.23
ATR7912	277450P000300277	09/10/2018	60501	R$ 293.47
ATT3552	277450P000301716	10/10/2018	51851	R$ 195.23
ATT4176	277450P000211405	11/10/2018	55414	R$ 195.23
ATV5297	277450P000301672	10/10/2018	60412	R$ 195.23
ATW4949	277450P000211323	10/10/2018	76252	R$ 293.47
ATX2406	277450P000301698	15/10/2018	60412	R$ 195.23
AUF5392	277450P000211455	08/10/2018	55412	R$ 195.23
AUR2144	277450P000301680	10/10/2018	51851	R$ 195.23
AUR4825	277450P000300279	09/10/2018	76332	R$ 293.47
AUU9076	277450P000211043	08/10/2018	55412	R$ 195.23
AUW4820	277450P000301659	10/10/2018	60412	R$ 195.23
AUY1969	277450P000301687	11/10/2018	60412	R$ 195.23
AUY2427	277450P000208093	06/10/2018	55412	R$ 195.23
AUZ2145	277450P000301718	10/10/2018	51852	R$ 195.23
AUZ9714	277450P000211456	08/10/2018	55412	R$ 195.23
AVA1234	277450P000301689	11/10/2018	60412	R$ 195.23
AVB5571	277450P000300282	12/10/2018	51930	R$ 293.47
AVC5077	277450P000300471	10/10/2018	76332	R$ 293.47
AVV2078	277450P000301663	10/10/2018	51851	R$ 195.23
AVZ2288	277450P000209284	11/10/2018	60412	R$ 195.23
AWI1791	277450P000300486	11/10/2018	61220	R$ 293.47
AWK9185	277450P000300170	12/10/2018	60501	R$ 293.47
AWL9597	277450P000300267	08/10/2018	54521	R$ 195.23
AWU2360	277450P000301901	15/10/2018	60412	R$ 195.23
AXD6466	277450P000301574	16/10/2018	51851	R$ 195.23
AXF2439	277450P000212195	10/10/2018	55411	R$ 195.23
AXH9596	277450P000301916	16/10/2018	76332	R$ 293.47
AXJ2547	277450P000301675	10/10/2018	76332	R$ 293.47
AXJ4957	277450P000155548	10/10/2018	57461	R$ 130.16
AXM5240	277450P000208094	08/10/2018	55412	R$ 195.23
AXO9356	277450P000300463	10/10/2018	76332	R$ 293.47
AXQ2351	277450P000213164	11/10/2018	61220	R$ 293.47
AXR2164	277450P000301668	10/10/2018	60412	R$ 195.23
AYI2324	277450P000212272	11/10/2018	60412	R$ 195.23
AYK0728	277450P000301670	10/10/2018	51851	R$ 195.23
AYM8016	277450P000212198	11/10/2018	76252	R$ 293.47
AYR3897	277450P000211042	06/10/2018	55412	R$ 195.23
AYU2897	277450P000209285	11/10/2018	60412	R$ 195.23
AZG0772	277450P000300469	10/10/2018	55500	R$ 130.16
AZK4114	277450P000300066	10/10/2018	55500	R$ 130.16
AZL0357	277450P000301684	10/10/2018	76332	R$ 293.47
AZP5075	277450P000301657	10/10/2018	51851	R$ 195.23
AZS2182	277450P000208090	05/10/2018	55412	R$ 195.23
AZT4864	277450P000300280	09/10/2018	51851	R$ 195.23
AZT7761	277450P000301572	16/10/2018	51851	R$ 195.23
AZV9165	277450P000211404	11/10/2018	55412	R$ 195.23
AZX3970	277450P000301660	10/10/2018	51851	R$ 195.23
BAE8219	277450P000300276	09/10/2018	76332	R$ 293.47
BAJ1522	277450P000205594	10/10/2018	76331	R$ 293.47
BAK3169	277450P000300172	14/10/2018	60501	R$ 293.47
BAM9171	277450P000301676	10/10/2018	57463	R$ 130.16
BAN9798	277450P000301604	13/10/2018	54600	R$ 130.16
BAO1626	277450P000301696	11/10/2018	60412	R$ 195.23
BAP3558	277450P000299298	16/10/2018	51851	R$ 195.23
BAY3960	277450P000211365	06/10/2018	55412	R$ 195.23
BBE6242	277450P000213099	09/10/2018	51851	R$ 195.23
BBG5872	277450P000212197	11/10/2018	55414	R$ 195.23
BBI2506	277450P000213163	11/10/2018	51851	R$ 195.23
BBK0065	277450P000299292	09/10/2018	76332	R$ 293.47
BBM9538	277450P000300484	11/10/2018	73662	R$ 130.16
BBN5841	277450P000213097	08/10/2018	51851	R$ 195.23
BBQ8704	277450P000300489	11/10/2018	76332	R$ 293.47
BBR6206	277450P000296804	22/09/2018	54521	R$ 195.23
BBS2969	277450P000211322	10/10/2018	60412	R$ 195.23
BCB6519	277450P000301694	11/10/2018	60412	R$ 195.23
BCE2032	277450P000301674	10/10/2018	76332	R$ 293.47
BCE2155	277450P000299291	09/10/2018	76332	R$ 293.47
BCH2299	277450P000211325	11/10/2018	55414	R$ 195.23
BCI7554	116100E008243806	11/10/2018	60412	R$ 195.23
BCI7554	116100E008243808	11/10/2018	60501	R$ 293.47
BDN3272	277450P000196043	11/10/2018	57380	R$ 293.47
BDQ1008	277450P000195625	09/10/2018	73662	R$ 130.16
BEN0257	277450P000301918	16/10/2018	76332	R$ 293.47
BEU3009	277450P000300464	10/10/2018	73662	R$ 130.16
BGK2086	277450P000301720	10/10/2018	51851	R$ 195.23
BWJ5444	277450P000209874	08/10/2018	55412	R$ 195.23
CKZ8386	277450P000300497	14/10/2018	51851	R$ 195.23

CPO6900	277450P000211406	15/10/2018	54522	R$ 195.23
CRC9222	277450P000211267	06/10/2018	55412	R$ 195.23
CYV8536	277450P000301569	16/10/2018	60412	R$ 195.23
DDX9193	277450P000300494	14/10/2018	51851	R$ 195.23
DFO2798	277450P000301568	09/10/2018	61220	R$ 293.47
DGN7703	277450P000300482	11/10/2018	51852	R$ 195.23
DMO4922	277450P000297467	11/10/2018	54527	R$ 195.23
DOR2795	277450P000211326	11/10/2018	55414	R$ 195.23
DUK1406	277450P000301695	11/10/2018	60412	R$ 195.23
EBC5199	277450P000301656	10/10/2018	51851	R$ 195.23
EQF7269	277450P000301906	16/10/2018	76332	R$ 293.47
FDJ2568	277450P000208091	05/10/2018	55412	R$ 195.23
FRJ1151	116100E008243809	11/10/2018	60501	R$ 293.47
FVL2299	277450P000301915	16/10/2018	76332	R$ 293.47
GJK9000	277450P000301666	10/10/2018	60412	R$ 195.23
HBN0623	277450P000300067	10/10/2018	55500	R$ 130.16
HCA1369	277450P000301722	10/10/2018	51851	R$ 195.23
HHY8791	277450P000301688	11/10/2018	60412	R$ 195.23
HRO5075	277450P000301726	10/10/2018	51851	R$ 195.23
HRO5075	277450P000301727	10/10/2018	57463	R$ 130.16
HSO5453	277450P000300108	26/09/2018	60502	R$ 293.47
IBA5739	116100E007964329	13/10/2018	60501	R$ 293.47
IJJ3621	277450P000301658	10/10/2018	51851	R$ 195.23
IUU3941	277450P000301673	10/10/2018	51851	R$ 195.23
IXE8802	277450P000301909	16/10/2018	76332	R$ 293.47
JFX4862	277450P000300462	10/10/2018	51851	R$ 195.23
JNJ2005	277450P000300491	14/10/2018	51851	R$ 195.23
LBV9285	277450P000212273	11/10/2018	60412	R$ 195.23
LNX5750	277450P000300281	09/10/2018	76332	R$ 293.47
LRY9391	277450P000211407	15/10/2018	54870	R$ 195.23
LTV1039	277450P000211041	06/10/2018	55412	R$ 195.23
MBV9812	277450P000211408	15/10/2018	55414	R$ 195.23
MCJ0508	277450P000300278	09/10/2018	51851	R$ 195.23
MEO4268	277450P000301667	10/10/2018	51851	R$ 195.23
NZO1541	277450P000301686	10/10/2018	57463	R$ 130.16
OMZ6197	277450P000299293	09/10/2018	51851	R$ 195.23
OPE8414	277450P000301912	16/10/2018	51851	R$ 195.23
OXJ6239	277450P000209286	11/10/2018	60412	R$ 195.23
PPL1868	277450P000212274	11/10/2018	60412	R$ 195.23
PWA6277	277450P000299299	16/10/2018	51851	R$ 195.23
QAE3841	277450P000211324	11/10/2018	55414	R$ 195.23
QIE5245	277450P000301681	10/10/2018	51851	R$ 195.23
QMR0960	277450P000212275	11/10/2018	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:EAF44920

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 021/2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 08/03/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAN2795	277450P000211278	10/10/2018	55412	R$ 195.23
AAS6297	277450P000301855	15/10/2018	51851	R$ 195.23
AAW2870	277450P000301744	16/10/2018	76331	R$ 293.47
AAW8126	277450P000302004	17/10/2018	51851	R$ 195.23
ACF1062	277450P000213170	16/10/2018	51851	R$ 195.23
ACY0703	277450P000213169	16/10/2018	61220	R$ 293.47
ADJ2851	277450P000211272	08/10/2018	55412	R$ 195.23
ADK6002	277450P000301737	16/10/2018	76332	R$ 293.47
AFC6853	277450P000213162	11/10/2018	61220	R$ 293.47
AHP0242	277450P000209876	09/10/2018	55412	R$ 195.23
AII9021	277450P000213190	18/10/2018	51851	R$ 195.23
AIX5444	277450P000205596	16/10/2018	76331	R$ 293.47
AIX7676	277450P000213184	17/10/2018	51851	R$ 195.23
AJH8990	277450P000209140	08/10/2018	55411	R$ 195.23
AJV0804	277450P000211277	10/10/2018	55412	R$ 195.23
AKG6827	277450P000211412	16/10/2018	76332	R$ 293.47
AKH9075	277450P000301869	18/10/2018	51851	R$ 195.23
AKL4289	277450P000212375	10/10/2018	51851	R$ 195.23
AKL5069	277450P000300499	15/10/2018	51851	R$ 195.23
ALF9396	277450P000213159	10/10/2018	73662	R$ 130.16
ALG3385	277450P000211461	16/10/2018	55412	R$ 195.23
ALG3385	277450P000211460	10/10/2018	55412	R$ 195.23
ALI9975	277450P000301920	16/10/2018	76332	R$ 293.47
ALW8694	277450P000212200	16/10/2018	57380	R$ 293.47
AMA3795	277450P000301919	16/10/2018	76332	R$ 293.47
AMJ0438	277450P000209835	17/10/2018	55411	R$ 195.23
AMP1225	277450P000211556	08/10/2018	55412	R$ 195.23
AMR3974	277450P000301854	15/10/2018	51851	R$ 195.23
AMX4871	277450P000301579	17/10/2018	51851	R$ 195.23

ANA9937	277450P000301803	18/10/2018	51851	R$ 195.23
ANF0225	277450P000301739	16/10/2018	67851	R$ 293.47
ANH2533	277450P000299845	16/10/2018	51851	R$ 195.23
ANO0772	277450P000211602	17/10/2018	55411	R$ 195.23
AOD8930	277450P000213168	16/10/2018	51851	R$ 195.23
AOI5404	277450P000211409	16/10/2018	55414	R$ 195.23
AOJ1094	277450P000213181	17/10/2018	61220	R$ 293.47
AOL4557	277450P000213157	10/10/2018	51851	R$ 195.23
AOS5481	277450P000208097	09/10/2018	55412	R$ 195.23
AOY1022	277450P000213177	17/10/2018	61220	R$ 293.47
APC0780	277450P000301734	16/10/2018	51851	R$ 195.23
APD3783	277450P000212276	16/10/2018	60412	R$ 195.23
APJ1351	277450P000213187	17/10/2018	59670	R$ 1467.35
APL5099	277450P000302006	17/10/2018	51851	R$ 195.23
APO1920	277450P000301872	18/10/2018	51851	R$ 195.23
APP8771	277450P000201640	17/10/2018	76252	R$ 293.47
APS9773	277450P000211328	17/10/2018	55414	R$ 195.23
APT5790	277450P000205597	16/10/2018	76332	R$ 293.47
APX3665	277450P000211603	17/10/2018	76252	R$ 293.47
AQA7227	277450P000211559	10/10/2018	55412	R$ 195.23
AQF6684	277450P000302202	19/10/2018	61220	R$ 293.47
AQP9115	277450P000211555	08/10/2018	55412	R$ 195.23
AQT7114	277450P000301955	17/10/2018	76332	R$ 293.47
AQT7717	277450P000301853	15/10/2018	51851	R$ 195.23
AQY3224	277450P000213172	16/10/2018	51851	R$ 195.23
ARM7299	277450P000301746	16/10/2018	76332	R$ 293.47
ART9138	277450P000213156	10/10/2018	51851	R$ 195.23
ARX3329	277450P000301871	18/10/2018	51851	R$ 195.23
ARY2409	277450P000301921	17/10/2018	73661	R$ 130.16
ASG8615	277450P000301580	17/10/2018	61220	R$ 293.47
ASK1944	277450P000301729	16/10/2018	51851	R$ 195.23
ASR8312	277450P000213171	16/10/2018	61220	R$ 293.47
ASU1787	277450P000212279	18/10/2018	60412	R$ 195.23
ASW3192	277450P000211566	16/10/2018	55412	R$ 195.23
ATG3820	277450P000211282	16/10/2018	55412	R$ 195.23
ATG3865	277450P000301748	16/10/2018	51851	R$ 195.23
ATG3865	277450P000301750	16/10/2018	76332	R$ 293.47
ATL1935	277450P000301804	18/10/2018	76332	R$ 293.47
ATO0927	277450P000213158	10/10/2018	51851	R$ 195.23
ATW4451	277450P000211557	09/10/2018	55412	R$ 195.23
ATX8589	277450P000211565	16/10/2018	55412	R$ 195.23
AUB1746	277450P000212379	11/10/2018	73661	R$ 130.16
AUE1314	277450P000089519	13/10/2018	57380	R$ 293.47
AUE3011	277450P000209139	08/10/2018	55411	R$ 195.23
AUF7242	277450P000211331	17/10/2018	55411	R$ 195.23
AUH1118	277450P000301733	16/10/2018	51851	R$ 195.23
AUL8708	277450P000211274	09/10/2018	55412	R$ 195.23
AUR3770	277450P000301923	17/10/2018	55680	R$ 195.23
AUT2485	277450P000301731	16/10/2018	51851	R$ 195.23
AUT9388	277450P000302002	17/10/2018	51851	R$ 195.23
AUU0106	277450P000203488	10/10/2018	55412	R$ 195.23
AUU9076	277450P000211046	09/10/2018	55412	R$ 195.23
AUU9076	277450P000211370	10/10/2018	55412	R$ 195.23
AUU9076	277450P000209365	05/10/2018	76331	R$ 293.47
AUW6410	277450P000209880	09/10/2018	55412	R$ 195.23
AVF2873	277450P000195626	17/10/2018	60501	R$ 293.47
AVG9489	277450P000213173	16/10/2018	61220	R$ 293.47
AVK0311	277450P000212378	10/10/2018	51851	R$ 195.23
AVR7148	277450P000301805	18/10/2018	55680	R$ 195.23
AVS3520	277450P000301956	17/10/2018	76332	R$ 293.47
AVT2458	277450P000211270	08/10/2018	55412	R$ 195.23
AWA0764	277450P000301951	17/10/2018	76332	R$ 293.47
AWB5606	116100E007588492	16/10/2018	60501	R$ 293.47
AWH8250	277450P000211554	08/10/2018	55412	R$ 195.23
AWL0641	277450P000201638	17/10/2018	54600	R$ 130.16
AWN2919	277450P000211601	17/10/2018	54100	R$ 130.16
AWP6625	277450P000211463	16/10/2018	55412	R$ 195.23
AWT3454	277450P000213189	18/10/2018	51851	R$ 195.23
AWY1500	277450P000211563	11/10/2018	55412	R$ 195.23
AXL0401	277450P000301735	16/10/2018	51851	R$ 195.23
AXL7560	277450P000213155	10/10/2018	51851	R$ 195.23
AXR4377	277450P000211368	08/10/2018	55412	R$ 195.23
AXR4377	277450P000209882	10/10/2018	55412	R$ 195.23
AXU7931	277450P000302005	17/10/2018	51851	R$ 195.23
AXV2297	277450P000301747	16/10/2018	51851	R$ 195.23
AXW4706	277450P000211504	09/10/2018	55412	R$ 195.23
AXY6811	277450P000211049	10/10/2018	55412	R$ 195.23
AXZ1228	277450P000302207	22/10/2018	61220	R$ 293.47
AYE4764	277450P000209877	09/10/2018	55412	R$ 195.23
AYE7957	277450P000211462	16/10/2018	55412	R$ 195.23
AYH8597	277450P000213178	17/10/2018	51851	R$ 195.23
AYK7837	277450P000301582	17/10/2018	61220	R$ 293.47
AYL4279	277450P000213185	17/10/2018	61220	R$ 293.47
AYN6748	277450P000302001	17/10/2018	57463	R$ 130.16
AZD9360	277450P000209901	10/10/2018	55412	R$ 195.23
AZF8749	277450P000211271	08/10/2018	55412	R$ 195.23
AZI1954	277450P000301745	16/10/2018	51851	R$ 195.23
AZJ7169	277450P000208098	09/10/2018	55412	R$ 195.23
AZJ8463	277450P000209363	02/10/2018	73662	R$ 130.16

AZM4339	277450P000213182	17/10/2018	51851	R$ 195.23
BAB8682	277450P000211275	09/10/2018	55412	R$ 195.23
BAC1381	277450P000211050	10/10/2018	55412	R$ 195.23
BAG4303	277450P000211268	08/10/2018	55412	R$ 195.23
BAM3624	277450P000213174	16/10/2018	61220	R$ 293.47
BAP1670	277450P000211503	09/10/2018	55412	R$ 195.23
BAQ9347	277450P000211413	17/10/2018	76251	R$ 293.47
BAW8232	277450P000211279	10/10/2018	55412	R$ 195.23
BAZ7992	277450P000209287	16/10/2018	60412	R$ 195.23
BAZ9469	277450P000213179	17/10/2018	61220	R$ 293.47
BBD6543	277450P000212869	16/10/2018	55411	R$ 195.23
BBF9336	277450P000211369	10/10/2018	55412	R$ 195.23
BBF9607	277450P000301952	17/10/2018	76332	R$ 293.47
BBK7367	277450P000211458	10/10/2018	55412	R$ 195.23
BBP4178	277450P000301577	17/10/2018	55500	R$ 130.16
BBR9245	277450P000301581	17/10/2018	76332	R$ 293.47
BBT1490	277450P000212373	09/10/2018	76331	R$ 293.47
BBV5370	277450P000209288	16/10/2018	60412	R$ 195.23
BBX0098	277450P000301583	17/10/2018	76332	R$ 293.47
BBZ2535	277450P000209834	15/10/2018	55680	R$ 195.23
BCA9270	277450P000213175	16/10/2018	61220	R$ 293.47
BCD3260	277450P000302206	19/10/2018	61220	R$ 293.47
BCE2561	277450P000301852	15/10/2018	61220	R$ 293.47
BCE8058	277450P000211273	08/10/2018	55412	R$ 195.23
BCE8985	277450P000212376	10/10/2018	51851	R$ 195.23
BCK6587	277450P000211327	16/10/2018	55411	R$ 195.23
BCK7763	277450P000187359	15/10/2018	55411	R$ 195.23
BCX0045	277450P000301851	15/10/2018	73662	R$ 130.16
BDJ9191	277450P000211281	11/10/2018	55412	R$ 195.23
BEK1618	277450P000301732	16/10/2018	51851	R$ 195.23
BSS4733	277450P000209883	10/10/2018	55412	R$ 195.23
BXG3456	277450P000302003	17/10/2018	51851	R$ 195.23
BXH8442	277450P000301578	17/10/2018	57463	R$ 130.16
BZY5760	277450P000287644	17/10/2018	57461	R$ 130.16
CDG5644	277450P000212377	10/10/2018	51851	R$ 195.23
CQD2595	277450P000302007	17/10/2018	51851	R$ 195.23
DIB3004	277450P000302008	17/10/2018	51851	R$ 195.23
DRT1568	277450P000212380	16/10/2018	51930	R$ 293.47
DYD2323	277450P000209879	09/10/2018	55412	R$ 195.23
DYM9968	277450P000301741	16/10/2018	70640	R$ 293.47
FGJ6092	277450P000211459	10/10/2018	55412	R$ 195.23
FQT0640	277450P000212871	16/10/2018	55411	R$ 195.23
FTQ2350	277450P000212870	16/10/2018	55411	R$ 195.23
GDC3003	277450P000211560	10/10/2018	55412	R$ 195.23
GMR1145	277450P000302203	19/10/2018	61220	R$ 293.47
GYN6601	277450P000211280	11/10/2018	55412	R$ 195.23
HCU5544	277450P000211457	09/10/2018	55412	R$ 195.23
HEI7840	277450P000211367	08/10/2018	55412	R$ 195.23
HZX1571	277450P000211269	08/10/2018	55412	R$ 195.23
INS3776	277450P000301925	17/10/2018	51851	R$ 195.23
IQF6048	277450P000211276	10/10/2018	55412	R$ 195.23
IXL9676	277450P000212866	16/10/2018	55411	R$ 195.23
IXL9677	277450P000212867	16/10/2018	55411	R$ 195.23
IXL9679	277450P000212868	16/10/2018	55411	R$ 195.23
IZD0001	277450P000205598	17/10/2018	73661	R$ 130.16
JIH1446	277450P000211283	16/10/2018	55412	R$ 195.23
JRF6816	277450P000302117	19/10/2018	52151	R$ 293.47
JUR1351	277450P000302205	19/10/2018	51851	R$ 195.23
JVJ6769	277450P000211505	10/10/2018	55412	R$ 195.23
KLD1190	277450P000212374	10/10/2018	51851	R$ 195.23
KOR1964	277450P000213176	16/10/2018	61220	R$ 293.47
LXX5175	116100E007588491	15/10/2018	60501	R$ 293.47
LYE9339	277450P000211553	08/10/2018	55412	R$ 195.23
LYO0339	277450P000213183	17/10/2018	51851	R$ 195.23
MAP3594	277450P000301728	16/10/2018	51851	R$ 195.23
MDP2974	277450P000300500	15/10/2018	51851	R$ 195.23
MFA2669	277450P000211564	16/10/2018	55412	R$ 195.23
MFG6675	277450P000213188	17/10/2018	73662	R$ 130.16
MGR7385	277450P000209878	09/10/2018	55412	R$ 195.23
MGR7385	277450P000209881	09/10/2018	55412	R$ 195.23
MLS3774	277450P000209364	05/10/2018	76331	R$ 293.47
MMV1593	277450P000301740	16/10/2018	57463	R$ 130.16
MRX7824	277450P000211558	10/10/2018	55412	R$ 195.23
MVC6590	277450P000211411	16/10/2018	55412	R$ 195.23
NYB1357	277450P000299844	16/10/2018	76332	R$ 293.47
PYA9445	277450P000205595	16/10/2018	76331	R$ 293.47
QHC6637	277450P000211284	16/10/2018	55412	R$ 195.23
QHQ0704	277450P000213180	17/10/2018	61220	R$ 293.47
QIE4405	277450P000213161	11/10/2018	51851	R$ 195.23
QND9472	277450P000209362	02/10/2018	73661	R$ 130.16
QNF9403	277450P000301924	17/10/2018	76332	R$ 293.47
QNJ8921	277450P000301743	16/10/2018	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:B85CB319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Processo Nº.: 287/2018
Pregão eletrônico Nº. 215/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2019

No dia 25 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 215/2018, Processo Licitatório nº. 287/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS MUNICIPES DDE PARANAVAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
96058	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME
95167	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
8348	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA
86030	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	20.419.709/0001-33	LARISSA CARDOSO MACHADO	081.176.039-18
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	VANDERLEI STIEVENS	007.304.360-55
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	06.974.929/0001-06	REGIANE RODRIGUES BRAGA	856.228.269-34
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	00.656.468/0001-39	PEDRO ANTONIO LAPINSCKI	168.237.020-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS MUNICIPES DDE PARANAVAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8348 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Benzilpenicilina Potássica Pó para Solução 5.000.000 UI	F/AM	BLAU	500,000	9,2000	4.600,00
6	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - USO IV.	FRAS	CRISTALIA	7.000,000	2,4400	17.080,00
11	Cloridrato de Prometazina 25 mg/mL Solução Injetável com 2mL	AMPO	CRISTALIA	1.500,000	2,3300	3.495,00
15	Dimenidrato 30mg+Piridoxina, HCl 50mg+Glicose 1000mg+Frutose 1000mg solução injetavel IV com 10ml	AMPO	TAKEDA	5.000,000	4,0800	20.400,00
20	Lactato de Biperideno 5mg/ml solução injetável com 1ml - Uso IM/EV	AMPO	CRISTALIA	100,000	1,7800	178,00
23	SULFATO DE ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML COM 1 ML.	AMPO	HYPOFARMA	500,000	0,6600	330,00
24	Mononitrato de Isossorbida 10mg/mL IV solução injetável com 1mL	AMPO	BIOLAB	100,000	2,2600	226,00
40	Óxido de zinco 100 MG/G + VIT. A 1000UI/G + VIT. D 400UI/G creme/pomada com 45 gramas.	TUBO	CIMED	500,000	2,7200	1.360,00
64	Levomepromazina 100 Mg Comprimidos	COMP	HIPOLABOR	15.000,000	0,6700	10.050,00
Total Fornecedor:						57.719,00
Fornecedor: 86030 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV COM 2 ML.	AMPO	WASSER	12.000,000	1,3000	15.600,00
9	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML COM 2,5 ML USO IM/EV.	AMPO	TEUTO	13.000,000	0,5300	6.890,00
31	Cloridrato de ciprofloxacino 4 mg/ml, sistema fechado com 100 ml uso EV.	BOLS	ISOFARMA /	1.000,000	30,4900	30.490,00
47	Carbamazepina 200mg Comprimidos.	COMP	UNIÃ?O QUIM	130.000,000	0,1200	15.600,00
Total Fornecedor:						68.580,00
Fornecedor: 95167 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	Lactulose 667mg/ml suspensão (lactulona) com 120ml	FRAS	Nutriex Imp. E	100,000	5,3800	538,00
34	Tazocin 4,5 gr. (Piperacilina sódica 4,0gr + Tazobactan 500mg) - solução injetável - Uso EV	F/AM	Novafarma Ind	200,000	30,0200	6.004,00
36	Aciclovir 50 mg/g creme c/10 gr.	BISN	Prati Donaduz	2.000,000	2,5900	5.180,00
39	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO.	COMP	Cimed Industri	150.000,000	0,0500	7.500,00

51	Clonazepam 0,5 Mg Comprimidos	COMP	Geolab Indust	7.000,000	0,0600	420,00
55	Diazepam 5mg Comprimidos	COMP	Santisa Labora	110.000,000	0,0600	6.600,00
57	Fenitoína 100mg Comprimidos.	COMP	Hipolabor Farm	80.000,000	0,1600	12.800,00
65	Omeprazol 20mg Capsulas	CAPS	Prati Donaduz	350.000,000	0,0500	17.500,00
Total Fornecedor:						56.542,00
Fornecedor: 96058 - CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G - USO IV.	FRAS	BIOCHIMICO	10.000,000	6,8400	68.400,00
58	fenobarbital 100mg comprimidos	COMP	CRISTALIA	70.000,000	0,0900	6.300,00
68	Tiamina 300 Mg Comprimidos	COMP	HIPOLABOR	20.000,000	0,1800	3.600,00
69	Vitaminas Do Complexo B Comp. (Blíster) Que Contenha Pelo Menos Vit B1, B2, B3, B5, B6	COMP	VITAMED	220.000,000	0,0400	8.800,00
Total Fornecedor:						87.100,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas Secretarias, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega dos equipamentos e a execução dos serviços será de até 15 (QUINZE) DIAS, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretariais Municipais de Saúde e de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após

o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página
eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1.O recebimento dos bens e Notas Fiscais será realizado pela servidora CFERNANDA SAKUNO PEZOTTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 18.289/2017. A responsabilidade de fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde será realizada pela Servidora Fernanda Sakuno Pezotti, Decreto nº 18.289/2017.
.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 25 de Janeiro de 2019

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME
CNPJ: 20.419.709/0001-33

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.974.929/0001-06

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 00.656.468/0001-39

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:3B459CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Processo Nº.: 257/2018
Pregão eletrônico Nº. 189/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019

No dia 18 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 189/2018, Processo Licitatório nº. 257/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para Contratação Empresa objetivando a CONFECÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CADERNOS, AGENDAS e PASTAS, PERSONALIZADAS EM PET RECICLADO a serem destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
97767	ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECIC

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECIC	29.154.841/0001-35	EDNA HORMEM	533.631.919-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para Contratação Empresa objetivando a CONFECÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CADERNOS, AGENDAS e PASTAS, PERSONALIZADAS EM PET RECICLADO a serem destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 97767 - ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECIC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2LTS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 63G/M2, COM 160 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UND	PROPRIA conforme des	1.800,000	8,1000	14.580,00

Fornecedor: 97767 - ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECIC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G/M2. COM MARGEM À ESQUERDA, 196 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UND	PROPRIA conforme des	3.075,000	8,2000	25.215,00
3	CADERNO ECOLÓGICO DE ARITMÉTICA - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERIND0 RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G/M2., COM MARGEM À ESQUERDA, 120 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UND	PROPRIA conforme des	1.275,000	6,8600	8.746,50
4	CADERNO ECÓLOGICO DE CALIGRAFIA - CAPA CONTRA CAPA FLEXIVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2LTS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM..FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56G/ M2. COM MARGEM À ESQUERDA, 96 PÁGINAS EM PAPEL BRANCO. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UND	PROPRIA conforme des	1.275,000	6,9900	8.912,25

Fornecedor: 97767 - ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECIC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	CADERNO ECOLÓGICO DO PROFESSOR - CAPA E CONTRACAPA: RÍGIDA EM PLÁSTICO PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,5 MM. IMPRESSÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRACAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2LTS) POR PRODUTO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. SERÃO EXIGIDOS TAMBÉM LAUDO DE TOXICOLOGIA CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.236:2016 (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES E ISENÇÃO DE FTALATOS CONFORME A NORMA ABNT NBR 16.040:2012. MIOLO: 300 PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM BORDAS EXCLUSIVAS 1X1 CORES, SENDO AS PRIMEIRAS 04 PÁGINAS 4 x 4 CORES, PERSONALIZADAS COM MENSAGENS, CALENDÁRIO ESCOLAR, TELEFONES ÚTEIS, E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. ACABAMENTO PERFURADO COM ESPIRAL.	UND	PROPRIA conforme des	250,000	35,7600	8.940,00
6	AGENDA ECOLÓGICA DO ALUNO - CAPA/CONTRA CAPA FLEXIVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,5 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2LTS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL 100% RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. SERÃO EXIGIDOS TAMBÉM LAUDO DE TOXICOLOGIA CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.236:2016 (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES ISENÇÃO DE FTALATOS CONFORME A NORMA ABNT NBR 16.040:2012. MIOLO COM 120 PAGINAS ENUMARADAS NA PARTE INFERIOR DA PÁGINA IMPRESSO EM PAPEL OFF SET COM 75G/M2. 1X1 CORES, SENDO AS PRIMEIRAS 08 PAGINAS 4 X 4 CORES, COM DADOS PESSOAIS, MENSAGENS, RECADOS PARA A FAMÍLIA, CALENDÁRIO ANUAL E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. FORMATO FECHADO 120 MM X 160 MM. ENCADERNADA EM ESPIRAL OU WIRE-Ô.	UND	PROPRIA conforme des	2.250,000	9,8200	22.095,00
7	PASTA ECOLÓGICA ESCOLAR COM ABA ELÁSTICO - CONFECCIONADA COM LOMBADA DE 35 mm, MEDINDO 270 (LARG.) X 350 (ALT.) MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR OXIBIODEGRADÁVEL, GRAMATURA DE 300 G/M2, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS PLÁSTICOS, DE BOA QUALIDADE. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ OBDECER O ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. A IMPRESSÃO	UND	PROPRIA conforme des	2.125,000	7,7700	16.511,25

	DEVERÁ SER FEITA COM TINTAS RESISTENTES E ATÓXICAS. DEVERÁ CONSTAR NA PASTA A MARCA DO FABRICANTE E A INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DE PLÁSTICO RECICLÁVEL E OXIBIODEGRADÁVEL, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO, COMPROVAÇÃO DO USO DE ADITIVO OXIBIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE TESTES ASTM 6954-04, NORMA BS 8472, ALEM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA).OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.					
Fornecedor: 97767 - ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECIC						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2LTS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 63G/M2, COM 160 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UND	PROPRIA conforme des	5.400,000	8,1000	43.740,00
9	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G/M2. COM MARGEM À ESQUERDA, 196 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UND	PROPRIA conforme des	9.225,000	8,2000	75.645,00
10	CADERNO ECOLÓGICO DE ARITMÉTICA - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERIND0 RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G/M2., COM MARGEM À ESQUERDA, 120 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UND	PROPRIA conforme des	3.825,000	6,8600	26.239,50
11	CADERNO ECÓLOGICO DE CALIGRAFIA - CAPA CONTRA CAPA FLEXIVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2LTS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM..FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56G/ M2. COM MARGEM À ESQUERDA, 96 PÁGINAS EM PAPEL BRANCO. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UND	PROPRIA conforme des	3.825,000	6,9900	26.736,75
Fornecedor: 97767 - ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECIC						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CADERNO ECOLÓGICO DO PROFESSOR - CAPA E CONTRACAPA: RÍGIDA EM PLÁSTICO PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,5 MM. IMPRESSÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRACAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2LTS) POR PRODUTO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. SERÃO EXIGIDOS TAMBÉM LAUDO DE TOXICOLOGIA CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.236:2016 (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES E ISENÇÃO DE FTALATOS CONFORME A NORMA ABNT NBR 16.040:2012. MIOLO: 300 PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM BORDAS EXCLUSIVAS 1X1 CORES, SENDO AS PRIMEIRAS 04 PÁGINAS 4 x 4 CORES, PERSONALIZADAS COM MENSAGENS, CALENDÁRIO ESCOLAR, TELEFONES ÚTEIS, E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. ACABAMENTO PERFURADO COM ESPIRAL.	UND	PROPRIA conforme des	750,000	35,7600	26.820,00
13	AGENDA ECOLÓGICA DO ALUNO - CAPA/CONTRA CAPA FLEXIVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,5 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2LTS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL 100% RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. SERÃO EXIGIDOS TAMBÉM LAUDO DE TOXICOLOGIA CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.236:2016 (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES ISENÇÃO DE FTALATOS CONFORME A NORMA ABNT NBR 16.040:2012. MIOLO COM 120 PAGINAS ENUMARADAS NA PARTE INFERIOR DA PÁGINA IMPRESSO EM PAPEL OFF SET COM 75G/M2. 1X1 CORES, SENDO AS PRIMEIRAS 08 PAGINAS 4 X 4 CORES, COM DADOS PESSOAIS, MENSAGENS, RECADOS PARA A FAMÍLIA, CALENDÁRIO ANUAL E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. FORMATO FECHADO 120 MM X 160 MM. ENCADERNADA EM ESPIRAL OU WIRE-Ô.	UND	PROPRIA conforme des	6.750,000	9,8200	66.285,00
14	PASTA ECOLÓGICA ESCOLAR COM ABA ELÁSTICO - CONFECCIONADA COM LOMBADA DE 35 mm, MEDINDO 270 (LARG.) X 350 (ALT.) MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR OXIBIODEGRADÁVEL, GRAMATURA DE 300 G/M2, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS PLÁSTICOS, DE BOA QUALIDADE. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ OBDECER O ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. A IMPRESSÃO DEVERÁ SER FEITA COM TINTAS RESISTENTES E ATÓXICAS. DEVERÁ CONSTAR NA PASTA A MARCA DO FABRICANTE E A INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DE PLÁSTICO RECICLÁVEL E OXIBIODEGRADÁVEL, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO, COMPROVAÇÃO DO USO DE ADITIVO OXIBIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE TESTES ASTM 6954-04, NORMA BS 8472, ALEM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA).OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.	UND	PROPRIA conforme des	6.375,000	7,7700	49.533,75
Total Fornecedor:						420.000,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.'
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) DIAS, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos serviços será realizado pela servidora CELMA COSTA, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.147/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

13.2. A fiscalização será realizada pela servidora ROZEMARA CLARIANO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 18 de Janeiro de 2019

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Órgão Gerenciador

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:
ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECIC
CNPJ: 29.154.841/0001-35

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:E89C6990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7172/2019 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal 864/2006, regulamentada pelo Decreto 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
499721	ADILSON JACINTO DOS SANTOS	MOTORISTA	NE2	20	01/01/2019
527441	ADRIANO ALBERTI VILLAR	AGENTE OPERACIONAL	NE2	12	01/01/2019
476431	AILDO LEONES CASTRO DA LUZ	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
472441	ALCIDES GUTIERREZ NETO	AGENTE OPERACIONAL	NE2	18	01/01/2019
475381	ALCIDES PIRES RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	NE2	13	01/01/2019
472601	ALMIR HORACIO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	NE2	12	01/01/2019
493281	ANADELIA MICHAILICHEN ANTONIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2	12	01/01/2019
500671	ANDERSON ALVES DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
484961	ANDERSON DE AGUIAR	AGENTE DE SAÚDE	NE2	20	01/01/2019
533921	ANGELA GRAZIELE PINA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2	17	01/01/2019
472871	ANTONIO CARLOS DOS S LIMA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
561621	ANTONIO HALLU	AGENTE OPERACIONAL	NE2	16	01/01/2019
330731	ANTONIO KUSTER CAMARGO	AGENTE OPERACIONAL	NE2	12	01/01/2019
470231	ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE QUADROS	OPERADOR DE MÁQUINAS	NE3	23	01/01/2019
530901	ARIOSVALDO FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	NE2	19	01/01/2019
486741	BENEDITO FIDELLIS DA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
471041	CELIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
327431	CESAR HERNASKI	AGENTE OPERACIONAL	NE2	12	01/01/2019
557351	CLAUDINEI APARECIDO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	NE3	22	01/01/2019
159461	CLAUDIO YAHIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE2	12	01/01/2019
552551	CLAUDIOMIRO LUIS SCHNEIDER	MOTORISTA	NE3	22	01/01/2019
554921	CLEBER KRAIESKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	NE2	19	01/01/2019
290251	CLEUSA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE3	26	01/01/2019
527101	DAGOBERTO BERBECKI	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2	19	01/01/2019
552121	DANIELE DA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2	12	01/01/2019
499991	DENISON ALVES DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	NE2	17	01/01/2019
552201	DILSON BRUDECK SIZANOSKI	AGENTE OPERACIONAL	NE2	20	01/01/2019
470151	DIONISIO LEITE	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2	12	01/01/2019
506441	DJAIR TIERA	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2	17	01/01/2019
562431	DORIVAL QUEIROZ	AGENTE OPERACIONAL	NE2	19	01/01/2019
528921	EDEMAR DE OLIVEIRA FREITAS	AGENTE OPERACIONAL	NE2	13	01/01/2019
503261	EDER CAETANO PINTO	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
471201	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	18	01/01/2019
165351	EDSON DOS SANTOS CORDEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE3	26	01/01/2019
561201	ELIANE DE FARIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1	10	01/01/2019
349401	ELIEL DAVI JOLY	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE3	23	01/01/2019
526981	ELIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE OPERACIONAL	NE2	12	01/01/2019
537831	ELISEU ARAUJO DE MOURA	OPERADOR DE MÁQUINAS	NE2	19	01/01/2019
533681	ELIZABETE APARECIDA MOTTA DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2	13	01/01/2019
348781	ELIZABETE BISCOTTO PINTO JANATA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE3	28	01/01/2019
474221	ELIZEU APARECIDO VERANIEIRO	AGENTE OPERACIONAL	NE2	19	01/01/2019
311511	ELOIR ANTONIO DA SILVA MONTES	OPERADOR DE MÁQUINAS	NE3	29	01/01/2019
290921	ESTELA MARIS RIBAS VIANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE3	29	01/01/2019
548281	ESTER BECH	AGENTE OPERACIONAL	NE2	13	01/01/2019
533501	EVA BAZZEI DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2	12	01/01/2019
275961	EVALMAR DE PAULA	MOTORISTA	NE3	29	01/01/2019
524771	EVERSON TILLER	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2	11	01/01/2019
330141	FERNANDO PEREIRA DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	12	01/01/2019
501481	GABRIEL DILENE P GOULART	MOTORISTA	NE3	22	01/01/2019
527791	GENILTON DE JESUS C DE ASSIS	AGENTE OPERACIONAL	NE2	18	01/01/2019
477591	GERALDO GOMES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019

506521	GERSON ALVES AFONSO	AGENTE OPERACIONAL	NE1	10	01/01/2019
285681	GERSON DOS SANTOS CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	NE2	15	01/01/2019
503181	GILMAR DA SILVA JEZ	MOTORISTA	NE3	22	01/01/2019
562781	HENRIQUE DE LIMA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
497191	HUMBERTO ANTONIO GHEDINI	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
495651	ISABEL PAULINA C FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
409751	IVANETE DE SOUZA BATISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2	13	01/01/2019
407111	IZABEL DO CARMO CARDOSO BARRIOS	AGENTE OPERACIONAL	NE2	13	01/01/2019
329301	JACINTO PIKUSSA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	20	01/01/2019
554331	JACKSON GAIO CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	NE2	20	01/01/2019
475621	JAIR JOSE DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	NE1	10	01/01/2019
529061	JAIR PIRES DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	17	01/01/2019
469141	JAIRO BENEDITO TEODORO	MOTORISTA	NE3	23	01/01/2019
253991	JAUDELINO ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE3	22	01/01/2019
501721	JEAN CARLOS OTO	AGENTE OPERACIONAL	NE2	17	01/01/2019
230511	JEFFERSON FAVORETO KLASS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE3	30	01/01/2019
528761	JEMERSON GAVEAK TREFFLIS	AGENTE OPERACIONAL	NE1	10	01/01/2019
486821	JOAO ADEMIR BISS DA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	NE1	10	01/01/2019
497861	JOAO AGRIPINO SIMAO	AGENTE OPERACIONAL	NE1	10	01/01/2019
501051	JOAO BATISTA MARQUES SALDANHA	MOTORISTA	NE2	19	01/01/2019
531471	JOAO CORDEIRO JUNIOR	MOTORISTA	NE2	20	01/01/2019
502021	JOAO MARCOS MARQUES SALDANHA	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2	11	01/01/2019
549761	JOAO RIBEIRO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	NE3	23	01/01/2019
497001	JORGE LUIS DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
502451	JORGE LUIZ CAPELINI DE ARAUJO	MOTORISTA	NE2	19	01/01/2019
498161	JORGE RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	NE2	12	01/01/2019
472791	JOSE ANDRE DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
471711	JOSE CARLOS KRAIESKI	MOTORISTA	NE3	21	01/01/2019
554251	JOSE CLAUDINEY MACHADO	AGENTE OPERACIONAL	NE2	17	01/01/2019
546071	JOSE CORDEIRO DA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	18	01/01/2019
472101	JOSE LUIZ PADILHA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	18	01/01/2019
476351	JOSINO FOGASA TEIXEIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
315501	JUAREZ DE BARROS CASTRO	AGENTE OPERACIONAL	NE2	13	01/01/2019
534061	JUDIRENE MARTINS GOMES	AGENTE OPERACIONAL	NE2	16	01/01/2019
497781	JURACI XAVIER	AGENTE OPERACIONAL	NE2	12	01/01/2019
475891	LAERCIO ANTONIO MATOZO KLUPPELL	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2	19	01/01/2019
472281	LAZARO BALBINO COLOMBO	OPERADOR DE MÁQUINAS	NE3	24	01/01/2019
501991	LEONARDO MARCELO PETERSEN DA SILVA	MOTORISTA	NE3	21	01/01/2019
526711	LEONEL JORGE MACHADO FRANCO	AGENTE OPERACIONAL	NE1	10	01/01/2019
504661	LEVIR ROBINSON	OPERADOR DE MÁQUINAS	NE3	21	01/01/2019
547631	LIA CATERI PEREIRA	ASSISTENTEOPERACIONAL	NE2	16	01/01/2019
546311	LOIR LUIZ MATOZO	AGENTE OPERACIONAL	NE2	19	01/01/2019
331201	LOURIVAL DE BARROS CASTRO	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
338801	LUCIANE BRUDECK ZAMBAO OSLICKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE3	24	01/01/2019
525661	LUIZ ANTONIO ROCHA	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2	19	01/01/2019
527281	LUIZ CARLOS METZER	MOTORISTA	NE3	22	01/01/2019
500591	LUIZ GUSTAVO DA SILVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE1	10	01/01/2019
571691	LUZIA APARECIDA QUEKES	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
501211	MAGNO NUNES DE PROENCA	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2	12	01/01/2019
849051	MARCIA SUZIN MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	2	01/11/2018
553951	MARCOS AURELIO KLUPPELL	MOTORISTA	NE2	19	01/01/2019
348431	MARCOS JOSE CASTANHARO	MOTORISTA	NE2	29	01/01/2019
554091	MARIA DO ROCIO LAURINDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2	13	01/01/2019
570021	MARIA LUZANIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
740631	MARINEIDE DE ANDRADE	AGENTE DE SAÚDE	NE1	5	01/01/2019
401771	MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2	12	01/01/2019
553101	MARLOS VINICIUS DALLICANI	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
504581	MAURILIO DE ARAUJO	OPERADOR DE MÁQUINAS	NE3	22	01/01/2019
548951	MILTON CESAR DE VARGAS	MOTORISTA	NE3	23	01/01/2019
314101	NELSON APARECIDO DOS S PIRES	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2	18	01/01/2019
562191	NEUSA APARECIDA FIDELIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1	10	01/01/2019
486581	ODAIR DA ROCHA AMARAL	AGENTE OPERACIONAL	NE1	09	01/01/2019
470581	ODAIR DOS SANTOS PIRES	AGENTE OPERACIONAL	NE2	18	01/01/2019
363071	OLIVETE TILLER DE FARIA MORAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2	15	01/01/2019
500831	ORLANDO SAMPAIO DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
471551	OSMAIR DOS SANTOS PIRES	AGENTE OPERACIONAL	NE2	18	01/01/2019
503421	OSMAR SAMPAIO DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
529141	OSVAIR DE OLIVEIRA FREITAS	AGENTE OPERACIONAL	NE2	13	01/01/2019
316901	PAULO CEZAR DOS SANTOS PIRES	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2	19	01/01/2019
473331	PAULO EDUARDO DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	12	01/01/2019
497941	PAULO ROBERTO RAMOS KLUPPELL	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
336691	REINALDO SELLES DE ALMEIDA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	13	01/01/2019
530661	RENATO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	17	01/01/2019
562271	ROBERTO CARLOS DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	NE2	19	01/01/2019
471471	ROGERIO SIMAO	AGENTE OPERACIONAL	NE2	19	01/01/2019
546741	ROSA ELMIRA SOARES DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2	13	01/01/2019
306941	ROSANGELA APARECIDA CASTRO DA LUZ	AGENTE OPERACIONAL	NE3	29	01/01/2019
571771	ROSANGELA DRANKA CORDEIRO CLENK	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2	13	01/01/2019
474651	ROSENEI ALBERTI	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
289401	ROSILENE WACHHOLZ VOM SCHEIDT	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE3	27	01/01/2019
290331	ROZILEI DO ROCIO BISCOTTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE3	27	01/01/2019
286141	RUI EZEQUIEL MAZEPA	AGENTE OPERACIONAL	NE3	26	01/01/2019
561111	RUY CARLOS CLENK	MOTORISTA	NE3	22	01/01/2019
328831	SANDRO DA SILVA PROCOPIO	AGENTE OPERACIONAL	NE3	25	01/01/2019
497601	SIDNEY VIEIRA SIQUEIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	12	01/01/2019
469221	SILVIO ALOIZIO DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	13	01/01/2019
562511	SIMONE DO ROSARIO GRACIANO BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
488951	SOLANGE COELHO DE HORMAM MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2	12	01/01/2019
554841	VALDECI RIBEIRO NOBREGA	MOTORISTA	NE3	22	01/01/2019

312911	VALDECIR FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	12	01/01/2019
561031	VALDIR ALVES DE GOIS	AGENTE OPERACIONAL	NE2	17	01/01/2019
546661	VALDIR FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	NE2	18	01/01/2019
551821	VALDIRENE EDIOMAR FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	13	01/01/2019
473681	VANDERLEI AMARAL DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
755901	VANEZA NUNES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1	04	01/01/2019
491581	VANUSA APARECIDA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2	12	01/01/2019
485001	VANUZA DE LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2	13	01/01/2019
525821	VILMA SALETE CORDEIRO LACHOWSKI	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2	12	01/01/2019
332001	VILMAR DE BARROS GONCALVES	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
495901	VIVIANE ALVES DE ABREU DA LUZ	AGENTE OPERACIONAL	NE2	12	01/01/2019
506601	WALDECIR DECKER	MOTORISTA	NE3	22	01/01/2019
349831	WALTER LINDBECK	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE3	25	01/01/2019
529571	WILSON FERREIRA	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2	17	01/01/2019
525151	ZACARIAS GONCALVES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/01/2019
305381	ZULEIDE JESS RIBEIRO CRUZETA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE2	14	01/01/2019
CARREIRA NÍVEL MÉDIO					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
549331	ANAMERI CRUZ AMARAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM2	16	01/01/2019
554681	CLAUDICEIA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM2	16.	01/01/2019
505121	CLEITON E SILVA MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM2	15	01/01/2019
523701	CLEONICE DE FATIMA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM2	15	01/01/2019
755661	CRISTIANE SERAFIM DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM1	5	01/12/2018
568201	DANIELE RICARDO	FISCAL	NM2	11	01/01/2019
274641	DORALICE TAVARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM3	27	01/01/2019
363661	DOUGLAS GUEDES DE SOUZA	FISCAL	NM3	25	01/01/2019
568471	EDUARDO BATISTA CRUZ	FISCAL	NM1	9	01/01/2019
271031	ELENA INACIO DE SOUZA CATTUZO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM2	18	01/01/2019
552981	ELISABETE MACHADO DO N VALENÇA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM2	17	01/01/2019
313561	ELIZABETE DE FARIA MARTINATTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM3	27	01/01/2019
483051	FABIANE MARA DA S LIPSKI	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	NM2	15	01/01/2019
545261	FELIPE JAGHER ALVES DE JESUS	AGENTE OPERACIONAL	NM2	17	01/01/2019
503001	GESILDA FATIMA DA S PROCOPIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM2	15	01/01/2019
484371	GISELE TIERA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM2	17	01/01/2019
366681	JOSELIA APARECIDA RODRIGUES	TÉCNICO DE SAÚDE	NM3	22	01/01/2019
505981	JOSIMARA NUNES CARDOSO DE WITTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM2	15	01/01/2019
481601	LUCIANA MUHLENHOFF CARDOSO	TÉCNICO DE SAÚDE	NM2	20	01/01/2019
848321	MAILES ALESSANDRA WRUBLESKI MORDASKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	2	01/11/2018
498591	MARCIA EVELISE T DE A LIMA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM2	14	01/01/2019
288861	MARCIO MERIZIO DE SIMAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM3	23	01/01/2019
484881	MARIA REGINA DAS NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM2	17	01/01/2019
558591	ROSALINA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM2	15	01/01/2019
504151	ROSANGELA APARECIDA VALENTIN PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM2	21	01/01/2019
488601	ROSEMERI MORAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM2	16	01/01/2019
290411	SANDRO PIRES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM3	27	01/01/2019
505631	SILVANA STOCCO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM2	14	01/01/2019
162761	SILVIA DE ROCCO PAMPLONA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM3	25	01/01/2019
479881	VIVIANE DE BARROS FARIA	TÉCNICO DE SAÚDE	NM2	15	01/01/2019
CARREIRA GESTOR PÚBLICO					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
560651	ADERLIZE C. DE C. CARNEIRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL (30 HORAS)	GP3	24	01/01/2019
367491	ARIELA CRISTIANE K. BORJA	TECNÓLOGO EM SANEAMENTO	GP3	25	01/01/2019
529651	CELIA REGINA ALMEIDA PEDROZA	ASSISTENTE SOCIAL	GP3	23	01/01/2019
560731	DIONE MARIA KOWALSKI SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL (30 HORAS)	GP3	26	01/01/2019
499211	ELIZABETE BALBINO JAVOROUSKI	MÉDICO VETERINÁRIO (30 HORAS)	GP3	25	01/01/2019
493951	GERBAS CUSTODIO	PSICÓLOGO	GP3	24	01/01/2019
503931	JOSE LAURO COSTA DE CARVALHO	TECNICO DESPORTIVO (20 HORAS)	GP2	12	01/01/2019
479531	PATRICIA ARANTES DA LUZ	NUTRICIONISTA	GP2	20	01/01/2019
614501	REBEKKA RINKLIN ALVES	PSICÓLOGO	GP1	9	01/09/2018
482161	ROSILENE FORNIELLES ALVES	FONOAUDIÓLOGO (20 HORAS)	GP3	25	01/01/2019
740041	SOLANGE SOARES BORGES	ASSISTENTE SOCIAL	GP1	5	01/01/2019
846031	SUELY CRISTINA ARAUJO BRACONI DE SIQUEIRA	PSICÓLOGO	GP1	2	01/09/2018
CARREIRA ESPECIAL					
MATRICULA	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
852511	JEFFERSON FURLANETTO MOISES	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	CE1	02	01/01/2019
572151	MONICA MARIA MEDEIROS	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	CE1	09	01/01/2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Janeiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:BC998C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Porecatu, realizou-se a sessão de abertura dos envelopes da chamada pública 02/2019, que tem por objeto registro de preço de gêneros alimentícios da agricultura familiar, estando presentes a presidente da comissão de licitação Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco e os membros Maria Messias e Leonardo Henrique dos Santos. Foram protocolizados os envelopes dos seguintes proponentes: Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponessa-COPRAN, Catarina Schmidt da Silva, Evanilda de Souza Bonfim de Lima, Ermes Valdir de Gaspari, Maria dos Reis dos Santos e Maria Aparecida Câmara Barbosa. Após a classificação de acordo com a Resolução 26/2013 do PNAE, os vencedores foram:

Proponente	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COPRAN	Bebida Láctea	L	1.350	3,26	4.401,00
	Leite Pasteurizado	L	20.250	2,77	56.092,50
	TOTAL				**60.493,50**

Proponente	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Catarina Schimidt da Silva	Limão Rosa	Kg	225	2,84	639,00
	Maracujá azedo	Kg	400	11,75	4.700,00
	Milho verde	Kg	375	6,64	2.490,00
	Banana nanica	Kg	1000	2,05	2.050,00
	TOTAL				**9.879,00**

Proponente	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Evanilda de Souza Bonfim de Lima	Abobrinha verde	Kg	400	2,88	1.152,00
	Chuchu	Kg	400	1,53	612,00
	Limão Rosa	Kg	225	2,84	639,00
	Repolho	Kg	450	3,56	1.602,00
	Banana nanica	Kg	1000	2,05	2.050,00
	Maracujá azedo	Kg	400	11,75	4.700,00
	Batata doce branca ou roxa	Kg	400	2,82	1.128,00
	TOTAL				**11.883,00**

Proponente	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ermes Valdir de Gaspari	Alface crespa	Kg	680	6,93	4.712,40
	Cebolinha verde	Kg	80	5,87	469,60
	Couve manteiga	Kg	80	6,32	505,60
	Salsinha	Kg	60	7,86	471,60
	Mandioca descascada	Kg	600	4,99	2.994,00
	Brócolis	Kg	120	7,50	900,00
	TOTAL				**10.053,20**

Proponente	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Maria Aparecida Câmara Barbosa	Alface Crespa	Kg	320	6,93	2.217,60
	Beterraba	Kg	600	2,81	1.686,00
	Cebolinha verde	Kg	40	5,87	234,80
	Cenoura	Kg	300	1,87	561,00
	Couve manteiga	Kg	40	6,32	252,80
	Salsinha	Kg	60	7,86	471,60
	Acelga	Kg	400	3,80	1.520,00
	TOTAL				**6.943,80**

Proponente	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Maria dos Reis dos Santos	Beterraba	Kg	600	2,81	1.686,00
	Cenoura	Kg	300	1,87	561,00
	Repolho verde	Kg	450	3,56	1.602,00
	Vagem	Kg	200	7,20	1.440,00
	Acelga	Kg	800	3,80	3.040,00
	Brócolis	Kg	120	7,50	900,00
	Couve flor	Kg	180	5,53	995,40
	TOTAL				**10.224,40**

Não foi registrada proposta para o item tomate. Toda a documentação de habilitação estava correta e foram declarados vencedores os mencionados na tabela acima. A ata de registro de preços tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2019. Nada mais a tratar a presidente da comissão de licitação encerrou a sessão que vai assinada pelos presentes.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Presidente da Comissão de Licitação

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Membro

MARIA MESSIAS
Membro

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CC9B9AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XII BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO 2018

CAMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018		PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 05/02/2019
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	3.600,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	3.600,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	772.476,08	735.986,71	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	772.476,08	735.986,71	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	370.173,92	333.684,55	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	428.261,42	428.261,42	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-25.959,26	-25.959,26	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	772.476,08	739.586,71
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	32.889,37	66.408,79
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	739.586,71	673.177,92
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	772.476,08	739.586,71
TOTAL	772.476,08	739.586,71	TOTAL	772.476,08	739.586,71
ATIVO FINANCEIRO	0,00	3.600,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	3.600,00
ATIVO PERMANENTE	772.476,08	735.986,71	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				772.476,08	735.986,71

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

TARCISIO SURMAS
Controle Interno

EDSON PAULO KLEMBA
Presidente

GIOVANA LEWANDOWSKI
Contadora

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:2B92C6F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS EFETIVADAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL DE 2018- ART.104 § ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A Secretaria de Finanças do Municipio de Rolândia, nos termos do artigo 104º, paragrafo único, da Lei Orgânica do Municipio de Rolândia, torna público as despesas realizadas com propaganda e publicidade dos atos, programas, obras ,serviços e campanha em meios de comunicação relativa ao periodo de 01 de Julho a 31 de Dezembro do Exercicio de 2018.

CODIGO DA DESPESA: 3.3 .90.39.90				
DATA	**EMPENHO**	**ORGAO**	**VAL.EMPENHADO**	**VAL.PAGO**
03/07/2018	7586	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	1.562,15	1.522,73
16/07/2018	152	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	-	2.910,00
18/07/2018	153	IMPRENSA NACIONAL	-	1.354,64
19/07/2018	152	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	-	150,00
19/07/2018	119	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	-	891,25
19/07/2018	6291	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	-	2.791,94
19/07/2018	153	IMPRENSA NACIONAL	-	660,80
14/08/2018	6291	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	-	4.017,01
30/08/2018	153	IMPRENSA NACIONAL	-	264,32
03/09/2018	152	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	-	270,00
05/09/2018	10023	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	5.000,00	570,00
17/09/2018	6291	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	-	1.358,01
21/09/2018	152	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	-	510,00
21/09/2018	6291	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	-	794,10
15/10/2018	152	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	-	300,00
15/10/2018	6291	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	-	967,28
25/10/2018	6291	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	-	1.013,76
13/11/2018	6291	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	-	1.385,45
30/11/2018	6291	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	-	120,38
11/12/2018	6291	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	-	2.832,09
20/12/2018	6291	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	-	1.163,69
TOTAL			**6.562,15**	**25.847,45**
CODIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.88				
DATA	**EMPENHO**	**ORGAO**	**VAL.EMPENHADO**	**VAL.PAGO**
06/07/2018	818	TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING S/S LTDA	-	19.700,00
25/07/2018	818	TRADE COMUNICAÇÃOE MARKETING S/S LTDA	-	6.884,26
TOTAL			-	**26.584,26**
ANULADO NO PERIODO				
DATA	**EMPENHO**	**ORGAO**	**VALOR**	
11/07/2018	119	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	0,71	
02/08/2018	818	TRADE COMUNICAÇÃOE MARKETING S/S LTDA	65.154,26	
03/10/2018	152	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	20,13	
28/12/2018	6291	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	346,09	
TOTAL			**65.501,06**	

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4E98C75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 247/2018

CONTRATO Nº 247/2018

DISPENSA N° 087/2018 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALEXSANDER KOBLITZ DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 036.154419-74, estabelecido Avenida Oriente nº 627, jd. Nobre, na cidade de Rolândia – PR, fone 99174.5689 doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a **Dispensa nº 087/2018 - Chamada Pública**, ratificada em **19/12/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

LOTE	ITEM	DESCRITIVO DO ITEM	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
02	1	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme,colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	kg	118	5,21	612,18

02	2	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	kg	1900	4,10	7.790,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA
O início para entrega das mercadorias será no início do ano letivo, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública- Dispensa nº 087/2018.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 8.402,00 (oito mil quatrocentos e dois reais)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico
123060008.6.035.3390.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição
Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública - Dispensa n.º 087/2018** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, e a vigência do mesmo será de 14 (quatorze) meses, ambos contados a partir da data de assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de dezembro de 2018

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***ALEXSANDER KOBLITZ DE OLIVEIRA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ROSILENE APª MOLONI MOREIRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B599C2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 001/2019

CONTRATO Nº001/2019

Ref. Pregão Presencial nº 147/2018

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e

domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101 , doravante apenas **designado CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODO SERVICE LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.688.075/0004-50, estabelecida na rua Trento nº 19 lote 03 – quadra 11 Jd. Montecatini, na cidade de CAMBÉ - PR, CEP 86.186-190, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FERNADO LEONEL MOREIRA**, residente e domiciliado na rua Ulrico Zuinglio nº 320 apto 1506 Gleba Palhano, na cidade de Londrina - PR, RG nº 7.041.410 SSP/PR e do CPF/MF nº021.046.399-64, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de veículo tipo micro ônibus, conforme definições no anexo I, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 147/2018** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 14/01/2019.

Item	Unid.	Descrição do produto	Valor Total	Marca
01	01	Chassi e carroceria integrados. - Zero quilômetro; 2018/2019. Capacidade mínima de 13 passageiros + motorista + 02 postos para cadeirante. Elevador para cadeira de rodas; Tacógrafo de fabrica; Motor turbo intercooler; Potência mínima de 152 cv; Com 4 cilindros; Sistema de injeção eletrônica; - Movido à combustível Diesel S10 , Tração 4x2. - Tensão nominal 24 volts. Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido; Câmbio manual de 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas; Direção hidráulica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; reservatório de uréia (ARLA32) mínima de 18 litros; Rodas de aço nas dimensões de 6.00 x 17,5'';Pneus nas dimensões de 215/75 R17.5'', radiais, sem câmara; Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; Porta pacotes PBT; Peso Bruto Total mínimo de 8.000 kg; Largura externa mínima do veículo de 2.200 mm; Poltrona do motorista com deslocamento lateral; Comprimento Mínimo de 7.300 mm; Distância entre eixos mínima de 3.700 mm; Altura interna mínima de 1.900mm, altura 2.915 mm, Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS);Suspensão dianteira e traseira interligada por molas semi-elipticas e amortecedores telescópicos de dupla ação, Chave reserva de ignição; Poltronas altas individuais fixas com no mínimo 860 mm de largura ,Cinto de segurança abdominal de 2 pontos para os passageiros e de 3 pontos para o motorista e auxiliar; Vidros laterais moveis; Piso em madeira com passadeira antiderrapante;Cortinas nas janelas, Porta lateral direita com acionamento pneumático controlada pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso de passageiros; Saída de emergência conforme legislação vigente; Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo;Declaração do Fabricante que a proponente é autorizada a comercializar o produto ofertado e realizar assistência técnica no chassi e carroceria; O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Transito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima; Com garantia completa de 24 meses sem limite de quilometragem. (Obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante);-Adesivo conforme modelo a ser fornecido pelo município licitante.	239.500,00	VOLARE - MARCO POLO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do produto;
2. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.
4. Durante o período de garantia, quando necessário, fornecer substituição dos equipamentos e peças, assim como a mão-de-obra para este serviço, bem como revisões de 05 (cinco) mil e 10 (dez) mil quilômetros na fábrica ou empresa regional autorizada pela mesma, dentro do prazo de garantia, caso as revisões ocorram anteriormente aos 04 (quatro) meses para o termino da garantia, deverá haver uma revisão extra ao final deste prazo, sem nenhum ônus adicional ao Município, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal para este fim.
5. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.
6. A adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo estipulado na proposta após solicitação da Secretaria competente.
7. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não entregar a mercadoria sem motivo aceito pelo Município, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
8. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
9. O veículo deverá vir emplacado e no nome da Prefeitura Municipal de Rolândia bem como adesivado/plotado nas portas e traseira com a numeração e dizeres do Município e Secretaria Competente, conforme padronização dos demais veículos da frota municipal, não sendo aceito nenhum custo adicional a esta Municipalidade com tal procedimento.
10. A CONTRATADA, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. O fornecimento do veículo deverá ser efetuado contado o prazo de entrega a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
12. O veículo deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento atendendo as especificações deste termo.
13. Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
14. A adjudicatária deverá entregar o veículo solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento nem pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
15. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
16. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
17. O veículo entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
18. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do veículo entregue pelo prazo estabelecido na garantia do mesmo, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
19.A existência de outros preços registrados para itens similares não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
20. Na eventualidade do veículo não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
21. Caso a proponente entregue um veículo que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
22. Em caso de Vans a mesma deverá vir já com o estribo acoplado ao veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento/prestação dos serviços.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
11 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 14/07/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 147/2018.**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
13 – Fundo Municipal de Assistência;
082440010.1.014.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 14 de janeiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***RODO SERVICE LTDA***
Prefeito Municipal Interino	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:122B3CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 109/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	31	CARTEIRA COM CADEIRA ACOPLADA. ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO. ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS. PRANCHETA: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSO. COM 01 PORTA LAPIS. ACABAMENTOS DO ENCOSTO E ASSENTO: ACABAMENTO EM POLIPROPILENO (PP) ESTRUTURA: SUPORTES DO ENCOSTO: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO OBLONGO, SEÇÃO 16X30 MM.SUPORTES DO ASSENTO: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO REDONDO, SEÇÃO ¾'.PÉS: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO OBLONGO, SEÇÃO 16 X 30 MM.	CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	BRINQUEMOVEIS CJ3	30,00	338,00	10.140,00
1	24	MESA DE TÊNIS DE MESA COM RODÍZIO MDP – 15 MM, PÉS EM TUBO DE AÇO, MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION), ACABAMENTO EM LACA AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. BORDAS EM TUBOS DE AÇO PINTADOS E PÉS DE TUBO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEIS E COM RODÍZIO. TAMPO COM 15 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES: (C X L X A): 1,52 X 2,74 X 0,76	GILSON GILBERTO LISE	KLOPF	1,00	1.535,00	1.535,00
1	25	ARMÁRIO EM AÇO, COM 2 PORTAS CHAVEADAS, COM 5 PRATELEIRAS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA, DIMENSÕES 0,90 À 1,00 CM DE LARGURA, 0,45 À 0,50 CM DE PROFUNDIDADE, E 1,90 À 2,00 DE ALT	GILSON GILBERTO LISE	LUNASA	1,00	804,00	804,00
1	27	BALCÃO DUAS PORTAS ESTRUTURA EM MDP, DOBRADIÇAS EM AÇO, PUXADORES COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE LARGURA 61 CM. ALTURA 76,5 CM. PROFUNDIDADE 41 CM. COM UMA PARTELEIRA	GILSON GILBERTO LISE	LUNASA	2,00	334,00	668,00
1	28	MESA DE ESCRITÓRIO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,20 LARGURA X 0,74 ALTURA X 0,60 PROFUNDIDADE, MESA PARA ESCRITÓRIO RETA CONFECCIONADA EM MDP DE NO MÍNIMO 15MM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNIO DUPLA FACE COM DUAS GAVETAS PARA ORGANIZAÇÃO, APRESENTAM REFORÇO EM AÇO NOS PÉS E LATERAIS, PINTURA DOS PÉS EM EPÓXI A PÓ COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PÉS EM AÇO TUBULAR.	GILSON GILBERTO LISE	LUNASA	2,00	567,00	1.134,00
1	29	MESA DE PEBOLIM OFICIAL EM MADEIRA MACIÇA: ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, MADEIRA TRATADA COM VERNIZ, COM BONECOS EM POLIPROPILENO (PP – PLÁSTICO), COM CONTADOR DE PONTOS, GOLEIROS COM GIRO DE 360º, COM VARÕES EMBUTIDOS PASSANTES E AMORTECIMENTO, MESA COM DIMENSÕES MÍNIMAS (A X L X P): 87 X 78 X 136 CM. CARACTERÍSTICAS DAS BOLAS: BLISTER COM 06 BOLAS DE PEBOLIM CADA BOLA COM 3,5 CM DE DIÂMETRO	GILSON GILBERTO LISE	TOTO	1,00	1.184,00	1.184,00
1	6	PAPEL SULFITE A4 COR BRANCA ALCALINO, C/ 10 PCTE DE 500 FOLHAS – 210X297MM COM GRAMATURA MINIMA DE 75G.	BELINKI E SOUZA LTDA	ITABEL	20,00	198,00	3.960,00
1	13	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, PESO APROXIMADO 260/280 GRS, DIÂMETRO 65/67 CM, COM 18 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL MICROFIBRA, MATRIZADA, 1ª LINHA APROVADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL).	BELINKI E SOUZA LTDA	PENALTY	3,00	78,70	236,10
1	14	BOLAS DE PING PONG CONFECCIONADA EM CELULÓIDE, NA COR BRANCA, FOSCA, DIÂMETRO DE 40 MM, PESO DE 2,74 G, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COM 06 (SEIS) UNIDADES. RAQUETES DE PING PONG, REVESTIDAS EM EVA DE AMBOS OS LADOS, CORES DIVERSAS. REDE DE PING PONG, MINIMO DE 15	BELINKI E SOUZA LTDA	KIT	6,00	60,00	360,00

		CM X 1,75 M, CONFECCIONADA EM PVC, EMBORRACHADA.					
1	30	QUADRO DE AVISOS REVESTIDO COM FELTRO NA COR VERDE. TOTALIZANDO 11MM PARA ALFINETAR. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. MEDIDAS: 120 CM X 90 CM. CONTENDO ACESSÓRIOS (PARAFUSOS E BUCHAS) PARA FIXAR NA PAREDE. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	BELINKI E SOUZA LTDA	STALO	2,00	249,00	498,00
1	20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 30PPM, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2400 X 600DPI- CONECTIVIDADE FLEXÍVEL- USB 2-0, WIRELESS OU ETHERNET COM SISTEMA DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, BANDEJA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR NO MÍNIMO 250 FOLHAS, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ISMAEL HENZ - ME	BVROTHER DCP2540	1,00	2.515,00	2.515,00
1	23	PROJETOR PORTÁTIL CONTRASTE 100.000:1 HD 1 HDMI 1 USB BIVOLT, COM TECNOLOGIA LED, COM PROJEÇÃO EM 3D, COM BATERIA INTEGRADA COM CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 HORAS, COM CONEXÃO A WI-FI, COM SISTEMA DE SINTONIA DE TV	ISMAEL HENZ - ME	INFOKIT SPJM70	1,00	3.090,00	3.090,00
1	1	LÁPIS DE COR INTEIRO, CX C/ 12 UNID, CORES VIVAS, BRILHANTES E SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, MINA GROSSA E MACIA DE 3,3 MM, MEDINDO 175 MM APONTADO, FABRICADO COM PIGMENTOS	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	LEONORA	25,00	13,60	340,00
1	2	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MED DE 5.5 X 2.0 X 1.0 CM	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	LEONORA	20,00	1,95	39,00
1	3	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	RED BOR	20,00	0,68	13,60
1	4	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL/PRETO, CORPO SEXTAVADO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA 1,0MM (MÉDIA), CERTIFICAÇÃO INMETRO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	BIC	5,00	39,70	198,50
1	5	COLA BRANCA 1 LITRO ADESIVO PVA	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	FRAMA	6,00	21,65	129,90
1	7	FOLHAS CONFECCIONADA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. ACONDICIONADAS EM PACOTES DE ATÉ 10 UNIDADES DE UMA SÓ COR, DEVENDO CONSTAR: COR QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO MEDIDAS MININAS DE 40X50 CM	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	MAKE +	100,00	2,15	215,00
1	8	COLA GLITTER COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. CONSERVANTE BENZOTIAZOL E GLITTER. MÍNIMO 35GR.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	ACRILEX	30,00	4,20	126,00
1	9	PINCEL ATÔMICO, Nº 1100 P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. COLORIDO	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	PILOT	30,00	4,75	142,50
1	10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45MT COMPOSIÇÃO: PROLIPROPILENO E FORTE PODER DE ADESÃO	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	ADELBRAS	50,00	3,25	162,50
1	11	MARCA TEXTO, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	JOCAR	20,00	2,25	45,00
1	16	JOGO DE CARTAS DE BARALHO TIPO UNO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 7 ANOS, NÚMERO DE JOGADORES PODE VARIAR ENTRE 2 E 10 PESSOAS BARALHO COMPOSTO POR 108 CARTAS, 19 AZUIS - 0 A 9, 19 VERDES - 0 A 9, 19 VERMELHAS - 0 A 9, 19 AMARELAS - 0 A 9, 8 CARTAS COMPRA "DUAS CARTAS"- 02 DE CADA COR, 8 CARTAS INVERTE-2 DE CADA COR, 4 CARTAS MUDA DE COR, 4 CARTAS MUDA DE COR E COMPRA 4 CARTAS, MATERIAL CARTONADO.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	COPAG	12,00	13,85	166,20
1	17	JOGO DE DAMAS 20 X 20CM - JOGO, COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM M.D.F., PINTADO COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, COM SERIGRAFIA AZUL ULTRAVIOLETA ATÓXICA FORMANDO CASAS CLARAS E ESCURAS, MEDINDO 20 X 20 CM. 24 PEÇAS (12 PEÇAS CLARAS E 12 PEÇAS ESCURAS) DE PLÁSTICO COM 2,5CM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO GRAMPEADO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	CARLU	6,00	54,70	328,20
1	18	PEN DRIVE: CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 32 GIGABYTES INTERFACE: USB 2.0 VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA: 10MB/S E GRAVAÇÃO 05MB/S COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, VISTA, XP, 2000, MAC E LINUX. MODELO: NÃO RETRÁTIL.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	SANDISK	4,00	36,60	146,40
1	21	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL FLIP 4 - 16W USB À PROVA DE ÁGUA. BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL DE 3.000 MAH, QUE OFERECE 12 HORAS CONTÍNUAS DE ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE. COM MATERIAIS TÊXTEIS DURÁVEIS E À PROVA DÁGUA, COM DIMENSÕES LARGURA 6.6 CM, ALTURA 17.5 CM E PROFUNDIDADE 6.6 CM, PESO DO PRODUTO 524 GRAMAS.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	JBL	1,00	595,00	595,00
1	26	BEBEDOUROS DE PRESSÃO COLUNA CONJUGADO COM GABINETE SEM EMENDAS, EM AÇO INOX OU AÇO ELETROZINCADO BRANCO, OFERECENDO MAIS VIDA ÚTIL AO PRODUTO, BASE PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, PIA EM AÇO INOX POLIDO, TORNEIRAS PARA COPO E JATO CROMADAS, COM REGULAGEM DE JATO D´ÁGUA, CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM AÇO INOX 304, SERPENTINA EM AÇO INOX LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO RESERVATÓRIO, EEFRIGERADO POR COMPRESSOR, CONTROLADOR DE TEMPERATURA ENTRE 4 E 15ºC, COM SETE NÍVEIS DE TEMPERATURA, SISTEMA INTERNO DE FILTRAÇÃO, COM 3 ETAPAS DE FILTRAGEM, VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS OU MÁXIMO 6 MESES MEDINDO ALTURA: 1130MM LARGURA: 690MM PROFUNDIDADE: 365MM,PESO: 16,7KG POTÊNCIA: 154W VOLTAGEM: 127V CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 6 L/H (AMBIENTES A 25°C) RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: 3,6 LITROS PODENDO SER BRANCO OU INOX	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	HIZA	2,00	909,00	1.818,00
1	12	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO APROXIMADO 400/450 GRS, DIÂMETRO 68/70 CM, COM 32 GOMOS COSTURADOS, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MIOLO SLIPSISTEM E MIOLO REMOVÍVEL, COSTURADA A MÃO	CLAUDINA COMIRAN-ME	PENALTY	3,00	69,90	209,70
1	15	JOGO DE XADREZ: TABULEIRO COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, SERIGRAFADO NA COR AZUL ULTRAVIOLETA ATÓXICA OS QUADRANTES DO JOGO (CASA CLARA E CASA ESCURA), MEDINDO 30X30 CM. PEÇAS DO JOGO EM PLÁSTICO E ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO.	CLAUDINA COMIRAN-ME	PAIS E FILHOS	4,00	49,70	198,80

1	22	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO 24000 BTU 220V BIFÁSICO. INSTALADOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA	CLAUDINA COMIRAN-ME	ELECTROLUX	1,00	3.530,00	3.530,00
1	32	CORTINA EM TECIDO DE LINHO MEDINDO 2 METROS DE ALTURA POR 4,50 METROS DE LARGURA NA COR BRANCA OU BEGE PARA VARÃO	CLAUDINA COMIRAN-ME	BAND VEST	6,00	470,00	2.820,00
1	19	NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I3 COM MÍNIMO 4 GB DE MEMÓRIA RAM, NO MÍNIMO 1TB DE HD, TELA LED FULL HD 15.6" WINDOWS 10 – PRETO	C.SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA -ME	DELL L15-3567-D10P	2,00	3.040,00	6.080,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	10.140,00
GILSON GILBERTO LISE	5.325,00
BELINKI E SOUZA LTDA	5.054,10
ISMAEL HENZ - ME	5.605,00
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	4.465,80
CLAUDINA COMIRAN-ME	6.758,50
C.SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA -ME	6.080,00

Salto do Lontra, 05 de fevereiro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EB7FE8D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº'S 17/2019, 18/2019, 19/2019 E 20/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME – CNPJ nº 07.703.592/0001-57**

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	UNID.	Computador (Desktop-básico) completo. Especificações mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador mínimo Intel Core I5, AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 1000 gigabytes; memória RAM de 8 (oito) gigabytes, em 2 (dois) módulos idênticos de 4 gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org, organismo que define padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10PRO (64 bits) original; fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	INT – P5	4.880,00	29.282,40
2	2	UNID.	Computador (Desktop-básico) completo. Especificações mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador mínimo Intel Core I7, AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 1000 gigabytes; memória RAM de 8 (oito) gigabytes, em 2 (dois) módulos idênticos de 4 gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; possuir placa de vídeo OFF-BOARD dedicada de no mínimo 2GB 128 bits, fonte de no mínimo 400 Watts real, a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org, organismo que define padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10PRO (64 bits) original; fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	INT – P7	5.985,00	11.970,00
Valor total do fornecedor: R$ 41.252,40 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).						

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 04/02/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 01/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **JUV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ nº 30.915.834/0001-98**

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	4	UNID.	Computador (Desktop-básico) CPU completo. Especificações mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador mínimo Intel Core I7, AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 1000 gigabytes; memória RAM de 8 (oito) gigabytes, em 2 (dois) módulos idênticos de 4 gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; possuir placa de vídeo OFF-BOARD dedicada de no mínimo 2GB 128 bits, fonte de no mínimo 400 Watts real, a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org, organismo que define padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; interfaces de rede 10/100/1000 e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10PRO (64 bits) original; fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete deverá funcionar na vertical ou horizontal; o equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	CASEMAL	5.600,00	22.400,00
7	12	UNID.	Impressora laser (comum). Especificações mínimas: que o equipamento esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200X1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/1000 ethernet e Wi-Fi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	HP LASERJET PRO M426DW	2.130,00	25.560,00
Valor total do fornecedor: R$ 47.960,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).						

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 04/02/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 01/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP – CNPJ nº 11.507.711/0001-73**

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	15	UNID.	Computador (Desktop-básico) CPU completo. Especificações mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador mínimo Intel Core I3, AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes; memória RAM de 4 (quatro) gigabytes, em 1 (um) módulo de 4 gigabytes, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org, organismo que define padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; interfaces de rede 10/100/1000 e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10PRO (64 bits) original; fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete deverá funcionar na vertical ou horizontal; o equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	LETECH HT AMD	2.610,00	39.150,00

Valor total do fornecedor: R$ 39.150,00 (Trinta e nove mil, cento e cinquenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 04/02/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 01/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **PILATTI & ZANCANARO LTDA – ME – CNPJ nº 11.549.362/0001-52**

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	17	UNID.	Computador (Desktop-básico) completo. Especificações mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador mínimo Intel Core I3, AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes; memória RAM de 4 (quatro) gigabytes, em 1 (um) módulo de 4 gigabytes, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org, organismo que define padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10PRO (64 bits) original; fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	EASYPC	2.970,00	50.490,00
4	8	UNID.	Computador (Desktop-básico) CPU completo. Especificações mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador mínimo Intel Core I5, AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 1000 gigabytes; memória RAM de 8 (oito) gigabytes, em 2 (dois) módulos idênticos de 4 gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org, organismo que define padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; interfaces de rede 10/100/1000 e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10PRO (64 bits) original; fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete deverá funcionar na vertical ou horizontal; o equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	EASYPC	3.420,00	27.360,00
Valor total do fornecedor: R$ 77.850,00 (Setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).						

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 04/02/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 01/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:5E66A642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR E PEDAGOGO N. 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2019

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018, homologado pelo Edital 02/2018, faz saber que ficam os abaixo-relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, as 13:30 horas do dia 07 de fevereiro de 2019, munidos de documentos, conforme item 8.3.5 do Edital 02/2018.

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: CMEI VÓ LUIZA

Class	Nome	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Titulação Mestrado	Titulação Mais de uma Pós-graduação	Titulação Uma Pós graduação	Licenciatura Plena acrescida do curso de Magistério	Tempo de Serviço na função	Cursos na área de educação	Pontuação Obtida
5º	Amelia Turczen	022	08/05/1985	00	60	-	-	10	20	90
6º	Janaina de Lara	124	02/12/1989	00	60	-	-	10	20	90

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MIGUEL MAIA

Class	Nome	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Titulação Mestrado	Titulação Mais de uma Pós-graduação	Titulação Uma Pós graduação	Licenciatura Plena acrescida do curso de Magistério	Tempo de Serviço na função	Cursos na área de educação	Pontuação Obtida
5º	Edejane Venski Machado	150	09/12/1996	00	00	00	40	0	20	60
6º	Elizangela Tratch Carriel	053	23/01/1983	00	00	50	-	-	-	50

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA ANITA

Class	Nome	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Titulação Mestrado	Titulação Mais de uma Pós-graduação	Titulação Uma Pós graduação	Licenciatura Plena acrescida do curso de Magistério	Tempo de Serviço na função	Cursos na área de educação	Pontuação Obtida
8º	Pricila de Oliveira	095	22/07/1979	00	60	-	-	4	20	84
9º	Lucimara do Rocio Rocha	038	13/08/1981	00	60	-	-	4	20	84

10º	Marlei dos Santos	040	21/06/1988	00	60	-	-	2	20	82
11º	Andréia korobinski	033	05/12/1975	00	60	-	-	4	16	80
12º	Luiz Fernando Seguro	140	10/12/1991	00	60	-	-	0	20	80

Turvo-PR, 05 de fevereiro de 2019

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:60DA38CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
EDITAL Nº 006/2019

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar(em) a respectiva contratação:

CARGO: **AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	MAT	LP	PE	Classificação
002753	DAIANE MACHADO CARDOSO	12/06/1996	24,00	10,00	10,00	6,00	50,00	2º

Art. 2º - O(s) candidato(s) acima descrito(s) deverá(ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:A31E5951



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - CONSOLIDADO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PR (PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO)
EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º SEMESTRE DEMONSTRATIVO C PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado - Consolidado
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo e Poder Legislativo)
CNPJ: 76950062000126
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.345.676,09	1.363.394,74	1.248.201,55	1.259.004,71	1.257.762,00	1.281.712,44	1.273.125,31	1.363.789,30	1.355.805,75	1.357.243,38	1.326.553,70	2.417.849,34	16.850.118,31	0,00
Pessoal Ativo	1.255.535,09	1.265.576,92	1.154.292,72	1.165.095,88	1.163.853,17	1.187.803,61	1.179.216,48	1.269.880,47	1.261.896,92	1.265.348,08	1.234.657,71	2.246.710,74	15.649.867,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.036.300,88	1.038.943,70	945.753,59	956.193,80	954.604,68	970.253,18	968.564,96	1.020.982,70	1.034.031,95	1.027.102,26	999.942,13	1.826.875,45	12.779.549,28	0,00
Obrigações Patronais	219.234,21	226.633,22	208.539,13	208.902,08	209.248,49	217.550,43	210.651,52	248.897,77	227.864,97	238.245,82	234.715,58	419.835,29	2.870.318,51	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	77.489,00	85.165,82	81.256,83	81.256,83	81.256,83	81.256,83	81.256,83	81.256,83	81.256,83	79.243,30	79.243,30	158.486,60	1.048.425,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	51.074,49	56.920,34	53.976,37	53.976,37	53.976,37	53.976,37	53.976,37	53.976,37	53.976,37	53.976,37	53.976,37	107.952,74	701.734,90	0,00
Pensões	26.414,51	28.245,48	27.280,46	27.280,46	27.280,46	27.280,46	27.280,46	27.280,46	27.280,46	25.266,93	25.266,93	50.533,86	346.690,93	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	12.652,00	12.652,00	12.652,00	12.652,00	12.652,00	12.652,00	12.652,00	12.652,00	12.652,00	12.652,00	12.652,69	12.652,00	151.824,69	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	36.636,31	28.448,08	4.390,74	22.760,03	18.001,64	12.251,48	13.015,64	4.326,53	34.017,64	13.906,60	6.484,34	2.759,49	196.998,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	36.636,31	28.448,08	4.390,74	22.760,03	18.001,64	12.251,48	13.015,64	4.326,53	34.017,64	13.906,60	6.484,34	2.759,49	196.998,52	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.309.039,78	1.334.946,66	1.243.810,81	1.236.244,68	1.239.760,36	1.269.460,96	1.260.109,67	1.359.462,77	1.321.788,11	1.343.336,78	1.320.069,36	2.415.089,85	16.653.119,79	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	31.539.306,52	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	650.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	30.889.306,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	17.591.050,04	56,95
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.437.583,91	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.515.704,71	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.593.825,52	54,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	O referido relatório demonstra que as Despesas com Pessoal totalizaram R$17.591.050,04, atingindo o índice 56,95% , da Receita Corrente Líquida Ajustada, ficando abaixo do limite máximo, conforme incisos I, II e II, Art. 20 da LRF 101/2000.

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral			
Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.078.144,28	3.030.704,51	3.521.492,16
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.078.144,28	3.030.704,51	3.503.789,82
Empréstimos	0,00	0,00	424.220,66
Internos	0,00	0,00	424.220,66
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.078.144,28	3.030.704,51	3.079.569,16
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.464.211,65	1.416.771,88	1.430.928,22
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	1.613.932,63	1.613.932,63	1.648.640,94
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	17.702,34
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.488.617,60	5.300.216,50	1.577.534,30
Disponibilidade de Caixa	2.488.617,60	5.300.216,50	1.577.534,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.573.749,39	6.322.985,86	3.223.500,47
(-) Restos a Pagar Processados	85.131,79	1.022.769,36	1.645.966,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	589.526,68	-2.269.511,99	1.943.957,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.001.069,53	31.055.497,77	31.539.306,52
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	10,26	9,76	11,17
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	1,97	-7,31	6,16
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	36.001.283,44	37.266.597,32	37.847.167,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	32.401.155,09	33.539.937,59	34.062.451,04

Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	13.639,10	100.521,90	97.352,01
RP Não-Processados	1.050.390,70	409.381,23	1.553.538,13
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	No relatório da Dívida Consolidada Líquida foi demonstrado saldo final de R$ 1.943.957,86, atingindo 6,16% da receita corrente líquida, ficando abaixo do limite definido pelo Senado Federal.

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite**											
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**			**Exercício do Terceiro Período Seguinte**		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**			**Terceiro Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**	**Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b - d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f - a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i - a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro – Municípios Semestral

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	**Trajetória de Retorno ao Limite**																							
	2001 - 3º Quadrimestre		**2002 - Quadrimestre**		**2003 - Quadrimestre**		**2004 - Quadrimestre**		**2005 - Quadrimestre**		**2006 - Quadrimestre**		**2007 - Quadrimestre**		**2008 - Quadrimestre**		**2009 - Quadrimestre**		**2010 - Quadrimestre**		**2011 - Quadrimestre**		**2012 - Quadrimestre**	
	DCL Excedente Redutor	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**
Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	- - -	-	- - -	-	- - -	-	- - -	-	- - -	-	- - -	-	- - -	-	- - -	-	- - -	-	- - -	-	- - -	-	- - -	-
% da DCL sobre a RCL																								

	2013 - Quadrimestre		**2014 - Quadrimestre**		**2015 - Quadrimestre**		**2016 - Quadrimestre**																	
	1º 2º 3º	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**																
Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	- - -	-	- - -	-	- - -	-	- - -	-																
% da DCL sobre a RCL																								

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2018
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral			
Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.001.069,53	31.055.497,77	31.559.306,52
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.600.235,30	6.832.209,51	6.938.647,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.940.211,77	6.148.988,56	6.244.782,69
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	O município não concedeu garantias no exercício de 2018.

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral		
Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	424.220,66	424.220,66
Interna	424.220,66	424.220,66
Empréstimos	424.220,66	424.220,66
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	424.220,66		424.220,66

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral		
Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.539.306,52	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	424.220,66	1,35
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.046.289,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.541.660,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.207.751,46	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral		
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	48.864,65	3.079.569,16
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	14.156,34	1.430.928,22
FGTS	34.708,31	1.648.640,94
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	No exercício de 2018 o município obteve receita de operação de crédito no valor de R$424.220,66, atingindo 1,35% da Receita Corrente Líquida.

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar									
Disponibilidade de Caixa	**Disponibilidade de Caixa**								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.132.287,56	0,00	589.657,71	170.548,57	97.352,01	0,00	2.274.729,27	1.358.635,74	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.517,94	0,00	28.205,96	0,00	0,00	0,00	-26.688,02	275.606,53	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	48.107,81	0,00	47.779,15	0,00	0,00	0,00	328,66	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	40.803,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.803,22	39.835,69	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	429.901,93	0,00	2.750,49	0,00	0,00	0,00	427.151,44	305.592,75	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	46.387,62	0,00	400.311,33	0,00	0,00	0,00	-353.923,71	27.444,01	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	857.696,08	0,00	51.074,37	0,00	0,00	0,00	806.621,71	20.204,47	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	64.091,49	0,00	2.354,25	0,00	0,00	0,00	61.737,24	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	639,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639,42	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.643.142,05	0,00	57.182,16	170.548,57	97.352,01	0,00	1.318.059,31	689.952,29	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	88.273,19	30.964,97	1.025.343,49	9.346,22	0,00	0,00	-977.381,49	15.007,60	0,00
Recursos Ordinários	88.273,19	30.964,97	1.025.343,49	9.346,22	0,00	0,00	-977.381,49	15.007,60	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.220.560,75	30.964,97	1.615.001,20	179.894,79	97.352,01	0,00	1.297.347,78	1.373.643,34	0,00

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Foi inscrito no exercício de 2018 o valor R$ 1.373.643,34 em restos a pagar não processados e R$ 1.297.347,734, sendo qur R$ 1.197.347,78, consta de saldo de disponibilidade de caixa.

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral	
Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	31.539.306,52
Receita Corrente Líquida Ajustada	30.889.306,52

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral		
Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.591.050,04	56,95
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	18.437.583,91	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.515.704,71	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.593.825,52	54,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral		
Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	**Saldo Exercício até o Segundo Semestre**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-2.269.511,99	1.943.957,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.266.957,32	37.847.167,82

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral		
Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	**Saldo Exercício até o Segundo Semestre**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.832.209,51	6.938.647,43

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	424.220,66	1,35
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.046.289,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.207.751,46	7,00

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.373.643,34	1.297.347,78

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	O referido relatório demonstra que as Despesas com Pessoal totalizaram R$17.591.050,04, atingindo o índice 56,95% , da Receita Corrente Líquida Ajustada, ficando anaixo do limite máximo, conforme incisos I, II e II, Art. 20 da LRF 101/2000.No relatório da Dívida Consolidada Líquida foi demonstrado saldo final de R$1.943.957,86, atingindo 6,16% da receita corrente líquida, ficando abaixo do limite definido pelo Senado Federal.O município não concedeu garantias no exercício de 2018.No exercício de 2018 o município obteve receita de operação de crédito no valor de R$ 424.220,66, atingindo 1,35% da Receita Corrente Líquida.Foi inscrito no exercício de 2018 o valor R$ 1.373.643,34 em restos a pagar não processados e R$1.297.347,734, sendo que R$ 1.197.347,78, consta de saldo de disponibilidade de caixa.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

LUCIMAR ADAMI CAFISSO
Contador(a)

KLEYTON LUIS LEME CRACCO
Controle Interno

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A5F841CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL CONCURSO 001 2018

EDITAL Nº 03/2019
HOMOLOGAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
A Prefeita Municipal de Goioxim, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas no edital nº 01/2018, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO FINAL**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no anexo único deste edital a **HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme disposição do edital de abertura nº 01/2018.

Art. 2º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goioxim-PR, 05 de fevereiro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

ANEXO ÚNICO
EDITAL Nº 03/2019
HOMOLOGAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

INSC	NOME	OBJ	PRAT	TIT	FINAL	CLASS	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
67040	DILVANE APARECIDA PACHECO	88.00			88.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/1996	10.00	10.00	20.00	48.00
65900	ADRIANA DE LIMA DE CHAVES	84.00			84.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/05/1984	10.00	10.00	12.00	52.00
66315	DILCLEIA APARECIDA RAVANELO CAMARGO	84.00			84.00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/02/1982	10.00	10.00	16.00	48.00
66252	CARINA APARECIDA DA CRUZ	78.00			78.00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/09/1994	10.00	4.00	12.00	52.00
66177	JHENIFFER SUELEN PIRES	74.00			74.00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/01/1991	8.00	6.00	8.00	52.00
66876	VALDERAN PEDROSO	74.00			74.00	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/09/1983	8.00	6.00	12.00	48.00
64548	MARCIELE DE FATIMA CALDAS	74.00			74.00	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/03/1997	8.00	6.00	16.00	44.00
66733	ELAINE APARECIDA ROTHERMEL	72.00			72.00	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/06/1988	8.00	4.00	12.00	48.00
65555	ELIANE LEMES DE OLIVEIRA	72.00			72.00	9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/01/1990	8.00	4.00	16.00	44.00
66334	FRANCISCO ROBERTO RAVANELO	72.00			72.00	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/02/2000	6.00	10.00	12.00	44.00
66265	MARIA EDUARDA TAFARELO	70.00			70.00	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/05/1998	10.00	4.00	8.00	48.00
66449	JANAINA DE PAULA CARVALHO	70.00			70.00	12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/05/1995	10.00	8.00	12.00	40.00
66099	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	68.00			68.00	13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/08/1984	8.00	4.00	8.00	48.00
65824	MATHEUS HENRIQUE TEIXEIRA	64.00			64.00	14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/12/1999	4.00	8.00	16.00	36.00
66191	ROSANGELA TERESINHA DOS SANTOS BATISTA	64.00			64.00	15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/10/1970	8.00	8.00	16.00	32.00
64601	LEDIANE MARTINS	62.00			62.00	16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/03/1991	8.00	6.00	12.00	36.00
65015	ELIZEIA CARVALHO MARCONDES	60.00			60.00	17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/09/1984	10.00	6.00	4.00	40.00
65956	MARIA LINDAMIR FERREIRA RAVANELO RAMOS	50.00			50.00	18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/05/1972	0.00	10.00	12.00	28.00
64394	VERIDIANA SCHADECK DE GOES	82.00			82.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GRINCOLANDIA	10/07/1991	10.00	8.00	12.00	52.00
66843	ROMELI TIAGO SCHADECK	80.00			80.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GRINCOLANDIA	14/12/1988	10.00	10.00	8.00	52.00
64369	MARCOS ADRIANO DA ROCHA QUIRINO	74.00			74.00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GRINCOLANDIA	14/09/1997	8.00	10.00	8.00	48.00
65173	NATAN QUIRINO CAETANO	60.00			60.00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GRINCOLANDIA	21/08/1999	8.00	4.00	20.00	28.00
66279	ALEXANDRE BALDUINO SOARES	64.00			64.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHALZINHO	29/06/1998	6.00	6.00	8.00	44.00
67217	ALINE APARECIDA ROSA	62.00			62.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHALZINHO	31/12/1999	10.00	4.00	8.00	40.00
64379	EDICLEIA MARIA SLUSARSKI	60.00			60.00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHALZINHO	18/03/1995	8.00	4.00	8.00	40.00
65236	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	60.00			60.00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHALZINHO	19/02/1995	10.00	6.00	8.00	36.00
65570	DELIA APARECIDA BONIFÁCIO	58.00			58.00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHALZINHO	24/10/1987	6.00	4.00	4.00	44.00
67454	JULIANE IUNG	58.00			58.00	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHALZINHO	25/12/1993	8.00	6.00	8.00	36.00
65543	MAUCIANO DOS SANTOS FRAGOSO	58.00			58.00	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHALZINHO	08/09/1997	8.00	6.00	12.00	32.00
65031	ADAIR JOSE ALMEIDA MELO	88.00			88.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RINCÃO DO BICHO	11/04/1974	10.00	10.00	20.00	48.00
66418	FELIPE BARANZELLI	84.00			84.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RINCÃO DO BICHO	06/08/1991	10.00	10.00	20.00	44.00
66824	LETICIA WANSCHER DELGADO	84.00			84.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO PEDRO	12/01/2000	10.00	6.00	12.00	56.00
65637	DOUGLAS VICENTE ONOFRE	70.00			70.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO PEDRO	17/01/1998	8.00	6.00	4.00	52.00
64988	LIDIANE DA SILVA	66.00			66.00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO PEDRO	15/09/1992	10.00	8.00	8.00	40.00
67250	ROSILDA DE FÁTIMA DE FREITAS FERREIRA	54.00			54.00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO PEDRO	16/02/1975	6.00	4.00	8.00	36.00
67251	VALMIR ROZA	78.00			78.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - WAGNER	01/10/1975	8.00	10.00	16.00	44.00
64989	DAMARES LUCIANE DA SILVA BUREI	72.00			72.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - WAGNER	15/12/1988	8.00	8.00	12.00	44.00
66515	PATRÍCIA DUTRA	72.00			72.00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - WAGNER	24/06/1995	8.00	8.00	16.00	40.00
64571	MARIA LEONÇA RAIMUNDO	66.00			66.00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - WAGNER	04/07/1975	6.00	4.00	8.00	48.00
65583	KLEYTON STEFANOSKI	62.00			62.00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - WAGNER	09/12/1999	8.00	10.00	4.00	40.00
65730	CLEIDE APARECIDA DA SILVA	60.00			60.00	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - WAGNER	12/10/1990	4.00	4.00	12.00	40.00
65994	JOICE LUANA ROCHA	60.00			60.00	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - WAGNER	08/04/2000	8.00	4.00	12.00	36.00
66846	ALAN DIEVERSON LEMES	58.00			58.00	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - WAGNER	07/11/1999	6.00	8.00	12.00	32.00
66064	LUANA CATARINE ROARO DUARTE	50.00			50.00	9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - WAGNER	27/09/2000	8.00	2.00	4.00	36.00
65376	DAIANE DE FÁTIMA FERREIRA	98.00			98.00	1	AGENTE DE ENDEMIAS	06/01/1991	8.00	10.00	20.00	60.00
64504	JOSÉ MARCOS TRACZ	92.00			92.00	2	AGENTE DE ENDEMIAS	25/08/1996	10.00	10.00	20.00	52.00
64386	GILSON KRISIAKI	80.00			80.00	3	AGENTE DE ENDEMIAS	25/12/1989	6.00	10.00	12.00	52.00
65522	CELIA KATRUCHA	78.00			78.00	4	AGENTE DE ENDEMIAS	21/05/1978	6.00	8.00	12.00	52.00
65304	JOSEMAR DE CARVALHO	70.00			70.00	5	AGENTE DE ENDEMIAS	08/02/1984	8.00	10.00	12.00	40.00
64500	FLAVIA APARECIDA DA CRUZ	66.00			66.00	6	AGENTE DE ENDEMIAS	04/10/1998	8.00	6.00	12.00	40.00
65717	ELIANE POTULSKI	66.00			66.00	7	AGENTE DE ENDEMIAS	25/12/1996	8.00	10.00	8.00	40.00
64433	VANESSA FERRAZ DE LIMA	66.00			66.00	8	AGENTE DE ENDEMIAS	14/08/1998	10.00	8.00	12.00	36.00
65999	MARIA GORETI NASCIMENTO PRESTES	64.00			64.00	9	AGENTE DE ENDEMIAS	02/08/1985	10.00	2.00	12.00	40.00
67405	VALDINEI AGNER DE CASTRO	62.00			62.00	10	AGENTE DE ENDEMIAS	16/04/1998	10.00	8.00	4.00	40.00
67045	MARIA APARECIDA TAUSCHER DA SILVA	62.00			62.00	11	AGENTE DE ENDEMIAS	06/07/1984	10.00	4.00	12.00	36.00
66189	JEAN LUIZ BATISTA	62.00			62.00	12	AGENTE DE ENDEMIAS	04/12/1997	10.00	4.00	12.00	36.00
65588	MAILTON CORDEIRO DOS SANTOS	62.00			62.00	13	AGENTE DE ENDEMIAS	12/10/1999	6.00	8.00	20.00	28.00
66294	PRICILA DUTRA	58.00			58.00	14	AGENTE DE ENDEMIAS	29/04/1992	6.00	4.00	12.00	36.00
65734	RICARDO DE PAULA RIBAS	58.00			58.00	15	AGENTE DE ENDEMIAS	17/06/1990	8.00	6.00	12.00	32.00
66817	NILSON DE CHAVES	58.00			58.00	16	AGENTE DE ENDEMIAS	21/02/1975	8.00	10.00	16.00	24.00

67340	JOSIANE LOURENÇA	56.00			56.00	17	AGENTE DE ENDEMIAS	04/08/1990	10.00	2.00	4.00	40.00
67135	RUBENS CORDEIRO RODRIGUES	52.00			52.00	18	AGENTE DE ENDEMIAS	21/04/1997	6.00	6.00	8.00	32.00
64420	GILBERTO SILVEIRA DA SILVA	50.00			50.00	19	AGENTE DE ENDEMIAS	02/07/1975	6.00	4.00	4.00	36.00
66495	LARISSA DOS SANTOS	50.00			50.00	20	AGENTE DE ENDEMIAS	05/11/1996	6.00	0.00	12.00	32.00
66826	AMILTON DOS SANTOS CARVALHO	50.00			50.00	21	AGENTE DE ENDEMIAS	10/11/1993	8.00	6.00	12.00	24.00
65281	ANDRESSA LANGE	76.00			76.00	1	ASSISTENTE SOCIAL	03/03/1987	4.00	8.00	16.00	48.00
66915	ANGELA FABIANE CAGNINI	72.00			72.00	2	ASSISTENTE SOCIAL	16/08/1990	10.00	10.00	12.00	40.00
65690	SABRINA FRANÇA	70.00			70.00	3	ASSISTENTE SOCIAL	13/12/1997	10.00	8.00	4.00	48.00
66357	ANA CLAUDIA SOARES FABIANE	58.00			58.00	4	ASSISTENTE SOCIAL	10/06/1966	8.00	6.00	12.00	32.00
66736	JULIANE APARECIDA FERRAZ ROSA COELHO	56.00			56.00	5	ASSISTENTE SOCIAL	20/06/1989	4.00	8.00	8.00	36.00
64375	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	52.00			52.00	6	ASSISTENTE SOCIAL	18/11/1991	2.00	6.00	4.00	40.00
64393	DILVANE APARECIDA PACHECO	52.00			52.00	7	ASSISTENTE SOCIAL	01/08/1996	2.00	10.00	8.00	32.00
65919	DIANA APARECIDA DE CASTRO	50.00			50.00	8	ASSISTENTE SOCIAL	16/11/1986	8.00	2.00	8.00	32.00
64475	FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI	68.00			68.00	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/05/1985	6.00	6.00	8.00	48.00
65287	EDIVANE DE LIMA KATRUCHA	64.00			64.00	2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/1995	8.00	8.00	12.00	36.00
65450	CLEYTON JUNIOR VIANA	56.00			56.00	3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/12/1999	6.00	10.00	4.00	36.00
67301	ADAIANA ALMEIDA MELO	54.00			54.00	4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/07/1987	8.00	6.00	4.00	36.00
65998	ANDRESSA RAVANELO	54.00			54.00	5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/03/2000	8.00	6.00	8.00	32.00
65641	CLECIELE RIBAS DA CRUZ	54.00			54.00	6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/12/1991	8.00	10.00	4.00	32.00
65585	GISELI DE SOUZA NAUMIUK	54.00			54.00	7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/02/1997	8.00	6.00	12.00	28.00
64399	PATRICIA APARECIDA OLIVEIRA	54.00			54.00	8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/12/1999	4.00	10.00	16.00	24.00
65347	HIGOR FARIA DA SILVA	52.00			52.00	9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/03/1994	2.00	6.00	8.00	36.00
64408	ALINE CRISTINA MACHADO	50.00			50.00	10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/01/1996	6.00	0.00	8.00	36.00
66307	ANA PAULA DE SOUZA	50.00			50.00	11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/06/1997	6.00	4.00	8.00	32.00
66298	CARLOS EDUARDO GUTERVIL	50.00			50.00	12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2002	6.00	8.00	8.00	28.00
67341	CIRO CEZAR SANTOS	84.00			84.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA	16/10/1980	6.00	10.00	16.00	52.00
65467	NEUMAR DE OLIVEIRA	74.00			74.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA	10/07/1981	8.00	10.00	12.00	44.00
65567	JACKERSON LUIZ BATISTA	72.00			72.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA	31/10/1989	4.00	8.00	12.00	48.00
67256	CLAITON BERLET MACHADO	64.00			64.00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA	08/07/1986	10.00	10.00	12.00	32.00
66217	FLAMARION ALVES RODRIGUES	60.00			60.00	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA	17/09/1961	2.00	10.00	8.00	40.00
67238	AILSON FERREIRA DE FREITAS	56.00			56.00	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA	15/05/2000	8.00	8.00	4.00	36.00
65468	ARIOVALDO DE ALMEIDA	56.00			56.00	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA	06/09/1966	4.00	4.00	12.00	36.00
65755	JOSE VALDECIR MACHADO	56.00			56.00	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA	13/08/1988	6.00	6.00	12.00	32.00
64374	FABIANA FATIMA DOS SANTOS	82.00			82.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - PINHALZINHO	25/09/1998	10.00	8.00	16.00	48.00
66244	GEOVANE GONÇALVES DOS SANTOS	70.00			70.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - PINHALZINHO	05/08/1995	6.00	8.00	8.00	48.00
66364	DIRENE DE ALMEIDA FERREIRA	64.00			64.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - PINHALZINHO	03/04/1987	8.00	4.00	4.00	48.00
66242	ANA PAULA PEREIRA	64.00			64.00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - PINHALZINHO	13/11/1999	6.00	2.00	8.00	48.00
65814	MARIA ROSA DE SOUZA DE LIMA DA SILVA	64.00			64.00	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - PINHALZINHO	22/08/1996	8.00	0.00	12.00	44.00
67321	TATIANE DO NASCIMENTO DE LIMA	58.00			58.00	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - PINHALZINHO	06/10/2000	6.00	0.00	8.00	44.00
66175	ORLEI DE LIMA RAMOS	50.00			50.00	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - PINHALZINHO	18/04/1997	4.00	6.00	4.00	36.00
65077	HELLEN NAYANE SILVERIO	82.00			82.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	04/01/2000	10.00	4.00	16.00	52.00
64508	MARILZA KOWALCZYK	82.00			82.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	09/11/1996	8.00	6.00	16.00	52.00
65059	MARIZA DE FATIMA DUARTE	82.00			82.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	23/02/1971	6.00	8.00	16.00	52.00
67294	ALINE LUCIELE DOS SANTOS	80.00			80.00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	19/02/2000	8.00	8.00	8.00	56.00
64472	EDINA APARECIDA FERREIRA RATES	78.00			78.00	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	16/03/1985	6.00	8.00	12.00	52.00
64349	ALINE SOARES BARBOSA	78.00			78.00	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	21/06/1999	4.00	10.00	12.00	52.00
64586	SANDRA MARA RAVANELO	78.00			78.00	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	05/11/1987	8.00	10.00	12.00	48.00
64413	EDILAINE CARVALHO MUZIKA	76.00			76.00	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	28/01/1987	8.00	4.00	8.00	56.00
67128	MARIA DE LOURDESCHAVES	76.00			76.00	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	23/01/1988	6.00	10.00	8.00	52.00
65533	KEILA APARECIDA MARCONDES DIDUIR SYDOR	72.00			72.00	10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	31/10/1990	6.00	6.00	8.00	52.00
64596	CLERIS LISBOA BASTOS	72.00			72.00	11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	16/09/1990	4.00	4.00	12.00	52.00
64502	JULIANA KOWALCZYK	72.00			72.00	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	28/12/2000	4.00	4.00	12.00	52.00
65773	TEREZINHA APARECIDA DOMINGUES	70.00			70.00	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	04/06/1977	4.00	6.00	8.00	52.00
66378	BEATRIZ DO NASCIMENTO FERREIRA	70.00			70.00	14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	10/05/1988	4.00	6.00	8.00	52.00
67252	JAQUELINE SANTOS DA SILVA	70.00			70.00	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	11/02/1997	8.00	6.00	8.00	48.00
66707	MARIA MARTA DE SOUZA SILVEIRA BORGES	70.00			70.00	16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	10/04/1976	4.00	2.00	16.00	48.00
65772	LILIAN APARECIDA DA ROCHA	70.00			70.00	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	22/06/1982	4.00	2.00	16.00	48.00
67274	ELIANE DA SILVA	70.00			70.00	18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	25/10/1981	4.00	6.00	12.00	48.00
65827	BRUNA APARECIDA MOHR	70.00			70.00	19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	26/06/1996	10.00	8.00	8.00	44.00
67394	MARIZA ALVES DE QUADROS	68.00			68.00	20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	23/05/1973	8.00	4.00	8.00	48.00
66640	NOELIA PRIETO CASCO	68.00			68.00	21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	08/06/1990	4.00	4.00	16.00	44.00

66629	ROSICLEIA SANTA ANA	66.00			66.00	22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	16/07/1987	8.00	2.00	4.00	52.00
64419	ADEMILSON DE LARA	66.00			66.00	23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	19/06/1972	4.00	2.00	16.00	44.00
64970	IVANDE QUIRINO DE OLIVEIRA	66.00			66.00	24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	22/07/1982	8.00	6.00	16.00	36.00
65987	LENIR DE OLIVEIRA SOUZA	64.00			64.00	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	20/03/1984	4.00	0.00	8.00	52.00
66161	LUCIANE MARIA MACHADO	64.00			64.00	26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	25/01/1988	4.00	0.00	8.00	52.00
65439	CLAUDIETTE RATES KINSELER	64.00			64.00	27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	17/02/1987	6.00	6.00	12.00	40.00
65819	CLEONICE APARECIDA TEIXEIRA DA LUZ	62.00			62.00	28	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	12/07/1987	6.00	0.00	8.00	48.00
66304	CLAUDIELEN MOREIRA DOS SANTOS	62.00			62.00	29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	04/11/1997	6.00	4.00	4.00	48.00
66797	SOLANGE DE FATIMA GONÇALVES DA CRUZ	62.00			62.00	30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	04/06/1977	2.00	4.00	8.00	48.00
66381	FELISBINA OLIVEIRA DA SILVA	62.00			62.00	31	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	02/11/1981	4.00	2.00	12.00	44.00
64843	TATIANE DE FÁTIMA CARNEIRO	60.00			60.00	32	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	16/06/1988	0.00	4.00	4.00	52.00
64743	JANECLÉIA DA SILVA CASTRO	60.00			60.00	33	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	19/09/1990	6.00	2.00	4.00	48.00
65964	LUCIMERE RATES KUNSELER	60.00			60.00	34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	23/10/1989	6.00	6.00	0.00	48.00
66774	VALDERI DAS CHAGAS LOURENÇO	60.00			60.00	35	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	20/12/1997	6.00	6.00	4.00	44.00
66577	RENI DE FATIMA MORAES SIBERT	60.00			60.00	36	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	06/01/1970	6.00	2.00	16.00	36.00
67396	SOLANGE SANTOS DA COSTA	58.00			58.00	37	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	16/09/1997	6.00	4.00	4.00	44.00
66441	DILNEIA APARECIDA PACHECO	58.00			58.00	38	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	18/04/1988	8.00	2.00	12.00	36.00
64844	SILMARA DA LUZ CAMARGO	56.00			56.00	39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	23/05/1993	6.00	2.00	0.00	48.00
67216	EVA VALDIONE GEVULSKI	56.00			56.00	40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	24/06/1988	6.00	2.00	8.00	40.00
67253	JOSIEL BOENO CASTRO	56.00			56.00	41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	22/02/1997	6.00	2.00	12.00	36.00
67261	LUCIANI DE JESUS MARQUES DOS SANTOS	54.00			54.00	42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	28/01/1989	2.00	4.00	0.00	48.00
65276	LEIA DA SILVA DANDONI	54.00			54.00	43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	16/11/1983	4.00	2.00	4.00	44.00
64351	ROSILENE SOARES BUENO	54.00			54.00	44	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	22/09/1979	8.00	2.00	4.00	40.00
65767	TATIANE DOMINGUES CORDEIRO	52.00			52.00	45	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	28/06/1998	8.00	4.00	8.00	32.00
64388	JANETE MARCONDES PEREIRA	50.00			50.00	46	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	18/06/1987	2.00	4.00	4.00	40.00
67297	ROBERTA FARIA FERREIRA	50.00			50.00	47	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	01/08/1995	4.00	6.00	4.00	36.00
67113	EVA SOUZA DA LUZ VICENTE	88.00			88.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA - JACUTINGA	19/12/1980	6.00	10.00	16.00	56.00
64629	GISSELE FERREIRA	82.00			82.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA - JACUTINGA	03/09/1985	10.00	0.00	20.00	52.00
65034	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	78.00			78.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA - JACUTINGA	06/08/1984	6.00	8.00	12.00	52.00
64430	BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	78.00			78.00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA - JACUTINGA	27/02/1995	4.00	10.00	12.00	52.00
67140	DENISE FERREIRA RAMOS	64.00			64.00	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA - JACUTINGA	22/03/1986	8.00	4.00	4.00	48.00
66883	ANDRESSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	62.00			62.00	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA - JACUTINGA	16/08/1993	8.00	2.00	8.00	44.00
66324	CLEMACIL APARECIDA NOGUEIRA	58.00			58.00	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA - JACUTINGA	02/04/1989	6.00	8.00	4.00	40.00
66229	MARILIA FERREIRA DOS SANTOS	50.00			50.00	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA - JACUTINGA	01/05/2000	8.00	2.00	4.00	36.00
65751	ANA GEISY SOUZAB MENDES	70.00			70.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA - RINCÃO DO BICHO	24/10/2001	8.00	6.00	8.00	48.00
66159	ADRIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	68.00			68.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA - RINCÃO DO BICHO	08/07/1988	6.00	6.00	8.00	48.00
66185	MARCIA DO CARMO FERREIRA	62.00			62.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA - RINCÃO DO BICHO	04/09/1986	6.00	4.00	0.00	52.00
67181	ROSELI BELO	62.00			62.00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA - RINCÃO DO BICHO	16/01/1979	6.00	8.00	0.00	48.00
65756	CAROLINA APARECIDA DAS NEVES	62.00			62.00	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA - RINCÃO DO BICHO	20/12/1997	10.00	8.00	4.00	40.00
64770	CRISTIANE VANESSA APARECIDA CHAVES ZAAP	58.00			58.00	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA - RINCÃO DO BICHO	17/11/1997	8.00	6.00	4.00	40.00
64602	JAIRO JOSE MENEZES	74.00			74.00	1	CONTADOR	30/01/1984	8.00	10.00	12.00	44.00
64550	EDSON LUIZ PEDROSO	60.00			60.00	2	CONTADOR	05/11/1992	6.00	10.00	12.00	32.00
67228	DANIELA SEKUNDA	58.00			58.00	3	CONTADOR	18/06/1994	4.00	10.00	4.00	40.00
66502	VALDINEI BARAN	54.00			54.00	4	CONTADOR	07/08/1986	8.00	10.00	8.00	28.00
65769	RAFAEL ROBERTO DE SOUZA	52.00			52.00	5	CONTADOR	15/12/1992	10.00	10.00	4.00	28.00
67324	JOELMA LEA SOARES	50.00			50.00	1	ENFERMEIRO - PINHALZINHO	12/05/1988	4.00	10.00	4.00	32.00
65743	TIAGO IRENO CICHACZEWSKI	50.00			50.00	2	ENFERMEIRO - PINHALZINHO	16/08/1984	6.00	8.00	8.00	28.00
65760	LUCIANE APARECIDA ZAI	50.00			50.00	1	ENFERMEIRO - WAGNER	06/06/1994	4.00	10.00	4.00	32.00
65665	ROBERTO DIEGO MATOS	76.00			76.00	1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	15/10/1991	8.00	8.00	16.00	44.00
66109	RODRIGO MUZZOLON	70.00			70.00	2	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01/01/1980	4.00	10.00	16.00	40.00
64604	ISIS CAROLINE BELLE DE OLIVEIRA	64.00			64.00	3	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12/10/1993	10.00	6.00	12.00	36.00
66614	DANIEL SUEK ZANIN	64.00			64.00	4	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02/10/1990	8.00	8.00	12.00	36.00
64657	TIAGO MALAVER	64.00			64.00	5	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	15/10/1987	6.00	10.00	12.00	36.00
65736	LETÍCIA LOPES DIAS	62.00			62.00	6	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	31/10/1995	8.00	6.00	8.00	40.00
65946	CILTON RIBAS	58.00			58.00	7	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20/11/1959	4.00	10.00	16.00	28.00
67443	FERNANDO HIROSHI NAKANO	56.00			56.00	8	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	09/05/1981	6.00	10.00	8.00	32.00
65611	REGINALDO RODRIGUES CALIXTRO	56.00			56.00	9	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	04/10/1995	4.00	8.00	12.00	32.00
64345	ANDRÉ LUIZ ALVES	54.00			54.00	10	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	22/09/1988	6.00	8.00	8.00	32.00
65927	DÉCIO MIOZZO CIVIERO JUNIOR	50.00			50.00	11	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	25/01/1996	6.00	8.00	4.00	32.00
67043	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	50.00			50.00	12	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	29/08/1983	8.00	10.00	4.00	28.00
64343	NAYARA ROBERTA ALVES GONZATTI	80.00			80.00	1	ENGENHEIRO CIVIL	17/12/1994	10.00	10.00	12.00	48.00

66950	LUCIANO MATULLE	72.00			72.00	2	ENGENHEIRO CIVIL	03/08/1991	6.00	10.00	12.00	44.00
65982	NATHAN HENRIQUE DELGADO	66.00			66.00	3	ENGENHEIRO CIVIL	21/03/1996	6.00	8.00	8.00	44.00
67115	THIAGO JOSÉ DE CARVALHO	66.00			66.00	4	ENGENHEIRO CIVIL	16/12/1996	10.00	8.00	8.00	40.00
65903	DANRLEY SCHENKEL STURM	64.00			64.00	5	ENGENHEIRO CIVIL	02/08/1995	10.00	10.00	4.00	40.00
66100	MATHEUS LUIZ DA SILVA	64.00			64.00	6	ENGENHEIRO CIVIL	05/12/1985	8.00	8.00	8.00	40.00
64521	ALEXANDRE TURCZEN VELOSO DE GODOI	64.00			64.00	7	ENGENHEIRO CIVIL	15/06/1994	8.00	8.00	12.00	36.00
65640	VANESSA BUREI	62.00			62.00	8	ENGENHEIRO CIVIL	20/04/1994	8.00	10.00	4.00	40.00
65122	ANDRESSA CECCATTO	62.00			62.00	9	ENGENHEIRO CIVIL	02/08/1995	8.00	10.00	4.00	40.00
64474	HENRIQUE WAINER MICHALOVICZ	62.00			62.00	10	ENGENHEIRO CIVIL	07/07/1994	6.00	8.00	8.00	40.00
66836	MOACYR DIAS BAPTISTA NETO	62.00			62.00	11	ENGENHEIRO CIVIL	18/07/1990	4.00	10.00	8.00	40.00
65709	VINÍCIUS GROLLI	62.00			62.00	12	ENGENHEIRO CIVIL	16/02/1995	10.00	8.00	8.00	36.00
64415	LEONARDO ALVAREZ	62.00			62.00	13	ENGENHEIRO CIVIL	07/11/1996	8.00	10.00	8.00	36.00
67208	DIOGO RINALDO	62.00			62.00	14	ENGENHEIRO CIVIL	06/03/1993	4.00	10.00	12.00	36.00
67006	ÉDER HENRIQUE MOURA SANTOS	60.00			60.00	15	ENGENHEIRO CIVIL	03/01/1995	6.00	10.00	0.00	44.00
67268	MARCELO FASOLO	60.00			60.00	16	ENGENHEIRO CIVIL	30/07/1986	4.00	8.00	4.00	44.00
66565	MATHEUS MENDES DE ALMEIDA	60.00			60.00	17	ENGENHEIRO CIVIL	17/02/1996	10.00	10.00	4.00	36.00
67022	LUIZ RENATO FRIEDRICH DE RAMOS	60.00			60.00	18	ENGENHEIRO CIVIL	11/08/1987	8.00	8.00	8.00	36.00
64516	RAFAEL CARDOSO PAIN	58.00			58.00	19	ENGENHEIRO CIVIL	16/07/1996	8.00	10.00	0.00	40.00
65291	MATHEUS CAMILLO STEMPINHAKI	58.00			58.00	20	ENGENHEIRO CIVIL	22/09/1995	8.00	10.00	4.00	36.00
65506	PATRICIA ELAINE FRIEDRICH DE RAMOS	58.00			58.00	21	ENGENHEIRO CIVIL	22/10/1996	4.00	10.00	8.00	36.00
67320	HERCOLES MATEUS DE QUADROS	58.00			58.00	22	ENGENHEIRO CIVIL	07/05/1997	8.00	10.00	12.00	28.00
67202	FLAVIO DAMIN	56.00			56.00	23	ENGENHEIRO CIVIL	26/11/1961	6.00	6.00	4.00	40.00
67026	DIEGO RENAN SAIDEL PEDROSO	56.00			56.00	24	ENGENHEIRO CIVIL	06/07/1995	6.00	10.00	0.00	40.00
65968	CEZAR AUGUSTO DA SILVA	56.00			56.00	25	ENGENHEIRO CIVIL	27/08/1984	4.00	8.00	12.00	32.00
65191	HELDER VIANA	56.00			56.00	26	ENGENHEIRO CIVIL	24/08/1995	6.00	6.00	16.00	28.00
66993	JÉSSICA VÉGAS	54.00			54.00	27	ENGENHEIRO CIVIL	30/06/1996	8.00	10.00	0.00	36.00
65697	ALENCAR JOSÉ ALMEIDA SANTOS	54.00			54.00	28	ENGENHEIRO CIVIL	16/08/1994	8.00	10.00	4.00	32.00
64479	SAUANA HAEFFNER CENTENARO	54.00			54.00	29	ENGENHEIRO CIVIL	12/01/1995	8.00	10.00	4.00	32.00
65322	JOÃO ADRIANO GODOY DA SILVA	54.00			54.00	30	ENGENHEIRO CIVIL	26/12/1995	8.00	10.00	4.00	32.00
64541	INGRID RODRIGUES NERVIS	54.00			54.00	31	ENGENHEIRO CIVIL	10/09/1996	6.00	8.00	12.00	28.00
64992	VINICIUS SCHWARZBACH GONÇALVES	52.00			52.00	32	ENGENHEIRO CIVIL	08/02/1995	8.00	8.00	0.00	36.00
67056	KEILA MAYANY XAVIER	52.00			52.00	33	ENGENHEIRO CIVIL	08/06/1995	6.00	10.00	0.00	36.00
65791	GUSTAVO HENRIQUE PEDROSA	52.00			52.00	34	ENGENHEIRO CIVIL	25/07/1995	6.00	10.00	0.00	36.00
67267	MARCEL INAGUE	52.00			52.00	35	ENGENHEIRO CIVIL	18/12/1995	6.00	10.00	0.00	36.00
67329	LUCIANO KAMINSKI	52.00			52.00	36	ENGENHEIRO CIVIL	28/07/1975	8.00	8.00	4.00	32.00
67343	THAIS SANTOS POERSCHKE	52.00			52.00	37	ENGENHEIRO CIVIL	21/09/1993	6.00	10.00	4.00	32.00
65615	SABRINA TÁBATA MICHIANSKI	52.00			52.00	38	ENGENHEIRO CIVIL	26/12/1996	4.00	8.00	8.00	32.00
64382	FERNANDO ROBERTO DOS SANTOS	52.00			52.00	39	ENGENHEIRO CIVIL	28/07/1994	8.00	8.00	8.00	28.00
65572	JOÃO CARLOS MOLETTA FILHO	52.00			52.00	40	ENGENHEIRO CIVIL	22/07/1994	8.00	8.00	12.00	24.00
64777	JACKSON PETERS DE SOUZA	50.00			50.00	41	ENGENHEIRO CIVIL	01/09/1991	2.00	8.00	4.00	36.00
64547	RAFAEL DEINA BATISTA	50.00			50.00	42	ENGENHEIRO CIVIL	22/09/1991	6.00	8.00	4.00	32.00
67001	GUSTAVO ARAI BARBOSA DE SOUZA	50.00			50.00	43	ENGENHEIRO CIVIL	09/11/1994	8.00	10.00	4.00	28.00
66199	NATHALY TAUANY FILLA	50.00			50.00	44	ENGENHEIRO CIVIL	31/03/1995	8.00	10.00	4.00	28.00
66239	DANIELA ZANGRANDE BRUM	50.00			50.00	1	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	27/08/1986	2.00	4.00	4.00	40.00
66227	MARIANE SLOMPO DE LIMA	54.00			54.00	1	FISIOTERAPEUTA	18/09/1991	6.00	8.00	8.00	32.00
67050	JULIANE MARTENOVETKO	50.00			50.00	2	FISIOTERAPEUTA	08/09/1986	4.00	10.00	4.00	32.00
67186	JOÃO BATISTA FELICIANO	84.00			84.00	1	GARI DE RUA	24/06/1955	8.00	8.00	20.00	48.00
67442	ROBERTO MARCIO PIMENTEL JUNIOR	70.00			70.00	2	GARI DE RUA	13/01/1988	4.00	10.00	8.00	48.00
65777	EVERTON DOS SANTOS	66.00			66.00	3	GARI DE RUA	03/06/2000	6.00	8.00	8.00	44.00
67316	EDENILSON BASTOS	58.00			58.00	4	GARI DE RUA	28/11/1996	4.00	6.00	12.00	36.00
64620	ELIZEU BORGES SALDANHA	54.00			54.00	5	GARI DE RUA	12/01/1987	6.00	0.00	8.00	40.00
65799	JACKSON ALDONI SANTOS	50.00			50.00	6	GARI DE RUA	12/06/1993	0.00	6.00	4.00	40.00
65163	VALDEIR DOS SANTOS MARCONDES	50.00			50.00	7	GARI DE RUA	06/12/2000	6.00	4.00	4.00	36.00
65997	FRANCENI DOS SANTOS PADILHA	82.00			82.00	1	MÃE SOCIAL	03/02/1994	8.00	10.00	16.00	48.00
66978	PATRICIA DE FATIMA MACHADO	80.00			80.00	2	MÃE SOCIAL	09/01/1995	8.00	8.00	12.00	52.00
67184	SANDRA MARIA LISBOA FELICIANO	78.00			78.00	3	MÃE SOCIAL	29/09/1963	6.00	8.00	20.00	44.00
65764	ELIANE APARECIDA NEVES DE MORAES	76.00			76.00	4	MÃE SOCIAL	25/11/1980	8.00	8.00	16.00	44.00
65784	IVONETE APARECIDA DA SILVA	72.00			72.00	5	MÃE SOCIAL	13/05/1983	8.00	8.00	4.00	52.00
65705	TEREZINHA APARECIDA NASCIMENTO	60.00			60.00	6	MÃE SOCIAL	07/03/1965	6.00	6.00	4.00	44.00
67132	IVETE FERRAZ DE LIMA	60.00			60.00	7	MÃE SOCIAL	23/08/1986	6.00	6.00	4.00	44.00
66405	EDINE LUZIA KLETZEL	60.00			60.00	8	MÃE SOCIAL	22/02/2000	8.00	8.00	4.00	40.00

67152	JULIANE CRISTINA BOEBEL	54.00			54.00	9	MÃE SOCIAL	15/07/1981	4.00	6.00	4.00	40.00
67276	ELISSANDRA TAUSCHER	54.00			54.00	10	MÃE SOCIAL	10/12/1993	2.00	4.00	8.00	40.00
64766	LORINALDO ALVES DE SOUZA	88.00			88.00	1	MECÂNICO	23/03/1989	10.00	6.00	20.00	52.00
64405	DIONATAS SCHADECK CARVALHO	88.00			88.00	2	MECÂNICO	07/04/1991	10.00	10.00	20.00	48.00
65859	JOAO BATISTA PINHEIRO MOREIRA	82.00			82.00	3	MECÂNICO	13/02/1967	6.00	4.00	16.00	56.00
67196	ELIVELTON JOZETE KATRUCHA	82.00			82.00	4	MECÂNICO	18/11/1990	6.00	8.00	16.00	52.00
66717	ELISEU ANTONIO NUERNBERG	80.00			80.00	5	MECÂNICO	08/09/1965	8.00	8.00	12.00	52.00
67359	LINDOMAR BARANOVSKI	78.00			78.00	6	MECÂNICO	02/02/1983	6.00	8.00	12.00	52.00
66659	JOSE EDENILSON RIBEIRO	78.00			78.00	7	MECÂNICO	20/11/1988	2.00	8.00	16.00	52.00
65525	CRISTIANO MODTKOSKI	72.00			72.00	8	MECÂNICO	27/11/1991	8.00	8.00	8.00	48.00
65288	CESAR TRINDADE DOS SANTOS	66.00			66.00	9	MECÂNICO	29/09/1967	4.00	2.00	20.00	40.00
66681	ANDRÉ PADILHA RODRIGUES	62.00			62.00	10	MECÂNICO	04/05/1999	6.00	4.00	16.00	36.00
66412	JOSIMAR ALBERTI PEDROSO POSSELT	56.00			56.00	11	MECÂNICO	10/11/1997	8.00	4.00	8.00	36.00
65449	JOSIANE ANTONIO SCHUARZ	64.00			64.00	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	15/07/1995	6.00	6.00	4.00	48.00
67150	GABRIELA MASSOLA SCARIOTI	58.00			58.00	2	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	15/01/1996	8.00	10.00	4.00	36.00
64506	NOELI DE FATIMA ROSSI	56.00			56.00	3	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	28/12/1967	6.00	10.00	8.00	32.00
66339	SAMMY NICOLAS EHRLICH	70.00			70.00	1	MÉDICO PEDIATRA	04/12/1980	10.00	8.00	12.00	40.00
66327	CARLOS ROGERIO DA SILVA SANTOS	50.00			50.00	2	MÉDICO PEDIATRA	26/02/1967	6.00	8.00	4.00	32.00
66007	CRISTINA WEDDERHOFF HERRMANN	50.00			50.00	1	MÉDICO VETERINÁRIO	06/09/1988	4.00	10.00	4.00	32.00
64354	ARTHUR TEIXEIRA DA ROSA	86.00	100.00		93.00	1	MOTORISTA	07/06/1986	10.00	8.00	20.00	48.00
65967	LUCAS ANDREY EGERT	60.00	100.00		80.00	2	MOTORISTA	30/06/1994	8.00	8.00	8.00	36.00
67114	CLAUDEMAR BAPTISTEL	54.00	100.00		77.00	3	MOTORISTA	08/01/1983	2.00	8.00	16.00	28.00
67338	JESSICA DE ARAUJO MELO	62.00	80.00		71.00	4	MOTORISTA	17/10/1995	10.00	8.00	8.00	36.00
64671	RICARDO PEDROSO SCHADECK	58.00	80.00		69.00	5	MOTORISTA	13/03/1987	4.00	6.00	12.00	36.00
64361	WILSON JOSÉ DA CRUZ NEGRELI	52.00	80.00		66.00	6	MOTORISTA	07/10/1979	6.00	10.00	8.00	28.00
65890	VALDIVINO FURQUIM	52.00	80.00		66.00	7	MOTORISTA	05/06/1984	4.00	8.00	20.00	20.00
64999	NILDO SANTANA DE SOUZA	70.00	75.00		72.50	1	MOTORISTA - PINHALZINHO	01/06/1982	8.00	6.00	12.00	44.00
67025	ADAVILSO DA SILVA CORREIA	52.00	100.00		76.00	1	MOTORISTA - WAGNER'	01/01/1989	4.00	4.00	16.00	28.00
67434	FERNANDA MANZATTI GALVAO	72.00			72.00	1	NUTRICIONISTA	06/05/1987	10.00	6.00	12.00	44.00
64344	MARIANE ROSETI MACEDO	62.00			62.00	2	NUTRICIONISTA	24/01/1994	8.00	6.00	4.00	44.00
64900	EMILAINE FERREIRA DOS SANTOS	62.00			62.00	3	NUTRICIONISTA	17/11/1992	8.00	10.00	4.00	40.00
64387	MARIA REGIANE KATRUCHA	58.00			58.00	4	NUTRICIONISTA	19/11/1989	8.00	10.00	0.00	40.00
66841	DÁBILA RAYANNE WELINSKI	54.00			54.00	5	NUTRICIONISTA	30/04/1999	8.00	10.00	0.00	36.00
65703	FERNANDA OLGA BUREI	52.00			52.00	6	NUTRICIONISTA	24/04/1997	2.00	10.00	0.00	40.00
64448	GABRIELE PROTCZ	52.00			52.00	7	NUTRICIONISTA	24/01/1998	6.00	6.00	4.00	36.00
64614	BRUNA CONRADO	80.00			80.00	1	ODONTÓLOGO	08/10/1996	6.00	10.00	8.00	56.00
65184	RENATO TADDEI DE TOLEDO BARROS	72.00			72.00	2	ODONTÓLOGO	10/05/1986	10.00	10.00	4.00	48.00
64372	ANGELICA BORCHARDT HENN	68.00			68.00	3	ODONTÓLOGO	10/01/1977	10.00	10.00	8.00	40.00
65517	BRUNA MALAGI	64.00			64.00	4	ODONTÓLOGO	09/09/1996	10.00	10.00	4.00	40.00
65389	RAFAELA STUMM KUNKEL	62.00			62.00	5	ODONTÓLOGO	03/10/1984	8.00	10.00	8.00	36.00
65787	BRUNA CAROLINE DE OLIVEIRA LIMA	58.00			58.00	6	ODONTÓLOGO	11/09/1992	10.00	8.00	4.00	36.00
67246	FRANCINE MORAES	52.00			52.00	7	ODONTÓLOGO	20/02/1988	8.00	8.00	8.00	28.00
67085	EDELISE NÉLIN BAUER	50.00			50.00	8	ODONTÓLOGO	25/09/1977	4.00	10.00	8.00	28.00
66328	JOCIMAR MORAIS VALENDORFF	68.00	95.00		81.50	1	OPERADOR DE MÁQUINAS	20/11/1980	6.00	6.00	16.00	40.00
65550	EDSON PEROSA	56.00	90.00		73.00	2	OPERADOR DE MÁQUINAS	27/11/1967	2.00	6.00	8.00	40.00
64469	AUGUSTO BORCHARDT	84.00			84.00	1	PEDREIRO	18/11/1994	8.00	8.00	16.00	52.00
66781	ALFREDO CARNEIRO PADILHA	80.00			80.00	2	PEDREIRO	04/12/1971	2.00	10.00	12.00	56.00
64660	GELSON RATES	70.00			70.00	3	PEDREIRO	11/09/1980	8.00	10.00	4.00	48.00
65166	CARLOS GUSTAVO SCHADECK MARCONDES	70.00			70.00	4	PEDREIRO	03/10/1981	6.00	8.00	12.00	44.00
67347	CARLOS EDUARDO AKAMINE TORRECILHAS	86.00			86.00	1	PROCURADOR	16/02/1991	8.00	10.00	12.00	56.00
66669	ILDENEY BREY BUENO	80.00			80.00	2	PROCURADOR	19/08/1962	10.00	10.00	16.00	44.00
66850	MARCUS VINICIUS GUERRA	78.00			78.00	3	PROCURADOR	22/12/1993	8.00	10.00	12.00	48.00
65044	SHEILA CARMINATTI DO AMARAL	76.00			76.00	4	PROCURADOR	03/12/1993	6.00	10.00	8.00	52.00
67385	ADRIANO AURELIO DOS PASSOS GNOATTO	76.00			76.00	5	PROCURADOR	15/09/1982	6.00	10.00	20.00	40.00
67188	JOÃO MARCOS LISBOA FELICIANO	76.00			76.00	6	PROCURADOR	05/10/1992	10.00	10.00	20.00	36.00
66567	ANA CAROLINA CHAS CAMARGO	68.00			68.00	7	PROCURADOR	05/10/1995	6.00	10.00	4.00	48.00
67218	DARIO MIRANDA ALMEIDA	66.00			66.00	8	PROCURADOR	17/05/1990	6.00	8.00	12.00	40.00
64526	JOÃO ANTUNES RIBEIRO JUNIOR	66.00			66.00	9	PROCURADOR	24/04/1977	8.00	10.00	16.00	32.00
64468	MICHAEL JACKSON MAROSTICA	62.00			62.00	10	PROCURADOR	10/04/1993	8.00	6.00	12.00	36.00
66397	FAGNER EDUARDO ZBIERSKI E LIMA	62.00			62.00	11	PROCURADOR	09/02/1984	4.00	10.00	12.00	36.00
66457	DANIEL KALLEB MENDONÇA	62.00			62.00	12	PROCURADOR	28/10/1981	8.00	10.00	12.00	32.00

66639	RODOLFO LUIS MELO PIMENTEL	60.00			60.00	13	PROCURADOR	09/05/1986	6.00	6.00	8.00	40.00
64579	THIAGO N DA SILVA	58.00			58.00	14	PROCURADOR	18/05/1992	4.00	6.00	8.00	40.00
64353	JANETE VIDAL	58.00			58.00	15	PROCURADOR	11/12/1971	4.00	10.00	8.00	36.00
67081	THIAGO DO NASCIMENTO KULISNEK	58.00			58.00	16	PROCURADOR	09/05/1989	10.00	8.00	8.00	32.00
66396	KAREN CRISTINA ZUKE ALVES BUSNELLO	58.00			58.00	17	PROCURADOR	09/02/1980	6.00	8.00	16.00	28.00
65324	ANGELICA NAYARA RODRIGUES TULESKI BINI	56.00			56.00	18	PROCURADOR	08/02/1986	6.00	10.00	4.00	36.00
67027	CELIA REGINA HASEN DAMIANI	54.00			54.00	19	PROCURADOR	08/04/1965	6.00	8.00	12.00	28.00
65632	ORIDES NEGRELLO NETO	54.00			54.00	20	PROCURADOR	12/03/1983	6.00	8.00	12.00	28.00
66421	MARIANA DE CAMARGO MAYER	52.00			52.00	21	PROCURADOR	28/10/1994	8.00	8.00	8.00	28.00
64435	DANIEL PROENÇA LARSSON	52.00			52.00	22	PROCURADOR	08/03/1994	8.00	8.00	12.00	24.00
65969	CRISTHIAN SEREDNITZKEI	50.00			50.00	23	PROCURADOR	01/01/1984	4.00	6.00	8.00	32.00
65789	EDY CARLOS CHIELE	50.00			50.00	24	PROCURADOR	15/12/1977	4.00	10.00	4.00	32.00
66680	DERMO DA SILVA PAIM	50.00			50.00	25	PROCURADOR	22/03/1971	6.00	8.00	12.00	24.00
64457	JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA MIRANDA	62.00		3.00	65.00	1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12/10/1983	4.00	10.00	16.00	32.00
65017	PAULO RICARDO FERREIRA	68.00			68.00	1	PSICÓLOGO	19/07/1988	6.00	10.00	16.00	36.00
67435	EMANUELLE MARIA IDA DE OLIVEIRA	62.00			62.00	2	PSICÓLOGO	18/06/1990	4.00	6.00	8.00	44.00
64339	KAROLINE BARBOSA	58.00			58.00	3	PSICÓLOGO	09/02/1996	8.00	10.00	8.00	32.00
65761	DAIARA FERREIRA	56.00			56.00	4	PSICÓLOGO	27/11/1991	8.00	8.00	12.00	28.00
66726	EMANUELLY PEPLINSKI	52.00			52.00	5	PSICÓLOGO	23/02/1996	8.00	8.00	12.00	24.00
66704	CARLA CRISTINA DA SILVA	50.00			50.00	6	PSICÓLOGO	26/05/1985	4.00	6.00	0.00	40.00
64414	MARIANE KATRUCHA	50.00			50.00	7	PSICÓLOGO	24/06/1983	6.00	8.00	8.00	28.00
64411	JONATAS SCHADECK CARVALHO	86.00			86.00	1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/06/1995	8.00	10.00	16.00	52.00
66027	CLOVIS PEDRO DE LIMA	76.00			76.00	2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/09/1966	6.00	10.00	12.00	48.00
66452	TIAGO SILVA DE RAMOS	66.00			66.00	3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/01/1991	6.00	8.00	8.00	44.00
65771	EVA CRISTIANE DOS SANTOS	62.00			62.00	4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/05/1983	4.00	6.00	12.00	40.00
66952	WELSON MATHEUS DE MACEDO	62.00			62.00	5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/09/1995	4.00	10.00	16.00	32.00
64367	FLÁVIO BALDUINO SOARES	60.00			60.00	6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/06/1994	6.00	10.00	0.00	44.00
65521	BRUNO FELIPE DE CASTRO DA ROSA	60.00			60.00	7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/02/1994	8.00	8.00	8.00	36.00
67039	ALEXSANDRO TELÓ	58.00			58.00	8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/06/1986	4.00	10.00	4.00	40.00
64476	FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI	58.00			58.00	9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/05/1985	8.00	10.00	4.00	36.00
67371	ANDRÉ COSTA LEAL	56.00			56.00	10	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/10/1988	6.00	10.00	0.00	40.00
66352	LUCAS FERNANDO FRIGHETTO	56.00			56.00	11	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/11/1994	4.00	8.00	4.00	40.00
65656	FABIO DA SILVA BARBOSA	56.00			56.00	12	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/05/1991	10.00	10.00	0.00	36.00
67339	WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF	56.00			56.00	13	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/06/2000	4.00	8.00	8.00	36.00
66654	JOÃO VANILSON THIBES	54.00			54.00	14	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/02/1988	10.00	8.00	8.00	28.00
65217	CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES	52.00			52.00	15	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/12/1993	6.00	6.00	4.00	36.00
64590	ANDIARA ULCHAK FREITAS	52.00			52.00	16	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/01/1989	6.00	10.00	0.00	36.00
65617	GILSON ZAI	52.00			52.00	17	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/04/1996	6.00	10.00	0.00	36.00
66266	JOÃO VITOR DOS SANTOS	52.00			52.00	18	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/12/1997	6.00	6.00	8.00	32.00
65598	JAIRO DE SOUZA GUIMARAES	52.00			52.00	19	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/12/1967	4.00	4.00	16.00	28.00
64409	KELLI LEONI RIBAS DA CRUZ	50.00			50.00	20	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/1994	4.00	2.00	4.00	40.00
64406	LUCILENE GUTELVIL	50.00			50.00	21	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/07/1991	8.00	6.00	0.00	36.00
65303	ORIVAL CAVALHERI JUNIOR	50.00			50.00	22	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/08/1981	2.00	8.00	8.00	32.00
65574	VALDEMIR JOSÉ DE ALMEIDA	50.00			50.00	23	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/07/1981	4.00	10.00	8.00	28.00
65704	ALESSON ALEXSANDRO MACHADO	58.00			58.00	1	TÉCNICO AGRÍCOLA	09/06/1997	8.00	10.00	0.00	40.00
67149	GUILHERME EMANUEL ROSS PEREIRA	58.00			58.00	2	TÉCNICO AGRÍCOLA	06/01/2000	6.00	8.00	8.00	36.00
67191	VALDEMIR ALEXANDRE	52.00			52.00	3	TÉCNICO AGRÍCOLA	05/12/1977	2.00	6.00	4.00	40.00
66367	ALEX KIPPER RATES	52.00			52.00	4	TÉCNICO AGRÍCOLA	25/01/1999	2.00	6.00	8.00	36.00
64383	PATRICIA NEUMANN VAZ MARCONDES	64.00			64.00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/09/1994	6.00	6.00	4.00	48.00
65345	RAQUEL GONÇALVES DE FARIA	60.00			60.00	2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/07/1991	6.00	2.00	0.00	52.00
64338	LEDIANE APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	52.00			52.00	3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/05/1997	4.00	4.00	0.00	44.00
65313	SUELEN TEIXEIRA DE SOUZA	52.00			52.00	4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/04/1994	6.00	6.00	0.00	40.00

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:3A3A3069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 1700/2019

LEI N° 1700/2019

SÚMULA: Inclui e altera dispositivos da Lei n° 1225/14, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Marilena, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente **LEI**:
Art. 1º. Inclui e altera as seguintes disposições na Lei 1.225/2014, conforme apontado nos artigos seguintes:
Art. 2º. No art. 7º, inciso II, alínea "b", do Capítulo III – Dos Vencimentos, que indica os valores dos vencimentos na forma das tabelas dos Anexos II à V, parte integrante da presente Lei, resta alterado, sendo ainda incluído o inciso IV ao respectivo artigo, passando assim a viger com a seguinte redação:
Art. 7º - (...)
I. (...)
a) (...);
b) (...);
c) (...);
d) (...);
II. (...)
a) (...);
b) "A" à "I", para o GOA; c) (...);
d) (...);
III. (...)
IV. O Piso salarial correspondente ao correspondente a referencia "I" do Grupo Ocupacional Administrativo será definido pela Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 ou eventual Lei Federal que a sobreponha.

Art. 3º. Resta alterada a referência da simbologia salarial do item "2" e "3" do Anexo I, passando a constar a referência "i", restando a seguinte redação:

CÓD.	CARGOS	SIMBOLOGIA SALARIAL		GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS	VAGAS PARA EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA ADMISSÃO
2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	GOA	i	Administrativo	0	22	40	FUNDAMENTAL	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada e haver concluído o ensino fundamental.
3	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	GOA	i	Administrativo	4	0	24	FUNDAMENTAL	Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental

Art. 4º. A tabela constante no anexo III resta incluída a referência "i", com piso salarial definido pela Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 ou eventual Lei Federal que a sobreponha.
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marilena, em 04 de fevereiro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA)																																
CARREIRAS PROGRESSÃO	**Inicial 0.1.2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
A	R$ 784,16	R$ 784,16	R$ 784,16	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 799,84	R$ 799,84	R$ 799,84	R$ 799,84	R$ 799,84	R$ 807,68	R$ 807,68	R$ 807,68	R$ 807,68	R$ 807,68	R$ 815,53	R$ 815,53	R$ 815,53	R$ 815,53	R$ 815,53	R$ 823,37	R$ 823,37	R$ 823,37	R$ 823,37	R$ 823,37	R$ 831,21	R$ 831,21	R$ 831,21	R$ 831,21	R$ 831,21	R$ 831,21
B	R$ 815,53	R$ 815,53	R$ 815,53	R$ 823,68	R$ 823,68	R$ 823,68	R$ 823,68	R$ 823,68	R$ 831,84	R$ 831,84	R$ 831,84	R$ 831,84	R$ 831,84	R$ 839,99	R$ 839,99	R$ 839,99	R$ 839,99	R$ 839,99	R$ 848,15	R$ 848,15	R$ 848,15	R$ 848,15	R$ 848,15	R$ 856,30	R$ 856,30	R$ 856,30	R$ 856,30	R$ 856,30	R$ 864,46	R$ 864,46	R$ 864,46	R$ 864,46	R$ 864,46	R$ 864,46
C	R$ 848,15	R$ 848,15	R$ 848,15	R$ 856,63	R$ 856,63	R$ 856,63	R$ 856,63	R$ 856,63	R$ 865,11	R$ 865,11	R$ 865,11	R$ 865,11	R$ 865,11	R$ 873,59	R$ 873,59	R$ 873,59	R$ 873,59	R$ 873,59	R$ 882,07	R$ 882,07	R$ 882,07	R$ 882,07	R$ 882,07	R$ 890,55	R$ 890,55	R$ 890,55	R$ 890,55	R$ 890,55	R$ 899,04	R$ 899,04	R$ 899,04	R$ 899,04	R$ 899,04	R$ 899,04
D	R$ 882,07	R$ 882,07	R$ 882,07	R$ 890,89	R$ 890,89	R$ 890,89	R$ 890,89	R$ 890,89	R$ 899,71	R$ 899,71	R$ 899,71	R$ 899,71	R$ 899,71	R$ 908,54	R$ 908,54	R$ 908,54	R$ 908,54	R$ 908,54	R$ 917,36	R$ 917,36	R$ 917,36	R$ 917,36	R$ 917,36	R$ 926,18	R$ 926,18	R$ 926,18	R$ 926,18	R$ 926,18	R$ 935,00	R$ 935,00	R$ 935,00	R$ 935,00	R$ 935,00	R$ 935,00
E	R$ 917,36	R$ 917,36	R$ 917,36	R$ 926,53	R$ 926,53	R$ 926,53	R$ 926,53	R$ 926,53	R$ 935,70	R$ 935,70	R$ 935,70	R$ 935,70	R$ 935,70	R$ 944,88	R$ 944,88	R$ 944,88	R$ 944,88	R$ 944,88	R$ 954,05	R$ 954,05	R$ 954,05	R$ 954,05	R$ 954,05	R$ 963,22	R$ 963,22	R$ 963,22	R$ 963,22	R$ 963,22	R$ 972,40	R$ 972,40	R$ 972,40	R$ 972,40	R$ 972,40	R$ 972,40

CARREIRAS PROGRESSÃO	**Inicial 0.1.2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
F	R$ 954,05	R$ 954,05	R$ 954,05	R$ 963,59	R$ 963,59	R$ 963,59	R$ 963,59	R$ 963,59	R$ 973,13	R$ 973,13	R$ 973,13	R$ 973,13	R$ 973,13	R$ 982,67	R$ 982,67	R$ 982,67	R$ 982,67	R$ 982,67	R$ 992,21	R$ 992,21	R$ 992,21	R$ 992,21	R$ 992,21	R$ 1.001,75	R$ 1.001,75	R$ 1.001,75	R$ 1.001,75	R$ 1.001,75	R$ 1.011,29	R$ 1.011,29	R$ 1.011,29	R$ 1.011,29	R$ 1.011,29	R$ 1.011,29
G	R$ 992,21	R$ 992,21	R$ 992,21	R$ 1.002,13	R$ 1.002,13	R$ 1.002,13	R$ 1.002,13	R$ 1.002,13	R$ 1.012,06	R$ 1.012,06	R$ 1.012,06	R$ 1.012,06	R$ 1.012,06	R$ 1.021,98	R$ 1.021,98	R$ 1.021,98	R$ 1.021,98	R$ 1.021,98	R$ 1.031,90	R$ 1.031,90	R$ 1.031,90	R$ 1.031,90	R$ 1.031,90	R$ 1.041,82	R$ 1.041,82	R$ 1.041,82	R$ 1.041,82	R$ 1.041,82	R$ 1.051,75	R$ 1.051,75	R$ 1.051,75	R$ 1.051,75	R$ 1.051,75	R$ 1.051,75
H	R$ 1.703,22	R$ 1.703,22	R$ 1.703,22	R$ 1.720,25	R$ 1.720,25	R$ 1.720,25	R$ 1.720,25	R$ 1.720,25	R$ 1.737,28	R$ 1.737,28	R$ 1.737,28	R$ 1.737,28	R$ 1.737,28	R$ 1.754,32	R$ 1.754,32	R$ 1.754,32	R$ 1.754,32	R$ 1.754,32	R$ 1.771,35	R$ 1.771,35	R$ 1.771,35	R$ 1.771,35	R$ 1.771,35	R$ 1.788,38	R$ 1.788,38	R$ 1.788,38	R$ 1.788,38	R$ 1.788,38	R$ 1.805,41	R$ 1.805,41	R$ 1.805,41	R$ 1.805,41	R$ 1.805,41	R$ 1.805,41
I	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.262,60	R$ 1.262,60	R$ 1.262,60	R$ 1.262,60	R$ 1.275,12	R$ 1.275,12	R$ 1.275,12	R$ 1.275,12	R$ 1.275,12	R$ 1.287,87	R$ 1.287,87	R$ 1.287,87	R$ 1.287,87	R$ 1.287,87	R$ 1.300,75	R$ 1.300,75	R$ 1.300,75	R$ 1.300,75	R$ 1.300,75	R$ 1.313,76	R$ 1.313,76	R$ 1.313,76	R$ 1.313,76	R$ 1.313,76	R$ 1.326,90	R$ 1.326,90	R$ 1.326,90	R$ 1.326,90	R$ 1.326,90	R$ 1.326,90

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:A2BCDFAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESA DE PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇÚ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2018	**02/2018**	**03/2018**	**04/2018**	**05/2018**	**06/2018**	**07/2018**	**08/2018**	**09/2018**	**10/2018**	**11/2018**	**12/2018**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	91.013,13	81.526,96	81.911,29	84.300,38	78.771,31	78.771,31	78.771,31	78.771,31	83.361,31	82.222,26	85.362,43	121.581,81	1.026.364,81	0,00
Pessoal Ativo	91.013,13	81.526,96	81.911,29	84.300,38	78.771,31	78.771,31	78.771,31	78.771,31	83.361,31	82.222,26	85.362,43	121.581,81	1.026.364,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	76.870,94	68.730,49	69.061,99	71.786,95	66.466,80	66.466,80	66.466,80	66.466,80	70.260,18	69.278,24	71.873,43	103.015,33	866.744,75	0,00
Obrigações Patronais	14.142,19	12.796,47	12.849,30	12.513,43	12.304,51	12.304,51	12.304,51	12.304,51	13.101,13	12.944,02	13.489,00	18.566,48	159.620,06	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(exceto elemento 34)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	91.013,13	81.526,96	81.911,29	84.300,38	78.771,31	78.771,31	78.771,31	78.771,31	83.361,31	82.222,26	85.362,43	121.581,81	1.026.364,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.527.482,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	831.057,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	36.696.425,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.026.364,81	2,8%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.201.785,50	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.091.696,23	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.981.606,95	5,4%

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:86CB43F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º SEMESTRE DE 2018 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.576.894,51	0,00
Pessoal Ativo	1.576.894,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.340.470,36	0,00
Obrigações Patronais	236.424,15	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00

Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.576.894,51	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.174.628,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	99.174.628,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.576.894,51**	**1,59**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.950.477,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.652.953,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.355.429,93	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/fev/2019 as 08h e 24m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)**
	1 / 2018	**2 / 2018**	**3 / 2018**	**4 / 2018**	**5 / 2018**	**6 / 2018**	**7 / 2018**	**8 / 2018**	**9 / 2018**	**10 / 2018**	**11 / 2018**	**12 / 2018**	**TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	135.598,89	124.301,01	125.907,58	128.404,13	126.110,11	148.085,19	122.701,18	119.085,04	124.272,51	122.837,98	130.435,34	169.155,55	1.576.894,51	0,00
Pessoal Ativo	135.598,89	124.301,01	125.907,58	128.404,13	126.110,11	148.085,19	122.701,18	119.085,04	124.272,51	122.837,98	130.435,34	169.155,55	1.576.894,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	116.749,26	105.613,88	107.220,45	109.266,34	107.595,18	129.634,30	104.161,78	100.516,57	105.459,83	103.674,06	110.910,00	139.668,71	1.340.470,36	0,00
Obrigações Patronais	18.849,63	18.687,13	18.687,13	19.137,79	18.514,93	18.450,89	18.539,40	18.568,47	18.812,68	19.163,92	19.525,34	29.486,84	236.424,15	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	135.598,89	124.301,01	125.907,58	128.404,13	126.110,11	148.085,19	122.701,18	119.085,04	124.272,51	122.837,98	130.435,34	169.155,55	1.576.894,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.174.628,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	99.174.628,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.576.894,51**	**1,59**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.950.477,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.652.953,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.355.429,93	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/fev/2019 as 08h e 22m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:A70E6656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2018

PODER LEGISLATIVO													
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018 - REFERENTE 3º QUADRIMESTRE 2018													
RGF - Anexo I (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 meses)												
	LIQUIDADAS												
	Janeiro/2018	**Fevereiro/2018**	**Março/2018**	**Abril/2018**	**Maio/2018**	**Junho/2018**	**Julho/2018**	**Agosto/2018**	**Setembro/2018**	**Outubro/2018**	**Novembro/2018**	**Dezembro/2018**	**TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES)**	**Inscritas em restos a pagar não processados (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**235.214,82**	**224.574,26**	**225.676,12**	**229.906,76**	**230.210,92**	**294.539,91**	**245.490,14**	**229.855,10**	**241.128,00**	**243.021,15**	**327.049,83**	**254.299,37**	**2.980.966,38**	0,00
Pessoal Ativo	**226.441,66**	**215.737,26**	**216.839,12**	**221.069,76**	**221.373,06**	**282.925,85**	**236.651,71**	**221.016,67**	**232.289,57**	**234.182,72**	**315.571,16**	**245.460,94**	**2.869.559,48**	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	194.954,56	185.025,25	186.270,09	190.427,09	190.791,31	252.317,25	205.198,86	190.028,23	200.525,84	203.462,45	268.472,90	214.047,32	2.481.521,15	0,00
Outras Obrigações Patronais	31.487,10	30.712,01	30.569,03	30.642,67	30.581,75	30.608,60	31.452,85	30.988,44	31.763,73	30.720,27	47.098,26	31.413,62	388.038,33	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionsistas	**5.551,26**	**5.551,26**	**5.551,26**	**5.551,26**	**5.551,26**	**8.326,89**	**5.551,26**	**5.551,26**	**5.551,26**	**5.551,26**	**8.191,50**	**5.551,26**	**72.030,99**	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.551,26	5.551,26	5.551,26	5.551,26	5.551,26	8.326,89	5.551,26	5.551,26	5.551,26	5.551,26	8.191,50	5.551,26	72.030,99	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art . 18 , § 1º d a LRF)	**3.221,90**	**3.285,74**	**3.285,74**	**3.285,74**	**3.286,60**	**3.287,17**	**3.287,17**	**3.287,17**	**3.287,17**	**3.287,17**	**3.287,17**	**3.287,17**	**39.375,91**	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento 34)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-PR 56/2011	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II	**235.214,82**	**224.574,26**	**225.676,12**	**229.906,76**	**230.210,92**	**294.539,91**	**245.490,14**	**229.855,10**	**241.128,00**	**243.021,15**	**327.049,83**	**254.299,37**	**2.980.966,38**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	169.951.486,86	
(-) Transferencias Obrigatórias da União relativas às emendas		
individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.723.011,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	168.228.475,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.980.966,38	1,77
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	10.093.708,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 5.70%	9.589.023,10	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 5,40%	9.084.337,66	5,40
FONTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL		

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

FERNANDO DESPENSIERI
Contador - CRC nº 057570/-O-8

ALAN FERNANDO PAGANINI
Coordenador de Controle Interno

OBS: REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO NA RCL

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:08E8ED49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 026/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Súmula: Estabelece a Tabela de Vencimentos Básicos do Magistério Municipal e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro nas Leis Municipais nº 125/98, na Lei nº 410/2009, conjugado com o art. 65, III e 85, I, a da Lei Orgânica do Município de Tunas do Paraná e na Lei Municipal nº 730/2019, considerando a necessidade de expedição de ato para regulamentar a tabela atual de vencimentos do Magistério Municipal de acordo com as diversas atualizações de remuneração do quadro:

D E C R E T A

Art. 1º - A Tabela de Vencimentos Básicos da carreira do Magistério do ensino municipal, referente aos diversos níveis do quadro funcional do município de Tunas do Paraná, com atualização para o exercício de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º - Este Decreto retroagirá seus efeitos à data de publicação da Lei Municipal nº 730/2019.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 25 de janeiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA COM REAJUSTE SALARIAL DE 3,75% A PARTIR DE JANEIRO DE 2019 - PROFESSORES-MAGISTÉRIO e CS												
	Ref 01	***Ref 02***	***Ref 03***	***Ref 04***	***Ref 05***	***Ref 06***	***Ref 07***	***Ref 08***	***Ref 09***	***Ref 10***	***Ref 11***	***Ref 12***
A	1.149,50	1.218,47	1.291,57	1.369,07	1.451,21	1.538,29	1.630,59	1.728,42	1.832,12	1.942,05	2.058,58	2.182,09
B	1.206,43	1.278,81	1.355,54	1.436,88	1.523,08	1.614,47	1.711,34	1.814,02	1.922,86	2.038,23	2.160,52	2.290,16
C	1.337,75	1.418,01	1.503,10	1.593,29	1.688,88	1.790,21	1.897,63	2.011,48	2.132,18	2.260,10	2.395,71	2.539,46
D	1.350,44	1.431,47	1.517,35	1.608,39	1.704,90	1.807,19	1.915,63	2.030,56	2.152,40	2.281,55	2.418,43	2.563,54
E	1.495,14	1.584,85	1.679,94	1.780,73	1.887,59	2.000,84	2.120,89	2.248,14	2.383,02	2.526,01	2.677,57	2.838,23
F	1.688,06	1.789,35	1.896,71	2.010,51	2.131,14	2.259,01	2.394,55	2.538,22	2.690,52	2.851,95	3.023,07	3.204,45

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D8737F6F